TERMO DE ABERTURA DO TOMO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.445/2014

Prezados Senhores,

A **CORPUS Saneamento e Obras Ltda.** vem, por meio desta, submeter à apreciação da **Prefeitura Municipal de Indaiatuba** os **Estudos de Viabilidade Técnica-Operacional e Econômico-Financeira da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Indaiatuba**, de acordo com as disposições do Termo de Autorização.

Para o adequado planejamento das atividades que integrarão a PMI, a **CORPUS Saneamento e Obras Ltda.** levou em consideração as características dos serviços a serem executados, as condições observadas em suas áreas de abrangência, bem como a experiência de seus responsáveis técnicos neste importante campo da Engenharia Sanitária.

Conforme dispõe o Termo de Autorização, para melhor exposição da PMI, o presente caderno encontra-se dividido em capítulos que abordam os planos básicos com a descrição da solução tecnológica a serem utilizada para o desenvolvimento dos serviços de recebimento, transporte, tratamento e processamento total de resíduos sólidos, individualizados segundo os mesmos tópicos relacionados no Requerimento para Solicitação do Manifesto de Interesse.

Os capítulos assim definidos permitem uma rápida assimilação quanto ao atendimento às exigências da presente Manifestação de Interesse.

Nessas condições, a solução preconizada pela **CORPUS Saneamento e Obras Ltda.** visa ofertar a melhor alternativa técnica, econômica e ambiental para todos os serviços envolvidos e apresentam em seus vários itens o detalhamento e a conceituação dos vários assuntos pertinentes à fase final **dos Estudos de Viabilidade Técnica-Operacional, Econômico-Financeira e Jurídico-Institucional** do objeto em questão, procurando abordar os tópicos destacados no Requerimento para Solicitação do Manifesto de Interesse, apresentado em dois Tomos.

Sem mais no presente momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CORPUS Saneamento e Obras Ltda.

SUMÁRIO DO TOMO I

BLOCO 1

1.1. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

1.1.1. Introdução

1.1.2. Análise dos Preceitos Legais

1.1.3. Rota Tecnológica

1.1.4. Tecnologias de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos

1.1.4.1. Tratamento Térmico

1.1.4.2. Tratamento Biológico

1.1.4.3. Tratamento Mecânico-Biológico

1.1.5. Rota Tecnológica Proposta Para Indaiatuba

1.1.6. Considerações Finais

1.2. DIRETRIZES AMBIENTAIS DO PROJETO

1.3. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Possíveis Receitas dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana

1.3.2. Necessidade de Aporte de Outros Recursos além dos Emergentes da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

1.3.3. Estudo sobre as Formas da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

1.3.3.1. Contextualização

1.3.3.2. Gestão Atual dos Resíduos Sólidos no Município de Indaiatuba

1.3.3.3. Plano Nacional de Resíduos Sólidos

1.3.3.4. Gastos Atuais

1.3.3.5. Necessidade de Adequação do Município ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos

1.3.4. Comprovação da Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira da Prestação de Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos de Indaiatuba

1.3.4.1. Objetivo

1.3.4.2. Premissas

1.3.4.3. Premissas Operacionais

1.3.4.4. Resultados Encontrados

1.3.4.5. Value for Money

1.3.4.6. Estudo de Impacto na Receita Corrente Líquida em Indaiatuba

1.3.4.7. Fluxo de Recursos Públicos para Cumprimento das Obrigações contraídas

1.4. ESTUDO DE VIABILIDADE JURÍDICO-INSTITUCIONAL

1.4.1. Minutas de Instrumentos Normativos

1.5. MATRIZ DE RISCOS

1.5.1. Projeto e Construção

1.5.1.1. Riscos dos projetos de engenharia

1.5.1.2. Riscos de construção

1.5.2. Risco Mercadológico

1.5.2.1. Riscos de demanda

1.5.2.2. Riscos de financeiros

1.5.3. Riscos Operacionais

1.5.3.1. Riscos de operacionais

1.5.3.2. Riscos de controle

1.5.4. Riscos Ambientais e Sociais

1.5.4.1. Riscos ambientais e sociais

1.5.5. Riscos Institucionais, Legais e Contratuais

1.5.5.1. Riscos de término antecipado

1.5.5.2. Riscos Jurídicos

BLOCO 2

2.1. TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

2.2. TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO TÉCNICO

2.3. TERMO DE REFERÊNCIA DA MINUTA DO CONTRATO

2.4. TERMO DE REFERÊNCIA DAS DIRETRIZES PARA PROPOSTA TÉCNICA

2.5. TERMO DE REFERÊNCIA DAS DIRETRIZES PARA PROPOSTA ECONÔMICA

2.6. TERMO DE REFERÊNCIA DOS MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

2.7. TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS REVERSÍVEIS

2.8. TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA CONTA

2.9. TERMO DE REFERÊNCIA DAS DIRETRIZES DOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO TOMO I

1.1. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

1.1.1. Introdução

Antes de adentrarmos nos métodos de tratamento e rota tecnológica dos resíduos, no entanto, se faz necessário a caracterização do Resíduo Sólido Urbano (RSU).

Definições relevantes, e que iremos discorrer ao longo desse estudo amplamente.

- ✓ **Resíduos Sólidos (Lei Federal 12305/2010)**: materiais resultantes de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

- ✓ **Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12305/2010)**: conjunto de ações planejadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

- ✓ **Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12305/2010)**: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RS e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos

Considerando que iremos decorrer sobre a viabilidade de valorização de resíduos, incluindo a recuperação energética, também, descrevemos definições que serão consideradas ao longo desse estudo.

- ✓ **Biomassa**: biomassa é toda matéria orgânica com potencial de utilização na produção de energia, que pode ser podas, mas principalmente resíduos sólidos urbanos.

- ✓ **Biogás:** combustível gerado pela decomposição anaeróbia de matéria orgânica, apresenta composição química aproximada de 58% de CH4, 40% de CO2e 2% de outros (N2, O2, CO, H2 etc)

- ✓ **Biometano:** é o gás CH4 resultante do processo de purificação do biogás

- ✓ **Energia renovável:** é a energia gerado de fonte geradora que é renovável pela própria natureza, alguns exemplos de fonte geradoras são as águas, marés, biogás, gás natural, ventos, solar, biomassa etc.

- ✓ **Energia sustentável:** é a energia renovável com o incremento do conceito de sustentabilidade que a fonte geradora deve ser sustentável, isso significa que fonte geradora deve ser viável economicamente, ambientalmente e socialmente, dessa forma a diferença para a energia renovável é que a energia sustentável ela tem como fonte geradora, ficando diante dessa consideração ficando como grande exemplo a biomassa, ventos, sol etc. Os empreendimentos de geração energia porém grande impacto ambiental e social como hidrelétrica, não se caracterizando como uma energia sustentável.

O lixo também já foi definido como sendo todo resíduo sólido gerado nas atividades das aglomerações humanas, e que quando estas se transformam em cidades os problemas sanitários provenientes do resíduo tendem a se agravar, em consequência do aumento da demanda de alimentos, vestuários, habitações, etc., responsáveis pelo crescimento da carga de rejeitos que retornam de onde vieram, ou seja, para o meio ambiente (Pinto, 1979).

O conceito de resíduos sólidos, portanto, não se limita a definir somente o seu substrato material, sendo mencionado também um elemento externo: a sua destinação final. Portanto, em matéria de resíduos sólidos o mero abandono não é permitido, tendo em vista a obrigação do proprietário, possuidor ou mero detentor dos resíduos de conferir a sua destinação final ambientalmente adequada.

A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos também é conceito definido pelo artigo 3º, VII da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) segundo o qual visa-se “evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos”

Nota-se que a adequada destinação final dos resíduos sólidos, além de prevenir impactos ambientais adversos, visa evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança. Percebe-se, portanto, que o abandono dos resíduos sólidos sem a devida destinação final ambientalmente adequada configura ilícito ambiental. Desta forma por força da responsabilidade ambiental pela destinação final dos resíduos sólidos, o proprietário,

possuidor ou detentor poderá sofrer sanções civis e administrativas, incluindo a reparação civil pelos danos constatados independentemente da existência de dolo ou culpa (responsabilidade objetiva).

É importante ressaltar que o abandono dos resíduos sólidos pode traduzir-se em crime contra o meio ambiente conforme dispõe o artigo 56, caput e §1º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) prevendo a pena de multa e reclusão de 1 a 4 anos para quem abandona “substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente” ou as utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança.

A gestão desses resíduos, reciclagem, logística reversa, responsabilidade para reduzir a produção de resíduos, são alguns de muitos temas necessários para minimizar os impactos ambientais resultante deste aumento da demanda, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305).

O aumento populacional e o grande desenvolvimento industrial são os principais responsáveis pela origem e formação do resíduo. Estes fatores estão intimamente relacionados, em virtude do crescimento do número de habitantes demandarem incremento na produção industrial, transformando maior quantidade de matérias primas em produtos acabados, e consequentemente aumentados à geração de resíduos. Daí veio o conceito de inesgotabilidade ou irreversibilidade do resíduo, onde descreve que o resíduo é inesgotável em função de seus mecanismos de origem e produção surgirem de processos irreversíveis (Lima 1995).

Diferentemente de países mais avançados quanto à gestão dos RSU, a quase totalidade dos resíduos gerados no país não é diferenciada na fonte, ou seja, a coleta seletiva representa 1% no Rio de Janeiro, 1,2% em Belo Horizonte, 1,6% em São Paulo, 9% em Goiânia e 23% em Curitiba (Globo, 2014).

A coleta seletiva, no entanto, é apenas um elo da cadeia da reciclagem e só tem resultado prático quando todas as partes da cadeia estão estabelecidas e possuam viabilidade técnica e econômica. Não é raro o caso de prefeituras que atingiram altos índices de coleta seletiva no passado, porém, devido à falha em outras etapas da cadeia não sustentaram o bom desempenho e perderam o apoio e a boa vontade da população.

Como o objetivo da cadeia é transformar o material reciclável em insumo para processos produtivos, é preciso garantir que exista mercado para o material reciclável e que existam indústrias capazes de beneficiar as diversas frações de recicláveis dentro de distâncias praticáveis. Também é preciso garantir um modelo de comercialização que minimize as flutuações dos preços desses materiais, de modo que a atividade seja previsível e que não seja desmantelada a cada crise econômica como ocorreu no passado, devido à queda abrupta da remuneração pelo reciclável.

A última publicação dos Dados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, publicado pelo Instituto Brasileiro de Estatística - IBGE foi em 2.008, e, revelaram que do total de resíduo gerado diariamente no país, 50,8% dos municípios dispõem em vazadouros, 22,5% em aterros controlados e 27,7% em aterros sanitários.

Os dados do Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana dos municípios brasileiros - ISLU de 2017 colocam uma nova luz nos dados do IBGE trazendo uma realidade a ser considerada nos estudos.

Lançado em 2016, o ISLU visa a medir o cumprimento da gestão municipal às premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). O município é avaliado de acordo com uma pontuação, que varia de 0 (zero) a 1 (um): quanto mais próximo de 1, maior será a aderência do município à PNRS. A avaliação é feita a partir do desempenho em quatro dimensões: engajamento, recuperação de recursos coletados, sustentabilidade financeira e impacto ambiental.

Com o objetivo de suprir esta lacuna, foi desenvolvido o ISLU pelo Sindicato da Empresas de Limpeza Urbana – SELUR e PwC, cuja metodologia de cálculo possibilita analisar os serviços de limpeza urbana dos municípios brasileiros sob a ótica da PNRS. O índice foi criado a partir de um modelo estatístico exaustivamente avaliado, testado e balizado para mais de 3.500 municípios brasileiros que possuem informações disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Com a criação do ISLU e a publicação dos resultados desta análise, o intuito, tanto da PwC quanto do SELUR, é suprir a ausência de ferramentas e, assim, contribuir para identificar os principais problemas no que diz respeito à gestão da limpeza urbana e na busca de soluções adequadas.

Os resultados de Indaiatuba no ISLU demonstram que ainda existe ações a serem feitas no município. Indaiatuba passou aparecer no ISLU a partir de 2017 obtendo graduação no valor de 0,733. Vale considerar uma análise mais detalhada desse indicador nas propostas técnicas das licitantes por ocasião da licitação ao demonstrar o seu conhecimento do problema.

Nesse sentido, na tentativa de retratar a problemática dos resíduos urbanos, enfocando tanto as necessidades regionais de processamento e disposição final, quanto o potencial de recuperação destes, recentes trabalhos têm se destinado ao levantamento e à compilação de dados referentes a esta questão.

A consistência de dados extraídos de fontes diversas constitui uma primeira preocupação, quando se analisa a questão dos resíduos sólidos. Neste sentido, os dados aqui apresentados sofreram um intenso tratamento, com várias checagens e cruzamento de informações de fontes diversas, o que significa uma aproximação da representação da realidade atual.

Após a homogeneização dos dados, foi possível a montagem de um conjunto agregado de informações, que nos permite se não concluir acerca da questão, pelo menos perceber sua gravidade.

Quanto aos dados populacionais, a detecção de diferenças entre os dados obtidos através das pesquisas e estimativas do IBGE, permite constatar as incertezas associadas também a esses levantamentos.

Uma dificuldade adicional, com relação aos dados levantados, surge ao se tentar atribuir níveis de confiabilidade para quaisquer das fontes utilizadas.

Tomando-se, por exemplo, as estimativas do IBGE, se notam que, a despeito da homogeneidade metodológica, estas estimativas não conseguem captar alterações populacionais de curto e médio prazo, induzidas por mudanças estruturais e funcionais em uma dada região.

Por outro lado, os dados fornecidos por entidades estaduais apresentam como principal causa de distorções as diferenças metodológicas e de qualidade ou confiabilidade dos levantamentos.

Com relação aos dados de resíduos urbanos, os problemas vão desde a própria conceituação de resíduo urbano até a precariedade das condições dos materiais e humanas encontradas na execução dos levantamentos.

Quanto à abrangência da amostragem, no que diz respeito ao percentual da população urbana regional inserida nos centros pesquisados, os dados apresentados na referida pesquisa têm uma significativa representatividade.

Nessa década, a geração de resíduos vem tomando proporções assustadoras em função dos hábitos, cada vez mais reforçados, das chamadas sociedades de consumo, que veem com absoluta naturalidade, e imparcialidade, a substituição massificada de produtos e bens duráveis por outros descartáveis.

Aliada ao descarte, a falta de racionalidade no estabelecimento de tecnologias de produção, no uso de energia, de matérias-primas, de recursos não renováveis e de toda a sorte de materiais, compõe um triste quadro de contraste entre sociedades desperdiçando alimentos e outras morrendo inanidas.

A legislação deficiente e a formação insatisfatória de profissionais para o setor, aliadas a ausência de uma política específica para os resíduos urbanos, acabam por relegar a questão dos resíduos ao último grau de prioridade, nas administrações municipais e estaduais.

Para a superação deste cenário, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, deve-se buscar implantar para Indaiatuba, um sistema em que possa ser promovida a segregação das fontes geradoras, visando minimizar os efeitos ambientais negativos, decorrentes da geração dos resíduos, e maximizar os benefícios sociais e econômicos para o município, mas, principalmente alinhado ao perfil inovador do município, aos elevados níveis de qualidade atual dos serviços prestados e alta expectativa da população por bons serviços.

Também buscou se apresentar uma proposta para todos os resíduos gerados no âmbito municipal, estamos tratando da gestão desses resíduos.

E, o que significa a gestão de resíduos?

Significa a migração de uma simples prestação de serviços públicos para um sistema de gestão dos resíduos gerados na cidade. Gestão que inclui desde a realização de alguns serviços de forma a pensar desde a sua execução para o atendimento da hierarquia dos resíduos definido no inciso II do artigo 7º. da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010).

Cada um dos resíduos identificados com potencial de valorização, pela reciclagem, compostagem ou recuperação energética, está definido como se dará a hierarquia da gestão deste resíduo.

Também no presente estudo está o alinhamento com o inciso I do artigo 7º. da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010), na forma de esclarecer para cada resíduo como se dará a proteção a saúde pública de cada resíduo analisado nesse estudo.

Esta política de elevar o padrão de execução dos serviços de uma simples prestação de serviços para uma gestão dos resíduos incentiva a participação popular na discussão e implantação de várias ações, reservando ao poder público o papel de articulador de soluções integradas, por intermédio de parcerias com setores da sociedade civil, empresarial e tecnológica. E essa atitude se enquadra perfeitamente nos padrões elevados da expectativa da população.

A inversão da lógica da simples prestação de serviços para a gestão de resíduos, muda toda uma realidade pois a partir do momento que se inicia uma gestão de resíduos, novos planejamentos serão demandados, os mesmos serviços serão repensados a sua forma de execução, a busca será constante para melhorar a qualidade dos serviços para população, que passa a avaliar os serviços e participar do processo.

O modelo atual de prestação de serviços não busca evitar desperdício, não busca integrar os diversos resíduos de forma a ter aplicação no próprio município.

Por outro lado, o modelo proposto busca exatamente a inversão dessa lógica, tem foco na não-geração de resíduos e transformação máxima de resíduos em recursos. Por exemplo, gerar energia a partir de resíduos de forma a possibilitar receitas alternativas ao município e até mesmo para uso em frota de veículos elétricos, uma vez que a cidade de Indaiatuba já possui coleta de resíduos domiciliares sendo realizada por veículos elétricos. Outro exemplo, gerar um fertilizante para uso em áreas verdes mais enriquecido de minerais com uso de resíduos de feiras livres com resíduos de poda, dessa forma pode-se ter melhores resultados nos plantios realizados.

A implantação de ecocentros não trata exclusivamente de uma local para dispor resíduos, mas trata de um local onde qualquer munícipe poderá receber informações sobre como melhorar a gestão dos seus resíduos.

O modelo proposto deverá ao longo de todo o período da concessão buscar as inovações tecnológicas vigentes de forma a melhorar a gestão dos resíduos, mas também buscar a redução de emissões de gases do efeito estufa.

Atualmente os aterros sanitários já contribuem com números que variam de 8 a 12% das emissões dos gases do efeito estufa, somente com o metano. Se incluirmos nesse dado o número das emissões de CO_2 das frotas utilizadas na realização da gestão dos resíduos urbanos, teremos um dado muito mais alarmante, dado esse que nem é encontrado ainda em muitas bibliografias.

Diante desse cenário, fica ainda mais latente a necessidade de se ofertar pontos de entrega de resíduos, como ecocentros, ilhas ecológicas e contêineres de forma a reduzir a frota de veículos nas vias e logradouros públicos. A oferta de locais para disposição de resíduos pela população a qualquer hora de sua conveniência vai impactar de forma positiva à população e também ao meio ambiente.

Outro fator relevante que iremos decorrer é sobre o uso de tecnologia de baixo carbono para tratar resíduos, e aí se encontra a alternativa proposta que é um tratamento mecânico-biológico com geração energia, mais conhecido mundialmente como *"waste-to-energy"*, e, também a recuperação dos recicláveis dos resíduos sólidos urbanos atendendo assim as metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Dessa forma já se demonstrando com a melhor alternativa de tratamento mais sustentável ambiental e socialmente, ficando somente para análise dos resultados econômicos.

Ultimamente, os municípios têm procurado adotar um Programa de Manejo Integrado e diferenciado dos resíduos, que viabiliza a geração de novos empregos, pode descentralizar o tratamento, e, nestes casos reduz o percurso de transporte do resíduo dentro do município. E, Indaiatuba assim o fez também ao elaborar e aprovar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico que trata dos temas água, esgoto, drenagem urbana e resíduos sólidos.

O modelo proposto visa o máximo aproveitamento dos materiais, com a sua reintrodução no sistema produtivo através da reciclagem, ou retornando-os ao meio ambiente de forma recuperada, conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Levantamentos realizados em usinas de compostagem de resíduo apontam que, em média, depois do resíduo ser devidamente processado, chega-se a um volume de composto orgânico, da ordem de 48% da quantidade inicial de resíduo (IDEMA 2001). No caso específico deste estudo, a proposta inicial será de tratar os resíduos de poda, resíduos de feiras livres e grandes geradores de resíduos orgânicos e o lodo da ETE.

A simples disposição final dos resíduos em aterro sanitário, já não atende à Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e que contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

Indaiatuba não foge à regra desses comentários, sendo um município que irá exigir, por parte da futura concessionária, um estudo detalhado em conjunto com a Prefeitura Municipal para a implantação de um modelo integrado de valorização de resíduos na área de limpeza urbana.

Basicamente, com 226.602 habitantes, segundo dados do IBGE de 2013, e uma produção média mensal de aproximadamente 5.370 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, Indaiatuba adota um sistema de gerenciamento convencional, com coleta de resíduo mista. Esta geração decorre de uma geração per capta de 0,92 kg por habitante x dia.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

Institui a responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos: dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, o cidadão e titulares de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos na Logística Reversa dos resíduos e embalagens pós-consumo.

Cria metas importantes que irão contribuir para a eliminação dos lixões e institui instrumentos de planejamento nos níveis nacional, estadual, microrregional, intermunicipal e metropolitano e municipal; além de impor que os particulares elaborem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Também coloca o Brasil em patamar de igualdade aos principais países desenvolvidos no que concerne ao marco legal e inova com a inclusão de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, tanto na Logística Reversa quando na Coleta Seletiva.

Em princípio todas as empresas, as administrações públicas (federais, estaduais e municipais) e os cidadãos são obrigados a atender a Lei, conforme o Art. 1º. § 1°:

"Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos".

Essa obrigação é mais especificada no Capítulo III da Lei, onde se estabelecem as responsabilidades dos geradores de resíduos e do poder público:

"Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento".

E mais ainda, quando a Lei trata dos Planos de Gerenciamento de Resíduos:

"Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24. (...)"

"§ 2º. Nos casos abrangidos pelo art. 20, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º. do art. 19."

1.1.2. Análise dos Preceitos Legais

Trata-se nesse item de uma análise técnica-operacional dos principais instrumentos legais que são tema do assunto proposto nesse estudo.

Legislação específica:

A aplicação de sistemas que comportam tecnologias de aproveitamento de resíduos é regulada por instrumentos legais dos campos de saneamento básico e energético, sendo que os principais são especificados a seguir.

Na área de saneamento básico os principais regulamentos são:

- ✓ Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, Lei 12.305, de 02/08/2010 e seu decreto regulamentador 7.404/2010)
- ✓ Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB, Lei No. 11.445, de 05/01/2007 e seu decreto regulamentador 7.217/2010.
- ✓ Plano Nacional de Gerenciamento de Resíduos em revisão
- ✓ Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo
- ✓ Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Indaiatuba 2013 (PMSB)

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PNRS:

Lei 12.305, de 02/08/2010:

Atualmente um destaque maior é dado à POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Lei 12.305 de 2010) que é norteada pelos princípios básicos de minimização da geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, seguindo esta ordem de prioridade. Para tanto, são definidos como diretrizes: o desenvolvimento de tecnologias limpas, alterações nos padrões de consumo e aperfeiçoamento da legislação.

É interessante verificar que o documento considera a redução da periculosidade do material como uma forma de minimização de resíduos. São apresentados como instrumentos da Política de Gestão de Resíduos: os

planos e programas de gerenciamento integrado de resíduos sólidos; a capacitação técnica e valorização profissional; os instrumentos econômicos; a disseminação de informações; o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização; as penalidades disciplinares e compensatórias; o apoio técnico e financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios; a educação ambiental de forma consistente e continuada; a valorização dos resíduos.

Ao tempo que a PNRS impõe novos desafios ao setor privado, ao Poder Público também incumbem novas obrigações associadas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, visando concretizar os objetivos de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. E ainda, a reutilização e a recuperação energética conforme o artigo 9º, caput, e seu §1º. Nesse cenário a parceria público-privada se apresenta como uma alternativa tanto para o poder público como para o privado.

Desta forma a PNRS aponta para a reestruturação da cadeia produtiva nacional, em razão da introdução dos conceitos de produção ecoeficiente, responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e logística reversa dos resíduos. No âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos a seguir são listados alguns pontos relevantes:

Destaca o planejamento do setor, através de planos municipais de gestão integrada, além do plano nacional de gestão de resíduos sólidos, dos planos estaduais, e dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para geradores específicos. Segundo Pesquisa MUNIC de 2013, do IBGE, 1865 municípios declararam possuir planos de gestão integrada de resíduos. Em julho de 2015 o Senado Federal aprovou a prorrogação dos prazos para elaboração dos planos estaduais e municipais.

Destaca a erradicação dos lixões, através da obrigatoriedade de implementar aterros sanitários para os rejeitos; (Art. 54). Em julho de 2015 o Senado Federal aprovou a prorrogação escalonada do prazo de acordo com perfil do ente federativo, conferindo prazos mais longos para municípios com população inferior a 50 mil habitantes e mais curtos para as capitais de Estados e Municípios integrantes de região metropolitana ou de região integrada de desenvolvimento, que possuem maior população e maior capacidade orçamentária financeira. Assim as capitais e municípios de região metropolitana terão até 31 de julho de 2018 para acabar com os lixões. Os municípios de fronteira e os que contam com mais de 100 mil habitantes, com base no

Censo de 2010, terão um ano a mais para implementar os aterros sanitários. As cidades que têm entre 50 e 100 mil habitantes terão prazo até 31 de julho de 2020. Já o prazo para os municípios com menos de 50 mil habitantes será até 31 de julho de 2021.

Valoriza em vários trechos a inclusão social, através da organização formal de catadores e a sua integração na gestão de resíduos, e a coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos (Art. 18, art. 36);

Valoriza a regionalização da gestão de resíduos, através da priorização de financiamentos para consórcios intermunicipais (Art. 16);

Introduz a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa para alguns grupos de resíduos (embalagens de agrotóxicos e resíduos perigosos; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; embalagens em geral; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes).

Especificamente em relação ao aproveitamento dos resíduos podemos citar ainda os seguintes trechos da PNRS:

> ***CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***
>
> Art. 9. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
>
> § 1. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.
>
> ***CAPÍTULO V - DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS***
>
> Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Decreto 7.404/2010:

TÍTULO IV - DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS À GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 36: A utilização de resíduos sólidos nos processos de recuperação energética, incluindo o co-processamento, obedecerá às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 37: A recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referida no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, assim qualificados consoante o art. 13, inciso I, alínea "c", daquela Lei, deverá ser disciplinada, de forma específica, em ato conjunto dos Ministérios do Meio Ambiente, de Minas e Energia e das Cidades.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica ao aproveitamento energético dos gases gerados na biodigestão e na decomposição da matéria orgânica dos resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários.

TÍTULO XI - DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 81: As instituições financeiras federais poderão também criar linhas especiais de financiamento para:

II - atividades destinadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, bem como atividades de inovação e desenvolvimento relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos.

LEI NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB, Lei No. 11.445, de 05/01/2007

Conforme a LNSB, o saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

A limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são entendidos como o "conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas", sendo que neste contexto se inserem processos de aproveitamento energético de RSU.

Esta temática pode ser relacionada ao Art. 48 da LNSB: "a União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes: (IX) fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico; e (X) minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde."

O Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) aprovado em 2013 constituiu o eixo central da política federal para o saneamento básico, promovendo a articulação nacional dos entes da federação para a implementação das diretrizes da Lei 11.445/07. É instrumento fundamental a retomada da capacidade orientadora do Estado na condução da política pública de saneamento básico e, consequentemente, da definição das metas e estratégias de governo para o setor no horizonte dos próximos vinte anos, com vistas à universalização do acesso aos serviços de saneamento básico como um direito social. O plano estabelece diretrizes, metas e ações de saneamento básico até 2033. Os investimentos estimados para este período são de R$ 508,4 bilhões. O Plansab prevê alcançar nos próximos 20 anos 99 % de cobertura no abastecimento de água potável, e a universalização da coleta seletiva.

PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O plano nacional de resíduos sólidos elaborado em 2012 definiu como metas a redução tanto dos resíduos secos quanto úmidos. Apesar de não ter sido editado encontra-se em fase de atualização pelo Ministério de Meio Ambiente.

Segundo Geraldo Reichert, Coordenador da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos da ABES- nacional, o plano em revisão define metas regionalizadas, tais quais:

Meta	Região	Plano de Metas				
		2015	2019	2023	2027	2031
Redução dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterro, com base na caracterização nacional em 2013	Brasil	22	28	34	40	45
	Região Norte	10	13	15	17	20
	Região Nordeste	12	16	19	22	25
	Região Sul	43	50	53	58	60
	Região Sudeste	30	37	42	45	50
	Região Centro-oeste	13	15	18	21	25

Fonte: Geraldo Reichert - 2º Congresso técnico Brasil e Alemanha em Florionópolis, 2014.

Meta	Região	Plano de Metas				
		2015	2019	2023	2027	2031
Redução do percentual de resíduos úmidos dispostos em aterros, com base na caracterização nacional realizada em 2013	Brasil	19	28	38	46	53
	Região Norte	10	20	30	40	50
	Região Nordeste	15	20	30	40	50
	Região Sul	30	40	50	55	60
	Região Sudeste	25	35	45	50	55
	Região Centro-oeste	15	25	35	45	50

Fonte: Geraldo Reichert - 2º Congresso técnico Brasil e Alemanha em Florionópolis, 2014.

PLANO ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO PAULO

O Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo foi lançado em outubro de 2014 sendo um importante instrumento previsto nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, e que faz parte de um processo que objetiva provocar uma gradual mudança de atitude, hábitos e consumo na sociedade paulista.

O objetivo do plano é permitir ao Estado programar e executar atividades capazes de transformar a situação atual em uma condição desejada, de modo a aumentar a eficácia e a efetividade da gestão dos resíduos sólidos. O documento lida com questões de curto, médio e longo prazos, com vistas não só a resolver problemas imediatos, mas também a evitar e mitigar problemas futuros e potencializar boas práticas e soluções inovadoras na área.

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos é composto por quatro seções: o Panorama dos Resíduos, o Estudo de Regionalização e Proposição de Arranjos Intermunicipais, a Proposição de Cenários e as Diretrizes, Metas e Ações, que tratam de estratégias a serem adotadas ao longo de dez anos para assegurar a implementação do Plano Estadual, norteadas pela obrigatoriedade de adoção da hierarquização na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos – não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequada dos rejeitos.

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos estabelece, de forma geral, as seguintes metas:

Meta 4.7 - Redução dos Resíduos Recicláveis Secos dispostos em Aterro (com base na caracterização nacional de 2013)

- ✓ 2019: 37 %;
- ✓ 2023: 42 %
- ✓ 2025: 50 %

Meta 4.8 - Redução Percentual de Resíduos Úmidos dispostos em Aterros (com base na caracterização nacional de 2013)

- ✓ 2019: 35 %
- ✓ 2023: 45 %
- ✓ 2025: 55 %

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

O plano foi construído de forma participativa pela administração pública e a empresa Engecorps Engenharia S.A., segundo os pressupostos estabelecidos na Lei Federal n° 11.445 de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

O plano desenvolvido consiste de seis relatórios divididos por áreas temáticas concentrando abordagens específicas quanto a Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana e ainda, as etapas de execução do projeto (Tabela 2-3). O Produto 6 refere-se ao relatório final do PMSB do Município de Indaiatuba - Componente Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos sendo composto por ações e instrumentos dos produtos 1 a 5 (PMSB Indaiatuba, 2013).

Produto 1	Plano de Mobilização Social
Produto 2	Diagnóstico da Situação da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico
Produto 3	Prognóstico e Alternativas para Universalização dos Serviços de Saneamento Básico – Objetivos e Metas
Produto 4	Concepção de Programas, Projetos e Ações Necessárias
Produto 5	Mecanismos e Procedimentos de Controle Social e Monitoramento das Ações Programadas
Produto 6	Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico

Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) – Produto 6, 2013.

O objetivo da elaboração do PMSB foi diagnosticar o estado de salubridade ambiental, o manejo de gestão de resíduos sólidos e estabelecer a programação para a universalização e respectivos investimentos necessários.

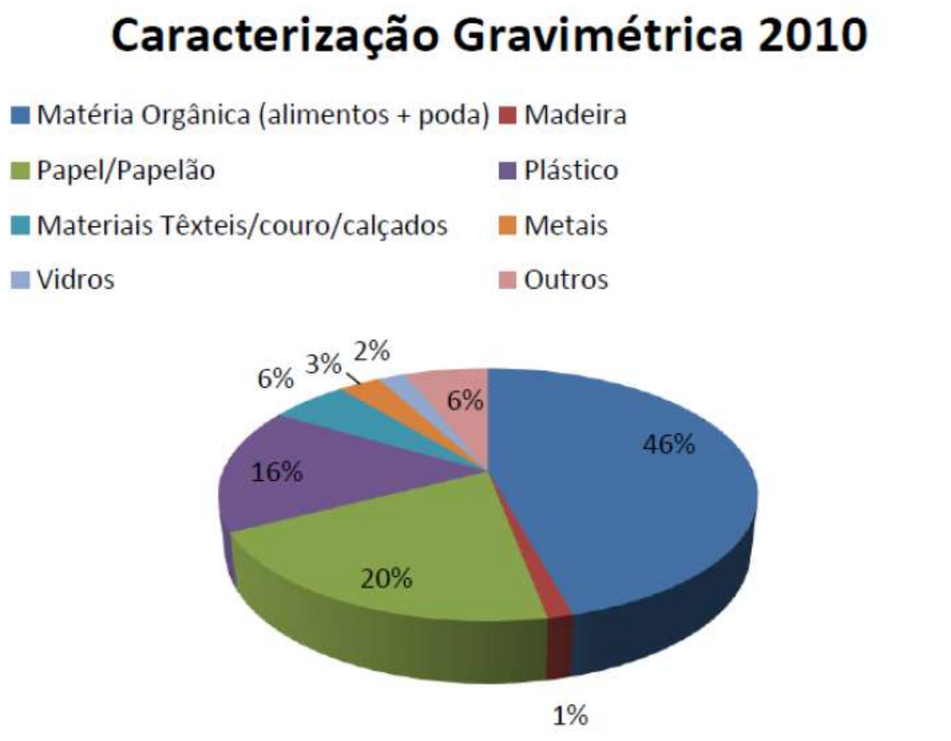
Corroborando com as previsões definidas pela Lei nº 12.305/2010, o município de Indaiatuba estabeleceu como objetivos a promoção de reciclagem, a redução de volume e da periculosidade dos resíduos, entre outras medidas, e firmou como prioridades da gestão de resíduos a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos na sua política municipal.

Neste contexto define como desafio o atendimento às prioridades definidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, firmando como diretrizes gerais a implantação de sistemas de reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, onde para tal estabelece como meta a ampliação do índice de reciclagem dos resíduos domiciliares coletados na ordem de 17% de reaproveitamento para o período compreendido entre 2016 e 2035, sendo respectivamente 9% para os recicláveis e 8% para os compostáveis.

O PMSB aponta ações para incrementar a reciclagem através da implementação de planta de triagem com capacidade de 23 t/d e no que se refere a destinação dos resíduos verdes propõe a compostagem em planta com capacidade para 20 t/d, também aborda superficialmente como tecnologia de tratamento para os rejeitos o processamento térmico.

1.1.3. Rota Tecnológica

Dentre as classes de tratamento de resíduos podem ser citadas as vias biológica, mecânica-biológica e térmica. Antes de adentrarmos nos métodos de tratamento, no entanto, se faz necessário a caracterização do Resíduo Sólido Urbano (RSU), a figura a seguir ilustra uma caracterização média dos resíduos sólidos urbanos no Brasil.



Vale considerar, solicitar às **PROPONENTES** do futuro certame que apresente em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** uma perspectiva de análise gravimétrica-granulométrica para Indaiatuba e diante desse cenário apresente e analise as diversas tecnologias possíveis.

Milhões de pessoas morrem todos os anos devido a poluição e doenças relacionadas com o saneamento.

Resíduos são responsáveis por quase 10% de todas as emissões de gases de efeito estufa no mundo e também pela contaminação de água natural.

A demanda de energia está crescendo constantemente e criando novos desafios para diversificar a matriz de geração e distribuição, a fim de melhorar a eficiência e reduzir custos.

Diante te todo esse cenário, optou por utilizar nesse estudo para nortear uma futura **LICITAÇÃO** uma rota tecnológica que fomentasse maiores **RECEITAS ALTERNATIVAS** para o **MUNICIPIO** e que estivesse em consonância com a hierarquia de resíduos da PNRS, isso significa fomento a coleta seletiva e reciclagem, pois o simples uso de tecnologia que buscam a simples geração de energia, regularmente não inclui a separação dos recicláveis.

Vale lembrar que o simples ato de separação dos resíduos pela população já traz o senso de não geração, redução e reutilização, pois a coleta seletiva realizada em pontos de entrega voluntária exige muito mais que a simples separação. O ato de levar aos pontos de entrega já traz embutido a necessidade de repensar os hábitos de consumo, e sua consequente revisão no padrão de consumo.

Dessa forma optou-se o presente estudo por uma alternativa de tratamento mecânico-biológico (TMB), que inclui a separação do recicláveis dos resíduos orgânicos. A separação dos recicláveis é o processo mecânico e de simples aplicação e o biológico adotado foi a biodigestão anaeróbia que além da geração de energia produz um composto que ao ser enriquecido com alguns minerais tem potencial de comercialização como fertilizante ou mesmo para uso em áreas verdes públicas.

1.1.4. Tecnologias de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos

Os setores de gerenciamento de resíduos sólidos discutem hoje o resíduo como elemento chave para a gestão racional dos recursos naturais visando atender aos seguintes tópicos:

- ✓ Proteção do clima – mitigando a emissão de gases de efeito estufa;
- ✓ Aumento da eficiência dos recursos naturais – emprego de matéria-prima secundária.

Seguindo a tendência de valorização temos que a PNRS ratificou em suas diretrizes o processo de desenvolvimento e consolidação da efetiva Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e incentivo à utilização de novas tecnologias de tratamento preliminarmente à disposição final.

Sabe-se, portanto, que a expressiva geração de resíduos orgânicos em aterros sanitários implica em uma série de riscos ambientais caso não seja manejada de forma adequada, tais como: contaminação de mananciais, solo e subsolo por lixiviados, recalques e escorregamentos de aterros, combustão espontânea e emissão de gases de efeito estufa (BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia, 2006, p. 4-5).

Havendo uma gestão adequada das frações orgânicas não apenas controlam-se os mencionados riscos, mas também se garante a transformação da massa orgânica em material condicionante de solos e em energia.

É de domínio público que a Alemanha é tida como celeiro de tecnologias para a valorização de resíduos, expandindo suas atuações em todo o mercado europeu, asiático e africano. Atualmente sua participação no mercado de tratamento de resíduos transpassou o simples fornecimento de maquinários e tecnologias alcançando ações que vão desde desenvolvimento e implementação de sistemas de monitoramento até a definição de fontes jurídicas para regulamentação dos mercados de resíduos, situação esta que pode ser apontada em nosso artigo 9º da PNRS que é replica da normativa alemã para gestão de resíduos.

Após a adoção de opções de redução na fonte e reaproveitamento, deve-se buscar o tratamento dos resíduos de modo a reduzir o seu volume, carga orgânica ou toxicidade.

Segundo Relatório do BNDES e UFPE: Análise das Diversas Tecnologias de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Brasil, Europa, Estados Unidos e Japão, temos que:

> *"No Brasil, a prática amplamente aceita para tratamento dos RSU é a disposição final em aterros sanitários, embora ainda exista no país uma enorme quantidade de aterros controlados e lixões, variando de acordo com a região geográfica e o tamanho das cidades.*
>
> *Em contrapartida, os países desenvolvidos tiveram evoluções e inovações tecnológicas bastante significativas que acompanharam as necessidades energéticas, materiais e ambientais em resposta às demandas da população, seu crescimento, suas culturas e economias e tendo como base legislações claras e objetivas, implantadas progressivamente ao avanço das tecnologias, sensibilização social e educação de suas sociedades.*
>
> *Assim sendo, a Europa, os Estados Unidos e o Japão desenvolveram várias tecnologias para tratamento de resíduos sólidos urbanos.*
>
> *Os processos físicos são os que predominam na triagem de resíduos; os processos biológicos ocorrem nos tratamentos biológicos aeróbios (compostagem) e anaeróbios (como digestão anaeróbia); os processos físico-químicos ocorrem na incineração e no tratamento térmico e, por fim, os processos físico-químicos e biológicos, que ocorrem nos aterros sanitários, quando consideramos essas unidades como biodigestores.*
>
> *No entanto, esses processos ao longo do tempo evoluíram: as unidades de triagem evoluíram para tecnologias mais recentes, como os tratamentos mecânicos-biológicos (TMB), cujos produtos são matéria prima para reciclagem de inorgânicos e compostos orgânicos para a compostagem ou a digestão anaeróbia.*
>
> *O tratamento biológico evoluiu com técnicas de compostagem mais eficientes, além dos biodigestores anaeróbios que produzem compostos orgânicos e até adubos, quando são introduzidos componentes*

químicos. Além disso, os biodigestores anaeróbios podem produzir energia através do metano gerado no processo de decomposição dos resíduos orgânicos.

As unidades de incineração evoluíram para tecnologias que permitem o tratamento térmico dos resíduos, com geração de energia elétrica, calor ou ciclos combinados. Neste setor, evoluíram as técnicas de co-processamento e os combustíveis derivados dos resíduos."

Embora não seja possível observar uma mudança de tendência na destinação dos resíduos sólidos que permita atingir os objetivos da PNRS, é imprescindível manter a urgência nas medidas para avançar na gestão dos resíduos, principalmente numa cidade tão progressista como é Indaiatuba, valendo-se de todas as possibilidades a disposição, em especial a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento (onde se inclui o aproveitamento energético dos resíduos sólidos) e somente rejeitos serem destinados em aterro sanitários. Quando ainda existiam lixões e aterros controlados (disposição que caiu em desuso devido a continuidade dos impactos ambientais gerados) em toda a Região Metropolitana de Campinas, Indaiatuba já exigia em sua contratação a disposição final de seus resíduos em aterro sanitário.

Como consequências da PNRS e da regulamentação do setor estão sendo propostas no mercado brasileiro novas tecnologias para o tratamento e o aproveitamento energético dos resíduos sólidos. Contudo, devido à pouca ou nenhuma experiência brasileira nessa área, se faz imperativo estudar e acompanhar o que vêm sendo realizado em países com larga experiência no campo de Energia do Lixo (Waste to Energy), para poder reconhecer o que funcionou e funciona em países que possuem décadas de experiência no setor e principalmente o que não funcionou.

É preciso reconhecer que a formação técnica nesta área é a chave para poder discernir entre possibilidades reais e as falácias que se disseminam em um ambiente especulativo, onde faltam informações e conhecimento.

1.1.4.1. Tratamento Térmico

Existe uma enorme variedade de processos térmicos em funcionamento e em desenvolvimento no mundo. Para uma melhor compreensão podemos dividir estes processos em:

1) Tecnologias que utilizam a combustão dos resíduos in natura ou que os transforma termo quimicamente em sólidos, gases ou líquidos (incineração, gaseificação, pirólise, plasma, carbonização e co-processamento);

2) Tecnologias que não transformam a estrutura química dos resíduos, mas apenas aquecem os resíduos com o objetivo de os esterilizar (autoclave e micro-ondas), utilizadas especialmente com resíduos hospitalares para reduzir o risco biológico. Estas tecnologias não serão tratadas neste trabalho, por não serem aderente a tratar resíduos sólidos urbanos.

Chamamos atenção, porém, que mesmo dentro de cada uma destas categorias de tecnologias, existem diferentes configurações e condições de processos (modo de aquecimento, temperatura, tipo de reator, tempo de residência, etc.) com resultados que podem ser completamente distintos e, portanto, a descrição contida neste documento não deve ser considerada exaustiva.

A experiência nacional em tecnologias de tratamento térmico para aproveitamento energético é extremamente limitada, por essa razão se faz necessário remeter a experiências europeias, japonesas e em menor escala norte-americanas, pois a disponibilidade de área e a política de favorecimento à utilização de aterros naquele país não permitiu a difusão de processos térmicos como ocorreu na Europa e no Japão.

Com exceção das tecnologias de autoclave e de micro-ondas todas as demais possibilitam vantagens similares de redução de volume (90%) e peso (75%) (Rand, 2000) e de geração de valor através da produção de energia elétrica e calor.

Vale destacar também que a Política Nacional de Resíduos Sólidos inclui em sua hierarquia a necessidade da reciclagem, de forma a fomentar o mercado da reciclagem e todas as suas consequências benéficas, dessa forma o simples tratamento térmico sem considerar as nuances da reciclagem não fica aderentes as premissas da PNRS.

Incineração ou combustão direta:

A incineração ou combustão direta dos resíduos sólidos é o método mais utilizado para o aproveitamento energético destes, sendo que a sua principal tipologia é a “mass burning” com grelhas móveis. Essa tecnologia é assim denominada porque não exige nenhum pré-tratamento, ou seja, o resíduo é incinerado assim como é recebido.

Durante o processo de incineração os compostos orgânicos (plásticos, papel, restos de comida...) são oxidados sob altas temperaturas e convertidos em gás carbônico e vapor d’água que são liberados na atmosfera a partir da chaminé. Os resíduos inorgânicos por sua vez, como vidro e metais, formam a escória.

Nessas unidades, os resíduos são alimentados continuamente sobre as grelhas e deslocam-se desde a entrada até sua saída. Durante esse trajeto ocorrem quatro processos consecutivos e às vezes simultâneos:

- ✓ Secagem: Em um primeiro momento a água é evaporada transformando o combustível úmido em uma substância seca;

- ✓ Degaseificação: Ao fornecer mais calor à substância seca, os seus constituintes voláteis se desprendem, restando um resíduo sólido não volátil similar ao carvão/coque;

- ✓ Gaseificação: O produto carbonáceo similar ao coque é então convertido em gases combustíveis (principalmente monóxido de carbono – CO e hidrogênio – H2) utilizando o ar como agente gaseificador. Os resíduos sólidos remanescentes são chamados de cinzas de fundo (bottom ash) quando se depositam e de cinzas volantes (fly ash) quando são carregadas com a corrente gasosa;

- ✓ Oxidação: A combustão completa de gases e vapores ocorre em uma câmara secundária, onde são transformados em CO2 e H2O. Essas reações ocorrem com excesso de ar, sendo que o oxigênio em excesso é liberado junto com os gases de exaustão.

Os processos de secagem e de degaseificação requerem calor para acontecerem (endotérmicos), enquanto os processos de gaseificação e oxidação liberam calor (exotérmico). Quando o calor liberado é maior que o calor

necessário, o processo como um todo é autossustentável, porém quando este não é o caso pode ser necessária a utilização de um combustível auxiliar.

Considerações finais e impacto ambiental/sanitário:

Existe um limite prático para a utilização do RSU bruto em incineradores, dado pelo Poder Calorífico Inferior (PCI). Segundo estudo da Empresa de Pesquisa Energética (EPE, 2008) (Ministério de Minas e Energia) e relatório do (Instituto Via Pública) o limite inferior para se poder operar um incinerador é 1.680 kcal/kg de PCI para o RSU.

O Relatório do Instituto Via Pública considera que o RSU no Brasil tem um PCI de aproximadamente 1.980 kcal/kg e quando considerado uma redução de 27% na presença dos plásticos do RSU o PCI atinge o limite inferior.

Desvantagem 1: Considerando estes valores podemos concluir que ao separar os recicláveis estamos reduzindo o poder calorífico, podendo inviabilizar a incineração, ou seja, as atividades são concorrentes e para utilizar os incineradores devemos limitar a reciclagem, estando em desacordo com PNRS que hierarquiza a necessidade da reciclagem, pois mesmo com percentuais moderados de segregação o resíduo já não pode ser inserido diretamente em incineradores, o que reduz muito as vantagens desta tecnologia. Outro fator complicador é a umidade dos resíduos em períodos chuvosos, que pode reduzir o poder calorífico abaixo do limite mínimo mesmo quando a segregação não é considerada, inviabilizando a incineração sem pré-secagem.

Desvantagem 2: Deve-se ter cuidado de fornecer a quantidade exata de oxigênio (ar), pois se ela for inferior a desejada, pode-se ter dificuldades em manter a queima do resíduo, enquanto que se ela for superior a desejada, pode-se ter temperaturas suficientes para fundir as cinzas (>900°C), o que pode bloquear a passagem de ar pelas grelhas e causar paradas para manutenção. Esta tarefa de ajustar a quantidade de ar necessária é complicada, principalmente com um combustível tão heterogêneo como o lixo urbano, inserido “in natura”.

Desvantagem 3: O excesso de ar resulta em perda de energia através dos gases da chaminé, a necessidade de uma caldeira de maior volume para operar com o volume adicional de gases e filtros de maiores dimensões

para o tratamento dos poluentes. Órgãos ambientais exigem condições na câmara secundária tais que ocorra a oxidação completa dos gases e vapores, em especial de componentes cancerígenos como dioxinas e furanos. Para que isso ocorra são necessárias, além da disponibilidade de oxigênio, condições mínimas de temperatura, tempo de residência e turbulência. Um sistema moderno de incineração opera com uma temperatura mínima de 850°C, tempo de residência de 2 segundos e boa turbulência, com um conteúdo mínimo de oxigênio nos gases de combustão de 3%.

Desvantagem 4: Quando a temperatura na câmara secundária é inferior a esse valor (850°C) é exigida a injeção de um combustível auxiliar. Após a combustão completa na câmara secundária os gases de exaustão são utilizados para aproveitamento térmico em uma caldeira. Devido à natureza do combustível, contudo, esses gases são extremamente agressivos.

Desvantagem 5: A temperatura elevada e a presença de vapores ácidos nos gases de combustão são extremamente danosos às paredes e tubos metálicos da caldeira, o que acarreta custos elevados de manutenção. Para diminuir a degradação da caldeira, os gases são enviados para a caldeira a uma temperatura mais baixa. Embora essa medida diminua os custos de manutenção, ela limita a temperatura e pressão de vapor à 400°C e 40bar, reduzindo a eficiência global da usina a cerca de 20% (EPE, 2008).

A combustão de resíduos sólidos gera uma série de elementos perigosos, como ácido clorídrico, ácido fluorídrico, dioxinas, furanos, metais pesados e hidrocarbonetos aromáticos policíclicos, extremamente nocivos e exceto os dois primeiros, cancerígenos. Para evitar que esses elementos sejam liberados na atmosfera se faz necessário a instalação de uma série de filtros e processos para abater esses poluentes.

Desvantagem 6: Embora os sistemas de lavagem de gases modernos sejam extremamente eficientes nessa tarefa, eles ocupam a maior parte da área da usina e chegam a representa 35% do custo total. Essa é uma das razões que inviabilizam incineradores de pequena capacidade, pois somente com o ganho de escala é possível compensar os custos elevados do incinerador e dos filtros (capacidades superiores a 500 ou 1000 ton/dia de resíduos). Outro ponto importante é que ao abater os poluentes dos gases de combustão, os filtros captam as cinzas volantes, onde se concentram dioxinas, furanos, metais pesados, etc., e que são uma das maiores fontes de risco dessas unidades, podendo causar danos graves ao meio ambiente e à saúde pública se não disposto adequadamente. A quantidade de cinzas volantes para disposição é tipicamente 3% da massa de RSU tratado.

Os incineradores têm características similares às termoelétricas a carvão, principalmente quando consideramos os filtros de limpeza dos gases de combustão. A constituição heterogênea do lixo e a presença de cloro e outros contaminantes fazem, porém, a sua operação ainda mais complexa.

Embora não existem muitos exemplos de termoelétricas a carvão no Brasil, essas unidades têm como característica um custo de investimento (CAPEX) bastante elevado e por essa razão costumam se viabilizar somente para capacidades elevadas (acima de 250 MWe). Já os incineradores dificilmente superam os 20MW, por não ter o mesmo quantitativo de combustível à disposição no mesmo local.

Os resultados ambientais observados em incineradores na Europa, no passado, não foram positivos e em algumas localidades continuam não sendo, o que gerou uma grande insatisfação e reação popular à tecnologia de incineração.

Plasma:

Nos processos térmicos o resíduo, ao ser aquecido em ausência de oxigênio (pirólise), se transforma em um gás combustível, composto por moléculas gasosas (por exemplo hidrogênio molecular - H2). Se continuarmos a aquecer este gás as suas ligações moleculares se quebram e a molécula se transforma em íons e elétrons (H+ + H+ + 2e-). Esses elementos dissociados são o que chamamos de plasma.

Já quanto à classificação de plasma frio ou quente temos que enquanto no plasma quente os elétrons estão sob a mesma temperatura que os íons (o arco de solda é um exemplo), no plasma frio a temperatura dos elétrons é bem superior à temperatura dos íons e grande parte dos átomos não estão ionizados (caso de lâmpadas fluorescentes).

Independentemente do plasma ser frio ou quente, a função dele no processo de transformação dos resíduos é a mesma: fornecer calor aos resíduos, de modo que as moléculas se quebrem e sejam transformados em gás de síntese.

Na verdade, praticamente todos os processos ditos de plasma são gaseificadores assistidos ao plasma, pois o plasma somente assiste as reações de gaseificação, aquecendo o ar a altas temperaturas antes de o enviar para o gaseificador.

Este arranjo técnico tem como objetivo diminuir a instabilidade do processo de gaseificação, reduzindo a necessidade de controle na quantidade de ar de combustão, visto que este é inserido a cerca de 1.300°C, garantindo a sustentação das reações de gaseificação e do processo como um todo.

Naturalmente, a maior flexibilidade e controle alcançado com o aquecimento prévio do ar de combustão através do plasma é obtido a partir de um dispêndio de energia elétrica, que impacta negativamente no balanço energético.

Tecnologia AdaptiveARC:

A tecnologia desenvolvida pela AdaptiveARC e comercializada no Brasil pela Hannover é denominada Plasma a Frio, motivo pelo qual os construtores defendem que essa tecnologia é diferenciada das demais tecnologias a plasma, por utilizar temperaturas mais baixas.

Existe uma usina de referência localizada no México, porém não se dispõe de informações sobre a sua operação.

Na verdade, a tecnologia não é de plasma, mas sim gaseificação assistida ao plasma, na qual o arco elétrico é utilizado somente para aquecer o ar de combustão, que por sua vez entra em contato com os resíduos a uma temperatura de 1.300°C.

Devido à presença de ar ocorre também uma combustão parcial, típico de processos de gaseificação.

Embora a temperatura dos sólidos atinja até 1.300°C, no ponto de contato dos gases quentes, o reator tipo leito fixo não possui uma temperatura homogênea e, como o gás de síntese é captado no mesmo lado de inserção dos resíduos (parte superior do reator) parte deles são formados a temperaturas mais baixas e não passam pelo plasma. Isso faz com que problemas da tecnologia de gaseificação, como a formação de alcatrão persistam nesses modelos.

O uso de ar dilui o gás de síntese com nitrogênio e oxida parte do combustível em CO2, reduzindo o poder calorífico e a eficiência de transformação do resíduo em gás. A composição típica do gás de síntese possui cerca de 63% de gases inertes como o nitrogênio (48%) e os produtos de combustão CO2 (9,7%) e H2O (4,8%). A fração de gases combustíveis é somente 37% do total, composto por CO (21%), H2 (14,5%) e CH4 (1,6%). A título de comparação o poder calorífico é pelo menos 4 vezes inferior ao obtido com a tecnologia de FDS.

Após a secagem e a limpeza do gás de síntese, este é enviado para um grupo gerador a gás com capacidade para tratar 25 ton/dia de lixo urbano (PCI = 1.800kcal/kg) gera cerca de 580kW, já descontado o consumo da tocha de 80kW elétricos (14% do total), segundo informação do fornecedor dessa tecnologia.

A tecnologia de plasma necessita de resíduos secos, com umidade entre 10 e 15%.

Tecnologia Advanced Plasma Power (CNR, APP):

O sistema denominado Advanced Plasma Power (APP) foi criado pela Tetronics Ltd e é diferente dos processos anteriores de tratamento térmico, pois a tocha a plasma é utilizada somente para tratar o gás de síntese, não entrando em contato com os sólidos.

O processo é organizado em várias fases:

Inicialmente é necessário que o resíduo seja pré-tratado em sistemas mecânicos, onde se obtém 3 frações:

- ✓ Fração com granulometria inferior a 15mm é enviada para aterro e é composta principalmente por sujeira, areia, vidro, pedras e biodegradáveis

- ✓ Fração entre 15 e 80mm, após a remoção de recicláveis, vidro, metais ferrosos, não ferrosos e plásticos densos é enviada para secagem e enviado ao sistema de plasma para geração de energia

- ✓ Fração com granulometria superior a 80mm é processada para remover materiais recicláveis, o restante é enviado a um triturador e então é misturado com a fração intermediária para posterior secagem

A secagem ocorre utilizando calor, em forma de vapor, recuperado do processo a plasma. O material deve ser secado a uma umidade de 10 a 14% para que seja admitido no processo sucessivo.

O resíduo pré-selecionado e seco (fração 15 a 80 mm) é enviado para um gaseificador a leito fluido. O gás de síntese contém grande quantidade de alcatrão e outros resíduos. As cinzas do gaseificador são removidas pela base do reator e não são tratadas pelo sistema a plasma.

O gás de síntese é conduzido para um sistema a plasma, alimentado por eletrodos de grafite que ao expor o gás de síntese e os vapores de alcatrão a elevadas temperaturas e intensa luz ultravioleta causa o craqueamento dos elementos, gerando hidrogênio, monóxido de carbono, dióxido de carbono e água.

O gás é conduzido para um sistema de resfriamento dos gases, que ao resfriar os gases de 1200 para 200°C gera vapor a 10bar para aproveitamento térmico para a secagem dos resíduos.

O gás passa então por um sistema de limpeza composto por um filtro cerâmico para a remoção de particulados e um sistema de limpeza com bicarbonato de sódio e carvão ativado para remoção de componentes ácidos.

Após o sistema de lavagem a seco, o gás passa por um sistema de resfriamento e um sistema úmido de lavagem que utiliza um bio-liquor para remoção de enxofre.

Por fim o gás limpo é utilizado em grupos geradores a gás.

Por utilizar um primeiro processo de gaseificação, é necessário considerar as observações na seção referente a esta tecnologia.

Considerações finais e impacto ambiental/sanitário:

A análise realizada pelo CNR (Centro Nacional de Pesquisas da Itália) aponta as seguintes observações sobre a tecnologia APP:

- ✓ A presença de um gaseificador a leito fluido anteriormente ao plasma, embora traga benefícios exige um pré-tratamento avançado dos resíduos;

- ✓ Em comparação com outros sistemas que utilizam o plasma para tratar o resíduo diretamente, na tecnologia APP apenas o gás na saída do gaseificador e as impurezas contidas nele são processados por plasma enquanto as cinzas que saem da base do gaseificador não são submetidas ao plasma e, portanto, não são fundidas. Pela mesma razão o consumo energético do reator é inferior aos sistemas de plasma direto;

- ✓ Uma unidade de 160 ton/dia de resíduos pré-tratados (10-14% umidade) produz cerca de 9MW. Destes 3,5MW (39%) são necessários para alimentar o plasma e outros 5,5MW para o pré-tratamento dos resíduos. Ou seja, se considerar o pré-tratamento dos resíduos a unidade é apenas autossuficiente sob um ponto de vista energético, não sendo capaz de exportar energia para a rede, e,

- ✓ Na data de realização do estudo da CNR havia apenas uma unidade piloto de pequenas dimensões.

As tecnologias de destinação de resíduos que utilizam o plasma são interessantes para o tratamento de substâncias específicas, caracterizadas como de elevada periculosidade, porém se mostram pouco praticáveis para o tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, devido ao alto custo de gestão, aos consumos energéticos elevados e aos elevados custos de manutenção (altas temperaturas, consumo dos eletrodos de grafite, etc).

Também devem ser verificados os riscos relativos à poluição por material particulado decorrentes das elevadas temperaturas de transformação.

Devida as altas temperaturas obtidas no processo ocorre a vaporização de metais pesados, e isso pode gerar um custo e investimento elevados para realizar o seu devido tratamento.

Co-processamento:

O co-processamento em fornos de clínquer consiste na utilização de resíduos industriais em fornos cilíndricos rotativos como substituto parcial de matéria-prima e/ou de combustível no forno de produção de clínquer para fabricação de cimento.

O uso de fornos de clínquer como opção para os resíduos industriais apresenta uma série de vantagens, dentre as quais:

- ✓ Baixo custo para a destruição dos resíduos;
- ✓ Economia de combustível convencional no processo;
- ✓ Conservação de fontes energéticas não renováveis (substituição de combustíveis fósseis);
- ✓ Incorporação das cinzas geradas no processo de combustão dos resíduos ao clínquer, eliminando a necessidade de disposição destas cinzas quando geradas em processos de incineração convencionais.

Porém, nem todos os tipos de resíduos podem ser utilizados num forno de clínquer, muitas vezes por restrições ambientais (legislação), mas também pelo impacto na qualidade do clínquer. Para que um resíduo possa ser considerado um substituto de combustível, o mesmo deve fornecer energia térmica ao processo quando de sua combustão e para ser considerado um substituto de matéria prima o mesmo deve conter como componentes majoritários cálcio, sílica, alumínio e ferro.

Para produzir clínquer o material no interior do forno precisa alcançar temperaturas da ordem de 1400 a 1500°C e o aquecimento deste material requer uma temperatura de chama de até 2000°C. O tempo de residência dos gases no forno, com temperatura maior que 1100°C, varia de 6 a 10 segundos. Portanto, os fornos de clínquer operam em condições que garantem a destruição dos compostos orgânicos já que tais condições são essenciais para a produção de clínquer.

Antes de ser encaminhado para co-processamento é necessário conhecer as características químico-físicas do material, de modo a não exceder os limites de emissão, não comprometer a vida útil dos equipamentos e a qualidade do clínquer. Os resíduos são então utilizados para preparar uma mistura (blending), sejam eles sólidos, pastosos ou líquidos.

Considerações finais e impacto ambiental/sanitário:

Essa solução é bastante atrativa para a disposição final de resíduos perigosos (classe I), que possuem certas características químico-físicas (baixo percentual de halogênios, elevado poder calorífico, etc.), com um custo de disposição não excessivo, cerca de R$450,00 por tonelada, tornado viável exclusivamente para resíduos industriais e não para resíduos sólidos urbanos.

No entanto, os resíduos devem passar por uma caracterização e por uma preparação de uma mistura (blend) antes de serem processados.

Mesmo passando por essa preparação, dificilmente se atinge as características exigidas pelo processo.

A densidade e teor de umidade dos resíduos são restritivas e de grande importância, o que causa inúmeros problemas de manutenção nos fornos.

Algumas unidades de tratamento de CDR (Combustível derivado de resíduos) estão operando em baixa capacidade por não conseguirem atingir os requerimentos dos processos de co-processamento, o que inviabiliza muitas vezes essa tecnologia.

Cada parada de manutenção em um forno de clínquer são necessárias cerca de 250.000 toneladas de combustível fóssil para que seja religado.

O quantitativo de resíduos que podem ser absorvidos pela indústria cimenteira também é limitado, não sendo viável a sua utilização para a destinação de resíduos urbanos comuns.

Carbonização:

O sistema é bastante simples, funciona a batelada, onde cerca de 3 toneladas de resíduos são carregadas para dentro de um forno e aquecidos por um período de 1 hora. Para o aquecimento do forno é utilizado carvão vegetal ou então 10% do lixo carbonizado gerado no processo. O processo é similar à carbonização utilizada para transformar madeira virgem em carvão vegetal.

A tecnologia não produz energia elétrica, apenas transforma o resíduo em outro produto, para o qual se espera ter uma colocação comercial. O objetivo seria utilizar o carvão em uma termoelétrica a carvão, dedicada para gerar energia elétrica em um ciclo a vapor, ou então vender esse produto para indústrias siderúrgicas.

Os gases e vapores obtidos quando o resíduo é aquecido são condensados, de modo a obter água ácida, lignina, alcatrão e óleo vegetal.

Materiais como metais ferrosos e não ferrosos e vidros mantém suas características após o forno e são separados para reciclagem. Já o pó de carvão é prensado para se produzir briquetes.

Considerações finais e impacto ambiental/sanitário:

É bastante rudimentar, com funcionamento tipo batelada, não contínuo, o que implica em uma série de desvantagens, principalmente quanto à alimentação dos resíduos.

Apesar de reduzir sensivelmente o peso e o volume dos resíduos, ainda se deve buscar uma destinação comercial para os seus produtos, que é questionável.

A qualidade dos produtos obtidos depende da qualidade dos resíduos utilizados, que não pode ser garantida, ou seja, os contaminantes presentes nos resíduos, como cloro, flúor e metais pesados continuarão presentes nos produtos, o que dificulta ou limita a sua comercialização e pode gerar problemas de emissões.

O manuseio de pó de carvão tanto na saída do reator quanto na segregação de materiais reaproveitáveis gera quantidades visivelmente alarmantes de material particulado em suspensão no ar, que são extremamente danosos para a saúde humana.

Por fim, ele alonga a cadeia de reaproveitamento dos resíduos, já que o processo apenas transforma os resíduos em outros produtos que devem ser colocados no mercado ou enviados para destinação final.

Pirólise:

A pirólise consiste na degradação térmica de hidrocarbonetos na ausência de oxigênio. Este processo requer uma fonte externa de calor para aquecer a matéria sob uma temperatura que pode variar de 300 a mais de 1000°C.

Pela definição já se observa que qualquer processo térmico a temperaturas superiores a 300°C e na ausência de oxigênio são considerados métodos de pirólise, o que torna o termo extremamente abrangente.

Um parâmetro importante é o tempo de reação, ou a taxa de aquecimento da biomassa (Variação Temperatura/tempo). A pirólise lenta possui tempo de residência entre 40 minutos e 1 hora, a pirólise rápida ocorre em cerca de 2 segundos e a flash pirólise (modelo proposto para Vitória) em cerca de 1 segundo, obtendo, cada uma, proporções de sólidos, líquidos e gases diferentes.

Os processos de pirólise são amplamente utilizados para tratamento de resíduos sólidos urbanos e já demonstraram grande sucesso principalmente na Europa, Japão e agora também na América do Norte. No Brasil já existem plantas pilotos em fase de validação.

Em Burgau, na Alemanha, foi construída uma usina com capacidade de 120 ton/dia de RSU, alguns tipos de resíduos industriais, lodo de esgoto e volumosos. Esta unidade opera continuamente desde 1982, com 90% de disponibilidade e é um dos principais exemplos de sucesso da tecnologia.

Mais de uma dezena de unidades foram construídas pela Siemens e pela Mitsui. A primeira data de 1984 em Ulm, Alemanha, com capacidade de 5 ton/dia. As restantes têm capacidade entre 100 e 400 ton/dia e estão localizadas, principalmente, no Japão.

As etapas básicas de um processo de pirólise para recuperação energética de resíduos sólidos estão descritas abaixo:

a) O resíduo é depositado em um fosso de recebimento.

b) Uma ponte rolante com garra introduz os resíduos do fosso em um triturador.

c) O resíduo triturado é misturado com cal e inserido no tambor rotativo onde é submetido a temperaturas de 500°C.

d) Os resíduos sólidos do processo são separados e estocados, enquanto os gases passam por um ciclone para remoção de particulados e então são oxidados em uma câmara de combustão a 1260°C.

e) A energia térmica dos gases de combustão é aproveitada em uma caldeira para a geração de energia elétrica através de uma turbina a vapor.

f) Para neutralizar os gases de combustão e remover contaminantes, este é tratado com amônia, bicarbonato de sódio e carvão ativado, filtrado em um filtro de mangas e depois em um catalisador antes de ser liberado na atmosfera.

Citamos algumas vantagens observadas:

- O reator tem operação estável com uma ampla variedade de resíduos, entre eles materiais de difícil disposição final, triturados; colchões, sofás, e outros resíduos volumosos, lodo de estação de tratamento de esgoto (que normalmente são destinados para aterros), etc;

- O processo de pirólise, em ausência de oxigênio, impede a formação de elementos perigosos. A temperatura a qual os compostos inertes/inorgânicos são submetidos é limitada e, portanto, não ocorre a vaporização de metais pesados;

- Por ser um processo com tempo de residência controlável, a variação do poder calorífico e da umidade dos resíduos não impacta significativamente nas condições de operação da caldeira, possibilitando uma operação estável no tempo;

- A oxidação dos gases ocorre somente em um segundo estágio, possibilitando um maior controle do processo, resultando em um gás de combustão com menor concentração de contaminantes, e,

- Os gases quentes gerados são utilizados para aquecer o reator externamente, tornando o processo autossuficiente.

O aproveitamento energético é dividido em duas fases:

1) Em um primeiro momento o material é transformado em um gás combustível (composto principalmente por CO, H2 e hidrocarbonetos leves) e vapores de hidrocarbonetos líquidos (usualmente chamado de alcatrão que, se mantido a alta temperatura (500°C) não se condensa);

2) A mistura de gases combustíveis com vapores de hidrocarbonetos é queimada em uma câmara de combustão para produção de vapor em caldeira, que ao expandir em turbina pode produzir cerca de 2,2MWe.

O resultado é a divisão do processo de combustão em dois ambientes diferentes. Em um primeiro momento, no reator, temos a fase de pirólise e em uma segunda câmara temos a combustão dos produtos da pirólise.

Vale ressaltar que se trata de um processo de combustão, e vale considerar as desvantagens pertinentes do processo de combustão já descrito anteriormente.

Considerações finais e impacto ambiental/sanitário:

A grande desvantagem desse processo é que os sistemas de pirólise é a emissão de substâncias nocivas e grande complexidade e incremento de custos nos sistemas de tratamento dos gases emitidos.

Essa tecnologia é o único exemplo de processo (entre as os processos analisados) que é capaz de tratar o resíduo indiferenciado, sem qualquer pré-tratamento. Esta característica permite a redução da cadeia de gestão dos resíduos em um único processo e reduz ao mínimo a dependência de aterros para a disposição das cinzas, graças à possibilidade de vitrificação e da sua colocação como material agregado. Porém, é um processo que inviabiliza a etapa da reciclagem.

Gaseificação:

A gaseificação é um processo intermediário entre a incineração e a pirólise. Isto significa que ar/oxigênio é inserido no reator, mas a quantidade não é suficiente para permitir que o combustível seja completamente oxidado, sendo assim, o gás gerado (gás de síntese) ainda possui um potencial energético.

A principal diferença entre a pirólise e a gaseificação é que o primeiro, juntamente com as reações de gás d'água, são processos endotérmicos, ou seja, necessitam de calor para ocorrer, enquanto a gaseificação é preponderantemente exotérmica, ou seja, liberam calor.

Enquanto o reator de pirólise é aquecido externamente, na gaseificação o resíduo é aquecido diretamente no interior do reator pela sua combustão parcial.

Como a combustão parcial é o meio utilizado para aquecer os resíduos, a temperatura do reator e a operação estável destas tecnologias dependem diretamente da quantidade de ar inserida no reator, pois assim como uma quantidade muito pequena de ar pode não ser suficiente para manter uma temperatura mínima, uma quantidade muito grande de ar pode oxidar demais o resíduo, resultando em um gás de síntese muito pobre.

Quando o objetivo da gaseificação é queimar o gás de síntese gerado na câmara primária para produzir vapor, não há diferença significativa do ponto de vista energético em operar com menor ou maior quantidade de ar na câmara primária, pois a quantidade e a temperatura dos gases de combustão são equivalentes.

Porém, quando o objetivo da gaseificação é obter um gás de síntese para outros fins (como o uso em motogeradores), através da sua limpeza e resfriamento, é desejável operar com a menor quantidade de ar de combustão possível na câmara primária, de modo a obter um gás de síntese mais rico (menos N2 atmosférico e menos CO2).

Esta dificuldade em controlar a temperatura do reator, que é devido ao fato de se tratar de um processo exotérmico, se acentua quando o resíduo possui características variáveis de composição e, consequentemente, de poder calorífico, o que torna o processo instável por natureza.

Por essa razão estas tecnologias necessitam que os resíduos sejam pré-tratados, de modo a reduzir a umidade para 10 a 15% e homogeneizados em tamanho e composição. Sendo necessária a inclusão de um tratamento mecânico prévio para que atinja melhores resultados.

As tecnologias de gaseificação mais difundidas no Brasil e no Mundo utilizam ar atmosférico como agente gaseificador em um reator vertical tipo leito fluido ou leito fixo. Em sistemas tipo leito fluido é adicionado um material inerte (por exemplo areia) dentro do reator para auxiliar tanto na transferência de calor como no fluxo interno da matéria sólida e dos gases. Já em sistemas tipo leito fixo, somente é inserido o resíduo pré-tratado dentro do reator.

Considerações finais e impacto ambiental/sanitário:

- ✓ **Vantagem 01:** redução considerável do volume de resíduos sólidos urbanos destinados em aterro sanitário e consequente garantia de destinação de somente rejeitos em aterros sanitários.
- ✓ **Vantagem 02:** redução da geração de chorume.
- ✓ **Vantagem 03:** redução da geração de gases de efeito estufa.
- ✓ **Vantagem 04:** geração de biometano e energia elétrica.

Os melhores resultados do uso dessa tecnologia, está na adoção de um tratamento prévio mecânico de forma a obter a separação dos recicláveis.

1.1.4.2. Tratamento Biológico

O tratamento biológico consiste na digestão do material orgânico biodegradável por bactérias. É importante salientar que materiais não biodegradáveis (plásticos, borrachas, vidro, metais, etc.) ou de difícil degradação (tecidos, couro, madeira, etc.) não são completamente processados pela via biológica.

Quando o processo biológico ocorre na presença de oxigênio chamamos de digestão aeróbica, é o caso da compostagem que transforma a matéria orgânica em gás carbônico e amônio. Já quando o processo ocorre na ausência de oxigênio chamamos de digestão anaeróbica como é o caso dos biodigestores e dos aterros, que transformam a matéria orgânica em metano e gás carbônico.

Os métodos biológicos têm por objetivo estabilizar a matéria orgânica e possivelmente transformar os resíduos em composto para utilização na agricultura ou na silvicultura, e, também na produção de biometano para posterior geração de energia.

A Europa utiliza também os processos biológicos para estabilizar resíduos orgânicos provenientes da coleta não seletiva de orgânicos. Nesse caso os resíduos indiferenciados são separados mecanicamente e a fração biodegradável é tratada biologicamente com o objetivo de estabilizar esses resíduos e evitar a produção de

chorume e metano em aterros sanitários, esta prática é denominada TMB (Mechanical-Biological-Treatment). Essa é uma necessidade na comunidade europeia, pois a diretiva n° 31, de 26/04/1999 limita a quantidade de resíduos biodegradáveis sem tratamento prévio admitida em aterros.

Portanto, mesmo não sendo possível a utilização do “composto” na agricultura, os processos biológicos podem ser importantes para permitir um tratamento adequado ao material orgânico, que pelo fato de produzir chorume e metano, são os principais problemas da sua destinação em lixões e aterros, devido à contaminação de recursos hídricos e à liberação de gases de efeito estufa. Essa prática, no entanto, somente será praticada caso houver uma imposição por parte dos órgãos reguladores similar à diretiva europeia.

Compostagem:

O método mais simples de compostagem é a disposição dos resíduos biodegradáveis em pilhas por um determinado número de dias, sob um terreno impermeabilizado, sob condições controladas de aeração, umidade, etc.

Algumas características desse processo seguem abaixo:

- ✓ Por ser um processo biológico, ele depende da proliferação de organismos vivos, que por sua vez são sensíveis a condições como: disponibilidade de oxigênio, temperatura, umidade, macronutrientes (C, N, P, K), micronutrientes (Co, Mn, Mg, Cu e Ca), tempo de residência, pH, presença de contaminantes, etc.;

- ✓ Considerando (Tchobanoglous, 2002) um tempo de residência de 50 dias e um quantitativo de 24m3 de resíduos por dia, é necessária uma área de 1.456m2;

- ✓ Para garantir a presença de oxigênio é necessário que as pilhas de resíduos sejam reviradas de 2 a 3 vezes por semana (Tchobanoglous);

- ✓ O processo se divide em duas fases, com duração de cerca de 30 dias cada: a fase ativa, na qual a fração biodegradável é mineralizada, com um consumo significativo de oxigênio e a produção de calor e gás carbônico; e a fase de maturação, na qual os componentes menos degradáveis se reorganizam em compostos orgânicos complexos e estáveis – húmus (Sardegna, 2008);

- ✓ A fase ativa, ao liberar calor, mantém os resíduos a temperaturas da ordem de 60°C o que permite a eliminação de patógenos, etc. Essa higienização é garantida ao se operar 3 dias a uma temperatura mínima de 55°C;

- ✓ Materiais orgânicos de mais difícil degradação como madeira e couro não se decompõem completamente;

- ✓ Baixa redução de volume;

- ✓ Produção de odores;

- ✓ Não produz energia.

Considerações finais e impacto ambiental/sanitário da compostagem:

A compostagem proporciona a estabilização dos materiais biodegradáveis, de modo a limitar os riscos ambientais e sanitários (produção de chorume, metano e patógenos). Em contrapartida é necessária uma grande área para sua implantação e frequentemente se observa a produção de odores.

Como não se dispõe de coleta seletiva dos resíduos úmidos no país e são necessárias décadas de educação para se alcançar índices de pureza elevados, não é factível tecnicamente obter um composto para aplicação na agricultura no Brasil, pois poucos consumidores confiam em utilizar composto proveniente de resíduos em suas atividades agrícolas.

Pelas razões expostas a utilização de resíduos sólidos oriundos dos domicílios para a produção de adubo agrícola não é praticável no nosso contexto atual, a não ser para frações de elevada qualidade, como resíduos provenientes de coleta seletiva de restaurantes e feiras, centros de distribuição e resíduos de podas e jardim. A compostagem dos resíduos de feiras livres e resíduos oriundos das atividades de áreas verdes (podas e similares) é viável e será realizada exclusivamente com estes resíduos e para retornar ao **MUNICÍPIO** para uso em áreas verdes públicas.

Futuramente, no entanto, com a educação da população e o atingimento de uma coleta seletiva da fração orgânica com alta eficiência, o composto pode trazer grandes benefícios para a agricultura, ao repor o conteúdo orgânico necessário ao solo. Estudos demonstram que o uso do composto na agricultura pode melhorar a estrutura e a permeabilidade do solo, reduzindo a erosão e aumentando a capacidade do solo manter a água (Gar-Tech).

Biodigestão anaeróbia:

O processo de biodigestão anaeróbica utiliza microorganismos que se proliferam na ausência de oxigênio e que, por produzirem biometano, também são chamados metanogênicos. Para garantir a ausência de oxigênio normalmente é utilizado um reator fechado com a matéria orgânica difundida em solução aquosa, porém também existem sistemas ditos a seco, ou semi-secos sendo propostos, onde são utilizados sistemas tipo garagens vedadas, que reduzem a exposição ao ar.

Uma das tecnologias que obtiveram sucesso em tratar a fração orgânica proveniente da coleta seletiva é a BTA International, com mais de 40 plantas instaladas no mundo.

Algumas características da tecnologia:

- ✓ O material orgânico de coleta seletiva é recebido e triturado (Screw mill). Quanto menor a dimensão da matéria, melhor é a sua posterior decomposição;

- ✓ Um sistema de separação gravimétrica em um tanque de água permite separar tanto materiais leves como plásticos quanto materiais pesados como metais e pedras, da fração orgânica (BTA Pulper);

- ✓ Posteriormente a solução com a fração orgânica é passada por um sistema para remoção de areia e sedimentos (Grit-Removal-System);

- ✓ Um tanque de armazenamento permite desacoplar a parte de pré-tratamento da parte de digestão (Buffer tank);

- ✓ A solução orgânica é tratada em um biodigestor sob condições mesofílicas, ou seja, temperaturas entre 35 e 38°C. Neste processo se obtém um biogás, composto principalmente de metano, que pode ser utilizado para gerar energia elétrica e calor (Digester);

- ✓ O lodo resultante da digestão passa por um processo de remoção de água, alcançando 70% de umidade, e então segue para compostagem para estabilização, e,

- ✓ Segundo estudo da Empresa de Pesquisa Energética (EPE, 2008), a digestão anaeróbica permite a produção de 140kWh por tonelada de resíduo orgânico, com uma redução do volume a 35% da quantidade original;

Considerações finais e impacto ambiental/sanitário:

O processo anaeróbico é mais lento e menos completo que o processo aeróbico (compostagem), além de adicionar complexidades tecnológicas significativas. As grandes vantagens do processo em comparação com a compostagem é a geração de energia elétrica e a não produção de odores.

Esse processo inclui a necessidade do sistema de gaseifição em uma de suas etapas.

Alguns fornecedores dessa tecnologia têm apresentado processos de biodigestão mais eficientes e flexíveis, que conseguem tratar a fração orgânica obtida a partir da separação mecânica do RSU e que geram uma quantidade maior de energia elétrica por tonelada de lixo. Há de se considerar que a biodigestão pode processar somente a parte biodegradável do RSU (resto de comida e poda, equivalente a 46%) e que segundo estudos possui 70% de umidade e 48% de carbono (base seca). Sendo assim, 1 tonelada de RSU disponibiliza 66 kg de carbono para a digestão. Caso todo o carbono for digerido, cerca de 40% dele é convertido em CO2 e 60% em CH4.

Temos, portanto que, caso a tecnologia consiga efetivamente tratar a fração orgânica separada mecanicamente do RSU indiferenciado e todo o carbono for digerido e transformado em biogás, cada tonelada de RSU pode gerar no máximo 53 kg de metano (Poder Calorífico Inferior igual a 11.940 kcal/kg).

Considerando que estes sistemas atualmente são eficazes para o tratamento da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos, a aplicação desta tecnologia na atual conjuntura brasileira é aconselhada essa tecnologia associada a um tratamento mecânico para valorização dos recicláveis, dessa forma destacando mais uma vez a viabilidade da proposta para Indaiatuba.

1.1.4.3. Tratamento Mecânico-Biológico

Também chamado TMB, a principal diferença destes processos em relação aos anteriormente ilustrados é que as tecnologias TMB's são utilizadas para tratar resíduos indiferenciados, não provenientes de coleta seletiva. Na verdade, TMB não é uma tecnologia específica, mas uma combinação de processos destinados ao reaproveitamento de resíduos indiferenciados

O objetivo do TMB como modo de gestão de resíduos é minimizar os impactos ambientais associados com a disposição final de resíduos biodegradáveis e obter valor através da colocação comercial dos seus produtos. Uma característica do TMB é que ele não reduz o quantitativo de resíduos, apenas o separa e/ou transforma em outros produtos para os quais se espera uma colocação comercial (Combustível Derivado de Resíduo, composto, recicláveis, energia, etc.).

A denominação de tratamento mecânico consiste nas atividades de seleção, separação, redução de tamanho e controle de granulometria de modo a obter frações úteis.

A denominação de tratamento biológico consiste no tratamento biológico (aeróbico ou anaeróbico) que tem como objetivo a obtenção de uma fração orgânica estabilizada e quando se tratar de processo anaeróbico. Porém, nessa etapa se inclui o uso de sistemas de gaseificação. Portanto os tratamentos mecânico-biológicos com a geração de energia tratam de um sistema que inclui também um tratamento térmico, pois utiliza um processo de gaseificação.

Ás vezes se atribui também o processo de secagem dos resíduos como um processo TMB.

Alguns dos objetivos buscados através de unidades TMB são listados abaixo, sendo que a peculiaridade de todos esses processos, como já comentado, é que eles não eliminam os resíduos, eles evoluem os resíduos em potencial recurso, para o qual se espera ter aplicação comercial:

- ✓ **Modelo 01:** Algumas unidades TMB buscam a segregação de recicláveis para comercialização, assim como a redução do volume e a estabilização da fração biodegradável de modo a obter um resíduo bio-estabilizado que não produz mais chorume ou biogás.

- ✓ **Modelo 02:** Outras unidades buscam a produção de um Combustível Derivado de Resíduos (CDR) ou RDF do seu acrônimo em inglês, ou seja, a obtenção de um produto mais homogêneo e com maior poder calorífico através de secagem, trituração e/ou “blendagem” com outros combustíveis. Esse produto pode ser utilizado em fornos industrias, caracterizando um processo de incineração descentralizada.

- ✓ **Modelo 03:** Por fim ainda existem unidades que buscam o pré-tratamento e a redução do volume de resíduos, como definido no modelo 02 anterior, para posterior geração de energia em incineradores ou gaseificadores. Que foi o modelo escolhido para Indaiatuba.

Considerações finais e impacto ambiental/sanitário:

Pela grande variedade de processos e objetivos buscados através da aplicação de TMB, é impossível generalizar qualquer comentário.

O modelo 01, embora tenha um objetivo nobre de reduzir o quantitativo de resíduos a ser destinado ao aterro e assim aumentar a vida útil do mesmo, ele concorre diretamente com a reciclagem. Além disso, é extremamente preocupante a prática de incineração descentralizada decorrente da comercialização do CDR (modelo 02), visto que é muito mais difícil a verificação das emissões em diversas unidades menores, que não em um único incinerador. A principal preocupação refere-se à instalação e operação de sistemas de remoção dos poluentes dos gases de combustão (ácido clorídrico, fluorídrico, particulados, metais pesados, dioxinas, furanos, poliaromáticos, etc..). Para maiores detalhes ver a seção de incineração, em tratamento térmico.

Além dos fatores ambientais e regulatórios outros problemas a serem enfrentados são a maior corrosão em caldeiras e fornos que utilizam este combustível e também, muito provavelmente, a oposição de comunidades locais à queima de lixo nos seus entornos.

Considera-se, portanto, que a comercialização e a utilização de CDR em caldeiras e fornos industriais são muito preocupantes do ponto de vista ambiental e sanitário, mais preocupantes que os próprios incineradores.

Sobre o modelo 03 cujo o objetivo é completamente diferente do anterior, ou seja, o foco é a maior recuperação possível de materiais recicláveis, a estabilização da matéria biodegradável e geração de energia, todos objetivos muito positivos. Outra característica muito importante deste processo é a utilização de segregação semi-manual, empregando e integrando catadores, um dos objetivos definidos pela política nacional de resíduos sólidos. E essa é grande motivação para a escolha dessa rota tecnológica para Indaiatuba.

1.1.4. Rota Tecnológica Proposta Para Indaiatuba

A rota tecnológica proposta para Indaiatuba neste estudo será um tratamento mecânico-biológico para os resíduos oriundos da coleta indiferenciada dos resíduos sólidos urbanos, sendo os resíduos orgânicos

encaminhados para tratamento biológico em sistema de biodigestão anaeróbia e os recicláveis separados em sistema mecânico e posterior encaminhamento para reciclagem. E os recicláveis da coleta diferenciada (coleta seletiva) serão triados em unidade indicada pela **CONCESSIONÁRIA** e encaminhados para reciclagem.

A operação da Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos e Orgânicos terá basicamente 2 etapas:



Etapa 1:

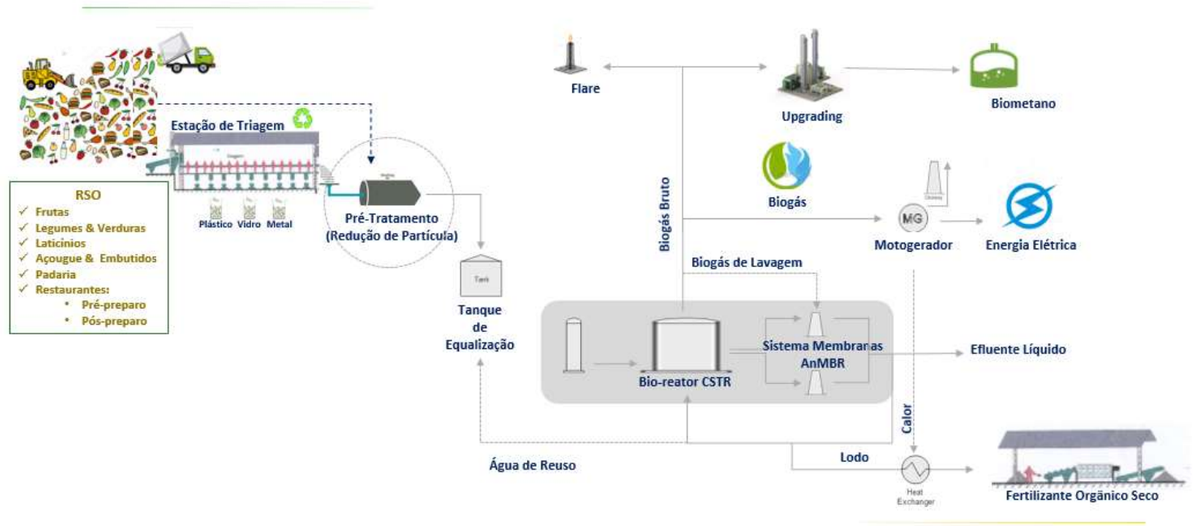
Unidade de Tratamento Mecânico para separação dos recicláveis e segregação dos resíduos sólidos orgânicos para posterior biodigestão.

Etapa 2:

Planta de biodigestão anaeróbia para geração de biogás a partir de RSO

- 150 ton RSO/dia g erando 10.500 Nm³ de biogás, equivalente a 1,4 MWh/h de energia elétrica

Fluxo do processo:



Alguns provedores do sistema proposto:

ADI Systems: Empresa canadense com vasta experiência em soluções tecnológicas de biodigestão anaeróbia, com mais de 200 plantas instaladas e em operação no mundo. Desenvolveu uma tecnologia de bio-reator CSTR de membrana anaeróbia (ADI-AnMBR), indicada para aplicações em RSO com alta carga orgânica e mistura intensa.

Unidade instalada na Kroger – Compton/ CA - USA



Eisenmann Environmental Tech: Empresa alemã, com forte atuação no mercado americano em soluções tecnológicas de biodigestão anaeróbia, com mais de 70 plantas instaladas e em operação. Desenvolveu uma tecnologia de bio-reator horizontal do tipo plug-flow, especialmente desenhado para materiais orgânicos de alta fração seca (até 32%), com alta estabilidade de processo e constante geração de biogás.

Unidade instalada na CR&R/ SoCalGas – Perris/ CA - USA



Monsal Tech: Empresa europeia com base no Reino Unido, braço tecnológico especializado em soluções de biodigestão anaeróbia da Suez Waters, adquirida da GE Water Solutions em 2017. Reconhecida por sua expertise em plantas de biogás a partir de resíduos de alimentos, possui várias plantas em operação na Europa, e construindo em Nova York - USA, o que se considera, a mais moderna planta do mundo.

Unidade instalada Tamar Energy – Essex - UK



1.1.6. Considerações Finais

A solução de tratamento mecânico-biológico com geração de energia se mostrou a mais viável técnica e ambientalmente uma vez que existe o alinhamento às premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e em toda a sua hierarquia dos resíduos e viável economicamente uma vez que existe a geração de **RECEITAS ALTERNATIVAS** que terão seus resultados, após excluídos os seus custos operacionais e de investimentos, compartilhados com o **MUNICÍPIO**.

A vantagem específica da tecnologia de tratamento de resíduos orgânicos proposto é uma separação muito precisa e eficiente da fração orgânica do resíduo de inertes e contaminantes como plásticos, vidro, metal, etc. e processamento subsequente em tecnologia avançada de digestão anaeróbica que emprega um design compacto que fornece alta conversão de sólidos para gás. Dessa forma se obtêm o melhor aproveitamento dos recursos energéticos e recicláveis.

1.2. DIRETRIZES AMBIENTAIS DO PROJETO

Introdução

O presente documento regulamenta o escopo mínimo dos requisitos ambientais que deverão ser atendidos pela **CONCESSIONÁRIA**, constituída pela(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório.

Os serviços de limpeza urbana e de manejo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, daqueles advindos dos serviços de saúde, de limpeza e conservação urbana, dos serviços de saneamento básico, dos recicláveis, de varrição, do manejo de arborização urbana, bem como as articulações do ciclo de vida dos resíduos sólidos gerenciados devem estar em perfeita consonância com as diretrizes ambientais, e também com as demais elencadas abaixo:

- ✓ *Prevalência do interesse público;*
- ✓ *Melhoria contínua da qualidade ambiental;*
- ✓ *Proteção da saúde pública;*
- ✓ *Combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade ambiental da cidade e de seus recursos naturais;*
- ✓ *Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;*
- ✓ *Participação comunitária na defesa do Meio Ambiente;*
- ✓ *Integração com as políticas de Meio Ambiente nas esferas de competência da União, Estado, Município e com as demais ações do governo;*
- ✓ *Manutenção de equilíbrio ambiental;*
- ✓ *Uso racional dos recursos naturais;*
- ✓ *Mitigação e minimização dos impactos ambientais;*
- ✓ *Conscientização Ambiental como ação mobilizadora da sociedade;*
- ✓ *Incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais;*

- ✓ *Estímulo à produção responsável, e*
- ✓ *Recuperação do dano ambiental.*

Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, no que concerne aos serviços de limpeza urbana e manejo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, dos resíduos dos serviços de saúde, dos resíduos de limpeza e conservação urbana, dos resíduos advindos dos serviços de saneamento básico, dos resíduos recicláveis, dos resíduos de varrição, dos resíduos advindos do manejo de arborização urbana e dos resíduos provenientes dos prédios públicos, consideram-se como de interesse local:

- ✓ *O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;*
- ✓ *A adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;*
- ✓ *A busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público e a iniciativa privada para a redução dos impactos ambientais;*
- ✓ *A adoção, no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de trabalho e renda;*
- ✓ *A ação direcionada para a defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;*
- ✓ *O licenciamento ambiental e o controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;*
- ✓ *A melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de Controle de Poluição Ambiental em âmbito federal, estadual e municipal, no que couber;*
- ✓ *O acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, reciclagem, tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;*
- ✓ *O cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;*
- ✓ *A criação de unidades de conservação;*
- ✓ *A conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e das áreas florestadas;*
- ✓ *A garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura*

sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos; e

- ✓ *O estabelecimento de indicadores ambientais.*

A gestão integrada dos resíduos sólidos e o desenvolvimento sustentável do Município visam ao aumento da qualidade de vida de sua população, tendo como base a educação, direito fundamental para o exercício da cidadania.

Coleta Seletiva:

O programa de Coleta Seletiva se insere no contexto da gestão integrada dos resíduos sólidos e do desenvolvimento sustentável.

Os objetivos a serem atingidos pelo programa de Coleta Seletiva são:

- ✓ *Promoção da qualidade do ambiente social e urbano;*
- ✓ *Minimização da produção de resíduos sólidos;*
- ✓ *Reaproveitamento e reciclagem de materiais;*
- ✓ *Articulação para modernização e adequação dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, e,*
- ✓ *Prevenção de poluição e da degradação ambiental.*

Para aumentar a oferta de pontos de descarte desses resíduos diretamente pelos **MUNÍCIPES,** a **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar 7 ecocentros, conforme descrito no Anexo I-F – Descrição dos Ecocentros, e, ilhas ecológicas para adequação destinação final dos resíduos recicláveis.

Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos

O tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos deverão ser realizados de maneira a atender a legislação ambiental vigente. Para tanto, deverão ser conduzidos estudos destinados ao encontro de alternativas tecnológicas e de localização, sendo que o local indicado para disposição e destinação final dos resíduos será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA.**

Considera-se Impacto Ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e/ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, ou a qualidade dos recursos ambientais. Para dar atendimento ao tratamento e disposição adequados dos resíduos sólidos e rejeitos gerados na **ÁREA DE CONCESSÃO**, de forma a atender a legislação ambiental em vigor, temos vários instrumentos e estudos a serem realizados:

Avaliação de Impacto Ambiental (AIA): instrumento de Política Ambiental, formado por um conjunto de procedimentos capazes de assegurar, desde o início do processo, que se faça um exame sistemático dos impactos ambientais de uma ação proposta (projeto, programa, plano ou política) e de suas alternativas, de modo que os seus resultados sejam apresentados de forma adequada ao público e aos responsáveis pela tomada da decisão, e por eles considerados. Além disso, os procedimentos devem garantir a adoção das medidas de proteção do meio ambiente, a ser determinada no caso de decisão pela implantação do projeto.

Estudo de Impacto Ambiental (EIA): é um instrumento constitucional da Política Ambiental, sendo um dos elementos que compõem o processo de avaliação de impacto ambiental. Trata-se da execução, por equipe multidisciplinar, das tarefas técnicas e científicas destinadas a analisar, sistematicamente, as consequências para o meio ambiente da implantação de um determinado projeto, por meio de métodos de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e de técnicas de previsão dos impactos ambientais. O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

- *Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, que consiste na completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:*

- *Meio físico: o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos de água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, e as correntes atmosféricas;*

- *Meio biológico: os ecossistemas naturais - a fauna e a flora - destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, as de valor científico e econômico, raras e/ou ameaçadas de extinção, bem como as áreas de preservação permanente;*

- *Meio socioeconômico: o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio economia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e o potencial de utilização desses recursos.*

- *Descrição do projeto e suas alternativas;*

- *Etapas de planejamento, construção, operação;*

- *Delimitação e diagnóstico ambiental da área de influência, definindo os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;*

- *Identificação, medição e valoração dos prováveis impactos relevantes, com interpretação de sua magnitude, discriminando aqueles que são considerados positivos e bem como os negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médios e longos prazos, temporários e permanentes, seu grau de reversibilidade, suas propriedades cumulativas e sinérgicas, distribuição de ônus e benefícios sociais;*

- *Identificação das medidas mitigadoras, ou seja, aquelas capazes de diminuir o impacto negativo, sendo, portanto, importante que tenham caráter preventivo e ocorram na fase de planejamento da atividade;*

- *Programa de monitoramento dos impactos;*

- *Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): documento que apresenta os resultados dos estudos técnicos e científicos de avaliação de impacto ambiental. Referido documento deve esclarecer todos os elementos da proposta em estudo, de modo que possam ser divulgados e apreciados pelos grupos sociais interessados e por todas as instituições envolvidas na tomada de decisão. O relatório refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental:*

- *Objetivos e justificativas do projeto;*

- *A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando, para cada um deles, nas fases de construção e operação: a área de influência, as matérias-primas e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;*

- *A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambientais da área de influência do projeto;*

- *A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;*

- *A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando-a com a qualidade atual;*

- *Diferentes situações da adoção dos projetos e suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;*

- *A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados e o grau de alteração esperado;*

- *O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos; e*

- *Recomendação quanto à alternativa mais favorável (Conclusões).*

- *Plano de Controle Ambiental (PCA): o plano reúne, em programas específicos, todas as ações e medidas minimizadoras, compensatórias e potencializadoras dos impactos ambientais prognosticados pelo Estudo de Impacto Ambiental – EIA. A sua efetivação se dá por equipe multidisciplinar composta por profissionais das diferentes áreas de abrangência, conforme as medidas a serem implementadas.*

As informações e procedimentos contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos deverão ser utilizados como referência para o desenvolvimento dos estudos e licenciamento ambiental (licença prévia, de instalação e de operação) das estruturas a serem implantadas, especialmente no que se refere às ações e prazos.

As unidades implantadas e operadas pela **CONCESSIONÁRIA** serão de sua responsabilidade, devendo ser revertidas ao final do período da **CONCESSÃO** ao **PODER CONCEDENTE**. Por sua vez, os bens reversíveis ao **PODER CONCEDENTE** estão definidos no Termo de Referência dos Bens Reversíveis.

Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos

Todos os resíduos sólidos urbanos gerados no **MUNICÍPIO** deverão atender à hierarquia dos resíduos de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final dos rejeitos.

Articulação das Partes Envolvidas

- ✓ Considerando que Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância das diretrizes e demais determinações contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como em seu regulamento;

- ✓ Considerando que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos, as disposições contidas na Lei nº 11.445, de 2007, e em seu regulamento; e,

- ✓ Considerando que as pessoas físicas ou jurídicas também são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos.

Dessa forma, todas as partes interessadas se beneficiarão de um resultado bem-sucedido.

1.3. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Possíveis Receitas dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana

O projeto apresentado tem por base a remuneração do ente privado por meio de uma contraprestação mensal constante, reajustada periodicamente conforme descrito no edital da concessão. O estudo apresentado estima uma receita acessória proveniente da venda de energia gerada na valorização dos resíduos, a ocorrência da mesma irá compor a remuneração da Concessionária.

1.3.2. Necessidade de Aporte de Outros Recursos além dos Emergentes da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

O estudo apresentado pressupõe que todos os custos relacionados sejam remunerados via contraprestação pecuniária e pela receita advinda da exploração direta do Concessionário, ou seja, não há previsão da figura de aporte pelo poder público (conforme previsto na Lei de PPP n° 11.079/2004, após a incorporação da Medida Provisória n° 575/12 através da Lei n° 12.766/12). Deste modo, a contraprestação estimada seria suficiente para oferecer os serviços designados.

1.3.3. Estudo sobre as Formas da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

1.3.3.1. Contextualização

No Brasil, a Lei n.º 11.079/2004, conhecida como Lei das PPPs, fixou as prescrições gerais atinentes à PPP. Segundo a Lei, a formação de uma parceria entre um ente público e um ente privado somente terá lugar caso os fundamentos invocados para a sua implantação estejam, claramente, fixados por estudos técnicos específicos, os quais deverão consignar, com bastante nitidez, as razões pelas quais a Administração Pública está disposta a adotar tal modelo de empreendimento.

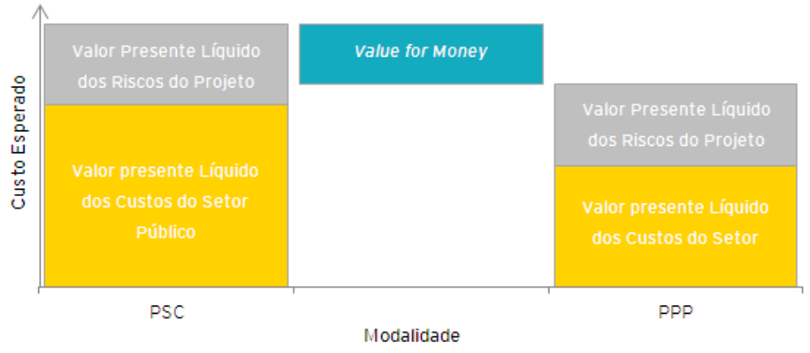
O ponto central a ser expressamente consignado - tanto no estudo técnico, quanto na justificativa da Administração Pública - é deixar evidente que a parceria é, efetivamente, a melhor opção para o projeto do ponto de vista econômico e social.

No entanto, a Lei das PPPs, apesar de prever a fundamentação do estudo técnico, apenas indica que o estudo deva demonstrar a conveniência e oportunidade da contratação, mediante as razões que justifiquem a opção pela forma de PPP. Neste sentido, não foi definido um modelo padronizado de análise de conveniência e oportunidade da PPP aplicado às particularidades nacionais.

Na ausência de uma metodologia padrão de análise da conveniência de oportunidade de se realizar uma PPP no Brasil, em geral se busca inspiração no modelo de PPPs britânico, um dos pioneiros nesse modelo contratual. No Reino Unido, foi criado o conceito de Value for Money. Segundo Borges e Neves, Value for Money é definido como a mensuração da diferença apurada entre o que seria fazer o mesmo projeto (incluindo obra e prestação de serviço) através da Administração Pública ou de um ente particular contratado para assumir riscos e custos.

De acordo com o Departamento de Finanças e Administração do Governo da Austrália, o Value for Money pode se manifestar como: (i) entrega dos serviços e da obra a um custo menor; (ii) aumento dos benefícios de utilização do serviço ao usuário final através do foco na realização do serviço ao invés da obtenção do ativo; e (iii) certeza do retorno financeiro devido a menor exposição ao risco.

O quadro a seguir ilustra o comparativo entre as opções avaliadas para determinação do Value for Money. A sigla PSC significa Public Sector Comparator e representa o custo da opção do empreendimento sendo construído e operado através de contratos públicos tradicionais. A opção PPP representa a opção do projeto sendo construído e operado pela iniciativa privada, através de concessão.



O conceito de Value for Money geralmente também é definido como três E's – Economia, Eficiência e Eficácia. Cada um dos E's pode ser definido como:

Economia: o uso dos recursos para economizar, custo/despesas, tempo e esforços;

Eficiência: entregar o mesmo nível de serviço por um custo/despesa, tempo, ou esforço menor; e

Eficácia: entregar um serviço melhor ou obter um melhor retorno, aplicando o mesmo tempo, nível de custo/despesa ou esforço.

Neste sentido, o conceito mais amplo de Value for Money - que engloba a mensuração quantitativa e qualitativa de riscos assumidos e transferidos, benefícios socioeconômicos e retornos financeiros - foi bem definido pela Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais. Segundo este órgão, "o Value for Money refere-se às vantagens socioeconômicas para a sociedade (benefícios tangíveis e intangíveis) obtidas por meio do fornecimento de determinado serviço por parceiro privado, em determinada qualidade, vis-à-vis os custos - tangíveis e intangíveis - para tornar tal serviço disponível por meio do método tradicional de contratação, ou pela prestação direta pelo Estado".

Isto posto, há de se levar em conta as vantagens que a cooperação com o setor privado, sob a forma de contratação via PPP é capaz de oferecer:

- Oferece possibilidade de maior integração de todas as etapas de implantação e de gestão, viabilizando as diretrizes básicas do projeto;

- É um processo de implantação mais rápido e menos oneroso para o Governo, considerando custo benefício no longo prazo;
- Uma única empresa ou consórcio fica responsável pela elaboração dos projetos e execução da obra civil. Com essa modalidade de gestão evita-se ocorrência de conflitos de responsabilidade para efetuação dos reparos gerados por desgaste físico, tempo de uso, uso indevido ou erros de execução que comprometeriam a qualidade do atendimento;
- O vencedor de uma licitação única terá obrigatoriamente de compatibilizar os prazos dessas diversas etapas;
- Menor custo para a Administração Pública na fase de implantação, uma vez que os dispêndios serão diluídos ao longo do contrato;
- O parceiro privado assume os riscos construtivos;
- O ente privado obtém os recursos para o investimento;
- Existência de uma estrutura de garantia;
- Segurança jurídica do modelo de contratação.
- Caso haja inadimplência contratual, haverá penalização, podendo ocorrer a transferência do controle da SPE para assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
- No término do contrato, o Ativo constituído é revertido para o Poder Público.

No presente estudo e nos itens a seguir serão apresentados elementos qualitativos e quantitativos que possibilitem uma comparação objetiva entre as formas de contratação pelo poder público para o atendimento das demandas do Plano de Resíduos.

1.3.3.2. Gestão Atual dos Resíduos Sólidos no Município de Indaiatuba

A Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente (Semurb) é responsável pela limpeza, manutenção, jardinagem de praças e áreas públicas. A atual administração fortaleceu as ações que promovem a recuperação, a conservação e conscientização para a preservação do meio ambiente. Além disso, realiza campanhas periódicas, como plantio semanal, bem como a operação cata bagulho, que consiste no recolhimento de entulhos depositados pelo contribuinte em frente às residências, reciclando boa parte desse material.

Como citado acima, a Semurb oferece alguns serviços e projetos de urbanismo, manutenção e limpeza urbana. Dentre esses, a operação Cata Bagulho que tem como objetivo fazer a retirada

de madeiras, pneus, objetos, móveis velhos. Os materiais só deverão ser colocados na calçada (e não em terrenos baldios), um dia antes da data marcada pela Semurb. A Operação é iniciada às 7 horas da manhã e seu término ocorre assim que todos os 23 setores forem percorridos. A operação cata bagulho não faz a retirada dos entulhos de construção, nem material resultante de podas de árvores de dentro de propriedades, limpeza de terrenos e chácaras. Estes devem ser retirados particularmente e não fazem parte dessa operação.

Outro serviço realizado pela Semurb é o Ecoponto de Coleta Seletiva, que são pontos espalhados pelo município de Indaiatuba onde o cidadão pode dispor o material reciclável de forma adequada. Além dos pontos de coleta seletiva existem ainda coletores de pilhas e baterias usadas e um Ecoponto de Inertes (entulhos e lixo eletrônico) em locais especificados no site da Prefeitura.

O projeto Click Árvore possibilita que o cidadão de Indaiatuba faça um cadastro pela internet, onde escolherá a espécie de árvore desejada e funcionários da Secretaria de Urbanismo e do Meio Ambiente farão o plantio, gratuitamente, no prazo de 20 dias. Para plantio em áreas rurais a Prefeitura possui o Programa de Recuperação de Nascentes e de Áreas de Preservação Permanente (APP) por meio do qual o interessado pode solicitar à Secretaria de Urbanismo e do Meio Ambiente o apoio técnico e a doação das mudas e insumos.

Além desses projetos e serviços prestados pela Semurb, a Secretaria também oferece outros serviços básicos como limpeza, paisagismo, jardinagem e manutenção de praças públicas; aterro sanitário; aterro de inertes; reciclagem; desassoreamento de rios e lagos; soltura de alevinos; arborização e hortas comunitárias.

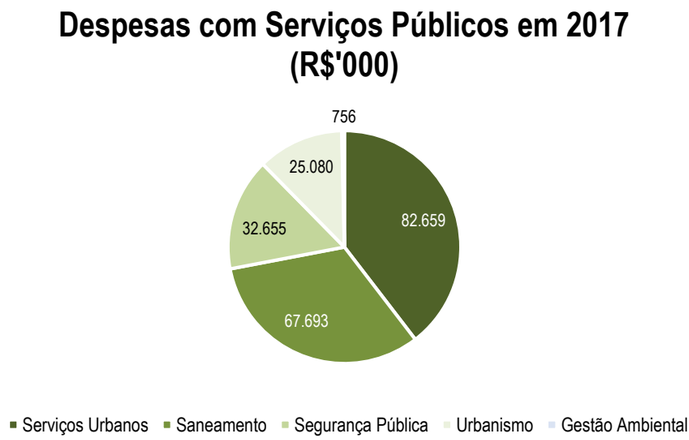
1.3.3.3. Plano Nacional de Resíduos Sólidos

Para entendimento da necessidade atual e visando à adequação e destinação apropriada destes materiais, foi analisado o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Os Municípios podem elaborar seus planos a qualquer momento, não havendo a obrigatoriedade específica ou uma data limite para a entrega desses documentos.

1.3.3.4. Gastos Atuais

O gráfico abaixo apresenta a distribuição dos valores despendidos com serviços públicos no ano de 2017 no Município de Indaiatuba. Observa-se que, dos R$ 208,8 milhões destinados aos serviços públicos, R$ 82,7 milhões foram destinados para os serviços urbanos, nos quais estão inseridos os valores gastos com Limpeza Pública.



Fonte: Portal da Transparência da Prefeitura de Indaiatuba

Ampliando a análise para os gastos com limpeza pública e gerenciamento de resíduos, temos a seguinte composição:

Gastos da Prefeitura	Previsão 2018 (R$ 000)
Contrato Corpus Saneamento e Obras Ltda	60.871
Gastos Diretos da Prefeitura	7.124
Total	**67.995**

Fonte: Prefeitura de Indaiatuba/Secretaria de Finanças

1.3.3.5. Necessidade de Adequação do Município ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos

No cenário atual, o processo de destinação não está compatível com as diretrizes e ações estabelecidas pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Dessa maneira, com objetivo de adequar o município as condicionantes exigidas, será necessário realizar determinados investimentos e ações, como:

i. Investir em Soluções de Destinação dos Resíduos Sólidos

Atualmente, os resíduos sólidos gerados em Indaiatuba são destinados ao aterro sanitário localizado neste mesmo município. O aterro, administrado pela Corpus Saneamento e Obras, obteve nota 9,8 no ano de 2016, atendendo todas as instruções e orientações especificadas pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).

Visto que, o Plano Nacional prevê que a destinação final deve ser ambientalmente adequada, e que somente os rejeitos possam ser enviados para aterros sanitários, evitando assim danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a configuração de passivo ambiental, o município deve estar sempre atento às condições e possíveis melhorias e novas tecnologias para gestão dos resíduos sólidos e seus serviços.

ii. Investir em Soluções de Tratamento dos Resíduos Sólidos

As soluções para o tratamento adequado dos resíduos sólidos também são abordadas pelo plano. É fundamental que haja investimentos em tecnologias que possibilitem um tratamento ambientalmente correto e alinhado com as diretrizes do Plano e que somente rejeitos sejam dispostos em aterro sanitário.

Atualmente existe o tratamento preliminar do chorume na ETE – Aterro Sanitário, uma central de triagem e transbordo dos resíduos de serviço de saúde. De qualquer forma, se faz urgente a proposição de alternativas que visem o tratamento adequado e viável dos resíduos sólidos urbanos, de tal forma que essas atividades atendam aos padrões ambientais e aumento da capacidade de tratamento através de tecnologias adequadas.

iii. Redução dos Resíduos Sólidos Urbanos Secos dispostos em aterros sanitários e Inclusão de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos prevê a diminuição do volume de resíduos secos em aterros sanitários e por meio do trabalho dos catadores cadastrados em programas da Prefeitura que irão destinar tais matérias para a reciclagem de forma correta.

Em virtude da coleta seletiva existir há muitos anos em Indaiatuba, os catadores de recicláveis foram absorvidos pela triagem de recicláveis existente e tal atividade não existe atualmente em Indaiatuba de forma mais formalizada.

1.3.4. Comprovação da Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira da Prestação de Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos de Indaiatuba

1.3.4.1. Objetivo

O objetivo desta etapa do trabalho é realizar uma análise de viabilidade econômico-financeira do presente projeto e, a partir dos resultados encontrados, propor um arranjo que aperfeiçoe os serviços públicos de transporte, triagem e destinação dos resíduos sólidos gerados pelo município de Indaiatuba.

Todas as premissas e os resultados estão baseados em um horizonte de trinta anos de concessão, contados a partir da data de assinatura do contrato. O regime tributário adotado é a apuração pelo Regime de Lucro Real, em moeda constante. A data-base do trabalho é 31 de agosto de 2018.

Foram projetados os valores de investimentos, custos e despesas operacionais, impostos diretos e indiretos e por fim, estimou-se um valor de Contraprestação, que será devido como contrapartida aos serviços prestados pela SPE. A partir das premissas descritas neste capítulo, foram projetados, para o período de concessão, fluxo de caixa, demonstração de resultados do exercício e balanço patrimonial.

A metodologia e os resultados deste projeto são demonstrados ao longo deste capítulo.

1.3.4.2. Premissas

1.3.4.2.1. Metodologia

A escolha de metodologia de análise de empreendimentos não possui regras definidas. Acadêmicos e profissionais de mercado, entretanto, têm desenvolvido abordagens e metodologias de avaliação usualmente aceitas. Desta forma, as abordagens de análise devem ser criteriosamente escolhidas de acordo com a natureza e características do negócio a ser avaliado, dependendo também da finalidade do exercício de análise. Para a análise de viabilidade econômico-financeira do projeto foi adotada a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD). Isto, porque este método é reconhecido como o que mais apropriadamente traduz o valor econômico de um empreendimento, seja ele uma empresa ou um negócio integrante, esteja em fase operacional ou de projeto.

Ademais, por sua praticidade, este método é também aplicado em larga escala por instituições de fomento e organismos governamentais para avaliação dos benefícios econômicos de projetos de natureza semelhante ao projeto em questão.

1.3.4.2.2. Indicadores

Valor Presente Líquido (VPL)

O VPL é a soma do valor presente de cada fluxo de caixa descontado que ocorre ao longo da vida estimada para determinado projeto, sejam eles positivos ou negativos.

A equação geral de cálculo do Valor Presente Líquido é a seguinte:

$$\sum_{j=0}^{n} \frac{FC_j}{(1+i)^j} \qquad \text{ou} \qquad FC + \frac{FC_1}{(1+i)^1} + \frac{FC_2}{(1+i)^2} + \ldots + \frac{FC_n}{(1+i)^n}$$

Onde:

FC_j = Fluxo de caixa no período;

i = Taxa de desconto utilizada; e,

n = Tempo estimado de vida do projeto.

Taxa de Desconto

Para o presente trabalho se adotou o Custo Médio Ponderado do Capital (Weighted Average Cost of Capital – WACC), metodologia esta que é utilizada em larga escala em projetos desta natureza.

Por este método, o custo do capital é obtido por meio da ponderação entre o custo do capital próprio dos acionistas e o custo da dívida, levando em consideração a relação entre capital próprio e capital de terceiros.

A equação do modelo WACC é a seguinte:

$$WACC = \left(\frac{E}{E+D}\right) * R_E + \left(\frac{D}{E+D}\right) * R_D$$

Onde:

E = Montante de Capital Próprio

D = Montante de Capital de Terceiros;

R_E = Custo do Capital Próprio; e

R_D = Custo do Capital de Terceiros.

O custo de capital de terceiros mensura o valor dos empréstimos de uma empresa para o financiamento de seus projetos. Em termos gerais, é determinado pelas seguintes variáveis:

- O nível atual das taxas de juros;
- O risco de inadimplemento das empresas; e
- Os benefícios fiscais associados ao financiamento (endividamento).

A alíquota marginal de imposto de renda e contribuição social tem impacto direto no custo de endividamento, uma vez que tais pagamentos são dedutíveis para fins fiscais.

Assim, tem-se o custo de endividamento final através da fórmula:

$$RD = RB * (1 - T)$$

Onde:

RD = Custo de Capital de Terceiros;

RB = Taxa real da dívida; e

T = Alíquota de imposto de renda e contribuição social.

Modelo de Precificação de Ativos (CAPM)

O custo de capital foi estimado pelo Modelo de Precificação de Ativos Financeiros (Capital Asset Pricing Model – CAPM), onde a taxa de retorno de um ativo específico varia proporcionalmente com o diferencial de risco que ele oferece em relação à média de mercado menos o retorno de um ativo livre de risco. Para a estimativa do custo de financiamento através do capital próprio, foi utilizada a seguinte formulação:

$$RE = RF + \beta * [E(RM) - RF] + \alpha\ BR + Sp$$

Onde:

RF = Taxa de retorno de um ativo livre de riscos;

β = Risco sistêmico em relação a empresas semelhantes;

[E (RM) - RF] = Diferença entre a taxa de retorno esperada da carteira de mercado e a taxa de retorno de um ativo livre de riscos;

α BR = Risco Brasil; e

Sp = Prêmio de Tamanho (Liquidez).

Para definir o Beta, adota-se o seguinte procedimento:

- ► Identificação e seleção de empresas semelhantes (quando não for possível obter um Beta significativo da empresa avaliada);
- ► Determinação de suas correlações com os respectivos mercados de capitais; e
- ► Cálculo do Beta ponderado, que será utilizado para determinar o risco da empresa.

É importante notar que os Betas observados nos mercados de capitais para empresas comparáveis incluem diferentes graus de alavancagem. Assim, é necessário extrair o fator de alavancagem para calcular o fator de risco determinado pelo mercado sobre os riscos operacionais inerentes ao negócio.

Desta forma, aplica-se a seguinte fórmula para o cálculo do Beta desalavancado:

$$\beta_d = \frac{\beta}{\left[1+(1-T)*\left(\frac{D}{E}\right)\right]}$$

Onde:

β_d = Beta Desalavancado – risco de ações de empresas comparáveis, sem considerar a alavancagem de cada uma delas;

β = Beta alavancado – risco de ações de empresas comparáveis, acrescido da alavancagem de cada uma delas;

T = Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social para cada empresa comparável; e

$\frac{D}{E}$ = Dívida/Patrimônio Líquido de cada empresa comparável.

Definida a estrutura de capital para o projeto, o novo Beta deverá ser calculado, agora realavancado, com base na seguinte fórmula:

$$\beta_r = \beta_d * \left[1 + (1 - T) * \left(\frac{D}{E}\right)\right]$$

Onde:

β_r = Beta Realavancado – a ser usado como base para o cálculo do custo de financiamento (fornecido por suas próprias fontes);

β_d = Beta Desalavancado – risco de ações de empresas comparáveis, sem considerar a alavancagem de cada uma delas;

T = Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social, conforme alíquota efetiva da empresa analisada; e

$\frac{D}{E}$ = Dívida/Patrimônio Líquido da empresa sob análise.

Taxa Interna de Retorno (TIR)

A TIR representa a rentabilidade interna de um investimento, devendo esta ser comparada com a Taxa Mínima de Atratividade ou, no caso do presente estudo, ao WACC. Também é a taxa ao qual o VPL dos fluxos de caixa do empreendimento, positivos e negativos, durante todo o período projetado, é equivalente a zero.

A TIR obedece à seguinte fórmula:

$$\sum_{j=0}^{n} FC_j \left[\frac{1}{(1+i)}\right]^j = 0$$

Onde:

i = Taxa de Retorno, ou TIR;

FC_j = Fluxo de Caixa qualquer, genérico, para $j = [0; n]$

Esta taxa deve ser analisada em conjunto com o valor da empresa, uma vez que se trata de um indicador relativo ao volume de investimentos realizados, não apontando, em termos monetários, o ganho esperado para o empreendimento.

Porém, visto isoladamente, quanto maior este indicador se apresentar, melhor será a atratividade do empreendimento aos seus investidores. As vantagens de se utilizar a TIR são: a facilidade de interpretação dos resultados e a condição de não ser necessária a fixação de uma taxa de desconto.

Alguns dos pontos críticos na utilização da TIR como metodologia de análise de viabilidade são:

► A ausência de noção do volume de capitais envolvidos, já que o indicador fornece apenas uma taxa de retorno, sem oferecer análise em termos de valores absolutos. Neste caso, a TIR não fornece o montante de lucros, investimentos ou outros valores financeiros importantes na análise do projeto;

► Há casos em que ocorrem mais de uma TIR para o mesmo projeto; fato que decorre da existência de mais de uma inversão de sinal nos fluxos de caixa da empresa; e

► Podem ocorrer casos em que haja mais de um Custo de Oportunidade. Quando um projeto é muito longo, as taxas de juros de curto prazo podem ser diferentes. Desta maneira há controvérsia com relação a qual taxa utilizar como custo de oportunidade no momento de compará-la com a TIR para se verificar a viabilidade do projeto.

1.3.4.2.3. Proposição da Taxa de Desconto

Taxa Livre de Risco (Rf)

Um dos alicerces da metodologia para cálculo da taxa de desconto é a mensuração da taxa de retorno livre de risco para o investidor. Como base, foi utilizada a taxa dos títulos soberanos emitidos pelo Governo dos Estados Unidos como referência de ativo livre de risco. Abaixo são apresentados os itens que compõem o cálculo da taxa livre de risco.

Descrição	Fonte	Parâmetros
Taxa Livre de Risco Norte-Americana (Nominal) [a]	Capital IQ	2,95%
Inflação Norte-Americana – CPI [b]	BLS	2,00%

a. T-Bond 20 anos: média histórica 3 meses (Capital IQ);

b. Inflação Norte-Americana – Média Projetada até 2040 (Bureau of Labor Statistics - USA).

Estimativa do Beta

Cálculo do Beta Desalavancado do Setor

Para formar uma visão de um Beta apropriado, foram selecionadas empresas envolvidas no setor de gestão de resíduos sólidos, a fim de formar uma amostragem de empresas comparáveis e, após a seleção de empresas que encaixem nesse escopo, o cálculo de um Beta comum ao setor.

A tabela abaixo apresenta o cálculo do Beta do setor usado no cálculo de um dos elementos que compõem a taxa de desconto:

Empresas Comparáveis	Ticker	Cap. Terceiro/ Cap. Próprio	Tributos	Beta Desalavancado
Casella Waste Systems, Inc.	NasdaqGS:CWST	74,3%	40,0%	0,36
Waste Connections, Inc.	NYSE:WCN	23,7%	31,6%	0,53
Renewi plc	LSE:RWI	88,9%	40,0%	0,35
US Ecology, Inc.	NasdaqGS:ECOL	25,7%	38,1%	1,34
Média		53,2%	37,4%	0,65

Beta Realavancado

Para calcular o Beta realavancado, foi utilizada a alavancagem (D/E) de 53,2%, com dívida e capital próprio baseado nas informações de projetos/empresas comparáveis. Adicionalmente, foi utilizada a alíquota de impostos de 34%, pelo fato do projeto estar em um regime de tributação que estipula esse valor. A partir dessas premissas e com base na fórmula abaixo se chegou ao Beta realavancado de 0,87.

$$\beta_r = \beta_d * \left[1 + (1 - T) * \left(\frac{D}{E}\right)\right]$$

Prêmios

Conforme descrito no item de metodologia, a mensuração do custo de capital próprio considera a adição de prêmios ao investidor privado a fim de dimensionar os riscos assumidos por ele.

Prêmios de Risco são considerados na composição da taxa de desconto do projeto haja vista a existência de outros fatores de risco relacionados aos investimentos que explicam retornos médios de investimentos no mercado. De acordo com Fama e French (1993), há cinco fatores comuns de risco que compõem: risco geral de mercado, risco relacionado ao tamanho do empreendimento, risco entre a relação de valor contábil e o valor de mercado do investimento, risco de maturidade dos títulos e, por fim, risco de inadimplência. Ademais,

a lógica de investimentos em infraestrutura, na qual são exigidos grandes volumes de capital, associados a uma expectativa de retorno de longo prazo, traz à tona um cenário de não somente grandes riscos, como também, incertezas ao investidor. Portanto, sob a hipótese inerente do modelo do CAPM de precificação do custo do capital do acionista de que quanto maior o risco esperado proporcionalmente será maior o retorno exigido pelo acionista, foi considerado como prêmio de risco neste projeto o risco relacionado à baixa liquidez do ativo, o risco geral de mercado e risco país (EMBI+). Em relação ao primeiro fator (baixa liquidez) existe um consenso que investidores exigem maiores retornos quando investem em ativos menos líquidos. Para se estimar uma taxa prêmio para baixa liquidez dos ativos em foco, foi realizado um paralelo de baixa liquidez com o tamanho de empresa. Damodaran afirma que o prêmio de baixa liquidez deve ser maior em empresas menores.

O fato de empresas menores exigirem retornos maiores está relacionado principalmente ao fato do risco de liquidez desses investimentos. O mercado restrito para investimento de pequeno porte se traduz em menor liquidez destes ativos. Portanto é consensual o fato de investidores precificarem o risco da impossibilidade de se desfazerem do investimento em virtude do tamanho do ativo. A situação da baixa liquidez do ativo tem sua situação agravada no caso de projetos de infraestrutura sob o escopo de uma PPP. Em virtude do ambiente fortemente regulado pelo Estado, os investimentos realizados por meio de uma concessão ou PPP são objetos de regras específicas às quais visam a preservar o interesse público em relação à prestação de serviços essenciais. Diante deste contexto, os ativos provenientes de investimentos desta natureza tendem a ter regras rígidas sobre uma eventual alteração do controle acionário as quais limitam ainda mais a capacidade do investidor se desfazer do ativo prontamente.

Com a intenção de mensurar o prêmio de risco por tamanho da empresa buscou-se classificar a SPE de acordo com a escala apresentada por Duff & Phelps para estimar o prêmio de risco por tamanho adicionado ao CAPM, a fim de ajustar o retorno do acionista à média de mercado para investimentos de mesma natureza. A tabela em questão é apresentada a seguir:

Escala	Menor Empresa (US$ milhões)	Maior Empresa (US$ milhões)	Prêmio por Tamanho (%)
Mid	2.392,69	10.711,19	1,02%
Low	569,28	2.390,90	1,75%
Micro	2,52	567,84	3,67%
Escala	Menor Empresa (US$ milhões)	Maior Empresa (US$ milhões)	Prêmio por Tamanho (%)

De acordo com a tabela apresentada anteriormente, é possível classificar o presente empreendimento como Micro, a qual tem como limite máximo empresas que faturam US$ 567,8 milhões. Diante disto, é aplicável a título de prêmio de risco por tamanho de 3,67%.

No que tange ao segundo fator de risco considerado na precificação, o de risco geral de mercado, tomou-se como referência, as análises realizadas pela EY que estima o prêmio de mercado de 6,00% adicionais à expectativa de retorno ao ativo livre de risco.

Por fim, foi adicionado o spread pago pelos títulos brasileiros representados pelo EMBI+ divulgado periodicamente pelo banco J.P. Morgan.

A tabela abaixo resume os prêmios de risco considerados no cálculo do CAPM.

Descrição	Fonte	Parâmetros
Prêmio de Risco de Mercado	EY	6,00%
Prêmio por Tamanho	Duff & Phelps	3,67%
Risco Brasil EMBI+	Reuters	2,45%

Capital de Terceiros

Como premissa de Capital de Terceiros foi considerada a relação D / (D+E) = 34,7% - média de mercado, e um custo de dívida de 3,0% a.a. em termos reais. Este custo foi baseado em consultas a agentes financiadores e linhas de financiamento usuais para esse tipo de empreendimento, como o BNDES Finem - Saneamento ambiental e recursos hídricos.

Cálculo WACC

WACC	8,9%
Capital Próprio	65,3%

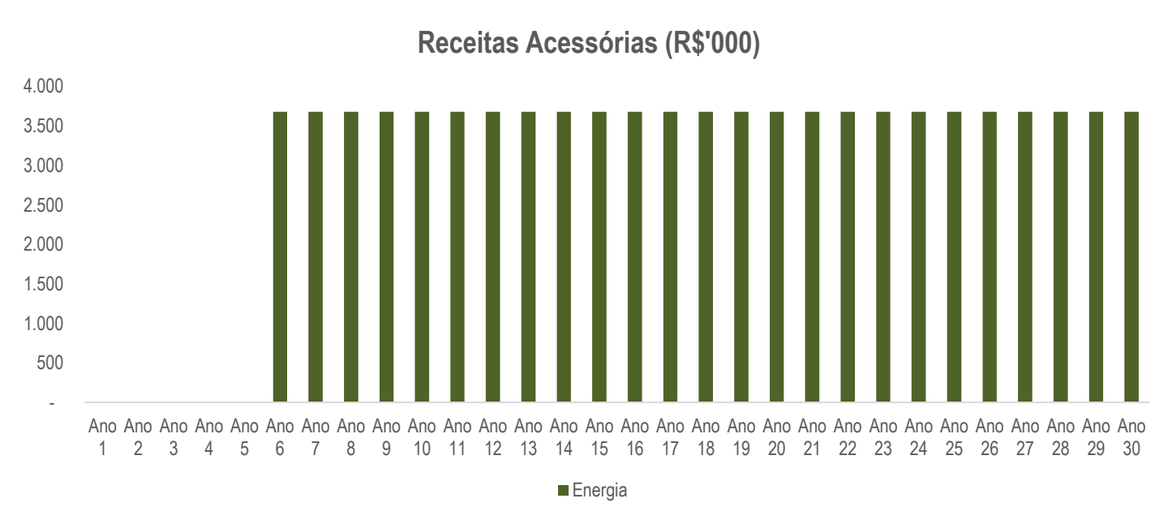
Custo de Capital Próprio	12,1%
Capital de Terceiros	34,7%
Custo de Capital de Terceiros	3,0%

1.3.4.3. Premissas Operacionais

1.3.4.3.1. Receitas Acessórias

A receita acessória do projeto origina-se da comercialização da energia gerada por meio da valorização energética dos resíduos coletados. Devido a necessidade do desenvolvimento de uma infraestrutura própria, a realização dessa receita deve iniciar no Ano 06 do contrato de concessão.

O gráfico abaixo exibe a projeção das receitas acessórias durante a concessão:



Fonte: Corpus Saneamento e Obras Ltda

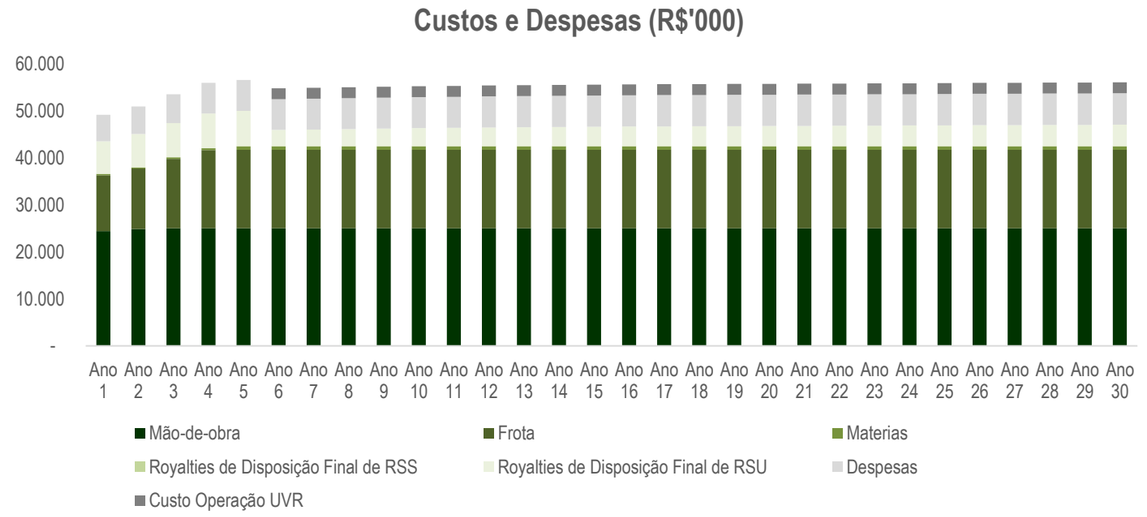
1.3.4.3.2. Custos e Despesas

Foram considerados como custos os valores relativos à operação e manutenção do negócio, como por exemplo, mão de obra, combustível, manutenção, dentre outros itens, além dos seguros e garantias. Já como despesas, foram considerados os valores despendidos com a administração local e central, sendo calculadas como uma porcentagem dos custos operacionais. A curva de desembolsos de custos e despesas apresenta um comportamento quase linear ao longo dos trinta anos de concessão, sendo que apenas nos três primeiros anos há um escalonamento, devido principalmente ao custo de mão de obra e frota de veículos. A partir do Ano 6 começam a incidir os custos relacionados com a unidade de valorização e, por consequência de sua operação, os royalties de disposição de RSU são reduzidos. Durante toda a concessão o montante totalizará aproximadamente R$ 1.656 milhões conforme demonstrado na tabela abaixo:

Custos (R$'000)	Ano 1 ao Ano 3	Ano 4 ao Ano 30	Total
Custos Operacionais	135.979	1.323.471	1.459.449
Despesas Administrativas	17.643	178.825	196.468
Total	**153.622**	**1.502.296**	**1.655.917**

Fonte: Corpus Saneamento e Obras Ltda

O gráfico a seguir demonstra a projeção e ocorrência dos principais custos e despesas durante a concessão:



Fonte: Corpus Saneamento e Obras Ltda

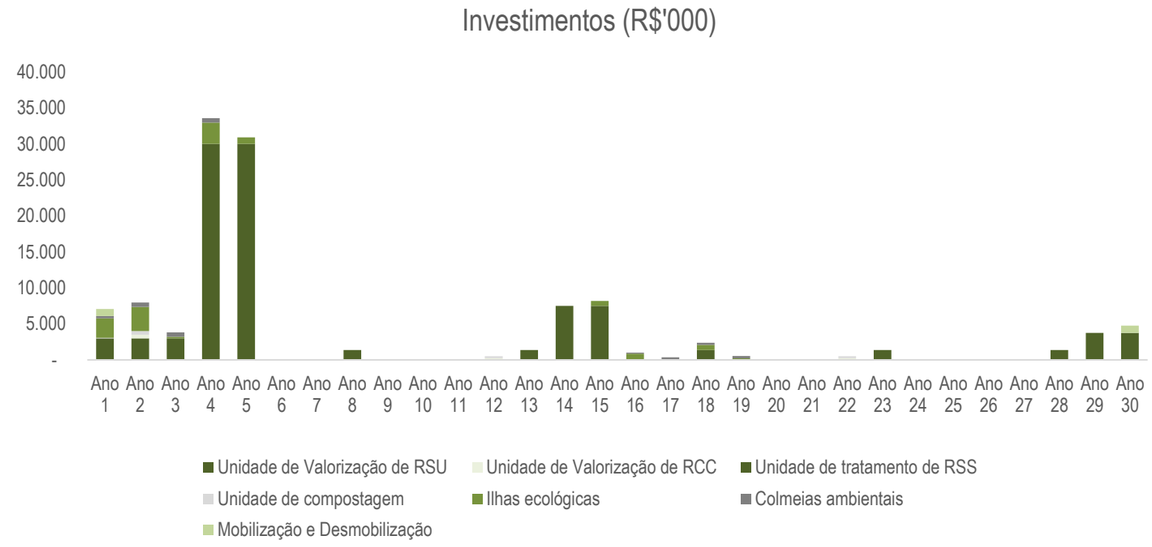
1.3.4.3.3. Investimentos

Os investimentos necessários para a implantação dos serviços de gestão dos resíduos sólidos do município de Indaiatuba estão previstos para ter seu início já no primeiro ano de concessão. Dentre estes investimentos estão previstos mobilização, desmobilização, unidade de compostagem, unidade de valorização, instalação de ecopontos e contêineres. Estão previstos investimentos de aproximadamente R$ 83,3 milhões ao longo dos cinco primeiros anos da concessão. Parte das operações de gestão de resíduos sólidos terá início ao primeiro dia de contrato, isto é, desde o princípio da contratação será devida a contraprestação por parte do poder público à concessionária, em função dos serviços prestados.

Investimentos (R$'000)	Ano 1 ao Ano 5	Ano 6 ao Ano 30	Total
CAPEX	83.335	34.884	118.219

Fonte: Corpus Saneamento e Obras Ltda

O gráfico abaixo exibe a composição dos investimentos do projeto e sua ocorrência durante a concessão:



Fonte: Corpus Saneamento e Obras Ltda

1.3.4.3.4. Estrutura de Financiamento

A partir de interações iniciais com os agentes financeiros e com base nas respectivas linhas de financiamento disponíveis no mercado, foi adotada uma estrutura de capital próprio e de capital de terceiros para o projeto. De maneira resumida, as premissas de financiamento de longo prazo são apresentadas abaixo:

Financiamento Longo Prazo – BNDES Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos	
Spread	1,05 % a.a.
Indexador	TLP
Carência*	36 meses
Prazo de Pagamentos	10 anos
Sistema Amortização	SAC
Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) mínimo	1,2

*Os períodos de carência e amortização são estimados, uma vez que devem ser validados com os agentes financiadores, de acordo com as premissas do projeto.

Adicionalmente, tendo em vista os prazos necessários para aprovação dos créditos de longo prazo junto aos agentes financiadores, foi considerada uma linha de empréstimo ponte, visando cobrir as necessidades de capital no primeiro ano de concessão. As premissas consideradas pelo empréstimo ponte são:

Empréstimo Ponte	
Spread	4,00 % a.a.
Indexador	Selic
Carência*	1 ano
Prazo de Pagamentos	1 ano
Sistema Amortização	Bullet

1.3.4.3.5. Impostos

A tributação do projeto levou em conta a apuração dos tributos pelo regime de Lucro Real. As premissas refletem a legislação vigente e são resumidas a seguir:

Impostos Indiretos	
Alíquota PIS	1,65%
Alíquota COFINS	7,60%
Alíquota ISS	5,00%
Alíquota ICMS	12,00%

Impostos Diretos	
Imposto de Renda	15,00%
Imposto de Renda Adicional	10,00%
Imposto de Renda Adicional - Valor	R$ 240 mil
Contribuição Social	9,00%

Fonte: Legislação Vigente/EY

Como previsto na Legislação de PIS e COFINS, alguns custos específicos incorridos na operação do ativo são passíveis de crédito de PIS e COFINS. Com base em projetos similares do setor, foram verificados, de forma conservadora, que os itens de custos diretos (energia, água, gás, outros) e custos com contratos de terceiros, são passíveis de crédito. A tabela a seguir apresenta os parâmetros utilizados no cálculo de apuração de crédito de PIS e COFINS deste estudo:

Impostos Indiretos – Crédito	
CAPEX - PIS/COFINS	80%
OPEX - PIS/COFINS	50%

Fonte: Benchmark EY

1.3.4.3.6. Capital de Giro

O Capital de Giro (CDG) é o recurso utilizado para sustentar as operações do dia-a-dia da companhia, ou seja, é o capital disponível para condução normal dos negócios da empresa.

Para a estimativa do volume de capital de giro necessário na operação foi utilizada a metodologia do prazo médio para pagamentos e recebimentos da empresa. Para o cálculo destes índices de prazo médio de pagamentos e recebimentos, foram adotados prazos recorrentemente verificados em mercado.

A tabela abaixo descreve a estrutura usada, sendo os itens de Contas a Receber parte de usos e os itens de Fornecedores e Impostos a Pagar parte das fontes.

Capital de Giro	Dias
Usos	Prazo Médio de Recebimento
Contas a Receber	30
Fontes	Prazo Médio de Pagamento
Fornecedores	30
Impostos a Pagar	30

Fonte: EY

1.3.4.3.7. Contraprestação

A contraprestação do poder público é uma fonte de receita que se torna necessária quando um projeto público, implantado e operacionalizado pela iniciativa privada, por si só, não se viabiliza financeiramente. Como mencionado anteriormente, o presente projeto trata-se de uma Concessão Administrativa cuja fonte de receita não pressupõe a cobrança de tarifa do usuário final.

Critério para o Cálculo da Remuneração (VPL = 0)

O objetivo da presente análise será estimar um valor de contraprestação a partir das premissas operacionais estimadas. Para tanto, este cálculo foi realizado por um método interativo, no qual se buscou um valor de

contraprestação, descontada à WACC previamente calculada, que fosse capaz de igualar o Valor Presente Líquido a zero. A equação geral de cálculo do Valor Presente Líquido é a seguinte:

$$\sum_{j=0}^{n} \frac{FC_j}{(1+i)^j} \qquad \text{ou} \qquad FC + \frac{FC_1}{(1+i)^1} + \frac{FC_2}{(1+i)^2} + \ldots + \frac{FC_n}{(1+i)^n}$$

Onde:

FC_j = Fluxo de caixa no período $j = [0; n]$;

i = Taxa de desconto utilizada; e,

n = Tempo estimado de vida do projeto.

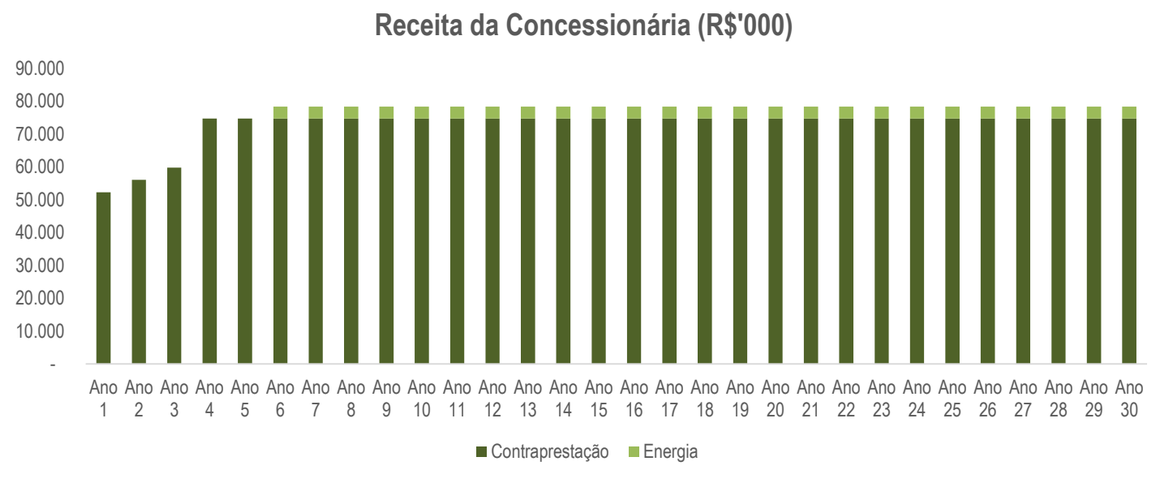
1.3.4.4. Resultados Encontrados

Adicionalmente à metodologia apresentada anteriormente foi considerado o impacto do valor da contraprestação máxima nas contas públicas do município. Deste modo, adotou-se uma contraprestação escalonada, iniciando o projeto com 70% do total da contraprestação no primeiro ano, aumentando 75% no segundo ano, 80% no terceiro ano, até finalmente atingir seu máximo (100%) no quarto ano da projeção, quando os custos operacionais atingem seu patamar final. A contraprestação máxima estimada para atender às necessidades do plano, considerando todos os custos, despesas e investimentos necessários é de R$ 74,7 milhões anuais. Esse valor anual refere-se ao total necessário para a viabilização do projeto e remuneração da concessionaria. Este montante leva em consideração a incidência das receitas acessórias do projeto – venda de energia elétrica, que juntamente com o valor da contraprestação irá compor as fontes de remuneração da Concessionária. Os valores da contraprestação efetiva considerando as potenciais receitas acessórias, conforme exposto no item 1.4.4.3.1 deste relatório são apresentadas a seguir:

Contraprestação Efetiva	Anual (R$'000)	Mensal (R$'000)
Ano 1	52.268	4.356
Ano 2	56.001	4.667
Ano 3	59.735	4.978
Ano 4	74.668	6.222
Ano 5	74.668	6.222
Ano 6	74.668	6.222

Ano 7	74.668	6.222
Ano 8	74.668	6.222
Ano 9	74.668	6.222
Ano 10	74.668	6.222
Ano 11	74.668	6.222
Ano 12	74.668	6.222
Ano 13	74.668	6.222
Ano 14	74.668	6.222
Ano 15	74.668	6.222
Ano 16	74.668	6.222
Ano 17	74.668	6.222
Ano 18	74.668	6.222
Ano 19	74.668	6.222
Ano 20	74.668	6.222
Ano 21	74.668	6.222
Ano 22	74.668	6.222
Ano 23	74.668	6.222
Ano 24	74.668	6.222
Ano 25	74.668	6.222
Ano 26	74.668	6.222
Ano 27	74.668	6.222
Ano 28	74.668	6.222
Ano 29	74.668	6.222
Ano 30	74.668	6.222

Fonte: EY



Fonte: Corpus Saneamento e Obras Ltda /EY

A seguir é apresentado um quadro resumo com os resultados do projeto em termos reais (sem o impacto dos índices de correção ao longo do tempo) e o fluxo de desembolsos do governo levando-se em conta as receitas complementares projetadas:

Resultado do Estudo	
TIR Projeto	8,9%
VPL	0
Prazo do Contrato	30 anos
Contraprestação Efetiva Máxima Anual	74.668 (R$'000)
Contraprestação Efetiva Total	2.184.043 (R$'000)

As demonstrações financeiras: Demonstrativo de Resultados do Exercício, Fluxo de Caixa e Balanço Patrimonial da **CONCESSIONÁRIA** constam em anexo.

1.3.4.5. *Value for Money*

O Value for Money (VfM) tem como objetivo comparar os custos e benefícios da aquisição / operação exercida pelo Poder Público com os custos e benefícios de uma aquisição / operação via Parceria Público Privada (PPP).

Prestação dos Serviços pela Administração Pública

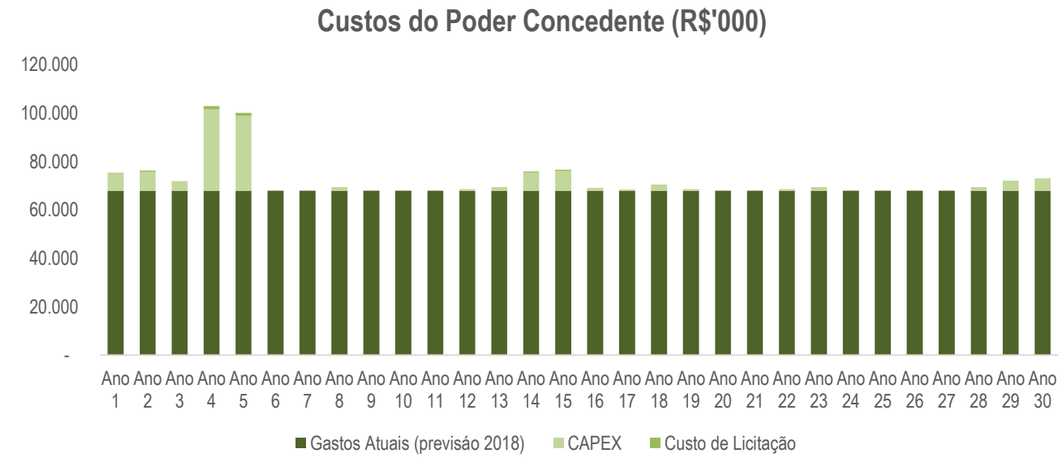
De modo a estimar os valores necessários para que a Administração Pública conseguisse realizar todos serviços que serão prestados pela PPP com a mesma qualidade e abrangência e tendo em vista os investimentos que precisam ser feitos, foram considerados os seguintes parâmetros:

► Uma vez que o estudo prevê um contrato de 30 anos, foi considerado mesmo período para o cenário de continuação da gestão pública;

► Os custos referem-se ao valor do contrato vigente e valores dispendidos diretamente pelo município, apresentados anteriormente no item 1.4.3.3 do presente relatório, somados ao montante gasto com os investimentos necessários para o projeto e os custos operacionais relacionados a unidade de valorização de RSU;

► Considerou-se também, uma taxa adicional de 4,20% do custo total como custo de licitação*.

Abaixo, está representado o fluxo de custos da Administração Pública para os próximos 30 anos (valores em milhares de R$):



Fonte: EY

* SILVEIRA, Nauana Gaivota; DUCATI, Erves. O Custo do Pregão Eletrônico e a Aplicação do Princípio da Economicidade – Caso Eletrosul.

A taxa de desconto utilizada para descontar o fluxo de caixa da Administração Pública foi a taxa de desconto do projeto de 8,9% a.a. (ver item 1.4.4.2.3). A tabela abaixo apresenta o valor presente do custo do poder público:

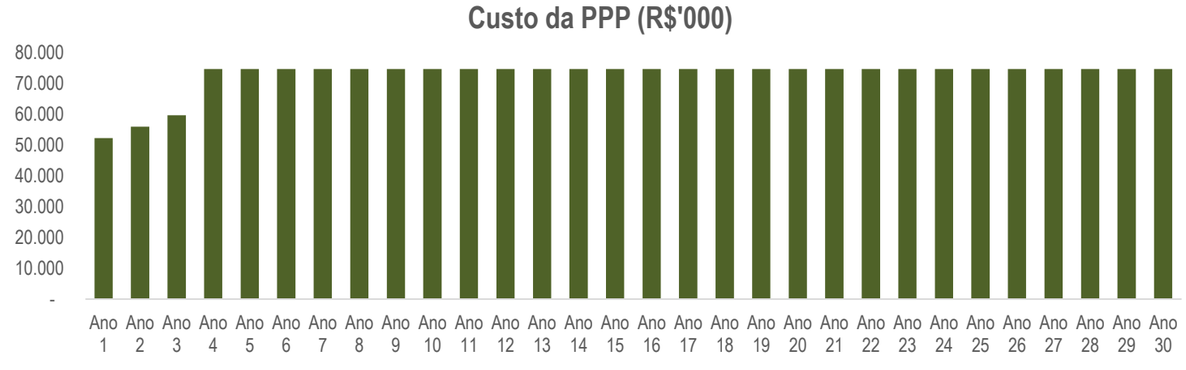
Valor Presente Líquido – Gestão Pública (R$'000)	
Custo total (30 anos)	2.223.490
Taxa de desconto	8,90%
VPL @ 8.9%	**791.434**

Fonte: EY

Prestação dos Serviços pelo Privado - PPP

No cenário onde o privado se torna responsável pela gestão de resíduos sólidos do município, considera-se que pode haver um ganho de eficiência, qualidade e atratividade do ativo principalmente por ser foco exclusivo do operador e também devido sua expertise no setor. O presente estudo capturou o ganho de eficiência tanto na redução de custos, adição de receitas complementares, flexibilização com fornecedores, dentre outros.

Para o cálculo do fluxo da PPP, foram consideradas os valores das contraprestações a serem pagas nos 30 anos de contrato mais os custos de disposição de rejeitos que deverão ser arcados enquanto a Unidade de Valorização Energética não inicia sua operação:



Fonte: EY

A taxa de desconto utilizada para descontar o fluxo da PPP, foi a mesmo utilizada para descontar o fluxo da Administração Pública, taxa de desconto de 8,9% a.a. (ver item 1.4.4.2.3). A tabela abaixo apresenta o valor presente da PPP:

Valor Presente Líquido – PPP (R$'000)	
Custo PPP total (30 anos)	2.184.043
Taxa de desconto	8,90%
VPL @ 8.9%	**726.115**

Fonte: EY

Benefícios da Parceria Público Privada

Possuir um parceiro privado num processo de concessão e/ou PPP pode trazer diversos benefícios à Administração Pública, isto, porque o setor privado iguala ou supera o desempenho do setor público no tocante à expansão de serviços, número de clientes, área de cobertura e aumento de qualidade.

Dentre estes benefícios destacamos:

i. Prazo de prestação de serviços

Com a contratação de uma PPP, é assegurada a continuidade da prestação de serviços por um prazo de 30 anos, fazendo com que o concessionário mantenha os mesmos padrões de qualidade durante todo o período.

ii. Melhor desempenho e otimização dos recursos

Dentro do contrato de PPP, haja vista as metas de qualidade e prestação de serviços, o concessionário será incentivado a otimizar os recursos através de constantes atualizações tecnológicas. Os recursos disponíveis serão alocados para atingir a qualidade, segurança e produtividade, diminuindo acidentes e passivos trabalhistas.

iii. Compartilhamento de risco

Em um processo de PPP, os riscos são compartilhados de acordo com a capacidade de cada parte administrá-los. A identificação desses riscos e alocação desses riscos encontra-se no item 2 – Matriz de Risco desse caderno. Normalmente o parceiro privado assume os riscos de projeto, operação, investimentos e financiamentos, enquanto o parceiro público assume o risco de demanda e outros que venham a ser previamente acordados.

iv. Concorrência que gera eficiência e redução de custos

Ao iniciar um processo de concessão via PPP, o governo oferece oportunidade a instituições privadas trazerem soluções para atendimento da concessão. Em um processo de concorrência vence a instituição que oferece a melhor solução pelo menor custo possível. Sendo assim, o governo terá a oportunidade de analisar as soluções mais eficientes que caibam dentro de seu orçamento.

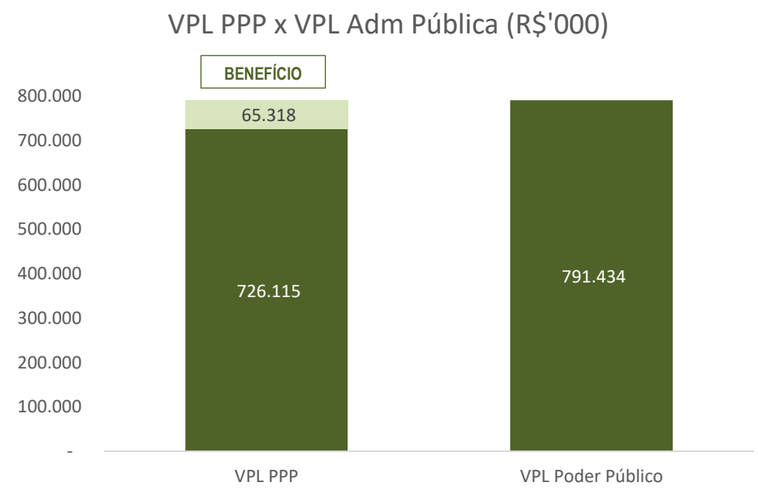
v. Ganhos Ambientais

Os ganhos ambientais serão provenientes do gerenciamento das fontes poluidoras. Ao optar pela modalidade de PPP, o parceiro público passa a responsabilidade de gerenciamento de políticas ambientais dos resíduos sólidos para o parceiro privado e começa a atuar como **agente fiscalizador**.

Comparativo das Alternativas para a Prestação dos Serviços

Conforme disposto na metodologia no princípio deste capítulo, foi realizado um comparativo a Valor Presente Líquido (VPL) do fluxo de dispêndios do poder público ao longo dos 30 anos e do fluxo da PPP. Estes fluxos

foram descontados a uma taxa de 8,9% a.a. e o resultado comparativo é apresentado no gráfico a seguir (valores em R$'000 e data base de dezembro/2018):



Fonte: EY

Neste contexto, a análise dos VPLs da Administração Pública e da PPP apresentam um benefício econômico de aproximadamente R$ 65,3 milhões para o poder público, na modalidade de PPP, durante o período de 30 anos, conforme demostrado no gráfico acima. Assim, a alternativa de contratação da PPP apresentada neste estudo, apresentaria um benefício econômico quando comparado a operação dos serviços pelo Poder Público.

Conclusão

Considerando a análise comparativa feita acima, é possível observar que a PPP proposta apresenta a melhor solução para a Prefeitura, tanto do ponto de vista qualitativo como do ponto de vista quantitativo.

Do ponto de vista qualitativo, pode-se observar:

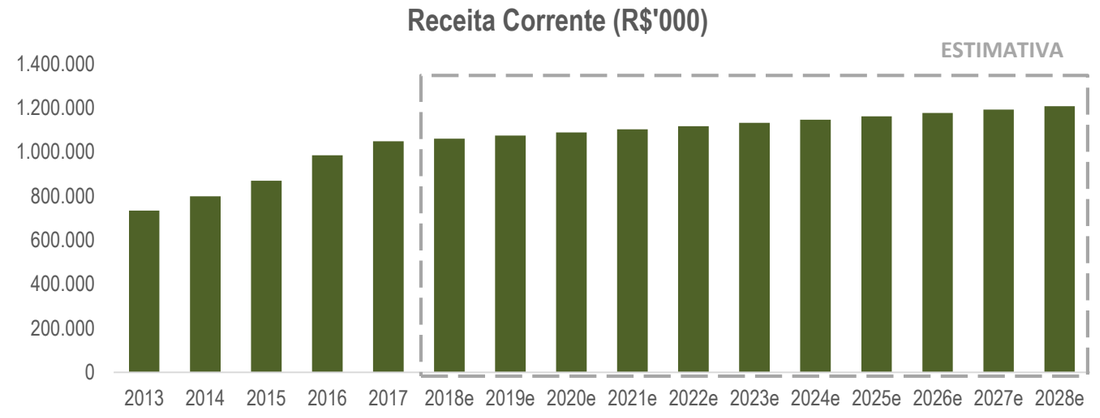
- Melhor desempenho e otimização dos recursos;
- Apropriação dos riscos de operação ao parceiro privado;
- Ganho de eficiência;
- Ganhos ambientais; e
- Estar em linha com o Plano Nacional de Resíduos no que tange a destinação de resíduos sólidos.

É importante ressaltar que ao contratar em uma modalidade de PPP, o parceiro público passa o gerenciamento e operação da destinação dos resíduos sólidos ao parceiro privado, podendo assim focar sua atenção em outras áreas prioritárias tais como saúde, educação, mobilidade urbana, entre outros.

As vantagens quantitativas apresentam os benefícios gerados pelo parceiro privado que visa aumentar a eficiência e trazer uma solução de menor custo. Pode-se observar no estudo acima que o benefício a valor presente ao parceiro público seria de aproximadamente R$ 87,4 milhões. É importante ressaltar que esta é uma análise conservadora, com potencial de ser ampliada a depender do processo licitatório a ser realizado.

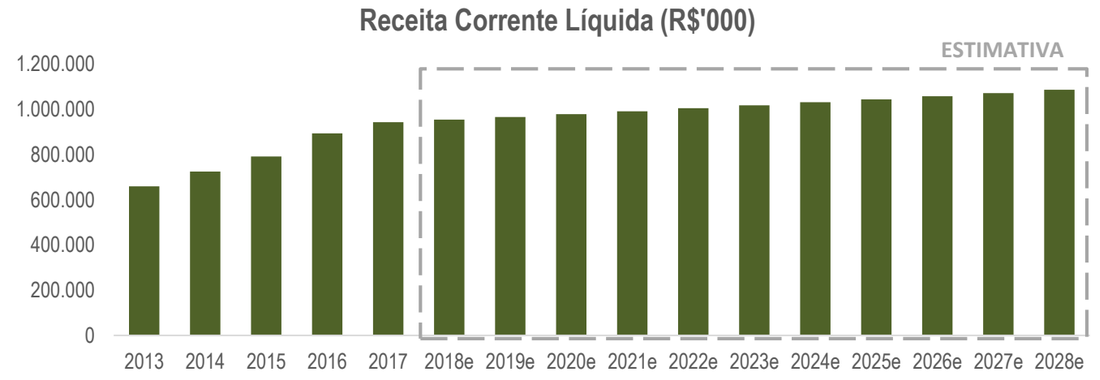
1.3.4.6. Estudo de Impacto na Receita Corrente Líquida em Indaiatuba

A Receita Corrente (RC) é composta pelas receitas tributárias, de contribuições, entre outras. O gráfico apresentado abaixo exibe a RC realizada da Prefeitura de Indaiatuba de 2013 a 2017 e também a RC prevista entre 2018 e 2028, que foi estimada com base no Fator de Utilização, critério adotado pelo Ministério da Fazenda, onde se calcula a média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional dos últimos oito anos. O Fator de Utilização do PIB, considerando os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tem valor de 1,0111783149 (março de 2017) para o cálculo da RC estimada em 2018 e 1,013044817 (em março de 2018) para estimativa de 2019 em diante. Sendo assim, os resultados para a Receita Corrente e a Receita Corrente Líquida do Município são apresentados conforme gráfico abaixo:



Fonte: Prefeitura de Indaiatuba/Secretaria de Finanças/EY

O gráfico a seguir, mostra a Receita Corrente Líquida de Indaiatuba entre 2013 e 2028. Para calculá-la, subtraíram-se, da Receita Corrente, as contribuições dos servidores para o sistema próprio de previdência. O mesmo critério para a projeção da Receita Corrente foi utilizado para a projeção da Receita Corrente Líquida, e os resultados obtidos podem ser vistos no gráfico abaixo:



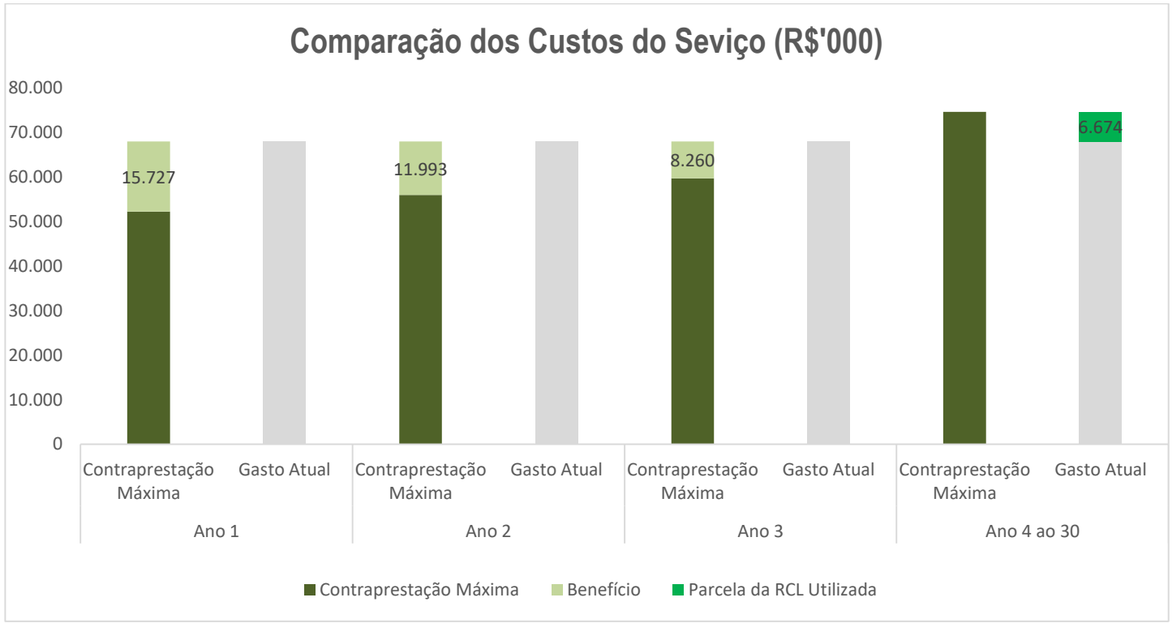
Fonte: Prefeitura de Indaiatuba/Secretaria de Finanças/EY

De acordo com o artigo 28 da Lei de PPP, na hipótese de alocação de mais de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) anual, em despesas de caráter continuado oriundos de contratos de PPP ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida projetada para os respectivos exercícios, o município ficará impedido de

receber transferências voluntárias de recursos da União Federal, ou seja, considerando a inexistência de projetos de PPP já contratados pelo município até a presente data, estariam disponíveis até 5% da RCL para serem utilizados na PPP objeto de análise.

Vale mencionar que, a Prefeitura de Indaiatuba não possui contratos de Parceria Público-Privada atualmente, o que faz com que o projeto apresentado neste estudo tenha o montante total dos 5% RCL para consumir.

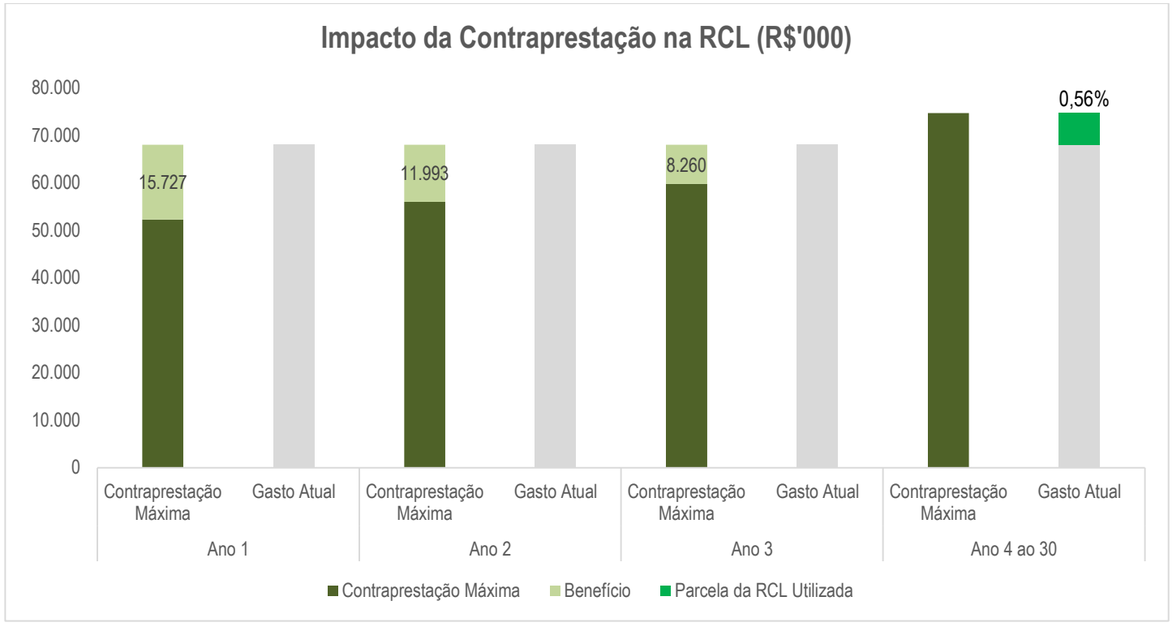
Além disso, conforme pode-se notar no gráfico abaixo, a contraprestação efetiva destinada à concessionária será menor que os custos contratuais atuais do munícipio para a execução dos serviços durante os três primeiros anos do contrato e a partir do Ano 4, o percentual de comprometimento é de 0,66% e na média do Ano 4 ao Ano 30 de aproximadamente 0,56%, portanto entende-se que haverá o comprometimento de uma porção ínfima da RCL pelo projeto.



Fonte: EY

A Portaria N°557 do Ministério das Cidades, emitido 11 de novembro de 2016, cita que no caso de PPPs, o valor que não deve ultrapassar o limite do art. 28 da Lei n° 11.079/04, é o incremento de despesas públicas originadas pelo contrato. Portanto, para se calcular tal limite, entende-se, conforme interpretação dos

assessores jurídicos da Corpus, que devam ser considerados apenas os custos excedentes ao atual. Portanto, para a PPP de resíduos sólidos de Indaiatuba, haverá, em média, um comprometimento de 0,51% da RCL durante todo o prazo da Concessão. O gráfico a seguir demonstra essa relação:



1.3.4.7. Fluxo de Recursos Públicos para Cumprimento das Obrigações contraídas

Verificando a necessidade de recursos públicos para o cumprimento das obrigações mensais da contraprestação, foram analisadas algumas fontes possíveis que a Prefeitura poderá considerar para honrar com as obrigações contraídas. Sendo estes: Royalties, Fundo de Participação do Município (FPM) e Taxa de Limpeza Pública.

A tabela abaixo sintetiza os recursos que poderiam ser utilizados para fazer frente aos gastos com a PPP objeto de análise:

Recursos disponíveis (R$'000)	2017	2018*
Royalties	876,0	1.088,3
Fundo de Participação de Municípios	59.449,6 (Total)	69.193,4 (Total) 61.443,8 (Líquido)**
Taxa de Limpeza Pública	14.649,6	19.843,4

**Anualizados de acordo com valores de junhol/18 ** Valor liquido = Valor Total – Valor comprometido com outros contratos*

1.3.4.7.1. Considerações Sobre o Fluxo de Pagamentos e Garantias

Com o objetivo de garantir a realização do presente projeto sem que sua operação seja comprometida e torna e este seja financeiramente viável, torna-se imprescindível a proposição de um mecanismo que garanta o custeio mensal das atividades a serem desenvolvidas pelo Parceiro Privado, uma vez que os serviços aqui propostos são de caráter essencial e continuado.

Além do mecanismo de pagamento, o Poder Concedente deve também apresentar garantias que serão oferecidas para que se tenha certeza de que, qualquer que seja o cenário, as obrigações contratuais assumidas serão integralmente cumpridas. Para esse fim, a criação de uma Conta Garantidora composta por recursos do município pode ser considerada como a principal garantia financeira que a Prefeitura Municipal pode fornecer ao Setor Privado. Atualmente, tal prática é adotada por diversos municípios e a composição desta Conta geralmente faz-se através de dinheiro, títulos de dívida pública, ações em titularidade do município, taxas cobradas pelo município, repasses do governo, royalties, dentre outros. Estes e outros mecanismos serão detalhados no estudo jurídico desse documento.

Comprometimento do FPM para o Suprimento da Conta Garantidora

Com o intuito de se garantir as obrigações contratuais do Poder Concedente, é necessário que a Conta Garantidora apresente, pelo menos, o valor de uma contraprestação mensal. Considerando o suprimento da Conta Garantidora através apenas do Fundo de Participação dos Municípios foi calculado o comprometimento do mesmo para suprir tal necessidade. Como as contraprestações calculadas apresentam um crescimento, o percentual de comprometimento do FPM para cada período da concessão é apresentado na tabela abaixo:

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4 ao Ano 30
7,09%	7,60%	8,10%	10,13%

FONTE: Município de Indaiatuba e EY.

Como pode ser observado, haverá um comprometimento máximo de 10,13% da cota de FPM líquida do município.

Considerações Finais

Ao longo do trabalho de modelagem econômico-financeira foi desenvolvido o cenário onde a Concessão tem prazo de 30 anos com o objetivo de comprovar a viabilidade econômico-financeira da contratação dos serviços gestão de resíduos sólidos, além dos investimentos, equipamentos e materiais para a prestação dos serviços no município de Indaiatuba.

Isto posto, foram definidos os valores de contraprestação a serem pagas ao parceiro privado ao longo da concessão, a partir das premissas de investimentos e dos custos operacionais necessários para a prestação destes serviços, além de receitas complementares oriundas das atividades exercidas.

Adicionalmente, foi elaborada uma análise a respeito do impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública com o contrato de PPP, abrangendo todo o período de vigência da concessão.

Em síntese, o presente bloco apresentou os principais resultados da modelagem econômico-financeira, bem como alternativas de fontes de recursos públicos para o cumprimento das obrigações contraídas na contratação dos serviços propostos neste estudo.

É necessário destacar que, além das análises apresentadas no presente capítulo, será necessário, como indicado previamente, um mecanismo de pagamento e um arranjo de garantias que seja capaz de dar segurança aos acionistas e aos agentes financiadores ao longo do período de concessão. Tal arranjo encontra-se devidamente descrito no capítulo Jurídico, juntamente com a análise da legislação aplicável, a

elaboração de minutas dos instrumentos jurídicos e o termo de referência do Edital para concessão dos serviços públicos à iniciativa privada.

ANEXOS

Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE)

DRE (R$ 000)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Receita bruta	56.255	60.581	60.959	93.654	99.672	77.606	77.395	78.455	77.258	76.908	76.375	76.101	76.071	81.324	83.339
Impostos Indiretos	(6.181)	(6.636)	(6.733)	(9.934)	(10.497)	(9.229)	(9.210)	(9.310)	(9.200)	(9.168)	(9.120)	(9.095)	(9.093)	(9.579)	(9.766)
Receita Líquida	50.073	53.945	54.226	83.720	89.176	68.377	68.185	69.145	68.059	67.739	67.255	67.006	66.979	71.745	73.572
Custos	(50.615)	(53.039)	(51.174)	(83.002)	(80.903)	(48.261)	(48.352)	(49.800)	(48.548)	(48.646)	(48.716)	(49.270)	(50.182)	(56.394)	(57.138)
Lucro Bruto	(542)	906	3.052	718	8.273	20.116	19.833	19.345	19.510	19.093	18.539	17.736	16.796	15.351	16.434
Despesas	(5.639)	(5.851)	(6.153)	(6.502)	(6.569)	(6.545)	(6.556)	(6.571)	(6.580)	(6.592)	(6.599)	(6.607)	(6.617)	(6.621)	(6.629)
EBITDA	(6.181)	(4.946)	(3.101)	(5.784)	1.703	13.571	13.276	12.774	12.931	12.501	11.940	11.129	10.180	8.729	9.805
EBIT	(6.181)	(4.946)	(3.101)	(5.784)	1.703	13.571	13.276	12.774	12.931	12.501	11.940	11.129	10.180	8.729	9.805
EBT	(6.485)	(5.331)	(3.584)	(7.126)	(431)	11.475	11.229	10.861	11.231	11.015	10.667	10.070	9.334	8.097	9.386
Impostos Diretos	-	-	-	-	-	(2.707)	(2.648)	(2.561)	(2.649)	(2.597)	(2.515)	(2.375)	(3.149)	(2.729)	(3.167)
Lucro líquido	(6.485)	(5.331)	(3.584)	(7.126)	(431)	8.768	8.580	8.300	8.582	8.417	8.152	7.695	6.184	5.368	6.219

DRE (R$ 000)	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Receita bruta	78.305	77.673	79.462	78.096	77.493	77.169	77.193	77.587	75.943	74.954	73.559	71.552	70.054	68.966	66.020
Impostos Indiretos	(9.301)	(9.243)	(9.409)	(9.282)	(9.227)	(9.197)	(9.200)	(9.236)	(9.084)	(8.993)	(8.864)	(8.679)	(8.541)	(8.440)	(8.168)
Receita Líquida	69.004	68.430	70.053	68.814	68.266	67.972	67.993	68.351	66.858	65.961	64.694	62.873	61.513	60.526	57.852
Custos	(49.985)	(49.366)	(51.434)	(49.595)	(49.094)	(49.128)	(49.648)	(50.524)	(49.201)	(49.228)	(49.267)	(49.286)	(50.663)	(53.090)	(54.116)
Lucro Bruto	19.020	19.064	18.619	19.219	19.172	18.844	18.346	17.826	17.657	16.733	15.427	13.587	10.850	7.436	3.735
Despesas	(6.633)	(6.636)	(6.642)	(6.642)	(6.645)	(6.649)	(6.652)	(6.658)	(6.658)	(6.662)	(6.665)	(6.668)	(6.674)	(6.675)	(6.678)
EBITDA	12.387	12.428	11.977	12.577	12.527	12.195	11.694	11.168	10.999	10.071	8.762	6.918	4.176	761	(2.943)
EBIT	12.387	12.428	11.977	12.577	12.527	12.195	11.694	11.168	10.999	10.071	8.762	6.918	4.176	761	(2.943)
EBT	12.143	12.349	11.977	12.577	12.527	12.195	11.694	11.168	10.999	10.071	8.762	6.918	4.176	761	(2.943)
Impostos Diretos	(4.105)	(4.175)	(4.048)	(4.252)	(4.235)	(4.122)	(3.952)	(3.773)	(3.716)	(3.400)	(2.955)	(2.328)	(1.396)	(235)	-
Lucro líquido	8.038	8.174	7.929	8.325	8.292	8.073	7.742	7.395	7.283	6.671	5.807	4.590	2.780	526	(2.943)

Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa (R$'000)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Fluxo de Caixa Operacional	(5.753)	(4.283)	(3.627)	6.406	6.478	10.827	11.170	11.096	11.050	11.007	10.990	10.991	10.985	10.988	10.975
(+) EBITDA	(3.806)	(2.143)	(1.395)	10.334	9.636	14.467	14.346	14.222	14.104	13.983	13.906	13.830	13.751	13.677	13.601
(-) Impostos Diretos	(1.835)	(1.988)	(2.147)	(2.941)	(3.210)	(3.197)	(3.180)	(3.135)	(3.062)	(2.990)	(2.917)	(2.844)	(2.772)	(2.699)	(2.627)
(+/-) Variação do Capital de Giro	117	35	(67)	904	(1.041)	495	(447)	(5)	0	(5)	13	(5)	(0)	(4)	9
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(7.080)	(7.960)	(3.810)	(33.575)	(30.910)	(8)	-	(1.350)	-	-	(8)	(500)	(1.350)	(7.500)	(8.183)
Fluxo de Caixa da Empresa	**(12.833)**	**(12.243)**	**(7.437)**	**(27.169)**	**(24.432)**	**10.820**	**11.170**	**9.746**	**11.050**	**11.007**	**10.983**	**10.491**	**9.635**	**3.488**	**2.793**

Fluxo de Caixa (R$'000)	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Fluxo de Caixa Operacional	10.998	11.021	11.016	10.977	10.949	10.916	10.887	10.842	10.816	10.784	10.750	10.708	10.676	10.646	12.242
(+) EBITDA	13.563	13.530	13.493	13.463	13.430	13.397	13.364	13.328	13.298	13.265	13.227	13.194	13.158	13.128	13.095
(-) Impostos Diretos	(2.567)	(2.511)	(2.484)	(2.484)	(2.484)	(2.484)	(2.484)	(2.484)	(2.484)	(2.484)	(2.484)	(2.484)	(2.484)	(2.484)	(2.484)
(+/-) Variação do Capital de Giro	(2)	0	(5)	10	(5)	(0)	(5)	9	(4)	(0)	(5)	9	(5)	0	(1.636)
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(998)	(353)	(2.394)	(528)	-	(8)	(500)	(1.350)	-	-	(8)	-	(1.350)	(3.750)	(4.750)
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa da Empresa	**10.001**	**10.668**	**8.623**	**10.449**	**10.949**	**10.908**	**10.387**	**9.492**	**10.816**	**10.784**	**10.742**	**10.708**	**9.326**	**6.896**	**7.492**

TIR Projeto Real = 8,9%

Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial (R$'000)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Ativo	**10.732**	**18.041**	**22.448**	**43.616**	**70.457**	**78.085**	**83.661**	**87.177**	**89.445**	**84.749**	**79.912**	**74.824**	**68.650**	**63.562**	**65.881**
Ativo circulante	**10.732**	**18.041**	**22.448**	**43.616**	**70.457**	**78.085**	**83.661**	**87.177**	**89.445**	**84.749**	**79.912**	**74.824**	**68.650**	**63.562**	**65.881**
Caixa	-	-	-	-	-	8.306	14.978	18.461	21.982	18.854	16.001	13.048	9.814	2.009	-
Contas a receber	4.296	4.590	4.910	6.137	6.137	6.422	6.439	6.439	6.439	6.422	6.439	6.439	6.439	6.422	6.439
Impostos a recuperar	2.449	4.885	7.748	8.703	10.540	10.317	10.153	10.076	9.911	9.798	9.768	9.877	9.212	8.967	8.284
Ativo financeiro	3.987	8.566	9.790	28.776	53.780	53.041	52.091	52.200	51.113	49.675	47.704	45.460	43.185	46.164	51.157
Passivo	**10.732**	**18.041**	**22.448**	**43.616**	**70.457**	**78.085**	**83.661**	**87.177**	**89.445**	**84.749**	**79.912**	**74.824**	**68.650**	**63.562**	**65.881**
Passivo circulante	**8.432**	**4.327**	**4.562**	**5.703**	**7.364**	**9.369**	**11.365**	**11.581**	**11.676**	**11.715**	**11.722**	**11.684**	**11.636**	**11.153**	**11.549**
Empréstimos e financiamentos	4.248	-	-	902	1.131	3.146	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	4.098	3.869
Fornecedores	4.042	4.175	4.399	4.597	4.649	4.492	4.513	4.522	4.531	4.528	4.546	4.552	4.557	4.550	4.569
Impostos a pagar	142	152	163	204	1.584	1.732	1.852	2.058	2.145	2.188	2.176	2.132	2.079	2.505	3.112
Passivo não circulante	**-**	**9.024**	**11.310**	**30.553**	**47.968**	**44.822**	**39.822**	**34.822**	**29.822**	**24.822**	**19.822**	**14.822**	**9.821**	**5.724**	**1.855**
Empréstimos e financiamentos	-	9.024	11.310	30.553	47.968	44.822	39.822	34.822	29.822	24.822	19.822	14.822	9.821	5.724	1.855
Patrimônio líquido	**2.300**	**4.690**	**6.576**	**7.360**	**15.126**	**23.894**	**32.474**	**40.774**	**47.948**	**48.212**	**48.368**	**48.319**	**47.193**	**46.685**	**52.477**
Capital social	8.785	16.506	21.976	29.886	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084
Reserva Legal	-	-	-	-	-	438	867	1.282	1.711	2.132	2.540	2.925	3.234	3.502	3.813
Lucros acumulados	(6.485)	(11.816)	(15.400)	(22.526)	(22.958)	(14.628)	(6.477)	1.408	8.153	7.996	7.745	7.310	5.875	5.099	10.580

Balanço Patrimonial (R$'000)	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Ativo	**70.190**	**70.619**	**70.014**	**69.842**	**67.847**	**66.630**	**64.939**	**65.027**	**66.415**	**66.889**	**66.396**	**64.521**	**60.966**	**55.702**	**0**
Ativo circulante	**70.190**	**70.619**	**70.014**	**69.842**	**67.847**	**66.630**	**64.939**	**65.027**	**66.415**	**66.889**	**66.396**	**64.521**	**60.966**	**55.702**	**0**
Caixa	5.970	8.762	8.623	10.449	10.949	10.908	10.387	11.216	15.008	18.872	23.185	28.085	32.821	36.937	-
Contas a receber	6.439	6.439	6.422	6.439	6.439	6.439	6.422	6.439	6.439	6.439	6.422	6.439	6.439	6.439	-
Impostos a recuperar	6.664	4.973	3.409	1.641	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Ativo financeiro	51.117	50.444	51.561	51.311	50.459	49.283	48.130	47.371	44.969	41.577	36.790	29.996	21.705	12.326	-
Passivo	**70.190**	**70.619**	**70.014**	**69.842**	**67.847**	**66.630**	**64.939**	**65.027**	**66.415**	**66.889**	**66.396**	**64.521**	**60.966**	**55.702**	**-**
Passivo circulante	**9.675**	**7.899**	**8.128**	**8.253**	**8.416**	**10.075**	**11.550**	**12.907**	**14.037**	**14.758**	**14.889**	**14.230**	**12.485**	**9.475**	**-**
Empréstimos e financiamentos	1.855	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	4.571	4.574	4.564	4.579	4.581	4.584	4.574	4.589	4.591	4.594	4.584	4.599	4.602	4.604	-
Impostos a pagar	3.249	3.325	3.564	3.674	3.835	5.491	6.977	8.318	9.446	10.164	10.305	9.631	7.883	4.871	-
Passivo não circulante	**0**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Empréstimos e financiamentos	**0**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Patrimônio líquido	**60.515**	**62.719**	**61.887**	**61.589**	**59.431**	**56.555**	**53.389**	**52.121**	**52.379**	**52.131**	**51.507**	**50.290**	**48.481**	**46.227**	**-**
Capital social	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	38.084	-
Reserva Legal	4.215	4.624	5.020	5.437	5.851	6.255	6.642	7.012	7.376	7.617	7.617	7.617	7.617	7.617	-
Lucros acumulados	18.216	20.012	18.783	18.069	15.496	12.216	8.663	7.025	6.919	6.430	5.807	4.590	2.780	526	-

1.4. ESTUDO JURÍDICO-INSTITUCIONAL

O estudo Jurídico-Institucional é apresentado abaixo, acompanhado da minuta de regulamento anexada no item 1.4.1.

I. INTRODUÇÃO: ASPECTOS GERAIS DO PROJETO

O presente relatório jurídico integra o conjunto de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica referentes à Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada ("MIP"), requerida pela Corpus Saneamento e Obras Ltda**.** ("Corpus"), com o intuito de atualizar os estudos apresentados em 17/08/2015 e autorizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente ("Entidade Reguladora"), conforme autorização publicada em 12/07/2018, por meio do processo administrativo nº 16.445/2014.

No âmbito da MIP, a Corpus estuda a proposição de projeto de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O escopo contratual compreende, em suma, os seguintes serviços:

> *Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Domiciliares em Vias Públicas, Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 (mil) litros e de 3.000 (três mil) litros.*

> *Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Recicláveis em Ecocentros, Grandes Geradores e Escolas Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 litros e 3.000 litros*[2]*.*

> *Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos da Construção Civil.*

[2] Importante destacar que nessa versão dos estudos não foram consideradas as escolas estaduais , para as quais o Município de Indaiatuba atualmente presta serviços de limpeza urbana, uma vez que não foram apresentados os convênios pertinentes.

Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Volumosos.

Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos de Óleos Vegetais Comestíveis Saturados.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos da Varrição Manual, Pontual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Incluindo a Realização das Atividades de Varrição Manual, Mecanizada e Pontual de Vias e Logradouros Públicos, Parques, Praças e Feiras Livres.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Manejo de Áreas Verdes, Incluindo os Serviços de Poda de Árvores e Gramados, Plantio de Árvores e Mudas Ornamentais, Retirada de Árvores, Compostagem, Irrigação e Adubação.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Limpeza Urbana, Incluindo os Serviços de Capina, Roçada e Raspagem.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada o dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Limpeza de Boca-de-Lobo e Respectivos Canais.

Delineados estes aspectos estruturais, buscou-se então desenvolver um modelo que fosse viável não apenas do ponto de vista jurídico, mas se considerando também os diversos aspectos sociais, ambientais, institucionais, políticos e de atratividade e viabilidade econômico-financeira do negócio. Ao longo dos estudos

foram visitadas diversas possibilidades de estruturação jurídica do Projeto, a fim de se eleger a alternativa que melhor atendesse a esses imperativos, chegando-se ao modelo jurídico ora apresentado.

No âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, é possível delinear duas possíveis estruturas contratuais a partir das quais o projeto poderia ser modelado, a saber:

> **(i) Opção 01 | <u>Contratação segregada de serviços</u>**: por meio dessa estrutura, os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos seriam formalizados por meio de contratos de prestação de serviços, os quais poderiam ser segregados em conformidade com o tipo de serviço (limpeza urbana; manejo de resíduos sólidos; manejo de resíduos recicláveis; manejo de resíduos de saúde, etc.) ou por localidade (divisão dos serviços por lotes de acordo com a localização geográfica), de forma contínua, pelo prazo máximo de 5 anos e a contratação simultânea de empreitada, para construção e implantação do aterro de inertes, nos termos propostos pela Lei nº 8.666/93;
>
> **(ii) Opção 02 | <u>Concessão administrativa</u>:** a concessão administrativa, como será visto com maior detalhe nos próximos itens, compreende a prestação de serviços dos quais a Administração seja usuária direta ou indireta, podendo envolver a execução de obras. Na presente parceria, o desenho contratual envolveria tanto a prestação de serviços à população (manejo de resíduos sólidos), como à Administração Pública Municipal (manejo de resíduos de saúde e da construção civil e serviços de limpeza urbana), além da construção, implantação e operação do aterro de inertes, como parte do investimento contratual.

A **<u>opção 02</u>**, como se pode desde logo concluir, configura a alternativa mais razoável, não apenas do ponto de vista econômico – como demonstram os estudos conduzidos – mas também porque permite: (i) a ordenação e o acompanhamento conjugado dos serviços, reduzindo assimetrias informacionais do setor e custos de transação relativos às atividades fiscalizatórias; (ii) o fracionamento, no decorrer do prazo da concessão, da amortização dos investimentos realizados com relação à modernização dos serviços de coleta e disposição final, da implantação dos ecopontos, dos ecocentros e dos contêineres, inclusive soterrados, e a construção e implantação do aterro de inertes. Configurados sob a **<u>opção 1</u>**, referidos serviços teriam que ser licitados de forma segregada e acarretariam a formação de múltiplos contratos a serem monitorados pela Administração, o que resultaria no dispêndio de maior tempo, recursos e custos elevados.

Importante destacar que não foram considerados, para fins da análise ora delineada, as opções da concessão comum e da concessão patrocinada, na medida em que o escopo da contratação, por englobar os serviços de limpeza urbana, tradicionalmente classificados como serviços de natureza indivisível, não poderiam ser remunerados mediante o pagamento de tarifas[3].

Após o desenvolvimento dos estudos e conclusão das análises econômicas e jurídicas, optou-se por estruturar o presente projeto no modelo de **concessão administrativa** previsto pela Lei Federal nº 11.079/2004 ("Lei de PPPs"), em seu art. 2º, §2º. A adoção do referido instrumento jurídico para modelar o presente projeto carrega consigo notadamente duas implicações. A primeira delas, é que a remuneração do particular que ocupará a posição de concessionário advirá exclusivamente de contraprestação pública. É dizer: não se propõe modelo de projeto em que a remuneração do parceiro privado se concretizará a partir da cobrança de tarifas dos usuários, mas de pagamentos realizados pelo próprio Poder Concedente. Nesse sentido, também está envolvida a apresentação de garantias por parte da Administração Pública como modo de assegurar que a obrigação de pagamento de contraprestação pecuniária pela atividade realizada será honrada. Trata-se de expressão da garantia de continuidade e estabilidade do projeto.

A segunda implicação é que o liame estabelecido entre o particular e o Poder Público recai nos ditames do regime jurídico de Direito Público. Nessa esteira, o Poder Concedente exercerá verdadeira função reguladora e fiscalizatória da atividade objeto deste projeto. Daí que será possível, ao longo da execução contratual, modular o desempenho da atividade do particular de acordo com o interesse público envolvido. Segue-se disso que, na medida em que o objeto contratual é executado, o Poder Concedente disporá de mecanismos que permitem a atualização e revisão das metas de qualidade e expansão da atividade, permitindo que seja sempre prestada da maneira mais adequada ao longo do tempo.

Diante das premissas básicas do modelo acima descritas, o presente estudo jurídico foi elaborado com o objetivo de: **(1)** analisar os principais contornos jurídicos referentes à concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana e os respectivos requisitos para sua configuração, frente ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial da Lei nº 11.445/2007 ("Lei de Saneamento" ou "LNSB") e da Lei nº 12.305/2010 ("Lei de Resíduos Sólidos" ou "Lei da PNRS") (**Tópico II**); **(2)** identificar os fundamentos jurídicos que embasam o modelo de concessão proposto, especificamente a adoção da concessão administrativa, em contraposição às demais formas previstas no ordenamento jurídico nacional (**Tópico III**); **(3)** analisar a legislação municipal e seus impactos no modelo contratual proposto, a fim de identificar possíveis modificações que se façam necessárias (**Tópico IV**) e, por fim, **(4)** apresentar nossas considerações finais (**Tópico V**).

[3] A esse respeito, está pendente de julgamento o Recurso Extraordinário nº 847429/SC, por meio do qual se discute a definição da natureza dos serviços de limpeza urbana, em sede de repercussão geral.

II. MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

II.1. O MARCO REGULATÓRIO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Antes de adentrar no modelo proposto, faz-se fundamental compreender o arcabouço legislativo que disciplina o marco regulatório dos serviços públicos do saneamento básico e sua aplicação, em especial, aos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

O marco regulatório do setor de saneamento básico foi inaugurado pela LNSB, diploma que disciplina os serviços públicos de saneamento básico, assim compreendidos aqueles referentes a **(i)** o abastecimento de água potável; **(ii)** o esgotamento sanitário; **(iii)** a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e **(iv)** a drenagem e manejo de águas pluviais urbana, cujo conteúdo é definido (art. 3º, I):

> "a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
>
> b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
>
> c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
>
> d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;"

Nota-se, pois, que a Lei federal nº 11.445/2007 teve o mérito de esclarecer os exatos parâmetros dos serviços que poderiam ser compreendidos no âmbito da expressão "*saneamento básico*". Até então, o conceito

havia sido vinculado, em normativos anteriores[4], às atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitários, o que gerava questionamentos quanto à abrangência, ou não, dos serviços vinculados ao lixo e à limpeza urbana. Com a edição do marco regulatório, referidos questionamentos foram sanados, tornando-se expressa a aplicação da base normativa do saneamento básico aos resíduos sólidos e à limpeza urbana.

Um segundo ponto positivo do marco regulatório foi definir, de forma expressa, que os serviços de saneamento básico têm natureza essencialmente **pública**, com exceção da atividade que for "*executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador*" (art. 5). A distinção quanto à natureza dos serviços concedidos é essencial na medida em que representa a definição do regime jurídico ao qual se submeterá a atividade, com suas respectivas limitações e prerrogativas, especialmente ao se tratar do regime público.

Nesse aspecto, faz-se necessário destacar que a doutrina brasileira tem adotado distintos critérios, ora mais amplos e ora mais restritos, para caracterizar a natureza de um determinado serviço como público ou privado. A concepção tradicional dos serviços públicos, porém, baseia-se na existência de três principais componentes, a saber: (i) **subjetivo**: considera a pessoa jurídica prestadora dos serviços, que deverá ser órgão ou entidade da Administração Pública; (ii) **material**: considera a atividade exercida, cujo objeto deverá compreender a satisfação de necessidades públicas e (iii) **formal**: considera que os serviços deverão estar necessariamente submetidos ao regime jurídico de direito público[5]**.**

A partir da evolução da doutrina dos serviços públicos, a interpretação dos elementos acima descritos foi ampliada para contemplar, quanto ao aspecto subjetivo, a possibilidade de delegação dos serviços à iniciativa privada e, quanto ao aspecto material, os serviços sujeitos a regime jurídico de direito privado, parcialmente derrogado pelas normas públicas.

No caso do saneamento, porém, parece não haver dúvidas quanto à sua caracterização como serviços públicos, tanto pela essencialidade – relevância para a coletividade num dado momento histórico - dos serviços que compõem a noção intrínseca ao termo, quanto pela previsão expressa na lei de sua submissão a regras de direito público, como é possível se depreender dos princípios gerais que regem a atividade:

> Art. 3º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

[4] Assim dispõe o art. 1º, do Decreto-Lei nº 248/1967, que disciplinou a Política Nacional do Saneamento Básico.
[5] DI PIETRO, Maria S. **Direito Administrativo**. 27 ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 109.

I - **universalização do acesso**;

II - **integralidade**, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, que propicia à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximiza a eficácia das ações e dos resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados **de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;**

IV - **disponibilidade**, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as **políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante**, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; [...]" [grifamos]

Revestindo-se de essencialidade pode o legislador reservar-lhe o regime jurídico de serviço público, quanto mais quando não predisser que sua prestação se dê em regime de privilégio ou exclusividade.

Por fim, o terceiro mérito da LNSB foi a consagração da ideia de planejamento e gestão integrada que devem permear os serviços de saneamento básico. Ao disciplinar as condições de validade das contratações do setor, a LNSB exigiu não apenas a formulação de planos de saneamento, integrados e elaborados conforme a abrangência territorial (nacional, estadual e municipal), mas também a existência de estudos prévios de viabilidade e a definição de normas e da entidade regulatória, medidas essas que contribuem para o aprimoramento e a organização dos serviços a longo prazo.

II.2. A LEI FEDERAL Nº 12.350/2010 E OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Lei federal nº 12.305/2010, é o diploma que *"institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos viáveis*" (art. 1º, caput).

Em outras palavras, a Lei da PNRS não incide apenas sobre os serviços públicos do manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, mas sobre toda e qualquer atividade, pública ou privada, que venha a gerar ou influenciar aspectos ambientais relativos a resíduos sólidos. A única exceção são os resíduos radioativos, que são regidos exclusivamente por legislação específica, conforme prevê o § 2º do art. 1º da Lei da PNRS[6].

Com a inclusão do gerador, a Lei da PNRS teve o mérito de estender a responsabilidade pelos resíduos para além de sua vinculação tradicional ao conceito de propriedade: o gerador deve dar destinação adequada aos resíduos, remanescendo sua responsabilidade ambiental nos casos em que simplesmente abandoná-los. Essa distinção é relevante porque ao contratar terceiro para prestar referidos serviços, ainda que a propriedade de tais resíduos seja transferida à empresa prestadora, o gerador permanecerá responsável ambientalmente por eles:

> [...] quando o responsável pelos resíduos sólidos contrata terceiro para coletar os resíduos, trata-los e dar destinação final em um aterro privado, os resíduos passam a fazer parte do terreno e, nos termos das normas civis, "o acessória acompanha o principal", ou seja, os resíduos aos se integrarem a um imóvel, que é propriedade de alguém, passam a ser também de propriedade daquele que possui o domínio do imóvel.
>
> Contudo, o gerador de resíduos, mesmo não sendo mais o seu proprietário, continua ambientalmente responsável.[7]

Essa mesma lógica se aplica aos resíduos de caráter público: ainda que transferida a propriedade, remanesce a obrigação pela destinação ambientalmente adequada. Daí a importância da modelagem da concessão, em atendimento à legislação aplicável.

Nos termos já expostos no tópico anterior, deve ser destacada a vinculação que possui a Lei da PNRS com a LNSB. Com a referência expressa ao manejo de resíduos sólidos e à limpeza urbana no contexto do setor de saneamento, a despeito de existir uma prevalência em favor do regramento da Lei da PNRS, haverá que se atender também a LNSB.

[6] "Art. 1 [...] § 2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica."
[7] JUNIOR, Rudinei T.; SAIANI, Carlos C.S.; DOURADO, Juscelino (org). **Resíduos sólidos no Brasil**. São Paulo: Editora Manole, 2014, p. 125.

Nesse diapasão, é mister trazer à baila o que é considerado, para os efeitos da LNSB, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: "*conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico**(1)** e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas **(2)***".

O dispositivo transcrito restringiu o manejo de resíduos sólidos urbanos, para fins de definição de saneamento básico como serviço público, tão-somente ao (i) lixo doméstico e (ii) ao lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas (ou seja, aos resíduos originários do serviço público de limpeza pública).

O decreto federal nº 7.217/2010, norma que regulamentou a LNSB, em seu artigo 12, expandiu, porém, a definição legal e, para além de detalhar os serviços de manejo e limpeza urbana, incorporar os resíduos comerciais e industriais no rol dos resíduos sólidos urbanos:

> "Art. 12. Consideram-se **serviços públicos de manejo de resíduos sólidos** as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
>
> I - **resíduos domésticos**;
>
> II - **resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos**, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
>
> III - **resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública urbana,** tais como:
>
> a) serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
>
> b) asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público.” (sem destaque no original)

Note-se que a incongruência entre os dois dispositivos é apenas aparente, na medida em que a LNSB possibilita que os resíduos comerciais e industriais, equivalentes aos domésticos, sejam equiparados aos resíduos sólidos urbanos por decisão do poder público (art. 6).

A contrario sensu, as demais atividades, que tenham relação com outras espécies de resíduos sólidos, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador, são ações e serviços de responsabilidade privada. Nesse sentido, o inciso I do artigo 13 da Lei da PNRS, em suas alíneas ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’ e ‘k’, especifica quais as espécies de resíduos sólidos que não são enquadradas como serviços públicos:

“Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

[...]

f) **resíduos industriais**: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) **resíduos de serviços de saúde**: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) **resíduos da construção civil**: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) **resíduos agrossilvopastoris**: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

> j) **resíduos de serviços de transportes**: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
>
> k) **resíduos de mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;" [grifamos]

Ante os dispositivos transcritos, conclui-se que os resíduos sólidos urbanos são compostos: pelos originários de atividades domésticas; de serviços públicos de limpeza urbana; e de atividades comerciais, industriais ou de serviços que, por sua qualidade e quantidade, sejam equiparados a resíduos sólidos urbanos por norma administrativa de regulação.

No caso do projeto em análise, o objeto concedido compreenderá não apenas os resíduos sólidos urbanos (envolvendo, como visto acima, os resíduos domiciliares, comerciais e industriais, com qualidade e quantidade compatíveis, e os de limpeza urbana), mas também os resíduos sólidos de saúde produzidos pelo Poder Público Municipal e dos resíduos da construção civil e volumosos, cuja responsabilidade de manejo seria, com base nas disposições legais, do gerador. Ocorre, porém, que na configuração da concessão administrativa, distintamente das modalidades de concessão comum e patrocinada, que necessariamente envolvem apenas a delegação de serviços públicos, o escopo contratual poderá englobar outras atividades, desde que direcionadas para usufruto da Administração direta ou indiretamente. Em tal contexto, se justifica tanto a inserção dos resíduos de saúde gerados pelos órgãos governamentais (prestação direta – contratação pelo próprio gerador), como dos resíduos industriais e comerciais de grandes produtores e da construção civil (prestação direta - contratação da Administração pelos geradores[8]).

Definido o conceito de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, bem como a composição dos resíduos sólidos urbanos, cuida-nos a análise das condições de validade do contrato de parceria público-privada proposto na estruturação a ser apresentada.

II.3. AS CONDIÇÕES DE VALIDADE DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

[8] Note-se que, nesse aspecto, vislumbramos três possíveis formas de modelagem: na **primeira opção**, os serviços de manejo dos resíduos da construção civil, a cargo do gerador privado, poderiam ser contratados perante o Estado, mediante o pagamento de preço público, sendo, porém, contemplados no objeto da concessão administrativa, desde que previamente estimados e computados no preço global do contrato de concessão. Em tal hipótese, os serviços seriam prestados à Administração, como preceitua a Lei nº 11.079/2004. Na **segunda** opção, poder-se-ia cogitar a cobrança, diretamente pela concessionária, de tarifa dos usuários que desejassem contratar a prestação de referidos serviços, modificando-se a estrutura da modelagem para uma concessão patrocinada – a qual, como relatado acima, apresenta dificuldades jurídicas conceituais. Por fim, a **terceira** opção seria a não previsão de tais serviços no escopo da concessão administrativa e possibilitar sua exploração pelo parceiro privado por intermédio das receitas acessórias. No presente caso, optou-se por adotar a primeira opção para os resíduos da construção civil de até 1 metro cúbico e os resíduos volumosos, restando os demais sujeitos à disciplina da terceira opção (receitas alternativas).

Afora as condições gerais referentes impostas pela Lei federal nº 11.079/2004 ao contrato de parceria público-privada – as quais serão devidamente detalhadas em tópico próprio do presente Relatório -, deverão, também, ser consideradas as "condições de validade" definidas pela legislação setorial aplicável.

Nesse sentido, o artigo 11 da LNSB instituiu quatro principais requisitos a serem observados previamente à contratação dos serviços de saneamento básico:

> Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:
>
> I - a existência de plano de saneamento básico;
>
> II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;
>
> III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;
>
> IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

De forma breve, abordaremos as condições de validade previstas no dispositivo transcrito.

II.3.1. O plano setorial dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos do Município de Indaiatuba[9]

[9] Importante destacar que referido requisito se encontra, no presente momento, suspenso de aplicação, por força da Medida Provisória nº 844/2018 que inseriu o §5 ao art. 11: *"§ 5º Na hipótese de não existência de plano de saneamento básico aprovado nos termos estabelecidos no § 1º do art. 19, as condições de validade previstas nos incisos I e II do* ***caput poderão ser supridas pela aprovação pelo titular de estudo que fundamente a contratação, com o diagnóstico e a comprovação da viabilidade*** *técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, observado o disposto no § 2º*.". No entanto, tendo em vista que a vigência da Medida Provisória é temporária e a sua futura conversão em lei pelo Congresso Nacional é incerta, optou-se no presente Relatório por analisar o requisito como se o requisito estivesse plenamente exigível.

O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico é definido pelo Decreto federal nº 7.217/2010 como sendo "*as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada*" (art. 2º, inciso I). A definição transcrita explicita o desafio que envolve a elaboração do plano municipal de saneamento básico, cujo conteúdo, por evidente, deve ser bastante abrangente.

O instrumento próprio para a definição do planejamento dos serviços públicos em âmbito municipal é o **plano municipal de saneamento básico**, o qual, nos termos do art. 19 da LNSB, deverá prever, no mínimo, o diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas (inciso I); os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais (inciso II); os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento (inciso III); e as ações para emergências e contingências (inciso IV).

O binômio "*elaboração do plano de saneamento básico*" e "*planejamento dos serviços públicos de saneamento básico*" é insculpido na organização das matérias disciplinadas pela Lei LNSB. Explica-se: o artigo 19 deste diploma, que especifica os requisitos mínimos do Plano de Saneamento Básico, está inserido no Capítulo IV deste diploma, capítulo este que rege o planejamento a ser adotado pelos titulares dos serviços públicos na elaboração de seus planos de saneamento básico.

Nos termos da legislação federal, a elaboração do Plano de Saneamento Básico é dever dos titulares dos serviços públicos de saneamento básico, que deverá observar as seguintes formalidades: **(i)** compatibilidade com a bacia hidrográfica da região (art. 5, §3); **(ii)** necessidade de estudos técnicos que o fundamentem e sejam amplamente divulgados (art. 9, §5); **(iii)** realização de audiências e consultas públicas prévias (art. 9, §5); **(iv)** aprovação por ato do Poder Executivo (art. 9, §1); **(v)** revisão periódica a cada 04 anos (art. 9, §4).

Quanto à segmentação do plano, o art. 9º estabelece a possibilidade de o plano ser elaborado de forma integrada, conjugando todos os setores em subconjuntos ou, ainda, setorialmente, situação na qual deverá ser elaborado um plano específico para cada subsegmento do saneamento básico.

No caso do Município de Indaiatuba, verificamos que existe um Plano Municipal de Saneamento, aprovado pela Lei municipal nº 6.416. de 06 de fevereiro de 2015, que contempla, em sua estrutura seis

distintos relatórios (*Relatório 1* – Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social; *Relatório 2* – Diagnósticos; *Relatório 3* – Prognósticos; *Relatórios 4 e 5* – Concepção dos Programas e Mecanismos e Procedimentos e *Relatório 6* – Plano Final) divididos conforme os quatro subsetores de saneamento básico (água; esgoto; resíduos sólidos e drenagem urbana). Todas os requisitos de validade do plano, dispostos na lei e acima elencados, tanto com relação ao conteúdo mínimo, como com as formalidades processuais, prévias e contemporâneas ao momento da aprovação foram adequadamente atendidas pelo referido plano.

Referido plano, nos termos previstos pela LNSB, deverá ser revisto após o decurso do prazo de 04 anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual (art. 19, §4). O plano de saneamento, como visto, é um instrumento do planejamento estatal, cujo objetivo é justamente o de obrigar a Administração Pública a diagnosticar o sistema e os problemas aos quais se submete e instituir metas de longo prazo, prevendo os mecanismos para sua viabilização. Nesse sentido, o legislador, ao atrelar o prazo de revisão do plano de saneamento ao PPA, teve por finalidade intrínseca associar os ambos processos de planejamento e de tomada de decisão governamental, de forma a dar efetiva exequibilidade às metas de saneamento definidas vinculando-as àquelas de cunho financeiro e orçamentário.

Em tal contexto lógico, apesar de o prazo inicial do Plano Municipal de Saneamento, para fins de revisão, se concretizar em 2019, faz todo o sentido que os estudos sejam promovidos de forma a associá-los à elaboração do PPA (logo, em 2021). Importante destacar, ainda, que, em sendo um instrumento de planejamento – distintamente dos vínculos contratuais, cuja vigência encerra sua exequibilidade – o plano municipal se mantém válido mesmo que atingido o prazo para sua revisão, especialmente considerando que são nele previstas prevê metas de longo prazo – inclusive para além de 2021. Isso significa que, idealmente os planos de saneamento devem ser revistos, de forma periódica, com o objetivo de manter atualizadas as metas previstas. Esse prazo, porém, não é peremptório, sendo não só possível, mas verdadeiramente recomendável, que seu processo de revisão esteja sempre atrelado ao de elaboração do PPA, a fim de garantir os necessários recursos para sua execução.

Importante destacar, nesse aspecto, que, a Lei da PNRS igualmente dispôs sobre a necessidade de elaboração de um plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, o qual poderia estar inserido no plano municipal de saneamento básico, desde que contemplado o conteúdo mínimo prevista na Lei da PNRS (art. 19, §1).

Apesar de contar com plano municipal de saneamento, não foi verificada, no âmbito do Município do Indaiatuba, a existência de plano setorial específico que endereçasse a gestão integrada de resíduos sólidos. A ausência de plano específico, no caso, não implica insatisfação do requisito de validade acima apontado. Isso significa ser possível a estruturação do projeto em comento, a despeito da inexistência de plano municipal exclusivamente dedicado ao tema resíduos sólidos.

Entretanto, por inexistir plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, o projeto ora proposto não contará com o acesso a recursos federais para auxiliar no seu custeio, por força do disposto pelo *caput* do art. 18 da Lei do PNRS, *in verbis*:

> Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Apesar do dispositivo não constituir requisito de validade da celebração do contrato de concessão, nada impede que, em momento futuro, quando da revisão do Plano Municipal de Saneamento, o relatório específico de resíduos sólidos seja adaptado de forma a contemplar os requisitos da Lei da PNRS e o Município tenha acesso a tais recursos da União destinados aos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

Resta, portanto, atendido o primeiro requisito de validade da LNSB.

II.3.2. Estudos comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos

A segunda condição de validade é a obrigatoriedade de ser elaborado estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, nos termos do respectivo plano de saneamento básico, consoante expresso no inciso II do artigo 11 da LNSB.

A condição de validade suscitada tem relação direta com parte dos estudos que a Corpus entrega como anexo à Prefeitura Municipal de Indaiatuba no âmbito do procedimento de manifestação de interesse.

Nos termos da manifestação de interesse autorizada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, a Corpus apresentará os seguintes estudos de viabilidade: (i) técnica-operacional, contemplando os preceitos legais e tecnológicos aplicáveis aos serviços; (ii) econômico-financeira, consistente na identificação dos aspectos econômicos relativos à viabilização dos serviços, bem como na análise de *value for money* (ou custo-benefício) da estratégia adotada e (iii) jurídica, consubstanciado no presente Relatório.

Destaca-se, ainda, que todos os documentos foram embasados no diagnóstico da situação atual da prestação dos serviços municipais e contemplou, expressamente, a análise do plano municipal de saneamento básico, nos termos requeridos pela parte final do inciso II do artigo 11 da LNSB.

II.3.3. A regulação e a fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

O artigo 11, inciso III, da LNSB prevê como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a existência de normas de regulação que disciplinem os meios para o cumprimento das diretrizes desse diploma, bem como a designação da entidade de regulação e de fiscalização.

Considerando que a estruturação proposta tem por objetivo viabilizar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana por meio de contrato de parceria público-privada, na modalidade administrativa, nos termos do § 2º do artigo 11 da LNSB, as normas de regulação deverão disciplinar, no mínimo, sobre:

"I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.”

A LNSB prevê que o exercício da função de regulação deverá atender aos princípios da independência decisória, incluindo a autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora; da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões (art. 21 desse diploma).

Com relação aos objetivos, a execução das atividades de regulação tem entre suas finalidades: estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade (art. 22 da LNSB).

Por fim, presta-nos analisar a necessidade de ser estruturada entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana do Município de Indaiatuba, a fim de atender condição de validade prevista na parte final do inciso III do artigo 11 da LNSB.

Qualquer que seja a escolha do tipo organizacional, um conjunto de características institucionais se apresenta como imprescindível para sustentáculo da atividade regulatória. A exposição a seguir será realizada com o apoio da doutrina de Floriano de Azevedo Marques Neto[10].

Segundo o autor em referência, para dar cabo das tarefas da regulação “*mostra-se necessária a constituição de um tipo específico de órgão público (público tanto por ser dotado de autoridade como por ser abertos ao controle e participação da sociedade), que enfeixe ampla gama de competências associadas a uma alta especialização técnica, de modo a intervir num determinado setor da economia (cuja relevância ou essencialidade da atividade econômica justifiquem essa intervenção)*.”

Deve, assim, a entidade reguladora apresentar as seguintes características essenciais, dentre outras possíveis:

[10] MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. **Agências Reguladoras – Instrumento de fortalecimento do Estado**. São Paulo: Associação Brasileira de Agências de Regulação (19-21)

1) apresentar ampla transparência e permeabilidade de modo a receber e processar demandas e interesses dos regulados, dos consumidores e do próprio poder político;

2) ser detentor de um caráter público que lhes confira autoridade e prerrogativas inerentes a todos órgãos públicos que manejam poder extroverso;

3) ser transparente na sua forma de atuação e permeável à participação dos administrados (regulados ou cidadãos) no exercício da autoridade;

4) ser capaz de abarcar uma multiplicidade de funções e competências;

5) possuir a capacidade de, eficientemente, combinar o equilíbrio do sistema regulado com o alcance de objetivos de interesse geral predicados para o setor, possuindo, para tanto, competências e instrumentos amplos e efetivos;

6) ser detentor de profundo conhecimento sobre o setor regulado. Sua atuação deve ser focada na sua área de especialidade – serviços públicos de resíduos sólidos e de limpeza urbana - em busca de legitimidade técnica (embora não seja impossível a existência de órgãos de regulação multi-setoriais ou gerais);

7) promover o equilíbrio no sistema pela mediação, sopesamento e interlocução entre os vários interesses existentes no setor regulado. Trata-se da necessidade de a entidade de regulação interagir com os atores privados como forma de legitimar sua intervenção na ordem econômica. O equilíbrio coloca-se ainda como essencial em função da necessidade de previsibilidade de expectativas no ambiente regulatório;

8) apresentar-se como neutro. Trata-se da equidistância que o ente regulador deve manter em face dos interesses regulados, incluídos aí também os interesses do Poder Público.

Corroborando as características essenciais mencionadas, o Decreto federal nº 7.217/2010, que regulamentou a LNSB, no inciso II do seu artigo 30, especifica os aspectos mínimos que deverão abranger as normas da entidade de regulação:

a) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

b) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;

c) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

d) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;

e) regime, estrutura e níveis tarifários, bem como procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

f) medição, faturamento e cobrança de serviços;

g) monitoramento dos custos;

h) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

i) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

j) subsídios tarifários e não tarifários;

k) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e

l) medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

Os itens acima enumerados representam, de certa forma, uma base comum de características das agências reguladoras federais hoje existentes (aqui trazidas à tona a título exemplificativo). Isoladamente, contudo, as agências apresentam diferenças relevantes atribuíveis às características de cada setor regulado.[11]

Independentemente da estrutura utilizada, será preocupação constante a criação de mecanismos de *accountability* e controle da entidade de regulação. Deveras, a maior independência e autonomia geram necessidade de maior transparência e clareza nas suas ações:

> "Uma burocracia completamente autônoma, como todo poder auto-referenciado, traz riscos à sociedade e à democracia. A discussão ganha novos contornos com os processos de reforma do Estado, nos quais uma das principais marcas foi o repasse da execução de atividades antes estatais a entes privados e, nesse contexto, instrumentos de *accountability* precisaram ser repensados. Além disso, cada vez mais o controle e a *accountability* do Estado são inseridos num contexto de ampliação dos espaços democráticos, que precisa chegar aos cidadãos (Clad, 2000)."

Imprescindível, portanto, o estabelecimento de mecanismos de participação na atividade regulatória da entidade reguladora. No tocante à participação dos usuários, vários são os mecanismos que podem ser propostos, tais como a obrigatoriedade de que o Poder Concedente tenha um SAC permanente e eficazmente acessível aos usuários; a instituição de regras claras de publicidade ampla para os procedimentos da entidade de regulação; a obrigatoriedade de consultas e audiências públicas para a prática dos atos relevantes do órgão regulador. Todos estes mecanismos, já encontradiços na legislação brasileira (vide CDC, Lei 9.472/97,

[11] Segundo nos informam MARCOS VINICIUS PÓ e FERNANDO LUIZ ABRUCIO: "Apesar de haver um modelo básico que permeia as agências reguladoras, é um equívoco partir do pressuposto que, a despeito dos contextos políticos e históricos das burocracias e dos setores, o formato institucional e de regras tenha levado as agências a se comportarem da mesma forma. A implantação de um modelo institucional não leva necessariamente a resultados semelhantes, como pode ser inferido dos resultados deste estudo." ABRUCIO, Fernando Luiz; PÓ, Marcos Vinicius. Desenho e funcionamento dos mecanismos de controle e accountability das agências reguladoras brasileiras: semelhanças e diferenças. **Rev. Adm. Pública**. vol. 40. nº 4. Rio de Janeiro. July/Aug. 2006.

Lei 8.987/95, entre outras), deverão ser analisados e adaptados às peculiaridades do serviço, de modo a concretizar o pressuposto de ampla participação do usuário na atividade regulatória.

II.3.3.1. Modelo institucional regulatório

Tendo em vista o acima expendido, e do previsto na legislação de regência dos serviços (Lei federal nº 11.445/2007 regulada pelo Decreto federal nº 7.217/2010 e Lei federal nº 12.305/2010 regulada pelo Decreto federal nº 7.404/2010), a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública do Município de Indaiatuba poderão ser delegadas a qualquer entidade reguladora que possua competência em território do qual o Município faça parte[12] ou poderão ser executadas pelo próprio Município.

A primeira opção – delegação das atividades de regulação e fiscalização – é a promoção da regulação por meio da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), entidade a qual o Município de Indaiatuba figura consorciado à luz da Lei Municipal nº 6.428/2015, que retificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Público ARES-PCJ e autorizou o Município a integra-lo.

Alternativamente, sugere-se que a regulação dos serviços objeto deste projeto seja promovida no seio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, não havendo necessidade de o Município criar agência reguladora específica ou de socorrer-se à ARES-PCJ, mediante o pagamento de taxa de regulação.

A desnecessidade da existência de ente regulador externo à Administração Municipal se deve, essencialmente, a dois principais fundamentos. O primeiro é o fato de o modelo ora defendido não contar com a cobrança de tarifas pelos usuários dos serviços prestados como forma de remuneração da concessionária. Assim, não se requer a existência de ente dotado de alto grau de especialização para lidar com as questões atinentes à fixação do valor tarifário – notadamente a necessidade de conjugar o princípio da modicidade tarifária com o dever de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão – nem à necessidade de mediação dos conflitos a ele relacionados. O segundo fundamento diz respeito ao conhecimento técnico do setor regulado. Na estrutura atual é a própria Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente que realiza o monitoramento e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos, bem como promove a prestação direta dos serviços de limpeza urbana. Assim, nos parece que a criação de um ente regulador externo não deteria o mesmo know-how, tanto sobre o setor, como sobre o diagnóstico atual e prognósticos da prestação dos serviços no Município em referência, que o órgão público que atualmente o executa.

[12] Nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 11.445/2007: "A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo Estado, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas."

Devemos apontar que, no caso do exercício das funções de regulação e de fiscalização por referido órgão, faz-se necessário garantir a criação de uma coordenadoria dentro de sua estrutura à qual seja assegurada a independência decisória com relação ao próprio Município, que figurará como Poder Concedente. Deverá, também, se salvaguardar a transparência, a tecnicidade, a celeridade e a objetividade das decisões da coordenadoria, haja vista que *"só é justificável se lhe forem atribuídas competências irrenunciáveis de atuar em face do setor a ser regulado, aplicando em concreto as medias postas à sua disposição com vistas ao cumprimento dos objetos da regulação setorial*".[13]

Assim, as decisões proferidas pela coordenadoria não poderão ter sua eficácia ou validade dependentes de órgão ou entidade externa a ela. Satisfeita essa ressalva, entendemos restarem satisfeitos os requisitos de validade impostos pelo art. 11 da LNSB.

II.3.4. A obrigatoriedade de submissão das minutas de edital e de contrato à consulta e audiência públicas

Por fim, a condição de validade prevista no inciso IV do artigo 11 da LNSB impõe a submissão da minuta do edital e do contrato à consulta e audiência públicas.

As exigências próprias referentes à consulta e audiência públicas serão analisadas no tópico que versará sobre os requisitos para a contratação da parceria público-privada.

[13] AZEVEDO MARQUES NETO, Floriano de. Discricionariedade e Regulação Setorial – O caso concreto dos atos de concentração por regulador setorial, in **O Poder Normativo das Agências Reguladoras**, Alexandre Santos de Aragão (coordenador), Rio de Janeiro, Forense, 2006, páginas 669 a 704.

III –PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Apresentadas as condições de validade para a celebração de contrato que tenha objeto serviços públicos de manejo de resíduos e de limpeza urbana, destinaremos o presente tópico à análise da estruturação do projeto de concessão administrativa, modalidade de prestação dos serviços públicos adotada na estruturação proposta.

III.1. FUNDAMENTOS E OBJETIVOS

As chamadas parcerias público-privadas (PPP) surgem como uma evolução do tradicional modelo de concessões de serviços públicos, motivada pela necessidade de ampliar o espectro de serviços e atividades públicas passíveis de delegação ao particular, que até então não podiam assim o ser por restrições de ordem econômica. Por certo, o intuito principal da PPP foi o de viabilizar a concessão do serviço público sem a vinculação integral e restrita ao usuário particular e, por conseguinte, à receita tarifária como elemento imprescindível ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Isto se deu com a incorporação, ao contrato de concessão, de uma parcela remuneratória paga pelo próprio poder concedente, que pode assumir, inclusive, a posição de usuário direto do serviço. Na prática, passou a ser viável, respeitadas disposições legais, a concessão de todas as atividades e serviços nos quais a cobrança de tarifa era obstada, seja por não se identificar o usuário, seja porque o valor necessário à viabilidade do contrato era demasiado alto, impossível de ser arcado pelos usuários.

Permitiu-se, neste sentido, que a contraprestação paga pelo poder concedente fosse a responsável integral pela remuneração da concessionária, ou, ainda, que desempenhasse papel complementar à receita tarifária, reduzindo o valor da tarifa em patamar que possibilitasse o pagamento pelo usuário. Neste papel desempenhado pela contraprestação reside a principal diferença entre as duas modalidades de PPP, tais quais denominadas pela legislação que as instituiu: a **concessão administrativa**[14], para o primeiro caso; e a **concessão patrocinada**[15], no segundo.

Por outro lado, é bem verdade que o pagamento de parcelas pelo poder concedente não é novidade no ordenamento nacional, uma vez que o artigo 17 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ("Lei de Concessões"), que regulamenta as concessões tradicionais, já previa o pagamento de subsídio[16]. A grande

[14] "Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens" (art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/04).
[15] "Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado." (art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 11.079/04).
[16] Art. 17. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

novidade da legislação de PPP foi conferir um tratamento sistêmico e detalhado ao pagamento de contraprestações, atrelando-as à efetiva prestação do serviço concedido e, portanto, tratando-as como verdadeira remuneração da concessionária. Tal é a relevância destas parcelas para a viabilidade da prestação do serviço concedido que se introduziu, por meio da Lei federal n° 11.079/2004 ("Lei de PPPs"), um sistema de garantias do seu pagamento. Por sua vez, os subsídios e subvenções já existentes na legislação de concessões não necessariamente se vinculam à prestação dos serviços, podendo ser percebidos pela concessionária em termos distintos daqueles previstos para a contraprestação, sobretudo quando voltados aos investimentos realizados em ativos do Poder Público.

Uma vez que a concessão, patrocinada ou administrativa, se alicerça no pagamento ou disponibilidade de obrigações pecuniárias pelo poder concedente, é imprescindível que se preveja mecanismos suficientes a acautelar o particular contratado acerca da garantia do recebimento dessas parcelas. Do contrário, o modelo da PPP seria extremamente frágil, face ao risco do eventual inadimplemento do Poder Público, que, caso se verifique no decorrer da execução contratual, inviabiliza a continuidade da concessão.

Foi com o intuito de proteger a concessionária deste risco – e assim tornar a PPP atrativa à iniciativa privada – que se previu o sistema de garantias do pagamento das obrigações pecuniárias como elemento fundamental do contrato de PPP.

Em síntese, portanto, a PPP visa a **conferir maior flexibilidade e maior segurança nas concessões de serviços públicos** - sobretudo em relação à capacidade do poder concedente de honrar seus compromissos. A flexibilidade se revela na abertura do leque de serviços e atividades que passaram a ser viáveis de delegação, permitindo que o poder concedente tenha mais um mecanismo à disposição na execução do seu papel. A maior segurança envolve o oferecimento de **maiores garantias** de cumprimento pelo poder concedente de suas obrigações, particularmente as de pagamento.

Coube, assim, à Lei de PPPs instituir as normas de contratação de uma PPP, assegurando que os objetivos desta nova espécie de concessão de serviços públicos sejam atingidos do modo mais completo e eficiente possível. Assim é que são previstos na lei vários mecanismos destinados a garantir o adimplemento das obrigações de pagamento assumidas pelo Estado em virtude da parceria, conforme se verifica do artigo 8º da Lei de PPPs.

Entretanto, vale ressaltar que a estruturação de projeto por meio do modelo de concessão tem como requisito essencial a convergência de interesses. Por um lado, tem-se o interesse público consubstanciado na execução do objeto contratual com vistas ao máximo atingimento das necessidades públicas. Por outro lado, tem-se o interesse privado, qual seja, o de auferir lucros decorrentes do desempenho da atividade. A concessão, nessa esteira, opera como um instrumento que visa a instituir, em sede de cooperação, a convergência de tais interesses, criando ambiente para que a atividade concedida se realize, harmonizando-os

de forma a garantir o aprimoramento dos serviços prestados à Administração e, em última instância, à sociedade.

Nesse diapasão, o modelo adotado da Lei de PPPs se afigura como moderno instrumento, uma vez que o referido diploma, em seu art. 5º, III, prevê que o contrato de concessão discipline, obrigatoriamente, a distribuição dos riscos suportados por cada parte. A repartição dos riscos adequada às nuances do projeto permite que cada risco seja alocado à parte mais capacitada para gerenciá-lo, preveni-lo e mitiga-lo. Visa-se, pois, uma alocação eficiente dos riscos envolvidos no projeto, inclusive como forma de que se realize no menor custo possível.

Todos esses mecanismos – e tantos outros previstos nas leis e regulamentos sobre PPP – permitem alcançar o objetivo de tornar a PPP um instrumento viável para a persecução dos interesses da Administração e dos usuários dos serviços públicos.

III.2. DO MECANISMO PROPOSTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA EM FAVOR DO PRIVADO

As considerações expressas no presente tópico decorrem da análise preliminar acerca da formatação mais conveniente para a garantia em favor do privado, que inclui a vinculação de recursos do Fundo de Participação dos Municípios ("FPM"), os quais terão por finalidade garantir os pagamentos devidos nos termos do futuro contrato de concessão, por meio de arranjo legal e contratual envolvendo agente financeiro do FPM e responsável pelo gerenciamento e operação das contas bancárias relacionadas ao projeto.

Deve-se mencionar que a estrutura ora descrita não é excludente de outras e, caso haja interesse, poderão ser adotados outros mecanismos assemelhados que poderiam reforçar a solidez e a certeza da garantia, de forma a melhorar o perfil do projeto quando de sua implementação[17].

III.2.1. Descrição da estrutura da garantia

O mecanismo proposto pretende estruturar a garantia por meio da vinculação dos recursos do FPM em favor do parceiro privado, de forma a assegurar a continuidade e a integralidade dos pagamentos devidos. A vinculação de receitas – desde que admitidas pelo inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal[18] – é uma

[17] Afora a vinculação de receita, o sistema de garantias nas parcerias público-privadas, disciplinado pela Lei federal nº 11.079/2004, prevê outras formas de constituição de garantias, por exemplo, garantia de organismos internacionais ou instituições financeiras, garantia outorgada por empresa estatal ou fundo, fiança, penhor, hipoteca, alienação fiduciária etc.

[18] Nos termos do inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, não são admissíveis as vinculações das receitas de impostos federais, "ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo."

das formas de garantia admitidas pelo artigo 8º da Lei federal nº 11.079/2004 (inciso I), havendo, destarte, base legal para a estrutura pretendida.

Em consonância com o disposto no artigo 159 da Constituição Federal, a União deve repartir a receita total da arrecadação do Imposto sobre a Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados com os Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme os percentuais indicados em referido dispositivo. A forma de cálculo e de repartição dos recursos, em cumprimento do mandamento constitucional, é disciplinada pela Lei Complementar federal nº. 62, de 28 de dezembro de 1989.

Segundo a estrutura de pagamento dos recursos do FPM atualmente vigente, deve a União transferir para contas específicas dos Municípios mantidas junto ao Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil") os valores a que fazem jus os Municípios na repartição constitucional das receitas acima mencionadas. A transferência de recursos no âmbito do FPM é classificada como transferência corrente, para os fins da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 (artigo 11). Via de consequência, os valores transferidos no âmbito do FPM não têm destinação definida *a priori,* distintamente do que ocorre no caso de transferências facultativas de recursos pela União. Destarte, os Municípios gozam de liberdade para empregar os recursos transferidos no âmbito do FPM da forma que melhor aprouver, desde que respeitadas as condições legais impostas pela lei orçamentária e pela legislação financeira vigente.

Desta forma, no caso específico do projeto proposto, pretende-se fazer com que os recursos transferidos pela União ao Município no âmbito do FPM sejam garantidores do pagamento do parceiro privado nos termos do contrato de concessão, para o caso de *default* pelo Município. Para tanto, faz-se necessária a determinação de fluxo financeiro que assegure a destinação dos recursos à finalidade pretendida, qual seja, a constituição de saldo mínimo em conta vinculada para garantir o pagamento de parcelas futuras da contraprestação, conforme adiante detalhadamente exposto[19].

O fluxo financeiro necessário à constituição da garantia ora analisada deverá contemplar a seguinte ordem de transferências financeiras (*cash waterfall*):

(i) **<u>Passo 1</u>**, os recursos recebidos pelo Município no âmbito do FPM serão transferidos, imediatamente após seu crédito, da conta do Município junto ao Banco do Brasil para uma conta específica (a "**Conta Reserva**") mantida junto a uma instituição financeira, contratada pelo poder concedente(o "**Agente Fiduciário**"). A Conta Reserva destina-se a manter saldo mínimo para garantir o pagamento de um determinado número de parcelas da

[19] Caso haja interesse, é viável adotar a estrutura da Garantia também para a realização do pagamento das contraprestações devidas ao parceiro privado.

contraprestação devida ao parceiro privado (o "**Saldo Mínimo da Conta Reserva**")[20], caso haja necessidade de tal transferência;

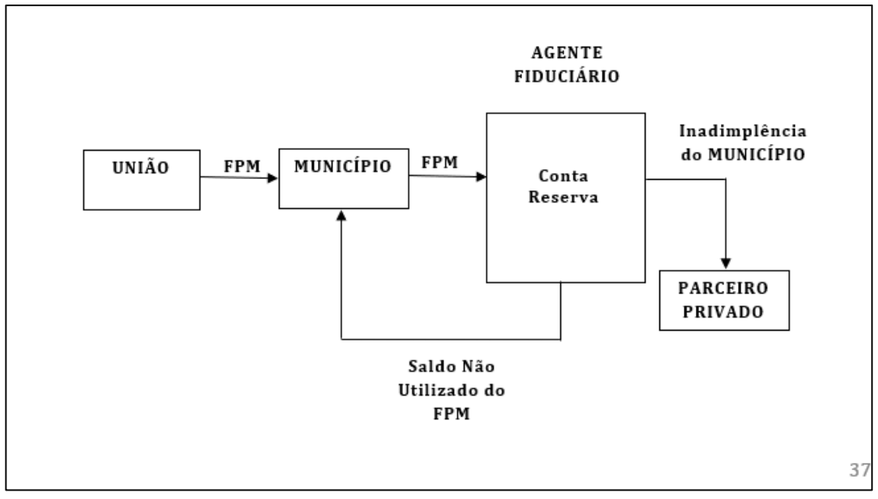
(ii) **Passo 2**, uma vez constituído o saldo mínimo, os valores remanescentes serão transferidos, pelo Agente Fiduciário, ao caixa público Municipal, para uso nas destinações que melhor aprouver, conforme a lei orçamentária, não havendo mais qualquer vínculo dos recursos com o Projeto;

(iii) **Passo 3** (se aplicável), caso haja inadimplemento por parte do poder concedente, a concessionária poderá notificar o Agente Fiduciário para que promova o pagamento da contraprestação e realize a recomposição do Saldo Mínimo da Conta Reserva, retornando ao passo 01 acima.

Deve-se advertir que, para conferir ao projeto maior segurança e maior solidez, as transferências mencionadas acima deverão ser realizadas diretamente pelo Agente Fiduciário, sem a necessidade de qualquer forma de anuência ou outra manifestação de vontade do Município. Os poderes para que o Agente Fiduciário realize tais transferências constarão de instrumento específico a ser celebrado no âmbito do Projeto entre o Município, o parceiro privado e o Agente Fiduciário (o "**Contrato de Administração de Contas**"), conforme abaixo descrito.

Graficamente, o fluxo financeiro acima mencionado poderia ser representado da seguinte forma:

[20] Em princípio, a fim de não onerar o Município, sugere-se que a composição do Saldo Mínimo da Conta Reserva seja realizado de forma gradual, conforme cronograma, até atingir o número máximo de 03 contraprestações.



III.2.2. Contrato de Administração de Contas

O Contrato de Administração de Contas será celebrado entre o Município, o parceiro privado e o Agente Fiduciário. A natureza jurídica do Contrato de Administração de Contas será de contrato de direito privado, sem a aplicação das condições específicas da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Em que pese haver a presença de entidade integrante da Administração Pública como parte do Contrato de Administração de Contas, não haverá neste instrumento obrigações que justifiquem o regime especial dos contratos administrativos, visto que, em geral, o teor do contrato refere-se ao gerenciamento de contas bancárias. Demais disso, a sujeição do Contrato de Administração de Contas ao disposto na Lei federal nº 8.666/1993 traria grande instabilidade ao Projeto, na medida em que conferiria ao Município o poder de rescindi-lo a qualquer tempo unilateralmente nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/1993.

O Agente Fiduciário deverá, necessariamente, ser instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pois somente poderá ser entidade devidamente autorizada a receber depósitos financeiros e operar contas bancárias. Em princípio, seria bastante conveniente que o Banco do Brasil fosse contratado como Agente Fiduciário no Projeto, eis que o Banco do Brasil é o agente financeiro do FPM[21], de forma que todas as transferências financeiras, inclusive aquela referente à União e ao Município, seriam realizadas dentro de uma única instituição financeira e seriam integralmente regidas pelo Contrato de Administração de Contas.

[21] Artigos 92 e 93 do Código Tributário Nacional.

De toda forma, caso o Agente Fiduciário venha a ser outra instituição que não o Banco do Brasil, os recursos transferidos pela União no âmbito do FPM deverão ser transferidos pelo Banco do Brasil para o Agente Fiduciário imediatamente após seu crédito. Neste caso, idealmente deverá o Banco do Brasil, além do Agente Fiduciário, ser parte do ou figurar como interveniente-anuente do Contrato de Administração de Contas, com a finalidade de haver disposição contratual expressa obrigando o Banco do Brasil a proceder à transferência dos recursos do FPM para a Conta Garantia, mantida junto ao Agente Fiduciário.

O teor das obrigações que estarão compreendidas no Contrato de Administração de Contas será referente à forma e aos procedimentos aplicáveis ao gerenciamento e às transferências para a Conta Garantia, de acordo com os termos e condições do Contrato de Concessão. Sem prejuízo de outras obrigações, deverá o Contrato de Administração de Contas contemplar a segregação, completa e absoluta, de todos os recursos a qualquer tempo depositados na conta dos demais recursos do Município, que permanecerão por este geridos, sem qualquer sujeição aos termos e condições do Contrato de Administração de Contas.

Não haverá a criação de garantia real sobre os valores a qualquer tempo depositados na Conta Garantia. O mecanismo de garantia ora descrito contempla apenas a vinculação de receitas ao Projeto e mecanismos de travamento do domicílio financeiro dos recursos vinculados, com a finalidade de garantir a efetividade da vinculação criada.

Dentre as questões a serem disciplinadas pelo Contrato de Administração de Contas, uma das mais relevantes refere-se à outorga de mandato, pelo Município ao Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável[22], pela vigência do Contrato de Concessão, para que o Agente Fiduciário realize todas as movimentações dos recursos contido na Conta Garantia, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Concessão e no Contrato de Administração de Contas.

Tal mecanismo confere maior segurança ao Projeto, na medida em que **(i)** mitiga o risco político na movimentação dos recursos destinados ou a serem sacados da Conta Garantia – sobretudo tendo-se em vista que os recursos do FPM serão segregados dos demais recursos do Município – e **(ii)** atribui ao Agente Fiduciário a responsabilidade por eventuais falhas no gerenciamento dos recursos contidos na Conta Garantia, o que favorece tanto o Município, quanto o parceiro privado.

Finalmente, deve-se ressaltar que a autorização para a celebração do Contrato de Administração de Contas nos moldes descritos acima deverá ser contemplada de forma expressa em lei municipal, a qual deverá, ainda e sem descer a minúcias a serem disciplinadas pelo Contrato de Administração de Contas, (i) prever a vinculação das receitas do FPM ao Projeto, (ii) autorizar a constituição do Saldo Mínimo da Conta Garantia, (iii) determinar a segregação dos recursos do FPM dos demais recursos do Município.

[22] O mandato a ser conferido ao Agente Fiduciário será conferido com cláusula de irrevogabilidade, nos termos do artigo 684 do Código Civil, de forma que o Município não poderá revogar o mandato anteriormente ao término da vigência do Contrato de Administração de Contas, conferindo maior segurança ao Projeto.

III.2.3. Questões legais relevantes referentes ao mecanismo de garantia

Conforme mencionado acima, a vinculação de receitas é uma das formas previstas em lei para a constituição de garantias em projetos de PPP (inciso I do artigo 8º da Lei de PPPs). Muito embora o efetivo significado do termo "vinculação de receitas" não seja único, é possível entender que ao falar em vinculação de receitas a lei se refere à possibilidade de se destinar os recursos provenientes de uma determinada receita exclusivamente ao pagamento de uma determinada despesa.[23]

Ainda em consonância com o exposto, as receitas que serão vinculadas para a garantia dos pagamentos devidos nos termos do Contrato de Concessão (*i.e.*, recursos transferidos ao Município no âmbito do FPM) podem ser vinculadas sem qualquer óbice, eis que se constituem em expressa exceção à regra de vedação contida no inciso I do artigo 167 da Constituição Federal.

Não obstante, para que a estrutura ora descrita possa ser implementada, será necessária a edição de lei municipal contendo expressa autorização à destinação dos recursos do FPM para a garantia dos pagamentos devidos nos termos do Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à contratação do Agente Fiduciário e à implementação dos fluxos descritos no tópico anterior.

Respeitadas as limitações legais vigentes, sobretudo no que concerne à lei orçamentária anual, bem como observadas as exigências procedimentais, não há qualquer óbice legal à celebração do Contrato de Administração de Contas na forma aqui proposta.

Finalmente, uma última questão se coloca relevante no que se refere à natureza da lei municipal a ser editada para a implementação da garantia descrita nesse Relatório. Nos termos do inciso III do artigo 163 da Constituição Federal, caberá a lei complementar disciplinar a concessão de garantias pelas entidades públicas. Em vista de tal dispositivo poder-se-ia cogitar da necessidade de edição de lei complementar para a implementação do sistema de garantias aqui proposto.

Segundo entendemos, não é necessária lei complementar para o caso em apreço, sendo suficiente lei ordinária. A razão deste entendimento decorre de dois fatores principais: **(i)** a matéria regulada pelo inciso III do artigo 163 da Constituição Federal é distinta da matéria relacionada ao Projeto e **(ii)** a estrutura aqui descrita não se refere à constituição de uma garantia, em seu sentido comumente atribuído pelo Direito Financeiro. Passaremos a expor os fundamentos das razões expostas.

Em primeiro lugar, deve-se mencionar que o inciso III do artigo 163 da Constituição Federal refere-se a finanças públicas e operações financeiras envolvendo as entidades públicas, notadamente no que concerne às

[23] Cf. RIBEIRO, Maurício Portugal; PRADO, Lucas Navarro. **Comentários à Lei de PPP**, São Paulo: Malheiros, 2007, p. 219 e ss.

operações de crédito. Nesta toada, aplica-se o disposto no inciso III do artigo 163 às operações de crédito e outras operações financeiras assemelhadas, não sendo correto aplicar tal dispositivo a outras questões alheias a seu campo de aplicabilidade. Neste sentido, já houve a disciplina do tema das garantias financeiras em lei complementar, visto que a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, traz, em seu artigo 40, completo tratamento da questão das garantias prestadas pelas entidades públicas.

No caso em apreço, em que pese estarmos diante de uma questão de Direito Financeiro, não se trata de garantia para operação financeira, pois o Projeto não é uma operação financeira. As operações financeiras são, principalmente, as operações de crédito definidas no inciso III do artigo 29 da Lei Complementar 101/2000 como "*compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros*".

Sendo assim, não há que se cogitar da edição de lei complementar para a disciplina do caso em questão, posto que não se trata de garantia financeira, na acepção da garantia disciplinada pelo artigo 40 da Lei Complementar 101/2000.

III.3. Elementos específicos das PPPs

Além da previsão de pagamento e disponibilização de recursos por parte do poder concedente e de um sistema próprio de garantias, há nas PPPs alguns elementos específicos, que as diferenciam das concessões tradicionais, regulamentadas pela Lei federal nº 8.987/1995 e legislação correlata.

Ao contrário do que ocorre com a Lei Federal n.º 8.987/1995, os contratos de parcerias público-privadas têm **prazo de duração delimitado no intervalo entre um mínimo de cinco anos e um máximo de trinta e cinco anos**[24]. Outro requisito próprio das PPPs é o valor mínimo do contrato, que deve ser de pelo menos **dez milhões de reais**[25].

Também é certo que o seu objeto deve sempre estar associado à prestação de um serviço, o que obsta que a concessão pura de obra pública, prevista na legislação das concessões, seja objeto de uma PPP (embora não impeça concessão de obra pública subsidiada, nos moldes do art. 17 da Lei Federal nº

[24] Artigo 2º, § 4º, II, e artigo 5º, I, da Lei federal nº 11.079/04.
[25] Artigo 2º, § 4º, I, da Lei federal nº 11.079/04.

8.987/1995). De fato, a Lei de PPPs é expressa ao prever que não é possível PPP para o fornecimento isolado de um bem ou de uma obra[26].

Em relação ao atendimento destes requisitos, é importante mencionar que o projeto ora apresentado está em perfeita consonância com essas disposições legais. Neste sentido, os estudos econômico-financeiros demonstram que o parceiro privado realizará investimento maior do que R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), adequando-se, portanto ao requisito disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei de PPPs.

O prazo da concessão, por sua vez, igualmente respaldado nos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira, é estimado em 30 (trinta) anos. Trata-se, portanto, de prazo compreendido entre a vigência mínima e máxima estabelecida pelo inciso I do art. 5º da Lei de PPPs.

Importante notar que, no objeto da concessão estará compreendida não apenas a realização do investimento na implantação do ativo público, mas também a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (operação), não se enquadrando, portanto, na vedação prevista no inciso III do § 4º do artigo 2º da Lei de PPPs. Deste modo, fica tutelada a necessidade de garantir que a concessionária execute, da melhor forma e no prazo estabelecido, os investimentos relativos à infraestrutura do projeto, pois a concepção da modelagem proposta parte da premissa de que a correta ampliação do ativo público refletirá diretamente na prestação dos serviços, ou seja, na remuneração da própria concessionária.

No que diz respeito ao disposto no art. 4º da Lei de PPPs[27], vale dizer que foram analisadas e obedecidas todas as diretrizes necessárias para a contratação de parceria público-privada.

Por fim, em virtude da previsão de dispêndio de recursos públicos, por força das obrigações pecuniárias contraídas, as PPPs se submetem a requisitos e restrições próprias, de cunho fiscal, que se destinam à proteção da saúde financeira dos entes públicos contratantes. Sobre este tema, retornar-se-á adiante.

III.4. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO DE PPP

[26] Artigo 2º, § 4º, III, da Lei federal nº 11.079/04.
[27] Art. 4º Na contratação de parceria público-privada serão observadas as seguintes diretrizes:
I – eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;
II – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
III – indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;
IV – responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;
V – transparência dos procedimentos e das decisões;
VI – repartição objetiva de riscos entre as partes;
VII – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.

No presente tópico passamos a expor quais são as providências e exigências que devem ser atendidas pelo Município de Indaiatuba na fase interna do procedimento licitatório, conforme previsto em Lei.

As principais exigências legais estão arroladas no artigo 10 da Lei de PPPs. Tais exigências se dividem entre as que possuem ou não caráter orçamentário, sendo que a maioria delas se refere ao tema do controle dos gastos públicos e ao atendimento corolário de exigências da legislação fiscal. As únicas exigências do artigo 10 da Lei federal n.º 11.079/2004 que não versam sobre o tema são: **(i)** a submissão da minuta do edital e do contrato à consulta pública (inciso VI); e **(ii)** a existência de licença ambiental prévia ou das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento (inciso VII).

Destaca-se, apenas, que o rol aqui apresentado não se volta a enumerar todas as providências internas a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, uma vez que estas dependem, sobretudo, da prática interna adotada pelo Município. O que se apresenta abaixo é a identificação não exaustiva de alguns pontos críticos que poderão merecer atenção redobrada na condução do projeto.

O estudo dessas exigências começará, justamente, pelas que não discutem aspectos orçamentários, já no subtópico seguinte. Logo em seguida, adentramos a análise das exigências orçamentárias, sabidamente mais complexas e que exigem maior envolvimento e participação de órgãos e entidades da Administração, notadamente aquelas que já tratam da gestão e controle dos recursos públicos e dos gastos públicos estaduais.

III.4.1. Exigências não orçamentárias

III4.1.1. Realização de consulta pública

A submissão da minuta do edital à consulta pública não enseja maior discussão, sendo oportuno apenas destacar as normas de divulgação e os prazos que devem ser observados, até mesmo porque, nos termos já expostos no presente Relatório, trata-se de condição de validade do futuro contrato de concessão (v. inciso IV do artigo 11 da LNSB).

Cumpre reiterar, também, a pertinência da realização de audiência pública por questões estratégicas: ela não enseja nenhum problema e não fazê-la implicaria num risco desnecessário de questionamento do procedimento de contratação, principalmente por parte do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado. Portanto, por se tratar de procedimento legítimo de discussão popular do Projeto, que pode vir a aprimorá-lo, reiteramos a recomendação pela sua realização.

A divulgação tanto da consulta como da audiência deve ser feita no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação. É importante ressaltar que a lei menciona a obrigação de divulgação pelos mesmos meios de divulgação do edital. Assim, a escolha pelos jornais em que será publicado o aviso deve se guiar por aqueles jornais em que o Município de Indaiatuba costuma publicar os avisos dos seus editais.

Em termos da documentação disponibilizada, não é necessário que já se tenha a versão final dos documentos. É imprescindível apenas atender àquilo exigido pelo já mencionado inciso VI, disponibilizando, além da minuta de edital e contrato e da justificativa para a contratação, os documentos e informações que permitam a identificação do:

(i) objeto;

(ii) prazo de duração do contrato; e

(iii) valor estimado da contratação.

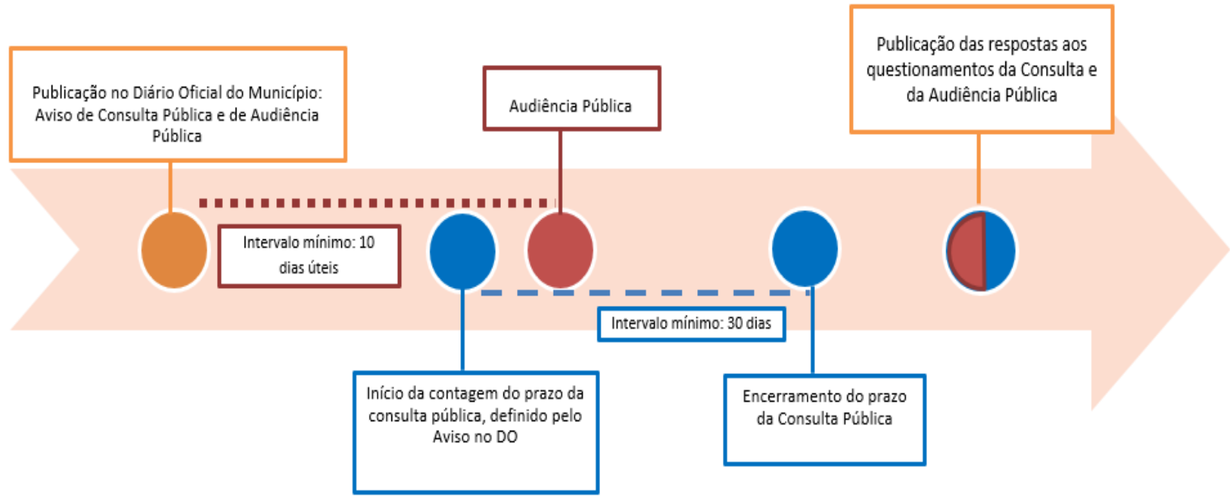
Para além dos documentos que constarão expressamente na licitação da concessão, recomendamos que sejam disponibilizados, adicionalmente, os documentos que fundamentem a viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira da contratação, de forma a garantir sua ampla divulgação e controle social, nos termos exigidos pela LNSB.

Já em relação à audiência pública, conforme disciplina o artigo 39 da nº Lei federal 8.666/1993, a exigência é pelas “informações pertinentes”, que podem ser entendidas de forma similar ao que é exigido na consulta pública. O importante, aqui, é fornecer informações tais que permitam o conhecimento da sociedade acerca dos contornos gerais do Projeto, de modo a permitir uma efetiva participação.

Quanto aos prazos observados, a consulta pública deverá ter duração mínima de 30 dias, sendo reservados ao menos sete dias após sua finalização para os ajustes necessários[28]. Por sua vez, em relação à

[28] Lei federal nº 11.079/2004, “Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a: [...] VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital.”

audiência pública, reitera-se ser conveniente adotar a previsão do artigo 39 da Lei federal n.º 8.666/1993. Nestes termos, a comunicação de realização da audiência deverá ser feita com, pelo menos, 10 dias úteis antes da sua realização, reservando pelo menos outros 15 dias úteis até a publicação do edital. Conjugando os normativos acima descritos, tem-se que o procedimento deverá observar, em suma, o seguinte procedimento:



III.4.1.2. Diretrizes de licenciamento ambiental

A outra exigência não orçamentária do artigo 10 da Lei de PPPs tem cunho ambiental e demanda que o edital esteja acompanhado da licença ambiental prévia ou das diretrizes para o licenciamento ambiental.

Neste ponto, até pelas especificidades do Projeto, **o ideal seria lançar o edital apenas com as diretrizes de licenciamento, deixando a emissão das licenças para após a assinatura do contrato de concessão.** Ou seja, para a abertura do procedimento licitatório, é suficiente existir apenas à licença prévia ou, menos ainda, as diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, documentos que devem ser anexados ao edital.

III.4.2. Exigências orçamentárias

Conforme mencionado, a maioria das exigências legais diz respeito à questão orçamentária e exige a participação efetiva dos órgãos responsáveis pela gestão do orçamento e do tesouro do Município de Indaiatuba.

A primeira das exigências do artigo 10 da Lei de PPPs é a **autorização da autoridade competente** (neste caso, do titular da pasta responsável pela contratação), **fundamentada em estudo técnico** que demonstre:

> **(i)** a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada;
>
> **(ii)** que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultado fiscais previstas na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e
>
> **(iii)** quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 29, 30 e 32).

Vê-se que a autorização exigida por Lei depende do **Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (EVTE), que deve consignar os benefícios trazidos à qualidade da prestação dos serviços com a sua outorga mediante PPP, demonstrando que não haverá aumento significativo de gastos com a remuneração do seu prestador**; ou, ainda que ocorra gasto de maior monta, que este seja justificável considerando o incremento na qualidade e eficiência dos serviços.

A segunda exigência legal é a **elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro** nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada. Aqui, deve-se entender a exigência em seus exatos termos para que seja feita apenas uma estimativa. Não é intuito da Lei que a previsão seja definitiva ou detalhada ao extremo, bastando que a estimativa se ampare em parâmetros razoáveis.

Em terceiro lugar, exige-se a **declaração do ordenador de despesa** de que as obrigações contraídas pela Administração, no decorrer do contrato, são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Por óbvio, só há de se falar na previsão na LOA daquelas despesas (se existentes) previstas para o exercício de lançamento do edital. Assim é que, na hipótese de não haver previsão de desembolso da contraprestação no ano de publicação do edital, essa exigência não tem como ser atendida, bastando que o ordenador declare esse fato.

A quarta exigência é a **estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência, e por exercício financeiro**, das obrigações contraídas pela Administração. Aqui também é exigida a mera estimativa, sem necessidade de se estabelecer o detalhamento da memória de cálculo, nem tampouco implicando em obrigação de revisão constante destes números.

Por fim, demanda-se que o **objeto da PPP esteja previsto no Plano Plurianual (PPA) em vigor.** Aqui, importa destacar que **os investimentos relacionados ao Projeto estão enquadrados na previsão do Plano Plurianual 2018-2021 (PPA), no programa "*gestão de serviços urbanos e meio ambiente*"**.

III.5. O COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Aborda-se nesse item a questão sobre a inclusão dos valores que serão devidos no projeto de PPP proposto para o Município de Indaiatuba no cálculo de comprometimento máximo da Receita Corrente Líquida ("RCL") do Município em projetos de parceria público-privadas previsto no artigo 28 da Lei de PPPs.

Considerando que a modelagem proposta será desenvolvida a partir de parceria público-privada, é incontroversa a incidência da Lei de PPPs. Nesta esteira, nossas considerações aqui contidas têm por finalidade definir o alcance e objetivo da vedação expressa no artigo 28 da Lei de PPPs.

O estudo que ora se empreende tem origem no artigo 28 da Lei de PPPs, no qual se inclui instrumento refratário ao comprometimento excessivo das receitas dos entes federados em contratos de PPP. O referido dispositivo veda a concessão de garantias ou a transferência voluntária de recursos por parte da União àqueles Estados e Municípios que ultrapassarem, com as obrigações assumidas em contratos de PPP, determinado limite percentual de sua RCL.

Desde a promulgação da Lei de PPPs, o artigo 28 provocava discussões e reclamações por parte dos Estados e Municípios, das quais se destacavam (i) o baixo limite percentual, originalmente fixado em 1% da RCL do exercício anterior, ou dos exercícios projetados para os 10 (dez) anos seguintes, e (ii) a inclusão no cômputo de alcance do limite percentual das despesas contraídas por empresas estatais não dependentes.

Essas reclamações transitavam em torno da dificuldade que se havia em contratar PPPs, principalmente nos Municípios e em Estados de menor RCL, pois facilmente ter-se-ia atingido o limite estipulado pela Lei.

Fato é que, após sucessivas modificações, em 2012, alterou-se o artigo 28, por meio da Lei federal n.º 12.766, que passou a contar com a seguinte redação:

> Art. 28. A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.
>
> §1 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do previsto no caput deste artigo.
>
> §2 Na aplicação do limite previsto no caput deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes.

Para além de conferir maior flexibilidade à contratação de PPPs pelos entes federativos, a alteração da redação original do artigo 28 evidencia o exato escopo da restrição contida em seu texto, com o fim exclusivo evitar o comprometimento indevido do orçamento destes entes.

Daí ser nítida a relação entre a redação do artigo 28 e o regramento de responsabilidade fiscal, sendo certo que o que se intenta, ao limitar o comprometimento da RCL em contratos de PPP, é proteger as finanças do ente contratante. Restringe-se, assim, a criação de novas despesas com o comprometimento do Estado ou Município ao pagamento de contraprestação pública. Trata-se de medida de austeridade fiscal, já que o comprometimento indiscriminado das divisas públicas com compromissos de longo prazo – como são os assumidos com parcerias público-privadas – tenderia onerar excessivamente o orçamento com novas despesas.

Será este, pois, o foco do presente Relatório, quando analisarmos, mais adiante, a aplicação do dispositivo na contraprestação a ser paga no caso em análise.

III.5.1. O estudo da contraprestação pública do projeto

A análise proposta demanda compreender o arranjo financeiro da PPP a ser estruturada. Interessa-nos sobremaneira a contraprestação pública devida pelo poder concedente, isto é, os pagamentos que serão feitos à concessionária, em troca da prestação dos serviços. A intenção, aqui, é apurar qual a natureza dos valores despendidos pelo poder concedente para, com isto, determinar de que modo devem ser compreendidos sob a égide das normas de Direito Financeiro.

De forma resumida, a contraprestação pública remunerará a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos e será integralmente suportada pelo Poder Concedente*, in casu*, pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Todavia, a contraprestação pública concebida para a PPP pode ser segregada em duas grandes parcelas: uma referente à remuneração dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos e a outra relativa à remuneração da concessionária pelos investimentos feitos para cumprimento das obrigações contratuais.

Ou seja, a contraprestação pública a ser paga ao privado compreende também uma parcela relativa à remuneração da concessionária pelos investimentos na concessão. Estes investimentos, muito embora estejam destinados ao aprimoramento e à prestação dos serviços, não podem ser considerados como o mero custeio destes serviços.

De fato, há uma série de obrigações adjacentes à prestação direta dos serviços, para as quais a concessionária despenderá recursos e deverá contar com a respectiva remuneração contratual. É o caso, por exemplo, das atividades de aquisição e manutenção de equipamentos reversíveis à Administração ou não e dos custos de capital.

Em todos esses casos, o binômio obrigação/remuneração exaure-se ao nível do contrato de PPP, vinculando apenas a concessionária e o poder concedente. Aqui se está verdadeiramente diante de uma obrigação exclusivamente contratual, exclusiva da PPP. Dizemos exclusiva da PPP porque essa parcela da remuneração relaciona-se com os investimentos vultosos, imediatos e mediatos que estão previstos para a vigência da concessão. A parceria público-privada pressupõe a realização de tais investimentos pelo particular para amortização em longo prazo, por meio da exploração dos serviços. Esta parcela de investimentos, embora atrelada à melhoria dos serviços e à garantia da infraestrutura que lhe serve de suporte, não pode ser

subsumida ao custeio imediato dos serviços e, por isso, extrapola o mero âmbito dos dispêndios corriqueiros com a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos que incumbem constitucionalmente ao Município.

Têm-se postas as partes que compõem a contraprestação do projeto em comento: uma parte, voltada à remuneração pela prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, inserida na obrigação constitucional imposta ao Município; a segunda, por sua vez, é a que se destina à remuneração própria do contrato de PPP, ao cabo dos investimentos realizados pelo parceiro privado.

Evidencia-se do quanto estudado que a limitação de comprometimento da RCL deverá considerar tão-somente a parcela da contraprestação que se destine exclusivamente à remuneração dos investimentos do parceiro privado, por ser esta a única que deriva do contrato de PPP.

Ou seja, a prestação usual dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos são remuneradas pela parcela de recursos públicos usualmente destinada para essa finalidade. Divergem, portanto, de outra parte da prestação da concessionária, que corresponde aos investimentos feitos na operação da PPP e que, esta sim, pressupõe a realização de novas despesas que não estavam usualmente programadas para esta finalidade.

III.5.2. A aplicação do limite de comprometimento da RCL ao projeto

Tendo definido o alcance da restrição prevista no artigo 28 da Lei de PPP, e, assim também, a natureza da contraprestação pública devida no projeto em consulta, cumpre-nos, enfim, analisar a forma pela qual se dá a incidência da limitação de comprometimento da RCL na contraprestação ao parceiro responsável pela prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Indaiatuba.

Aqui, será fundamental compreender a natureza da contraprestação conforme sua contabilização nas despesas do Município. Partimos, amparados no intuito da restrição da Lei de PPPs, do pressuposto de que apenas aquela despesa original, isto é, aquilo que foi criado e se exaure exclusivamente no contrato de PPP, deverá ser considerado para fins do cálculo do limite do comprometimento da RCL do Município. Assim procedemos não por outra razão senão pela congruência com o escopo da vedação legal, na medida em que seu objetivo é de impedir o comprometimento demasiado do orçamento público.

Desta maneira, não seria adequado considerar, para fins de cálculo do percentual de comprometimento da RCL, aquela despesa do contrato de PPP que já figurasse dentre as despesas correntes do ente federativo, já alocadas ao custeio das suas atividades. Referimo-nos à despesa de custeio de acordo com o definido pelo art. 12, § 1º, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim compreendida como "*as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis"*.

Em outras palavras, as despesas de custeio são aquelas empregadas na manutenção da atividade administrativa, seja pela remuneração dos seus servidores, seja pelo pagamento aos prestadores de serviços à administração pública. Nesse sentido, a definição de Afonso Gomes AGUIAR, para quem despesas de custeio *"são aquelas dotações previstas orçamentariamente ou em créditos adicionais, com o desígnio de atender os gastos realizados em proveito da entidade de direito público, na manutenção do aparelhamento administrativo, quando exercita sua atividades em proveito da coletividade[...]"*[29].

Daí que, justamente por já se incluírem no rol de despesas usuais da administração, as despesas de custeio não devem ser contabilizadas para fins do comprometimento da RCL em contratos de PPP. Do contrário, ter-se-ia que admitir que uma determinada despesa, conquanto oriunda já das despesas usuais do Município, somente pelo fato de vir a ser concretizada em um contrato de PPP, seria encarada como um novo comprometimento do orçamento público. Não é demais ressaltar: está-se diante de despesas que são necessariamente incorridas pelo Estado, qualquer que seja a forma de execução destas atividades (direta, por contrato administrativo comum ou por PPP) e que já se encontram inscritas, previstas e contabilizadas no orçamento anual.

Portanto, deve-se ter a devida cautela ao analisar, de fato, qual será o comprometimento do orçamento municipal que decorrerá diretamente da celebração do contrato de PPP.

Bem por isso, é necessária a segregação na contabilização da contraprestação pública, de modo a vincular ao comprometimento da RCL apenas àquela parcela originalmente criada pelo contrato de PPP, já que a outra parcela decorre de despesa de custeio, para a qual já se vincula o Município. É dizer: em qualquer modalidade de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, o Município se encontra obrigado a remunerar os prestadores responsáveis pelos serviços regulares, cuja respectiva despesa já integra o percentual do orçamento público municipal.

Neste ponto, retornamos à redação do artigo 28, da Lei de PPPs, para destacar que a vedação nele prevista é resumida apenas às "*despesas de caráter continuado derivadas do conjunto de parcerias"*. Temos daí que o emprego do termo "derivadas" tem o condão de subsumir a aplicação do dispositivo apenas àquelas

[29] "Lei n.º 4.320 comentada ao alcance de todos". 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p.190.

despesas contraídas originalmente com a celebração de contratos de PPPs, incabível aplicá-lo em despesas que, muito embora vinculada a estes contratos, neles não se originaram.

Já podemos, portanto, concluir o presente tópico, de maneira singela. Evidencia-se do quanto estudado que a limitação de comprometimento da RCL deverá considerar tão-somente a parcela da contraprestação que se destine exclusivamente à remuneração dos investimentos do parceiro privado, por ser esta a única que deriva do contrato de PPP.

Diante do fato de que o artigo 28 da Lei de PPPs tem como único propósito a preservação das finanças do ente contratante, restringindo a criação de novos comprometimentos do Município com o pagamento de contraprestação pública, não há como se incluir em seu cálculo despesas que não tenham sua origem diretamente atrelada ao contrato de parceria público-privada. Em outras palavras, não faz sentido computar nesse cálculo despesas que já seriam incorridas pelo Município independentemente da realização de PPPs, como, por exemplo, aquelas despesas de custeio de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos com as quais o Município teria que arcar qualquer que fosse a forma de prestação destes serviços.

Esse é, inclusive, o entendimento consolidado para o setor de saneamento básico, por força da Portaria nº 557, do Ministério das Cidades, no uso de suas competências dispostas no art. 39, §4, do Decreto nº 7.217/2010, que regulamentou a LNSB. Ao dispor sobre os requisitos de elaboração dos estudos de viabilidade econômica, referida Portaria determinou que deverá constar um estudo do modelo de negócios que contemple "*a comprovação de que o incremento de despesas públicas originadas pelo contrato não ultrapassa o limite do art. 28, da Lei nº 11.079/2004*" (art. 17, VII). Daí se pode extrair que somente as despesas que representarem um "*incremento*" aos custos com os serviços de resíduos, não contemplando os valores globais da contratação (ou, como visto acima, das despesas que já seriam suportadas, independentemente do modelo de contratação escolhido).

Em resumo, é incongruente com a finalidade do dispositivo legal levar em consideração aquilo que não decorre da obrigação assumida pelo Município em PPP. Para efeito do limite da receita corrente líquida prevista no artigo 28 da Lei de PPPs deve ser considerado tão somente o valor incrementado na despesa decorrente do contrato de parceria público-privada que tenha por objeto a 'concessão de serviços públicos de serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos em relação às despesas preexistentes que o Município de Indaiatuba já suporta ou suportava com contratos vigentes que tenham por objeto estes serviços.

IV. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Por fim, a verificação de viabilidade jurídica do projeto perpassa pela análise do arcabouço normativo municipal relativo aos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Para tanto, foram analisadas, além da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, seu Plano Diretor e seu Código Tributário Municipal, 32 leis e 3 decretos, disponibilizados pela Prefeitura do Município de Indaiatuba em 2015 e atualizados nessa data[30]. Após serem excluídos os normativos que não se relacionavam diretamente com o tema dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, restaram para análise 17 leis municipais: Lei nº 3.615/1998; Lei nº 4.060/2001; Lei nº 2.592/1990; Lei nº 3.257/1995; Lei nº 2.415/1988; Lei nº 4.067/2001; Lei nº 3.181/1994; Lei nº 5.701/2010; Lei nº 3.633/1999; Lei nº 2.939/1992; Lei nº 2.566/1989; Lei nº 4.017/2001; Lei nº 3.982/2001; Lei nº 5.560/2009; Lei nº 6.768/2017; Lei nº 6.791/2017 e Lei nº 6.992/2018.

Tais leis foram analisadas e sistematizadas segundo quatro critérios: **(i)** relação com as atividades que compõe as atividades dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos; **(ii)** tratamento conferido aos resíduos não considerados como resíduos sólidos urbanos; e **(iii)** sistemática para a delegação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos; e **(iv)** sistemática de cobrança por estes serviços públicos.

IV.1. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

A Lei Orgânica do Município de Indaiatuba dispõe expressamente sobre a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos. Nos termos do art. 9º desta Lei, compete ao Município: "*prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e hospitalar e de outros resíduos de qualquer natureza, inclusive de forma seletiva*". Mais adiante, no Capítulo referente ao Meio Ambiente, a Lei Orgânica estabelece que: "*Os critérios, locais e condições de deposição final de resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares serão definidos em lei*" (art. 203).

À primeira vista, portanto, tem-se que, no Município de Indaiatuba, não apenas a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos são serviços públicos, cuja competência para a prestação é municipal. A Lei Orgânica reconheceu ainda o lixo hospitalar (*rectius*: resíduos dos serviços de saúde) e outros resíduos como de competência municipal, seja para prestá-los (ou prover, na exata locução da Lei Orgânica) como, ainda, para gerir sua destinação final.

[30] A fim de atualizar o estudo foi consultado o site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (https://www.indaiatuba.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao) nessa data, utilizando-se as seguintes palavras-chave: "resíduos", "taxa de lixo", "resíduos sólidos", "resíduos de saúde", "lixo branco", "entulho", "construção civil", "limpeza urbana", "ARES-PCJ", "aterro", "reciclagem" e "rejeitos".

Em observância a estas regras, constam das leis analisadas diversos diplomas que visam disciplinar essa ampla atuação municipal.

IV.2 LEIS SOBRE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A LNSB estabelece, em seu art. 7º, que os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos são constituídos das seguintes atividades: (i) coleta, transbordo e transporte do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; (ii) triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final destes resíduos; e (iii) varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana. Tendo em vista os objetivos deste documento, as leis municipais serão agrupadas segundo cada uma destas atividades.

No que concerne às atividades elencadas em (i), o Município de Indaiatuba conta com a Lei nº 3.615/1998[31], que "*dispõe sobre atos de limpeza pública e dá outras providências*". Por meio desta Lei, foi estabelecida a responsabilidade do Departamento de Limpeza Pública – DELIMP pela coleta, transporte e destinação final do "lixo ordinário" domiciliar, assim entendido aqueles "*resíduos sólidos ou pastosos produzidos em imóveis residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos*" (art. 8º, §2º)[32]. Em oposição ao "lixo ordinário", o art. 8º disciplina o "lixo especial", entendido como aqueles "*resíduos sólidos ou pastosos que, por sua composição, peso ou volume, necessitam de transporte específico*" (art. 8º, §3º).

Pelo que se depreende da Lei, o "*lixo especial*" é de responsabilidade da fonte geradora, se submetendo a regras específicas. Abaixo, serão apresentadas as regras específicas para os resíduos da construção civil e dos resíduos da saúde. A Lei, no entanto, diz ainda sobre outros tipos de resíduos[33], tais como aqueles decorrentes da comercialização de agrotóxicos e produtos fitossanitários (art. 6º), cuja responsabilidade é das empresas comercializadoras (art. 10º, parágrafo único), e resíduos "*que tenham sua origem na utilização de energia nuclear e de resíduos tóxicos ou radioativos*"34 (art. 10).

Em relação às atividades elencadas em (ii), destacam-se as normas constantes do Plano Diretor do Município de Indaiatuba (Lei nº 4.067/2001), que estabelece como diretrizes para as atividades de varrição e ao lixo urbano a "*adoção de processos ambientalmente sustentáveis de processamento, reciclagem e*

[31] Nesta análise foram excluídas as leis que tratam especificamente da limpeza e manutenção de terrenos particulares que, por desídia de seus proprietários, são realizadas pela Municipalidade – com o respectivo pagamento pelo trabalho e multa.
[32] Referida lei foi disciplinada pelo Decreto Executivo nº 6.520 de 23 de abril de 1999, que regulamentou as infrações e respectivas sanções aplicáveis ao serviço de limpeza urbana.
[33] Há leis esparsas, ainda, que tratam da responsabilidade pelo descarte de pilhas, baterias e lâmpadas (Lei nº 4.060/2001), transporte de resíduos de animas pelas vias públicas (Lei nº 2.592/1990) e coleta, transporte e armazenamento de pneus (Lei nº 3.257/1995).
[34] Importante notar que esse mesmo artigo diz que tais resíduos não poderão ter sua destinação final no território do Município de Indaiatuba, "quando provenientes de qualquer parte do território nacional ou de outros países" (art. 10, caput, in fine). A Lei Orgânica, no entanto, é peremptória ao estabelecer que "Não será permitida a deposição final de resíduos radioativos em território do Município". Pela hierarquia das normas, portanto, pode-se afirmar que em hipótese alguma, mesmo sendo originados do território de Indaiatuba, os resíduos radioativos poderão ser dispostos em seu território. Neste mesmo sentido são as regras da Lei nº 2.415/1988, que "proíbe o depósito de lixo atômico no Município".

deposição do lixo" (art. 31, III). Quanto à reciclagem, a Lei nº 6.992, de 30 de agosto de 2018, instituiu a obrigação de disponibilização de pontos de coleta seletiva em quaisquer eventos cujo público médio diário previsto seja de, no mínimo, 5 mil pessoas. Além desta, há uma série de leis acerca da disposição final dos resíduos sólidos urbanos, em especial no que diz respeito à construção e utilização de aterros sanitários.

A primeira lei analisada foi a de nº 3.181/1994, que "*dispõe sobre a construção de aterro sanitário no Município de Elias Fausto para o destino final do lixo de Indaiatuba*". Por meio desta Lei, o Poder Executivo foi autorizado a construir aterro sanitário em terreno cedido "mediante contrato de comodato gratuito" no Município de Elias Fausto, com o compromisso de não depositar neste aterro "lixo perigoso". Não é possível saber pelas leis se tal aterro foi efetivamente construído no município mencionado, o fato é que em 2010 foi promulgada a Lei nº 5.701, que, dentre outras regras, veda a utilização dos aterros localizados no Município de Indaiatuba para a destinação final de resíduos gerados em outros municípios.

Conforme dispõe o art. 3º desta Lei 5.701/2010:

> Art. 3º - Os aterros sanitários localizados no Município, públicos ou particulares, só poderão recepcionar resíduos domiciliares, inertes, de saúde ou industrial, para a respectiva destinação final, que sejam gerados em Indaiatuba, observadas as normas ambientais, sanitárias e urbanísticas, e das demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Referida restrição tenderia a reduzir substancialmente a atratividade do projeto, especialmente considerando que o escopo contratual englobará a construção, implantação e operação de um aterro de inertes. Nesse sentido, recomenda-se que seja analisada a pertinência de modificação de referida disposição, de forma que a concessionária possa explorar referido aterro não apenas com os resíduos de construção civil produzidos no Município de Indaiatuba, mas também com aqueles decorrentes dos Municípios vizinhos, cuja prestação poderá ser estruturada sob a forma de serviços – destinação final – mas também de valorização energética, ambas as quais poderiam ser exploradas a título de receitas acessórias, revertendo posteriormente em prol da concessão e da redução das contraprestações públicas. Para além dos benefícios diretos para os usuários – na medida em que os ganhos decorrentes da exploração de ditos projetos acessórios serão revertidos em prol de investimentos na concessão - deve-se considerar, ainda, as vantagens que repercutirão no orçamento municipal, na medida em que a destinação final de tais recursos aumentará a arrecadação tributária, por meio das receitas de ISS,

Por derradeiro, nestas atividades elencadas em (ii), cumpre observar as regras da Lei nº 3.633/1999, que entre seus artigos 7º e 11 estabelecem a responsabilidade municipal sobre os resíduos de qualquer natureza

gerados ou introduzidos no Município de Indaiatuba, bem como a submissão às normas editadas pela "autoridade sanitária competente".

No que se refere às atividades listadas em (iii), não há leis específicas sobre "*varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana*".

IV.3 LEIS SOBRE A DESTINAÇÃO FINAL DE "ENTULHOS" E DE "LIXO BRANCO"

Em decorrência do disposto no art. 9º da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por algum tempo a destinação final dos entulhos, "*consistentes em materiais imprestáveis ou resíduos sólidos incombustíveis, inclusive os resultantes de atividades industriais*", e os resíduos dos serviços de saúde (chamados de "lixo branco") foram de responsabilidade do Poder Público municipal.

No que diz respeito aos entulhos, a Lei nº 2.939/1992 indicou um terreno no município de Indaiatuba que poderia receber tais resíduos até o dia 10 de janeiro de 1999 – data que se encerrava o direito de uso da Municipalidade sobre tal área (art. 1º, caput). Vale notar que pouco antes do encerramento deste prazo é que foi promulgada a Lei nº 3.615/1998, cujo art. 2º estabelecia que *"[O] tratamento, quando for o caso, o transporte, a deposição em áreas de transbordo e a disposição final de resíduos sólidos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade do Município, deverão ser feitos pela própria fonte geradora*".

Especificamente com relação aos resíduos de construção, o Município editou, em 2003, a Lei Municipal nº 4.396 que dispunha sobre a criação do programa "*Banco de Materiais Básicos de Construção*", destinados a angariar materiais de construção novos e/ou ainda não utilizados, com vistas à construção de habitações para as famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos. Desde a edição da Lei nº 3.615/98 e necessidade de que os geradores arquem com os custos decorrentes do manejo e disposição final dos resíduos de construção, tem havido, conforme relatado pela Prefeitura, um crescente interesse por parte dos munícipes em participar de referido programa com a doação dos materiais remanescentes de obras privadas. Tendo em vista se tratar de concessão administrativa, nos parece não haver qualquer óbice na legislação quanto à possibilidade de a concessionária vir a prestar, dentro do escopo contratual, adicionalmente as atividades de transporte e destinação de referidos resíduos, em cumprimento ao supramencionado programa municipal, cuja demanda estimada e custos com a prestação dos serviços já deverão ter sido endereçadas pela Administração, estando contempladas no valor da contraprestação mensal. <

Para além de referidos dispositivos, recentemente o Município editou recentemente a Lei Municipal nº 6.768, de 28 de agosto de 2017, que especifica as regras que devem ser observadas para implantação das caçambas que recolherão os resíduos da construção civil, de forma privada.

Quanto aos resíduos dos serviços de saúde, também são, atualmente, de responsabilidade dos geradores. Aqui, porém, há de se notar que o "lixo hospitalar" consta expressamente do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba. Uma das razões que podem ter motivado essa inclusão expressa na Lei Orgânica é que, desde 1989, estava vigente no Município a Lei 2.566, que dispunha sobre a "*coleta de 'lixo branco' e lançamento da respectiva taxa*".

A saber, para fins desta Lei, "lixo branco" era considerado como "*os resíduos sólidos portadores de agentes patogênicos e quaisquer resíduos medicinais ou medicamentosos que possam causar contaminação pela exposição ou contato manual*". Para a coleta e a destinação final destes resíduos, a Lei estabeleceu a competência da Secretaria Municipal de Saúde (art. 1º), a quem seriam devidas as taxas referentes à prestação destes serviços (art. 7º).

Tal situação perdurou até 2001, quando a Lei 4.017 estabeleceu que os próprios serviços de saúde são obrigados a proceder ao recolhimento e à destinação final dos resíduos "*decorrentes de suas atividades, por conta própria ou mediante contratação dos serviços de terceiros*". À Secretaria de Saúde restou o poder de fiscalizar a destinação adequada de tais resíduos (art. 4º).

Em síntese: a Lei Orgânica do Município de Indaiatuba é bastante ampla no que se refere à competência do Poder Público em prover os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, não apenas os considerados resíduos sólidos urbanos, mas também os resíduos dos serviços da saúde e outros. Por algum tempo, os resíduos da construção civil, aqueles decorrentes das atividades industriais e os originados dos serviços de saúde foram prestados pela Administração Pública municipal, sendo que nos últimos anos essa situação foi alterada, ficando sob a responsabilidade dos geradores as atividades de transporte e destinação final deste "lixo especial" (para usar de termo consagrado no art. art. 8º, § 3º, da Lei nº 3.615/1998).

IV.4 A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Esboçado o tratamento conferido pela legislação municipal aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, compete-nos analisar a forma de prestação destes serviços no Município.

No que se refere aos serviços públicos, a Lei Orgânica do Município de Indaiatuba estabelece que: "*As obras e os serviços públicos serão executados preferencialmente pelo Município de forma direta, e só excepcionalmente delegados à iniciativa privada. Excetuando-se as atividades de planejamento, controle, administração e fiscalização tributária, a administração municipal poderá delegar a execução indireta de serviços públicos do município à iniciativa privada quando esta esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho, mediante concessão ou permissão*" (art. 118). Para disciplinar esse dispositivo foi promulgada em 2001 a Lei nº 3.982, que "*dispõe sobre o regime de concessão e permissão previsto no art. 175 da Constituição Federal*".

Apesar deste dispositivo legal se referir somente à delegação dos serviços públicos à iniciativa privada, o que se viu da análise da legislação do Município de Indaiatuba foi uma grande versatilidade no que diz respeito às atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Fala-se aqui especificamente do disposto na Lei nº 3.615/1998, à qual já nos referimos, e na Lei nº 5.560/2009, que "*autoriza o Poder Executivo a contratar Consórcio Intermunicipal objetivando a Gestão Ambiental e de Resíduos Sólidos Integrada*".

Nos termos do art. 8º, caput, in fine, da Lei nº 3.615/1998, as atividades referentes ao "lixo ordinário" poderiam ser prestadas pela DELIMP "*ou por delegação a concessionária de serviço público"*. Isto é: desde 1998 há no Município de Indaiatuba autorização genérica para a delegação das atividades de coleta, transporte e destinação final dos "*resíduos sólidos ou pastosos produzidos em imóveis residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos*".

Nesta esteira de delegação para a prestação das atividades de manejo de resíduos sólidos urbanos, o Município de Indaiatuba se consorciou com os municípios de Monte Mor, Elias Fausto e Salto para, dentre outras atividades, "*nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos e demais atividades conexas".* Apesar de o consórcio poder prestar os serviços públicos, vale notar que não consta em seu objeto a delegação destes serviços a terceiros, isto é: os municípios autorizaram a constituição de consórcio público com a finalidade de ser prestador dos serviços públicos. Com efeito, estes Municípios resguardaram para si a delegação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana para prestador privado.

Em síntese: no âmbito do Município de Indaiatuba os serviços públicos devem ser prestados preferencialmente pela Administração Pública, mas admite-se a delegação a terceiros. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, em específico, podem ser delegados por meio de concessão como podem, ainda, ser prestados pelo consórcio público ao qual o Município de Indaiatuba integrou por meio da Lei nº 5.560/2009.

IV.4.1. A necessidade de lei autorizativa

Por fim, merece destaque a questão da necessidade de lei autorizativa da concessão dos serviços públicos.

A exigência de lei autorizativa para a delegação de serviços públicos não está prevista em sede constitucional, mas advém da redação da Lei nº 9.074/95, que disciplinou a concessão e permissão dos serviços públicos, nos termos do art. 175, da Constituição Federal:

> Art. 2 É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios executarem obras e serviços públicos por meio de concessão e permissão de serviço público, sem lei que lhes autorize e fixe os termos, dispensada a lei autorizativa nos casos de saneamento básico e limpeza urbana e nos já referidos na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e Municípios, observado, em qualquer caso, os termos da Lei no 8.987, de 1995.

Note-se que a própria redação do art. 2, ao mesmo tempo em que impõe, como regra, a autorização, a excepciona, desde logo, para os casos de saneamento básico e limpeza urbana. O texto normativo é tecnicamente impreciso e gera dúvidas quanto à abrangência do termo "*saneamento básico*", uma vez que, em paralelo, faz referência expressa à limpeza urbana (uma de suas subcategorias). Diante, porém, do contexto atual, a nosso ver, entendemos que saneamento básico deve ser interpretado tal como disposto na lei que regulamentou referido setor, isto é, na LNSB contemplando as quatros principais subcategorias, dentre as quais se encontra o manejo de resíduos sólidos e a limpeza urbana.

Para além dessa interpretação, verificamos, no item acima, que desde 1998 a legislação municipal já contemplava uma autorização genérica à delegação dos serviços de limpeza urbana. Essa autorização foi, posteriormente, corroborada por meio da aprovação da Lei nº 6.416/2015, que, ao aprovar o plano municipal de saneamento básico, disciplinou o regime jurídico aplicável aos serviços de saneamento, possibilitando sua delegação à iniciativa privada.

A que deve, então, a orientação jurídica formulada no sentido de editar lei autorizativa em âmbito municipal?

Nossa recomendação tem **três** principais fundamentos. O primeiro deles é de **ordem política**: a parceria pretendida é de longo prazo – abrange uma contratação de 30 anos – apesar de a Lei de PPPs contemplar uma série de instrumentos cujo objetivo é justamente garantir a estabilidade da relação e segurança jurídica contra riscos de alteração governamental, a autorização do projeto por meio de lei, aprovada na Câmara

Municipal, confere maior legitimidade à contratação e, por esse motivo, garante a atratividade do empreendimento para possíveis empreendedores. O segundo é de **ordem regulatória**, para atender aos ditames da LNSB quanto à necessidade de a norma contemplar o exercício da função regulatória e dos ditames aplicáveis à regulação dos serviços concedidos (art. 11, III, LNSB). Nesse contexto, as competências regulatórias foram delegadas à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, revogando-se parcialmente o disposto na Lei Municipal nº 6.428/2015, quanto à competência da regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, anteriormente atribuídas à ARES-PCJ. O terceiro e último motivo visa a estruturar a **garantia pública** que será concedida, novamente com a finalidade de tornar mais seguro o projeto e de vincular o Poder Público Municipal, durante todo o prazo da concessão, à manutenção de parcela mínima dos recursos do FPM na Conta Garantia.

IV.4.2. A cobrança pela prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos

Por derradeiro, nesta primeira aproximação da legislação do Município de Indaiatuba, merece destaque a disciplina da cobrança pela coleta e remoção do lixo, prevista na Seção I, do Capítulo II (Das Taxas de Serviços Públicos), do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.284/1973).

O primeiro ponto a se destacar nesta disciplina diz respeito ao fato gerador do tributo e à sua base de cálculo. Nos termos do art. 169 do Código, a "*Taxa de Coleta e Remoção de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva, ou a simples disponibilidade, pelo contribuinte, de serviços municipais de coleta, remoção e destinação final de lixo*". Quanto à base de cálculo, o art. 171 diz que: "*a taxa será calculada em função da área construída do imóvel*".

Delineadas as regras gerais da cobrança da taxa, o Código passa a discriminar as hipóteses de isenção e de cobrança diferenciada. Assim é que as sociedades civis com objetivos assistenciais (art. 170, § 1º) e as sociedades de amigos de bairro (art. 170, § 2º) ficam isentas do pagamento da taxa de lixo, ao passo que os imóveis ocupados como "hotel, padaria, confeitaria, bar, café, cantina, restaurante, quitanda, mercearia, açougues e supermercados" (art. 172, § 1º) terão suas taxas acrescidas de 100% sobre o valor cobrado dos imóveis estritamente residenciais.

Esta última regra é interessante porque, apesar de fixar valor diferenciado a alguns estabelecimentos comerciais, é reconhecida a equiparação dos resíduos sólidos urbanos ali gerados aos "lixos ordinários", cuja prestação das atividades de coleta, transporte e destinação final é considerada como serviço público[35].

[35] Vale mencionar que o art. 6º da Lei federal 11.445/2007 estabelece que: "O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano".

Diferente é o caso dos chamados grandes produtores (“que excedam a quantidade máxima fixada pelo Executivo” – art. 172, § 2º), cuja cobrança será feita por preço público e não por taxa.

Por fim, o Código Tributário Municipal cria regras para o pagamento das cobranças, inclusive prevendo descontos para os contribuintes que adimplirem com seus débitos até a data do vencimento da fatura. Assim, para exemplificar, o art. 173, § 2º, estabelece que os contribuintes que pagarem o valor da taxa em sua integralidade até 60 dias antes do vencimento da primeira prestação, farão jus a desconto de 20% sobre o valor total.

VI. CONCLUSÕES FINAIS

Consideram-se apresentadas as principais características do quadro jurídico-institucional para a concessão administrativa para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos, de manejo dos resíduos de serviços de saúde gerados pela administração pública e de destinação final dos resíduos da construção civil e volumosos no Município de Indaiatuba. Como visto, o estudo das normas do ordenamento jurídico brasileiro, em conjunto com o posicionamento adotado pela doutrina e pela jurisprudência, confirma a possibilidade de modelar o presente projeto agregando todas as atividades que integram o objeto em uma única estrutura contratual.

As informações contidas no presente relatório jurídico não excluem os demais estudos técnicos e econômico-financeiros, apresentados nos demais Produtos da presente proposta para a modelagem da concessão em tela, aos quais remetemos para referência complementar.

1.4.2 Minuta do Projeto de Lei

PREFEITURA DE INDAIATUBA

Secretaria Geral do Município

Assessoria Técnica Legislativa

Minuta de Projeto de Lei nº _____, de ____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I – DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE LIMPEZA URBANA

Seção I - Da Delegação

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, mediante contrato de parceria público-privada, na modalidade administrativa.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir no objeto da parceria público-privada, na modalidade administrativa, prevista no *caput* deste artigo os serviços de manejo de resíduos de serviços de saúde gerados pela Administração Pública e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme necessidades da administração direta e pela administração indireta do Município de Indaiatuba.

§2º A prestação dos serviços públicos de que trata esta Lei observará, dentre outras, a legislação federal aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como as normas ambientais e sanitárias de regência.

§3º A prestação dos serviços descritos no *caput* deverá observar os objetivos e as metas descritas no Plano Municipal de Saneamento Básico vigente e suas respectivas atualizações.

Art. 2º. O contrato celebrado com base na autorização prevista nesta Lei deverá conter cláusulas que estabeleçam, pelo menos:

I - os prazos de vigência e a área a ser atendida;

II - as metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade e de eficiência, em conformidade com os serviços prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) a composição da contraprestação pública a ser paga ao parceiro privado;

b) a sistemática de reajustes e de revisões da contraprestação pública a ser paga ao parceiro privado;

V - os mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços;

VII - o prazo para universalização do acesso dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana;

VIII – as prioridades de ação, as quais deverão ser compatíveis com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – o pleno atendimento ao disposto nos incisos do *caput* do artigo 11 da Lei federal nº. 11.445, de 5 de janeiro 2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB).

Seção II - Do mecanismo de garantia do contrato de parceria público-privada para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana

Art. 3º Para fins de adimplemento das obrigações contraídas pelo Município de Indaiatuba em razão da contratação autorizada no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor correspondente a 10,13% (dez v) dos recursos financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios -

FPM, destinados ao Município de Indaiatuba, para conta de garantia, atribuindo ao agente financeiro responsável pelo repasse dos recursos autorizados a execução dos atos pertinentes.

Parágrafo único. O Município de Indaiatuba deverá manter os recursos financeiros na forma do *caput* deste artigo segregados dos demais recursos de sua titularidade, em conta específica, destinando-os, exclusivamente, ao adimplemento das obrigações contraídas pelo Município em contrato de parceria público-privada para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, sob pena de responsabilização dos seus administradores, nos termos da lei.

Art. 4º O pagamento das obrigações contraídas pelo Município de Indaiatuba em contratos de parceria público-privada para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana obedecerá a procedimento a ser disciplinado no respectivo contrato e seus anexos.

Parágrafo único. Para fins de adimplemento das obrigações contraídas em contratos de parceria público-privada, poderá o Município de Indaiatuba autorizar o agente financeiro a transferir os recursos financeiros mencionados no *caput* do artigo 2º desta Lei diretamente à conta do concessionário ou de seus financiadores, conforme disposto nos respectivos contratos e seus anexos.

Art. 5º Adimplidas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo Município de Indaiatuba em contrato de parceria público-privada para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, o agente financeiro ficará autorizado a transferir o saldo remanescente na conta garantia ao Tesouro do Município.

TÍTULO II
DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE LIMPEZA URBANA

Art. 6º. Fica designada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente como entidade reguladora dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, revogando parcialmente o disposto na Lei Municipal nº 6.428/2015.

§ único. Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ficam reservados ao exercício da competência estabelecida no caput e excluídos da gestão associada de serviços públicos prevista no Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rio Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência Reguladora PCJ), retificando-se, para tanto, a ratificação da subscrição do Protocolo de Intenções veiculada pela Lei Municipal 6.428, de 25 de março de 2015.

Art. 7º. Fica atribuída à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, na condição de entidade reguladora dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, as competências e atribuições previstas na Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e nos seus respectivos decretos regulamentadores.

Subseção I - Atos e procedimentos da entidade reguladora

Art. 8º. No exercício de sua competência e na execução de suas atividades como entidade de regulação e fiscalização, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente observará os princípios e regras que regem a atuação da Administração Pública e, em especial, observará:

I – a celeridade e eficiência na condução dos seus procedimentos;

II – a adequação com os fins pretendidos, coibindo-se a prática de medidas superiores àquelas que se façam estritamente necessárias à consecução dos objetivos e princípios da atuação da a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

III – a obrigação de motivar seus atos, por meio da exposição dos pressupostos de fato e de direito que orientam suas decisões;

IV – o respeito às formalidades necessárias, à proteção e promoção dos direitos dos usuários e dos prestadores submetidos a sua regulação e fiscalização;

V – a interpretação de normas e regulamentos de modo mais eficiente e adequado à consecução da Política Municipal de Saneamento Básico;

VI – o respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, principalmente nos procedimentos e atos que incorram em sanções.

Art. 9º. Deverá ser assegurada ampla publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores.

§1º A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Subseção II - Fiscalização e regulação pela entidade reguladora

Art. 10 A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente editará as resoluções referentes aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, a partir das disposições expressas nesta Lei, nas normas editadas pelos órgãos federais e estaduais competentes, na Política Municipal de Saneamento Básico e no Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º As resoluções editadas serão adotadas como documentos base nas atividades de regulação e fiscalização dos serviços a serem executadas pela a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

§2º As resoluções deverão ser amparadas em estudos técnicos prévios e nas melhores práticas do setor.

§3º As resoluções poderão ser submetidas à audiência e consulta pública, quando seu objeto envolver questões de relevante interesse público, a fim de conferir ampla participação social.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente fiscalizará o cumprimento dos deveres e direitos previstos nas normas vigentes e nas resoluções editadas, bem como os requisitos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que respeita aos planos de expansão e melhoria dos serviços, bem como aos aspectos técnicos e econômicos estabelecidos.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente deverá fiscalizar a acumulação temporária de resíduos de qualquer natureza na fonte geradora ou em outros locais, por períodos pré-determinados, atividade que somente será autorizada pela entidade reguladora se não oferecer riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 2º. Constitui infração grave a acumulação de resíduos que ofereçam riscos à saúde pública e ao meio ambiente, sujeito à interdição conforme avaliação técnica a ser realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 13. Em caso de descumprimento das obrigações impostas aos prestadores dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente aplicar as sanções estipuladas no contrato celebrado, bem como as sanções administrativas nos termos da regulamentação previstas, adotando as medidas que garantam o ressarcimento dos eventuais prejuízos sofridos pelos usuários.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente deverá estabelecer processos que assegurem o contraditório e a ampla defesa tanto dos usuários quanto do prestador dos serviços.

§ 2º. O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser proporcional ao dano comprovadamente sofrido pelo usuário ou ocasionado ao meio ambiente.

Art. 14 Os servidores da Administração Municipal poderão auxiliar a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente nas atividades de fiscalização dos serviços, desde que seja estabelecida diretriz específica para cada atividade de fiscalização, mediante Ordem de Fiscalização expedida pela entidade reguladora, que descreverá o objeto e a finalidade da fiscalização e a equipe encarregada.

Art. 15 É facultado aos usuários denunciar o descumprimento de obrigações contratuais e regulamentares pelos prestadores públicos dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, por meio dos canais de comunicação a serem instituídos pelo Poder Público Municipal.

Art. 16 A infração desta Lei ou das demais normas aplicáveis aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana sujeitará os infratores a processo sancionatório, a ser disciplinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Subseção III - Da Participação dos Usuários

Art. 17 A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente regulamentará os mecanismos de participação e controle social dos usuários nos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 19 O *caput* do artigo 3º da Lei municipal nº 5.701, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º. Os resíduos sólidos e os rejeitos gerados dentro ou fora do território do Município de Indaiatuba poderão ser recebidos para a destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada em empreendimento instalado ou que vier a ser instalado no Município de Indaiatuba, após o respectivo licenciamento ambiental pertinente, observadas as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas, CONAMA, e das demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.
>
> Parágrafo primeiro. Para efeitos do caput deste artigo, consideram-se as definições e as classificações especificadas na Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010".
>
> Parágrafo segundo. Revoga-se o artigo 4º da Lei municipal nº 5.701, de 10 de março de 2010.
>
> Parágrafo terceiro. Para resíduos sólidos e rejeitos gerados fora do município de Indaiatuba, somente aplica-se o caput deste artigo quando da operação, com licenciamento ambiental respectivo, de empreendimento que faça o reaproveitamento dos resíduos.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, **[●]** de **[●]** de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Indaiatuba

1.5. MATRIZ DE RISCO

A matriz de riscos é um dos instrumentos necessários para a análise da locação dos riscos adotados nos estudos técnicos, econômicos e financeiros apresentados.

A matriz de enquadramentos dos riscos está conforme a matriz abaixo:

Matriz Avaliação		Impacto		
		Alto	Médio	Baixo
Frequência	Frequente	Inaceitável	Indesejável	Aceitável
	Ocasional	Indesejável	Aceitável	Aceitável
	Remota	Indesejável	Aceitável	Nulo
	Improvável	Aceitável	Nulo	Nulo

1.5.1. Projeto e Construção

1.5.1.1. Riscos dos projetos de engenharia

Risco	Definição	Mitigação (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minizar o risco)	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, Baixo e Médio)	Probabilidade (Frequente, ocasional, remota ou improvável)	Avaliação
Mudanças do projeto a pedido do parceiro público	Mudanças de projeto por solicitação do parceiro público	• Cláusula contratual de garantia de revisão de equilíbrio econômico-financeiro do projeto	Público	Médio	Ocasional	Aceitável
Mudanças do projeto em razão de demanda do Privado	Mudança de projeto em razão de demanda do Concessionário	• Cláusula contratual prevendo o procedimento e as condições mínimas para a revisão do projeto	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável
Aderência às especificações do agente/órgão regulador	Adoção de medidas para a prestação dos serviços de acordo com as normas administrativas de regulação	• Cláusula contratual de garantia de revisão de equilíbrio econômico-financeiro, caso as normas administrativas de regulação impactem sobre os custos de operação ou de investimentos assumidos inicialmente pelo Concessionário (alteração da equação econômico-financeira original)	Público	Médio	Ocasional	Aceitável

1.5.1.2. Riscos de construção

Risco	Definição	Mitigação (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minizar o risco)	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, Baixo e Médio)	Probabilidade (Frequente, ocasional, remota ou improvável)	Avaliação (Inaceitável, Indesejável, Aceitável, Nulo)
Condição do aterro sanitário	O município não possui aterro sanitário próprio para receber os resíduos	• Contratação de empresa para receber os resíduos sólidos municipais	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável
Problemas estruturais para a implantação do aterro sanitário	O município não possui aterro sanitário próprio para receber os resíduos	• Contratação de empresa de engenharia para avaliação da estrutura do empreendimento a ser instalado	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável
Aquisição de Terreno Adicional	Necessidade de aquisição de áreas para implantação de um aterro sanitário municipal	• Poder Público deverá declarar a utilidade pública, atribuindo ao Privado o encargo de arcar com a indenização ao proprietário. Realizar desapropriações e indenizações	Privado	Alto	Frequente	Inaceitável
Implantação das infraestruturas necessárias para a prestação dos serviços.	Risco de que ocorrências adversas aconteçam durante o período de implantação das infraestruturas necessárias para a prestação dos serviços . Ex: estimativa de custo e tempo	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável
Roubos ou furtos no local da obra	Prejuízos ocasionados por segurança inadequada no canteiro de obras / equipamentos, gerando custos adicionais	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Baixo	Improvável	Nulo
Seguranças dos operários e engenheiros	Prejuízo causada por insegurança no canteiro de obras	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado	Privado	Baixo	Ocasional	Aceitável
Reclamações de Terceiros	Prejuízos causados pela obra a terceiros vizinhos	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável
Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor	Mudança de legislação ou regulamentação externa ao setor que aumentam os custos da obra	• Cláusula contratual de garantia de revisão de equilíbrio econômico-financeiro do projeto	Compartilhado	Alto	Ocasional	Indesejável
Gerenciamento do projeto e inadimplência de subcontratados	Custos associados à má gestão de subcontratados	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável
Atraso na entrega de instalações projetadas	Custos associados ao atraso além do previsto na entrega de instalações existentes para assunção do Concessionário	• Multa contratual	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável
Uso de material de construção inadequado ou de má qualidade	O uso de material de construção inadequado ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada ou até mesmo riscos para a obra, obrigando a reconstrução	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Alto	Improvável	Aceitável
Aquisição de terreno adicional, licenciamento e implantação das infra-estruturas em novo aterro de inertes	Necessidade de aquisição de áreas para implantação de um novo aterro de inertes	• Poder Público deverá disponibilizar área para implantação de um novo aterro de inertes, após o encerramento da área atual. Realizar desapropriações e indenizações	Público	Baixo	Ocasional	Aceitável
Licenciamento atual e monitoramento ambiental do atual	Risco de que ocorrências adversas aconteçam durante o período de licenciamento do empreendimento.	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável

1.5.2. Risco Mercadológico

1.5.2.1. Riscos de demanda

Risco	Definição	Mitigação (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minizar o risco)	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, Baixo e Médio)	Probabilidade (Frequente, ocasional, remota ou improvável)	Avaliação (Inaceitável, Indesejável, Aceitável, Nulo)
Demanda	Demanda real substancialmente maior / menor que a projetada	• Previsão na Metodologia de Execução dos estudos de demanda ao longo da concessão conforme metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico	Compartilhado	Médio	Ocasional	Aceitável
Dimensionamento da infraestrutura	A infraestrutura dimensionada não é suficiente para a prestação dos serviços	• Prever monitoramento contínuo da demanda dos serviços	Compartilhado	Médio	Improvável	Nulo
Risco de novos investimentos em razão do aumento do nível dos serviços além do projetado	O parceiro privado deverá realizar novos investimentos em razão do aumento do nível dos indicadores de metas incluídos no Plano ou das normas administrativas de regulação	• Cláusula contratual de garantia de revisão de equilíbrio econômico-financeiro do projeto	Público	Médio	Ocasional	Aceitável

1.5.2.2. Riscos de financeiros

Risco	Definição	Mitigação (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minizar o risco)	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, Baixo e Médio)	Probabilidade (Frequente, ocasional, remota ou improvável)	Avaliação (Inaceitável, Indesejável, Aceitável, Nulo)
Risco de Inflação	Valor dos pagamentos recebidos durante o prazo será afetado pela atenção	• Contratos com cláusulas de indexação tarifária atrelada a cesta de índices de inflação	Compartilhado	Médio	Ocasional	Aceitável
Risco da Taxa de Juros	Alteração das taxas de juros durante a vigência do projeto poderá afetar a estrutura de preço da prestação do serviço	• Mecanismos de proteção às oscilações	Compartilhado	Médio	Ocasional	Aceitável
Risco de Indisponibilidade de Financiamento	Falta de recursos próprio ou de terceiros para o empreendimento	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável
Risco Cambial	Em caso do financiamento do projeto for em moeda estrangeira existe o risco de perdas devido à desvalorização da moeda	• Financiamento em moeda local • Proteção por meio de contratos cambiais	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável
Risco de inadimplência do parceiro privado junto às instituições financeiras	Parceiro privado para de honrar os compromissos financeiros junto às instituições financeiras	• Cláusula contratual permitindo ao financiador o direito de assumir o controle do Concessionário em caso de inadimplemento contratual deste em relação aos referidos contratos de financiamento, bem como em caso de inadimplemento das obrigações impostas no contrato de concessão.	Privado	Alto	Improvável	Aceitável

1.5.3. Riscos Operacionais

1.5.3.1. Riscos de operacionais

Risco	Definição	Mitigação (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minizar o risco)	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, Baixo e Médio)	Probabilidade (Frequente, ocasional, remota ou improvável)	Avaliação (Inaceitável, Indesejável, Aceitável, Nulo)
Contraprestação	Risco de default no pagamento da contraprestação	• Estrtutura de garantia prevista no contrato de concessão (vinculação de receitas do Taxa de Lixo e FPM)	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável
Manutenção e Modernização	Custos por erros de projeto, seja das infraestruturas necessárias para a prestação dos serviços, seja por necessárias manutenções adicionais, para a prestação dos serviços	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Alto	Remota	Indesejável
Custos Trabalhistas	Custos acima dos normais oriundos da área trabalhista	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável
Queda na qualidade de serviço	Gestão inadequada causando queda de qualidade ou *performance*	• Cláusula de intervenção, encampação ou caducidade por má performance	Privado	Alto	Remota	Indesejável
Paralisação dos serviços, integral ou parcialmente, por motivos de força maior	Por algum motivo além da possibilidade de previsão do Concessionário, houve interrupção da prestação, integral ou parcialmente, dos serviços por um dado período de tempo ou indefinidamente	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Público	Alto	Ocasional	Indesejável
Defeito latente nas obras de responsabilidade do privado	Custos associados à construção ou ampliação das infraestruturas recém assumidas pelo Concessionário	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Alto	Remota	Indesejável
Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes causados pela prestação dos serviços	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Alto	Remota	Indesejável
Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance	Custos originados por dificuldade em atingir metas de desempenho contratuais	• Previsão no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de parâmetros e indicadores de metas de performance requeridos e as penalidades	Privado	Alto	Remota	Indesejável
Obsolência dos parâmetros e indicadores de metas de performance previstos no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos	Os índices propostos pelo Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos não geram a qualidade esperada, e o operador privado, mesmo mantendo um nível baixo de operação, não é penalizado	• Revisão do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos ou do Plano de Saneamento Básico, alterando os parâmetros e indicadores de metas de performance	Público	Alto	Remota	Indesejável
Custos oriundos de nova legislação ou regulação do setor	Custos adicionais oriundos de novas leis ou regulamentações do setor	• Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Compartilhado	Alto	Ocasional	Indesejável
Exigência por parte do Poder Concedente ou da entidade reguladora de novos padrões de desempenho no futuro	Concedente cria novos padrões de desempenho relacionados a mudanças tecnológicas ou a adequações a padrões internacionais	• Cláusula de revisão de equilíbrio econômico-financeiro ou do cronograma de investimentos	Público	Alto	Ocasional	Indesejável

1.5.3.2. Riscos de controle

Risco	Definição	Mitigação (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minizar o risco)	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, Baixo e Médio)	Probabilidade (Frequente, ocasional, remota ou improvável)	Avaliação (Inaceitável, Indesejável, Aceitável, Nulo)
Custos operacionais e de manutenção acima do previsto	A Concessionária verifica que os custos operacionais e de manutenção para prestação dos serviços estão acima do previsto	• Na PPP, esse risco é integralmente assumido pelo Privado, haja vista que a metodologia de execução e o plano de negócios são exclusiva responsabilidade do Concessionário	Privado	Alto	Remota	Indesejável
Mudança dos tributos ou encargos legais	Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta	• Inclusão de cláusula contratual prevendo que criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da contraprestação pública, para mais ou para menos, conforme o caso.	Compartilhado	Alto	Ocasional	Indesejável
Aprovação da reforma tributária	Alteração das competências tributárias, modificação das regras de partilha de receitas ou, ainda, o estabelecimento de normas gerais unificadoras de tributos já existentes.	• Inclusão de cláusula contratual prevendo que que a aprovação da reforma tributária, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das obrigações contratuais e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.	Compartilhado	Alto	Ocasional	Indesejável
Mudanças tecnológicas não requeridas pelo Poder Concedente	Adoção de novas tecnológias durante a execução do contrato	• Na PPP, esse risco é integralmente assumido pelo Privado, haja vista que a metodologia de execução e o plano de negócios são exclusiva responsabilidade do Concessionário	Privado	Baixo	Ocasional	Aceitável
Mudanças tecnológicas requeridas pelo Poder Concedente	Adoção de novas tecnológias durante a execução do contrato, em razão de solicitação do Poder Concedente	• Reequilíbrio econômico-financeiro	Compartilhado	Médio	Ocasional	Aceitável

1.5.4. Riscos Ambientais e Sociais

1.5.4.1. Riscos ambientais e sociais

Risco	Definição	Mitigação (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minizar o risco)	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, Baixo e Médio)	Probabilidade (Frequente, ocasional, remota ou improvável)	Avaliação (Inaceitável, Indesejável, Aceitável, Nulo)
Passivo ambiental anterior à assunção da concessão	Risco de encontrar passivos ambientais durante a s vigência da concessão que eram desconhecidos no momento da proposta	• Inclusão de cláusula contratual prevendo que passivo ambiental anteriores à assunção da Concessão é de responsabilidade do Poder Concedente	Público	Alto	Ocasional	Indesejável
Passivo ambiental posterior à assunção da concessão	Risco de passivos ambientais após o momento da proposta e a assunção da concessão	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável
Medidas compensatórias sócio-ambientais	Risco de acréscimos qualitativos ou quantitativos nas medidas compensatórias sócio-ambientais exigidas pelas autoridades competentes.	• Inclusão de cláusula contratual prevendo que qualquer acréscimo qualitativo ou quantitativo nas medidas compensatórias sócio-ambientais exigidas pelas autoridades competentes previstas na Licença de Operação do aterro municipal conferirá à Concessionária o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Compartilhado	Médio	Ocasional	Aceitável
Atraso na aquisição de áreas para implantação de disposição final de resíduos sólidos domiciliares	Atraso no início das obras em decorrência da não liberação das áreas desapropriadas	• Inclusão de cláusula contratual prevendo que a Concessionária é responsável pelas aquisições de áreas para aterro sanitário, assumindo os custos e a execução dos atos materiais.	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável
Atraso na obtenção das licenças das infraestruturas necessárias para a execução dos serviços	Atraso no início das obras referentes às infraestruturas necessárias para a execução dos serviços em decorrência da não obtenção das respectivas licenças pelo Poder Concedente	• Plano de contingência, fundo de reserva e reequilibrio econômico-financeiro	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável

1.5.5. Riscos Institucionais, Legais e Contratuais

1.5.5.1. Riscos de término antecipado

Risco	Definição	Mitigação (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minizar o risco)	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, baixo e médio)	Probabilidade (Frequente, ocasional, remota ou improvável)	Avaliação (Inaceitável, Indesejável, Aceitável, Nulo)
Intervenção por descumprimento do contrato por parte do parceiro privado	Intervenção na concessão em razão de descumprimento de condições contratuais pelo parceiro privado, gerando custos adicionais	• Completion Bond	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável
Encampação	Encampação da concessão por interesse público gerando custos adicionais	• Estabelecer critérios de reembolso de Valor Residual	Público	Alto	Ocasional	Indesejável
Caducidade	Risco de decretação da caducidade da concessão por insuficiência de desempenho do Concessionário	• Monitoramento e procedimentos para avaliação do desempenho operacional	Público	Alto	Ocasional	Indesejável
Rescisão Consensual	Risco de rescisão contratual consensual	• Critérios e procedimentos para reembolso da parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados	Público	Alto	Ocasional	Indesejável
Anulação	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis	• Critérios e procedimentos para reembolso da parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados • Arbitragem, quando se tratar de questões econômicos	Público	Alto	Ocasional	Indesejável
Término por força maior	Término antecipado do contrato em razão de evento da natureza	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Alto	Ocasional	Indesejável

1.5.5.2. Riscos Jurídicos

Risco	Definição	Mitigação (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minizar o risco)	Alocação (Público, privado ou compartilhado)	Impacto (Alto, baixo e médio)	Probabilidade (Frequente, ocasional, remota ou improvável)	Avaliação (Inaceitável, Indesejável, Aceitável, Nulo)
Relacionados a Direito do Trabalho	Risco advindo do não-cumprimento da legislação trabalhista existente para prejudicar o exercício das atividades objeto da concessão	• Previsão no contrato acerca do comportamento do Concessionário ante a política de emprego e o gerenciamento de passivo trabalhista	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável
Relacionado a Direito do Consumidor / Usuários	Risco advindo do não-cumprimento da legislação consumerista existente, gerando prejuízo aos usuários do serviço objeto da concessão	• Previsão no contrato do dever de serem atendidas a legislação e as demais normas de Direito do Consumidor existentes, principalmente no tangente ao fornecimento adequado do serviço objeto da concessão, sem quaisquer discriminações ou diferenças de tratamento entre os usuários e o direito de informação destes. • Previsão da figura de um ouvidor (ombudsman) ou SAC (sistema de atendimento do consumidor) dedicando-se exclusivamente aos usuários do serviço	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável
Relacionados a Direito Civil (responsabilidade civil)	Risco advindo do não-cumprimento da legislação cível em vigor para prejudicar o exercício das atividades objeto da concessão	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável
Relacionados a Direito Societário	Risco advindo do não-cumprimento das normas societárias ocasionando má constituição do Concessionário, para gerar restrições por parte da CVM e da Junta Comercial	• Previsão no contrato do dever de cumprimento às normas societárias em vigor	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável
Risco de Força Maior, Caso Fortuito e Fato Príncipe	Risco de que a capacidade de cumprir contrato, pré ou pós conclusão, é causada por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe	• Na PPP, esse risco é transferido para o Privado • Privado apresenta plano de como irá mitigar esse risco	Privado	Médio	Ocasional	Aceitável

2.1. TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° [●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO, VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Indaiatuba, **[●]** de **[●]** de **[●]**.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, torna público, por meio do presente Edital de Concorrência n° **[●]**, processo administrativo nº **[●],** as condições da **LICITAÇÃO**, na modalidade de concorrência, pela combinação do critério de menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COM O DE MELHOR TÉCNICA,** com fundamento no art. 12, *caput*, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a **CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO, VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos do Anexo Ido presente **EDITAL**.

A presente **LICITAÇÃO** será regida pelas regras previstas neste **EDITAL** e nos seus anexos, pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico - LNSB) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010); pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei municipal nº 6.416. de 06 de fevereiro de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico; pela Lei Municipal nº **[●]**, de **[●]** de **[●]** de 2018, que autorizou o Poder Executivo Municipal a delegar os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Cumpre salientar que foram cumpridas as condições de validade de contratação previstas no *caput* e incisos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, em especial a edição de Plano Municipal de Saneamento Básico, que disciplina os serviços públicos que serão objeto do contrato de concessão.

As despesas decorrentes da contratação da presente **CONCESSÃO** correrão à conta de dotação orçamentária própria do **ÓRGÃO GESTOR**.

O projeto e seus documentos, incluindo o **EDITAL** e a minuta do **CONTRATO**, foram postos em consulta pública, no período de **[●]** de **[●]** de 2018 a de **[●]** de **[●]** de 2018, informada ao público por meio de publicação no DOM, de **[●]** de **[●]** de **[●]** em jornais de circulação local, bem como no sítio eletrônico: **[●]**.

Foi realizada audiência pública no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, em **[●]** de **[●]** de **[●]**, informadas ao público por meio de publicação no **DOM**, na edição de **[●]** de **[●]** de **[●]**, em jornais de grande circulação local, bem como no sítio eletrônico: **[●]**.

As propostas e demais documentos necessários à participação na **LICITAÇÃO** serão recebidos no **[●]**, localizado na **[●],** Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo. A abertura dos volumes dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** será realizada em sessão pública a iniciar-se às **[●]**h do dia **[●]** de **[●]** de **[●]**, na sala de licitações, localizada no endereço supramencionado.

Visita Técnica: até o dia **[●]** de **[●]** de **[●]**.

Data Recolhimento da **GARANTIA DA PROPOSTA**, no caso de caução em dinheiro: até as **[●]**h do dia **[●]** de **[●]** de **[●],** na forma prevista no item 8 deste Edital.

Data do recebimento das **PROPOSTAS**: até dia **[●]** de **[●]** de **[●],** às **[●]**h.

Data da abertura: dia **[●]** de **[●]** de **[●],** às **[●]**h**.**

O **EDITAL** da presente Concorrência Pública e seus anexos, contendo todas as informações e projetos disponíveis, poderão ser obtidos no endereço **[●]** e/ou no sítio eletrônico **[●]**, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste **EDITAL**.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente **EDITAL**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos e expressões a seguir, quando grafados em negrito e em caixa alta, terão os seguintes significados:

1.1.1. **ADJUDICATÁRIO**: **PROPONENTE** ao qual será adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**;

1.1.2. **AFILIADA**: com relação a determinada pessoa, qualquer outra pessoa que se caracterize como sua **CONTROLADORA** ou **CONTROLADA**;

1.1.3. **ÁREA DE CONCESSÃO:** é o território do Município de Indaiatuba, no qual serão gerados os resíduos objetos da prestação dos **SERVIÇOS**, conforme definido no **PLANO DE SANEAMENTO**;

1.1.4. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** instituída pela Portaria **[●]**, editada publicada no DOM de **[●]** de **[●]** de **[●]**, e que será responsável pela análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA** das **PROPONENTES**;

1.1.5. **CONCESSÃO**: concessão administrativa para a prestação dos **SERVIÇOS**, conforme definidos no item 3.1 do **EDITAL**, realizada nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no **CONTRATO** e seus anexos;

1.1.6. **CONCESSIONÁRIA**: Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a **CONCESSÃO**;

1.1.7. **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na **LICITAÇÃO**;

1.1.8. **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**: é o valor apresentado pelas **PROPONENTES** de acordo com o Anexo IV - Diretrizes para a apresentação da Proposta Econômica, do **EDITAL**;

1.1.9. **CONTRATO**: instrumento que formalizará a concessão administrativa para a prestação dos **SERVIÇOS,** celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, e que será regido pelas leis do Município do Indaiatuba e da República Federativa do Brasil, e cuja minuta encontra-se no Anexo II do **EDITAL**;

1.1.10. **CONTROLADA**: qualquer pessoa jurídica cujo **CONTROLE** seja exercido por outra pessoa, física ou jurídica;

1.1.11. **CONTROLADORA**: qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça **CONTROLE** sobre outra pessoa jurídica;

1.1.12. **CONTROLE**: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: **(I)** exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; ou **(II)** efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, ou entidade de previdência complementar;

1.1.13. **DATA DA ASSUNÇÃO:** a data prevista no item 9 do **EDITAL**, quando se inicia a eficácia e o prazo da **CONCESSÃO**;

1.1.14. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: conjunto de documentos arrolados no **EDITAL**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **PROPONENTES**, destinados a comprovar sua habilitação;

1.1.15. **DOM**: Diário Oficial do Município de Indaiatuba;

1.1.16. **EDITAL**: o presente Edital de Concorrência n° **[●]** e todos os seus anexos;

1.1.17. **ENTIDADE REGULADORA**: é a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, ou órgão ou entidade que venha a sucedê-la ou substituí-la;

1.1.18. **GARANTIA DA PROPOSTA**: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas **PROPONENTES**, nos termos deste **EDITAL**;

1.1.19. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, a ser mantida pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, nos montantes e nos termos definidos no **CONTRATO**;

1.1.20. **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO**: conjunto de parâmetros e medidores da qualidade dos **SERVIÇOS**, previsto no **PLANO DE SANEAMENTO**, que deverão ser integralmente atendidos pela **CONCESSIONÁRIA**, sob pena de o **PODER CONCEDENTE** aplicar as sanções previstas na cláusula 28 do **CONTRATO**;

1.1.21. **LICITAÇÃO**: o conjunto de procedimentos realizados para a delegação e contratação da **CONCESSÃO**;

1.1.22. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**: é o conjunto de informações técnicas e operacionais, incluídas na **PROPOSTA TÉCNICA**, abrangendo os estudos e as propostas do **ADJUDICATÁRIO** para a exploração da **CONCESSÃO**, mediante a prestação dos **SERVIÇOS** de forma adequada, que deverá estar em conformidade com o Anexo I e de acordo com as metas estabelecidas no **PLANO DE SANEAMENTO**;

1.1.23. **NORMAS DE REGULAÇÃO**: são as normas editadas pela **ENTIDADE REGULADORA**, com o objetivo de disciplinar a prestação de **SERVIÇOS** e sua remuneração;

1.1.24. **ÓRGÃO GESTOR**: é a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

1.1.25. **PLANO DE SANEAMENTO**: é o Plano Municipal de Saneamento Básico de Indaiatuba, aprovado pela Lei Municipal nº 6.416, de 06 de fevereiro de 2015 e suas posteriores alterações.

1.1.26. **PLANO DE NEGÓCIOS**: plano elaborado pelas **PROPONENTES**, contendo todos os elementos operacionais e financeiros relativos à execução dos **SERVIÇOS**, assim como descrição das ações pretendidas, visando à exploração dos **SERVIÇOS**, observadas as especificações estabelecidas pelo Anexo I, o atendimento aos **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO** e ao **PLANO DE SANEAMENTO**;

1.1.27. **PODER CONCEDENTE**: é o Município de Indaiatuba, representado pelo **ÓRGÃO GESTOR**;

1.1.28. **PRAZO DA CONCESSÃO**: o prazo de 30 (trinta) anos contados da **DATA DA ASSUNÇÃO**;

1.1.29. **PROPONENTE**: qualquer pessoa jurídica (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), ou entidade de previdência complementar participante da **LICITAÇÃO**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, de acordo com o disposto no **EDITAL**;

1.1.30. **PROPOSTA ECONÔMICA**: é a proposta apresentada pela **PROPONENTE** contendo os parâmetros econômicos da **CONCESSÃO**, o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** e o **PLANO DE NEGÓCIOS**, de acordo com o estipulado no Anexo IV;

1.1.31. **PROPOSTA TÉCNICA**: é a proposta contendo os parâmetros, padrões e metodologia para exploração dos **SERVIÇOS**, de acordo com o estipulado no Anexo III;

1.1.32. **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**: pessoas autorizadas a representar as **PROPONENTES** em todos os atos relacionados à **LICITAÇÃO**;

1.1.33. **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU):** são os resíduos sólidos urbanos, de acordo com a definição estabelecida na Lei Federal nº 11.445/2007 e no seu decreto regulamentador;

1.1.34. **SERVIÇOS:** os serviços definidos no item 3.1 do **EDITAL**, que compõem objeto da **CONCESSÃO**;

1.1.35. **SPE**: sociedade de propósito específica a ser constituída pelo **ADJUDICATÁRIO**, que celebrará o **CONTRATO** com o **PODER CONCEDENTE**;

1.1.36. **TERMO DE REFERÊNCIA** - estudos técnicos, operacionais e econômico-financeiros para a prestação dos **SERVIÇOS**, elaborado a partir do **PLANO DE SANEAMENTO**, conforme previsto no Anexo I deste **EDITAL**; e

1.1.37. **TIR** - Taxa Interna de Retorno do Projeto Real prevista na **PROPOSTA ECONÔMICA**.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

2.1.1. as definições do **EDITAL** serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

2.1.2. os títulos dos capítulos e dos itens do **EDITAL** e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

2.1.3. no caso de divergência entre o **EDITAL** e os anexos, prevalecerá o disposto no **EDITAL**, salvo após a assinatura do **CONTRATO**, quando o **EDITAL** será considerado anexo do **CONTRATO**;

2.1.4. no caso de divergência entre os anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**;

2.1.5. no caso de divergência entre os anexos emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**, prevalecerá aquele de data mais recente; e

2.1.6. as referências aos horários acompanham o horário oficial de Brasília.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente processo administrativo a **LICITAÇÃO** para a contratação de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, de empresa apta à prestação dos **SERVIÇOS**, que compreendem a delegação da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo, valorização energética e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Administração Pública e dos resíduos da construção civil e volumosos, no Município de Indaiatuba, conforme especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

4.1. O **EDITAL** da presente **CONCESSÃO** e seus anexos, contendo todas as informações e projetos disponíveis poderão ser obtidos no endereço **[●]** *(portando pen-drive)* e/ou no sítio eletrônico **[●]**, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste **EDITAL**.

4.1.1. A documentação fornecida pelo **ÓRGÃO GESTOR** às **PROPONENTES** não poderá ser reproduzida, divulgada ou utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **EDITAL**.

4.1.2. O **PODER CONCEDENTE** não se responsabilizará pela obtenção do **EDITAL** por meios distintos daqueles previstos no item 4.1 do **EDITAL**.

4.1.3. A obtenção do **EDITAL** não é requisito para participação na **LICITAÇÃO**, sendo certo que a participação das **PROPONENTES** na **LICITAÇÃO** pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do **EDITAL**.

4.1.4. As **PROPONENTES** são responsáveis pela análise direta e integral por todos os dados e informações sobre o objeto da **CONCESSÃO**, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas, bem como à participação na **LICITAÇÃO**.

4.1.4.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à **CONCESSÃO**, foram realizados e obtidos para fins meramente indicativos, não apresentando, perante os potenciais **PROPONENTES**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da

responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** perante as **PROPONENTES** ou perante a futura **CONCESSIONÁRIA**.

4.1.4.2. A precificação a ser realizada exclusivamente pelas **PROPONENTES** deverá considerar não apenas estes dados, mas também aqueles colhidos pela **PROPONENTE** e sua experiência em empreendimentos congêneres.

4.1.5. As **PROPONENTES** deverão realizar visita técnica da **ÁREA DE CONCESSÃO** até o dia útil anterior à **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao **ÓRGÃO GESTOR**, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico **[●]**, a fim de verificar as condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da **CONCESSÃO**, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**.

4.1.5.1. No momento da realização da visita técnica, o representante da **PROPONENTE** deverá apresentar documento com foto que o identifique, bem como comprovar seu vínculo profissional com a **PROPONENTE** (cópia do contrato de trabalho, CTPS, contrato social da empresa ou procuração).

4.1.5.2. Ao final da visita técnica o representante da **PROPONENTE** deverá assinar termo de vistoria em duas vias, uma das quais ficará com o **ÓRGÃO GESTOR**, declarando que está ciente das condições das áreas vistoriadas.

4.1.5.3. Para todos os efeitos, considera-se que a **PROPONENTE** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO**, de forma que não poderá a **CONCESSIONÁRIA**, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do **CONTRATO**, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **LICITAÇÃO** e à **CONCESSÃO**.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o **EDITAL**, deverá solicitá-los à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** até as 17h do 5º (quinto) dia útil anterior à **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**, da seguinte forma:

5.1.1. por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico **[●],** acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato ".doc", conforme modelo 9 constante do Anexo V – Modelo de Cartas e Declarações, deste **EDITAL**; ou

5.1.2. por meio de correspondência protocolada no endereço **[●]**, dirigida ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, contendo as questões conforme modelo 9 constante do Anexo V – Modelo de Cartas e Declarações, deste **EDITAL**, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato ".doc".

5.1.2.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico a ser referido nas respostas dadas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

5.1.2.2. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** deverá solicitar o auxílio do **ÓRGÃO GESTOR** na resposta dos esclarecimentos relativos à **CONCESSÃO.**

5.2. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 5.1 do **EDITAL**.

5.3. As respostas da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico **[●]**, sem identificação da fonte do questionamento.

5.4. As **PROPONENTES** poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o **EDITAL** no **[●]**, localizada no endereço **[●]**, Município de Indaiatuba.

5.5. Todas as correspondências referentes ao **EDITAL** enviadas à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17 h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

5.6. Todas as respostas da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item serão integrantes deste **EDITAL**.

6. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

6.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do **EDITAL** deverá ser apresentada por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS** e, por aqueles que irão participar da **LICITAÇÃO**, até o segundo dia útil antes da **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**.

6.2. As impugnações ao **EDITAL** deverão ser dirigidas ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e entregues no endereço **[●]**, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

6.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na **LICITAÇÃO** até a decisão da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

6.4. O parecer da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** favorável à impugnação somente alterará a **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS** quando a alteração promovida no **EDITAL** afetar as condições de oferta da **GARANTIA DA PROPOSTA**, de apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA**, de apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA** ou da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos, hipótese na qual o **EDITAL** será republicado, reiniciando os prazos nele previstos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO** sociedades empresárias e qualquer pessoa jurídica cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta **CONCESSÃO**.

7.1.1. É vedada a participação de cooperativas, fundações e associações na **LICITAÇÃO**.

7.1.2. A participação de empresas estrangeiras está vinculada à comprovação de autorização para funcionamento da empresa no país, expedida por autoridade competente, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2.1. As empresas estrangeiras que participarem da **LICITAÇÃO** deverão apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** compatíveis com aqueles exigidos pelo **EDITAL**.

7.1.2.2. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e, aqueles de origem estrangeira, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, salvo, neste último caso, os documentos sujeitos à Apostila, conforme Convenção de Apostila de Haia, atendidas as exigências dessa

Convenção.

7.2. A participação das **PROPONENTES** poderá se fazer isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, observadas as exigências de habilitação e a obrigatoriedade, tanto no caso da pessoa jurídica como no de **CONSÓRCIO** adjudicado, de constituição de **SPE** para fins de exploração da **CONCESSÃO**.

7.2.1. Não será permitida a participação em **CONSÓRCIO** de **PROPONENTE** que esteja participando isoladamente da **LICITAÇÃO**.

7.2.2. Não será permitida a participação de uma mesma **PROPONENTE** como consorciada em mais de um **CONSÓRCIO**, nos termos do inciso IV, do *caput* do art. 33, da Lei Federal n° 8.666/1993.

7.2.3. Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de uma mesma **PROPONENTE** quando no mesmo **CONSÓRCIO**.

7.2.4. Não será admitida a participação de **CONSÓRCIO** com mais de 2 (dois) **PROPONENTES**.

7.3. No caso de **CONSÓRCIO** deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o item 12 do **EDITAL**, isolada e individualmente, por cada um dos consorciados

7.4. As exigências de qualificação econômico-financeira poderão ser atendidas conjuntamente pelo **CONSÓRCIO**, na forma prevista no **EDITAL**, exceto com relação aos documentos listados nos itens 12.6.1 e 12.6.2 do **EDITAL** e aos índices exigidos no item 12.6.7 do **EDITAL**, os quais deverão ser comprovados individualmente por cada um dos consorciados.

7.5. As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo **CONSÓRCIO**, com exceção daquelas previstas no item 12.7.1, que deverão ser comprovadas individualmente por cada um dos consorciados.

7.6. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do **CONSÓRCIO**.

7.7. As **PROPONENTES** deverão apresentar **GARANTIA DA PROPOSTA** no valor estipulado no subitem 8.1 deste **EDITAL**.

7.8. Não estão admitidas as participações nesta **LICITAÇÃO** de **PROPONENTES**:

7.8.1. cuja falência haja sido decretada;

7.8.2. suspensos do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

7.8.3. declarados inidôneos pela Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.8.4. interditados por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

7.8.5. que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social ou liquidação extrajudicial;

7.8.6. cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam na data da publicação deste **EDITAL**, servidores ou dirigentes ligados ao **PODER CONCEDENTE**, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas;

7.8.7. que não tenham apresentado junto com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **GARANTIA DA PROPOSTA** no valor exigido neste **EDITAL** em observância às disposições contidas no item 8 do **EDITAL**.

7.9. O **PODER CONCEDENTE** não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma e local diverso do disposto no item 4.1 do **EDITAL**.

8. GARANTIA DA PROPOSTA DA PROPONENTE

8.1. A **PROPONENTE** deverá apresentar **GARANTIA DA PROPOSTA** no valor de R$ 1.182.190,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e cento e noventa reais para fins de participação na **LICITAÇÃO**, que representa 1% (um por cento) do valor dos investimentos estimados para a concretização da prestação dos **SERVIÇOS** pelo prazo de vigência contratual, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

8.2. A **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser apresentada no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação da **PROPONENTE**, e deverá ser prestada em nome do **PODER CONCEDENTE**, sob o CNPJ/MF **[●]**, mediante uma das seguintes modalidades, observadas as condições aqui apontadas:

8.2.1. caução em dinheiro, mediante a apresentação de comprovante de recolhimento, nos termos do item 8.9 deste **EDITAL**;

8.2.2. títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

8.2.3. seguro-garantia, fornecido por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP;

8.2.4. fiança bancária, emitida em conformidade com o modelo 4 do Anexo V – Modelos de Cartas e Declarações, deste **EDITAL**, fornecida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

8.3. A **GARANTIA DA PROPOSTA** nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas por meio de documento hábil, e deverão ter seu valor expresso em reais (R$).

8.4. No caso de **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DA PROPOSTA** da **PROPONENTE** poderá ser:

8.4.1. emitida em nome de todos os seus membros;

8.4.2. apresentada por qualquer das empresas consorciadas, como garantia única, no valor total indicado no item 8.1 do **EDITAL**; ou

8.4.3. apresentada pelas empresas consorciadas, sob a forma de garantias individuais cujo somatório seja equivalente ao valor total estabelecido no item 8.1 do **EDITAL**, podendo os membros do **CONSÓRCIO** utilizar qualquer dos instrumentos de garantia indicados no item 8.2 do **EDITAL**.

8.5. A **GARANTIA DA PROPOSTA** da **PROPONENTE** será devolvida:

8.5.1. no caso de a **PROPONENTE** não ter sido habilitada na primeira fase da **LICITAÇÃO**, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no **DOM** do resultado definitivo da primeira fase, tendo sido esgotadas todas as vias recursais aplicáveis;

8.5.2. no caso de a **PROPONENTE** não ter sido classificada na segunda fase da **LICITAÇÃO**, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no **DOM** do resultado definitivo da segunda fase, tendo sido esgotadas todas as vias recursais aplicáveis;

8.5.3. no caso das **PROPONENTES** classificadas que não forem declaradas vencedoras, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**; e

8.5.4. no caso da **PROPONENTE** declarada vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**.

8.6. Caso a assinatura do **CONTRATO** aconteça depois de vencido o prazo de validade da **GARANTIA DA PROPOSTA** prestada, a manutenção da **PROPOSTA ECONÔMICA** está condicionada à renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA**.

8.7. A **GARANTIA DA PROPOSTA** da **PROPONENTE** responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela **PROPONENTE** ao **PODER CONCEDENTE** durante a **LICITAÇÃO**, inclusive no caso de recusa de celebração do **CONTRATO** após o objeto da licitação ter sido adjudicado à **PROPONENTE**.

8.8. Se o **PODER CONCEDENTE** executar a **GARANTIA DA PROPOSTA** da **PROPONENTE**, conforme previsto no item 8.7 do **EDITAL**, caso ainda possa e pretenda prosseguir no certame, a **PROPONENTE** deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promover a recomposição do valor da **GARANTIA DA PROPOSTA**, sob pena de ser declarado inabilitado.

8.9. O recolhimento da **GARANTIA DA PROPOSTA** nesta licitação no caso de caução em dinheiro deverá ser feito na **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que emitirá o correspondente comprovante, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, conforme endereço citado abaixo:

Rua **[●]** – Município de Indaiatuba – SP.

Telefone: **[●]**

Horário de Funcionamento: das **[●]** às **[●]** horas

9. VIGÊNCIA, DATA DE ASSUNÇÃO E PRAZOS

9.1. A vigência da **CONCESSÃO** será de 30 (trinta) anos contados a partir da **DATA DA ASSUNÇÃO**.

9.2. A **DATA DA ASSUNÇÃO** será considerada como a data de assinatura do **CONTRATO**, a partir da qual se inicia o prazo da **CONCESSÃO** e passam a ser exigíveis as obrigações a cargo da **CONCESSIONÁRIA**.

9.3. O prazo da **CONCESSÃO** poderá ser alterado para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, podendo, ainda, ser prorrogado nas hipóteses previstas no **CONTRATO**.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Reputam-se credenciados os representes regularmente designados pela **PROPONENTE** no processo licitatório, de acordo com os requisitos constantes neste subitem.

10.2. O credenciamento de sócio-administradores far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

10.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo 10 do Anexo V), com firma reconhecida, com poder específico de representação para esta **LICITAÇÃO**, ou com poderes amplos que claramente contemplem a presente **LICITAÇÃO**, devendo ser exibida, no caso de procuração por instrumento particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

10.3.1. No caso de **CONSÓRCIO**, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas integrantes do **CONSÓRCIO** ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição.

10.4. O representante da **PROPONENTE** deverá se apresentar para o credenciamento perante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além de comprovação de sua representação.

11. PROCEDIMENTO GERAL

11.1. Esta **LICITAÇÃO** será processada e julgada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, obedecidas às regras gerais estabelecidas no presente **EDITAL**.

11.2. A documentação exigida neste **EDITAL**, a ser apresentada pelas **PROPONENTES**, consta de:

11.2.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope A);

11.2.2. **PROPOSTA TÉCNICA** (envelope B); e,

11.2.3. **PROPOSTA ECONÔMICA** (envelope C).

11.3. A **LICITAÇÃO** será conduzida em três fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; a segunda, de abertura e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das

PROPONENTES habilitadas; e, a terceira, de abertura e julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das **PROPONENTES** classificadas na fase anterior.

11.4. Para a apresentação da documentação mencionada no subitem 11.2 do **EDITAL**, a **PROPONENTE** deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste **EDITAL**.

11.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação exigida no **EDITAL** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE**.

11.6. Somente serão admitidos envelopes entregues direta e pessoalmente por representante da **PROPONENTE**, não sendo admitida documentação remetida pelo correio, internet, fac-símile ou por qualquer outra forma de entrega.

11.7. A documentação deverá estar disposta ordenadamente, contida em 3 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo credenciado, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa ou denominação do **CONSÓRCIO**, a identificação da presente concorrência, além da expressão, conforme o caso: Envelope A – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, Envelope B - **PROPOSTA TÉCNICA** e Envelope C – **PROPOSTA ECONÔMICA**.

11.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, salvo quando exigida exclusivamente a apresentação em original.

11.8.1. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11.9. A **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA ECONÔMICA** deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da **PROPONENTE** ou da empresa líder do **CONSÓRCIO**, ou por mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

11.10. Toda a documentação deverá ser encadernada, sendo precedida por um índice das matérias e das páginas correspondentes, apresentando-se, ao final, um termo de encerramento.

11.11. Em qualquer fase da **LICITAÇÃO** a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com relação à documentação entregue, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.12. Os documentos que poderão ser juntados com base no item acima são aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**, condição essa demonstrada quando da apresentação da documentação complementar.

11.13. A **PROPONENTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação, não se responsabilizando o **PODER CONCEDENTE**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.

11.14. Ficará aberta às **PROPONENTES** a possibilidade de examinar a documentação apresentada pelas demais **PROPONENTES** após a abertura dos envelopes correspondentes.

11.15. Na hipótese do item anterior, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá suspender a sessão em que houver sido aberto o respectivo envelope, retomando-a em dia, local e hora estabelecidos na reunião, a serem publicados no **DOM**, lavrando ata na qual conste essa decisão, que deverá ser assinada por todos os **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** presentes, para tomarem ciência da data de prosseguimento da sessão, a qual deverão comparecer obrigatoriamente.

11.16. Caso haja solicitação formal de vista, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, os procedimentos para exame dos documentos constantes das propostas de cada um das **PROPONENTES** serão definidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

11.17. Após o exame da documentação, os **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** das **PROPONENTES** habilitadas ou das **PROPONENTES** classificadas na fase anterior, conforme o caso, poderão usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações.

11.18. Será lavrada ata da respectiva sessão de exame da documentação que, após lida em voz alta, será assinada por todos os presentes.

11.19. As informações, as correspondências, os documentos e as propostas referentes aos procedimentos da **LICITAÇÃO** deverão ser redigidos em português.

11.20. As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da seguinte forma:

11.20.1. discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

11.20.2. erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas.

11.21. O valor total da **PROPOSTA ECONÔMICA** será ajustado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta.

11.22. Da decisão da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** que julgar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES** da primeira fase, as **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **PROPONENTES** habilitadas na segunda fase e as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das **PROPONENTES** classificadas na terceira fase, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação no **DOM**.

11.23. Interposto o recurso, será comunicado às demais **PROPONENTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II – HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será inabilitada a **PROPONENTE** que:

12.1.1. não satisfizer as condições estabelecidas no presente **EDITAL** referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

12.1.2. tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

12.1.3. estiver impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados;

12.1.4. cuja falência tiver sido decretada;

12.1.5. não se tratar de pessoa jurídica apta a participar desta **LICITAÇÃO**, nos termos definidos no subitem 7.1 deste **EDITAL**.

12.2. Os documentos a seguir indicados deverão ser apresentados pelas **PROPONENTES**:

12.2.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar dentro do prazo de validade/vigência quando da abertura do envelope, bem como deverão ser introduzidos por carta de apresentação, conforme modelo 1 constante do Anexo V deste **EDITAL**, indicando ainda os **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, conforme modelo 10 constante do Anexo V deste **EDITAL**, e:

12.2.1.1. autorizar o **PODER CONCEDENTE**, por meio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder a diligências visando à comprovação de informações prestadas pela **PROPONENTE**, relativas à **LICITAÇÃO**;

12.2.1.2. responder pela veracidade de todas as informações constantes dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada, conforme modelo 3 constante do Anexo V deste **EDITAL**; e

12.2.1.3. no caso de vencer a **LICITAÇÃO**, comprometer-se a atender aos termos fixados neste **EDITAL** e em seus anexos.

12.2.2. Atestado de visita técnica fornecido pelo **PODER CONCEDENTE**.

12.3. Os documentos de habilitação jurídica serão constituídos de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração consolidada ou contrato originário acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial competente, acompanhados dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

12.3.1. Os documentos mencionados neste item devem ser apresentados pela **PROPONENTE** individualmente ou por cada um dos membros que compõem o **CONSÓRCIO**.

12.4. Em caso de **CONSÓRCIO** deverá ser apresentado o termo de compromisso de constituição do **CONSÓRCIO**, ou instrumento de **CONSÓRCIO** propriamente dito, em que as consorciadas se obrigaram pela constituição da **CONCESSIONÁRIA**, devidamente autorizado pelo órgão competente de cada uma das suas integrantes, contendo:

12.4.1. Denominação, organização e objetivos do **CONSÓRCIO**;

12.4.2. Composição do **CONSÓRCIO** indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e suas atribuições em relação ao objeto da **LICITAÇÃO**;

12.4.3. Indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura **SPE**;

12.4.4. Indicação da pessoa jurídica líder do **CONSÓRCIO**, com plenos poderes para tratar de todos os assuntos relativos à presente **LICITAÇÃO**, inclusive os de acordar, transigir, prestar declarações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos relacionados com o objeto da concorrência, receber notificações, citações e intimações.

12.4.5. Declaração expressa de todos os participantes do **CONSÓRCIO**, de aceitação de

responsabilidade solidária, independente da ordem de nomeação, pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO** no curso da **LICITAÇÃO**, bem como pela autenticidade dos documentos e informações nela apresentados.

12.4.5.1. A responsabilidade solidária dos membros do **CONSÓRCIO** cessará:

12.4.5.1.1. no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido habilitado para a segunda fase da **LICITAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação no **DOM** do resultado definitivo da primeira fase, tendo sido esgotadas todas as vias recursais aplicáveis;

12.4.5.1.2. no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do **CONTRATO**; e

12.4.5.1.3. no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido vencedor, após a assinatura do **CONTRATO**.

12.4.6. Compromisso de constituição de **SPE**, quando da adjudicação do objeto da **LICITAÇÃO**, caso seja vencedor do certame, com duração mínima pelo prazo fixado para a vigência da **CONCESSÃO**, contendo a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da futura **SPE**.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: As **PROPONENTES** deverão apresentar os seguintes documentos:

12.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive as contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União;

12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.3. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**, com objeto compatível, na forma da Lei nº 8.666/93.

12.5.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da **PROPONENTE**, com validade na data da apresentação, independentemente de a **PROPONENTE** ter ou não inscrição no cadastro de contribuinte estadual.

12.5.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da **PROPONENTE**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão de

tributos mobiliários e imobiliários, com validade na data da apresentação. O **PROPONENTE** com filial no Município de Indaiatuba fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta filial.

12.5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.7. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Os documentos de qualificação econômico-financeira serão constituídos de:

12.6.1. balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do último exercício social, exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.6.2. certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste **EDITAL**, pelo distribuidor forense da sede da empresa;

12.6.2.1. Para empresas em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente.

12.6.3. compromisso de integralização de capital, nos termos de carta modelo 6 constante do Anexo V;

12.6.3.1. em nenhuma hipótese, o capital social integralizado poderá ser inferior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Proposta Econômica, nos termos do Anexo IV.

12.6.4. a **GARANTIA DA PROPOSTA**, conforme previsto no item 8 do **EDITAL**;

12.6.5. comprovação de que a **PROPONENTE** possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor dos investimentos estimados para a concretização da prestação dos **SERVIÇOS** pelo prazo de vigência contratual.

12.6.6. Para atendimento da exigência do subitem precedente, será admitida a soma dos patrimônios líquidos das **PROPONENTES** membros de um **CONSÓRCIO**, na proporção da sua participação no **CONSÓRCIO**, sendo o patrimônio líquido mínimo exigido do **CONSÓRCIO** será acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso III, do art. 33, da Lei nº 8.666/93.

12.6.7. para todas as **PROPONENTES**, com exceção das entidades de previdência complementar, comprovação dos seguintes índices:

12.6.7.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{\text{Passivo Circulante}\ +\ \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

12.6.7.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

12.6.7.3. Índice Geral de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{(Passivo\ Circulante\ +\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo)}{Ativo\ Total}$$

12.6.8. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pela **PROPONENTE** aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes à qualificação econômico-financeira.

12.6.9. No cálculo dos índices exigidos utilizar-se-ão os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.7.1. Registro/Certidão de inscrição da **PROPONENTE** e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

12.7.2. Comprovação de aptidão da **PROPONENTE** ou de qualquer das **PROPONENTES**

integrantes de **CONSÓRCIO** do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da **LICITAÇÃO**, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a **PROPONENTE** tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente **LICITAÇÃO**, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

12.7.2.1. coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição: mínimo de 33.000 toneladas em 12 meses;

12.7.2.2. implantação, manutenção e higienização de contêineres de 1.000 litros: mínimo de 3.000.000 litros em 12 meses;

12.7.2.3. coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A e E: mínimo de 20.600 quilos em 12 meses;

12.7.2.4. coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequado de resíduos de serviços de saúde do Grupo B: mínimo de 1.035 quilos em 12 meses;

12.7.2.5. coleta e transporte de materiais seletivos: mínimo de 1.020 toneladas em 12 meses;

12.7.2.6. varrição manual: mínimo de 24.000 quilômetros/eixo em 12 meses;

12.7.2.7. conservação urbana compreendendo os serviços de capina manual e mecanizada, roçada manual e mecanizada e raspagem em município de no mínimo 100.000 habitantes em 12 meses;

12.7.2.8. conservação de locais públicos compreendendo os serviços de manutenção e de revitalização de áreas verdes de praças e parques em município de no mínimo 100.000 habitantes em 12 meses;

12.7.2.9. serviços complementares de limpeza urbana compreendendo os serviços de manutenção em cemitérios em município de no mínimo 100.000 habitantes em 12 meses;

12.7.2.10. implantação, operação e manutenção de usina de triagem de materiais oriundos da coleta seletiva: mínimo de 1.200 toneladas;

12.7.2.11. implantação, operação e manutenção de usina de compostagem;

12.7.2.12. operação de aterro sanitário de resíduos domiciliares: mínimo de 33.000 toneladas em 12 meses;

12.7.2.13. operação de aterro de inertes: mínimo de 30.000 toneladas em 12 meses.

12.7.3. Em caso de apresentação de atestado cujo objeto foi executado em **CONSÓRCIO**, serão considerados os quantitativos referentes à participação da **PROPONENTE** no **CONSÓRCIO**, a não ser que, no atestado, a parcela relativa ao serviço exigido como qualificação técnica neste **EDITAL** seja direta e inequivocamente atribuída à empresa, a não ser que a responsabilidade técnica seja integralmente atribuída ao **PROPONENTE**;

12.7.4. Serão considerados válidos os atestados expedidos em favor de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da **PROPONENTE** e empresas controladas, controladoras, coligadas ou empresa com participação societária, direta ou indiretamente, em relação à **PROPONENTE** ou que tenham sido absorvidas por incorporação ou fusão.

12.7.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica prevista no item 12.7.2 deste **EDITAL** será admitido o somatório de atestados e, para tanto, a **PROPONENTE** deverá apresentar até 3 (três) atestados de contratos distintos, no mesmo período de 12 (doze) meses, para a comprovação da capacidade indicada em cada um dos subitens do item 12.7.2 do **EDITAL.**

12.7.6. Para fins de demonstração da capacidade técnico-profissional, a **PROPONENTE** deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados de declarações de aceitação em participar do empreendimento, conforme modelo 8 do Anexo V deste **EDITAL**, e das respectivas certidões de acervo técnico (CATs) expedidas pelo CREA, que comprovem ter o(s) profissional(ais) executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do projeto relativo ao empreendimento objeto da presente **LICITAÇÃO**, para aqueles serviços discriminados no item 12.7.2 e seus subitens do **EDITAL**, estando dispensada a comprovação de quantitativo e não se admitindo atestados de fiscalização ou de supervisão de obras ou serviços.

12.7.6.1. A vinculação permanente será caracterizada através da comprovação de vínculo

empregatício (empregado), de eleição para cargo de diretor (diretor eleito) ou de participação societária no capital votante, ou contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12.7.6.2. O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de trabalho.

12.7.6.3. No caso de diretor eleito, a comprovação do vínculo se dará ser por intermédio de documento que comprove a sua investidura no cargo.

12.7.7. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

12.7.7.1. Nome do contratado e do contratante;

12.7.7.2. Identificação do objeto do contrato (tipo, características e quantitativos principais e significativos dos serviços); e

12.7.7.3. Local do Trabalho.

12.7.8. Para fins de demonstração da capacidade técnico-profissional, serão aceitos os atestados de responsabilidade técnica que indiquem a prévia execução das obras e serviços previstos nos subitens do item 12.7.2 do **EDITAL**

12.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter, ainda, as seguintes declarações:

12.8.1. Declaração da **PROPONENTE**, ou das empresas integrantes do **CONSÓRCIO**, de que se encontra(m) em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo 7 constante do Anexo V deste **EDITAL;**

12.8.2. Declaração da **PROPONENTE** assegurando pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto desta **LICITAÇÃO**, conforme modelo 2 constante do Anexo V deste **EDITAL**;

12.8.3. Declaração da **PROPONENTE** assegurando, no melhor de seu conhecimento, que as informações por ele fornecidas e o serviço por ele ofertado no âmbito da **LICITAÇÃO** não infringem patentes, marcas e direitos autorais, conforme modelo 5 constante do Anexo V deste **EDITAL**;

12.8.4. Carta de compromisso da **PROPONENTE** de ressarcir, até a data de assinatura do **CONTRATO**, a empresa responsável pela elaboração dos estudos apresentados ao **PODER**

CONCEDENTE para embasamento da presente **LICITAÇÃO** pelos custos por ela incorridos, no montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme modelo 11 constante do Anexo V deste **EDITAL**.

12.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação em órgão de imprensa oficial.

12.10. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira referem-se à sede da **PROPONENTE**, ou das empresas integrantes do **CONSÓRCIO**, exceção feita quando explicitamente houver menção em contrário.

12.11. Os documentos não deverão apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas por representante da **PROPONENTE**, ou da empresa líder do **CONSÓRCIO**.

12.12. Quaisquer valores que se apresentem em quaisquer dos documentos solicitados neste **EDITAL**, em especial, aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, serão expressos em reais (R$).

12.12.1. No caso de documentos apresentados pelas **PROPONENTES** que contenham valores expressos em outras moedas, estes documentos deverão ser acompanhados por versão que apresente os valores correspondentes em reais, convertidos segundo a taxa de câmbio - PTAX, para venda, divulgada pelo Banco Central, vigente à data a que os valores se refiram.

12.12.1.1. A **PROPONENTE** deverá explicitar, em impresso próprio, a(s) taxa(s) de câmbio, correspondente(s) à(s) data(s) e outras informações pertinentes e necessárias às conversões.

12.13. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentada pela **PROPONENTE** prevalecerão os últimos.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

CAPÍTULO III – PROPOSTA TÉCNICA

13. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A **PROPONENTE** deverá apresentar **PROPOSTA TÉCNICA** contendo todos os elementos necessários e suficientes à identificação das atividades inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**, em

conformidade com as diretrizes constantes do Anexo III deste **EDITAL**.

13.2. Em razão do objeto da **LICITAÇÃO**, cada **PROPONENTE** deverá apresentar **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** integrada à **PROPOSTA TÉCNICA**, em conformidade com o Anexo III do **EDITAL**.

13.3. A **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** indicará as atividades que a **PROPONENTE** pretende desenvolver para prestar os **SERVIÇOS**, observados o Anexo I e o Anexo III deste **EDITAL,** os **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO** e as previsões constantes do **PLANO DE SANEAMENTO**.

13.4. Sem prejuízo do disposto no item precedente, a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** deverá conter:

13.4.1. a organização da **CONCESSIONÁRIA**, prevista para a data da assinatura do **CONTRATO** e, no que couber, a previsão de sua evolução, para cada um dos itens incluídos, ao longo do prazo da **CONCESSÃO** compreendendo, mas não restrita à:

13.4.1.1 composição da Administração;

13.4.1.2. estrutura organizacional da **CONCESSIONÁRIA**, até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria;

13.4.2. descrição do programa de operação da **CONCESSÃO,** que a **PROPONENTE** se propõe a implementar de acordo com o Anexo I e Anexo III deste **EDITAL,** com os **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO** e as previsões constantes do **PLANO DE SANEAMENTO**.

13.4.3. As descrições das metodologias e tecnologias para a prestação dos **SERVIÇOS** correspondentes às funções de operação, manutenção e conservação do objeto da **LICITAÇÃO** deverão abranger todo o prazo da **CONCESSÃO** e deverão atender às condições indicadas no Anexo I e Anexo III do **EDITAL,** nos **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO** e no **PLANO DE SANEAMENTO.**

CAPÍTULO IV – PROPOSTA ECONÔMICA

14. REQUISITOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

14.1. A **PROPOSTA ECONÔMICA**, seguindo o modelo proposto no Anexo IV deste **EDITAL**, deverá ser totalmente preenchida e organizada conforme indicado neste item, devidamente assinada pelo seu

representante legal ou da empresa líder do **CONSÓRCIO.**

14.2. Na elaboração de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, as **PROPONENTES** deverão:

14.2.1. apresentar o **PLANO DE NEGÓCIOS**;

14.2.2. indicar a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**;

14.2.3. não considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo da **CONCESSÃO**.

14.3. A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** proposta pela **PROPONENTE** deverá considerar todos os desembolsos programados relativos a obras de construção, equipamentos principais e de segurança, equipamentos auxiliares, móveis, utensílios e todo e qualquer ativo necessário à perfeita prestação dos **SERVIÇOS**; os recursos humanos, incluindo os salários da categoria preponderante, serviços de manutenção, todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto da **LICITAÇÃO**, proporcionalmente ao seu impacto na receita da **CONCESSIONÁRIA**, investimentos, atualizações tecnológicas que se fizerem necessárias ao longo da **CONCESSÃO** e demais itens necessários ao perfeito cumprimento do **CONTRATO**.

14.4. A data base da **PROPOSTA ECONÔMICA** é aquela do dissídio coletivo da categoria sindical preponderante.

14.5. O prazo de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA** é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**.

14.6. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com timbre da **PROPONENTE**, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua legibilidade e autenticidade.

14.7. Todas as páginas da **PROPOSTA ECONÔMICA** deverão ser numeradas e assinadas pelo representante legal da **PROPONENTE**.

14.8. O **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em dois formatos:

14.8.1. planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, com a apresentação dos dados e cálculos realizados, e

14.8.2. versão impressa.

15. PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSÃO

15.1. Cada **PROPONENTE** deverá apresentar como parte integrante da **PROPOSTA ECONÔMICA** o **PLANO DE NEGÓCIOS** a ser implementado pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do **CONTRATO**.

15.2. O **PLANO DE NEGÓCIOS** incluirá, mas sem se limitar, as informações abaixo, de acordo com o especificado no Anexo IV do **EDITAL** e as cartas e/ou declarações aqui relacionadas:

15.2.1. projeção das receitas provenientes do recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** e, em base anual, durante o prazo da **CONCESSÃO**;

15.2.2. as projeções das demais receitas operacionais e não operacionais;

15.2.3. os desembolsos referentes aos **SERVIÇOS**, destacando as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre as receitas;

15.2.4. os desembolsos com investimentos/imobilizados estimados para a vigência contratual, referentes à execução dos **SERVIÇOS**, a operação, manutenção e conservação do sistema, conforme indicado no Anexo IV deste **EDITAL**, o atendimento aos **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO** e ao **PLANO DE SANEAMENTO** e os equipamentos e sistemas de controle necessários aos **SERVIÇOS**;

15.2.5. a descrição de recursos próprios a ser aportados na **CONCESSIONÁRIA** pela **PROPONENTE**, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte;

15.2.6. o(s) financiamento(s) a ser contratado(s) pela **CONCESSIONÁRIA**, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.

CAPÍTULO V – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO

16. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A **LICITAÇÃO** será conduzida em três fases distintas e sucessivas, conforme o item 11.3 deste **EDITAL**.

16.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados pelas **PROPONENTES** em sessão pública, a se realizar na **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**, com observância das demais instruções constantes do presente **EDITAL,** em envelope fechado e indevassável trazendo em seu exterior a identificação da **PROPONENTE**, o número da **LICITAÇÃO** e os dizeres:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° [●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [●]

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DE MANEJO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DO INTERESSADO)

16.2.1. O envelope "A" deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** indicada no item 12 deste **EDITAL**, em 1 (uma) via.

16.2.2. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes, com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e dos representantes das **PROPONENTES**, munidos de instrumento de mandato, proceder-se-á à rubrica de todos os envelopes e incontinente a abertura do envelope "A" entregue pelos interessados contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

16.3. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada na mesma sessão pública de entrega do envelope "A", em envelope fechado e indevassável trazendo em seu exterior a identificação das **PROPONENTES** o número da **LICITAÇÃO** e os dizeres:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° [●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [●]

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DE MANEJO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

(NOME DO INTERESSADO)

16.3.1. O conteúdo do envelope "B" - **PROPOSTA TÉCNICA**, que está descrito no item 13 deste **EDITAL** será apresentado em 1 (uma) via, em papel com timbre da **PROPONENTE**.

16.3.2. Os envelopes "B" permanecerão fechados até que se proceda à abertura, julgamento e divulgação do resultado da análise dos envelopes "A" das **PROPONENTES**.

16.3.3. Só será feita a abertura dos envelopes "B" contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** das **PROPONENTES** habilitadas. Os envelopes "B" das **PROPONENTES** não habilitados serão devolvidos às mesmas.

16.3.4. A abertura dos envelopes "B" das **PROPONENTES** habilitadas se fará em sessão a se realizar em data, hora e local a serem designados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, após a publicação, no órgão no **DOM**, do resultado relativo ao julgamento **HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES** e decorridos os prazos recursais.

16.4. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser apresentada na mesma sessão pública de entrega do envelope "A", em envelope fechado e indevassável trazendo em seu exterior a identificação da **PROPONENTE**, o número da **LICITAÇÃO** e os dizeres:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° [●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [●]

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DE MANEJO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE "C" - PROPOSTA ECONÔMICA

(NOME DO INTERESSADO)

16.4.1. O conteúdo do envelope "C" - **PROPOSTA ECONÔMICA**, que está descrito no item 14 deste **EDITAL**, será apresentado em 1 (uma) via, em papel com timbre da **PROPONENTE**.

16.4.1.1. O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, expressos em reais, em moeda corrente, considerando como data base o mês do dissídio coletivo da categoria sindical preponderante, e o valor da **TIR** deverão ser apresentados na folha de apresentação dos itens principais da **PROPOSTA ECONÔMICA.**

16.4.2. Os envelopes "C" permanecerão fechados até que se proceda à abertura, julgamento e divulgação do resultado da análise dos envelopes "B" das **PROPONENTES**.

16.4.3. Só será feita a abertura dos envelopes "C" contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA** das **PROPONENTES** classificadas na fase anterior.

16.4.4. Os envelopes "C" das **PROPONENTES** habilitadas**,** mas tecnicamente não classificadas, serão devolvidos.

16.4.5. A abertura dos envelopes "C" das **PROPONENTES** classificadas na fase anterior se fará em sessão a se realizar em data, hora e local a serem designados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** após a publicação no **DOM** do resultado relativo ao julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** das **PROPONENTES** habilitadas e decorridos os prazos recursais.

17. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá à abertura do Envelope "A" de cada **PROPONENTE**, devendo os documentos dele constantes ser rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** presentes, aos quais se dará vista de tais documentos.

17.1.1. O Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** franqueará a palavra aos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** presentes para registrarem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

17.1.2. Fica reservado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o exame e a decisão sobre as impugnações apresentadas pelas **PROPONENTES** quanto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando do julgamento dos mesmos.

17.2. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** julgará a habilitação e proclamará as **PROPONENTES** habilitadas na **LICITAÇÃO,** na mesma sessão ou em outra que designar, divulgando o resultado por intermédio de publicação no **DOM**.

17.3. Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso apresentada por todas as **PROPONENTES** habilitadas, permanecerão fechados os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, devidamente rubricados por todos os presentes e guardados em poder da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** até a sessão para a abertura das **PROPOSTAS TÉCNICAS**.

17.4. Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido devidamente julgados, dar-se-á por encerrada a fase de Habilitação, ocasião em que a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** restituirá fechados os Envelopes “B” e “C” das **PROPONENTES** inabilitadas.

17.5. Somente será habilitado a **PROPONENTE** que cumulativamente:

17.5.1. apresentar todos os **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos;

17.5.2. tiver os documentos assinados por pessoas devidamente credenciadas;

17.5.3. satisfizer a todos os requisitos estabelecidos neste **EDITAL**;

17.5.4. no caso de **CONSÓRCIO**, atender ao disposto nos itens 7 e 12 do **EDITAL**.

17.6. Encerrada a fase de habilitação, as **PROPONENTES** habilitadas não poderão retirar as propostas apresentadas.

18. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

18.1. Consoante publicação no **DOM**, no local, data e hora fixados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, em ato público, com a presença dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** das **PROPONENTES** habilitadas, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B”, exclusivamente, as **PROPONENTES** habilitadas contendo a **PROPOSTA TÉCNICA.**

18.1.1. O presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** franqueará a palavra aos

REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes para que registrem em ata as impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

18.1.2. Fica reservado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o exame e a decisão sobre as impugnações apresentadas pelas **PROPONENTES** habilitadas quanto às **PROPOSTAS TÉCNICAS** quando do julgamento das mesmas.

18.2. Em razão do objeto da **LICITAÇÃO**, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** analisará e julgará a **PROPOSTA TÉCNICA** levando em consideração os critérios objetivos, conforme descrito no Anexo III do **EDITAL**.

18.3. Terminado o exame da **PROPOSTA TÉCNICA**, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** elaborará o relatório de julgamento contendo, para cada **PROPONENTE** habilitada, a classificação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** de acordo com a **Nota Técnica - NT**, em conformidade com o estabelecido no Anexo III, divulgando o respectivo resultado na mesma Sessão, ou em outra que designar, ou mediante disponibilização do resultado dessa fase por intermédio de publicação no **DOM**.

18.4. Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido devidamente julgados, dar-se-á por encerrada a fase de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, ocasião em que a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** restituirá fechados os Envelopes "C" às **PROPONENTES** habilitadas que tiveram desclassificadas suas **PROPOSTAS TÉCNICAS**, permanecendo em poder da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, fechados e lacrados, os Envelopes "C" das demais **PROPONENTES**.

18.5. Não será aceita a **PROPOSTA TÉCNICA** da **PROPONENTE**:

18.5.1. que não apresentar documentos exigidos na forma e condições estabelecidas no presente **EDITAL**;

18.5.2. cujos documentos não estiverem assinados por pessoas devidamente habilitadas;

18.5.3. que incluir na **PROPOSTA TÉCNICA** qualquer informação que indique os preços que serão ofertados na **PROPOSTA ECONÔMICA** da **PROPONENTE**;

18.5.4. que não estiver redigida em português, à exceção dos documentos referidos no item 11.19 do **EDITAL**;

18.5.5. que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, devidamente avaliados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, não atender ao disposto no **EDITAL** e em seus anexos, em especial

no Anexo I e no Anexo III.

18.6. As **PROPONENTES** habilitadas que tiverem suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** abertas poderão proceder ao exame daquelas apresentadas pelas demais participantes desta fase, observado o procedimento previsto no item 11.16 deste **EDITAL**.

18.7. Da decisão de desclassificação técnica da **PROPONENTE** habilitada caberá recurso conforme previsto no item 21 deste **EDITAL**.

18.8. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão designados, pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local para a abertura dos envelopes e julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, por meio de publicação no **DOM**.

19. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

19.1. Consoante publicação no **DOM**, no local, data e hora fixados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, em ato público, com a presença dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** das **PROPONENTES** classificadas, proceder-se-á a abertura dos envelopes “C”, exclusivamente, pelas **PROPONENTES** classificadas contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA**.

19.2. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** examinará as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** apresentadas pelas **PROPONENTES** classificadas, divulgando o resultado dessa etapa aos presentes, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** recebidas.

19.3. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA**:

19.3.1. que não apresentar os documentos exigidos para o envelope “C”, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL**;

19.3.2. que deixar de apresentar qualquer das planilhas constantes no Anexo IV-A do **EDITAL**;

19.3.3. que apresentar as planilhas constantes no Anexo IV-A em desconformidade ou incompleta ao que dispõe o Anexo IV do **EDITAL**;

19.3.4. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

19.3.5. que não estiver totalmente expressa em reais (R$);

19.3.6. que apresentar dados diferentes ou divergentes daqueles apresentados na **PROPOSTA TÉCNICA**;

19.3.7. que seja considerada inexequível, o que será verificado por meio da análise da coerência do **PLANO DE NEGÓCIOS**, das projeções financeiras, da viabilidade das ações previstas para a captação de recursos e da previsão e programação de ações alternativas quanto a mudanças nos parâmetros-chave, exceto quando se referir a materiais e outros insumos de propriedade da própria **PROPONENTE**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

19.3.8. que não considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da **LICITAÇÃO**;

19.3.9. que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da União, do Estado e dos Municípios, durante o prazo da **CONCESSÃO**, nos termos do subitem 14 deste **EDITAL**;

19.3.10. que não estiver redigida em português;

19.3.11. que apresentar valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** superior a R$ 6.222.000,00 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil reais).

19.4. Em razão do objeto da **LICITAÇÃO**, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** analisará e julgará a **PROPOSTA ECONÔMICA** levando em consideração os critérios descritos no Anexo IV deste **EDITAL**.

19.5. Não será aceita a **PROPOSTA ECONÔMICA** que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, devidamente avaliados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** não atender ao disposto no **EDITAL** e em seus anexos, em especial no Anexo I e no Anexo IV deste **EDITAL**.

19.6. As **PROPONENTES** classificadas que tiverem suas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** abertas poderão proceder ao exame daquelas apresentadas pelos demais participantes desta fase, observado o procedimento previsto no item 11.16 deste **EDITAL**.

19.7. Do julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** caberá recurso, conforme previsto no item 21 deste **EDITAL**.

19.8. Terminado o exame da **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** elaborará o relatório de julgamento contendo, para cada **PROPONENTE**, a classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** de acordo com a **Nota Econômica - NE** e a classificação final após a ponderação da **Nota Técnica - NT** com a **Nota Econômica - NE**, gerando assim a **Nota Final - NF**, de acordo com os critérios previstos no Anexo IV deste **EDITAL**.

19.9. Será declarado vencedor a **PROPONENTE** que atingir a maior **Nota Final – NF.**

19.10. No caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, depois de obedecido o disposto no § 2º

do artigo 3º da Lei Federal nº. 8666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as **PROPONENTES** que apresentaram as **PROPOSTAS** empatadas.

19.11. Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL**, encaminhando-se o resultado ao **PODER CONCEDENTE** para a adoção das providências cabíveis, em especial, para deliberar quanto à homologação do julgamento da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e a adjudicação do objeto deste certame à **PROPONENTE** vencedora, de acordo com os critérios previstos neste **EDITAL**.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. As propostas das **PROPONENTES** serão julgadas por meio das Notas Técnicas e Notas Econômicas calculadas a partir das fórmulas previstas nesse item.

20.1.1. A Nota Técnica será calculada, a partir do Índice Técnico calculado na forma do Anexo III, da seguinte forma:

$$NT = \left(\frac{IT}{IT máx}\right) \times 10$$

Onde:

NT = Nota Técnica atribuída à **PROPONENTE**;

IT = Índice Técnico obtido pela **PROPONENTE**; e

ITmáx = maior Índice Técnico obtido entre todas as **PROPONENTES**.

20.2. A Nota Econômica será calculada a partir da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL,** apresentada no modelo do Anexo IV, da seguinte forma:

$$NE = \left(\frac{Vmín}{V}\right) \times 10$$

Onde:

NE = Nota Econômica da **PROPONENTE**;

Vmín = Menor valor de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** ofertado;

V = Valor de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL,** ofertado pela **PROPONENTE**.

20.3. O julgamento final das propostas será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando-se as notas da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme a seguinte fórmula:

NF = (NT x 6) + (NE x 4)

Onde:

NF = Nota Total Final da **PROPONENTE**;

NT = Nota Técnica da **PROPONENTE** ; e

NE = Nota Econômica da **PROPONENTE** .

20.4. As **Notas Finais (NFs)** serão calculadas com 3 (três) casas decimais.

20.5. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada em primeiro lugar a **PROPONENTE** que obtiver a maior **Nota Final (NF)**.

20.6. O resultado da fase de classificação das propostas será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, por meio do **DOM**, bem como comunicado às **PROPONENTES**.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Os recursos interpostos pelas **PROPONENTES** deverão ser protocolizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão no **DOM**.

21.2. O recurso interposto será comunicado às demais **PROPONENTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3. Os recursos e as impugnações somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados no endereço [●].

21.4. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

21.5. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, ao senhor Prefeito Municipal, responsável pelo **PODER CONCEDENTE**.

21.6. O Prefeito Municipal deverá proferir decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for recebido na sede do **PODER CONCEDENTE**.

21.7. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam franqueados aos interessados.

21.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado aos proponentes, bem como publicado no **DOM**.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

22. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. O resultado da **LICITAÇÃO** será submetido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ao **PODER CONCEDENTE** para homologação e posterior adjudicação.

22.2. A divulgação da **PROPONENTE** vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no **DOM**, no sítio eletrônico **[●]** e afixado no quadro de avisos existente no **PODER CONCEDENTE**.

22.3. O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 60 (sessenta) dias contados após a adjudicação.

22.4. A assinatura do **CONTRATO** ficará condicionada à apresentação, pelo **ADJUDICATÁRIO**, dos seguintes documentos ao **ÓRGÃO GESTOR**:

22.4.1. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, nos termos da cláusula 22 do **CONTRATO**;

22.4.2. prova de constituição e registro da **SPE** na Junta Comercial competente, acompanhada de comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

22.4.3. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE;

22.4.4. comprovação de integralização do capital social da **SPE**, em moeda corrente nacional em valor correspondente, de acordo com o compromisso de integralização do capital apresentado pelo **ADJUDICATÁRIO**;

22.4.5. comprovação de ressarcimento dos custos incorridos pela empresa responsável pela elaboração dos estudos apresentados ao **PODER CONCEDENTE** para embasamento da presente **LICITAÇÃO**, nos termos do item 12.8.4 do **EDITAL**.

22.5. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a **SPE** será convocada pelo **PODER CONCEDENTE** para assinatura do **CONTRATO**.

22.6. O prazo previsto no item 22.3 do **EDITAL** poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela **PROPONENTE** vencedora e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo **PODER CONCEDENTE**.

22.6.1. Se, dentro do prazo de validade de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** e após convocação, a **SPE** se recusar a assinar o **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** executará, imediatamente, o total da **GARANTIA DA PROPOSTA** apresentada pela **PROPONENTE** vencedora, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da **GARANTIA DA PROPOSTA** se mostrar insuficiente.

22.7. Se o **ADJUDICATÁRIO** se recusar a assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido no item 22.3 do **EDITAL** ou em constituir a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, ou, ainda, se não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do **CONTRATO**, fica o **PODER CONCEDENTE** autorizado a convocar as demais **PROPONENTES**, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

22.8. Na hipótese do item precedente e em virtude de fatos supervenientes, fica o **PODER CONCEDENTE** autorizado a revogar a **LICITAÇÃO**, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.9. O **PODER CONCEDENTE**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **LICITAÇÃO** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

22.10. A nulidade da **LICITAÇÃO** implica a nulidade do **CONTRATO**, não gerando obrigação de

indenizar por parte do **PODER CONCEDENTE**, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.11. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **LICITAÇÃO**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **PROPONENTES** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

22.12. Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das **GARANTIAS DE PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que não forem retiradas pelas demais **PROPONENTES** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do **CONTRATO**.

23. CONCESSIONÁRIA

23.1. A **CONCESSIONÁRIA** será uma **SPE**, a ser constituída pelo **ADJUDICATÁRIO**, tendo como objeto social único a exploração da **CONCESSÃO**, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, exceto pela exploração de atividades acessórias e complementares, conforme admitidas pelo **PODER CONCEDENTE**, sendo os estatutos e a composição acionária aqueles apresentados na assinatura do **CONTRATO**.

23.1.1. Caso o **ADJUDICATÁRIO** seja uma **PROPONENTE** individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto neste item.

23.1.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá assumir qualquer forma societária admitida em lei, sendo a composição societária aquela constante do **PLANO DE NEGÓCIOS**.

23.1.3. Em qualquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração do **CONTRATO**.

23.1.3.1. Caso o **PODER CONCEDENTE** não se manifeste por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da solicitação feita por escrito pela **CONCESSIONÁRIA** para a alteração de seu estatuto/contrato social, a alteração assim proposta será tida como automaticamente aprovada, caso não envolva alteração do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**.

23.2. O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser integralizado nos termos estabelecidos no compromisso de integralização de capital firmado, que fará parte integrante do **CONTRATO**.

23.3. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter o **PODER CONCEDENTE** permanentemente informado sobre o cumprimento pelos sócios do compromisso de integralização de capital, autorizando desde já o **PODER CONCEDENTE** a realizar diligências e auditorias para a verificação da situação.

23.4. O valor da participação de fundos de investimento e/ou entidades de previdência complementar abertas ou fechadas no capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderá superar as prescrições legais vigentes.

23.5. O **CONTRATO** preverá os requisitos e condições em que **o PODER CONCEDENTE** autorizará a transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA** para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da **CONCESSÃO**.

23.5.1. Durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO**, o controle societário da **CONCESSIONÁRIA** só poderá ser modificado com prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**.

23.5.2. Nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Federal nº 11.079/2004, o **CONTRATO** preverá, ainda, a possibilidade de oferecer as ações de emissão da **CONCESSIONÁRIA** em garantia de financiamentos ou como contra-garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, desde que obedecida à condição estabelecida no item acima.

23.6. A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos **SERVIÇOS**.

23.7. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada ao **EDITAL**, à documentação apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo o que se referir à prestação dos **SERVIÇOS** e à exploração da **CONCESSÃO**.

23.8. Os recursos à disposição da **CONCESSIONÁRIA** serão aplicados no desenvolvimento de atividades relacionadas à **CONCESSÃO**, ressalvadas as aplicações financeiras, conforme estabelecido no **CONTRATO**, bem como outras atividades acessórias ou complementares admitidas nos termos deste **EDITAL**.

23.8.1. As receitas decorrentes das aplicações financeiras serão integralmente da **CONCESSIONÁRIA** e não influenciarão no valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**.

23.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme indicado nas **NORMAS DE REGULAÇÃO** e no **CONTRATO**.

24. FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

24.1. A regulação e a fiscalização da **CONCESSÃO** serão exercidas pela **ENTIDADE REGULADORA**, em atendimento aos princípios de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, perseguindo os objetivos constantes da legislação em vigor e das **NORMAS DE REGULAÇÃO**.

24.2. A fiscalização a ser realizada pela **ENTIDADE REGULADORA** deverá observar os critérios de desempenho estabelecidos nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**, no Anexo I e no **CONTRATO**.

25. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

25.1. A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada, durante o prazo da **CONCESSÃO**, a prestar informações na forma prevista na cláusula 10 do **CONTRATO**.

26. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. A **CONCESSIONÁRIA** prestará e manterá, ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, garantias de cumprimento de obrigações contratuais conforme especificação contida na cláusula 22 do **CONTRATO**.

27. SEGUROS

27.1. A **CONCESSIONÁRIA**, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da **CONCESSÃO**, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à **CONCESSÃO**, em condições aceitáveis pelo **PODER CONCEDENTE**, e praticadas pelo Mercado Segurador Brasileiro, conforme previsto no **CONTRATO**.

28. INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

28.1. Nos termos da lei, o **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO**, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos **SERVIÇOS**, bem como o fiel cumprimento das normas

contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

28.2. A **CONCESSÃO** extinguir-se-á por:

28.2.1. advento do termo contratual;

28.2.2. encampação;

28.2.3. caducidade;

28.2.4. rescisão;

28.2.5. falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**;

28.2.6. anulação; ou

28.2.7. distrato.

28.3. As formas de intervenção e extinção da **CONCESSÃO** estão definidas no **CONTRATO**.

29. REVERSÃO DOS BENS

29.1. Extinta a **CONCESSÃO**, retornam ao **PODER CONCEDENTE** os bens reversíveis, implantados pela **CONCESSIONÁRIA** e descritos no Anexo VII deste **EDITAL**.

30. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

30.1. Os contratos que vierem a ser firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à **CONCESSÃO**, serão de direito privado, não tendo os seus contratos qualquer relação com o **PODER CONCEDENTE**.

30.2. Ainda que o **PODER CONCEDENTE** tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, por força do estabelecido neste **EDITAL** ou no **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do **PODER CONCEDENTE** qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

31. ANEXOS

31.1. Constituem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do **CONTRATO**;

Anexo III - Diretrizes para apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA**;

Anexo IV - Diretrizes para apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA**;

Anexo IV-A - Planilhas da **PROPOSTA ECONÔMICA**.

Anexo V - Modelos de Cartas e Declarações;

Anexo VI - **PLANO DE SANEAMENTO**;

Anexo VII – Relação de Bens Reversíveis.

31.2. Os anexos integrantes deste **EDITAL** têm por finalidade orientar as **PROPONENTES** no preenchimento da **DOCUMENTAÇÃO** exigida no **EDITAL**.

31.3. Nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, os anexos constituem parte integrante deste **EDITAL**, como se seus conteúdos nele estivessem transcritos e vinculam as **PROPONENTES**.

33. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste **EDITAL** para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas

[secretaria/órgão/etc.]

Telefone: **[●]**

Horário de Funcionamento: das **[●]** às **[●]** horas.

Endereço: **[●]**

Site: **[●]**

e-mail: **[●]**

Indaiatuba, **[●]** de **[●]** de **[●]**.

2.2. TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO TÉCNICO

INTRODUÇÃO:

Este documento tem o objetivo de definir e descrever os serviços e obras a serem desenvolvidos, implantados e realizados pela **CONCESSIONÁRIA**, agrupar as diferentes especificações técnicas e funcionais e estabelecer os critérios, parâmetros, requisitos mínimos de qualidade para orientar a condução dos trabalhos sob sua responsabilidade.

As informações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA visam apresentar para conhecimento das **PROPONENTES** os estudos técnicos e operacionais para a prestação dos **SERVIÇOS**, elaborados a partir das premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, das Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos de Indaiatuba, aprovado em audiência pública e devidamente regulamentado pelo Município de Indaiatuba.

PREMISSAS BÁSICAS:

São 6 (seis) premissas a serem apresentadas pelas PROPONENTES e que serão implementadas pela **CONCESSIONÁRIA**:

- ✓ Atendimento à demanda dos serviços ao longo da CONCESSÃO, que deverá ser apresentada na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** da PROPONENTE;

- ✓ Atendimento aos prazos de início da operação definidos nesse Termo de Referência, ressaltando que os inícios das operações deverão estar vinculados à disponibilização dos investimentos vinculados à adequada realização dos SERVIÇOS, conforme definido no Contrato de Concessão e Anexos, notadamente neste Termo de Referência;

- ✓ Atendimento do Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos e da legislação e regulamentação aplicáveis;

- ✓ Atendimento à hierarquia dos resíduos conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos, consistente na não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final somente dos rejeitos.

- ✓ Atendimento máximo aos indicadores de desempenho, conforme Quadro de Indicadores de Desempenho (“QUID”).

- ✓ Atendimento máximo a valorização dos resíduos produzidos e ou gerados dentro do município de Indaiatuba de forma a garantir que todos resíduos sólidos urbanos e também dos resíduos gerados em decorrência da realização dos serviços de limpeza urbana sejam transformados em recursos a serem utilizados ou comercializados pelos parceiros público e privado.

Os **SERVIÇOS** estão conforme as características e especificações descritas nos tópicos seguintes e as **PROPONENTES** deverão apresentar na sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** a forma que irão implantar e manter a execução dos **SERVIÇOS** e atender às premissas acima estabelecidas. Ressaltando que os SERVIÇOS são complementares entre si e, portanto, apresentam um alto grau de sinergia, daí porque foram agrupados num único contrato de concessão, conforme ressaltado no tópico introdutório deste Termo de Referência.

O Anexo I-A possui o mapa do município de Indaiatuba e os pontos de interesse que são objeto deste Termo de Referência.

RESUMO DO OBJETO:

Prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo, valorização energética e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, dos resíduos sólidos de limpeza urbana, dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e dos resíduos sólidos da construção civil e volumosos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Domiciliares em Vias Públicas, Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 (mil) litros e de 3.000 (três mil) litros.

Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Recicláveis em Ecocentros, Grandes Geradores e Escolas Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 litros e 3.000 litros.

Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos da Construção Civil.

Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Volumosos.

Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos de Óleos Vegetais Comestíveis Saturados.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos da Varrição Manual, Pontual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Incluindo a Realização das Atividades de Varrição Manual, Mecanizada e Pontual de Vias e Logradouros Públicos, Parques, Praças e Feiras Livres.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Manejo de Áreas Verdes, Incluindo os Serviços de Poda de Árvores e Gramados, Plantio de Árvores e Mudas Ornamentais, Retirada de Árvores, Compostagem, Irrigação e Adubação.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Limpeza Urbana, Incluindo os Serviços de Capina, Roçada e Raspagem.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada o dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Limpeza de Boca-de-Lobo e Respectivos Canais.

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

Os **SERVIÇOS** atualmente estão planejados conforme as características e especificações descritas nos tópicos seguintes nas quantidades médias de serviços relacionados na tabela a seguir:

Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Domiciliares em Vias Públicas, Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 (mil) litros e de 3.000 (três mil) litros.	t	Anual	66.000
		Mensal	5.500
Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Recicláveis em Ecocentros, Grandes Geradores e Escolas Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 litros e 3.000 litros.	t	Anual	2.040
		Mensal	170
Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos da Construção Civil	t	Anual	60.000
		Mensal	5.000
Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Volumosos	t	Anual	4.416
		Mensal	368
Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos de Óleos Vegetais Comestíveis Saturados.	l	Anual	36.000
		Mensal	3.000
Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E	t	Anual	64,8
		Mensal	5,4
Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos da Varrição Manual, Pontual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Incluindo a Realização das Atividades de Varrição Manual, Mecanizada e Pontual de Vias e Logradouros Públicos, Parques, Praças e Feiras Livres	t	Anual	180
		Mensal	15
Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Manejo de Áreas Verdes, Incluindo os Serviços de Poda de Árvores e Gramados, Plantio de Árvores e Mudas Ornamentais, Retirada de Árvores, Compostagem, Irrigação e Adubação	t	Anual	4.968
		Mensal	414
Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Limpeza Urbana, Incluindo os Serviços de Capina, Roçada e Raspagem	t	Anual	6.072
		Mensal	506
Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada o dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Limpeza de Boca-de-Lobo e Respectivos Canais	t	Anual	360
		Mensal	30

DIAGNÓSTICOS E PROGNÓSTICOS DOS SERVIÇOS:

Este item irá apresentar: (i) uma breve análise retrospectiva dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos prestados no Município de Indaiatuba, (ii) bem como uma análise perspectiva, contendo a descrição dos serviços a serem prestados futuramente pela **CONCESSIONÁRIA**.

No subitem diagnóstico será apresentada a situação atual dos serviços realizados, suas características, quantidades, frequências e demais especificações pertinentes. No subitem prognóstico serão apresentados o alinhamento dos SERVIÇOS a serem realizados e os principais objetivos a serem atendidos de forma a garantir a proteção da saúde pública e a hierarquia dos resíduos, a redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos.

Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Domiciliares em Vias Públicas, Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 (mil) litros e de 3.000 (três mil) litros.

Diagnóstico:

Este serviço consiste no recolhimento e transporte dos resíduos gerados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, públicos e industriais (com características de domiciliares), desde que acondicionados em recipientes apropriados, cuja produção não exceda a 100 (cem) litros por dia.

Os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos são executados nas vias e logradouros públicos da zona urbana e zona rural, sendo manual ou utilizando contêineres de 1000 litros e de 3000 litros.

Não são compreendidos nesse serviço para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares, cuja produção exceda o valor estabelecido pela municipalidade.

Os resíduos originários das residências, estabelecimentos comerciais, educacionais e de serviços, escritórios e resíduos comuns de indústrias são coletados em toda a área do **MUNICÍPIO**.

A frequência da coleta é alternada, sendo realizada nos períodos diurno ou noturno. O Anexo I-B apresenta o mapa com a área abrangida e turno da coleta domiciliar e o Anexo I-C apresenta os locais de posicionamento dos contêineres de 1.000 litros e 3.000 litros utilizados pela coleta domiciliar.

São utilizados 701 (setecentos e um) contêineres de 1.000 (mil mil) litros, 10 (dez) contêineres de 700 litros, 100 (cem) contêineres de 240 litros e 1 (um) contêiner enterrado de 3.000 litros, que são higienizados e lavados ao menos uma vez por mês. Esses contêineres são de propriedade da empresa contratada atualmente. Os contêineres de 240 litros são utilizados em eventos públicos.

São utilizados 11 (onze) caminhões compactadores de lixo com capacidade de 15 m3 (quinze metros cúbicos) com equipamento para basculamento de contêineres.

Para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, cada equipe é formada por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores com caminhões coletores adequados aos serviços. Todos os itinerários são monitorados via sistema GPRS, evidenciando a execução planejada.

Todos os resíduos coletados são dispostos em aterro sanitário.

São coletados, transportados e destinados em aterro sanitário aproximadamente 66.000 toneladas/ano.

Prognóstico:

Os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos deverão ser executados nas vias e logradouros públicos das zonas urbana e rural, sempre em conformidade com as especificações contidas no **EDITAL**, no **CONTRATO** e em seus respectivos Anexos.

Este serviço consistirá no recolhimento e transporte dos resíduos gerados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, públicos e industriais (com características de domiciliares), desde que acondicionados em recipientes apropriados, cuja produção não exceda a 100 (cem) litros por dia.

Todos os resíduos sólidos urbanos coletados deverão ser dispostos em Unidade de Valorização de Resíduos devidamente licenciada.

Quando o volume de resíduos exceder 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar uma comunicação ao **PODER CONCEDENTE** com cópia para a **ENTIDADE REGULADORA**.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares, cuja produção exceda o valor estabelecido pela municipalidade, nesse caso, os resíduos deverão ser levados pelo **USUÁRIO** aos ecocentros ou enviado para um destino final ambientalmente adequado sob responsabilidade do **USUÁRIO**.

Os resíduos originários das residências, estabelecimentos comerciais, educacionais e de serviços, escritórios e resíduos comuns de indústrias deverão ser coletados em toda a área do **MUNICÍPIO**, não sendo permitido o amontoamento de sacos contendo os resíduos nas esquinas e canteiros centrais de vias duplas, para efeito de facilitar a coleta.

Na impossibilidade de acesso do veículo coletor na via pública, a remoção será manual, até a distância de 150 (cento e cinquenta) metros de extensão de via pública.

Não será permitida, em hipótese alguma, a catação de materiais recicláveis pelos coletores e amontoados na traseira dos caminhões.

A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas anteriormente:

- ✓ Resíduos domésticos, e

- ✓ Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, que não exceda a produção diária de 100 (cem) litros e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do **PODER CONCEDENTE**, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.

A coleta manual e ou mecanizada deverá ser executada em todas as vias públicas e em condições de circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do **CONTRATO**.

Os coletores deverão coletar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos sólidos e chorume nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas e os que tiverem caído dos recipientes ou durante as atividades de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe responsável pelo serviço.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio.

Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o resíduo sólido não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiverem em trânsito.

A frequência da coleta poderá ser alternada, podendo ser nos períodos diurno ou noturno.

Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho, a **CONCESSIONÁRIA** deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos.

Para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a equipe deverá ser composta de motoristas e coletores com caminhões coletores adequados para os serviços. Todos os itinerários deverão ser monitorados via sistema GPRS, evidenciando a execução planejada, sendo essas informações acompanhadas em tempo real no Centro de Controle de Operações.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, operar, higienizar e manter equipamentos de coleta de resíduos sólidos de capacidade para 1.000 (mil) litros e contêineres de 3.000 (três mil) litros. Os contêineres de 3.000 (três mil) litros, deverão possuir sondas com transmissão via GPRS, que evidenciam o volume utilizado, fazendo com que a coleta seja realizada apenas nos pontos com necessidade, evitando o trânsito desnecessário da frota de coleta.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir, no mínimo, o fornecimento de 6.000.000 litros de contêineres de 1.000 litros para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis e 1.098.000 litros de contêineres enterrados de 3.000 para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis. O uso para acondicionamento de resíduos domiciliares e recicláveis destes contêineres deverá estar apresentado na **METODOLOGIA DA EXECUÇÃO** das **PROPONENTES**.

Os contêineres de 1.000 (mil) litros devem ser instalados de forma a privilegiar o centro, bairros de maior densidade de coleta e pontos de grande concentração de resíduos domiciliares.

Os contêineres de 3.000 (três mil) litros devem ser instalados de forma a atender aos pontos de maior concentração de resíduos e pessoas, de modo oferecer maior capacidade de destinação dos resíduos à população e evitar o fluxo de veículos coletores em via de fluxo intenso

A equipe para realizar a contento este serviço deverá ser composta por pessoal capacitado, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias que a **CONCESSIONÁRIA** achar conveniente e especificar em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá respeitar os regulamentos municipais pertinentes, de forma a ordenar a distribuição, rarefação, dimensionamento, padronização, materialização e implantação dos contêineres, principalmente dos contêineres enterrados.

Os contêineres deverão ser confeccionados pelo processo de injeção em polietileno de alta densidade, compostas de tampa e corpo, com capacidade volumétrica de 1.000 litros de superfície e de 3.000 litros enterrados e visual que contribua para a melhoria da paisagem urbana, e que estejam de acordo com projetos arquitetônicos e urbanísticos.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá prever na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** o plano de implantação, operação e manutenção dos contêineres, arcando com os custos para realização, inclusive, das atividades de planejamento, administração e localização dos contêineres, observada a legislação municipal aplicável.

Os serviços de implantação, operação, manutenção e reposição dos contêineres deverão preservar o passeio público, as tubulações das concessionárias, envelopamentos ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente. Na implantação dos contêineres, a **CONCESSIONÁRIA** deverá considerar especialmente os seguintes aspectos:

- os critérios e parâmetros técnicos constantes das normas de acessibilidade;

- as normas de trânsito vigentes;

- as distâncias regulamentares dos hidrantes;

- as entradas e saídas de garagens;

- todas as demais interferências existentes.

É de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** a obtenção de toda e qualquer autorização ou licença municipal necessária para a instalação dos contêineres, como termo de permissão de uso, termo de permissão e ocupação de via pública, ou qualquer outro aplicável nos termos da legislação vigente aplicável. Eventuais atrasos na obtenção das autorizações necessárias, não atribuíveis à **CONCESSIONÁRIA**, não poderão ser considerados para fins de aferição do cumprimento do contrato ou nas avaliações de desempenho.

Quaisquer anomalias constatadas nos equipamentos, por ocasião da execução dos serviços de esvaziamento ou higienização, deverão ser imediatamente reparadas/substituídas, tais como: tampas ou corpos dos contêineres quebrados, trincados ou danificados por pichações e peças metálicas que apresentem indícios de corrosão deverão, igualmente, ser substituídas.

Os serviços de manutenção corretiva consistirão na substituição rotineira dos contêineres com defeitos ou problemas, ou ainda, quando constatadas irregularidades pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação de reparo emitida pelo **PODER CONCEDENTE**.

Os contêineres instalados deverão permanecer limpos, através de sistema de higienização programada.

Os serviços de higienização dos contêineres deverão ser executados no mínimo uma vez ao mês, de modo a mantê-los permanentemente limpos, por equipes devidamente treinadas, que percorrerão os pontos de instalação, promovendo a limpeza geral do recipiente, com produto detergente adequado.

Quando constatado pela fiscalização a necessidade de limpeza adicional, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

Os contêineres de 1.000 (mil) litros serão dispostos nas vias públicas e os contêineres de 3.000 (três mil) litros deverão ser enterrados, sendo todas as obras de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

Proteção da saúde pública:

A extensão da coleta mecanizada de superfície e enterrada irá garantir à municipalidade um ambiente mais saudável, garantindo o afastamento de animais transmissores de doenças, a poluição visual das sacolas de lixo dos munícipes nas vias públicas que podem ser rasgadas, a redução das consequências de danos ambientais evitados em virtude de arraste de sacolas em dias de chuva ou ações de ventos quando rasgadas,

todas essas, são ações que podem ocasionar problemas de saúde pública e que serão evitadas com esse novo sistema de coleta.

A implantação do programa de informação ambiental irá garantir a adequada segregação dos resíduos secos, úmidos e rejeitos garantindo a salubridade nas vias públicas. Uma comunidade orientada para os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos atua de forma consciente dentro e fora dos limites da sua residência, adquire hábitos de redução de consumo e reaproveitamento dos itens consumidos.

Hierarquia dos Resíduos:

Não geração: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual deverá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Redução: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reutilização: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reciclagem: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que os resíduos passíveis de reciclagem sejam devidamente reciclados, e, serem encaminhados a aterro sanitário indicado pela **CONCESSIONÁRIA**, os resíduos que forem qualificados como rejeitos.

Tratamento: Após a realização dos Estudos de Gravimetria, Granulometria e Caracterização dos Resíduos Sólidos Urbanos, incluindo no estudo o potencial energético dos resíduos e seja identificada alguma tecnologia para aproveitamento deste resíduo a **CONCESSIONÁRIA** deverá analisar o impacto técnico, econômico, financeiro e ambiental e propor a alternativa viável de Valorização Energética de Resíduos para aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

Disposição Final: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que somente os rejeitos sejam encaminhados para um aterro sanitário a ser indicado por ela.

Início da Operação:

Os serviços de coleta, transporte e destinação final deverá se iniciar no ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá instalar os contêineres de 1.000 (mil) litros conforme cronograma apresentado na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** da **PROPONENTE,** devendo estar 100% (cem por cento) instalados até o ***Mês 12*** do ***Ano 05*** da **CONCESSÃO**. Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros serão instalados conforme cronograma apresentado na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** da **PROPONENTE**, devendo estar 100% (cem por cento) instalados até o ***Mês 12*** do ***Ano 05*** da **CONCESSÃO.**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar sistema de informação ambiental até o ***Mês 12*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO.**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar os resíduos sólidos domiciliares para Unidade de Valorização Energética de Resíduos até o ***Mês 12*** do ***Ano 05*** da **CONCESSÃO**. Até o início do envio dos resíduos para Unidade de Valorização Energética de Resíduos, o **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final ambiental adequada desses resíduos.

Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Recicláveis em Ecocentros, Grandes Geradores e

Escolas Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 litros e 3.000 litros.

Diagnóstico:

A coleta seletiva é realizada nos ecopontos instalados conforme relação apresentada no Anexo I-D. Ainda, a coleta seletiva também é realizada em escolas, creches, grandes geradores e demais prédios públicos, e, estão relacionadas no Anexo I-E. Para coleta seletiva são utilizados contêineres de 1000 litros de superfície com 4 rodas e contêineres enterrados de 3000 litros que estão apresentados no Anexo I-C.

A coleta dos materiais recicláveis é realizada de segunda-feira a domingo, diariamente ou em dias alternados nos períodos diurno e noturno.

São coletados papel, papelão, plásticos, vidros, latas, pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes.

A descarga dos materiais recicláveis é feita em unidade de triagem manual de recicláveis.

As equipes são formadas por motoristas, coletores e caminhões compactadores. Para coleta dos recicláveis dispostos nos contêineres enterrados são utilizados 01 caminhão compactador, trabalhando em 2 turnos, 120 contêineres de 1000 litros e 15 contêineres enterrados de 3.000 litros.

A coleta seletiva atende os pontos descritos nos Anexos I-D e I-E.

São coletados, transportados e destinados para unidade triagem anualmente 2.040 toneladas.

Prognóstico:

A coleta seletiva deverá ser ampliada de forma a existir oferta de locais para que os munícipes possam descartar seus resíduos de forma adequada e sustentável, e ir além dos atuais ecopontos instalados e grandes geradores atendidos.

Essa oferta consistirá da implantação de no mínimo 07 (sete) ecocentros, incrementos dos ecopontos, revitalização dos ecopontos com uso de contêineres enterrados. Os ecocentros deverão receber os resíduos recicláveis, resíduos da construção civil em quantidade máxima de 1 m³ por semana, pilhas, baterias, embalagens em geral, materiais que possam ser reutilizados, óleo usado, pneus de veículos de pequeno porte e veículos não motorizados, lâmpadas, podas de árvores e outros similares. As condições mínimas dos ecocentros está apresentado em documento Anexo I-F – Descrição do Ecocentro.

Os serviços de coleta dos resíduos recicláveis deverão ser executados nas vias e logradouros públicos da zona urbana, sempre em conformidade com as especificações contidas no **EDITAL**, no **CONTRATO** e em seus respectivos Anexos.

Este serviço consistirá no recolhimento e transporte dos resíduos recicláveis dispostos nos ecocentros, ecopontos, 100% (cem por cento) dos prédios e eventos públicos, creches e escolas e nos contêineres de 1.000 (mil) e 3.000 (três mil) litros, que estejam identificados para disposição de resíduos recicláveis.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos recicláveis urbanos para efeito de remoção obrigatória, os resíduos dispostos nas vias públicas em sacolas ou qualquer outra forma, que não seja a descrita no parágrafo anterior.

Os resíduos recicláveis deverão ser coletados em toda a área abrangida pelos contêineres, nos ecocentros e nos geradores cadastrados.

Não será permitida, em hipótese alguma, a catação de materiais recicláveis pelos coletores e seu amontoamento na traseira dos caminhões, para benefício próprio.

Os resíduos depositados nas vias públicas e os que tiverem caído dos recipientes ou durante as atividades de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe responsável pelo serviço.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que o resíduo sólido não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiverem em trânsito.

A coleta dos resíduos recicláveis deverá ser realizada de segunda-feira a sábado, nas frequências, horários e itinerários definidos na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho, a **CONCESSIONÁRIA** deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos.

Para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis a equipe deverá ser composta de motoristas e coletores com caminhões coletores adequados para os serviços. Todos os itinerários deverão ser monitorados via sistema GPRS, evidenciando a execução planejada.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, implantar, operar, higienizar e manter equipamentos de coleta de resíduos sólidos de capacidade para 1.000 (mil) litros de superfície e de 3.000 (três mil) litros enterrados nas quantidades previstas na sua Metodologia de Execução. Os contêineres de 3.000 (três mil) litros deverão possuir sondas com transmissão vis GPRS, que evidenciam o volume utilizado, fazendo com que a coleta seja realizada apenas nos pontos com necessidade, evitando o trânsito desnecessário da frota de coleta.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir, no mínimo, o fornecimento de 6.000.000 litros de contêineres de 1.000 litros para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis e 1.098.000 litros de contêineres enterrados de 3.000 para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis. O uso para

acondicionamento de resíduos domiciliares e recicláveis destes contêineres deverá estar apresentado na **METODOLOGIA DA EXECUÇÃO** das **PROPONENTES**.

Os contêineres de 1.000 (mil) litros devem ser instalados de forma a privilegiar o centro, bairros e pontos de maior densidade de coleta ou de grande concentração de pessoas.

Os contêineres de 3.000 (três mil) litros devem ser instalados de forma a atender aos pontos de maior concentração de resíduos e pessoas de forma a oferecer maior capacidade de destinação dos resíduos a população evitando o fluxo de veículos coletores.

A descarga dos resíduos recicláveis deverá ser realizada em Unidade de Valorização de Resíduos mantida e operada pela **CONCESSIONÁRIA** após o seu início de operação. Antes do início da operação de valorização de resíduos, os resíduos deverão ser destinados em unidade indicada pela **CONCESSIONÁRIA**, desde que devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir, sempre que formalmente solicitado pelo **PODER CONCEDENTE** a realização de visitas de alunos de escolas públicas e/ou privadas às dependências da Unidade de Valorização de Resíduos.

As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da **CONCESSIONÁRIA,** respeitada as condições acima descritas.

Os veículos utilizados para a atividade de coleta também devem ser descritos na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** da **PROPONENTE**, na qual ademais, deverá estar descrita a logística dos resíduos recicláveis na Unidade de Valorização dos Resíduos Recicláveis.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá respeitar os termos das regulamentações municipais vigentes, de forma a ordenar a distribuição, rarefação, dimensionamento, padronização, materialização e implantação dos contêineres, principalmente dos contêineres enterrados.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá prever na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** o plano de implantação, operação e manutenção dos contêineres, arcando com os custos, para as atividades de planejamento, administração e localização dos contêineres.

Os serviços de implantação, operação, manutenção e reposição dos contêineres deverão preservar o passeio público, as tubulações das concessionárias, envelopamentos ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente. Na implantação dos contêineres, a **CONCESSIONÁRIA** deverá considerar especialmente os seguintes aspectos:

- os critérios e parâmetros técnicos constantes das normas de acessibilidade;

- as normas de trânsito vigentes;

- as distâncias regulamentares dos hidrantes;

- as entradas e saídas de garagens;

- todas as demais interferências existentes.

É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a obtenção de toda e qualquer autorização ou licença municipal necessária para a instalação dos contêineres, como termo de permissão de uso, termo de permissão e ocupação de via pública, ou qualquer outro aplicável nos termos da legislação vigente aplicável. Eventuais atrasos na obtenção das autorizações necessárias, não atribuíveis à **CONCESSIONÁRIA**, não poderão ser considerados para fins de aferição do cumprimento do contrato ou nas avaliações de desempenho.

Quaisquer anomalias constatadas nos equipamentos, por ocasião da execução dos serviços de esvaziamento ou higienização, deverão ser imediatamente reparadas/substituídas, tais como: tampas ou corpos dos contêineres quebrados, trincados ou danificados por pichações e peças metálicas que apresentem indícios de corrosão deverão, igualmente, ser substituídas.

Os serviços de manutenção corretiva consistirão na substituição rotineira dos contêineres com defeitos ou problemas, ou ainda, quando constatadas irregularidades pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação da solicitação de reparo emitida pelo **PODER CONCEDENTE**.

Os contêineres instalados deverão permanecer limpos, através de sistema de higienização programada.

Os serviços de higienização dos contêineres deverão ser executados no mínimo uma vez ao mês, de modo a mantê-los permanentemente limpos, por equipes devidamente treinadas, que percorrerão os pontos de instalação, promovendo a limpeza geral do recipiente, com produto detergente adequado.

Quando constatado pela fiscalização a necessidade de limpeza adicional, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

Os contêineres de 1.000 (mil) litros serão dispostos nas vias públicas e os contêineres de 3.000 (três mil) deverão ser enterrados, sendo todas as obras de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá construir e aparelhar no mínimo uma Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos incluindo linha para separação dos resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva.

A Unidade de Valorização de Resíduos também será usada para a separação dos materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva, sendo que o licenciamento e sua implantação para recepção, triagem e estocagem dos materiais deverão ser realizados em estrita consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos de Indaiatuba, bem como as demais normas e regulamentos aplicáveis, em especial as normas urbanísticas e ambientais.

As despesas operacionais da Unidade de Valorização de Resíduos, como a remuneração do pessoal envolvido, uniformes, energia elétrica, abastecimento de água, limpeza das centrais, equipamentos de segurança individual e coletivo, benefícios, transporte ao local de trabalho e ferramentas ficarão a cargo da **CONCESSIONÁRIA**.

A disponibilização de áreas para a implantação da Unidade de Valorização de Resíduos e dos ecocentros será de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**.

Os critérios para elaboração de um projeto para Unidade de Valorização de Resíduos devem passar por diversas indicações que devem ser levadas em conta como: número de trabalhadores envolvidos, horas de trabalho, volume de material trabalhado, adequação ao terreno, topografia, acessibilidade de pedestres e de caminhões, sistema de carga e descarga, trajetória e deslocabilidade dos resíduos e de suas classificações dentro do galpão, bem como avaliação dos equipamentos quanto à localização e características de uso.

Proteção da saúde pública:

A coleta seletiva contribui decisivamente para a melhoria da saúde pública, pois: evita a poluição do ambiente (água, ar e solos) provocada pelo lixo; aumenta a vida útil dos aterros sanitários, já que diminui a quantidade de resíduos a serem dispostos; diminui a exploração de recursos naturais, muitos não renováveis como o petróleo; reduz o consumo de energia; é um grande passo para a conscientização de inúmeros outros problemas ecológicos; representa uma grande atividade econômica indireta, tanto pela economia de recursos naturais quanto pela diminuição dos gastos com tratamento de doenças; atua no controle da poluição ambiental e remediação de áreas degradadas e uso de espaços de reserva; melhora a produção de compostos orgânicos, a partir da reciclagem de resíduos orgânicos (compostagem); e ainda apresenta diversos ganhos sociais, sobretudo por meio da geração de emprego e renda.

A implantação do programa de informação ambiental irá garantir a adequada segregação dos resíduos secos e úmidos, garantindo a salubridade nas vias públicas. Uma comunidade orientada para os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos atua de forma consciente dentro e fora dos limites da sua residência, adquire hábitos de redução de consumo e reaproveitamento dos itens consumidos.

Hierarquia dos Resíduos

Não geração: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual deverá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Redução: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reutilização: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reciclagem: Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados para a Unidade de Valorização de Resíduos para a separação dos resíduos por tipo de resíduos e encaminhados para reciclagem em local indicado pela **CONCESSIONÁRIA**.

Tratamento: Os resíduos que não forem reciclados serão considerados rejeitos e encaminhados para um aterro sanitário indicado pela **CONCESSIONÁRIA**.

Disposição Final: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que somente os rejeitos sejam encaminhados para um aterro sanitário a ser indicado por ela.

Início da Operação

Os serviços de coleta, transporte e destinação final deverão se iniciar no ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá instalar os contêineres de 1.000 (mil) litros conforme cronograma apresentado na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** da **PROPONENTE**, devendo estar 100% instalados até o ***Mês 12*** do ***Ano 05*** da **CONCESSÃO**. Os contêineres enterrados de 3.000 litros serão instalados conforme cronograma apresentado na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** da **PROPONENTE**, devendo estar 100% instalados até o ***Mês 12*** do ***Ano 05*** da **CONCESSÃO.**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar sistema de informação ambiental até o ***Mês 12*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO.**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar 01 ecocentro até o ***Mês 12*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**, mais 02 ecocentros até o ***Mês 12*** do ***Ano 02***, mais 02 ecocentros até o ***Mês 12*** do ***Ano 03*** e mais 02 ecocentros até ***Mês 12*** do ***Ano 04*** da **CONCESSÃO.**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que resíduos recicláveis sejam encaminhados para sua valorização até o ***Mês 12*** do ***Ano 05*** da **CONCESSÃO**. Até o início da operação de valorização de resíduos recicláveis, o **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final adequada dos resíduos recicláveis.

Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos da Construção Civil.

Diagnóstico:

A coleta de resíduos da construção civil (RCC) é feita em um ecoponto para resíduos da construção civil existente no **MUNICÍPIO**, sendo os resíduos destinados em aterro de inertes operado e mantido pelo **MUNICÍPIO**, porém não ocorre nenhum reaproveitamento desses resíduos.

São utilizados 01 (um) caminhão caçamba truck com motorista no período diurno, 01 (um) caminhão roll-on/roll-off, 01 trator de esteira, 01 escavadeira hidráulica e 01 pá carregadeira para atender operação do aterro de inertes municipal e coleta no ecopontos de RCC. Este serviço é realizado somente no período diurno.

São coletados, transportados e destinados anualmente 60.000 (sessenta mil) toneladas.

Prognóstico:

A coleta de RCC deverá ser realizada em todos os ecocentros instalados, sendo a **CONCESSIONÁRIA** responsável por divulgar e disciplinar o uso adequado dos ecocentros para o recebimento destes resíduos.

Deverão ser mantidas equipes para o atendimento a pontos de descarte irregular em todo o município, de segunda-feira a sábado, nos períodos diurno e noturno. Devendo a **CONCESSIONÁRIA** incluir no seu sistema da informação ambiental a coibição desse hábito.

Todas as escalas de serviços deverão ser monitoradas via sistema GPRS, evidenciando a realização das escalas planejadas.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, atendendo aos percentuais de evolução constante previstos na demanda dos serviços apresentada na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

A coleta dos resíduos de construção civil da população deverá ser realizada de segunda-feira a sábado, nas frequências, horários e itinerários definidos na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

A descarga dos materiais será feita na Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil e aterro de rejeito de inertes mantida e operada pela **CONCESSIONÁRIA** durante o período da concessão, em área a ser fornecida pelo **PODER CONCEDENTE** conforme definido no anexo de Bens Reversíveis.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá operar o atual aterro de inertes até o seu encerramento e manter o seu monitoramento ambiental pelo período máximo de 20 anos após o seu encerramento. As obras e licenciamento ambiental para o encerramento deste aterro será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA.**

A Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil será usada para a separação, redução, aproveitamento e disposição final dos resíduos recicláveis oriundos da coleta de RCC, sendo que o licenciamento e sua implantação para recepção, triagem e estocagem dos materiais deverão ser realizados em estrita consonância com o Plano Municipal Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos de Indaiatuba e demais leis e regulamentos aplicáveis.

As despesas operacionais da Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil, como a remuneração do pessoal envolvido, uniformes, energia elétrica, abastecimento de água, limpeza das centrais, equipamentos de segurança individual e coletivo, benefícios, transporte ao local de trabalho e ferramentas deverão ser custeadas integralmente pela **CONCESSIONÁRIA** durante o período da **CONCESSÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá construir e aparelhar no mínimo uma Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil, um aterro de rejeito de resíduos inertes e o encerramento e monitoramento do atual aterro de inertes municipal. A área para implantação do aterro de rejeitos de resíduos inertes será indicada pelo **PODER CONCEDENTE**.

Os critérios para elaboração de um projeto para Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil devem passar por diversas indicações que devem ser levadas em conta como: número de trabalhadores envolvidos, horas de trabalho, volume de material trabalhado, adequação ao terreno, topografia, acessibilidade de pedestres e de caminhões, sistema de carga e descarga, trajetória e deslocabilidade dos resíduos, bem como avaliação dos equipamentos quanto à localização e características de uso.

A equipe estimada para a execução dos serviços de coleta resíduos da construção civil deverá contar com motoristas, caminhões e equipamentos adequados ao procedimento e demanda requerida.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir, sempre que formalmente solicitado pelo **PODER CONCEDENTE** a realização de visitas de alunos de escolas públicas e/ou privadas às dependências da Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil.

As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da **CONCESSIONÁRIA,** respeitada as condições acima descritas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar a caracterização física dos resíduos da construção civil gerados na **ÁREA DE CONCESSÃO**, de tal forma a determinar a composição gravimétrica, abrangendo a composição física e percentual de materiais, de forma a garantir a melhor gestão dos resíduos.

Os veículos utilizados para a atividade de coleta também devem ser descritos na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** da **PROPONENTE**.

Proteção da saúde pública:

O crescimento populacional nas áreas urbanas colocou em evidência um enorme volume de resíduos provenientes da construção civil. Com isso, os impactos são grandes, pois nem sempre há adequada gestão desses resíduos, sendo o entulho descartado de forma irregular, a céu aberto, em córregos, ruas, terrenos baldios ou em outros locais inadequados. A prestação desse serviço para a comunidade de Indaiatuba vem como aliada ao meio ambiente, garantindo que haja gestão dos resíduos até a sua destinação final. A reciclagem participa no processo de gestão dos resíduos sólidos, pois além de diminuir a quantidade de resíduos a serem descartados, ainda há a reutilização do material na própria construção, diminuindo significativamente seus custos, sem contar o benefício para o meio ambiente que deixará de fornecer matéria prima e ainda receberá menos rejeitos.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá cadastrar e manter inclusive um sistema de monitoramento dos geradores e transportadores de resíduos da construção civil de forma a disciplinar a gestão desses resíduos, para eventual regulamentação da gestão dos resíduos da construção civil pelo **PODER CONCEDENTE**.

Hierarquia dos Resíduos:

Não geração: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual deverá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Redução: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, principalmente caçambeiros e comerciantes do ramo de materiais de construção civil, por meio do qual poderá veicular informes educativos, incluindo acerca da correta segregação dos resíduos antes da sua disposição para coleta. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reutilização: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos, incluindo acerca da correta segregação dos resíduos antes da sua disposição para coleta. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários. Os resíduos reciclados serão reutilizados para manutenção de acessos às frentes de operação dos sistemas de destinação final de rejeitos, recomposição de vias públicas, recomposição de calçamentos públicos reconstituídos após retiradas de árvores e similares.

Reciclagem: Todos os resíduos coletados serão transportados para reciclagem na Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil. Os derivados de metais ferrosos e não ferrosos, madeiras, embalagens diversas e os resíduos perigosos deverão ser devidamente segregados na sua origem.

Tratamento: Os resíduos que não forem reciclados serão considerados rejeitos e encaminhados para um aterro de inertes, sendo os resíduos perigosos, quando existentes, encaminhados para o adequado tratamento em local indicado pela **CONCESSIONÁRIA**.

Disposição Final: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que somente os rejeitos sejam encaminhados para um aterro de inertes indicado por ela e que sejam valorizados os resíduos previamente. A **CONCESSIONÁRIA** deverá operar e manter o atual aterro de Inertes do **PODER CONCEDENTE** até o seu encerramento. Após o seu encerramento a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar os rejeitos dos resíduos da construção civil que não forem valorizados para disposição final adequada de sua responsabilidade.

Redução de Volume e Periculosidade dos Resíduos Perigosos:

A **CONCESSIONÁRIA** deverá prover o sistema de segregação dos resíduos perigosos de embalagens de tintas, solventes, vernizes e similares, gerados nos prédios públicos, que deverão ser destinados para tratamento e disposição final adequados e mantida a comprovação da realização destas atividades através do arquivamento de manifesto de carga, transporte e certificado de tratamento.

Início da Operação:

Os serviços de coleta, transporte e destinação final deverá se iniciar no ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar sistema de informação ambiental até o ***Mês 12*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO.**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar a Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil até o ***Mês 12*** do ***Ano 02*** da **CONCESSÃO**. Até o início da operação da Unidade de Valorização dos Resíduos da Construção Civil, a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final desses resíduos no atual de inertes do **PODER CONCEDENTE** porém operado pela **CONCESSIONÁRIA.**

Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Volumosos.

Diagnóstico

Consiste na realização dos serviços de coleta e transporte para remoção de sofás, colchões, poltronas, eletrodomésticos, geladeiras, restos de móveis, fogões, televisores e similares, descartados pelos domicílios e ou existentes nas vias e logradouros públicos, entre outros objetos inativos e/ou de grande volume, visando evitar o lançamento de peças inservíveis e entulho nas ruas.

O atendimento e agendamento aos pedidos são realizados via telefone por central de atendimento que opera em horário comercial, preferencialmente, 30 dias antes ou depois da data programada da Operação Cata Bagulho e por escala nos pontos de descarte irregular.

A geração média dos resíduos volumosos é de 4.416 toneladas por ano.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- ✓ *Sinalizar a via e o equipamento de acordo com a regulamentação aplicável;*
- ✓ *Retirar os resíduos volumosos;*
- ✓ *Acomodar os resíduos na carroceira do caminhão; e*
- ✓ *Retirar a sinalização.*

Atualmente, este serviço é realizado por equipe formada por 01 motorista, dois garis e um caminhão com carroceria de madeira. Existem 8 equipes que realizam estes serviços.

Esse serviço é denominado de Cata Bagulho e atende conforme setores apresentados no Anexo I-G, todos setores lá descritos são atendidos a cada 3 meses, sendo divulgado no início de cada ano as datas que a Operação Cata Bagulho acontece.

A descarga dos materiais é feita no aterro de inertes do **MUNICÍPIO**.

Os serviços são executados de 2ª feira a sábado, no período diurno.

Prognóstico:

Consiste na realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos volumosos, do tipo sofás, colchões, poltronas, eletrodomésticos, geladeiras, restos de móveis, fogões, televisores e similares.

Os resíduos volumosos deverão ser recolhidos pela **CONCESSIONÁRIA** e destinados de forma adequada ambientalmente em local de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

Os serviços serão oferecidos à população conforme escala planejada pela **CONCESSIONÁRIA,** a partir de pedidos de usuários recepcionados no Serviço de Atendimento ao Usuário do **PODER CONCEDENTE**, bem como a partir da coleta dos objetos descartados irregularmente.

A equipe deve dispor também de um anteparo para proteger os veículos que circulam pelas vias e logradouros das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar veículo(s) adequado(s) para execução dos serviços.

A equipe para realizar a contento este serviço deverá ser composta por pessoal capacitado, veículos, equipamentos e ferramentas, conforme a **CONCESSIONÁRIA** julgue conveniente e especifique em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

Os serviços deverão ser executados de 2ª feira a sábado, no período diurno, podendo-se alterar essa programação conforme solicitação da **ENTIDADE REGULADORA**.

Proteção da saúde pública:

A disposição irregular de resíduos volumosos nas vias públicas promove a proliferação de animais peçonhentos, causa transtornos às condições de segurança pública e de segurança no trânsito.

Hierarquia dos Resíduos:

Não geração: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Redução: A **CONCESSIONARIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários

Reutilização: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários. A **CONCESSIONÁRIA** deverá incentivar a reutilização dos móveis pela comunidade carente do município.

Reciclagem: Caso não seja possível a reutilização dos móveis e inservíveis, estes deverão ser descaracterizados e separados por tipo de resíduo reciclável na Unidade de Valorização dos Resíduos.

Tratamento: Os resíduos que não forem reciclados serão considerados rejeitos e encaminhados para um aterro sanitário indicado pela **CONCESSIONÁRIA**.

Disposição Final: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que somente os rejeitos sejam encaminhados para disposição final adequada indicada por ela.

Início da Operação:

Os serviços de coleta, transporte e destinação final deverá se iniciar no ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar sistema de informação ambiental até o ***Mês 12*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO.**

Coleta Manual, Transporte, Operação e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Serviços de Gerenciamento dos Resíduos de Óleos Vegetais Comestíveis Saturados

Diagnóstico:

Os resíduos são coletados nos ecopontos e grandes geradores. A estimativa a ser considerada é 36.000 (trinta e seis mil) litros por ano.

O Anexo I-D apresenta os ecopontos e o Anexo I-H apresenta a relação dos locais de coleta de grandes geradores de óleo de cozinha saturado.

Estes serviços são realizados atualmente por uma equipe formada por 01 (um) veículo utilitário leve, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor. O resíduo coletado é utilizado para produção biodiesel em unidade instalada na **SEMURB**.

Prognóstico:

Consiste na realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos advindos de óleos vegetais comestíveis saturados. A estes resíduos, deverá ser dada destinação na usina de biodiesel do **MUNICÍPIO** de responsabilidade da **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá prover oferta de pontos de entrega voluntária destes resíduos aos munícipes.

Os resíduos deverão ser coletados nos ecocentros a serem instalados, nos ecopontos e grandes geradores. O Anexo I-D apresenta os ecopontos e o Anexo I-H apresenta a relação dos locais de coleta de grandes geradores de óleo de cozinha saturado.

O veículo de coleta e transporte deverá ser dotado de sistema de contenção de vazamentos para evitar danos ambientais com derrame destes resíduos nas vias públicas.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar para execução dos serviços o(s) veículo(s) e equipe(s) adequado(s) e destinar os resíduos em sistema de reciclagem de óleos vegetais comestíveis e saturados.

A equipe para realizar a contento este serviço deverá ser composta por pessoal capacitado, veículos, equipamentos e ferramentas necessários que a **CONCESSIONÁRIA** achar conveniente e especificar em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

Os serviços serão executados de segunda a sábado, no período diurno, podendo-se alterar essa programação conforme solicitação da **ENTIDADE REGULADORA**. Sendo todo o óleo coletado entregue na Usina de Biodiesel do **PODER CONCEDENTE**.

Proteção da saúde pública:

O óleo vegetal comestível saturado é extremamente poluente e jamais pode ser jogado no solo ou diretamente pela pia. Basta lembrar que somente 1% (um por cento) da água do planeta é potável, a partir daí dá para se ter uma ideia do tamanho do problema que se pode fazer ao descartar na pia inocentemente aquele óleo que sobrou de frituras. A simples ação do descarte do resto deste óleo no ralo da pia ou no fundo do quintal, por exemplo, pode poluir até um milhão de litros de água.

Além dos benefícios ambientais, a coleta seletiva do óleo vegetal comestível saturado traz benefícios alentadores tanto para os condomínios como para as empresas. Os resíduos de fritura, que hoje “entopem” encanamentos e tubulações dos edifícios, engrossando a massa de poluentes que saturam nossos rios e represas, serão reciclados e utilizados como matéria-prima em outros setores industriais, como, por exemplo, na produção de sabão e detergentes. Desta forma, o aspecto ambiental mais relevante é aquele referente à não separação do resíduo na sua fonte que causam impactos ambientais, como a poluição hídrica, do solo, bem como os prejuízos causados à fauna e a flora.

Hierarquia dos Resíduos

Não geração: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários

Redução: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários

Reutilização: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reciclagem: Os resíduos de óleo vegetal comestíveis saturados deverão ser encaminhados para Unidade de Produção de Biodiesel do **PODER CONCEDENTE**.

Tratamento: Os resíduos poderão passar por processo de separação gravitacional das suas impurezas antes de serem encaminhados para reciclagem, desde que possuam volume que permita a viabilidade econômica e ambiental deste processo. Os resíduos que não forem reciclados serão considerados rejeitos e encaminhados para um aterro sanitário indicado pela **CONCESSIONÁRIA**.

Disposição Final: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que somente os rejeitos sejam encaminhados para um aterro sanitário a ser indicado por ela.

Início da Operação

Os serviços de coleta, transporte e destinação final deverão se iniciar no ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

Coleta, Transporte, Operação, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Serviços de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos A, B, e E

Diagnóstico:

Este serviço consiste no recolhimento e transporte de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B, e E, conforme classificação da Resolução CONAMA Nº 358 de 29/04/05 e da Resolução ANVISA RDC Nº 306 de 07/12/04 em locais específicos pré-determinados pelo **PODER CONCEDENTE**, gerados por todos os

estabelecimentos prestadores de serviços de saúde públicos que gerem resíduos com essas características desde que localizados na **ÁREA DE CONCESSÃO**.

Os serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos são realizados de 1 a 3 vezes por semana, sendo o serviço executado de segunda-feira à sábado no período diurno.

Atualmente esse serviço é realizado por 01 equipe diurna formada por 01 motorista, 01 coletor, 01 utilitário furgão e 01 caminhão baú. Sendo realizada a coleta com veículo furgão nos pequenos geradores no turno da manhã e os grandes geradores com caminhão baú no turno da tarde.

O Anexo I-I apresenta os pontos de coleta dos resíduos de serviços de saúde.

A geração média dos resíduos de serviços de saúde é de 64,8 toneladas ao ano, sendo 21,6 toneladas de resíduos classe A e E e 10,8 toneladas de resíduos classe B.

A abrangência dos serviços de coleta e transporte é somente dos prestadores de serviços de saúde públicos.

Os resíduos de serviços de saúde provenientes dos grandes geradores são acondicionados em contêineres e transportados em caminhão baú.

Os resíduos recolhidos são devidamente acondicionados pelos geradores em embalagens adequadas e conforme as normas brasileiras pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Todos os resíduos deste serviço são tratados e descaracterizados, para posterior disposição em aterro sanitário, com exceção de animais mortos que são destinados em uma célula coberta para esta finalidade em aterro sanitário.

Prognóstico:

Este serviço consiste no gerenciamento dos resíduos sólidos dos prestadores de serviços públicos desde a origem dos resíduos até a sua destinação final.

Os resíduos recolhidos deverão estar devidamente acondicionados pelos geradores em embalagens adequadas e conforme as normas brasileiras pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A coleta, transporte, operação e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde deverá ser executada em conformidade com o plano previsto na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, o qual deverá estabelecer os procedimentos operacionais a serem seguidos para a execução deste serviço.

A periodicidade de execução deste serviço deverá ser definida na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, e a princípio, o serviço será executado de segunda-feira à sábado no período diurno.

A equipe para realizar a contento este serviço deverá ser composta por fiscal de coleta, motorista e coletor e veículo provido de carroceria especial, fechada que possua capacidade volumétrica mínima para atender à demanda requerida e que atenda às normas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), líderes e coordenadores e os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os veículos utilizados para o transporte de resíduos de serviços de saúde deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde" em local de fácil visualização, e passar diariamente por processo de lavagem e desinfecção após a conclusão de cada ciclo de coleta, em local apropriado para esse fim.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que toda a hierarquia dos resíduos sólidos prevista na Política Nacional de Resíduos seja implantada e mantida nos prédios públicos prestadores de serviços de saúde relacionados em anexo a este Termo de Referência.

Proteção da saúde pública

Atualmente, a gestão RSS é tema de grande relevância na problemática ambiental, em termos de diretrizes para o gerenciamento. No cenário nacional o que se observa é a falta de definição de uma política comum nas áreas da saúde e meio ambiente. Diante desse cenário e a fim de evitar problemas de saúde pública, o município de Indaiatuba optou por realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos dos prestadores de serviços públicos desde a origem dos resíduos até a sua destinação final e ficando o gerenciamento dos resíduos sólidos dos prestadores de serviços privados de responsabilidade dos seus geradores, porém com a devida fiscalização pelo **PODER CONCEDENTE**.

Os riscos à saúde pública dos resíduos de serviços saúde são inúmeros, porém, vale ressaltar que deve ser minimizado com a segregação na origem, de tal forma evitar o aumento de resíduos infectantes.

Hierarquia dos Resíduos

Não geração: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários e servidores públicos do sistema de saúde, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários. A etapa mais importante nessa hierarquia é a separação dos resíduos infectantes.

Redução: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários e servidores públicos do sistema de saúde, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários. A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a correta segregação dos resíduos infectantes dos demais resíduos, de forma a reduzir a geração dos resíduos infectantes.

Reutilização: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários e servidores públicos do sistema de saúde por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários

Reciclagem: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a correta segregação dos resíduos infectantes dos demais resíduos, de forma que os resíduos que sejam passíveis de reciclagem sejam dessa forma tratados, e também de modo a evitar a contaminação dos demais resíduos.

Tratamento: Os resíduos de serviços de saúde infectantes ou com risco de danos à saúde pública e meio ambiente deverão ser tratados em sistema que garanta a sua inertização e descaracterização, e, só após esses processos, serão encaminhados para um aterro sanitário, sendo ambos indicados pela **CONCESSIONÁRIA**.

Disposição Final: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que somente os rejeitos devidamente descaracterizados sejam encaminhados para um aterro sanitário a ser indicado por ela.

Redução de Volume e Periculosidade dos Resíduos Perigosos

A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a gestão integrada dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de todos os geradores públicos da **ÁREA DA CONCESSÃO** e comunicar anualmente a **ENTIDADE REGULADORA** dos resultados do ano vigente.

A segregação dos grandes geradores de serviços públicos será de fundamental relevância para garantir que somente os resíduos classificados como perigosos sejam tratados dessa forma, evitando a contaminação de resíduos que não são perigosos.

Início da Operação

Este serviço deverá se iniciar no ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

O sistema de gestão integrada dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Públicos deverá se iniciar até ***Mês 12*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final desses resíduos desde o ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos da Varrição Manual, Pontual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Incluindo a Realização das Atividades de Varrição Manual, Mecanizada e Pontual de Vias e Logradouros Públicos, Parques, Praças e Feiras Livres.

Diagnóstico:

Consiste na realização dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, sem o gerenciamento dos resíduos.

Inclui-se neste serviço também a varrição de passeios de pontos de ônibus e outros locais onde o morador ou comerciante não tenham condições de executá-los.

São varridos 24.000 km (vinte e quatro mil quilômetros) por ano manualmente, considerando o eixo das vias. Inclui ainda a varrição de feiras livres.

Os resíduos gerados pela varrição são acondicionados em sacolas plásticas específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas.

A coleta dos resíduos da varrição manual, varrição pontual e feiras livres é feita pela equipe de coleta de lixo domiciliar.

A operação da varrição manual e de feiras livres contempla também a remoção dos resíduos provenientes das papeleiras instaladas ao longo das vias, logradouros e praças da cidade.

A abrangência da varrição manual está apresentada no Anexo I-J. E a localização e abrangência das feiras livres está ilustrada no Anexo I-K.

Para atendimento aos serviços da varrição manual, são utilizados 01 (um) utilitário tipo Kombi para transporte de pessoal, 02 (dois) líderes de equipe e 22 (vinte e dois) varredores.

Os serviços de limpeza de feiras ocorrem de terça-feira a domingo e são realizados pela equipe de varrição.

Os serviços são executados de segunda-feira a domingo, no período diurno, com intervalo de uma hora para refeição/descanso, sem prejuízo dos serviços.

Todos os resíduos são dispostos em aterro sanitário. São geradas anualmente 180 (cento e oitenta) toneladas de resíduos oriundos dessas atividades.

Prognóstico:

Este tipo de serviço consistirá na remoção de resíduos das vias públicas, cuja origem se deu por fenômenos naturais, como é o caso de folhas e flores de árvores, de terra e areia trazidas de terrenos baldios e construções, pelas chuvas; além dos resíduos originados por motivos acidentais, como papéis, embalagens e detritos atirados nos passeios ou jogados dos veículos.

A operação será realizada através da varredura, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo: sarjeta e meio-fio, além da remoção de resíduos contidos em papeleiras, de forma a ser mantido sempre o padrão de eficiência e qualidade.

O sistema de varrição deverá ser estruturado de forma eficiente, não considerando apenas a quantidade de varredores, mas a qualidade do serviço e a sua avaliação por parte da municipalidade e dos munícipes. Também deverá ser proposto um sistema que inclua o fornecimento de papeleiras e incremento da abrangência da varrição de forma a garantir no mínimo a execução de 4.000 km/mês de vias públicas varridas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá especificar na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** o plano de trabalho que adotará para as opções destes serviços, detalhando as ruas a serem varridas e a frequência dos serviços e o transporte, destinação e disposição final dos resíduos oriundos da varrição manual, mecanizada e pontual de vias e logradouros públicos e das feiras livres. Devendo também apresentar as formas de realização dos serviços, se varrição manual, pontual ou mecanizada.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter regularmente os serviços de varrição, esvaziamento de papeleiras existentes na via pública para colocação de detritos conforme o seu plano de trabalho aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos ocorridos em logradouros públicos.

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se carrinhos de varrição guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda, no passeio, o seu recolhimento pelos veículos que executam a coleta domiciliar convencional.

Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos e levados para o ponto de concentração de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.

A equipe para realizar a contento este serviço deverá ser composta por pessoal capacitado, equipamentos e ferramentas necessárias que a **CONCESSIONÁRIA** achar conveniente e especificar em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sábado. No plano de varrição deverão constar os locais onde serão realizadas as varrições aos domingos incluindo a varrição e limpeza das feiras livres, e o sistema de varrição utilizado, se manual, mecanizada ou pontual.

Nas feiras livres deverão ser disponibilizados contêineres para manter a sua ordem e limpeza durante todo o seu período de duração, incluindo a segregação dos resíduos de frutas, legumes e verduras para serem encaminhados para compostagem, e os óleos vegetais comestíveis saturados para reciclagem.

É atribuição da **PROPONENTE**, em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, apresentar a programação do horário e dos itinerários dos serviços. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação ao **PODER CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Em grandes áreas como calçadões, praças, estacionamentos, terminais de ônibus e outros, a varrição deverá ser executada na totalidade da área, sendo que deverá ser mantido sempre o padrão de eficiência e qualidade.

A varrição mecanizada deverá ser executada nas vias privilegiando os corredores de trânsito, marginais, pontes, viadutos e locais que ofereçam risco a segurança dos trabalhadores.

Os serviços de varrição mecanizada deverão ser executados de preferência no período noturno, ficando a critério da **CONCESSIONÁRIA**, com autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, a decisão sobre a utilização da varrição mecanizada nestas vias.

Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional escolhido pela **CONCESSIONÁRIA**, até a unidade adequada de destinação e disposição final.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá promover periodicamente cursos e treinamentos aos seus funcionários, de modo a qualificá-los para o exercício das atividades de varrição e incorporar novos conceitos de qualidade de serviço e de segurança do trabalho.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar-se de meios de comunicação, como placas informativas, folhetos explicativos e internet para informar a população sobre o período e frequência dos serviços de varrição nas diversas regiões, com vistas a possibilitar o envolvimento e participação da população na avaliação de qualidade dos serviços e na limpeza efetiva da cidade.

As execuções destes serviços deverão ser gerenciadas por meio de fiscalização eletrônica, utilizando de informações de campo fornecidas em tempo real via GPRS, garantindo o atendimento aos planos de trabalho aprovados, incluindo a fiscalização dos serviços.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá instalar, operar, manter e realizar a limpeza de até 1.500 (mil e quinhentas) papeleiras de no mínimo 50 litros.

A **PROPONENTE** deverá propor em **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** a distribuição das equipes, forma de acompanhamento, fiscalização dos serviços e abrangência da área de varrição,

Proteção da saúde pública

O objetivo da varrição de vias e logradouros públicos é minimizar riscos à saúde pública, manter a cidade limpa e prevenir enchentes.

A varrição de vias impacta na promoção da qualidade sanitária do ambiente, ao evitar acúmulo de resíduos e proliferação de vetores transmissores de doenças.

Hierarquia dos Resíduos

Não geração: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários

Redução: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor papeleiras em pontos de grande concentração ou fluxo de pessoas para evitar que resíduos sejam lançados na via pública.

Reutilização: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários

Reciclagem: Os resíduos da varrição deverão ser encaminhados para Unidade de Valorização de Resíduos, quando a operação dessa unidade se iniciar.

Tratamento: Os resíduos que não forem reciclados serão considerados rejeitos e encaminhados para um aterro sanitário indicado pela **CONCESSIONÁRIA**. Os resíduos de folhas, legumes e verduras coletados nas feiras livres deverão ser encaminhados para compostagem.

Disposição Final: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que somente os rejeitos sejam encaminhados para um aterro sanitário a ser indicado por ela após o início da operação de valorização de resíduos.

Início da Operação

Este serviço deverá se iniciar no ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá instalar 500 (quinhentas) papeleiras até o ***Mês 12*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**, até o ***Mês 12*** do ***Ano 02*** da **CONCESSÃO** deverão existir 750 (setecentas e cinquenta) papeleiras instaladas, até o ***Mês 12*** do ***Ano 03*** da **CONCESSÃO** deverão existir 1.000 (mil) papeleiras instaladas, até o ***Mês 12*** do ***Ano 04*** da **CONCESSÃO** deverão existir 1.250 (mil, duzentos e cinquenta) papeleiras instaladas e até o ***Mês 12*** do ***Ano 05*** da **CONCESSÃO** deverão existir 1.500 (mil e quinhentas) papeleiras instaladas.

A Unidade Valorização de Resíduos deverá iniciar sua operação devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes até o ***Mês 12*** do ***Ano 05*** da **CONCESSÃO**. Até o início da operação dessa unidade a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Manejo de Áreas Verdes, Incluindo os Serviços de Poda de Árvores e Gramados, Plantio de Árvores e Mudas Ornamentais, Retirada de Árvores, Compostagem, Irrigação e Adubação.

Diagnóstico:

A manutenção de áreas verdes públicas é executada diariamente através de uma programação fornecida pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e, consiste no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para a execução dos seguintes serviços:

- Plantio de árvores

- Retirada de árvores, incluindo a recomposição de calçamento público

- Poda de árvores, incluindo a recomposição de calçamento público

- Plantio de mudas ornamentais e plantas fornecidas pelo **PODER CONCEDENTE**

- Irrigação, com o fornecimento de água para esse serviço é de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**

- Manutenção de parques e praças, incluindo manutenção dos mobiliários urbanos dessas áreas, inclusive nos finais de semana e feriados. A manutenção de mobiliário urbano consiste na instalação de academia de ginástica ao ar livre, parque de diversões para crianças e similares, e sua posterior manutenção com serviços dos serralheiros e eletricistas.

- Limpeza dos banheiros dos próprios públicos nessas áreas públicas, incluindo eventuais manutenção e adequações das instalações elétricas de forma a manter o uso pela população.

Os locais de realização destes serviços, bem como a caraterização dos tipos de mobiliários urbanos a serem mantidas em ordem, estão apresentados no Anexo I-L.

Os resíduos de poda são triturados e compostados para posterior uso nas áreas verdes.

Todos os serviços são realizados somente no período diurno de segunda-feira à domingo.

A mão-de-obra atual para realização destes serviços está descrita abaixo:

- 48 garis
- 24 operadores (roçadeira, moto-poda, podador e moto-serra)
- 21 motoristas
- 08 líderes de equipes
- 52 faxineiros
- 01 operador de triturador
- 38 pedreiros
- 24 auxiliares de pedreiros
- 04 serralheiros
- 04 eletricistas

Os veículos e equipamentos atualmente em uso para a realização destes serviços estão descritos abaixo:

- 01 triturador
- 04 moto-serras
- 04 podadores de cerca viva
- 06 moto-serra
- 10 roçadeiras
- 14 caminhões com carroceira de madeira, sendo um com guincho
- 03 caminhões pipa (2 turnos)
- 01 caminhão com cesto aéreo

São geradas 4.968 (quatro mil novecentas e sessenta e oito) toneladas de resíduos advindos da realização destes serviços.

Prognóstico:

Consiste na realização dos serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes públicas e gestão dos resíduos oriundos dessa atividade de forma a obter a valorização dos resíduos. Os serviços a serem realizados serão a poda, plantio e retirada de árvores e similares com encaminhamento dos resíduos para destinação final ambientalmente adequada, podendo ser a compostagem com posterior uso da adubação das áreas verdes públicas, recomposição dos pavimentos e calçamentos onde ocorreu a retirada de árvores e posterior envio dos resíduos de pavimentos e calçamentos para destinação final ambientalmente adequada, e, manutenção e limpeza de áreas de lazer (tais como, parques e praças, áreas de recreação, mobiliário urbano, academias de ginástica ao ar livre, parques de diversões para crianças e similares) e sanitários públicos, também com o respectivo envio dos resíduos/rejeitos para destinação final ambientalmente adequada.

O fornecimento de todo mobiliário urbano, academias de ginástica ao livre, parques de diversão para crianças e similares serão de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**.

Caberá às empresas participantes do certame a apresentação de **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** que atenda, no mínimo, às metas impostas no presente **EDITAL**.

Nos serviços de poda mecanizada, a equipe deve dispor também de um anteparo para proteger os veículos e transeuntes que circulam pelas vias e logradouros das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- *Sinalizar a via e o equipamento de acordo com as Regulamentações;*
- *Retirar manualmente objetos prejudiciais às operações mecânicas;*
- *Executar o serviço com uso de moto-serras e moto-podas;*
- *Retirar a sinalização;*
- *Encaminhar resíduos para compostagem ou destinação final adequada*

Na execução mecânica da poda devem ser tomados cuidados especiais junto à sinalização vertical e em outros locais onde outros elementos ou as condições do terreno possam ocasionar danos à máquina ou mesmo acidentes com a equipe envolvida no serviço ou com usuários da via.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução.

É necessário que se concentrem esforços no sentido de favorecer a manutenção das áreas verdes do município de Indaiatuba, associando ao seu potencial a utilização e uso racional de espécies para a recuperação da paisagem urbana. As mudas e plantas serão fornecidas pela **PODER CONCEDENTE**.

Deve ser desenvolvido um amplo programa de informação e comunicação, envolvendo a população e os frequentadores dos parques públicos para a conscientização de limpeza e conservação dos locais.

O dimensionamento das equipes e a tecnologia adotada deverão ser apresentados pela **PROPONENTE** em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar para execução dos serviços o(s) veículo(s) adequado(s) para o transporte de funcionários e veículo para o transporte de materiais necessários para a limpeza e ferramental.

A equipe para realizar a contento este serviço deverá ser composta por pessoal capacitado, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias que a **CONCESSIONÁRIA** achar conveniente e especificar em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sábado, no período diurno, podendo-se alterar essa programação conforme solicitação da **ENTIDADE REGULADORA**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter o cadastro geo-referenciado de toda a arborização urbana do município de forma a programar as podas, plantio e retirada de árvores, tratamento fitossanitário, adubação com composto e recomposição de calçamento público, para a consecução de um posterior banco de dados dos referidos locais, de forma mais sustentável e sem transtornos aos munícipes, evitando também o excesso de veículos nas vias públicas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá incrementar o plantio de árvores nos logradouros públicos como calçadas, canteiros centrais e laterais de vias, praças e parques municipais. Nesse serviço estão incluídas atividades afins, tais como replantio, transplantio, tutoramento (escoramento da muda), coroamento (limpeza da área livre) e adubação feita com composto produzido da gestão dos resíduos oriundos das atividades de manutenção de áreas verdes. O fornecimento de mudas e plantas será de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** alternativas de compostagem ou similar para garantir o uso destes resíduos como adubos para as mesmas áreas verdes de forma a garantir o fechamento do ciclo da sustentabilidade.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar e operar uma unidade de compostagem da massa verde, decorrente do corte de grama, roçada, poda de árvores, resíduos verdes oriundos do manejo de arborização, ecocentros e resíduos orgânicos entre outros, resíduos orgânicos oriundos de coleta diferenciada em feiras livres e demais programa previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos de Indaiatuba.

A área para implantação da unidade de compostagem será de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**. O fertilizante produzido deverá retornar às áreas verdes públicas do município. Havendo possibilidade de receitas alternativas do fertilizante, a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE** deverão avaliar e aprovar a sua implementação.

A unidade deverá operar regulamente de segunda a sábado, no período diurno e/ou noturno, e, excepcionalmente – em casos emergenciais, aos domingos e feriados, e será fiscalizada pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **ENTIDADE REGULADORA**.

Os resíduos deverão ser pesados em balança eletrônica, certificada por órgão competente, disponibilizada na área de recepção, ficando amplamente facultado o acesso, para fins de fiscalização, do **PODER CONCEDENTE** e da **ENTIDADE REGULADORA**.

Proteção da saúde pública:

O desafio das grandes cidades é o crescimento e o desenvolvimento urbano que proporcionem qualidade de vida e qualidade ambiental para seus atuais e futuros habitantes.

Esse é o princípio do desenvolvimento sustentável, o qual estabelece o meio ambiente como ponto comum e de equilíbrio entre a tecnologia e o progresso, devendo a municipalidade e demais entidades responsáveis garantir que esse equilíbrio seja mantido e, em casos de superveniência de eventos que o alterem, seja imediatamente restaurado.

No ambiente urbano, o conforto térmico vem sendo ameaçado pelas alterações climáticas decorrentes das mudanças das características térmicas das superfícies, das taxas de evaporação, da grande impermeabilização do solo decorrentes de construções e pavimentações, aumento da concentração de poluentes, fruto das atividades humanas, novos padrões de circulação do ar e principalmente devido à ausência de vegetação, causando uma incidência direta da radiação solar nas construções, que retorna ao meio externo sob a forma de calor; este, por sua vez, tem sua dissipação reduzida devido às condições do ambiente, transformando as cidades em verdadeiras estufas e já se tornando um sério problema de saúde pública, o surgimento das chamadas ilhas de calor.

Dentre os benefícios da vegetação urbana, destaca-se ainda, além de sua importância para o controle climático, o controle da poluição do ar e acústica, melhoria da qualidade estética, efeitos sobre a saúde mental e física da população, aumento do conforto ambiental, valorização de áreas para convívio social, valorização econômica das propriedades e formação de uma memória e do patrimônio cultural.

Hierarquia dos Resíduos:

Não geração: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Redução: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reutilização: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários

Reciclagem: Os resíduos passíveis de reciclagem deverão ser encaminhados à Unidade de Valorização de Resíduos quando iniciada a sua operação. A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar os resíduos da construção civil reciclados para realizar a recomposição de pavimentos nas atividades de retirada de árvores e similares.

Tratamento: Os resíduos passíveis de compostagem deverão ser encaminhados para unidade indicada pela **CONCESSIONÁRIA**, para uso nas áreas a serem adubadas nos serviços de manejo de arborização urbana. Os resíduos que não forem reciclados serão considerados rejeitos e encaminhados para um aterro sanitário indicado pela **CONCESSIONÁRIA**.

Disposição Final: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que somente os rejeitos sejam encaminhados para um aterro sanitário a ser indicado por ela.

Início da Operação:

Este serviço deverá se iniciar no ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

O geo-referenciamento da arborização urbana deverá iniciar até ***Mês 12*** do ***Ano 03*** da **CONCESSÃO** e ser mantida 100% da arborização urbana durante todo o período da **CONCESSÃO**.

A Unidade de Compostagem deverá iniciar sua operação devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes até o ***Mês 12*** do ***Ano 03*** da **CONCESSÃO**.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Limpeza Urbana, Incluindo os Serviços de Capina, Roçada e Raspagem.

Diagnóstico:

Os serviços consistem em:

- Capina: corte e retirada total da cobertura vegetal existente em locais determinados, com utilização de ferramenta manual ou mecânica. A operação de capina é complementar aos serviços de varrição, principalmente com relação à limpeza de canteiros centrais não pavimentados. São removidos totalmente raízes, mato e ervas daninhas, utilizando-se enxadas, chibancas e outras ferramentas adequadas, podendo ser executada quimicamente. A remoção da vegetação capinada é efetuada no mesmo dia de execução do serviço e encaminhada para aterro sanitário.

- Raspagem: operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso, em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais. A raspagem e ajuntamento dos resíduos são feitos utilizando-se ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras.

- Roçada: serviços constam do corte da vegetação, na qual se mantêm uma cobertura vegetal viva sobre o solo e é executada de acordo com solicitações da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de forma manual e mecânica.

- Coleta dos resíduos: consiste na remoção dos resíduos oriundos das atividades descritas anteriormente. Os serviços serão executados de acordo com programação definida pela Contratante.

Essa coleta é feita de forma manual e mecanizada.

A mão-de-obra para realização destes serviços está descrita abaixo:

- 65 garis
- 40 operadores de roçadeira
- 11 motoristas
- 17 coveiros
- 03 faxineiros
- 04 tratoristas
- 12 líderes de equipe

Os veículos e equipamentos para realização destes serviços estão descritos abaixo:

- 40 roçadeiras
- 11 caminhões com carroceria
- 04 tratores com roçadeira

São gerados anualmente 6.072 (seis mil e setenta e duas) toneladas de resíduos oriundos dessas atividades que são destinados em aterro sanitário.

O Anexo I-L apresenta a relação dos locais onde são realizados esses serviços.

Prognóstico:

Consiste na realização dos serviços de capina, roçada, raspagem, coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos oriundos dessas atividades, de forma a manter a preservação ambiental por meio da manutenção da vegetação aparada das vias e logradouros públicos, permitindo, assim, melhores condições de segurança pública e melhoria dos sistemas de drenagem urbana que tem seu entupimento evitado uma vez que o carreamento de materiais pela ação de águas pluviais tem menor impacto.

Caberá às empresas participantes do certame a apresentação de **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** que atenda, no mínimo, às metas impostas no presente **EDITAL**.

Os serviços de capina e roçada manual deverão ser executados pela **CONCESSIONÁRIA** mantendo as áreas livres de matos ou vegetações indesejáveis com as gramíneas devidamente podadas de forma a manter os níveis de aceitação estética e de higiene durante todo o período do ano.

Os resíduos resultantes desses serviços serão recolhidos concomitantemente pela **CONCESSIONÁRIA** com a sua execução e destinados de forma adequada ambientalmente em local indicado pela **CONCESSIONÁRIA**.

Os serviços de roçada e capina mecanizados consistem no corte da vegetação com utilização de equipamentos mecânicos em superfícies regularizadas sem pedras nem tocos, sendo praticados com objetivo de tornar as áreas marginais das vias públicas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade, ou com a finalidade de evitar a propagação do fogo.

A equipe deve dispor também de um anteparo para proteger os veículos que circulam pelas vias e logradouros das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos.

A roçada deve ser praticada pelo menos quatro vezes por ano, sendo duas delas no início do período de estiagem, quando o mato começar a secar e as outras na ocasião mais oportuna, em função do tipo de vegetação existente e das exigências das vias públicas.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- *Sinalizar a via e o equipamento de acordo com as Regulamentações;*
- *Retirar manualmente objetos prejudiciais às operações mecânicas;*
- *Executar o serviço de roçada com roçadeira mecânica;*
- *Complementar a operação com roçadeiras manuais; e*
- *Retirar a sinalização.*

Na execução mecânica da roçada ou capina devem ser tomados cuidados especiais junto à sinalização vertical e em outros locais onde outros elementos ou as condições do terreno possam ocasionar danos à máquina ou mesmo acidentes com a equipe envolvida no serviço ou com usuários da via.

A operação mecânica deve ser complementada manualmente, roçando as áreas junto à sinalização vertical e outros elementos, assim como removendo os restos da roçada que possam interferir na via ou seus dispositivos.

Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução.

O acúmulo excessivo de terra, areia, pequenas touceiras ou outros materiais nas sarjetas e vias públicas, ocasionados geralmente, mas não apenas, pela passagem de águas pluviais por estes locais, quando não passível de ser retirado por vassouras, deve ser removido através da utilização de ferramentas, manuais ou mecanizadas.

Os resíduos resultantes desses serviços serão recolhidos concomitantemente pela **CONCESSIONÁIRA** com a sua execução e destinados de forma adequada ambientalmente em local de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

A **CONCESSIONÁRIA** também deverá apresentar em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** os dimensionamentos de mão-de-obra, equipamentos e tecnologia adotada.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar para execução dos serviços o(s) veículo(s) adequado(s) para o transporte de funcionários e veículo para o transporte de materiais necessários para a limpeza e ferramental.

A equipe para realizar a contento este serviço deverá ser composta por pessoal capacitado, veículos, equipamentos e ferramentas que a **CONCESSIONÁRIA** julgar convenientes e adequados, e especificar em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

Os serviços serão executados de segunda-feira a sábado, no período diurno, podendo-se alterar essa programação conforme solicitação da **ENTIDADE REGULADORA**. E os locais de realização desses serviços estão apresentados no Anexo I-L.

Os equipamentos a serem utilizados nos trabalhos devem ser definidos em função do método de operação adotado, considerando-se a quantidade de resíduos a ser operacionalizada, observada a obrigatoriedade de aprovação dos equipamentos pelos órgãos competentes.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** alternativas de compostagem ou similar para garantir o uso destes resíduos como adubos para as mesmas áreas verdes.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar e operar uma unidade de compostagem da massa verde, decorrente do corte de grama, roçada, poda de árvores, resíduos verdes oriundos do manejo de arborização e resíduos orgânicos dos serviços de limpa-fossa e desobstrução de galerias entre outros, resíduos orgânicos oriundos de coleta diferenciada em feiras livres e demais programas previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos de Indaiatuba.

A área para implantação da unidade de compostagem será de responsabilidade da **PODER CONCEDENTE**.

A unidade deverá operar de segunda-feira a sábado e excepcionalmente aos domingos e feriados, em casos emergenciais, no período diurno e/ou noturno, com acompanhamento da fiscalização do **PODER CONCEDENTE** e da **ENTIDADE REGULADORA**.

Os resíduos deverão ser pesados em balança eletrônica, certificada por órgão competente, disponibilizada na área de recepção, ficando amplamente facultado acesso ao **PODER CONCEDENTE** e à **ENTIDADE REGULADORA**.

Deverá ainda haver o reaproveitamento dos resíduos verdes, que são um tipo de condicionador natural de solo que pode ser utilizado na adubação de praças, canteiros e jardins públicos, devendo ser, portanto, produzido composto orgânico com essa massa verde, resíduos verdes oriundos do manejo de arborização e resíduos orgânicos dos serviços de limpeza de feiras livres.

Na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** a **PROPONENTE** deverá justificar a tecnologia adotada e demonstrar o cronograma de implantação, considerando todas suas etapas como estudos, licenciamentos e instalação.

Proteção da saúde pública:

Um dos aspectos que mais chamam a atenção nas cidades é a poluição e o serviço de limpeza. Mesmo que os governantes tomem medidas para reduzir a emissão de poluentes e o depósito de partículas, o descarte irregular de sujeira e lixo é uma questão séria, que afeta o dia-a-dia de todos. Daí a necessidade de uma conscientização mais efetiva de toda a população sobre a importância da limpeza urbana.

Mais do que algo que torna as cidades mais feias e sujas, este é um problema que afeta diretamente a saúde pública. Uma quantidade não desprezível da população desenvolve doenças respiratórias, alergias, infecções oculares, problemas na garganta e outros males em consequência da poeira, de substâncias tóxicas e a multiplicação de “pragas urbanas” (ratos, baratas, cupins, formigas, escorpiões, mosquitos, etc.) que se beneficiam desses ambientes.

O Brasil vive uma epidemia de dengue. Mas esta não é a única doença transmitida pelo mosquito aedes aegypti que tem trazido transtorno às autoridades brasileiras. Nos últimos meses, o país passou a registrar casos de duas “primas” da dengue. Elas atendem pelos nomes exóticos de chikungunya e zika, são transmitidas pelo mesmo mosquito e têm alguns sintomas semelhantes. E já se tornaram um grave problema de saúde pública, como foi amplamente noticiado.

Hierarquia dos Resíduos

Não geração: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Redução: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER**

CONCEDENTE deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reutilização: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reciclagem: Os resíduos passíveis de reciclagem deverão ser enviados à Unidade de Valorização de Resíduos quando iniciada a sua operação, e, até o início da sua operação deverão ser encaminhados para aterro sanitário.

Tratamento: Os resíduos passíveis de compostagem deverão ser encaminhados para unidade indicada pela **CONCESSIONÁRIA** até o início da operação da Unidade de Compostagem. Os resíduos que não forem reciclados ou compostados serão considerados rejeitos e encaminhados para um aterro sanitário indicado pela **CONCESSIONÁRIA**.

Disposição Final: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que somente os rejeitos sejam encaminhados para um aterro sanitário a ser indicado por ela.

Início da Operação

Este serviço deverá se iniciar no ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

A Unidade de Compostagem deverá iniciar sua operação devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes até o ***Mês 12*** do ***Ano 03*** da **CONCESSÃO**. Até o início da operação da Unidade de Compostagem, a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada o dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Limpeza de Boca-de-lobo e Respectivos Canais.

Diagnóstico:

Consiste na realização dos serviços de limpeza de boca-de-lobo e respectivos canais, sem o gerenciamento e segregação dos resíduos.

Esses serviços são realizados conforme demanda do **PODER CONCEDENTE.**

Estes serviços são realizados por uma equipe formada por 03 garis, 02 bueristas, 01 motorista e 01 caminhão com carroceria.

Todos os resíduos são dispostos em aterro sanitário. Sendo gerados anualmente 360 (trezentas e sessenta) toneladas de resíduos.

Prognóstico:

Este tipo de serviço consistirá na remoção dos resíduos das bocas-de-lobo e ramais conforme demanda apresentada pelo **PODER CONCEDENTE**, porém ao longo da **CONCESSÃO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá dotar as bocas de lobo de sistema de GPRS que evidencie a sua realização e para que se inicie um sistema de limpeza pró-ativo e não mais ocorra somente por demanda.

A forma de operação será definida pela **PROPONENTE** em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, de forma a garantir recolhimento e a retirada imediata de todos os resíduos gerados.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá especificar na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** o plano de trabalho que adotará para as opções destes serviços, detalhando a sua forma de execução, o transporte, destinação e disposição final dos resíduos oriundos das atividades.

A equipe para realizar a contento este serviço deverá ser composta por pessoal capacitado, equipamentos e ferramentas necessárias que a **CONCESSIONÁRIA** achar conveniente e especificar em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

É atribuição da **PROPONENTE**, em sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, apresentar a programação do horário e dos itinerários dos serviços. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação ao **PODER CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá promover periodicamente cursos e treinamentos aos seus funcionários, de modo a qualificá-los para o exercício das atividades de varrição e incorporar novos conceitos de qualidade de serviço e de segurança do trabalho.

As execuções destes serviços deverão ser gerenciadas por meio de fiscalização eletrônica, utilizando de informações de campo fornecidas em tempo real via GPRS, garantindo o atendimento aos planos de trabalho aprovados, incluindo a fiscalização dos serviços.

A **PROPONENTE** deverá propor em **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** a distribuição das equipes e forma de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Proteção da saúde pública:

O objetivo da manutenção e limpeza de bocas-de-lobo é de extrema importância devido a sua relação com atividade de drenagem urbana prevista no Plano Municipal de Saneamento Básico de Indaiatuba.

A manutenção e limpeza boca-de-lobo impacta diretamente na promoção da qualidade sanitária do ambiente, ao evitar acúmulo de resíduos e proliferação de vetores transmissores de doenças.

Hierarquia dos Resíduos:

Não geração: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Redução: A **CONCESSIONARIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reutilização: A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um sistema contínuo, e, formalmente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE,** de informação aos usuários, por meio do qual poderá veicular informes educativos. O **PODER CONCEDENTE** deverá, adicionalmente, manter um Serviço de Atendimento ao Usuário para recepcionar quaisquer comunicações, dúvidas e ou queixas dos usuários.

Reciclagem: Os resíduos da manutenção e limpeza boca-de-lobo devido suas características com alta contaminação, não são passíveis de reciclagem e deverão ser encaminhados para destinação final em aterro sanitário.

Tratamento: Os resíduos serão considerados rejeitos e encaminhados para um aterro sanitário indicado pela **CONCESSIONÁRIA**.

Disposição Final: A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que somente os rejeitos sejam encaminhados para um aterro sanitário a ser indicado por ela após o início da operação de valorização de resíduos.

Início da Operação:

Este serviço deverá se iniciar no ***Mês 01*** do ***Ano 01*** da **CONCESSÃO**.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Veículos e Equipamentos:

Os veículos de todo o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser adaptados às condições específicas e realidades locais, sendo que a **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar, ao longo do **CONTRATO**, as melhores tecnologias disponíveis, com aplicação de novos equipamentos na busca contínua da melhoria da qualidade e maior eficiência dos serviços, observando-se as características e quantidades necessárias.

O caminhão coletor compactador para coleta domiciliar deverá ter, no mínimo, caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica com taxa de compactação, sinalizador traseiro tipo Giroflex e possuir sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico de frota, tipo GPRS.

As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério das **PROPONENTES**, respeitadas as peculiaridades dos serviços executados e atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade de eficiência.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, ressalvado o desgaste normal devido ao uso, ressaltando-se, nessa exigência:

a) Perfeito funcionamento do velocímetro;

b) Estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura periódica do veículo e do equipamento.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá prever inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem e desinfecção), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção, limpeza e reparos dos contêineres e das caçambas.

Os veículos deverão trazer, nas partes frontais, portas laterais, laterais e traseiras das caçambas, indicações e textos a critério da **CONCESSIONÁRIA** e aprovados pelo **PODER CONCEDENTE**, cujos desenhos e padrões serão fornecidos na ocasião da execução contratual.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de todo o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos, além de possuírem sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico de frota, tipo GPRS.

Deverão ser obedecidos os limites de peso bruto de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado nos serviços.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração de resíduos sólidos. Estes deverão ser detalhadamente especificados.

O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, justificadamente exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

Os veículos compactadores deverão trafegar até o seu destino final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de resíduos sólidos fechadas, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente de coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

A coleta do conteúdo dos contêineres deverá ser executada por veículos especiais, de acordo com padrão definido pela **METODOLODIA DE EXECUÇÃO** da **PROPONENTE**. A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir no mínimo o fornecimento de 6.000.000 litros de contêineres de 1.000 litros para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis e 1.098.000 litros de contêineres enterrados de 3.000 para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de veículo especial e ferramental apropriado para o socorro de veículos avariados durante a execução dos serviços.

Os veículos e as caçambas transportadoras de resíduos de todo o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser mantidos em condições adequadas de limpeza, higiene e conservação, não sendo permitido o derramamento de detritos no trajeto. Os veículos deverão ser equipados com: lonas, cordas, enxadas, pás, vassouras e outros implementos para as limpezas eventuais.

Os veículos, equipamentos e caçambas deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando, nas mesmas condições especificadas, ressalvado o desgaste normal devido ao uso.

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários, máquinas e equipamentos deverão ser novos, sendo que a empresa vencedora terá o prazo determinado no contrato para se adequar.

Para o transporte de funcionários, a empresa poderá utilizar de ônibus, porém todos deverão estar em boas condições de conservação, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, bem como licenciados de acordo com a lei vigente para a execução dos serviços.

Os veículos automotores, com os equipamentos adequados e necessários aos serviços contratados, deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de forma adequada à sua execução.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Esta exigência estende-se também aos veículos reserva, constituindo obrigação contratual a limpeza e a manutenção da pintura em perfeito estado.

As eventuais despesas de pedágio de todos os veículos objeto do **CONTRATO** correrão às expensas da **CONCESSIONÁRIA**.

Instalações:

Para a prestação dos **SERVIÇOS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor, no município de Indaiatuba, obedecendo à legislação específica, de ao menos uma instalação administrativa, contendo: oficina, almoxarifado provido de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos contêineres, podendo, ao seu critério, implantar outras unidades para perfeita execução dos serviços.

Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública quando se encontrarem fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como: vestiários com chuveiros, sanitários e demais dependências, compatíveis com o número de empregados.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir escritório para controle e planejamento das atividades.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir uma instalação específica para atendimento dos munícipes e para desenvolvimento da informação ambiental.

Os ecocentros serão instalados e mantidos pela **CONCESSIONÁRIA** em áreas indicadas pelo **PODER CONCEDENTE**, devendo ser revertidas ao final da **CONCESSÃO** ao **PODER CONCEDENTE** em condições de uso.

Pessoal:

Competirá à **CONCESSIONÁRIA** a admissão de operários necessários ao desempenho dos **SERVIÇOS**, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá implantar um sistema de admissão de operários através de programas de auxílio ao trabalhador, em conjunto com entidades públicas e sociais, para a sua inserção no mercado de trabalho.

A fiscalização terá direito de exigir a dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do **SERVIÇO**, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação na justiça, o **PODER CONCEDENTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos **SERVIÇOS** é absolutamente vedado, por parte do pessoal da **CONCESSIONÁRIA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Para as equipes de trabalho deverão ser fornecidos, em quantidade necessária e suficiente, uniformes, equipamentos adequados de proteção individual e coletiva e ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outros eventuais vestuários de segurança, tal como dispositivos refletores nas vestimentas, bonés e outros que as condições do serviço exigirem.

A **CONCESSIONÁRIA** será a responsável pela sinalização e pela segurança individual e coletiva referente à proteção dos trabalhadores e de terceiros onde os serviços estiverem sendo executados. A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que todos os seus trabalhadores realizem os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.

Caberá à **CONCESSIONÁRIA** apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, a critério do **PODER CONCEDENTE**, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá indicar ao **PODER CONCEDENTE** o nome de seu preposto operacional, responsável pelo acompanhamento dos **SERVIÇOS**, que deverá comparecer ao local da execução dos **SERVIÇOS** periodicamente ou sempre que necessário, a critério da fiscalização do **PODER CONCEDENTE** e da **ENTIDADE REGULADORA**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter agentes ambientais capacitados por ela para atuar nos ecocentros, parques, eventos e demais atividades de forma a fomentar a conscientização ambiental com foco na não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos.

O pessoal deverá ser transportado de maneira adequada e os veículos deverão ser adaptados a tal finalidade, além de possuir, quando necessário, compartimento para transporte de ferramentas e abrigos exclusivos, adequados e seguros para o transporte de pessoal.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá promover periodicamente cursos e treinamentos aos seus funcionários, de modo a qualificá-los para o exercício das atividades e incorporar novos conceitos de qualidade de serviço.

Nesse novo conceito de prestação de serviço, os trabalhadores operacionais deverão estar preparados para o exercício das atividades e a interlocução com a população, transformando-se em agentes de conscientização e orientação, com relação à limpeza urbana e manejo de resíduos efetivos da cidade, à responsabilidade individual e coletiva e ao exercício pleno da cidadania.

Os funcionários prestadores de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos devem estar capacitados para o entendimento da mudança conceitual da prestação desses serviços nesse novo modelo, que tem como objetivo a busca pela limpeza efetiva da cidade.

Demanda dos Serviços:

As projeções das demandas dos **SERVIÇOS** ao longo do período da **CONCESSÃO** serão suportadas pela **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com o apresentado por esta na sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.**

Serviços de Atendimento ao Usuário e Centro de Controle de Operações:

O **PODER CONCEDENTE** deverá manter um SAU – Serviço de Atendimento ao Usuário durante todo o período da **CONCESSÃO**. Esse SAU poderá ser compartilhado com a **ENTIDADE REGULADORA**.

O **PODER CONCEDENTE** deverá comunicar imediatamente a **CONCESSIONÁRIA** qualquer ocorrência relacionada aos serviços para a imediata providência pela **CONCESSIONÁRIA**.

Qualquer chamado pela **CONCESSIONÁRIA** deverá ser atendido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto nos finais de semana e feriados.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um CCO – Centro de Controle de Operações da **CONCESSÃO**. Esse CCO poderá ser compartilhado pelo **PODER CONCEDENTE** e/ou **ENTIDADE REGULADORA**.

Indicadores de Desempenho:

A avaliação da **CONCESSIONÁRIA** será baseada nos quesitos e condições definidos no Termo de Referência dos Indicadores de Desempenho.

Metodologia de Execução:

O conteúdo da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** da **PROPONETE** será baseado nos quesitos e condições definidos neste Termo de Referência, devendo estar em conformidade com o conteúdo mínimo previsto no Termo de Referência da Metodologia de Execução.

CONSOLIDAÇÃO DOS ANEXOS:

Considerando a gestão integrada dos resíduos sólidos, as **PROPONENTES** deverão analisar as diversas interfaces dos documentos anexos relacionados a seguir e o conteúdo deste Termo de Referência.

Anexo I-A	Mapa do Município de Indaiatuba e Pontos de Interesse
Anexo I-B	Mapa de Abrangência e Turno de Operação da Coleta Domiciliar
Anexo I-C	Relação de Distribuição dos Contêineres para Orgânicos e Recicláveis
Anexo I-D	Relação dos Ecopontos
Anexo I-E	Relação dos Grandes Geradores de Resíduos Recicláveis
Anexo I-F	Descrição do Ecocentro
Anexo I-G	Escala da Operação Cata Bagulho
Anexo I-H	Relação dos Locais de Coleta de Óleo Saturado de Grandes Geradores
Anexo I-I	Relação dos Pontos de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde
Anexo I-J	Mapa de Varrição Manual

Anexo I-K Relação das Feiras Livres

Anexo I-L Relação dos Locais para Realização dos Serviços de Manutenção de Áreas Verdes, Capina, Roçada e Raspagem

Anexo I-M Plano Diretor Municipal

Anexo I-N Termo de Referência dos Indicadores de Desempenho

Anexo I-A Mapa do Município de Indaiatuba e Pontos de Interesse

Os mapas a seguir ilustram todo o município de Indaiatuba e está dividido em 12 prachas.

Prancha 01/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



Prancha 02/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



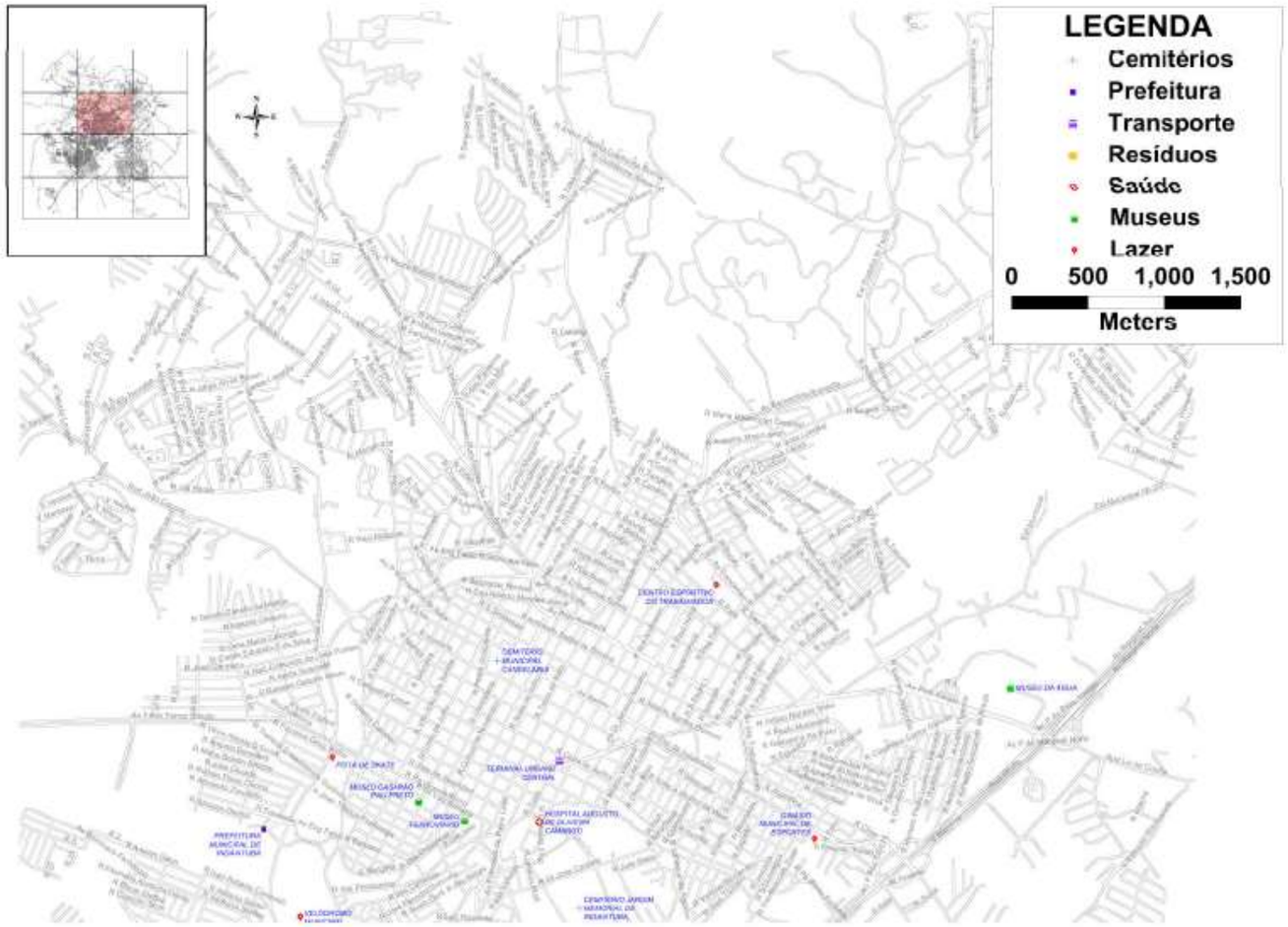
Prancha 03/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



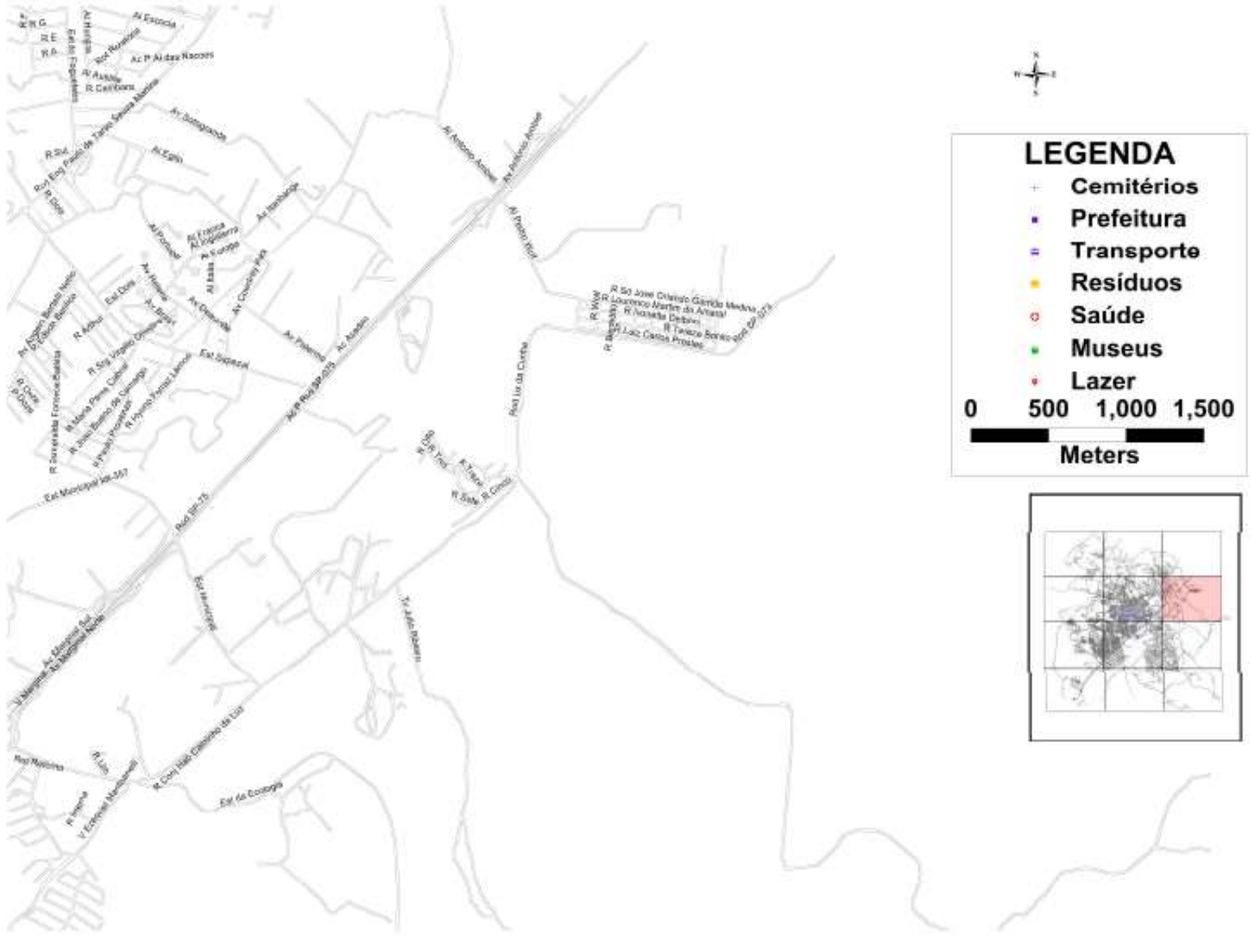
Prancha 04/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



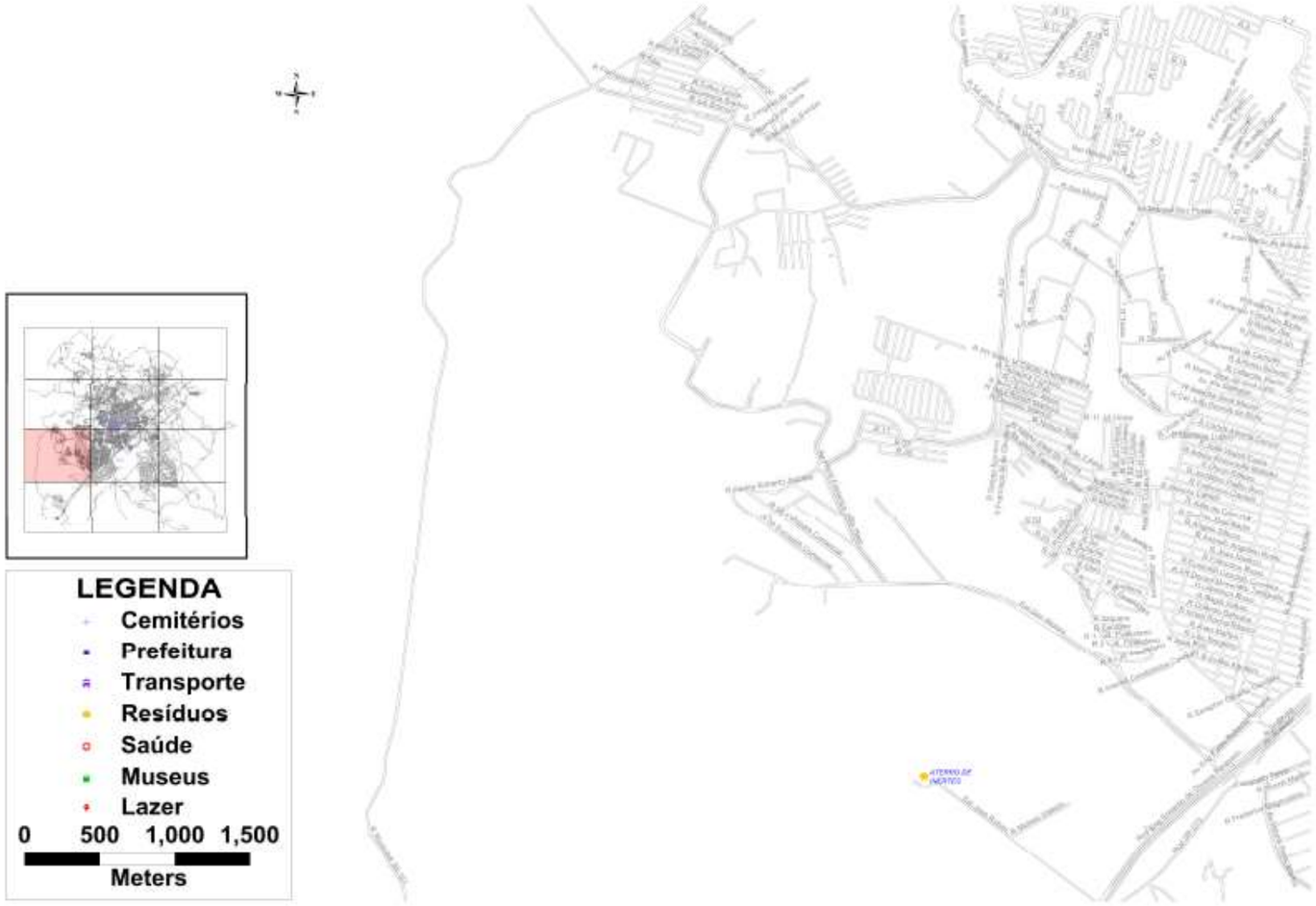
Prancha 05/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



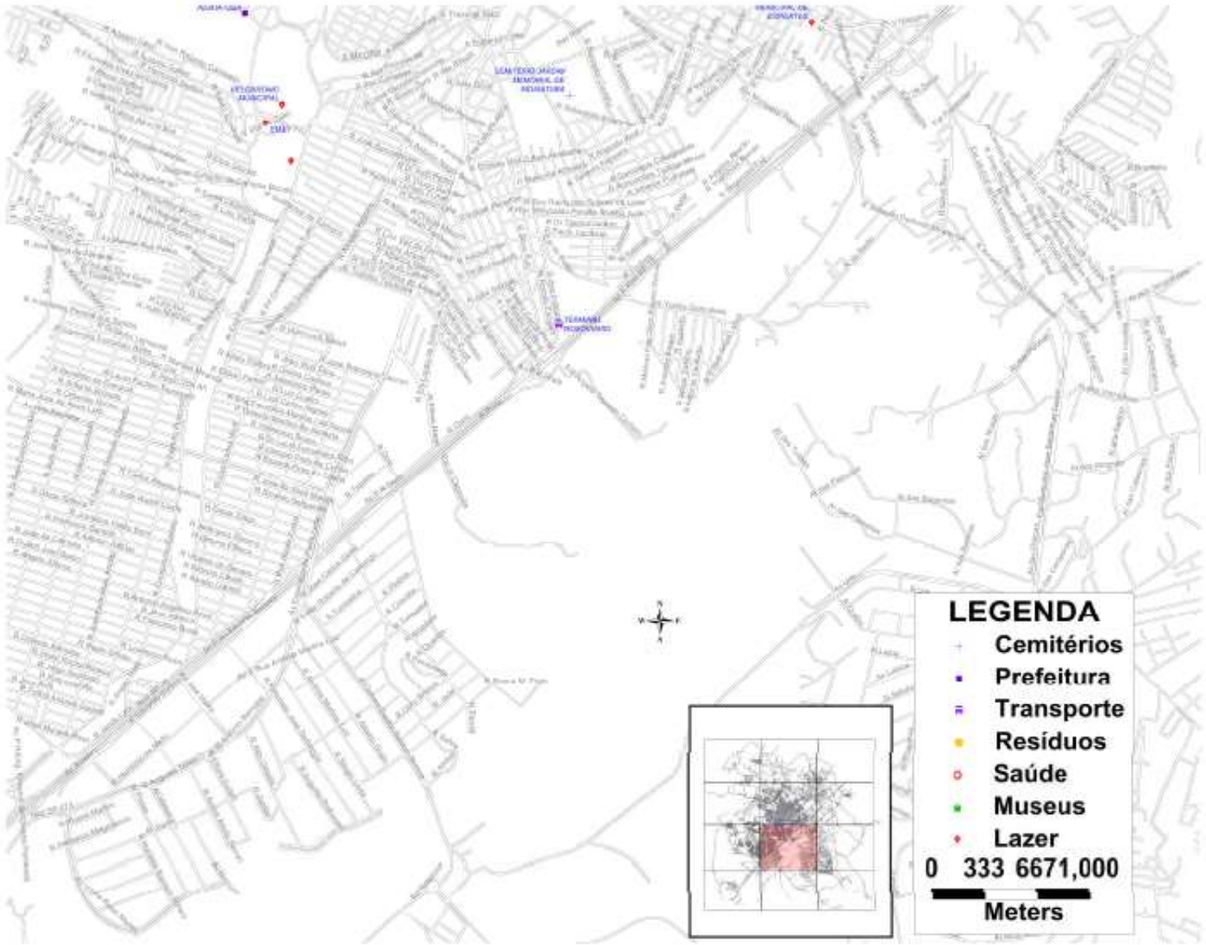
Prancha 06/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



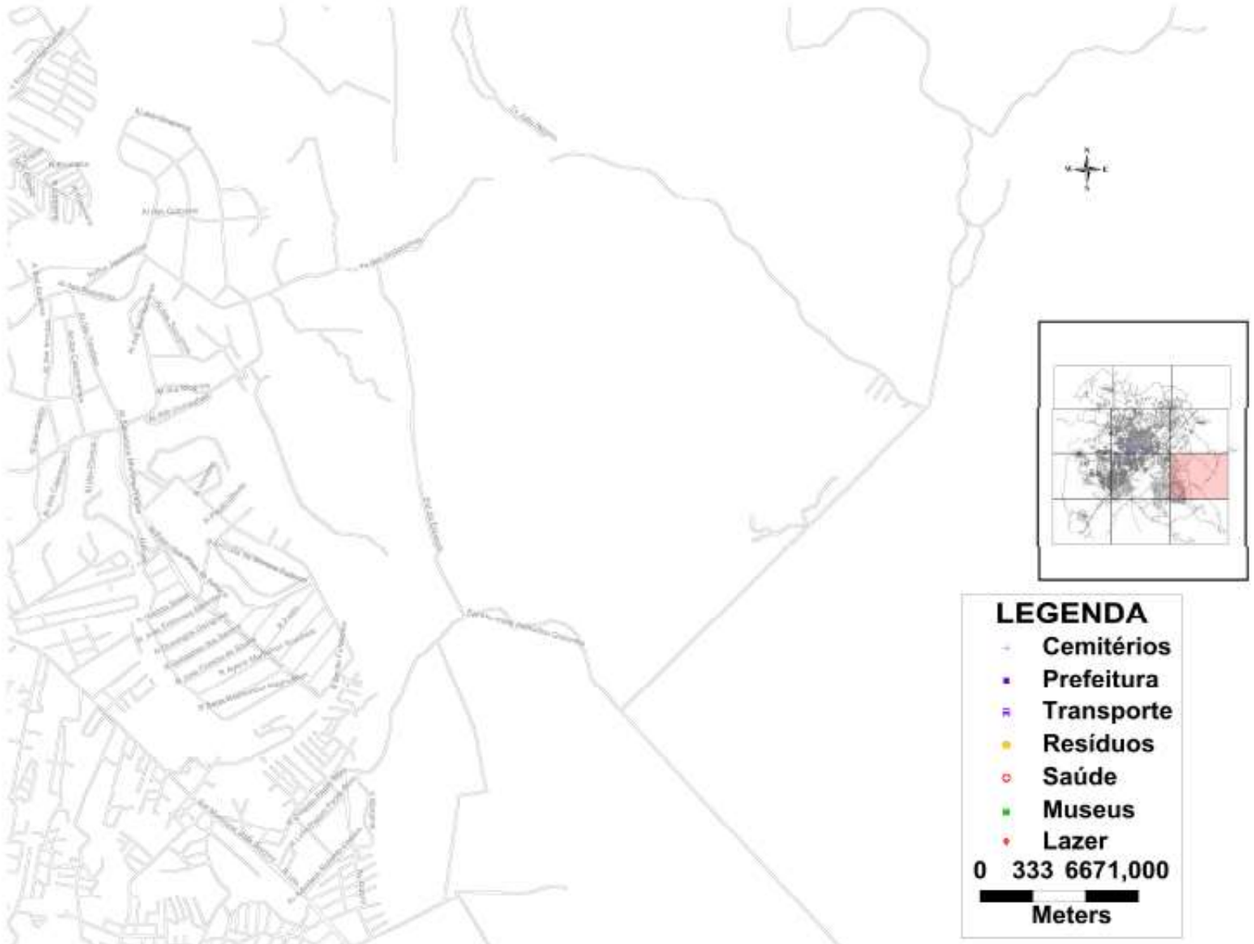
Prancha 07/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



Prancha 08/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



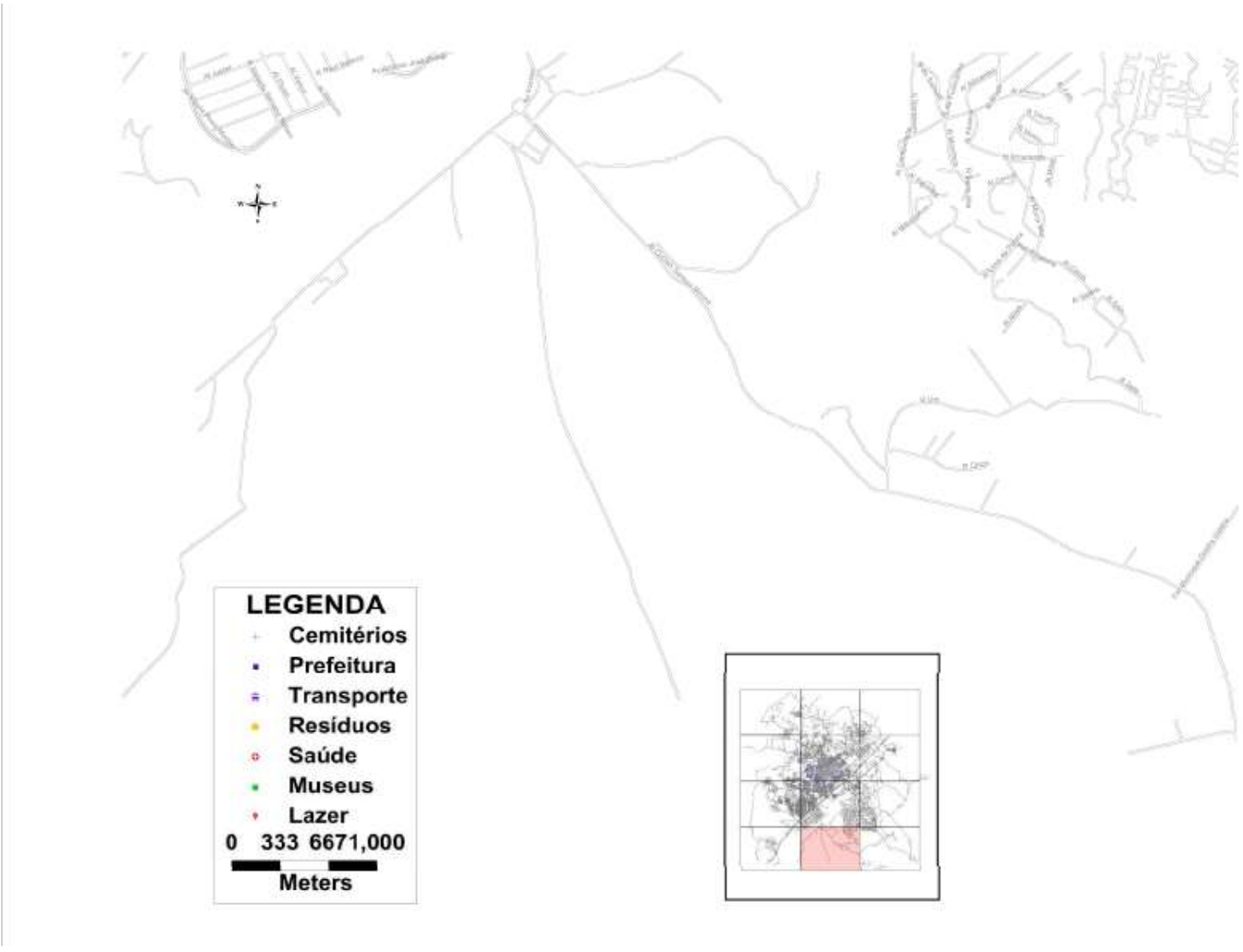
Prancha 09/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



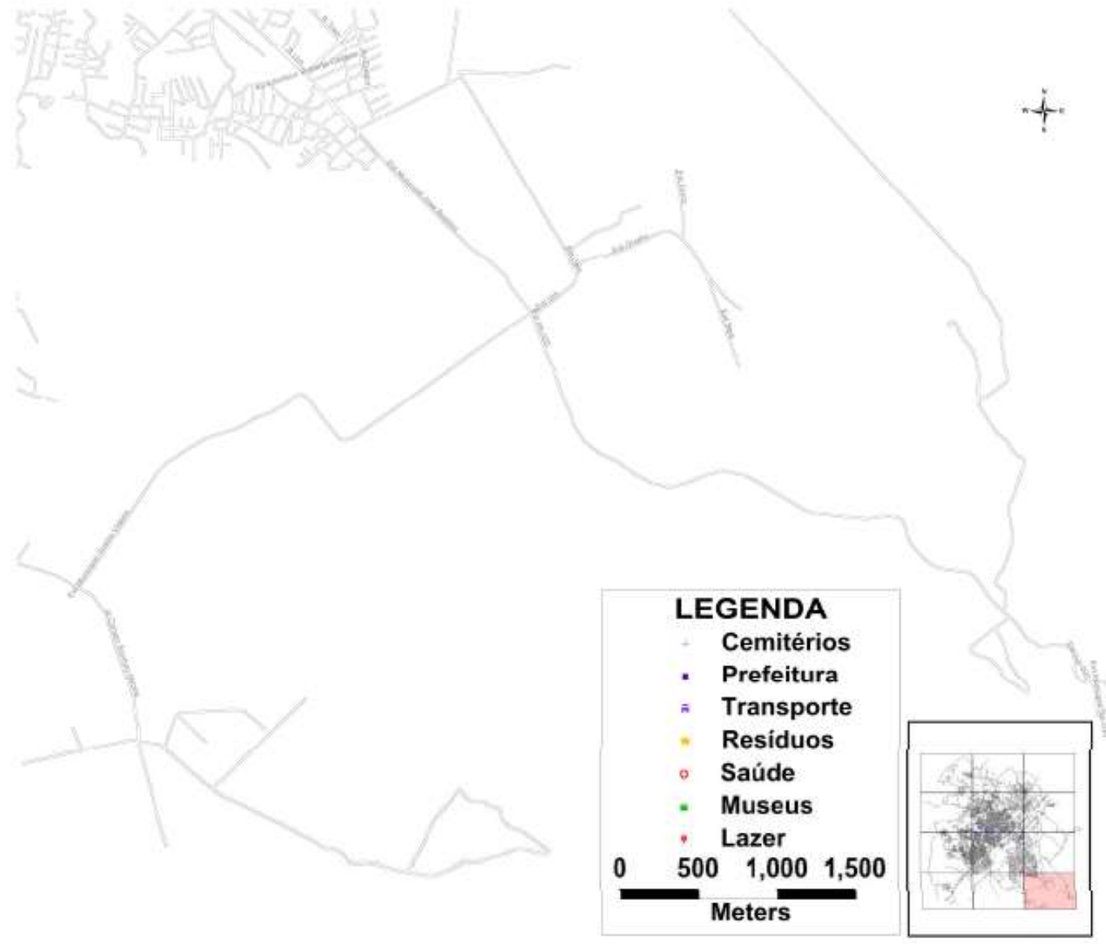
Prancha 10/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



Prancha 11/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



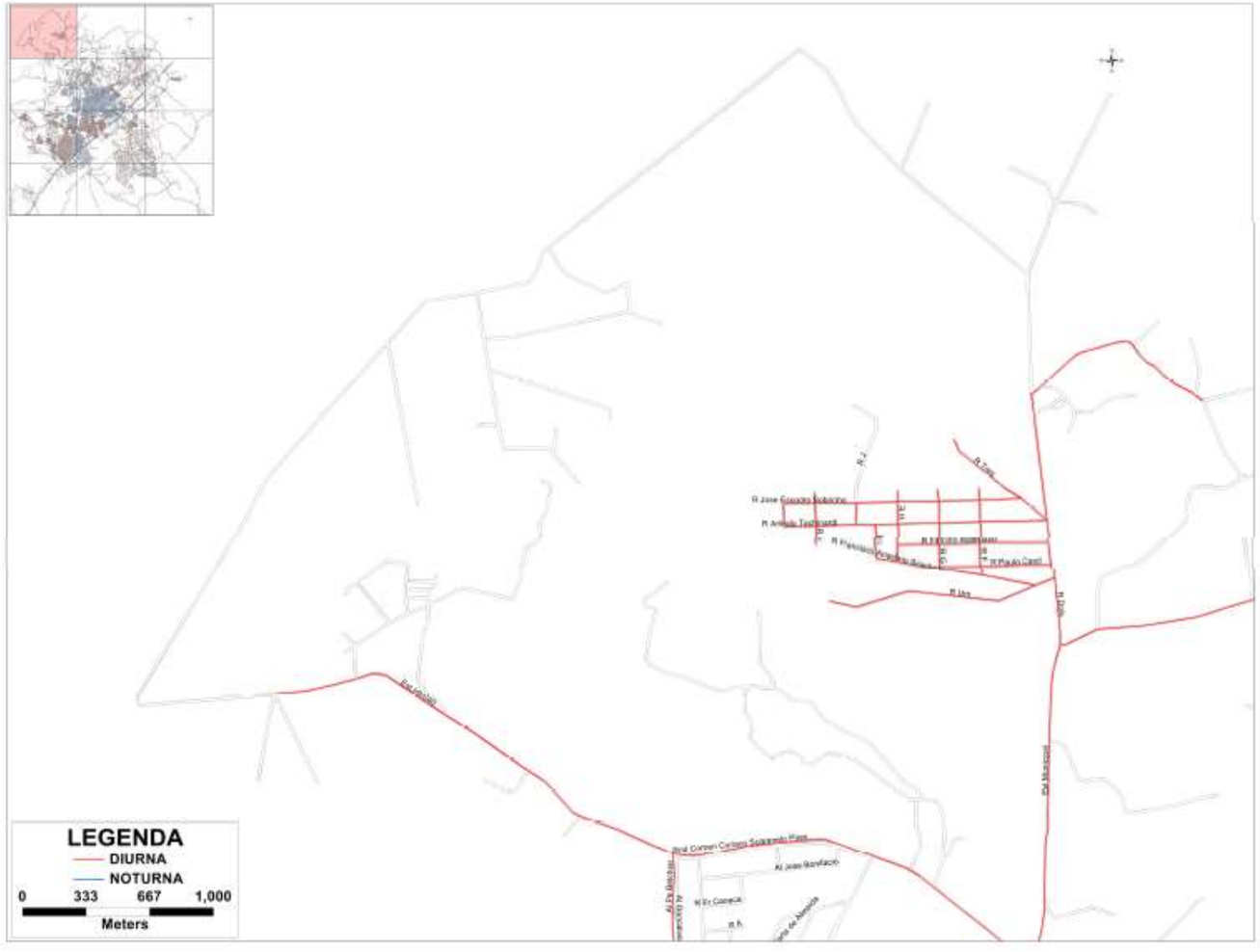
Prancha 12/12 – Mapa do Município de Indaiatuba e seus Pontos de Interesse



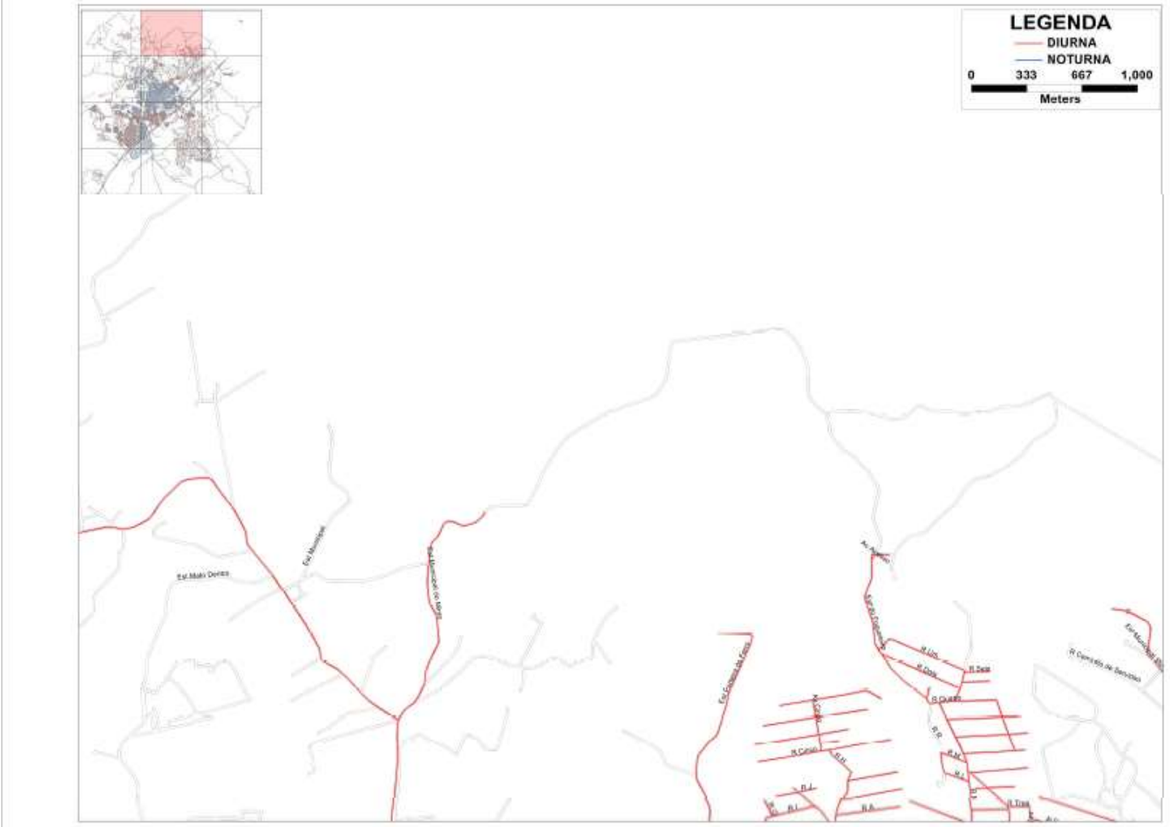
Anexo I-B Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar

Os mapas a seguir ilustram todo abrangência da coleta domiciliar por turno de trabalho e está dividido em 12 prachas.

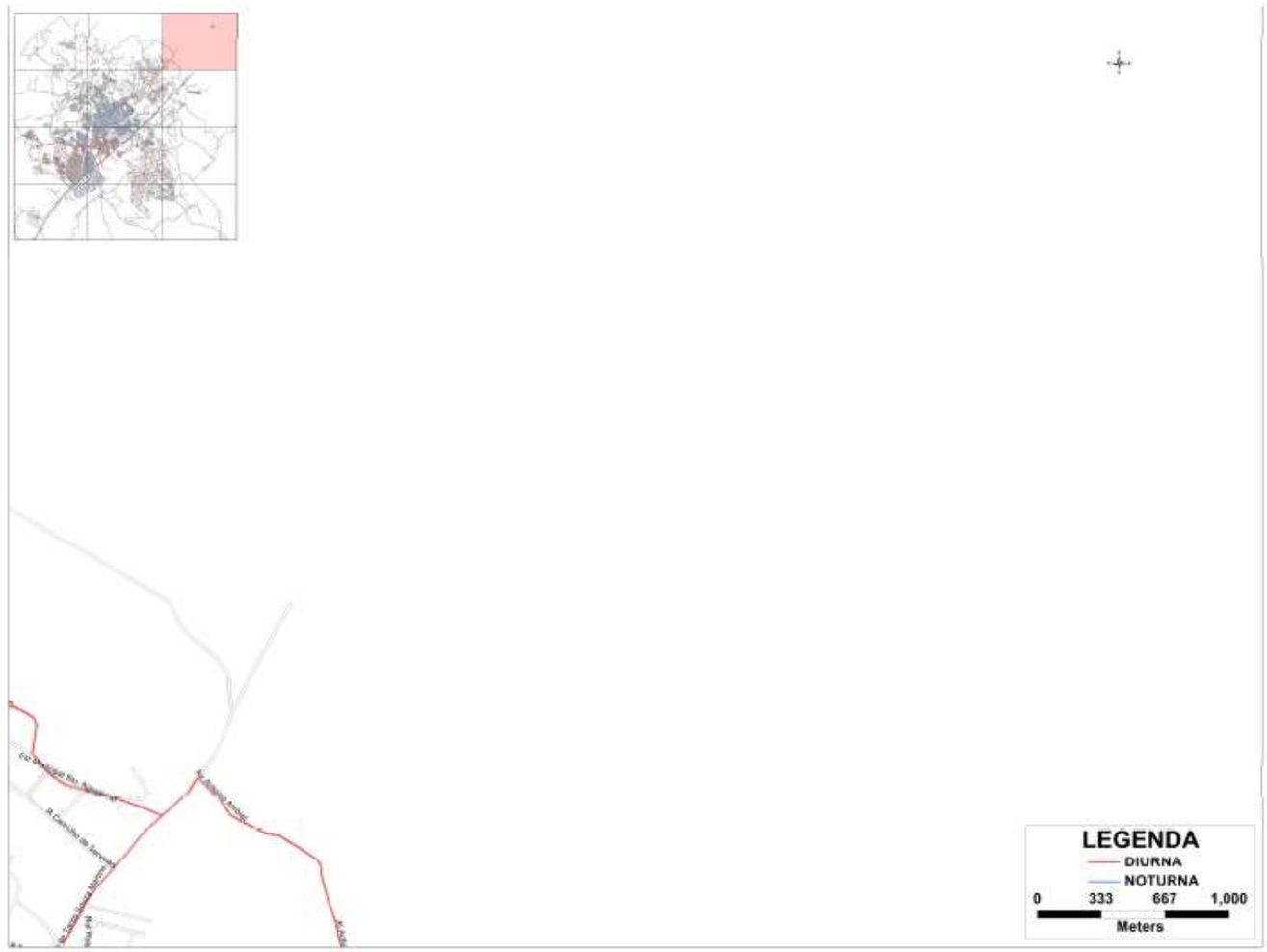
Prancha 01/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



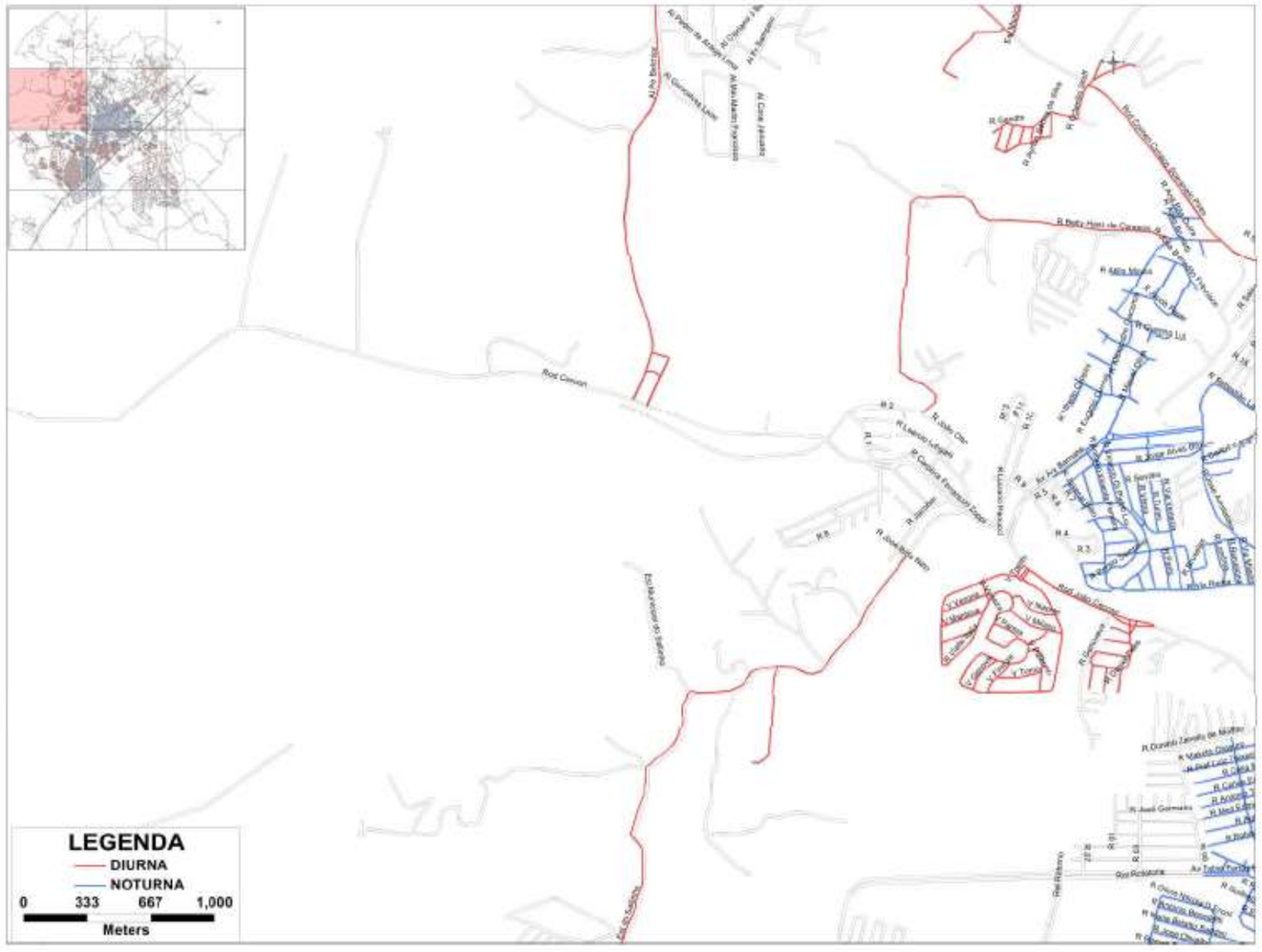
Prancha 02/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



Prancha 03/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



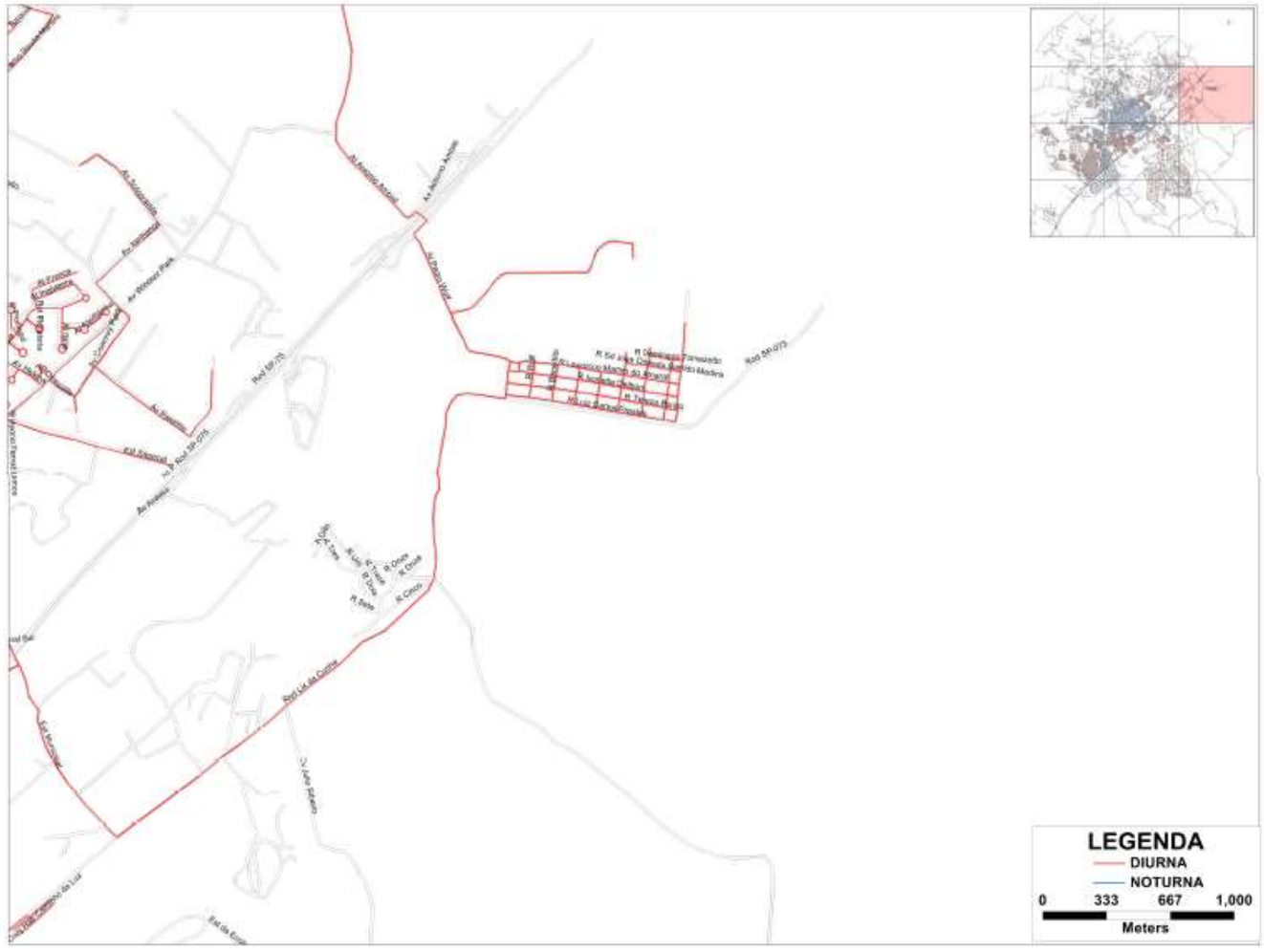
Prancha 04/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



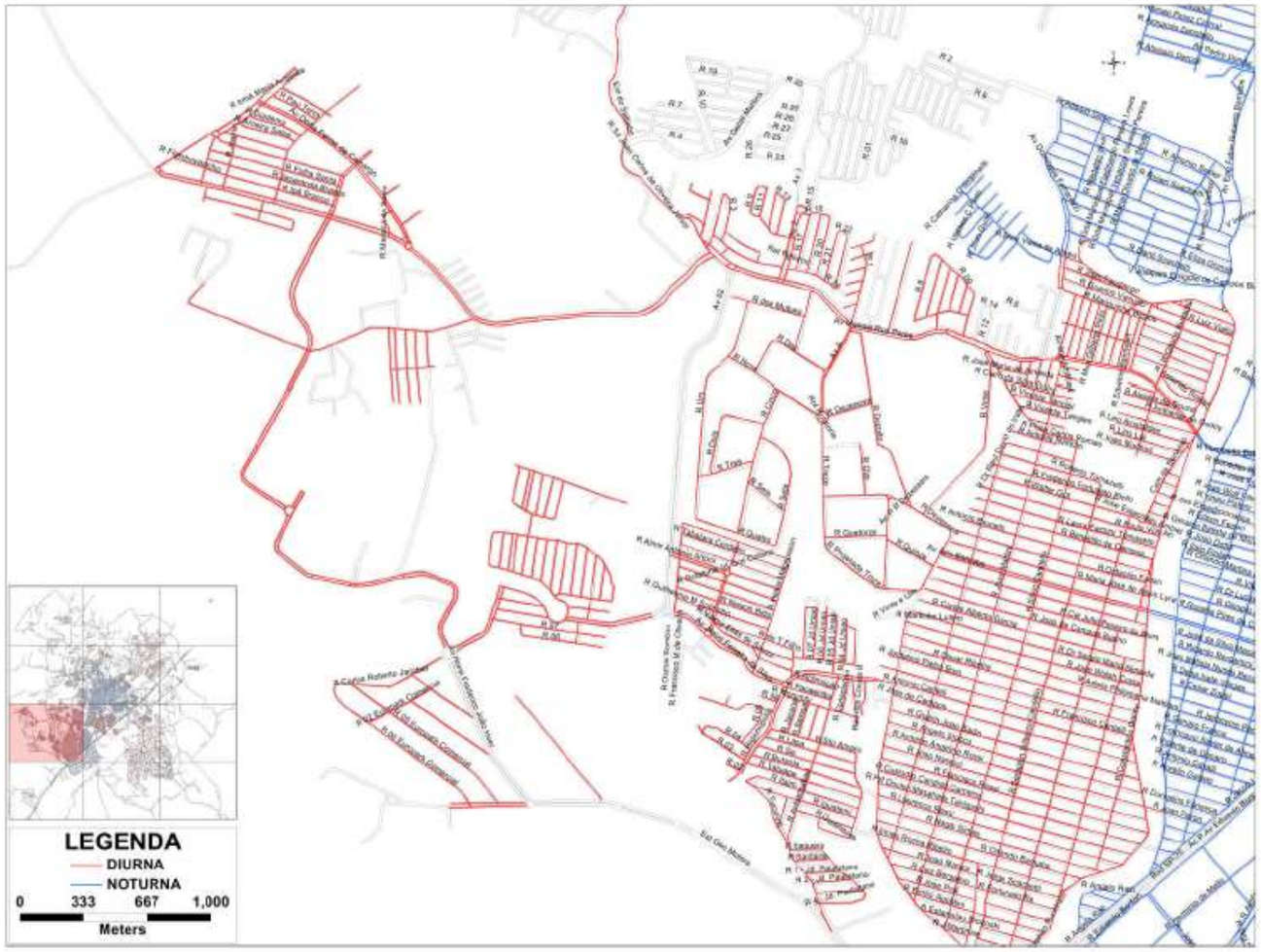
Prancha 05/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



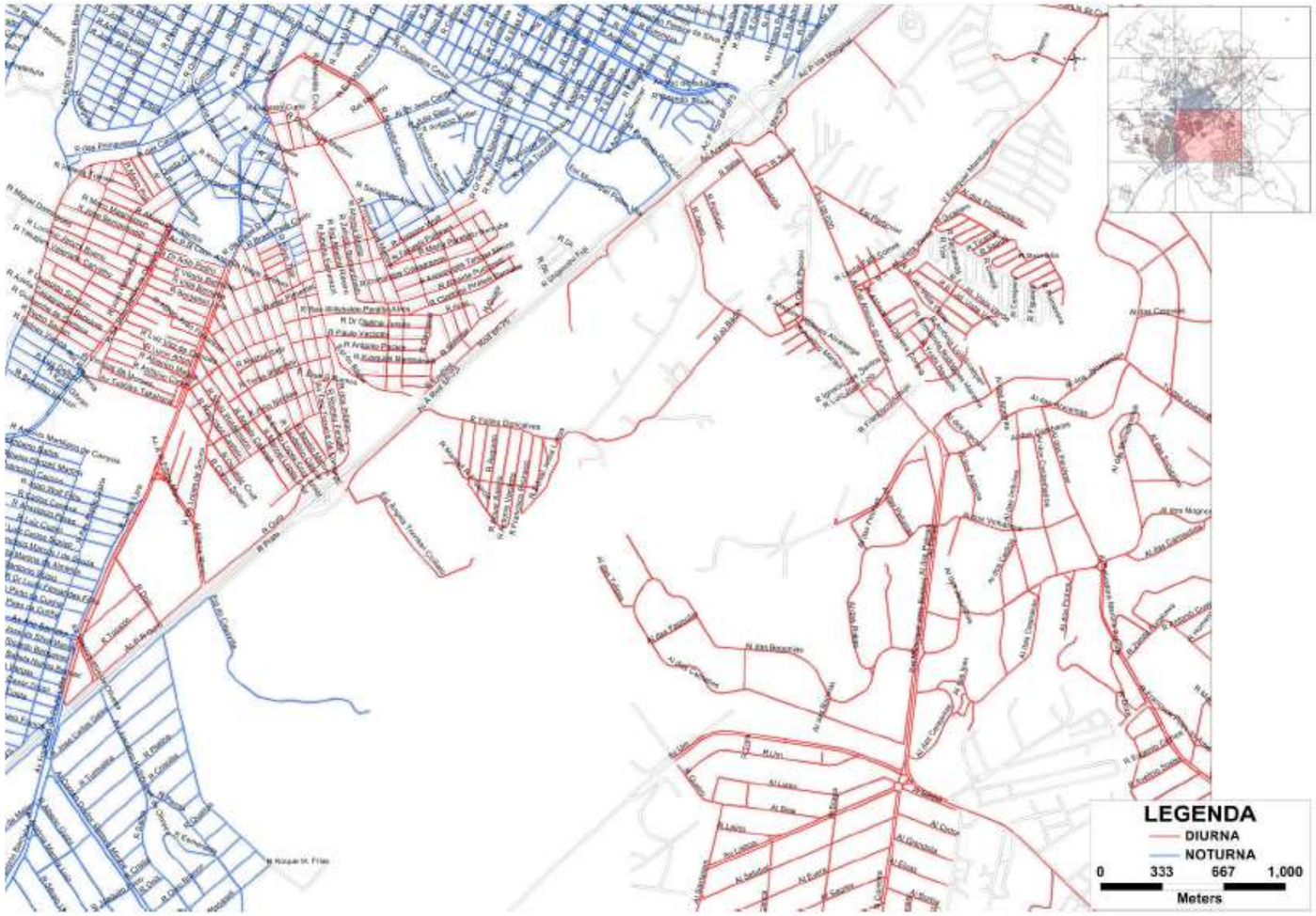
Prancha 06/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



Prancha 07/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



Prancha 08/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



Prancha 09/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



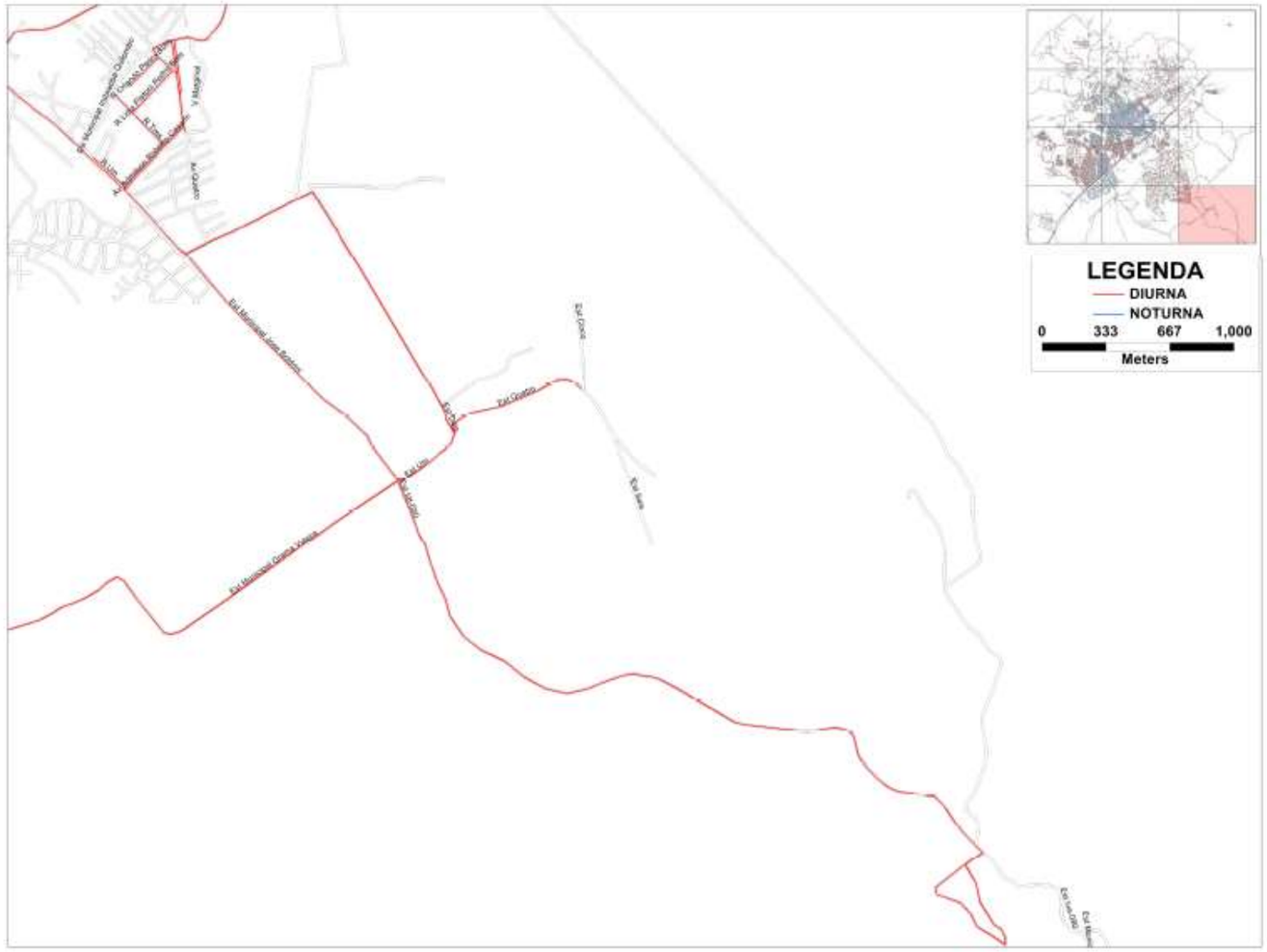
Prancha 10/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



Prancha 11/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



Prancha 12/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



Anexo I-C Relação de Distribuição dos Contêineres para Orgânicos e Recicláveis

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 700 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Caminhão de Servidão II	s/n	Jardim Pedroso	1
Rua	Sérgio dos Santos Pereira	55	Jardim São Francisco	1
Rua	Sérgio dos Santos Pereira	55	Jardim São Francisco	1
Rua	Sérgio dos Santos Pereira	55	Jardim São Francisco	1
Rua	Sérgio dos Santos Pereira	55	Jardim São Francisco	1
Av.	Dos Trabalhadores	350	Jardim Vitória	1
Av.	Dos Trabalhadores	350	Jardim Vitória	1
Av.	Conceição	650	Jardim Castelo Branco	1
Av.	Conceição	650	Jardim Castelo Branco	1
Av.	Conceição	650	Jardim Castelo Branco	1
		TOTAL DE CONTÊINERES		**10**

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Dos Antúrios	166	Santa Cruz	1
Rua	Saulo da Costa	29	Santa Cruz	1
Rua	Girassol	s/n	Santa Cruz	1
Rua	Camomila	s/n	Santa Cruz	1
Rua	Dos Indaias	1.146	CDHU	1
Rua	Dos Indaias	1.146	CDHU	1
Rua	Estrada Badim	1.013	CDHU	1
Rua	Estrada Badim	1.013	CDHU	1
Rua	Estrada Badim	1.013	CDHU	1
Rua	Estrada Badim	BL.1213	CDHU	1
Rua	Francisco Denny	19	CDHU	1
Rua	Ezequiel Montoanlly	10	Jd. Eldorado	1
Rua	Ezequiel Montoanlly	10	Jd. Eldorado	1
Rua	Paulo Vassiloto	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Paulo Vassiloto	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Paulo Vassiloto	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Paulo Vassiloto	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Paulo Vassiloto	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Paulo Vassiloto	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Paulo Vassiloto	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Dr. Djalma Jurado	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Dr. Djalma Jurado	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Willybaldo Peralta Alves	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Willybaldo Peralta Alves	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Willybaldo Peralta Alves	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Willybaldo Peralta Alves	S/N	Jd. Eldorado	1
Rua	Caminhão de Servidão II	s/n	Jardim Pedroso	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Afonso Bonito	252	Vila Mercedes	1
Rua	Domingos Casagrande	842	Vila Mercedes	1
Rua	Jurandir de Faria	s/n	Jd do Sol	1
Rua	Jurandir de Faria	s/n	Jd do Sol	1
Rua	Jurandir de Faria	s/n	Jd do Sol	1
Rua	Alexandre Ratti	28	Vila Brizola	1
Rua	Alexandre Ratti	28	Vila Brizola	1
Rua	Primo José Mattioni	454	Jardim Eldorado	1
Rua	Primo José Mattioni	260	Jardim Pedroso	1
Rua	Alameda Filtros Man	s/n	Jardim Kyoto	1
Rua	Alzira Barnabé	s/n	Jardim Tropical	1
Rua	Alzira Barnabé	s/n	Jardim Tropical	1
Rua	Ema Mantoanelli Tachinardi	s/n	Jardim Califórnia	1
Rua	Dr. Renato Rigio	s/n	Jardim Alice	1
Rua	Dr. Renato Rigio	s/n	Jardim Alice	1
Rua	11 de Junho	770	Centro	1
Rua	11 de Junho	1.021	Centro	1
Rua	11 de Junho	1.146	Centro	1
Rua	11 de Junho	1.204	Centro	1
Rua	11 de Junho	1.255	Centro	1
Rua	11 de Junho	1.295	Centro	1
Rua	11 de Junho	1.345	Centro	1
Rua	11 de Junho	1.379	Centro	1
Rua	13 de Maio	33	Centro	1
Rua	13 de Maio	145	Centro	1
Rua	13 de Maio	341	Centro	1
Rua	13 de Maio	447	Centro	1
Rua	13 de Maio	579	Centro	1
Rua	13 de Maio	645	Centro	1
Rua	13 de Maio	760	Centro	1
Rua	13 de Maio	760	Centro	1
Rua	13 de Maio	859	Centro	1
Rua	15 de Novembro	338	Centro	1
Rua	15 de Novembro	338	Centro	1
Rua	15 de Novembro	428	Centro	1
Rua	15 de Novembro	501	Centro	1
Rua	15 de Novembro	540	Centro	1
Rua	15 de Novembro	710	Centro	1
Rua	15 de Novembro	710	Centro	1
Rua	15 de Novembro	715	Centro	1
Rua	15 de Novembro	930	Centro	1
Rua	15 de Novembro	981	Centro	1
Rua	15 de Novembro	1.042	Centro	1
Rua	15 de Novembro	1.093	Centro	1
Rua	Padre Manoel de Nóbrega	271	Centro	1
Rua	24 de Maio	887	Centro	1
Rua	24 de Maio	977	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.050	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.116	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.204	Centro	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	24 de Maio	1.238	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.357	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.393	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.473	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.563	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.592	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.592	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.592	Centro	1
Rua	24 de Maio	1.592	Centro	1
Rua	7 de Setembro	543	Centro	1
Rua	7 de Setembro	749	Centro	1
Rua	7 de Setembro	749	Centro	1
Rua	7 de Setembro	868	Centro	1
Rua	7 de Setembro	926	Centro	1
Rua	9 de Julho	195	Centro	1
Rua	9 de Julho	276	Centro	1
Rua	9 de Julho	300	Centro	1
Rua	9 de Julho	370	Centro	1
Rua	9 de Julho	485	Centro	1
Rua	9 de Julho	485	Centro	1
Rua	9 de Julho	616	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	50	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	16	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	16	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	53	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	53	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	158	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	216	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	282	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	361	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	470	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	561	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	610	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	700	Centro	1
Rua	Ademar de Barros	774	Centro	1
Rua	Bernardino de Campos	338	Centro	1
Rua	Bernardino de Campos	338	Centro	1
Rua	Bernardino de Campos	470	Centro	1
Rua	Bernardino de Campos	500	Centro	1
Rua	Bernardino de Campos	601	Centro	1
Rua	Bernardino de Campos	716	Centro	1
Rua	Bernardino de Campos	796	Centro	1
Rua	Bernardino de Campos	870	Centro	1
Rua	Bernardino de Campos	944	Centro	1
Rua	Candelaria	429	Centro	1
Rua	Candelaria	527	Centro	1
Rua	Candelaria	583	Centro	1
Rua	Candelaria	621	Centro	1
Rua	Candelaria	643	Centro	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Candelaria	764	Centro	1
Rua	Candelaria	850	Centro	1
Rua	Candelaria	850	Centro	1
Rua	Candelaria	937	Centro	1
Rua	Candelaria	955	Centro	1
Rua	Candelaria	1.144	Centro	1
Rua	Candelaria	1.189	Centro	1
Rua	Candelaria	1.280	Centro	1
Rua	Candelaria	1.338	Centro	1
Rua	Candelaria	1.500	Centro	1
Rua	Armando Salles de Oliveira	473	Centro	1
Rua	Cerqueira César	755	Centro	1
Rua	Cerqueira César	805	Centro	1
Rua	Cerqueira César	929	Centro	1
Rua	Cerqueira César	1.044	Centro	1
Rua	Cerqueira César	1.200	Centro	1
Rua	Cerqueira César	1.244	Centro	1
Rua	Cerqueira César	1.333	Centro	1
Rua	Dom José	779	Centro	1
Rua	Dom José	779	Centro	1
Rua	Dom José	678	Centro	1
Rua	Dom José	620	Centro	1
Rua	Dom José	565	Centro	1
Rua	Humaitá	728	Centro	1
Rua	Humaitá	770	Centro	1
Rua	Humaitá	942	Centro	1
Rua	Humaitá	1.002	Centro	1
Rua	Humaitá	1.061	Centro	1
Rua	Humaitá	1.167	Centro	1
Rua	Humaitá	1.178	Centro	1
Rua	Humaitá	1.337	Centro	1
Rua	Humaitá	1.419	Centro	1
Rua	Humaitá	1.646	Vila vitória	1
Rua	Humaitá	1.646	Vila vitória	1
Rua	Gastão Vidigal	9	Vila vitória	1
Av.	Presidente Vargas	470	Centro	1
Rua	Newton Prado	45	Centro	1
Rua	Newton Prado	79	Centro	1
Rua	Augusto de Oliveira Camargo	12	Centro	1
Rua	Augusto de Oliveira Camargo	65	Centro	1
Rua	Rua das Primaveras		Centro	1
Rua	Osvaldo Cruz	343	Centro	1
Rua	Osvaldo Cruz	343	Centro	1
Rua	Osvaldo Cruz	517	Centro	1
Rua	Osvaldo Cruz	1.008	Centro	1
Rua	Padre Bento Pacheco	893	Centro	1
Rua	Padre Bento Pacheco	1.262	Centro	1
Rua	Padre Bento Pacheco	1.357	Centro	1
Rua	Padre Bento Pacheco	1.443	Centro	1
Rua	Pedro de Toledo	39	Centro	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Pedro de Toledo	147	Centro	1
Rua	Pedro de Toledo	250	Centro	1
Rua	Pedro de Toledo	350	Centro	1
Rua	Pedro de Toledo	424	Centro	1
Rua	Pedro de Toledo	630	Centro	1
Rua	Pedro de Toledo	718	Centro	1
Rua	Pedro de Toledo	788	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	590	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	590	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	630	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	710	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	811	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	865	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	968	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	1.025	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	1.075	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	1.124	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	1.124	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	1.331	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	1.357	Centro	1
Rua	Pedro Gonçalves	1.409	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
	Praça Dom Pedro I	s/n	Centro	1
Rua	Siqueira Campos	344	Centro	1
Rua	Siqueira Campos	426	Centro	1
Rua	Siqueira Campos	519	Centro	1
Rua	Siqueira Campos	567	Centro	1
Rua	Siqueira Campos	640	Centro	1
Rua	Siqueira Campos	767	Centro	1
Rua	Tuiuti	58	Centro	1
Rua	Tuiuti	274	Centro	1
Rua	Tuiuti	318	Centro	1
Rua	Tuiuti	460	Centro	1
Rua	Tuiuti	533	Centro	1
Rua	Tuiuti	740	Centro	1
Rua	Nicarágua	302	Parque Boa Esperança	1
Rua	Sorocaba	355	Jardim América	1
Rua	Leonor Tachinardi Barnabé	87	Jd Pau Preto	1
Rua	Leonor Tachinardi Barnabé	87	Jd Pau Preto	1
Rua	Rua Antônio Zoppi	s/n	Jd Pau Preto	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Rua Antônio Zoppi	s/n	Jd Pau Preto	1
Rua	Ademar de Barros	1.241	Cidade Nova I	1
Rua	Dom Pedro I	410	Cidade Nova I	1
Rua	Independência	521	Cidade Nova I	1
Rua	Independência	435	Cidade Nova I	1
Av.	Jacomo Nazáro	412	Cidade Nova I	1
Av.	Jacomo Nazáro	467	Cidade Nova I	1
Av.	Jacomo Nazáro	591	Cidade Nova I	1
Av.	Jacomo Nazáro	770	Cidade Nova I	1
Av.	Jacomo Nazáro	880	Cidade Nova I	1
Av.	Jacomo Nazáro	899	Cidade Nova I	1
Av.	Jacomo Nazáro	955	Cidade Nova I	1
Av.	Jacomo Nazáro	994	Cidade Nova I	1
Av.	Jacomo Nazáro	1.046	Cidade Nova I	1
Rua	José do Patrocinio	39	Cidade Nova I	1
Rua	Paul Harris	620	Cidade Nova I	1
Rua	Sargento Max Wolf Filho	40	Cidade Nova I	1
Rua	Sargento Max Wolf Filho	50	Cidade Nova I	1
Rua	Wilson Fregnani	s/n	Cidade Nova I	1
Rua	Wilson Fregnani	s/n	Cidade Nova I	1
Rua	Honório Victor da Silva	s/n	Jd. Santiago	1
Rua	Honório Victor da Silva	s/n	Jd. Santiago	1
Av.	Visconde de Indaiatuba	199	Castelo Branco	1
Av.	Visconde de Indaiatuba	199	Castelo Branco	1
Av.	Visconde de Indaiatuba	199	Castelo Branco	1
Av.	Presidente Kennedy	315	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	528	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	588	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	624	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	671	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	696	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	697	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	774	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	795	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	808	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	808	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	895	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	895	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	900	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.005	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.006	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.060	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.063	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.204	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.204	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.241	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.277	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.321	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.332	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.386	Cidade Nova I	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Av.	Presidente Kennedy	1.426	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.427	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.467	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.569	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.621	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.630	Cidade Nova I	1
Av.	Presidente Kennedy	1.675	Cidade Nova I	1
Rua	Pedro de Toleto	1.360	Cidade Nova II	1
Rua	9 de Julho	1.430	Cidade Nova II	1
Av.	Conceição	1.855	Cidade Nova II	1
Rua	Pará	s/n	Cidade Nova II	1
Rua	Pará	s/n	Cidade Nova II	1
Rua	Pará	s/n	Cidade Nova II	1
Rua	Almirante Tamandaré	446	Cidade Nova II	1
Rua	9 de Julho	2.817	Cidade Nova II	1
Rua	Carlos Romão	87	João Piolli	1
Rua	Carlos Romão	87	João Piolli	1
Rua	Martinho Lutero	1.674	Cocais	1
Rua	Martinho Lutero	1.674	Cocais	1
Rua	Martinho Lutero	1.674	Cocais	1
Rua	Martinho Lutero	1.674	Cocais	1
Rua	Antônio Cantelli	1.449	Cocais I	1
Rua	Antônio Cantelli	1.449	Cocais I	1
Rua	Antônio Cantelli	1.449	Cocais I	1
Rua	Flâvio Antônio Magnusson	s/n	Jardim do Colibris	1
Rua	Flâvio Antônio Magnusson	s/n	Jardim do Colibris	1
Rua	Jabaquara	45	Jardim Paulista II	1
Rua	Jabaquara	45	Jardim Paulista II	1
Rua	Josué ferreira da Silva	13	Jardim dos colibris	1
Rua	Josué ferreira da Silva	13	Jardim dos colibris	1
Rua	Josué ferreira da Silva	13	Jardim dos colibris	1
Rua	Josué ferreira da Silva	13	Jardim dos colibris	1
Rua	Josué ferreira da Silva	13	Jardim dos colibris	1
Rua	Josué ferreira da Silva	13	Jardim dos colibris	1
Rua	João Gianquito	378	Jardim Hubert	1
Rua	João Gianquito	378	Jardim Hubert	1
Rua	João Gianquito	378	Jardim Hubert	1
Rua	João Gianquito	378	Jardim Hubert	1
Rua	João Gianquito	378	Jardim Hubert	1
Rua	João Gianquito	378	Jardim Hubert	1
Rua	João Gianquito	378	Jardim Hubert	1
Rua	João Gianquito	378	Jardim Hubert	1
Rua	João Gianquito	378	Jardim Hubert	1
Rua	João Gianquito	378	Jardim Hubert	1
Rua	Helio Pistoni	s/n	Jardim Morada do Sol	1
Rua	Carlos Alberto Garcia	28	Jardim Morada do Sol	1
Rua	Carlos Alberto Garcia	28	Jardim Morada do Sol	1
Rua	Carlos Alberto Garcia	28	Jardim Morada do Sol	1
Rua	João de Campos Bueno	320	Jardim Morada do Sol	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	João de Campos Bueno	320	Jardim Morada do Sol	1
Rua	Irineu Rocha Ribeiro	408	Jardim Morada do Sol	1
Rua	João Martini	1.132	Morada do Sol	1
Rua	Estrada Caspar	625	Dis. Jóia	1
Rua	Alameda Capovilla	s/n	Distrito Industrial	1
Rua	Alberto Guizzo	680	Distrito Industrial	1
Rua	Alberto Guizzo	680	Distrito Industrial	1
Rua	Moises Valezim	301	Distrito Industrial	1
Rua	Antônio Martins Luis	29	Distrito Industrial	1
Rua	Prata	143	Distrito Industrial	1
Rua	SAFIRA	120	Distrito Industrial	1
Rua	Macassit	s/n	Distrito Industrial	1
Rua	Senai	s/n	Senai	1
Rua	Salto	s/n	Senai	1
Via	Estrada da Grama	55	Sítio Itaboraí	1
Via	Estrada da Grama	55	Sítio Itaboraí	1
Via	Estrada da Grama	55	Sítio Itaboraí	1
Via	Estrada da Grama	670	Bar da Loira	1
Via	Estrada da Grama	s/n	Sitio Pontal de Itaboraí	1
Via	Estrada da Grama	s/n	Cond. Parque da Grama	1
Via	Estrada da Grama	s/n	Cond. Parque da Grama	1
Via	Estrada da Grama	s/n	Fazenda da Grama	1
Via	Estrada da Grama	s/n	Sitio Vista Alegre	1
Via	Estrada da Grama	s/n	Sitio Vista Alegre	1
Via	Estrada da Grama	s/n	Sitio Vista Alegre	1
Via	Estrada da Grama	951	Sitio São Vicente	1
Via	Estrada da Grama	952	Sitio São Vicente	1
Via	Estrada da Grama	951	Sitio São Vicente	1
Via	estrada itupeva	3.695	Fazenda santa rita	1
Via	Rod. José Boldrini	km 12	Cond. Rio Negro	1
Via	Rod. José Boldrini / R. São Francisco	km 12	Cond. Rio Negro	1
Via	Rod. José Boldrini	km 12	Cond. Rio Negro	1
Rua	Saida Cond. Rio Negro	s/n	Cond. Rio Negro	1
Via	Estrada Itupeva	5.848	Videiras	1
Via	Est. Mun. Indaiatuba / Rod. José Boldrini	s/n	Videiras / Sitio Mariana	1
Via	Est. Mun. Indaiatuba / Rod. José Boldrini	s/n	Videiras	1
Rua	Est. Da Videira	s/n	videira	1
Av.	Mafaldo Peres	s/n	Itaici	1
Rua	Joaquin Pedroso Alvarenga	10	Ítaici	1
Rua	Theodoro Montoanelli	118	Ítaici	1
Rua	Amadeu Ernesto Tachinaro	66	Ítaici	1
Av.	Estanislau do amaral	1.541	Itaici	1
Rua	Ezequiel Montoaneli	190	Itaici	1
Rua	Ezequiel Montoaneli	341	Itaici	1
Rua	Ezequiel Montoaneli	420	Itaici	1
Rua	Ezequiel Montoaneli	420	Itaici	1
Rua	Ezequiel Montoaneli	420	Itaici	1
Rua	Ezequiel Montoaneli	420	Itaici	1
Rua	Ezequiel Montoaneli	420	Itaici	1
Rua	Ezequiel Montoaneli	420	Itaici	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Ezequiel Montoaneli	420	Itaici	1
Rua	Carolina T. Gonçalves	s/n	Jardim Oliveira Camargo	1
Rua	Carolina T. Gonçalves	s/n	Jardim Oliveira Camargo	1
Rua	Yoriko Gonçalves	100	Jardim Oliveira Camargo	1
Rua	Yoriko Gonçalves	30	Jardim Oliveira Camargo	1
Rua	Yoriko Gonçalves	30	Jardim Oliveira Camargo	1
Rua	Do Museu	S/n	Tombadouro	1
Rua	Da Felicidade	36	Caminho da Luz	1
Rua	Da Felicidade	83	Caminho da Luz	1
Rua	Da Felicidade	84	Caminho da Luz	1
Rua	Da Felicidade	90	Caminho da Luz	1
Rua	Da Felicidade	103	Caminho da Luz	1
Rua	Da Fraternidade	7	Caminho da Luz	1
Rua	Da Fraternidade	14	Caminho da Luz	1
Rua	Da Fraternidade	20	Caminho da Luz	1
Rua	Da Fraternidade	34	Caminho da Luz	1
Rua	Armando Salles de Oliveira	2.601	Tombadouro	1
Via	Rodovia Lix da Cunha	S/N	Tombadouro	1
Via	Rodovia Lix da Cunha	S/N	Tombadouro	1
Via	Rodovia Lix da Cunha	S/N	Tombadouro	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Via	Rodovia SP-075	Km 62	Helvétia	1
Rua	Luis Carlos Prestes	236	Jardim Brasil	1
Rua	José A. Amstaldem	612	Vila Suiça	1
Rua	Tieko Ueda	s/n	Jd. Morumbi	1
Rua	Tieko Ueda	s/n	Jd. Morumbi	1
Rua	Tieko Ueda	s/n	Jd. Morumbi	1
Rua	Tieko Ueda	s/n	Jd. Morumbi	1
Rua	Tieko Ueda	s/n	Jd. Morumbi	1
Rua	Tieko Ueda	s/n	Jd. Morumbi	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Tieko Ueda	s/n	Jd. Morumbi	1
Rua	Tieko Ueda	s/n	Jd. Morumbi	1
Rua	Antônio Quinteiro	s/n	Jd. Morumbi	1
Rua	Antônio Quinteiro	s/n	Jd. Morumbi	1
Rua	Algusta Steffen	126	Jd. Morumbi	1
Rua	Algusta Steffen	126	Jd. Morumbi	1
Rua	Algusta Steffen	126	Jd. Morumbi	1
Rua	Algusta Steffen	126	Jd. Morumbi	1
Rua	Algusta Steffen	126	Jd. Morumbi	1
Rua	Algusta Steffen	126	Jd. Morumbi	1
Rua	Tangará	540	SAAE	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	s/n	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	s/n	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	10.981	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	10.981	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	10.981	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	10.981	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	191	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	191	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	191	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	191	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	191	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	4.012	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	4.012	Pq. Ecologico	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	s/n	Jardim São Francisco	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	s/n	Jardim São Francisco	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	s/n	Jardim São Francisco	1
Av.	Eng. Fabio R. Barnabé	s/n	Jardim São Francisco	1
Rua	Alameda José Amstalden	s/n	Vila Panorama	1
Rua	Alameda José Amstalden	s/n	Vila Panorama	1
Rua	Alameda José Amstalden	s/n	Vila Panorama	1
Rua	Alameda José Amstalden	s/n	Vila Panorama	1
Rua	Alameda José Amstalden	s/n	Vila Panorama	1
Rua	Alameda José Amstalden	s/n	Vila Panorama	1
Rua	Alameda José Amstalden	s/n	Vila Panorama	1
Av.	João Ambiel	s/n	Vila Romana	1
Av.	João Ambiel	s/n	Vila Romana	1
Av.	João Ambiel	s/n	Vila Romana	1
Av.	João Ambiel	s/n	Vila Romana	1
Rua	Caminho da Servidão	s/n	Colinas do Indaia I	1
Av.	João Ambiel	2.601	Parque dos Indaiás	1
Av.	João Ambiel	2.601	Parque dos Indaiás	1
Av.	João Ambiel	2.601	Parque dos Indaiás	1
Av.	João Ambiel	1.657	Parque dos Indaiás	1
Av.	João Ambiel	1.657	Parque dos Indaiás	1
Av.	João Ambiel	1.657	Parque dos Indaiás	1
Av.	João Ambiel	1.435	Parque dos Indaiás	1
Av.	João Ambiel	1.435	Parque dos Indaiás	1
Av.	João Ambiel	1.435	Parque dos Indaiás	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Av.	João Ambiel	1.435	Parque dos Indaiás	1
Rua	Rua das Seringueiras	s/n	Parque dos Indaiás	1
Rua	Rua das Seringueiras	s/n	Parque dos Indaiás	1
Rua	Rua das Seringueiras	s/n	Parque dos Indaiás	1
Rua	Rua das Seringueiras	s/n	Parque dos Indaiás	1
Rua	Rua das Seringueiras	s/n	Parque dos Indaiás	1
Rua	Rua das Seringueiras	s/n	Parque dos Indaiás	1
Rua	Rua das Seringueiras	s/n	Parque dos Indaiás	1
Rua	Rua das Seringueiras	s/n	Parque dos Indaiás	1
Rua	Rua das Seringueiras	s/n	Parque dos Indaiás	1
Rua	christiano Seleguin	139	Parque dos Indaiás	1
Via	Estrada do Mato Dentro	s/n	Colinas do Indaiás II	1
Via	Estrada do Mato Dentro	s/n	Colinas do Indaiás II	1
Rua	Um (1)	s/n	Chacára Traviú / Mato Dentro	1
Rua	Um (1)	s/n	Chacára Traviú / Mato Dentro	1
Rua	Um (1)	s/n	Chacára Traviú / Mato Dentro	1
Rua	Seis (06)	s/n	Chacára Traviú / Mato Dentro	1
Rua	Seis (06)	lote 09	Chacára Traviú / Mato Dentro	1
Via	Est. Do Cuca	s/n	Chacára Traviú / Mato Dentro	1
Via	Est. Do Cuca	s/n	Chacára Traviú / Mato Dentro	1
Rua	Gandhi	176	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Rua	Gandhi	176	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Rua	Gandhi	355	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Rua	Chico Mendes	360	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Rua	Chico Mendes	56	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Rua	Ayrton Senna da Silva	s/n	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Rua	Ayrton Senna da Silva	s/n	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Rua	Ayrton Senna da Silva	s/n	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Rua	Ayrton Senna da Silva	s/n	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Rua	Senador Romeu Tuma	108	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Rua	Senador Romeu Tuma	18	Conj. Hab. Veredas da Conquista	1
Via	Estrada do Belchior	980	Vale do Sol	1
Rua	Clóvis Ferraz de Camargo	1.112	Campo Bonito	1
Rua	Clóvis Ferraz de Camargo	1.146	Campo Bonito	1
Rua	Benedita Carvalho	25	Campo Bonito	1
Rua	Benedita Carvalho	25	Campo Bonito	1
Rua	Benedita Carvalho	25	Campo Bonito	1
Rua	Benedita Carvalho	25	Campo Bonito	1
Rua	Benedita Carvalho	25	Campo Bonito	1
Rua	Benedita Carvalho	25	Campo Bonito	1
Rua	Benedita Carvalho	25	Campo Bonito	1
Av.	Ottilia Ferraz de Camargo	726	Campo Bonito	1
Av.	Ottilia Ferraz de Camargo	726	Campo Bonito	1
Av.	Ottilia Ferraz de Camargo	726	Campo Bonito	1
Av.	Ottilia Ferraz de Camargo	726	Campo Bonito	1
Av.	Ottilia Ferraz de Camargo	726	Campo Bonito	1
Av.	Ottilia Ferraz de Camargo	726	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.801	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.801	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.801	Campo Bonito	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Av.	Horst Frederico João Heer	4.801	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.801	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.801	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	71	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	71	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	71	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	71	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	71	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	71	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	76	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	76	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	76	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	76	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	76	Campo Bonito	1
Rua	Jangada do Campo	76	Campo Bonito	1
Rua	Murta do Campo	138	Campo Bonito	1
Rua	Murta do Campo	138	Campo Bonito	1
Rua	Murta do Campo	138	Campo Bonito	1
Rua	Murta do Campo	138	Campo Bonito	1
Rua	Murta do Campo	138	Campo Bonito	1
Rua	Murta do Campo	138	Campo Bonito	1
Rua	Murta do Campo	138	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.682	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.682	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.682	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.682	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.682	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.682	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.484	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.484	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.484	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.484	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.484	Campo Bonito	1
Av.	Horst Frederico João Heer	4.484	Campo Bonito	1
Rua	Colinas de Indaiá	3	Chacára Bueno	1
Rua	Colinas de Indaiá	3	Chacára Bueno	1
Rua	Buru	s/n	Andorinhas	1
Rua	Um (1)	s/n	Andorinhas	1
Rua	Dois	s/n	Tucanos	1
Rua	Dois	s/n	Tucanos	1
Rua	Três	s/n	Tucanos	1
Rua	Quatro	s/n	Tucanos	1
Rua	Quatro	s/n	Tucanos	1
Av.	Clóvis Ferraz de Camargo	632	Tucanos	1
Via	Estrada do Buru	855	Sitio Bela Vista	1
Via	Estrada do Buru	855	Sitio Bela Vista	1
Via	Estrada do Buru	855	Sitio Bela Vista	1
Rua	Hercules florence	s/n	bela vista	1
Rua	Hercules florence	s/n	bela vista	1
Via	Est. Municipal de Saltinho	s/n	Sitio Dos Lagos	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Via	Est. Municipal de Saltinho	s/n	Sitio Dos Lagos	1
Via	Est. Municipal de Saltinho	s/n	Sitio Dos Lagos	1
Via	Est. Municipal de Saltinho	2.600	Sitio 3 Machados	1
Via	Pesqueiro 3T	s/n	Bela Vista	1
Via	Pesqueiro 3T	s/n	Bela Vista	1
Via	Pesqueiro 3T	s/n	Bela Vista	1
Rua	Estrada Espirito Santo	s/n	Fazenda Jatobá	1
Via	Rod. Cônego Cyriaco S. Pires	22	Entrada Fazenda Espirito Santo	1
Via	Rod. Cônego Cyriaco S. Pires	25	Entrada Fazenda Espirito Santo	1
Via	Rod. Cônego Cyriaco S. Pires	s/n	Sítio Pistoni	1
Via	Rod. Cônego Cyriaco S. Pires	s/n	Sítio Sta. Isabel	1
Via	Estrada Porteira de Ferro	s/n	Helvétia	1
Rua	Jácio Gleino Marques Ramos	s/n	Bairro Androvandia	1
Via	Est. Mun. Indaiatuba / Campinas	4.100	Presidente	1
Via	Estrada do Brejal	94	Presidente	1
Rua	João G. de Matos	s/n	Recreio Campestre Jóia	1
Rua	João G. de Matos	s/n	Recreio Campestre Jóia	1
Rua	João G. de Matos	s/n	Recreio Campestre Jóia	1
Rua	João G. de Matos	s/n	Recreio Campestre Jóia	1
Rua	Comendador Nagibi Ibrahim	60	VL. Brigadeiro F. de Lima	1
Rua	Comendador Nagibi Ibrahim	60	VL. Brigadeiro F. de Lima	1
Rua	Abraão João Ferrarezi	32	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Alberico Minioli	20	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Benjamim Lyra	11	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Candido Cardoso	21	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Dr. Adib Pedro	18	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Eduardo Miguel Ferreira	12	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Maria Armelim Trina	56	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Francisco de Paula Leite	1.505	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Av.	Francisco de Paula Leite	1.677	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Av.	Francisco de Paula Leite	1.841	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Av.	Lúcio artoni	s/n	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Gabino Ferreira de Miranda	21	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Lidia Stein Batista	55	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Luiz Vaz de Camões	12	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Oreste Mazoni	19	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Prof. Francisca L. Bueno	587	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Vital Barnabé	208	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Vitório Barnabé	146	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Av. Geraldo Hackmann	738	VL. Brigaderiro F. de Lima	1
Rua	Eliza Aléssio Martins	259	Remulo Zoppi	1
Av.	Eng fabio roberto barnabe	s/n	Jardim regina	1
Rua	Miguel Domingues	790	Jardim regina	1
av.	Engº Fábio Roberto Barnabé	2.130	Jardim Esplanada	1
Av.	Gentil Martins	s/n	Jd Imperial	1
Av.	Gentil Martins	s/n	Jd Imperial	1
Av.	Gentil Martins	s/n	Jd Imperial	1
Av.	Fábio Ferraz Bicudo	s/n	Jd. Nova Veneza	1
Rua	Rubens Groff	s/n	Jd. Nova Veneza	1
Rua	Rubens Groff	s/n	Jd. Nova Veneza	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Fortunato J. Deltreggia	62	Distrito Industrial	1
Rua	Renato Riggio	319	Jd Morada do Sol	1
Rua	José da Silva Maciel	S/N	Jd Morada do Sol	1
Rua	João de Campos Bueno	325	Jd Morada do Sol	1
Rua	Zephiro Puccinelli	1.243	Jd Morada do Sol	1
Rua	Zephiro Puccinelli	S/N	Jd Morada do Sol	1
Rua	Jordalino Pietro Bom	297	Jd Morada do Sol	1
Rua	Jordalino Pietro Bom	297	Jd Morada do Sol	1
Rua	Jordalino Pietro Bom	S/N	Jd Morada do Sol	1
Rua	Angelo Stocco	513	Jd Morada do Sol	1
Rua	Irineu Rocha Ribeiro	95	Jd Morada do Sol	1
Rua	Itaquera	S/N	Jd Paulistano	1
Rua	Guaianazes	31	Jd Paulista II	1
Rua	Jabaquara	20	Jd Paulista II	1
Rua	Custodio Candido Carneiro	1.363	Jd Morada do Sol	1
Rua	João Martini	925	Jd São Conrado	1
Rua	Antonio Cantelli	1.315	Jd São Conrado	1
Rua	Te. Cel. Názio Rita de Toledo Filho	82	Jd dos Colibris	1
Rua	Ten. Názio Rita de Toledo Filho	82	Jd dos Colibris	1
Rua	Carlos Alberto Garcia	1.211	Jd Morada do Sol	1
Rua	Seis	S/N	Campo Bonito	1
Rua	Seis	S/N	Campo Bonito	1
Rua	José Maria de Almeida	95	Jd Pioli	1
Rua	Carlos Romão	112	Jão Pioli I	1
Rua	Carlos Romão	144	Jão Pioli I	1
Rua	João Canova	303	Jd Lauro Bueno de Camargo	1
Rua	Nabor Pires de Camargo	262	Jd Lauro Bueno de Camargo	1
av.	Domingos Ferrarezzi	415	Monte Verde	1
av.	Domingos Ferrarezzi	S/N	Jd Portal do Sol	1
Rua	Onório Novachi	410	Jardim Colonial	1
Rua	Luiz Delboni esq. C/ Oswaldo	S/N	Jd São Francisco	1
Rua	Pedro Savian	164	Jd Adriana	1
Rua	Abraão João Ferrarezzi	S/N	Vl Brigadeiro Faria Lima	1
Rua	Lucio Artoni	S/N	Vl Brigadeiro Faria Lima	1
Rua	Alzira Barnabé	118	Jd Tropical	1
Rua	Oswaldo Groff	531	Jd Tropical	1
Rua	José Francisco Ceccon	S/N	Pq das Nações	1
Rua	José Francisco Ceccon	725	Jd Alice	1
Rua	Carlos Canova	649	Jd Alice	1
Rua	Carlos Canova	700	Jd Alice	1
Rua	Edson Ferrari	776	Jd Tancredo Neves	1
Rua	Irineu Pistoni	170	Jd Tancredo Neves	1
Rua	Eng. Francisco M. E. Souza	S/N	Parque das Nações	1
Rua	Yoriko Gonçalves	100	Jd Oliveira Camargo	1
Rua	Yoriko Gonçalves	30	Jd Oliveira Camargo	1
	Praça Ana Maria Ambiel Barnabé	S/N	Vl Brizola	1
via	Estrada do Badin	S/N	CDHU	1
Rua	Alexandre Ratti	28	Vl Brizola	1
Rua	Zelindo Bernardinetti	141	Vl Brizola	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Augusto Wolf	880	Vila Mercedes	1
Rua	Cassio Foncesa , C/ Rua Pederneiras	50	Jd Primavera	1
Rua	Rosa Casagrande Scachetti	178	Santa Cruz	1
Rua	Helena Tomasi	107	Jd Rômulo Zoppi	1
	Praça Votura	S/N	Pau Preto	1
Rua	5 de Julho com Rua São Luiz	1.555	Centro	1
Rua	Elias Fausto	S/N	Pq Boa Esperança	1
Rua	alameda das crianças	105	Vila Vitória	1
Rua	Tamoio	726	Jd Camargo Andrade	1
Rua	Tamoio	726	Jd Camargo Andrade	1
	Praça Maria Lira Groff	S/N	Jd Dom Bosco	1
Rua	Perdiz Com Rua Pedro de Toledo	320	Vila Avaí	1
Rua	Antonio Quinteiro	S/N	Jd Morumbi	1
Rua	Coelho da Rocha	S/N	Jd Morumbi	1
Rua	José Ifanger esq. Rua Recieri Delbone	314	Parque Indaiá	1
Rua	Recieri Delboni	310	Parque Indaiá	1
Rua	Jorge Alves Brow	162	Jd Bela Vista	1
av.	Angelo Bertelli Neto	992	Carlos Androvandi	1
Rua	Jorge da Cruz Pereira	38	Carlos Androvandi	1
Rua	Teresa Bonito c/ Benedito Vaciloto	S/N	Jd Brasil	1
Rua	Tereza Bonito	181	Jd Brasil	1
Rua	Antonio Mazetto Filho	245	Tombadouro	1
Via	José Boldrini	4.418	Itaici	1
		TOTAL DE CONTÊINERES:		**701**

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Maria Paratello Barnabé	s/n	Vila Mercedes	1
Rua	Maria Paratello Barnabé	s/n	Vila Mercedes	1
Rua	Primo José Mattioni	454	Jardim Eldorado	1
Rua	Primo José Mattioni	454	Jardim Eldorado	1
Rua	Primo José Mattioni	454	Jardim Eldorado	1
Rua	Sílvio Talli	s/n	Jardim Califórnia	1
Rua	Sílvio Talli	s/n	Jardim Califórnia	1
Rua	Luis Delboni	s/n	Jardim São Francisco	1
Rua	Luis Delboni	s/n	Jardim São Francisco	1
Rua	Armando Salles de Oliveira	1.735	Cidade Nova I	1
Rua	Armando Salles de Oliveira	1.735	Cidade Nova I	1
Rua	Honório Victor da Silva	s/n	Jd. Santiago	1
Av.	Visconde de Indaiatuba	199	Castelo Branco	1
Av.	Visconde de Indaiatuba	199	Castelo Branco	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Antônio Cantelli	1.449	Cocais I	1
Rua	Antônio Cantelli	1.449	Cocais I	1
Rua	Itaquera	461	Jardim Paulista II	1
Rua	Itaquera	461	Jardim Paulista II	1
Av.	Domingos Ferrarezi	585	Monte verde	1
Av.	Domingos Ferrarezi	585	Monte verde	1
Av.	Artes e Ofícios	280	Jd. João Piolli	1
Av.	Artes e Ofícios	280	Jd. João Piolli	1
Av.	Artes e Ofícios	s/n	Jd. João Piolli	1
Av.	Artes e Ofícios	s/n	Jd. João Piolli	1
Rua	Jordalino Pietrobom	239	Jardim Morada do Sol	1
Rua	Jordalino Pietrobom	239	Jardim Morada do Sol	1
Rua	Guarim João Bardin	1.491	Jardim Morada do Sol	1
Rua	Guarim João Bardin	1.491	Jardim Morada do Sol	1
Rua	Jorge Sachetti	123	Jardim Morada do Sol	1
Rua	Jorge Sachetti	123	Jardim Morada do Sol	1
Rua	Arthur barbarine	709	Distrito Industrial	1
Rua	Arthur barbarine	709	Distrito Industrial	1
Rua	Yoriko Gonçalves	100	Jardim Oliveira Camargo	1
Rua	Yoriko Gonçalves	100	Jardim Oliveira Camargo	1
Rua	Benedito Vaciloto	60	Jardim Brasil	1
Rua	Benedito Vaciloto	60	Jardim Brasil	1
Rua	Tereza Bonito	181	Jardim Brasil	1
Rua	Tereza Bonito	181	Jardim Brasil	1
Rua	Teotônio Vilela	146	Itamaracá	1
Rua	Teotônio Vilela	146	Itamaracá	1
Rua	Thomazina Polhese Squilanti	s/n	Jardim Camargo Andrade	1
Rua	Thomazina Polhese Squilanti	s/n	Jardim Camargo Andrade	1
rua	Caminho da Servidão	s/n	Colinas do Indaia I	1
Rua	Angelo Bertelli	1.000	Bairro Androvandia	1
Rua	Pedro Donda	s/n	Jardim Esplanada	1
Rua	Pedro Donda	s/n	Jardim Esplanada	1
Rua	Fortunato J. Deltreggia	62	Distrito Industrial	1
Rua	Renato Riggio	319	Jd Morada do Sol	1
Rua	José da Silva Maciel	S/N	Jd Morada do Sol	1
Rua	João de Campos Bueno	325	Jd Morada do Sol	1
Rua	Zephiro Puccinelli	1.243	Jd Morada do Sol	1
Rua	Zephiro Puccinelli	S/N	Jd Morada do Sol	1
Rua	Jordalino Pietro Bom	297	Jd Morada do Sol	1
Rua	Jordalino Pietro Bom	297	Jd Morada do Sol	1
Rua	Jordalino Pietro Bom	S/N	Jd Morada do Sol	1
Rua	Angelo Stocco	513	Jd Morada do Sol	1
Rua	Irineu Rocha Ribeiro	95	Jd Morada do Sol	1
Rua	Itaquera	S/N	Jd Paulistano	1
Rua	Guaianazes	31	Jd Paulista II	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Jabaquara	20	Jd Paulista II	1
Rua	Custodio Candido Carneiro	1.363	Jd Morada do Sol	1
Rua	João Martini	925	Jd São Conrado	1
Rua	Antonio Cantelli	1.315	Jd São Conrado	1
Rua	Te. Cel. Názio Rita de Toledo Filho	82	Jd dos Colibris	1
Rua	Ten. Názio Rita de Toledo Filho	82	Jd dos Colibris	1
Rua	Carlos Alberto Garcia	1.211	Jd Morada do Sol	1
Rua	Seis	S/N	Campo Bonito	1
Rua	Seis	S/N	Campo Bonito	1
Rua	Seis	S/N	Campo Bonito	1
Rua	José Maria de Almeida	95	Jd Pioli	1
Rua	Carlos Romão	112	Jão Pioli I	1
Rua	Carlos Romão	144	Jão Pioli I	1
Rua	João Canova	303	Jd Lauro Bueno de Camargo	1
Rua	Nabor Pires de Camargo	262	Jd Lauro Bueno de Camargo	1
av.	Domingos Ferrarezzi	415	Monte Verde	1
av.	Domingos Ferrarezzi	S/N	Jd Portal do Sol	1
Rua	Onório Novachi	410	Jardim Colonial	1
Rua	Luiz Delboni esq. C/ Oswaldo	S/N	Jd São Francisco	1
Rua	Pedro Savian	164	Jd Adriana	1
Rua	Abraão João Ferrarezzi	S/N	Vl Brigadeiro Faria Lima	1
Rua	Lucio Artoni	S/N	Vl Brigadeiro Faria Lima	1
Rua	Alzira Barnabé	118	Jd Tropical	1
Rua	Oswaldo Groff	531	Jd Tropical	1
Rua	José Francisco Ceccon	S/N	Pq das Nações	1
Rua	José Francisco Ceccon	725	Jd Alice	1
Rua	Carlos Canova	649	Jd Alice	1
Rua	Carlos Canova	700	Jd Alice	1
Rua	Edson Ferrari	776	Jd Tancredo Neves	1
Rua	Irineu Pistoni	170	Jd Tancredo Neves	1
Rua	Eng. Francisco M. E. Souza	S/N	Parque das Nações	1
Rua	Yoriko Gonçalves	100	Jd Oliveira Camargo	1
Rua	Yoriko Gonçalves	30	Jd Oliveira Camargo	1
	Praça Ana Maria Ambiel Barnabé	S/N	Vl Brizola	1
via	Estrada do Badin	S/N	CDHU	1
Rua	Alexandre Ratti	28	Vl Brizola	1
Rua	Zelindo Bernardinetti	141	Vl Brizola	1
Rua	Augusto Wolf	880	Vila Mercedes	1
Rua	Cassio Foncesa , C/ Rua Pederneiras	50	Jd Primavera	1
Rua	Rosa Casagrande Scachetti	178	Santa Cruz	1
Rua	Helena Tomasi	107	Jd Rêmulo Zoppi	1
	Praça Votura	S/N	Pau Preto	1
Rua	5 de Julho com Rua São Luiz	1.555	Centro	1
Rua	Elias Fausto	S/N	Pq Boa Esperança	1
Rua	alameda das crianças	105	Vila Vitória	1

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Tamoio	726	Jd Camargo Andrade	1
Rua	Tamoio	726	Jd Camargo Andrade	1
	Praça Maria Lira Groff	S/N	Jd Dom Bosco	1
Rua	Perdiz Com Rua Pedro de Toledo	320	Vila Avaí	1
Rua	Antonio Quinteiro	S/N	Jd Morumbi	1
Rua	Coelho da Rocha	S/N	Jd Morumbi	1
Rua	José Ifanger esq. Rua Recieri Delbone	314	Parque Indaiá	1
Rua	Recieri Delboni	310	Parque Indaiá	1
Rua	Jorge Alves Brow	162	Jd Bela Vista	1
av.	Angelo Bertelli Neto	992	Carlos Androvandi	1
Rua	Jorge da Cruz Pereira	38	Carlos Androvandi	1
Rua	Teresa Bonito c/ Benedito Vaciloto	S/N	Jd Brasil	1
Rua	Tereza Bonito	181	Jd Brasil	1
Rua	Antonio Mazetto Filho	245	Tombadouro	1
Rua	Antonio Mazetto Filho	245	Tombadouro	1
Via	José Boldrini	4.418	Itaici	1
		TOTAL DE CONTÊINERES		**120**

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 3000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Dos Indaias	s/n	Jardim Belo Horizonte	1
		TOTAL DE CONTÊINERES		**1**

RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 3000 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Endereço		Nº Próximo	Bairro	Quant.
Rua	Lisboa	s/n	Jardim Europa	2
Rua	Ricieri Delbone	s/n	Parque Indaiá	2
Rua	Paraná	s/n	Cidade Nova II	3
Rua	Dos Indaias	s/n	Jardim Belo Horizonte	1
Av	Engº Fábio Roberto Barnabé	150	Vila Todos os Santos	3
Rua	Pedro de Toledo	s/n	Jardim Dom Bosco	2
Rua	Rua Yoriko Gonçalves	190	Jardim Oliveira Camargo	2
		TOTAL DE CONTÊINERES		**15**

Anexo I-D Relação dos Ecopontos

Ordem	Nome	Endereco	Bairro
1	Eco Ponto Creche Dalva Coltro Denny	Rua Tereza Bonito 181	Jd Brasil
2	Eco Ponto Creche Doutor Jacomo Nazario	Av Domingos Ferrarezi 585	Jd Portal do Sol
3	Eco Ponto Creche Jardim Paulistano	Rua Itaquera 461	Jd Paulistano
4	Eco Ponto Creche Profª Esmeralda Martini Paula	Rua João de Campos Bueno 325	Jd Morada do Sol
5	Eco Ponto Distrito Industrial	Rua Arthur Barbarini 709	Distrito Indu. João Narezzi
6	Eco Ponto EE Profº Maria Cecília Ifanger	Rua Pedro de Toledo 2300	Vila Avaí
7	Eco Ponto EMEB Aparecido Batista dos Santos	Rua Luiz Delboni SN	Jd São Francisco
8	Eco Ponto EMEB Creche Galdino Augusto Lopes	Rua Yoriko Gonçalves 190	Jd Oliveira Camargo
9	Eco Ponto EMEB Dom Ildelfonso Sthele	Rua Benedito Vacilloto SN	Jd Brasil
10	Eco Ponto EMEB Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist	Rua Jorge Sachetti 123	Jd Morada do Sol
11	Eco Ponto EMEB Janete Vieira Vaqueiro	Rua Alexandre Ratti 28	Vl Brizola
12	Eco Ponto EMEB João Emilio Angelieri	Rua Teotônio Villela 146	Jd Itamaraca
13	Eco Ponto EMEB Maria João de Campos	Rua Silvio Talli 751	Jd Califórnia
14	Eco Ponto EMEB Maria José Ambiel Marachine	Rua Jabaquara 20	Jd Paulista
15	Eco Ponto EMEB Nizio Vieira	Rua Jordalino Pietrobom	Jd Morada do Sol
16	Eco Ponto EMEB Patrocinia Robles Provenza	Rua Antonio Cantelli 1375	Jd São Conrado
17	Eco Ponto EMEB Profª Cleonice Lemos Narezi	Rua Tenente Coronel Pm Nezio	Jd dos Colibris
18	Eco Ponto EMEB Profª Maria Ignês Pinezzi	Rua Carlos Romão 114	Jd João Pioli
19	Eco Ponto EMEB Profª Renata Guimarães Brandão	Rua Antônio Quinteiro SN	Jd Morumbi
20	Eco Ponto EMEB Profº Antonio Luiz Balaminutti	Rua Ricieri Delboni 310	Pq Residencial Indaiá
21	Eco Ponto EMEB Sinésia Martini	Rua Antonio Zoppi SN	Jd Pau Preto
22	Eco Ponto EMEB Vladimir de Oliveira	Rua Yoriko Gonçalves 138	Jd Oliveira Camargo
23	Eco Ponto EMEB Wellington Lombardi Soares	Rua Tamoio 716	Jd Camargo Andrade
24	Eco Ponto EMEB Yolanda Steffen	Rua Alzira Barnabé 118	Jd Tropical
25	Eco Ponto FATEC	Rua Armando Salles de Oliveira 1735	Cidade Nova 1
26	Eco Ponto Jardim Europa	Rua Lisboa 178	Jd Europa
27	Eco Ponto Jardim João Pioli	Av Artes e Ofícios 250	Jd João Pioli
28	Eco Ponto Jardim São Conrado	Rua Guarin João Badim 1543	Jd Morada do Sol
29	Eco Ponto Parque Ecológico	Av Eng Fábio Roberto Barnabé SN	Vl Nossa Senhora Aparecida
30	Eco Ponto Praça Vila Mercedes	Rua Maria Paratello Barnabé	Vl Mercedes
31	Eco Ponto Prefeitura Municipal	Rua Pedro Donda SN	Jd Esplanada 2
32	Eco Ponto Viber	Rua Pará SN	Cidade Nova 2

Anexo I-E Relação dos Grandes Geradores de Resíduos Recicláveis

Ordem	Nome	Endereco	Bairro
1	Ag Solve Monitoramento Ambiental	Rua Oswaldo Cruz 764	Cidade Nova 1
2	Almoxarifado da Central de Saúde	Rua Crisolita 463	Distrito Industrial Domingos Giomi
3	Associação Beneficiente ABID	Rua Ademar de Barros 759	Centro
4	Associação Doutor Celso Charuti	Al Ezequiel Mantoanelli 1011	Tombadouro
5	Banco Do Brasil	Rua Bernardino de Campos 555	Centro
6	Banco Mercantil do Brasil	Rua 15 de Novembro 389	Centro
7	Barbearia Cartola	Rua 13 de Maio 637	Centro
8	Brazul Transportes de veículos Ltda	Est Municipal José Rubin 582	Caldeira
9	Camara Municipal de Indaiatuba	Rua Humaitá 1167	Centro
10	Casa da Criança Jesus de Nazaré	Alameda da Criança 105	Vila Vitória 1
11	Casco do Brasil Ltda	Rua Antonio Barnabé 399	Distrito Industrial João Narezzi
12	Cipec Industrial de Auto Peças	Rua Alberto Guizo 579	Distrito Industrial
13	Claris Indústria e Comércio Ltda	Rua Francisco Lanzi Tancler 133	Distrito Industrial João Narezzi
14	Colégio Escala	Rua Hércules Mazzoni 1696	Vl Todos os Santos
15	Colégio Objetivo	Av Eng Fábio Roberto Barnabé 1400	Vl Areal
16	Condomínio Acassias	Rua Ademar de Moraes Seckler 196	Jd Moacyr Arruda
17	Condomínio Albatroz	Rua Candelária 400	Centro
18	Condomínio Alta Vista	Rua Presidente Alves 196	Jd Santa Rita
19	Condomínio Alto de Itaici	Al Torres 200	Itaici
20	Condomínio Ana Maria	Rua Walter Ambiel 196	Jd Primavera
21	Condomínio Araruama	Rua Ipiranga 83	Cidade Nova 1
22	Condomínio Beira da Mata	Est Doutor Rafael Elias José Aun 925	Res Vila da Mata
23	Condomínio Belvedere	Rua Massaharo Kanesaki 260	Jd Sevilha
24	Condomínio Benevento Residenza	Rua 11 de Junho 340	Centro
25	Condomínio Bernardino	Rua Bernardino de Campos 555	Centro
26	Condomínio Carolina	Rua Alberto Santos Dumont 879	Vl Teller
27	Condomínio Casa Bella	Av João Ambiel 1657	Portal dos Ipês
28	Condomínio Cisa	Rua 9 de Julho 1010	Vl Georgina
29	Condomínio Da Lagoa	Av Eng Fábio Roberto Barnabé 4285	Jd São Francisco
30	Condomínio Dom José	Rua Dom José 774	Centro
31	Condomínio Dos Ipês	Av João Ambiel 1735	Portal dos Ipês
32	Condomínio Duas Marias	Av João Ambiel SN	Vl Suíça
33	Condomínio Duetto de Mariah	Rua Tupinambás 860	Aqui Se Vive
34	Condomínio Edificio Juliana	Rua 7 de Setembro 171	Vl Sfeir
35	Condomínio Essential One Residence	Rua Pará 123	Cidade Nova 2
36	Condomínio Fernanda	Rua Tuiuti 1000	Cidade Nova 1
37	Condomínio Firenze	Rua Riachuelo 40	Vl Georgina
38	Condomínio Flamboyant	Rod Cônego Cyriaco Scaranello Pires 2601	Pq Indaiá
39	Condomínio Goian	Rua Equador 531	Jd Moacyr Arruda
40	Condomínio Green View Village	Al Ezequiel Mantoanelli 351	Jd Juliana
41	Condomínio Havaí	Rua Tangará 500	Vl Avaí
42	Condomínio Helena Maria	Av Conceição 199	Cidade Nova 2
43	Condomínio Jardim da Vila Suiça	Rua Judith Campagnoli de Oliveira 570	Vl Suíça
44	Condomínio Jardim de Itaici	Rod José Boldrini SN	Itaici
45	Condomínio Jardim Esplendor	Av Conceição 669	Cidade Nova 2

Ordem	Nome	Endereco	Bairro
46	Condomínio Jardim Maringá	Al José Amstalden 1777	Jd Bela Vista
47	Condomínio Jardim Quintas da Terracota	Rod Cônego Cyriaco Scaranello Pires 6500	Jd Quintas da Terracota
48	Condomínio Jardim Valença	Rua José Teixeira de Camargo 85	Vl Rubens
49	Condomínio Jatobá	Rua Siqueira Campos 254	Centro
50	Condomínio Joaquim Martins	Rua Oswaldo Cruz 156	Cidade Nova 1
51	Condomínio Jorilda	Rua João Gonçalves de Camargo 265	Jd Pedroso
52	Condomínio Juliana	Rua Sítio Pouca Sombra 557	Itaici
53	Condomínio Kennedy Office	Av Presidente Kennedy 1386	Cidade Nova 1
54	Condomínio Lagos de Shanadu	Av Manoel Ruiz Peres SN	Jd Morada do Sol
55	Condomínio Lauzani	Rua João Rosa 67	Cidade Nova 1
56	Condomínio Ligia	Rua Alberto Santos Dumont 1179	Centro
57	Condomínio Loft Ekko Houses	Rua João Amstalden 595	Vl Lopes
58	Condomínio London	Rua Dom José 701	Centro
59	Condomínio Loteamento Park Real	Av Domingos Ferrarezi SN	Jd Monte Verde
60	Condomínio Lucerna	Rua João Rosa 37	Cidade Nova 1
61	Condomínio Luciene	Rua 9 de Julho 1021	Vl Georgina
62	Condomínio Maison Blanche	Rua Antonio Amstalden 584	Vl Suíça
63	Condomínio Majestic	Av dos Trabalhadores 310	Vl Castelo Branco
64	Condomínio Manoel Ruz Peres	Rua Humaitá 201	Centro
65	Condomínio Maragogi	Rua Tuiuti 1020	Cidade Nova 1
66	Condomínio Margarida Racca	Rua Luiz Eugenio da Silveira Filho 135	Jd Novo Horizonte
67	Condomínio Maroc	Rua Voluntário João dos Santos 52	Jd Pompéia
68	Condomínio Montreal Residence	Rod Cônego Cyriaco Scaranello Pires 3099	Pq Residencial Indaiá
69	Condomínio Murici	Rua Odete C Barnabé 100	Jd Jequitibá
70	Condomínio Parma	Rua Tupinambás 685	Aqui Se Vive
71	Condomínio Patio Andaluz	Rua Sergipe 43	Cidade Nova 2
72	Condomínio Piatã	Rua Alberto Santos Dumont 881	Vl Teller
73	Condomínio Piazza Di Fiori	Rua Ademar de Barros 1000	Centro
74	Condomínio Piazza Treviso	Rua Padre Anchieta 215	Centro
75	Condomínio Place View	Rua Padre Vicente Rizzo 259	Centro
76	Condomínio Portal das Acácias	Rua Christiano Seleguin 300	Pq Residencial Indaiá
77	Condomínio Portal das Andradas	Rua das Andradas 699	Cidade Nova 1
78	Condomínio Portal das Flores	Rua Oswaldo Groff 200	Jd Tropical
79	Condomínio Portal de Itaici	Al Ezequiel Mantoanelli 10	Jd Juliana
80	Condomínio Porto Bello	Rua José do Patrocínio 65	Cidade Nova 1
81	Condomínio Porto do Sol	Rua Aimoré 353	Vl Maria
82	Condomínio Premiere	Rua Siqueira Campos 220	Centro
83	Condomínio Premium Residence	Rua das Primaveras 421	Jd Pompéia
84	Condomínio Quiola	Rua Inácio Wolf 174	Jd Pedroso
85	Condomínio Rachid Sfeir	Rua Dom Idelfonso Sthele 27	Cidade Nova 1
86	Condomínio Raquel	Rua Antonio Zoppi 117	Jd Pau Preto
87	Condomínio Roccaporena	Rua 13 de Maio 110	Centro
88	Condomínio San Marino	Rua Ademar de Barros 1032	Centro
89	Condomínio Solar das Primaveras	Rua Pedro Gonçalves 630	Centro
90	Condomínio Solar dos Indaiás	Rua Pedro de Toledo 164	Centro
91	Condomínio Sonia Maria	Rua Sargento Max Wolf Filho 235	Cidade Nova 2
92	Condomínio Spazio Iluminari	Rua Benedito Gonçalves Araújo 25	Pq São Lourenço

Ordem	Nome	Endereco	Bairro
93	Condomínio Spazio Livenza	Rua Padre Anchieta 133	Jd Pau Preto
94	Condomínio Terra Magna	Est Doutor Rafael Elias José Aun 2145	Jd Morumbi
95	Condomínio Terra Nobre	Rua Carolina Ferrarezi Zoppi 838	Altos do Bela Vista
96	Condomínio Thaís	Av Doutor Jácomo Nazário 702	Cidade Nova 1
97	Condomínio The Diplomat	Av dos Trabalhadores 116	Vl Castelo Branco
98	Condomínio Torre Viena	Rua Sebastião Nicolau 35	Cidade Nova 1
99	Condomínio Torres da Liberdade	Rua Nicarágua 421	Vl Vitória
100	Condomínio Tuiuti	Rua Tuiuti 373	Centro
101	Condomínio Vando	Rua Primo José Mattioni 490	Jd Marina
102	Condomínio Varandas do Parque	Rua Antonio Zoppi 114	Jd Pau Preto
103	Condomínio Veneza	Av Nove de Dezembro 445	Jd Pedroso
104	Condomínio Vercelli	Rua Tapuia 754	Vl Maria Helena
105	Condomínio Victória	Rua das Orquídeas 401	Jd Pompéia
106	Condomínio Vila das Praças	Rua Antônio Martiliano de Campos 440	Jd Alice
107	Condomínio Vila Formosa	Rua Maria Izabel Garcia Squillanti 222	Colinas II
108	Condomínio Vila Inglesa	Est dos Leites 800	Bairro dos Leites
109	Condomínio Villa dos Cocais	Rua Ademar de Moraes Seckler 174	Jd Moacyr Arruda
110	Condomínio Villa Felicita	Rua das Orquídeas 803	Jd Pompéia
111	Condomínio Village Terras Indaiá	Rua Tupiniquins 104	Jd Maria Helena
112	Condomínio Villagio D`Amore Lixeira I	Rua Primo José Mattioni 526	Jd Marina
113	Condomínio Villagio D`Amore Lixeira II	Rua dos Indaiás SN	Santa Cruz
114	Condomínio Villagio Di Itaici	Al Ezequiel Mantoanelli 618	Jd Juliana
115	Condomínio Villagio Di Toscana	Rua Amadeu Schreiner 207	Jd Santiago
116	Condomínio Ville di France	Rua Nakaji Gomazako 205	Vl Homero
117	Condomínio Vista Verde	Al Ezequiel Mantoanelli 220	Jd Juliana
118	Condomínio Viva Vista	Rua 11 de Junho 2958	Vl Furlan
119	Confecção AGK	Al Ezequiel Mantoanelli 51	Jd Juliana
120	Contabilidade Nova Era	Rua 5 de Julho 1097	Centro
121	Creche Francisca do Amaral	Rua Rosa Casagrande Scachetti	Jd Santa Cruz
122	Creche Lauro Fonseca	Rua Custódio Cândido Carneiro 1363	Jd Morada do Sol
123	Creche Nizio Vieira	Rua Jordalino Pietro Bom, 239	Jd Morada do Sol
124	Creche Profª Vânia Aparecida Martin	Rua João Canova 303	Jd Lauro Bueno de Camargo
125	Creche Residencial Campo Bonito	Rua Seis SN	Residencial Campo Bonito
126	Crista Ind e Com Ltda	Rod Eng Ermênio de Oliveira Penteado Km 52	Distrito Industrial
127	Cyg Biotech Química & Farmacêutica Ltda	Rua Hermínio de Mello 311	Distrito Industrial Domingos Giomi
128	Dino Zoli Brasil	Rua Augusto Poltronieri 67	Distrito Industrial Nova Era
129	Eco Ponto Creche Dalva Coltro Denny	Rua Tereza Bonito 181	Jd Brasil
130	Eco Ponto Creche Doutor Jacomo Nazario	Av Domingos Ferrarezi 585	Jd Portal do Sol
131	Eco Ponto Creche Jardim Paulistano	Rua Itaquera 461	Jd Paulistano
132	EE Adm. E Plano de Saúde	Rua Pedro de Toledo 665	Centro
133	EE Suely Maria Cação Ambiel	Rua Onório Novachi 410	Jd Colonial
134	EMEB Archimedes Prandini	Praça da Liberdade SN	Pq Boa Esperança
135	EMEB João Batista Macedo + Conteineres	Av Domingos Ferrarezi 415	Jd Monte Verde
136	EMEB Profº Maria Nazareth Pimentel	Rua Coronel Júlio Pereira de Blum 66	Jd Morada do Sol
137	EMEB Residencial Campo Bonito	Rua Seis SN	Residencial Campo Bonito
138	EMEF Residencial Campo Bonito	Rua Seis SN	Residencial Campo Bonito
139	Energy Montagens	Rua Ettore Soliani 268	Distrito Industrial Nova Era

Ordem	Nome	Endereco	Bairro
140	Escola Ambiental Bosque do Saber	Rua Augusto Wolf 883	Jd do Sol
141	Escritório Dona Edith Steffen	Rua Cerqueira César 1520	Centro
142	Espaço Meu Pé de Laranja Lima	Rua Siqueira Campos 151	Centro
143	Eurofins Brasil	Rod Eng Ermênio de Oliveira Penteado km 57	Tombadouro
144	Exsa Incorporações Ltda	Av Eng Fábio Roberto Barnabé 1022	Vl Teller
145	Farmoterapica	Rod SP 73 4509	Distrito Industrial João Narezzi
146	Fiat Balila	Av Presidente Vargas 3199	Tombadouro
147	Financeiros Móveis	Rua Ouro Branco 517	Recreio Campestre Jóia
148	Fisk Cursos de Idiomas	Rua 5 de Julho 957	Centro
149	Fórum Municipal	Rua Ademar de Barros 774	Centro
150	Fundituba	Av Francisco de Paula Leite 2242	Pq Das Nações
151	Ginasio de Esportes	Av Visconde de Indaiatuba SN	Jd América
152	GP segurança	Rua Bernardino de Campos 848	Centro
153	Habibs	Av Francisco de Paula Leite 3491	Recreio Campestre Jóia
154	Hospital Dia	Al das Crianças SN	Vl Vitória
155	Hotel IBIS	Rod Eng Ermênio de Oliveira Penteado km 60	Helvétia
156	Hotel Royal Palm Tower	Rua João Gualberto de Mattos	Recreio Campestre Jóia
157	Hotel Travel Inn	Rua Pará 1000	Cidade Nova 2
158	Hotel Vitória	Av Presidente Vargas 3041	Vl Homero
159	Igreja Santa Rita	Rua Alberto Santos Dumont SN	Cidade Nova 1
160	Indústria Mecânica Sigrist	Rua Hermínio de Mello 176	Distrito Industrial Domingos Giomi
161	Industriale Adm e Participação Ltda	Rod Eng Ermênio de Oliveira Penteado km 57	Tombadouro
162	Isoflama	Rua Alberto Guizo 799	Distrito Industrial João Narezzi
163	Jacitara Holding	Av Itororó 777	Cidade Nova 1
164	JLG Latino Americana	Rua Antonia Martins Luiz 580	Distrito Industrial João Narezzi
165	Kennametal do Brasil Ltda	Rua Eduardo Borsari 1715	Distrito Industrial João Narezzi
166	Laboratório Confiance	Rua Tuiuti 21	Centro
167	Lar São Francisco de Assis	Rua Pedro Virillo 1	Vl Furlan
168	Lg Vacker Usinagem	Rua Topázio 300	Recreio Campestre Jóia
169	Lincoln Electric	Est General Motors 852	Caldeira
170	Lojas Cem	Rua Candelária 677	Centro
171	Maggi Motors	Av Visconde de Indaiatuba 677	Jd América
172	Metalúrgica Inolo Ltda	Rua Turmalina 96	Distrito Industrial Domingos Giomi
173	Mil Águas	Rua 11 de Julho 537	Centro
174	Moto Honda da Amazônia Ltda	Av Comendador Santoro Mirone 1460	Distrito Industrial
175	MPT Data Cable Indústria e Comércio	Rua Prata 733	Distrito Industrial Domingos Giomi
176	Mr Bey Alimentos	Av Vitória Rossi Martini 1183	Distrito Industrial Domingos Giomi
177	Nipon Livraria	Rua 9 de Julho 901	Centro
178	Plastek do Brasil	Rod Eng Ermênio de Oliveira Penteado SN	Tombadouro
179	Prev Assistência Odontológica	Rua Pedro Gonçalves 1067	Centro
180	PW Hidropneumática	Rua Antonio Barnabé 652	Distrito Industrial Domingos Giomi
181	Real Vidros	Rua Ettore Soliani 568	Distrito Industrial Nova Era
182	Red Balloon	Rua Sete de Setembro 544	Centro
183	Restaurante Green House Gourmet Matriz	Rod Eng Ermênio de Oliveira Penteado KM 56	Tombadouro
184	Restaurante Grenelle	Av Conceição 250	Jd Moacyr Arruda
185	Rodoviária de Indaiatuba	Rua dos Indaiás SN	Jd Belo Horizonte
186	Russer do Brasil	Rua Antonia Martins Luiz 587	Distrito Industrial João Narezzi

Ordem	Nome	Endereco	Bairro
187	SAAE ETA III	Est do Pimenta SN	Distrito Industrial
188	Saertex Tecidos Brasil Ltda	Est General Motors 852	Caldeira
189	SEMOP	Rua Primo José Mattioni 454	Jd Marina
190	SEMURB	Rua Afonso Bonito 218	Vl Brizola
191	Senior Informática	Rua Ademar de Moraes Seckler 185	Jd Amarais
192	Seprev Indaiatuba	Rua dos Ypes 75	Jd Pompéia
193	SESI	Av Francisco de Paula Leite 2701	Jd Califórnia
194	Shopping Ponto Azul	Rua Ademar de Barros 136	Centro
195	Singer do Brasil	Av Presidente Vargas 800	Vila Vitória 2
196	UBS Jd Carlos Aldrovandi	Av Ângelo Bertelli Neto 1000	Jd Carlos Aldrovandi
197	UBS Vl Todos os Santos	Rua São Carlos 585	Vl Todos os Santos
198	Ultradent do Brasil	Al Ezequiel Mantoanelli 2121	Jd Juliana
199	Viacorte Indústria e Comércio	Av Vitória Rossi Martini 293	Distrito Industrial
200	Yanmar South América	Av Presidente Vargas 1400	Cidade Nova 1

Anexo I-F Descrição do Ecocentro

O ***ECOCENTRO*** de Indaiatuba será um espaço fechado que reunirá um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, onde a comunidade da sua região poderá depositar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou aqueles que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar. O ***ECOCENTRO*** poderá servir de apoio à operação dos serviços concedidos.

Deverão ser instalados 7 (nove) ***ECOCENTROS***, em áreas a serem disponibilizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como a adequação para as características mínimas aqui descritas do Bota-Fora do Bairro João Piolli e sua adaptação em um ***ECOCENTRO***. A instalação dos ***ECOCENTROS*** será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

É fundamental fornecer à população as informações acerca do funcionamento e uso correto dos ***ECOCENTROS***, vez que seu correto funcionamento depende da utilização voluntária da comunidade.

O **ECOCENTRO** também será um espaço para educação ambiental para toda a população de Indaiatuba.

Dessa forma, será de extrema importância uma ampla estratégia de comunicação adequada junto à população, para sua motivação.

Poderão ser colocados no ***ECOCENTRO***, gratuitamente, os seguintes tipos de resíduos: papel/papelão, plásticos, vidro, móveis usados, pilhas, baterias, lâmpadas, entulho de construção civil até 1 m^3 (um metro cúbico) por semana, galhos, poda de árvores, madeiras, pneus, óleo de cozinha usado, produtos eletrônicos usado, roupas e agasalhos, livros escolares e outros.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá fazer com que o ***ECOCENTRO*** seja um local agradável, promovendo de maneira regular ações que façam com que a comunidade seja comprometida com sua utilização.

O ***ECOCENTRO*** também poderá receber roupas, agasalhos, móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, que serão doados ao Fundo Social para sua correta aplicação.

Estes ***ECOCENTROS*** poderão ser locais propícios ao recebimento de visitas de escolas, indústrias, comércio local e visitantes de outras cidades.

Os ***ECOCENTROS*** estarão localizados em áreas disponibilizadas pelo **PODER CONCEDENTE,** devendo ser implantado em alinhamento com Plano Diretor Municipal de Indaiatuba, apresentado no Anexo I-M que define as características gerais e ocupação do **MUNICÍPIO.**

As unidades dos ***ECOCENTROS*** terão, no mínimo, as seguintes estruturas:

- Sala Administrativa
- Almoxarifado
- Banheiro
- Vestiário
- Refeitório
- Sala de Treinamento

Serão recebidos os seguintes resíduos nos ***ECOCENTROS***:

- Papel e Papelão
- Vidros
- Lâmpadas
- Metal
- Plástico
- Pilhas e Baterias
- Pneus
- Óleo vegetais comestíveis usados
- Madeira e resíduos verdes
- Entulhos até o volume de 1 m3

- Móveis
- Utensílios domésticos e eletroeletrônicos
- Roupas e resíduos considerados orgânicos que possam ser reutilizados

Anexo I-G Escala da Operação Cata Bagulho

Setor 1 - Vila Havaí, Solar do Itamaracá, Jardim São Luiz, Jardim Dom Bosco, Vila Suíça e Jardim Avaí e Alpes Suíço, entre as Ruas Judith Campagnolli, Presidente Kennedy, Avenida Conceição, Av. Bernardino Bonavita e Rua Uirapuru.

Setor 2 - Vila Georgina, Cidade Nova II e Vila Areal. Entre as avenidas Presidente Vargas, Presidente Kennedy e Conceição.

Setor 3 - Vila Ruz Peres, Chácaras Areal, Vila Teller, Vila Granada, Vila Todos os Santos, Vila Nossa Senhora Aparecida e Vila Lopes, Vila Almeida. Entre a Rua Candelária, Chácaras Areal, entre o Parque Ecológico e Rua 11 de Junho.

Setor 4 - Parque São Tomás de Aquino, Cidade Nova I. Entre as Ruas Candelária, 11 de Junho, entre as avenidas Presidente Kennedy e Presidente Vargas.

Setor 5 - Jardim São Carlos, Jardim Feres, Vila Sfeir, Jardim Maria Luiza, Vila Nossa Senhora Candelária e Jardim Pau Preto. Entre as Ruas Candelária, 11 de Junho e Parque Ecológico.

Setor 6 - Centro, Vila Vitória, Parque Boa Esperança, Vila Aurora, Jardim Rossignatti. Entre as Ruas Candelária, 11 de Junho, Augusto de Oliveira Camargo, Nicarágua e Avenida Presidente Vargas.

Setor 7 - Vila Furlan, Jardim Santiago, Jardim América, Jardim Cristina, Jardim Moacir Arruda, Jardim dos Amarais, Vila Homero, Jardim São Paulo, Parque Boa Esperança, Vila Castelo Branco Jardim São Lourenço e Jd. Sevilha. Entre as Ruas Nicarágua, Padre Bento Pacheco e entre as Avenidas Presidente Vargas e Rua Benedito G. de Araújo.

Setor 8 - Jardim Santa Rita, Jardim Aquários, Vila Soriano, Jardim Guanabara, Vila Maria, Jardim Itamaracá, Vila Rubens, Jardim Olinda, Vila Maria Helena, Aqui se Vive e Jd. Regente e Jd. Valença, Guaicurus, avenidas Conceição e Bernardino Bonavita, Camargo Andrade

Setor 9 - Vila São José, Jardim Renata, Jardim Nely, Jardim Pompéia, Vila Bergamo, Michalucca, Jardim Rêmulo Zoppi, Jardim São Francisco, Vila Brigadeiro Faria Lima, Jardim do Vale e Jardim Adriana. Entre a Avenida Francisco de Paula Leite, e as Ruas das Orquídeas e Toshiko Takahara.

Setor 10 - Bairro Santa Cruz, Jardim Califórnia, Jardim Oliveira Camargo, Vila Brizolla, Jardim Nova Indaiá, Jardim Tropical, Vila Costa e Silva, Jardim Belo Horizonte, Jardim Kioto I e II.

Setor 11 Jardim Pedroso, Vila Brizolla, Jardim Marina, Jardim Paraíso, Jardim Primavera, Jardim do Sol, Jardim Eldorado, Jardim Flórida, Conjunto Habitacional Lúcio Artoni, Distrito Bartolomai, Jardim Umuarama, Vila Mariana, Jardim Leonor I e II, Jardim Jequitibá e Vl. Verde.

Setor 12 - Parque Residencial Indaiá, Jd. Morumbi, Colinas I e II, Jardim Europa I e II, Jardim Bela Vista e Jardim Cidade Jardim, Altos do Bela Vista

Setor 13 - Parque das Nações, Jardim Juscelino Kubitschek, Jardim Alice, Jardim Tancredo Neves, Vila Pires da Cunha, Núcleo Residencial Deolinda. Entre as Ruas Jacob Lyra, avenida Ário Barnabé, Aurora Escodro Groff e Soldado João.

Setor 14 - Jardim Morada do Sol. Entre as Ruas Jacob Lyra (60), Augusto Ratti, Aurora Escodro Groff e avenida Ário Barnabé.

Setor 15 - Jardim Morada do Sol. Entre a avenida Ário Barnabé, Rua Lino Lui, divisa com Lagos de Shanadu e divisa com João Pioli.

Setor 16 - Jardim Morada do Sol. Entre a avenida Ário Barnabé, Rua Antônio Angelino Rossi (80), Lino Lui e Martinho Lutero.

Setor 17 – Jardim Morada do Sol. Entre a Rua Antônio Angelino Rossi (80), Lino Lui e Martinho Lutero.

Setor 18 - Jardim Brasil, Jardim São Nicolau, Jd. Carlos Aldrovandi e Conjunto Habitacional Caminho da Luz-Tombadouro, Chacaras Alvorada.

Setor 19 - Vale do Sol e Lauro Bueno, Jd. Colonial e Jardim Hubert, Jardim Pioli, Jardim Moreyama, Monte Carlo, Jardim Toscana, Barcelona, Veneza.

Setor 20 – Itaici, Colinas do Mosteiro (gleba 3) e Terras de Itaici, Vale das Laranjeiras, Jardim das Laranjeiras e Jardim de Itaici, Jardim Turim, Vila Florença.

Setor 21 – Residencial Monte Verde, Jardim Regina, Jardim Esplanada I e II e Portal do Sol.

Setor 22 – Distrito Industrial, Recreio Campestre Joia, João Narezzi, Park Comercial de Indaiatuba, Domingos Giomi, Nova Era, American Park, Vitória Martini.

Setor 23 – Parque das Bandeiras, Veredas da Conquista (Mato Dentro), Colibris e Jardim Paulista I e II, Aldrovandi (Gleba 1 e 2) e Recreio Campestre de Viracopos, Campo Bonito, Jardim União, Jardim das Maritacas, Jardim dos Tucanos, Jardim das Andorinhas, Sabias.

Anexo I-H Relação dos Locais de Coleta de Óleo Saturado de Grandes Geradores

Ordem	Nome	Endereço	Cidade
0001	Eco-Ponto*1- Inerte/Morada do Sol	R. Carlos A. Garcia, 74 (Ant. rua 28), M. do Sol	Indaiatuba
0002	Eco-Ponto*2-Vila Brizola	R. Alexandre Ratti,28, Brizzola	Indaiatuba
0003	Eco-Ponto*3-Itamaracá	R. Teotônio Vilela, 146, Itamaracá	Indaiatuba
0004	Eco-Ponto*4-Av.Conceição	Av. Conceição, S/N, Cidade Nova	Indaiatuba
0005	Eco-Ponto*5-São Francisco	R. Luis Delboni, s/n, São Francisco	Indaiatuba
0006	Eco-Ponto*6-CECAP	R. Luis Artoni, s/n, CECAP	Indaiatuba
0007	Eco-Ponto*7-Jd. São Paulo	R. Silvestre Berti, 310, São Paulo	Indaiatuba
0008	Eco-Ponto*8-C.Andrade	R. Tamoio, 716, Camargo Andrade	Indaiatuba
0009	Eco-Ponto*9-Jd.Tropical	R. Alzira Barnabé, 118, Tropical	Indaiatuba
0010	Eco-Ponto*10-Rua Silvio Talli	R. Silvio Talli, s/n, California	Indaiatuba
0011	Eco-Ponto*11-Rua Antonio Cantelli	R. Antonio Cantelli, 1375, São Conrado	Indaiatuba
0012	Eco-Ponto*12-Escola Elizabete	R. Irineu Rocha Ribeiro, 95, M. do Sol	Indaiatuba
0013	Eco-ponto*13-Monte Verde	Av. Domingos Ferrarezzi, 415, M. Verde	Indaiatuba
0014	Eco-Ponto*14-Rua Jordalino	R. Jordalino Pietro bom, 238, M. doSol	Indaiatuba
0015	Eco-Ponto*15-Oliveira Camargo(1)	R. Yorico Gonçalves, S/n, O. Camargo	Indaiatuba
0016	Eco-Ponto*16-Oliveira Camargo(2)	R. Yorico Gonçalves, 190, O. Camargo	Indaiatuba
0017	Eco-Ponto*17-Vila Avai	R. Pedro de Toledo, 2300, V. Avai	Indaiatuba
0018	Eco-Ponto*18-João Pioli	R. Carlos Romão, s/n, João Pioli	Indaiatuba
0019	Eco-Ponto*19-Mercedes	Praça do Jardim do Sol, Jd. Do Sol	Indaiatuba
0020	Eco-Ponto*20-Pq. Ecologico	Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, s/n	Indaiatuba
0021	Eco-Ponto*21-Jd. Brasil	R. Benedito Vaciloto, s/n, Jd. Brasil	Indaiatuba
0022	Eco-Ponto*22-Jd. Brasil (2)	R. Tereza Bonito, 181, Jd. Brasil	Indaiatuba
0023	Eco-Ponto*23-Jd. Paulista	R., Jd. Paulista	Indaiatuba
0024	Eco-Ponto*24-Jd. Pau Preto	Praça Votura, s/n, Jd. Pau Preto	Indaiatuba
0025	Eco-Ponto*25-Parque das Nações	R. Eng. Francisco M. de Souza, Pq. das Nações	Indaiatuba
0026	Eco-Ponto*26-Pq. Indaiá	R. Ricieri Delboni, 310, Pq. Indaiá	Indaiatuba
0027	Eco-Ponto*26- Rua 27 (M. Sol)	R. José de Campos Bueno, 325, M. Sol	Indaiatuba
0028	Eco-Ponto*28-Jd. Europa	R. Lisboa, proximo ao n°178, Jd. Europa	Indaiatuba
0029	Eco-Ponto*29- Prefeitura	Av. Pedro Donda, 74, Esplanada	Indaiatuba
0030	Eco-Ponto*30 - FIEC C. Nova	R. Armando Sales de Oliveira, 1735, C. Nova	Indaiatuba
0031	Eco-Ponto*31- São Conrado	R. Guarin João Badin, 1543, São Conrado	Indaiatuba
0032	Eco-Ponto*32- Jd. Morumbi	R. Antonio Quiterio, s/n, Morumbi	Indaiatuba
0033	Eco-Ponto*33- Videiras	Rodovia José Boldrini, 4350, Videiras	Indaiatuba
0034	Eco-Ponto*34- J. Campo Bonito	Campo Bonito	Indaiatuba
0035	Condomínio Portal de Itaici	Al. Ezequiel Mantoanelli, 10, Itaici	Indaiatuba
0036	Francisca Salgados	R. Jose da Silva Marciel, 1830, M. do Sol	Indaiatuba
0037	Tico's Bar	R. Candelaria, 1599, V. todos os Santos	Indaiatuba
0038	Indaiatuba Clube (Frente)	Rua Osvaldo Cruz, 40, V. Rossignati	Indaiatuba
0039	Michele cristina da Silva	R. Augusta Steffen, 26, J. Morumbi	Indaiatuba
0040	Restaurante De La Marie	R. Sorocaba, 184	Indaiatuba
0041	Frutal Center	R.Pedro Americo,15, Cidade Nova	Indaiatuba
0042	Lucas de Santana Ferreira-ME	R. Dr. Raul David do vale, 1457, M. do Sol	Indaiatuba
0043	Pesqueiro Santa Tereza	Al. Antonio Anbiel, 445, Helvetia	Indaiatuba
0044	Condomínio Residencial Vila Veneza	Av. Nove de Dezembro,445, Jd. Pedroso	Indaiatuba
0045	Buffet Moleka Fest	R.Porfilio Pimentel,164, Jd. Dos Amarais	Indaiatuba
0046	Portaria do Saae	R. Tangará, 540, V. avai	Indaiatuba

Ordem	Nome	Endereço	Cidade
0047	Bar do Ditão	R.Bela Vista,334, V. Aral	Indaiatuba
0048	Dalva	R. Otacilio Furlan, 105, Jd. Morada do Sol	Indaiatuba
0049	Indaiatuba Clube(Fundos)	R.Osvaldo Cruz,40, Rossignati	Indaiatuba
0050	Casa de Carnes do Val	R. Albina Brizola Ulistka, 548, Remolo Zopp	Indaiatuba
0051	Escola Helio C.Leite	R.Sorocaba,355, Jd. America	Indaiatuba
0052	Restaurante Sabor da Terra	R. Cerqueira Cesar, 2123, Centro	Indaiatuba
0053	Supermercado Cidade Nova	R. João Martini, 2422, M. do Sol	Indaiatuba
0054	Condomínio Torres da Liberdade	R. Nicaragua, 421, V. Vitoria	Indaiatuba
0055	Hashiguti Restaurante	R. Sorocaba, 685, Jd. America	Indaiatuba
0056	Braston Hotel	R.Alemanha,76, Chacara do Trevo	Indaiatuba
0057	Condomínio Residencial Nova Chácara	R. Carijó, 131, V. Soriano	Indaiatuba
0058	Restaurante Colibris	Av. Josue Ferreira da Silva, 552, Colibris	Indaiatuba
0059	FIEC I	Av. Eng. Fabio R. Barnabé,3405	Indaiatuba
0060	Escola Antonio de Padua	R.Serafim Gilberto Candello,1139, São Conrado	Indaiatuba
0061	Escola Candelaria	R.Vicente Rizzo,699, Centro	Indaiatuba
0062	Padaria Liberdade	R. Sorocaba, 248, Jd. America	Indaiatuba
0063	Bar Primavera	R.Humaitá,1709, V. Vitoria	Indaiatuba
0064	Escola Eneas	R.Voluntario João dos Santos,555, Pau Preto	Indaiatuba
0065	EMEB Prof. Maria Albertina Bannwart Berdu	Av. Ângelo B. Neto, 92, Jd. Carlos Aldrovandi	Indaiatuba
0066	LEMASA Ind.e Com. De Bombas de A.P. Ltda	Av.Jucelino Kubitschek de Oliveira,563, R. C. Joia	Indaiatuba
0067	Bar do Formigão	R.Osvaldo Cruz,1594, Cidade Nova	Indaiatuba
0068	Condomínio Vitoria	R. das Orquidias, 401, Jd. Pompeia	Indaiatuba
0069	Madalena Neres da Silva	R. Salto, 131, V. Furlan	Indaiatuba
0070	Condomínio Azaleia	Av. Coronel Antonio e. do Amaral, Itaici	Indaiatuba
0071	FIEC II	R. Alberto Santos Dumont, 1849, Cidade Nova	Indaiatuba
0072	Casa di Santa Maria	R. Armando Sales de Oliveira, 1794, C. Nova	Indaiatuba
0073	Lanchonete HR	R.Valter Ambiel,226, Jd. Jequitiba	Indaiatuba
0074	Hangar 7 Church	R. Dom Pedro I, 68, Cidade Nova	Indaiatuba
0075	Darci Aparecida da Silva	R. Almeida Junior, 77, Jd. Pau Preto	Indaiatuba
0076	Restaurante Imperio Sushi	R. Quinze de Novembro, 1427, Centro	Indaiatuba
0077	PSF Carlos Aldrovandi	Av. Angelo Berteli Neto,1000, Aldrovandi	Indaiatuba
0078	Pesqueiro Borsari	Rodovia Jose Boldrine, Videira	Indaiatuba
0079	Padaria Gianini (Loja 1)	Av. Ario Barnabé, 247, M. do Sol	Indaiatuba
0080	Velferre Bar e Restaurante	R. Cerqueira Cesar, 1051, Centro	Indaiatuba
0081	João Coragem	Av. residente Vargas, 931, Centro	Indaiatuba
0082	Condomínio Vila das Praças	R. Antonio Martiliano Campos, 440, Alice	Indaiatuba
0083	Condomínio explendor	Av. Conceição,669, V. Castelo Branco	Indaiatuba
0084	Supermercado Miranda (Loja 3 Itaici)	R. Teodoro Montaneli, 52, Itaici	Indaiatuba
0085	Restaurante do Jacaré	Rua Guatemala, 232, Boa Esperança	Indaiatuba
0086	Claudio Morelli	R.22, 250, M. do Sol	Indaiatuba
0087	Jujuba Lanches	Rua 24 de maio, 592, Centro	Indaiatuba
0088	Lar São Francisco	R. Pedro Virgilio, 01, Chacara Recreio	Indaiatuba
0089	Camolesi & Camolesi	R.Bernadino de Campos,119, Pau Preto	Indaiatuba
0090	Bar do Bode	R Higienopolis,421	Indaiatuba
0091	Bar do Flamengo	R. Oswaldo Cruz, 828, Centro	Indaiatuba
0092	Restaurante Kare Gyudon	Av. Fabio Ferraz Bicudo, 331, Esplanada	Indaiatuba
0093	Aterro sanitario	Rodovia João Ceccon, km 7	Indaiatuba
0094	Espaço Verde Florecer	R. Bruxelas, 52, J. Europa 2	Indaiatuba
0095	Zilar	R. Soldado João de Oliveira, 253, Jd. Nelly	Indaiatuba

Ordem	Nome	Endereço	Cidade
0096	Edificio Ana Maria	R. Valter Ambiel, 196	Indaiatuba
0097	Harveys	R. das Primaveras, 1050, Park Mall, Loja 52	Indaiatuba
0098	EPS dos Santos Restaurante ME	R. João Peron, 205, Jd. Morada do Sol	Indaiatuba
0099	Padaria e Confeitaria o Pão Nosso	Av. Conceição, 72, Jd. America	Indaiatuba
0100	Moto Honda da Amazonia Ltda	Estrada Angela Trevian Ceciliato, O. Camargo	Indaiatuba
0101	Supermercado Pistoni	R.11 de Junho,514, Jd. Pau Preto	Indaiatuba
0102	Cantina 1 HAOC	Av. Nove de Dezembro, s/n, Santa Cruz	Indaiatuba
0103	Manjericão Restaurante	R. Bernadino de Campos, 327,Centro	Indaiatuba
0104	UBS Jd.Brasil	R. Luiz Carlos Prestes, 305, Jd. Brasil	Indaiatuba
0105	Camara Municipal	R.Humaitá, 1167, Centro	Indaiatuba
0106	Padaria Suiça Park	Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, 2156, J. Esplanada	Indaiatuba
0107	Condomínio Mirim I	R. Tieco Uera, 15, Morumbi	Indaiatuba
0108	Condomínio Mirim II	R. Augusto Steffer, 126, Morumbi	Indaiatuba
0109	Casa de Carnes Moraes	R. Serafim Gilberto Candello, 1668, Jd. M. do Sol	Indaiatuba
0110	Condomínio Recanto do Bosque	R. Domingos Casagrande, 529, Jd. Do Sol	Indaiatuba
0111	Padaria suiça	R. Pedro de toledo, 1855, V. Suiça	Indaiatuba
0112	It's Restaurante	R. Quinze de novembro, 916, centro	Indaiatuba
0113	Maria Helena Teixeira	R. Antonio Angelino Rossi, 340, M. do Sol	Indaiatuba
0114	Condomínio Illuminare	R. Benedito G. de Araujo, 25, Pq. São Lourenço	Indaiatuba
0115	Bar do Chumbinho	Rua São Carlos, 168, V. todos os Santos	Indaiatuba
0116	Mariana Higa	Av. Presidente Kennedy, 684, C. Nova	Indaiatuba
0117	Colegio Escala	R. Hercules Mazoni, 1696, V. Todos os Santos	Indaiatuba
0118	ETA3	Av.Comendador Santoro Mironi,1380, Pimenta	Indaiatuba
0119	Shopping Jaraguá	R. 15 de Novembro, 1200, Centro	Indaiatuba
0120	Cantina Parque Ecologico Ltda (Colégio Objetivo)	Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, 1400	Indaiatuba
0121	Edson Leonardo Buck	R. 13 de Maio, 1625, Fundos, C. Nova	Indaiatuba
0122	Areal Itaici Ltda	Al. Ezequiel Mantoanelli, 317, Itaici	Indaiatuba
0123	Hospital Augusto de Oliveira Camargo	Av.Francisco de Paula Leite,399, Santa Cruz	Indaiatuba
0124	Indy Kids	Av.Visconde de Indaiatuba,790, Jd. America	Indaiatuba
0125	Condomínio Gren Village	Estrada do Mirim,300, V. Avai	Indaiatuba
0126	Holicar Lanchonete	R. Candelaria, 23	Indaiatuba
0127	Associação P.L.L.F.Jd. Portal dos Ipês	Av. João Ambiel,1435, Cidade Jardim	Indaiatuba
0128	Condomínio Portal das Acacias	Rua Cristiano Celeguim,300, Pq. Indaiá	Indaiatuba
0129	Sociedade Jardim Vila Paradiso	Rod. João Cecon, Km 1.8	Indaiatuba
0130	Restaurante 5 Irmãos	Av. Eng. Fabio R. Barnabé, 4031	Indaiatuba
0131	INNARA	R. Eduardo Borsari, 1445, Domingos Giomi	Indaiatuba
0132	Casa de Massas Gênova	R.Carlos Drumond Andrade,155, Jd. Aquarius	Indaiatuba
0133	Condomínio Rachid	R.Idelfonso Stelen,27, C. Nova	Indaiatuba
0134	Toyota do Brasil Ltda	Rodovia SP 75, Km48, Caldeira	Indaiatuba
0135	Plastek do Brasil Ind. e Comercio LTDA	Rod. Eng. Ermênio de O. Penteado, Km 58	Indaiatuba
0136	Escola SENAI(Serviço Nac. de Apr. Industrial)	Rua Senai,129, Pimenta	Indaiatuba
0137	Germano	R. Capitao B. do Amaral, 107, Pau Preto	Indaiatuba
0138	Rafael Moreira Ramos	R. Voluntario João dos Santos,1055, Pau Preto	Indaiatuba
0139	Casal Gourmet	Av. Clovis Ferraz de Camargo,1150, Campo Bonito	Indaiatuba
0140	Comunidade N. S. do Perpetuo Socorro	R.Francisco Rossi,930(ant.rua 82), M. do Sol	Indaiatuba
0141	Supermercado Miranda (Loja 4)	R. dos Indaias, 918, Santa Cruz	Indaiatuba
0142	Condomínio Vilagio d' Amore	Rua Primo José Mattioni, 526, V. Brizzola	Indaiatuba
0143	Paróquia Nossa Senhora Candelária	R. Padre Vicente Rizzo, 694, Centro	Indaiatuba
0144	Adir	R. Odacir Junqueira, 367, Itamaracá	Indaiatuba

Ordem	Nome	Endereço	Cidade
0145	Canadian Restaurante	R. Candelaria, 1891	Indaiatuba
0146	Condomínio Duetto Di Mariah	R. Tupinambas, 860, Aqui se Vive	Indaiatuba
0147	Companhia do Salgado	R. Primo Jose Mattioni, 742, V. Brizzola	Indaiatuba
0148	Foxconn do Brasil	Rua Dalizio S. Barros,370, Distrito Industrial	Indaiatuba
0149	Motel Lumen	Rod.SP 75,Km58,8, Tombadouro	Indaiatuba
0150	Condomínio Residencial Vila das Palmeiras	Av. Eng. Fabio R. Barnabe, 4223, J. São Francisco	Indaiatuba
0151	Royal Palm Tower Indaiatuba	Av. Francisco de P. Leite, 3027, Recreio C. Joia	Indaiatuba
0152	Milton B. Moises	R. Joana Bernardino Brizola, 567, V. Brizzola	Indaiatuba
0153	ETA 2	Av.Jucelino Kubitscheck,s/n, Rec. C. Joia	Indaiatuba
0154	Igreja Santa Maria Goretti	Av.Francisco de Paula Leite,845, Jd. Nelly	Indaiatuba
0155	Raquel Aparecida G. Batista	R. Tomiji Nomura, 293, Chacara Areal	Indaiatuba
0156	Denise Churros	R. Presidente Epitacio, 101, Jd Santa Rita	Indaiatuba
0157	Mahle Metal Lever Miba Sint.	Rod. Santos Dumont, Km57,2	Indaiatuba
0158	Cantina 2 HAOC	Av.Francisco de Paula Leite, s/n, Santa Cruz	Indaiatuba
0159	Ademir Jose Scacco (SEMOP)	Estrada Santo Antonio, 525, B.Videira	Indaiatuba
0160	Laselva Café	R. treze de Maio, 839	Indaiatuba
0161	Condomínio Moradas de Itaici	Via Ezequiel Montoanele,520, Itaici	Indaiatuba
0162	Marina Salgados	Praça Prudente de Morais, Centro	Indaiatuba
0163	Padaria Gianini (Loja 2)	Av. Presidente Vargas, 472, C. Nova	Indaiatuba
0164	Mosteiro e Terras de Itaici	Rod. Jose Boldrini, S/N, Itaici	Indaiatuba
0165	Condomínio Nações Unidas	R. Antonio Martiliano de Campos, 530, Jd. Alice	Indaiatuba
0166	Lanchonete Bom de Mais	R. Siqueira Campos, 455, Centro	Indaiatuba
0167	Padaria Areal	R. Candelaria, 1828, Chacara Areal	Indaiatuba
0168	Bolonha Buffet e Rotisserie	Av. Conceição, 3085, V. Areal	Indaiatuba
0169	M e K Panificadora e Restaurante	Al. Comendador Dr. Santoro,Mirone, 977	Indaiatuba
0170	Mirassol Refeições	R. Alberto Guizo, 231, Dist. Ind. João Narezi	Indaiatuba
0171	Supermercado Miranda	R. Remolo Zoopi, s/n, C. Nova	Indaiatuba
0172	Padaria Gianini (Loja 3)	Av. Eng. Fabio Roberto Barnabe, V. Lopes	Indaiatuba
0173	Igreja Santa Rita	Av. Major Alfredo C. Fonseca, 399, C. Nova	Indaiatuba
0174	Schott Flat Glass	R. Platina, 454, Rec. Campestre Joia	Indaiatuba
0175	Restaurante do Saae	R. Tangara, 540, V. Avai	Indaiatuba
0176	Casa de Carnes Magrão	R. Algemiro Coraine Junior, 273, V. Costa e Silva	Indaiatuba
0177	Motel privê 57	Rod. SP 75, Km 57.5	Indaiatuba
0178	Kostela do Japonês	R. Antonia Martins Luiz, 180, Dis.Ind. J. Narezzi	Indaiatuba
0179	Condomínio Ville Coudert	Av. Presidente Vargas, 1761	Indaiatuba
0180	Escritorio Central (SAAE)	R. Bernardino de Campos, 799, Centro	Indaiatuba
0181	Reservatorio Morada do Sol	Av. Ario Barnabé, s/n, M. do Sol	Indaiatuba
0182	Eta 5	Av. Eng. Fabio R. Barnabé, 6255, M. do Sol	Indaiatuba
0183	Reservatorio Marina	R. João B. de Alessandro, s/n, Jd. Do Sol	Indaiatuba
0184	Condomínio Vila Cocais	R. Ademar de M. Sekler, 174, V. Castelo Branco	Indaiatuba
0185	Granja Kato	R. Yoriko Gonçalves, 1001, Jd. Oliveira Camargo	Indaiatuba
0186	Renato	R. João G. de Camargo, 122, Jd. Pedroso	Indaiatuba
0187	Lilian Churros	R. Antonio Ulistka, 160, Jd. Renata	Indaiatuba
0188	Bar do Dauri	Av. Eng. Fabio R. Barnabé, 965, V. Lopes	Indaiatuba
0189	Residencial Maria Dulce	R. Dr. Pedro Maschietto, 5, Jd. Esplanada	Indaiatuba
0190	TMD Friction do Brasil S/A	R. das Nações Unidas, 2687, B. Olaria	Salto
0191	Padaria Gianini (Loja 4)	Av. horst Frederico João Heer, 4444, Campo Bonito	Indaiatuba
0192	Lanchonete Clube 9 de Julho	Av. Presidente Vargas, 1890, C. Nova	Indaiatuba
0193	Condomínio Residencial Fonte de Trevi	R. Pedro Virillo, 48, Jd. Santiago	Indaiatuba

Ordem	Nome	Endereço	Cidade
0194	Condomínio Green Park	R. Pitangueiras, 231, V. Green Park	Indaiatuba
0195	Condomínio Hampton Gardens	R. Almeida Junior, 74, Jd. Pau Preto	Indaiatuba
0196	Condomínio La Spezia	R. 24 de Maio, 447, Centro	Indaiatuba
0197	Condomínio Asturias	R. Ignacio Ambiel Junior, 178, Jd. São Paulo	Indaiatuba
0198	Cond. Villagio di Itaici	Via Ezequiel Mantoanelli, 618, Itaici	Indaiatuba
0199	Condomínio San Marino	R. Ademar de Barros, 1032, C. Nova	Indaiatuba
0200	Condomínio Vista Parque	R. Sergio dos Santos Pereira, 205, Jd. Alice	Indaiatuba
0201	Condomínio Ville de France	R. Nakaji Gomazako, 205, V. Homero	Indaiatuba
0202	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	Rod. Eng. Ermênio de Oliveira Penteado, Km 52,7	Indaiatuba
0203	Condomínio Jorilda	R. Joao Gonçalves de Campos, 265, Jd. Pedroso	Indaiatuba
0204	SEW-EURODRIVE Brasil Ltda	Estrada Municipal Jose Rubim, 205, B. Caldeira	Indaiatuba

Anexo I-I Relação dos Pontos de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde

Ordem	Geradores de RSS	Endereço
1	Almoxarifado Da Secretária Da Saúde	R. Crisolita, 463 - Recreio Campestre Jóia, Indaiatuba - SP, Brasil
2	Ambulatório De Especialidades	Av. Pres. Vargas, 457 - Vila Vitoria II, Indaiatuba - SP, Brasil
3	Apae	Rua Alameda das Crianças 50,Cidade Nova I, Indaiatuba - SP, 13334-150, Brasil
4	Aspmi	R. Padre Bento Pacheco, 736 - Centro, Indaiatuba - SP, 13330-020, Brasil
5	Associação Dos Aposentados	Rua Comendor Antônio Nagib Ibrahim, 299 - Cecap I, Indaiatuba - SP, 13345-350, Brasil
6	Associação São Francisco De Assis	R. Pedro Virillo, 1 - Jardim Santiago, Indaiatuba - SP, 13339-545, Brasil
7	Caps I	Av. Pres. Vargas, 890 - Vila Vitoria II, Indaiatuba - SP, 13330-530, Brasil
8	Caps II	R. Padre Bento Pacheco, 1806 - Vila Aurora, Indaiatuba - SP, 13330-005, Brasil
9	Central De Ambulâncias	R. Carlos Alberto García, 28 - Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP, 13348-450, Brasil
10	IML Candelária	R. Candelária, 1404 - Centro, Indaiatuba - SP, Brasil
11	Laboratório Pediatra	R. Carlos Alberto García, 28 - Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP, 13348-450, Brasil
12	Lar De Velhos Emmanuel	R. Pedro Gonalves, 106 - Jardim Pau Preto, Indaiatuba - SP, 13330-180, Brasil
13	Mini Hospital	R. Zephiro Puccinelli - Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP, Brasil
14	Mini Hospital – Morada do Sol	R. Zephiro Puccinelli - Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP, Brasil
15	Posto De Saúde Jd Itamaracá	R. Romário Capossoli, 86 - Jardim Itamaraca, Indaiatuba - SP, 13335-600, Brasil
16	Projeto Saúde Da Família Jd Brasil Ponto I	R. Loureno Martim do Amaral, 271, Indaiatuba - SP, 13340-112, Brasil
17	Projeto Saúde da Família Jd Brasil Ponto II	Alameda Pedro Wolf, 883, Indaiatuba - SP, Brasil
18	Projeto Saúde Da Família Jd Carlos Aldrovandi	Av. Ângelo Bertelli Netto, 1000, Indaiatuba - SP, Brasil
19	Projeto Saúde da Família Vila Mercedes	R. Domingos Casagrande, 107 - Jardim do Sol, Indaiatuba - SP, 13343-700, Brasil
20	UBS 04	R. Cel. Júlio Pereira de Blum, 193 - Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP, 13348-470, Brasil
21	UBS 06 Jd Oliveira Camargo	R. Yoriko Gonalves, Indaiatuba - SP, Brasil
22	UBS 07 Ambulatório Da Mulher	R. José de Campos, 709 - Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP, 13348-370, Brasil
23	UBS 09	R. São Carlos, 585 - Vila Todos Os Santos, Indaiatuba - SP, 13330-600, Brasil
24	UBS 1 Hospital Dia	Alameda da Criana, 105 - Vila Vitoria I, Indaiatuba - SP, 13338-020, Brasil
25	UBS 10 Jd Califórnia	R. Basílio Martins, 780 - Jardim California, Indaiatuba - SP, Brasil
26	UBS 11 João Piolli	Av. Manoel Ruz Peres, 3265 - Jardim Sao Conrado, Indaiatuba - SP, Brasil
27	UBS 2 Cecap	R. Vital Barnabé - Nucleo Hab. Brg. Faria Lima, Indaiatuba - SP, 13345-414, Brasil
28	UBS 3	R. Christiano Seleguin, 139 - Parque Res. Indaia, Indaiatuba - SP, 13332-070, Brasil
29	UBS 5	R. Amadeu Ernesto Tachinardi, 74 - Itaici, Indaiatuba - SP, 13340-561, Brasil
30	UBS Campo Bonito	967 - Av. Ottilia Ferraz de Camargo, Indaiatuba - SP, Brasil
31	UBS Parque Corolla	Rua Nelsom Nazário, 80 - Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP, 13348-130, Brasil
32	UPA Morada do Sol	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2060 - Jardim Tancredo Neves, Indaiatuba - SP, Brasil

Anexo I-J Mapa de Varrição Manual

Os mapas a seguir ilustram a abrangência da varrição manual atual e está dividido em 12 prachas.

<u>Prancha 01/12 – Mapa da Varrição Manual</u>



Prancha 02/12 – Mapa da Varrição Manual



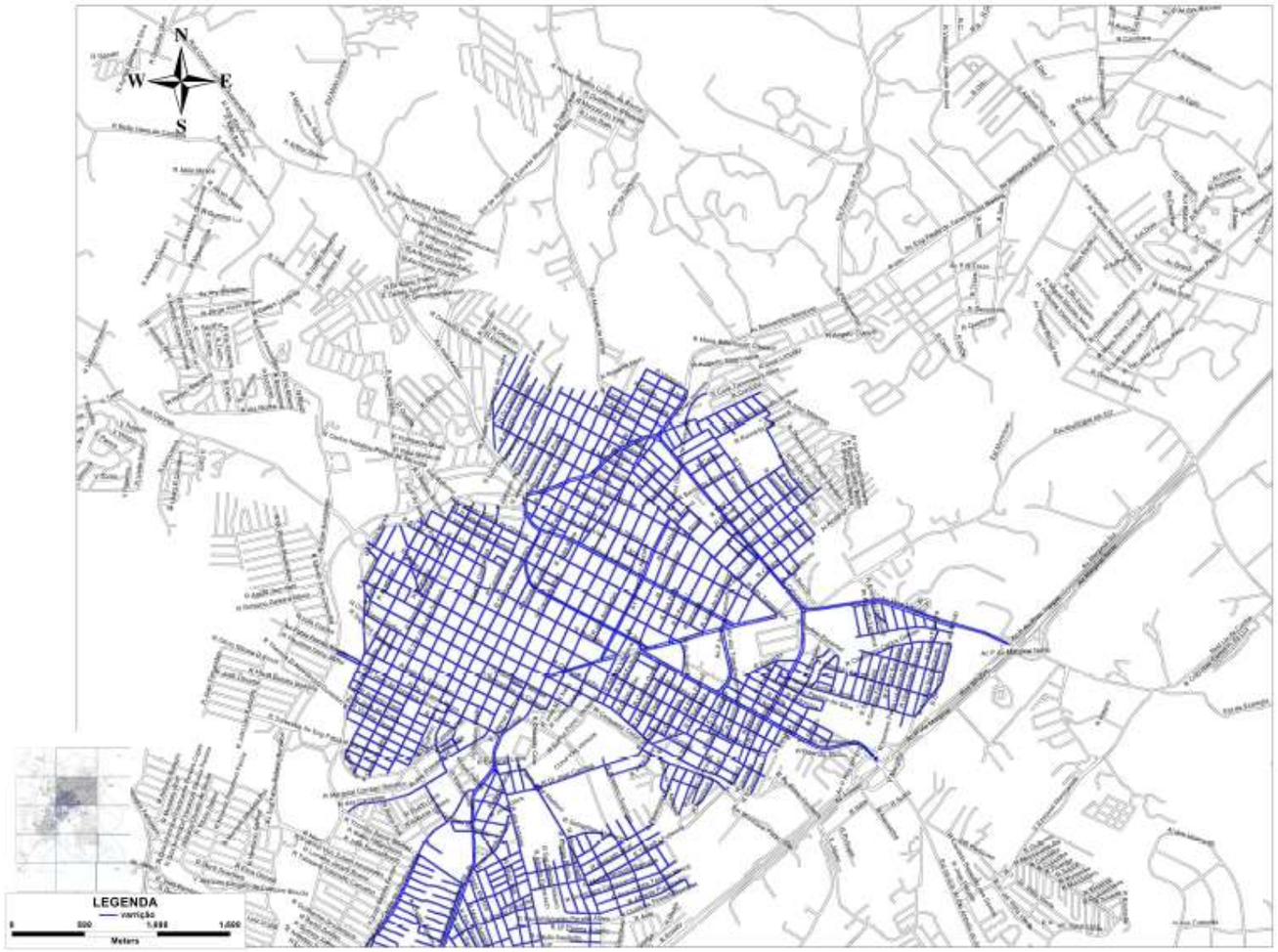
Prancha 03/12 – Mapa da Varrição Manual



Prancha 04/12 – Mapa da Varrição Manual



Prancha 05/12 – Mapa da Varrição Manual



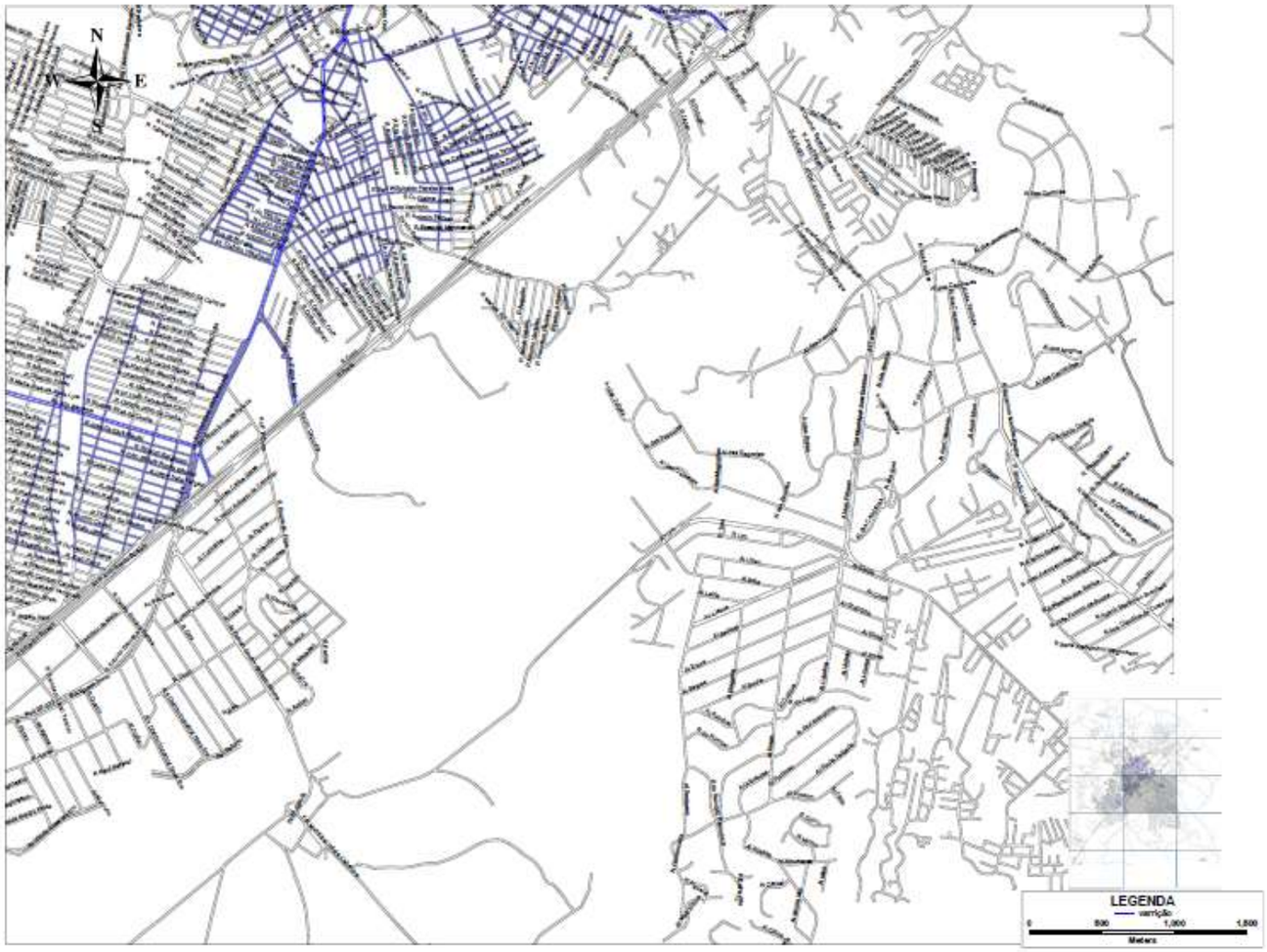
Prancha 06/12 – Mapa da Varrição Manual



Prancha 07/12 – Mapa da Varrição Manual



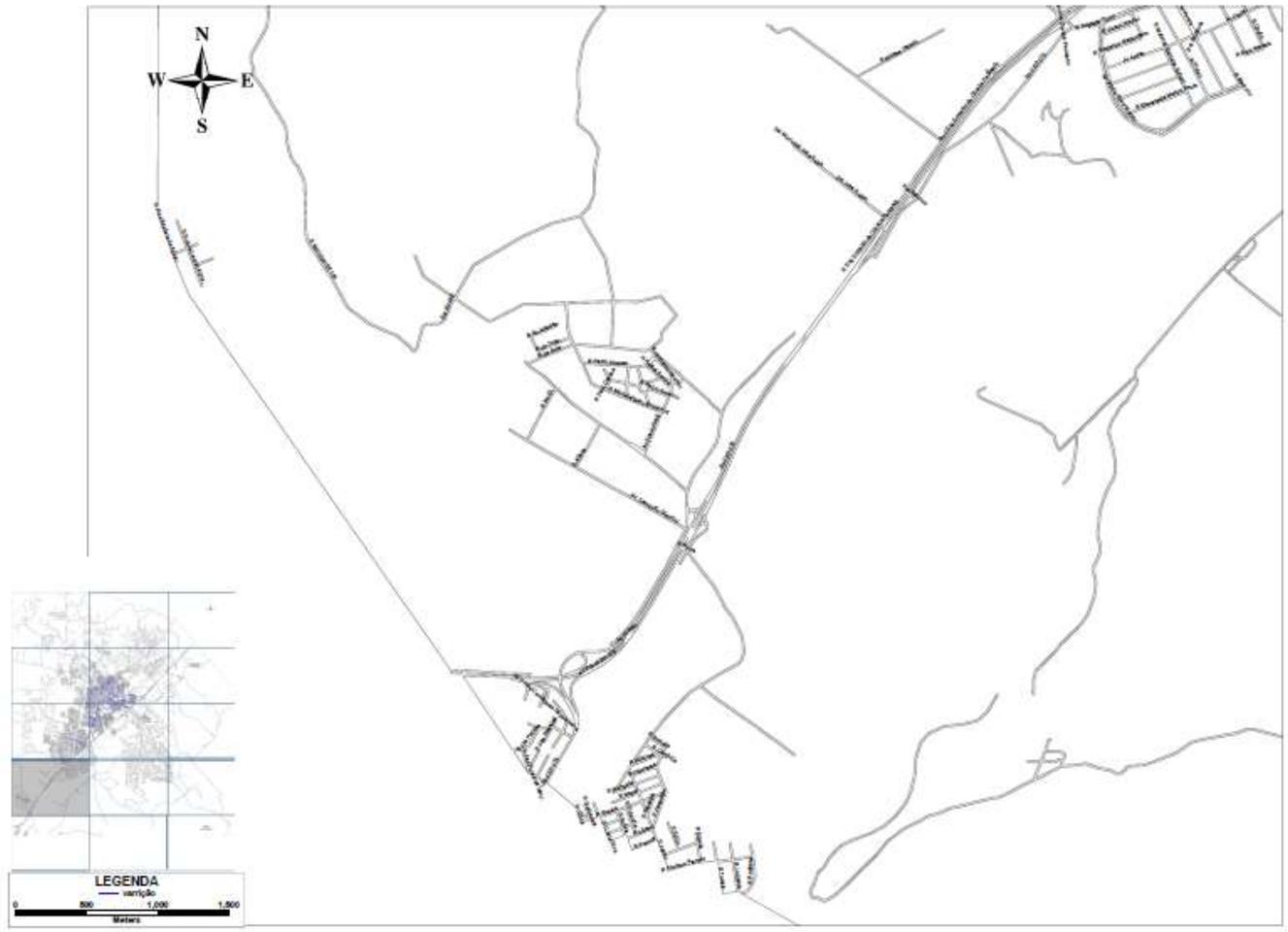
Prancha 08/12 – Mapa da Varrição Manual



Prancha 09/12 – Mapa da Varrição Manual



Prancha 10/12 – Mapa da Varrição Manual



Prancha 11/12 – Mapa de Abrangência e Turno da Coleta Domiciliar



Prancha 12/12 – Mapa da Varrição Manual



Anexo I-K Relação das Feiras Livres

FEIRA		DIA	ENDEREÇO	OBS
1	Praça Dom Pedro I	Domingo	R XV de Novembro / R 11 de Junho / R Pedro de Toledo	Arredores da praça D Pedro I
2	R Argemiro Coraine Junior	Terça-feira	R Argemiro Coraine Junior	Bairro Costa e Silva
3	R Seraphim Gilberto Candello	Quarta-feira	R Seraphim Gilberto Candello	Bairro Jd. Morada do Sol
4	Estacionamento do Barco	Quarta-feira	Av Fábio Roberto Barnabé	Estac. do Barco - Pq Ecologico
5	R Pará	Quinta-feira	Rua Pará	Bairro Cidade Nova II
6	R Albina Brizola Ulistika	Sexta-feira	R Albina Brizola Ulistika / R Alvaro dos Santos	Bairro Jd. Bom Princípio
7	Praça Nelson de Almeida Domingues	Sexta-feira	R das Primaveras / R das Camélias	Bairro Jd. Pompéia
8	R Pe Francisco de P. C. Vasconcelos	Sábado	R Francisco de Paula Cabral Vasconcelos	Bairro Jd. Morada do Sol
9	R Voluntário João dos Santos	Sábado	R Voluntário João dos Santos	Bairro Jd. Pau Preto
10	Campo Bonito	Sábado	Av Ottlia Ferraz de Camargo	Bairro Jd. Campo Bonito

Anexo I-L Relação dos Locais para Realização dos Serviços de Manutenção de Áreas Verdes, Capina, Roçada e Raspagem

Este anexo contêm as tabelas descritas a seguir que representam os locais onde deverão ser executados serviços de manutenção de áreas verdes, capina, roçada e raspagem

- - Relação dos bairros onde se encontram os parques públicos
- - Relação dos endereços dos cemitérios públicos
- - Relação dos endereços das avenidas com canteiro central com área verde
- - Relação dos endereços dos próprios públicos
- - Relação dos bairros das praças públicas
- - Relação de áreas públicas com respectivo mapa com localização das áreas

Relação dos bairros onde se encontram os parques públicos	
Parque	**Bairro**
Parque Moacyr Arruda	Jd Moacyr Arruda
Parque Ecológico do Itamaracá	Jd Itamaracá
Parque Corolla	JD Morada do Sol
Floresta Parque	Jd Paulista
Parque Ecológico	Chácara Areal até Morada do Sol
Bosque do Saber	Jd do Sol
Museu da Água	Pq São Lourenço
Parque do Mirim	Mirim
Parque das Frutas	Pq São Lourenço
Parque Chácara Alvorada	Chácara Alvora / Bairro dos Leites

Relação dos endereços dos cemitérios públicos	
Cemitério	**Endereço**
Cemitério Candelária (Taipas e Pedras)	Rua Candelária, s/n - Centro
Cemitério Parque dos Indaiás	Alameda Dr. José Cardeal – Jardim Paraíso

Relação dos endereços das avenidas com canteiro central com área verde

Endereço	Bairro
Al Filtros mann	Jd Kyoto
Al Vênus	Loteamento American Park Empresarial
Anel Viário	Res Veneza até Pq Sabiás
Av 4 - Videiras	Chácara Videiras de Itaici
Av 9 de Dezembro	Jd Leonor
Av acesso Jd Sabiás	Jd Sabiás
Av Admilson R Casarin	Chácara Videiras de Itaici
Av Almir A Artoni	Jd dos Colibris
Av Antônio José Corral	Loteamento Comercial João Narezzi
Av Ário Barnabé	Morada do Sol
Av Ary Barnabé	Jd Bela Vista
Av Benedito S da Silva	Jd dos Colibris
Av Bernardino Bonavita	Jd Regente
Av Cel Antonio Estanislau do Amaral	Itaici
Av Clóvis F de Camargo	Campo Bonito
Av Conceição	Cidade Nova II
Av Domingos Ferrarezi	Jd Regina até Jd Dr Lauro Bueno de Camargo
Av dos Trabalhadores	Vl Castelo Branco
Av Dr Jácomo Nazario	Cidade Nova
Av Dr Rafael E J Aun	Jd Brescia
Av Ezequiel Mantoanelli	Itaici
Av Fábio Ferraz Bicudo	Jd Esplanada
Av Francisco de Paula Leite	CECAP
Av Gentil Martins	Jds do Império
Av Higienópolis	Jd Paulista
Av Horst F João Heer	Europark Comercial até Campo Bonito
Av interna Jd Sabiás	Jd Sabiás
Av Irmã Maria Angélica	Campo Bonito
Av Itororó	Cidade Nova
Av Joaquim Pedroso Alvarenga	Itaici
Av José Ambiel	Solar do Itamaracá até Cidade Jardim
Av José Amstalden	Jd Esplanada até Vl Panorama
Av José Vieira	Distrito Industrial Domingos Giomi
Av Josué F da Silva	Jd Colibris
Av Mafaldo Peres	Sítio de Recreio Jd de Itaici
Av Manoel Ruz Peres	Jd Hubert até Jd das Andorinhas
Av Nelson J de Campos	Pq Res Sabiás
Av Otilia F de Camargo	Campo Bonito

Relação dos endereços das avenidas com canteiro central com área verde	
Endereço	**Bairro**
Av Padre Arthur L Sampaio	Jd Res Veneza
Av Presidente Kennedy	Cidade Nova
Av Presidente Vargas	Cidade Nova
Av Santoro Mirone	Recreio Campestre Joia
Av Sem Nome	Em frente ao Res Dona Lucilla
Av Soldado João	Núcleo Hab Brigadeiro Faria Lima
Av Visconde de Indaiatuba	Jd América
Av Vitória R Martini	Loteamento Comercial Vitória Martini
Calçada Jd Sabiás	Jd Sabiás
Calçada Jd Veneza	Jd Nova Veneza
Continuação Av Eng Fábio Barnabé	Morada do Sol
Est 1 - Rio Negro	Rio Negro
Est da Ecologia	Não se aplica
Est General Motors	Distrito Industrial
Est José Boldrini	Itaici (até divisa Itupeva)
Lateral SP-75	Não se aplica
R Antônio Barnabé	Recreio Campestre Joia
R Cristiano Seleguin	Cidade Jardim
R Luiz Carlos Prestes	Jd Brasil
Rod João Ceccon	Jd Esplanada
Rod Lix da Cunha	Caminho da Luz
Rota dos Cavaleiros	Jd Europa
Ruas sem saída	Sítio de Recreio Jd de Itaici

Relação dos endereços dos próprios públicos		
Unidade		**Endereço**
1	UBS 1 (HD)	Av. Visconde de Indaiatuba, 199 - Pq. Boa Esperança
2	UBS 2 (Cecap)	Praça Vital Barnabé, s/nº - Cecap
3	UBS 4 (Morada do Sol)	Rua Cel. Júlio Pereira de Blum, 193 - Jd. Morada do Sol
4	UBS 5 (Itaici)	Rua Amadeu Tachinardi, s/nº - Itaici
5	UBS 7 Luiz Carlos Sanazzaro (Posto da Mulher)	Rua José de Campos, 709 - Jd. Morada do Sol
6	UBS 9 (Centro)	Rua São Carlos, 585 - Vl. Todos os Santos
7	UBS 10 - Jd. Califórnia	Rua Basílio Martins, s/nº - Jd. Califórnia
8	UBS 11 João Pioli	Av. Manoel Ruz Peres, 3265 - Jd. João Pioli
9	PSF Pq. Indaiá (3)	Rua Cristiano Selleguin, 33 - Pq. Res. Indaiá

Relação dos endereços dos próprios públicos		
Unidade		**Endereço**
10	PSF Oliveira Camargo (6)	Rua Yorico Gonçalves, s/nº - Jd. Ol. Camargo
11	PSF Itamaracá (8)	Rua Romário Capossoli, 86 - Jd. Itamaracá
12	PSF Pq. Corolla	Rua Dr. Nelson Nazário, 80 - Jd. Morada do Sol
13	PSF Jd. do Sol	Rua Domingos Casagrande, 107 - Jd. do Sol
14	PSF Carlos Aldrovandi	Rua Ângelo Berteli Neto, 1000 - Jd. Carlos Aldrovandi
15	PSF Jd. Brasil	Rua Luiz Carlos Prestes, 305 - Jd. Brasil
16	PSF Campo Bonito	Bairro Campo Bonito
17	Dengue	Rua José da Costa, 216 - Jd. Pau Preto
18	CAPS AD (CAPS III)	Avenida Pres. Vargas, 890 - Cidade Nova
19	CAPS i	Rua Pe. Bento Pacheco, 1795 - Vila Aurora
20	CAPS 2	Rua: Padre Bento Pacheco, 1806 -Vila Aurora
21	DEREFIM	Av. Eng. Fábio R. Barnabé, 6271 - Jd. Morada do Sol
22	Centro de Especialidade da Mulher e da Criança	Rua Carlos Alberto Garcia, 28 - Jd. Morada do Sol
23	Programa Nascer Bem	Rua Carlos Alberto Garcia, 28 - Jd. Morada do Sol
24	Centro Odonto Guilherme Gibim	Rua Zephiro Puccinelli, s/nº - Jd. Morada do Sol
25	Almoxarifado Central	Rua Crisólita, 463 - Recreio Campestre Jóia
26	Centro de Assistência Farmacêutica	Rua Regente Feijó,187 - Cidade Nova
27	SADIN	Rua Regente Feijó,188 - Cidade Nova
28	Farmácia Morada do Sol	Av. Eng. Fábio R. Barnabé, 5990 - Jd. Morada do Sol
29	Hospital DIA	Av. Visconde de Indaiatuba, 199 -Pq. Boa Esperança
30	Laboratório Municipal	Av. Visconde de Indaiatuba, 199 - Pq. Boa Esperança
31	Ambulatório de Moléstias Infecciosas	Av. Visconde de Indaiatuba, - Pq. Boa Esperança
32	RX - Mini	Rua Zephiro Puccinelli, s/nº - Jd. Morada do Sol
33	Central de Ambulância	Rua Carlos Alberto Garcia, 28 - Jd. Morada do Sol
38	SVO	Av. Visconde de Indaiatuba, 199 - Pq. Boa Esperança
39	CEREST	Av. Engº.Fábio R. Barnabé, 6271 - Jd. Morada do Sol
40	CEO – Odonto	Av. Pres. Vargas, 457 - Centro
41	UPA – Dr. Paulo Koide	Av. Engº. Fábio R. Barnabé, 6020 - Jd. Morada do Sol
43	Ambulatório de Espec. Dr Mario Paulo **MINI HOSPITAL** (RX, Endoscopia, Acupuntura,), etc	Rua Cel. Julio Pereira de Blum, s/nº - Jd. Morada do Sol
45	Antônio de Pádua Prado	Rua Seraphim Gilberto Candelo, 1139 - Jd. Morada do Sol
46	Annunziatta Leonilda V. Prado	Rua Orlando Barnabé, 377 - Jd. Morada do Sol

Relação dos endereços dos próprios públicos		
Unidade		**Endereço**
48	Aurora Scodro Grof	Rua Tapuia, s/n - Vila Maria Helena
49	Camilo Marques de Paula	Rua Walter Pimentel, s/n - Vila Brizola
50	Carlos Tancler	Rua Ricieri Delboni, 330 - Pq. Residencial Indaiá
51	Deolinda Maneiro Severo	Rua Yoriko Gonçalves, 190 - Jd. Oliveira Camargo
52	Dom José de Camargo Barros	Av. Presidente Kenedy, 350 - Cidade Nova
54	EE Jd. Morada do Sol	Rua Zephiro Puccinelli, 1281 – Jd. Morada do Sol
55	Suely Maria Cação Ambiel Batista	Rua Onório Novachi, Nº 410 - Jd. Colonial
56	Geraldo Enéas de Campos	Rua Voluntário João doa Santos, 555 - Jd. Pau Preto
57	Helena de Campos Camargo	Rua Tuiuti, s/n - Cidade Nova
58	Hélio Cerqueira Leite	Rua Sorocaba, 355 - Jd. América
59	Joaquim Pedroso de Alvarenga	Rodovia José Boldrini, s/n - Itaici
60	José de Campos	Rua João Batista Nunes Becari, 166 - Jd. Morada do Sol
61	Maria Ap. Pinto da Cunha	Rua Reverendo Ataíde Costa, s/n, Pq. das Nações
62	Maria de Loudes Stipp Steffen	Rua Antônio B. J. Mestre, 174 - Jd. Marina
63	Milton Leme do Prado	Rua Luis Vaz de Camões, s/n - Vila Brigadeiro F. Lima
64	Randolfo Moreira Fernandes	Rua Carlos Canova, 600 - Jd. Alice
65	São Nicolau de Flue	Alameda Antônio Ambiel, s/n - Helvétia
67	Suzana Benedita Gigo Ayres	Rua Aurélio Garletti, 306 - Jd. Morada do Sol
68	EE do Jardim Paulista	Rua Santo Amaro, s/nº Jd. Paulista
69	Creche “Alice de Mattos Wolf”, Profª.	Rua Cássio Fonseca, 50 - Jd. Primavera
70	Creche Amiguinhos de Jesus	Rua Zephiro Puccinelli, 671 – Jd. Morada do Sol
71	Creche Dalva Coltro Denny	Rua Tereza Bonito nº 181 - Jd. Brasil
72	EMEB/Creche “Galdino Augusto Lopes Chagas”, Prof.	Rua Yoriko Gonçalves, 190 – Jd. Oliveira Camargo
73	Creche “Jácomo Nazário”, Dr.-	Rua Antonio Magnusson, s/nº - Jd. João Pioli
74	Creche José Pavani	Praça Maria Lira Groff, s/nº - Jd. Dom Bosco
75	Creche “José Balduíno de Campos”	Rua Carlos Canova, 600 – Jardim Alice
76	Creche “Lourdes Falleiros Pedro” Profª.	Rua José Maria de Almeida, 63 – Jd. João Pioli
77	Creche “Luciana Cândido Carneiro”, Profª	Rua Oswaldo Groff, 531 – Jardim Tropical
78	Creche “Marina Dias de Carvalho Macedo” Profª.	R. José Francisco Ceccon, nº. 725 – Jardim Alice

Relação dos endereços dos próprios públicos		
Unidade		**Endereço**
79	Creche “Morivaldo Antônio de Morais” Prof.	Estrada do Badin, s/nº - Bairro Lúcio Artoni
80	Creche “Oswaldo Antonio Tuon”, Prof.	Rua José Carlos Wolf, 1424 – Jardim Alice
81	Creche “Rosinha Candello”, Dona	Rua João Martini, 925 – Jd. São Conrado
82	Creche Pingo de Gente	Rua Abraão João Ferrarezzi, s/nº – Cecap II
83	Creche Profª. Silvia Lúcia Silva Pinto –	R. Carlos Alberto Garcia, nº. 1.211 – Jardim São Conrado
84	Creche “Vânia Aparecida Martim de Melo” Profª.	Rua Compositor João Canova, nº 303
85	Creche Profª Francisca Nadir Ferreira Menck	Rua 06, nº 118 - Campo Bonito
86	Creche Profª Maria Aparecida Mizurini	Rua Itaquera, nº 461 – Jardim Paulistano
87	Creche “Prof. Nízio Vieira” **ASSEVIM-**	Rua Jordalino Pietrobom, 297 – Jd. Morada do Sol
88	Casa da Criança Jesus de Nazaré	Alameda das Crianças, nº. 105 -
89	Creche “Ana Maria Pigatto” Profª. –	R. Luiza Rocha Ribeiro, nº. 429 – Jardim Morumbi
90	Creche “São José de Anchieta”	Rua Antonio Mazetto Filho, nº. 245 – Bairro Tombadouro
91	Creche “Francisca do Amaral” Profª – **ASSEVIM**	Rua Rosa Casagrande Scachetti, s/nº - Bairro Santa Cruz
92	Creche “Jorge Alves Brown” Prof.	Rua Tamoio, nº 726 – Gleba 01- Jd. Camargo Andrade
93	Creche “Lauro Fonseca de Souza” Prof .-	R.Custódio Cândido Carneiro nº 1363 – Jd. Morada do Sol
94	Creche “Maria das Dores Tasca Mendes” Profª.-	Rua Guaianazes, nº 31 – Jardim Paulista II
95	Creche “Maria Estella Amstalden” Profª –	Rua Renato Riggio nº319 – Jd.Morada do Sol
96	Creche “Martha Steiner Fruet » Profª – **PAJEM**	Rua Pedro Savian, 164 – Jardim Adriana
97	Creche “Vera Tosca Magnusson Belluomini” Profª	R. Jorge da Cruz Pereira, nº 38 – Núcleo Residencial Aldrovandi
98	Creche Antonio Frederico	Rua Arthur Barbarini s/n – Park Comercial de

Relação dos endereços dos próprios públicos		
Unidade		**Endereço**
	Ozanan - Distrito	Indaiatuba
99	Creche São Vicente de Paulo	Rua Ten. Cel. Nezio Rita de Toledo Filho, nº 82 – Jd. Colibris
100	Creche Mãe RAINHA	R. Amadeu Ernesto Tachinardi , 71– Itaici
101	Creche Portal do Sol – Prof. Benedito Antonio Misko	Av. Domingos Ferrarezi nº. 585 – Jd. Portal do Sol
102	Creche Municipal Dom Paulo de Tarso Campos	Rua Jorge Alves Brown, 162 – Jd. Bela Vista
103	Creche Prof.ª Vera Lúcia Tachinardi Mizurini	Rodovia Cyriaco Scaranelo Pires, 4735 – Bairro Mato Dentro
104	Creche "Esmeralda Martini de Paula" Profª.	R. João de Campos Bueno, 325 – Jd. Morada do Sol
105	EMEB/Creche "Janette Vieira Vaqueiro", Profª.	Rua Alexandre Ratti, nº 28 – Vila Brizolla
106	EMEB/Creche "Joanna Gurgel", Profª	Rua José Fanger - Pq Residencial Indaiá
107	EMEB "Maria José de Campos" Profª	Rua Edson Ferrari, 776 – Jd Tancredo Neves
108	Escola Municipal Ambiental Bosque do Saber	Rua João Batista D'Alessandro, nº 610 - Jardim do Sol
109	EMEB "Archimedes Prandini"	Praça da Liberdade, s/nº – Jardim América
110	EMEB "Francisca Lucinda Bueno", Profª	Rua Nabor Pires de Camargo, 382 – Jd. Lauro Bueno de Camargo
111	EMEB "João Emílio Angelieri", Prof.	Rua Teotônio Vilela, 136 – Jd. Itamaracá
112	EMEB "Maria Conceição Giacomini Bega", Profª	Av. Conceição, s/nº – Bº. Cidade Nova
113	EMEB "Maria João de Campos", Profª	Praça Ana Maria Ambiel Barnabé, s/nº – Vila Brizolla
114	EMEB "Miyoji Takahara"	Rua Colômbia, nº 600 – Jardim América
115	EMEB "Nízio Vieira", Prof.	Rua Jordalino Pietrobom, 297 – Jd. Morada do Sol
116	EMEB do Parque das Nações	Engº. Francisco Marcos Inglês de Souza, s/n - Pq. Nações
117	EMEB "Patrocínia Robles Provenza"	Rua Antonio Cantelli, 1375 – Jd. São Conrado
118	EMEB "Sinésia Martini", Profª	Pça. Votura, s/nº – Jd. Pau Preto
119	EMEB "Suely Terezinha Amstalden", Profª	R. Lucio Artoni, s/nº – Vila Brigadeiro Faria Lima

Relação dos endereços dos próprios públicos		
Unidade		**Endereço**
120	Emeb Profª Walda Maria Stocco Prandini	Rua 06 , nº 72 – Campo Bonito
121	EMEB “Aparecido Batista dos Santos” Prof.	Rua Luiz Delboni, esq. c/. Oswaldo Antonio Tuon – Jd. São Francisco
122	EMEB “Doardo Borsari”	Rodovia José Boldrini, s/nº – Bairro Videira
123	EMEB “Ildefonso Stehle” Dom	Rua Tereza Bonito, s/nº esquina c/ R.Benedito Vacilotto – Jardim Brasil
124	EMEB “Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist” Profª.	Rua Irineu Rocha Ribeiro, nº95 – Jd. Morada do Sol
125	EMEB “Maria Albertina Bannwart Berdu”, Profª.	R. Angelo Bertelli Neto, 992 – Carlos Aldrovandi
126	EMEB “Maria Cecilia Ifanger” Profª.	Rua Perdiz, 302 - Jd. Dom Bosco
127	EMEB “Maria Ignêz Pinezzi” Profª –	Rua Antonio Magnusson, 82 – Jd. João Pioli
128	EMEB “Maria Nazareth Pimentel” Profª	Rua Cor. Julio mPereira de Blum- 55, -Jd. Morada do Sol
129	EMEB “Renata Guimarães Brandão Anadão” Profª.	Rua Antonio Quinteiro s/n – Jardim Morumbi
130	EMEB ”Sérgio Mário de Almeida” Prof.	Rua Zelindo Bernardinetti, 141 – Vila Brizolla
131	EMEB “Sylvia Teixeira de Camargo Sannazzaro” Profª.	Rua Antonio Mazetto Filho, 245 – Bairro Tombadouro
132	EMEB “Wladimir Olivier” Prof.	Rua Yoriko Gonçalves, 30 - Jd. Oliveira Camargo
133	EMEB “Yolanda Steffen” Profª.	Rua Alzira Barnabé, 118 – Jardim Tropical
134	EMEB “Elvira Maria Maffei”, Profª	Rua Helena Tomasi, 107 – Jd. Rêmulo Zoppi
135	EMEB Áurea Moreira da Costa Profª.	Rua 5 de Julho , 1555 – Vila Teller
136	EMEB “Antônio Luiz Balaminuti” Prof.	Rua Riccieri Delboni, nº 310 – Parque Residencial Indaiá
137	Complexo Educacional Profª Laura Fahl Corrêa	Rua: José Francisco Ceccon, nº 236 – Pq. das Nações
138	EMEB “João Baptista de Macedo”- Prof.	Av. Domingos Ferrarezzi, nº415 – Jd. Monte Verde
139	EMEB “Padre Joaquim Aparecido Rocha”	Rua José Carlos Wolf, s/nº. Jd. Tancredo Neves
140	EMEB “Leonel José Vitorino	Rua Ângelo Stocco, nº 513 – Jardim Morada do Sol

Relação dos endereços dos próprios públicos		
Unidade		**Endereço**
	Ribeiro" Prof.	
141	EMEB "Luiz Carlos Batista de Moura" Prof.	Rua Antonio Cantelli, 1315 – Jd. São Conrado
142	EMEB ¨ Maria Benedicta Guimaraes¨ Profª	Rua José da Silva Maciel, s/nº – Jd. Teotônio Vilela
143	EMEB Profª Maria José Ambiel Marachini	Rua Jabaquara, nº 20 – Jd. Paulista II
144	EMEB – Complexo Educacional "Nízio Vieira" Prof.	Rua Jordalino Pietrobom nº 239 – Jardim Morada do Sol
145	EMEB "Osório Germano e Silva Filho" Prof.	Rua Silvestre Berti, 310 – Jd. São Paulo
146	EMEB Vicente Bernardinetti	Av. Almirante Tamandaré, s/nº. - Cidade Nova
147	Emeb Profª Maria Helena da Costa e Silva	Rua 06 (Sapucaia) , nº 240 – Campo Bonito
148	Emeb Profª. Cleonice Lemos Naressi	R. Tenente Coronel Názio Rita de Toledo Filho, s/nº, Jardim dos Colibris.

Relação dos bairros das praças públicas	
Praça	**Bairro**
Praça Portal do Sol	Portal do Sol
Praça (futura)	Jd Monte Verde
Praça sem Denominação	Jds do Imperio
Praça Bela VIsta	Altos da Bela Vista
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça Ivette Jacob Rizek	Jd Santiago
Praça Jd Santiago	Jd Santiago
Praça Luiz Roberto Ifanger	Jd América
Praça Liberdade	Pq Boa Esperança
Praça Antônio Rodrigues Cardoso	Pq Boa Esperança
Praça Masashi Sato (COI)	Cidade Nova II
Praça Castelo Branco	VI Castelo Branco
Praça Juvenal Marcondes Nogueira	Já Paraíso
Praça Acrísio de Camargo	Jd Pau Preto
Praça Newton Prado	Centro
Praça Luiz Narezzi	VI Suiça
Praça Dom Pedro II	Centro

Relação dos bairros das praças públicas	
Praça	**Bairro**
Praça Prudente de Morais	Centro
Praça Campo Bonito	Campo Bonito
Praça Antonio Paulo de Oliveira	Jd Nova Indaia
Praça Jd Tropical 2	Jd Tropical
Praça Akyra Gomassako	Jd Kyoto
Praça Miyoji Takahara	Jd Kyoto
Praça Tropical 3 / Belo Horizonte	Jd Tropical
Praça Jd Califórnia	Jd California
Praça Ana Maria Ambiel Barnabé	Vl Brizola
Praça CDHU	Conj Hab Lucio Artoni
Praça CDHU 2	Conj Hab Lucio Artoni
Praça Dr William Salomão	Jd do Sol
Praça Dirce Nunes Grana	Jd do Sol
Praça Romeu Rodrigues Pedroso	VL Mariana
Praça Andrea Maria Bonachela	Vl Costa e Silva
Praça Juvenal Limeira	Vl Brizola
Praça Votura	Jd Pau Preto
Praça Calendária	Centro
Praça Rui Barbosa	Centro
Praça Silas Leite Sampaio (cemitério antigo)	Vl Todos os Santos
Praça Tenente José Tancler (antigo Tejusa)	Vl Georgina
Praça Lions	Vl Georgina
Praça dos Maçons	Vl Georgina
Praça proximo Telhadão	Vl Georgina
Praça Rotary	Cidade Nova I
Praça Maria Imaculada	Cidade Nova II
Praça Roque Torce Filho (Cerejeiras)	Vl Suiça
Praça Maria Lyra Groff	Vl Suiça
Praça padaria Suiça	Vl Suiça
Praça José de Paula Batista	VL Maria Helena
Praça Jd Olinda	Jd Olinda
Praça Jd Camargo Andrade	Jd Carlos Augusto Camargo Andrade
Praça do Itamaracá	Jd Itamaracá
Praça Josepha Von Zuben Ambiel (SAAE)	Vl Avaí
Praça Jd Morumbi	Jd Morumbi
Praça Pq Indaia - ecoponto	Pq Res Indaia
Praça das Goiabeiras	Jd Cidade Jardim

Relação dos bairros das praças públicas	
Praça	**Bairro**
Praça Veredas da COnquista	Veredas da Conquista
Praça Veredas da conquista 2	Veredas da Conquista
Praça Vale do Sol	Vale do Sol
Praça Jd Paulista	Jd Paulista II
Praça Vereador Roberto dos Anjos	Jd São Conrado
Praça Darcy Barnabé	Jd Tancredo Neves
Praça da Bica 2	Jd Tancredo Neves
Praça Eucalipto	Morada do Sol
Praça Escola Sigrist	Morada do Sol
Praça Frei Galvão	Jd Monte Verde
Praça Renato Vilanova (Praça do CATO)	Jd California
Praça Nicolau Ru Cuebas (Banco do Povo)	Pq das Nações
Praça Rene Sperandio	Nucleo Hab Brigadeiro Faria Lima
Praça CECAP	Nucleo Hab Brigadeiro Faria Lima
Praça Conviver	Nucleo Hab Brigadeiro Faria Lima
Praça CECAP 3 -padaria Conti	Nucleo Hab Brigadeiro Faria Lima
Praça Alziro Zarur	Nucleo Hab Brigadeiro Faria Lima
Praça João Pioli	Conj Hab Joao Pioli
Praça Joao Pioli	Conj Hab Joao Pioli
Praça Joao Pioli	Conj Hab Joao Pioli
Praça Joao Pioli	Conj Hab Joao Pioli
Praça Joao Pioli	Conj Hab Joao Pioli
Praça Joao Pioli	Conj Hab Joao Pioli
Praça Joao Pioli	Conj Hab Joao Pioli
Praça Colibris	Jd dos Colibris
Praça Colibris	Jd dos Colibris
Paulista II	Jd dos Colibris
Praça VItória Régia	Jd dos Colibris
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça sem Denominação	Morada do Sol

Relação dos bairros das praças públicas	
Praça	**Bairro**
Praça sem Denominação	Morada do Sol
Praça Elis Regina	Vl Sfeir
Praça Centenário da Imigração Japonesa	Vl Sfeir
Praça Mario Portes de Almeida	Jd Maria Luiza
Praça Oswaldo Stein	Vl Vitória
Praça Francisco Xavier da Costa	Centro
Praça Orestes Fávoro	Jd Avaí
Praça Seicho-No-Ie	Jd Avaí
Praça José Henrique Ifanger	Jd Regente
Praça Otávio Javali	Conj Hab Lucio Artoni
Praça Grupo da 3a Idade Viver a Esperança	Jd Eldorado
Praça Kely Cristina Aliberti	Vl Brizola
Praça Luiz Mantoanelli	Itaici
Praça Centro Recreativo Jurandir Lu da Silva	Jd Oliveira Camargo
Praça Camargo Andrade	Jd Carlos Augusto Camargo Andrade
Praça Miguel Carotti	Jd Monte Verde
Praça Escolastica Angelina da FOnseca	Jd Monte Verde
Praça Carmo dos Santos	Vl Ns Candelaria
Praça Sol Nascente	Jd Kyoto
Praça Cap Oliva	Vl Sta Cruz
Praça sem Denominação	Vl Sta Cruz
Praça (triângulo em frente à Pepis)	Cidade Nova I
Praça João Coragem	Cidade Nova I
Praça Mariema Rocha	Cidade Nova II
Praça Maria Diva Mantoanelli Portes Almeida	Cidade Nova II
Praça Pq das Bandeiras	Pq das Bandeiras I
Praça Camargo Andrade	Jd Carlos Augusto Camargo Andrade
Praça Caminho da Luz	Caminho da Luz
Praça e campo	Jd Juliana
Praça sem Denominação	Itaici
Praça (futura)	Chácara do Trevo
Praça Rio Negro	Rio Negro
Praça Florença	Vl Florença
Praça Florença	Vl Florença
Praça (futura) Colinas I	Colinas de Indaiatuba
Praça sem Denominação	Jd Oliveira Camargo
Praça Campo Bonito	Campo Bonito

Relação dos bairros das praças públicas	
Praça	**Bairro**
Praça tucanos	Jd dos Tucanos
Praça Andorinhas	Jd das Andorinhas
Praça sem Denominação	Jd Europa
Praça sem Denominação	Jd Europa II
Praça Jd Morumbi	Jd Morumbi
Praça / pto ônibus	Pq Res Indaia
Praça Água Doce	Jd do Sol
Praça Colinas I (em construção)	Colinas de Indaiatuba
Praça (futura)	Jd União
Praça sem Denominação	Pq Res Indaia

Relação de áreas públicas	
ID	**DESCRIÇÃO**
1	Entorno área verde (lateral da rua)
2	Área verde Rio Jundiai
3	Área verde rua atrás condomínios - margem rio jundiai
4	Área verde Heitor Zocolan
5	Terminal Ônibus Ário Barnabé
6	Campo São Conrado
7	Calçadão Morada do Sol
8	FEIRA DO CARRO
9	BARCO
10	Terreno Público - Ecoponto carroceiros 2
11	Córrego Belchior
12	Cemitério
13	Cemitério Pq dos Indaias
14	Área Verde Camargo Andrade
15	Área Verde Sem Denominação
16	Área verde - lateral da rua
17	Terreno Prefeitura
18	Área verde Eduardo Ambiel
19	Área Verde Sem Denominação
20	Área Verde Sem Denominação
21	Itaici
22	Área verde Campo Bonito
23	Área Verde Sem Denominação

Relação de áreas públicas	
ID	**DESCRIÇÃO**
24	Área Verde Jd Primavera
25	Terreno torre de força
26	Terreno torre de força
27	Ampliação Parque Ecológico - FUTURO
28	Área Verde Campo Bonito
29	Área Verde Jd Umuarama
30	Área Verde Jd Umuarama 2
31	Triângulo
32	Área Verde Jd Brasil
33	Campo Jd Brasil
34	Área Verde Jd Valença
35	Triângulo
36	Triângulo
37	Antiga Rodoviária
38	Campo Jd Brasil
39	CRAS
40	SAAE
41	Estação de trem
42	Área verde Jd Aldrovandi
43	Terreno Público
44	Terreno Público
45	Viela (futura rua)
46	Área verde Jd Regente
47	Área verde Jd Itamaraca
48	Área Verde Sem Denominação
49	Área verde Quilombo
50	Área da UPAR
51	Área Verde Sem Denominação
52	Área verde atrás do campo
53	Área Verde Sem Denominação
54	Área escola fechada
55	Área verde Fazenda da Grama
56	Área Verde Sem Denominação
57	Terreno Igreja Mosteiro Itaici
58	Área Verde Sem Denominação
59	Acostamento antiga linha de trem
60	Área verde ao redor Jd.Oliveira Camargo

Relação de áreas públicas	
ID	**DESCRIÇÃO**
61	Área Verde Sem Denominação
62	Área verde pista motocross Honda
63	Área Verde Sem Denominação
64	Triângulo
65	Rotatória
66	Triângulo
67	UPAR
68	Área Verde Sem Denominação
69	Área Verde Sem Denominação
70	Área Verde Distrito Industrial
71	Viela
72	Área Verde Sem Denominação
73	ETE Mario Candello
74	Aterro Inerte
75	Área Verde Sem Denominação
76	Área Verde Sem Denominação
77	Calçada Ecológica
78	Calçada Ecológica
79	Área Verde Sem Denominação
80	Área Verde Sem Denominação
81	Área Verde Sem Denominação
82	Área Verde atrás dos prédios
83	Área Verde Sem Denominação
84	Área Verde Sem Denominação
85	Área Verde Sem Denominação
86	Área Verde Sem Denominação
87	Área Verde Sem Denominação
88	Área Verde Sem Denominação
89	Área Verde Sem Denominação
90	Área Verde Sem Denominação
91	Área verde Jd União
92	Área Verde Sem Denominação
93	Área Verde Sem Denominação
94	Área Verde Sem Denominação
95	Área Verde Sem Denominação
96	Área Verde Sem Denominação
97	Área Verde Sem Denominação

Relação de áreas públicas	
ID	**DESCRIÇÃO**
98	Área Verde Sem Denominação
99	Área Verde Sem Denominação
100	Área Verde Sem Denominação
101	Área Verde Sem Denominação
102	Continuação Pq Ecologico
103	Terreno Público
104	Área Verde Sem Denominação
105	Área Verde Sem Denominação
106	Área Verde Sem Denominação
107	Área Verde Sem Denominação
108	Área Verde Sem Denominação
109	Área Verde Sem Denominação
110	Área verde ao redor do bairro
111	Área Verde Sem Denominação
112	Contorno área verde
113	Contorno área verde
114	Área verde Portal do Sol
115	Área Verde Sem Denominação
116	Área Verde Sem Denominação
117	Área Verde Sem Denominação
118	Área Verde Sem Denominação
119	Área Verde Sem Denominação
120	Entorno área verde
121	Entorno área verde
122	Área Verde Sem Denominação
123	Triângulo
124	Área Verde Sem Denominação
125	Entorno área verde
126	Terreno Público
127	Entorno área verde
128	Rua sem saída
129	Rua sem saída
130	Rua sem saída
131	Rua sem saída
132	Viela
133	Campo futebol
134	Área Verde Sem Denominação

Relação de áreas públicas	
ID	**DESCRIÇÃO**
135	Área Verde Sem Denominação
136	Área Verde Sem Denominação
137	Terreno Público
138	Área Verde Sem Denominação
139	Área Verde Sem Denominação
140	Entorno área verde
141	Área Verde Sem Denominação
142	Creche Idosos
143	Área Verde Sem Denominação
144	Área Verde Sem Denominação
145	Lateral Rod SP 75
146	Campo
147	Entorno área verde
148	Entorno área verde
149	Rodoviária Nova
150	Área Verde Sem Denominação
151	Área Verde Sem Denominação
152	Área Verde Sem Denominação
153	Entorno área verde
154	Área Verde Sem Denominação
155	Área Verde Sem Denominação
156	Campo
157	Campo
158	Campo
159	Campo
160	Ginásio Municipal de Esportes
161	Centro Esportivo do Trabalhador
162	Campo
163	Área Verde Sem Denominação
164	Área Verde Sem Denominação
165	Área Verde Sem Denominação
166	Área Verde Sem Denominação
167	Área Verde Sem Denominação
168	Área Verde Sem Denominação
169	Área Verde Sem Denominação
170	Área Verde Sem Denominação
171	Área Verde Sem Denominação

Relação de áreas públicas	
ID	**DESCRIÇÃO**
172	Área Verde Sem Denominação
173	Área Verde Sem Denominação
174	Área Verde Sem Denominação
175	Área Verde Sem Denominação
176	Área Verde Sem Denominação
177	Área Verde Sem Denominação
178	Área Verde Sem Denominação
179	Área Verde Sem Denominação
180	Área Verde Sem Denominação
181	Área Verde Sem Denominação
182	Área Verde Sem Denominação
183	Área Verde Sem Denominação

Os mapas a seguir representam a localização das áreas descritas na tabela acima e está dividido 12 pranchas.

Prancha 01/12 – Mapa de áreas públicas



Prancha 02/12 – Mapa de áreas públicas



Prancha 03/12 – Mapa de áreas públicas



Prancha 04/12 – Mapa de áreas públicas



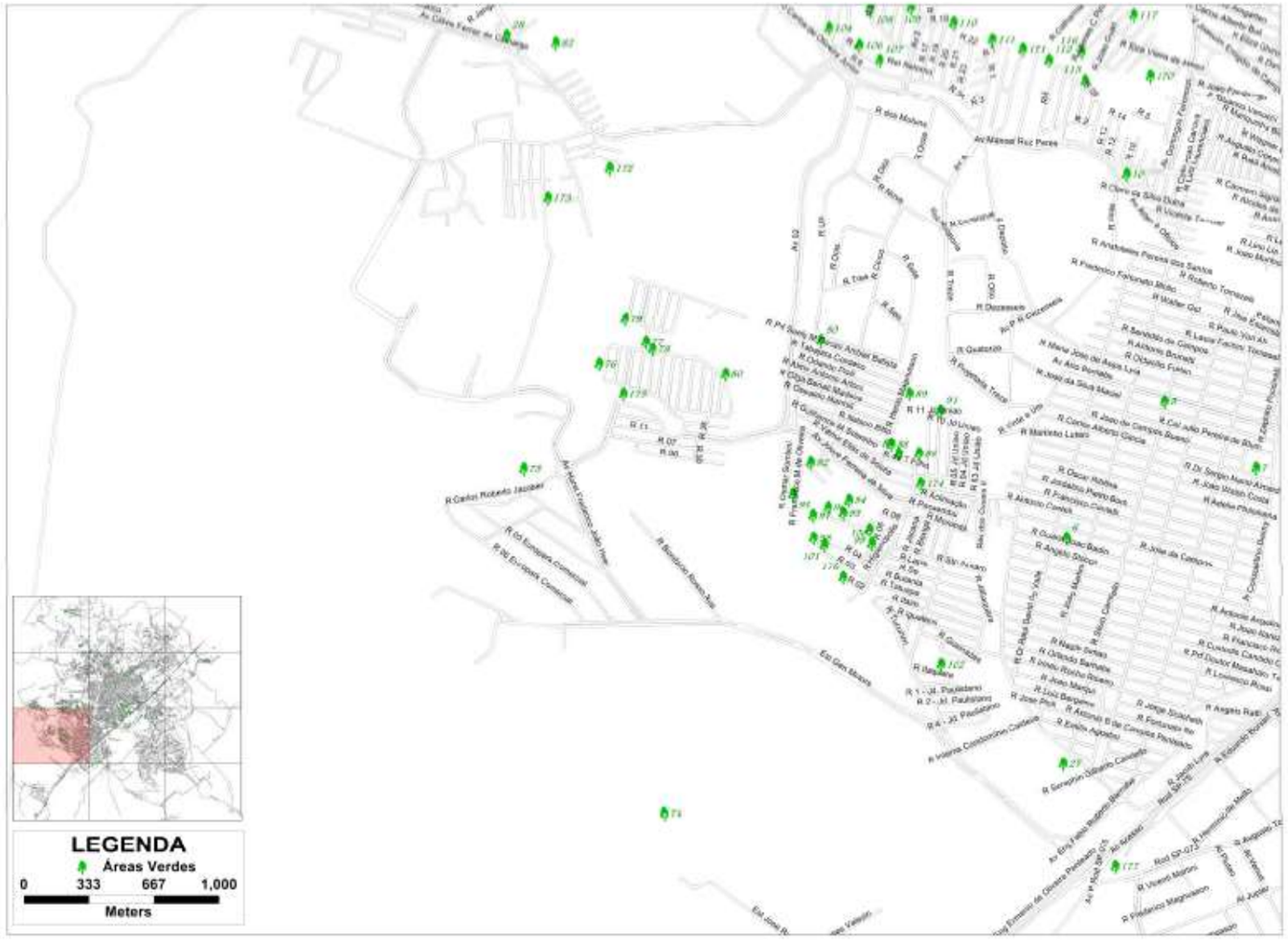
Prancha 05/12 – Mapa de áreas públicas



Prancha 06/12 – Mapa de áreas públicas



Prancha 07/12 – Mapa de áreas públicas



Prancha 08/12 – Mapa de áreas públicas



Prancha 09/12 – Mapa de áreas públicas



Prancha 10/12 – Mapa de áreas públicas



Prancha 11/12 – Mapa de áreas públicas



Prancha 12/12 – Mapa de áreas públicas



Anexo I-M Plano Diretor Municipal

O Plano Diretor Municipal encontra-se disponível para acesso no website da Prefeitura Municipal de Ubd:

https://www.indaiatuba.sp.gov.br/engenharia/downloads/leis/

Anexo I-N Termo de Referência dos Indicadores de Desempenho

Consiste na definição dos níveis de qualidade pelos quais os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** serão avaliados, de forma a tornar objetivo o conceito **Cidade Limpa** perante todas as partes interessadas, tornando exequível o modelo de limpeza global da cidade e atendendo às diferentes características de ocupação do Município de Indaiatuba.

A classificação de níveis de qualidade e níveis de serviços exigidos deverão ser utilizados para auxiliar tanto o planejamento operacional da **CONCESSIONÁRIA** como a fiscalização pela **ENTIDADE REGULADORA**.

1. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **SAU**: Serviço de Atendimento ao Usuário.
- **IRU**: Índice de Reclamação do Usuário.
- **IA**: Índice de Atendimento.
- **IS**: Índice de Satisfação.
- **IC**: Índice de Comunicação.
- **Cliente**: **PODER CONCEDENTE** e/ou **USUÁRIO** dos serviços executados.
- **Plano de Trabalho**: consiste em todos os planos técnicos de execução dos serviços aprovados e que atendem ao descrito no Termo de Referência e Metodologia de Execução.
- **Reclamação**: manifestação do Cliente apontando possível desconformidade com a execução dos serviços.
- **Solicitação**: manifestação do Cliente requerendo a execução de algum serviço demandante.
- **Informação**: esclarecimento sobre o funcionamento de algum serviço ou rotina dos serviços executados.
- **Sugestão**: ideia ou aconselhamento.

2. NÍVEL DE QUALIDADE

2.1. Nível de qualidade é a classificação do nível global de limpeza em uma área, sendo caracterizado pela presença de sujeira acumulada e mal estado de conservação de suas áreas públicas.

2.2. Ficam definidos dois Níveis de Qualidade, conforme o acúmulo de sujeira e estado de conservação. Para efeito de classificação do nível de limpeza, serão consideradas sujidades: restos de alimentos, papéis, copos plásticos, entulhos e grandes objetos. Folhas e pequenos galhos de árvores não serão considerados como sujeira.

2.2.1. **Nível A – Limpo:** Caracterizado pela ausência de lixo, resíduos, lama, com as áreas ajardinadas bem aparadas e em bom estado de conservação geral. Este deve ser o nível a ser obtido imediatamente após a execução dos serviços, conforme descritos no Plano de Trabalho aprovado.

2.2.2. **Nível B – Sujo:** Caracterizado pelo acúmulo de sujeira, resíduos, lama, entulhos, grandes objetos e/ou com áreas ajardinadas com gramíneas com tamanho superior a 40 (quarenta) cm, mesmo após a execução dos serviços, conforme descritos no Plano de Trabalho aprovado.

3. NÍVEL DE SERVIÇO

3.1. O objetivo geral da **ENTIDADE REGULADORA** e da **CONCESSIONÁRIA** é que a área de abrangência dos serviços mantenha-se limpa e bem conservada durante o maior tempo possível.

3.2. Considerando que, em qualquer área da cidade, a sujeira e a deterioração se acumulam com o tempo, seja pela ação do homem ou da natureza, foram estabelecidos Níveis de Serviço, ou seja, o tempo máximo esperado para que uma determinada área volte ao seu melhor estado de limpeza e conservação (Nível de Qualidade A).

3.3. Os níveis de serviço variam de acordo com cada tipo de serviço a ser executado e podem ser interpretados como a quantidade em dias ou horas necessárias para a re-execução de um ou mais serviços escalonados, ou a execução de um ou mais serviços demandantes, visando a manter o nível de qualidade dentro do melhor estado de limpeza e conservação.

3.4. O nível de serviço engloba todos os serviços concedidos.

3.4.1. As manifestações recebidas no SAU dos serviços, quando procedentes, serão classificados como **Reclamação**.

3.4.2. O tempo necessário para o retorno ao Nível de Qualidade A deverá respeitar o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento do registro da manifestação.

3.4.3. Serviços de poda e retirada de árvores, que demandam análise e aprovação do **PODER CONCEDENTE**, terão o prazo de execução contado a partir de tal aprovação.

3.5. O SAU será implantado e operado pelo **PODER CONCEDENTE**, os chamados de Reclamação ou Solicitação somente terá validade após a implementação do SAU, quando então passará ter validade para fins de cálculo dos Indicadores de Desempenho.

3.6 Todas as manifestações do SAU deverão ser verificadas pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá classifica-las como procedente ou não procedente. Sendo classificadas como procedente, ou seja, a manifestação é pertinente quanto aos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** e encontra-se em desconformidade com o Nível de Qualidade A, o serviço será enquadrado como **Reclamação**.

3.7 Ainda, no sistema do SAU haverá a classificação para **Sugestão** e **Informação**, de forma que todos os chamados tenham uma classificação.

3.8 A fiscalização da **ENTIDADE REGULADORA** poderá, quando achar necessário, acompanhar e auditar a classificação.

3.9 Os prazos estabelecidos para execução dos serviços não consideram domingos e feriados.

4. INDICADORES DE DESEMPENHO

A avaliação da **CONCESSIONÁRIA** será baseada em 4 (quatro) quesitos listados a seguir, podendo obter, mensalmente, um total de 100 (cem) pontos.

4.1 RECLAMAÇÕES – 30 PONTOS

4.1.1 Este quesito, com uma pontuação máxima de 30 pontos, avaliará o número de reclamações efetuadas pelos Clientes através nos canais de comunicação estabelecidos pelo **PODER CONCEDENTE**.

4.1.2 A base para cálculo do número de reclamações efetuadas será o número de **reclamações procedentes** não solucionadas em 48 horas, registradas na base de dados mantida pelo sistema de comunicação estabelecido pelo **POPDER CONCEDENTE,** que sejam oriundas da **área de atendimento** da **CONCESSIONÁRIA**. O número de reclamações procedentes em cada mês será comparado ao número de **USUÁRIOS** atualizado pelo último censo demográfico realizado pelo IBGE. Desta forma, será estabelecido o Índice de Reclamações de **USUÁRIO**S (IRU), que é o número de reclamações para cada 1.000 habitantes.

4.1.3 A **CONCESSIONÁRIA** poderá auditar os processos de registro nos bancos de dados do **PODER CONCEDENTE** anualmente, caso julgue necessário e comunicado formalmente o **PODER CONCEDENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A **CONCESSIONÁRIA** poderá contatar os munícipes reclamantes e, caso sejam encontradas inconsistências devidamente comprovadas, isto não acarretará a perda de pontos da **CONCESSIONÁRIA** no quesito **RECLAMAÇÕES** na avaliação.

A pontuação mensal para o quesito **RECLAMAÇÕES** será:

- 30 pontos: IRU ≤ 1,0
- 15 pontos: 1,0 < IRU ≤ 2,0
- 10 pontos: 2,0 < IRU ≤ 7,0
- 05 pontos: 7,0 < IRU ≤ 10,0
- 00 pontos: IRU > 10,0 -

4.2 ATENDIMENTO – 30 PONTOS

4.2.1 Este quesito, com uma pontuação máxima de 30 pontos, fiscalizará o cumprimento dos prazos máximos para atendimento de solicitações. A fiscalização será realizada pela **ENTIDADE REGULADORA,** em conformidade com os padrões e procedimentos estabelecidos.

4.2.2 A **ENTIDADE REGULADORA** realizará a fiscalização do atendimento de, pelo menos, 20% (vinte por cento) das Solicitações recebidas mensalmente e que se encontram no histórico mantido pelo **PODER CONCEDENTE**, através de vistorias ou contato direto com o Cliente.

4.2.3 O Índice de Atendimento (IA) será o percentual de situações atendidas dentro dos prazos estabelecidos em relação ao número total de solicitações procedentes no período sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

4.2.4 A pontuação mensal para o quesito **ATENDIMENTO** será:

- 30 pontos: IA ≥ 90%
- 10 pontos: 80% ≤ IA < 90%
- 08 pontos: 60% ≤ IA < 80%
- 02 pontos: 50% ≤ IA < 60%
- 00 pontos: IA < 50%

4.3 SATISFAÇÃO – 20 PONTOS

4.3.1 Este quesito, com uma pontuação máxima de 20 pontos, avaliará a satisfação dos Munícipes sobre os serviços realizados.

4.3.2 A base para a avaliação do quesito será a pesquisa definida ao final do texto. O questionário deverá conter, não de forma exclusiva, a seguinte questão:

4.3.2.1 Uma pergunta sobre o estado geral dos serviços realizados na **ÁREA DE CONCESSÃO**. O Índice de Satisfação (IS) será o percentual de pessoas dividido pelo total de pessoas que responderem à pesquisa, que poderão afirmar que que a coleta de lixo é MUITO BOA, BOA ou REGULAR.

4.3.3 A pontuação mensal para o quesito **SATISFAÇÃO** será a somatória dos pontos a seguir:

- 20 pontos: IS ≥ 90%
- 10 pontos: 70% ≤ IS < 90%
- 05 pontos: 30% ≤ IS < 70%
- 00 pontos: IS < 30%

4.3.4 Como a pesquisa será realizada a cada seis meses, os pontos obtidos neste quesito valerão para o mês em que foi realizada a pesquisa e nos cinco meses subsequentes.

4.3.5 Após a realização da pesquisa, tanto o questionário como os resultados obtidos deverão ser publicados na Imprensa Oficial do **MUNICÍPIO**.

4.4 COMUNICAÇÃO – 20 PONTOS

4.4.1 Este quesito, com uma pontuação máxima de 20 pontos, avaliará o conhecimento dos **USUÁRIOS** sobre os canais de comunicação estabelecidos pela **PODER CONCEDENTE**.

4.4.2 A base para a avaliação do quesito será a pesquisa definida ao final do texto. O questionário deverá conter, não de forma exclusiva, a seguinte questão:

4.4.2.1 Uma pergunta sobre o conhecimento dos canais de comunicação e reclamação estabelecidos pelo **PODER CONCEDENTE**. O Índice de Conhecimento (IC) será o percentual de pessoas que responderem que conhecem os mecanismos de reclamação sobre a coleta de lixo.

4.4.3 A pontuação mensal para o quesito **COMUNICAÇÃO** será a somatória dos pontos a seguir:

- 20 pontos: IC ≥ 90%

- 10 pontos: 70% ≤ IC < 90%
- 05 pontos: 30% ≤ IC < 70%
- 00 pontos: IC < 30%

4.4.4 Como a pesquisa será realizada a cada seis meses, os pontos obtidos neste quesito valerão para o mês em que foi realizada a pesquisa e nos cinco meses subsequentes.

4.4.5 Após a realização da pesquisa, tanto o questionário como os resultados obtidos deverão ser publicados na Imprensa Oficial do **MUNICÍPIO**.

5. AVALIAÇÃO E PENALIZAÇÃO

5.1 A avaliação será a somatória dos pontos obtidos nos quatro quesitos mencionados, a cada mês.

5.2 Caso o somatório dos pontos totalize de 85 a 100 pontos no mês, a **CONCESSIONÁRIA** receberá 100% do valor mensal previsto.

5.3 Entre 65 a 84 pontos no mês, a **CONCESSIONÁRIA** terá uma redução de 0,1% do valor mensal previsto por ponto abaixo de 85 pontos, até o limite de 98% do preço mensal para um somatório de 65 pontos.

5.4 Sendo a pontuação mensal de 45 a 64 pontos no mês, a **CONCESSIONÁRIA** receberá 98% do valor mensal previsto e terá uma redução de 0,15% por ponto abaixo de 65 pontos, até o limite de 95% do valor mensal previsto para um somatório de 45 pontos.

5.5 Caso a pontuação mensal fique entre 25 e 44 pontos no mês, a **CONCESSIONÁRIA** receberá 95% do valor mensal previsto e terá uma redução de 0,25% por ponto abaixo de 45 pontos, até o limite de 90% do valor mensal previsto para um somatório de 25 pontos.

5.6 Caso a avaliação totalize menos que 25 pontos no mês, a **CONCESSIONÁRIA** receberá 90% do valor mensal previsto e poderá ser aberto processo administrativo para rescisão do contrato.

5.7 Considerando que será necessário um prazo para montagem, qualificação, capacitação e mensuração do sistema, bem como estabelecimento da infraestrutura e processos de comunicação, os pontos obtidos durante os primeiros 6 (seis) meses de trabalho não afetarão o valor mensal devido à **CONCESSIONÁRIA**.

6. PESQUISA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A avaliação dos **SERVIÇOS** deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses por meio de pesquisa de opinião com Munícipes desses serviços, na qual cada entrevistado responderá um questionário desenvolvido especificamente para esta finalidade.

6.2 A contratação da empresa responsável pela pesquisa será de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**.

6.3 O questionário deverá ser estruturado de acordo com o objetivo da pesquisa, contendo perguntas abertas e fechadas. Deverá abranger questões que permitam a avaliação dos seguintes itens:

6.3.1 Grau de satisfação e o nível de tratamento dispensado aos munícipes;

6.3.2 Prioridades a serem consideradas no atendimento;

6.3.3 Instrumentos de informação e divulgação dos serviços;

6.3.4 Expectativas dos Munícipes quanto à melhoria dos serviços;

6.3.5 Ações propostas para melhoria do serviço;

6.4 A amostra deverá ser definida pelo **PODER CONCEDENTE** de maneira que a margem de erro tolerável para as informações seja de até 5%, para um grau de confiança de 95%.

6.5 Os resultados apurados deverão ser processados e apresentados contendo indicadores estatísticos, demonstração dos resultados e as respectivas análises, assim como recomendações de estratégias e ações para a obtenção da melhoria dos serviços.

2.3. TERMO DE REFERÊNCIA DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA [•]

Indaiatuba, **[•]** de **[•]** de **[•]**.

CONSIDERANDOS

Considerando que o **PODER CONCEDENTE**, atendendo ao interesse público, decidiu contratar a exploração, pelo prazo de 30 (trinta) anos, da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO, VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO**, mediante concessão administrativa;

Considerando que a **CONCESSIONÁRIA** é uma sociedade de propósito específico constituída pelo **ADJUDICATÁRIO** da **LICITAÇÃO**, diante do resultado final obtido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, homologado e adjudicado pelo **PODER CONCEDENTE** conforme publicação no **DOM**, tendo sido atendidas as exigências para a formalização deste instrumento;

Considerando que o presente **CONTRATO** é mutuamente aceito e reciprocamente acordado entre as **PARTES**;

A **PREFEITURA MUNICIPAL INDAIATUBA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ALCIDES GASPAR**, doravante designada **PODER CONCEDENTE,** e, de outro lado, a **[•]** sociedade com sede na **[•]**, CEP **[•]**, Município de **[•]**, Estado de **[•]**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **[•]**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada por seu procurador, o senhor **[•],** na forma dos seus atos constitutivos, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O **CONTRATO** está sujeito às leis aplicadas no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

1.2. A **CONCESSÃO** será regida pela Constituição Federal de 1988, em especial pelo seu art. 175; pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico - LNSB) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010); pela Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Municipal nº 6.416, de 06 de fevereiro de 2015, e suas alterações, que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Indaiatuba; pela Lei Municipal nº **[●]**, de **[●]** de **[●]** de 2018, que autorizou o Poder Executivo Municipal a delegar os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana no Município de e pelo Edital de Concorrência nº **[•]/[•]** e seus anexos, e pelos demais normativos pertinentes.

1.3. As referências às normas aplicáveis à **CONCESSÃO** deverão, também, ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique.

1.4. Este **CONTRATO** regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins de interpretação do **CONTRATO**, os termos e expressões abaixo, quando escritos em negrito e caixa alta, terão as seguintes definições:

2.1.1. **ADJUDICATÁRIO**: Proponente ao qual foi adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**;

2.1.2. **ADMINISTRADOR DA CONTA:** é a instituição financeira, contratada pelo **PODER CONCEDENTE**, que ficará encarregada da gestão da **CONTA GARANTIA**;

2.1.3. **ÁREA DE CONCESSÃO**: é o território do Município de Indaiatuba, no qual serão gerados os resíduos objetos da prestação dos **SERVIÇOS**, conforme definido no Anexo 2;

2.1.4. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**: conjunto de **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO** constantes do Anexo 2, referentes às metas e aos padrões de qualidade dos **SERVIÇOS**, que serão utilizados para aferição do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** e do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**.

2.1.5. **BENS REVERSÍVEIS**: são a parcela dos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** que, ao término do **CONTRATO,** serão transferidos ao patrimônio do **PODER CONCEDENTE**, conforme cláusula 8 e Anexo 3;

2.1.6. **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**: são todos os bens utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do **CONTRATO**, englobando, mas não se restringindo, os bens sobre os quais a **CONCESSIONÁRIA** detém o domínio e aqueles em relação aos quais o **PODER CONCEDENTE** cede o uso à **CONCESSIONÁRIA**;

2.1.7. **CONCESSÃO**: concessão administrativa para a prestação dos **SERVIÇOS**, conforme definidos na cláusula 5 do **CONTRATO**, realizada nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos;

2.1.8. **CONCESSIONÁRIA**: Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a **CONCESSÃO**;

2.1.9. **CONTA GARANTIA:** é a conta na qual serão depositados e custodiados os recursos da **GARANTIA DE PAGAMENTO**, regulamentada na forma do **CONTRATO** e do Contrato de Administração de Conta, cujas diretrizes constam do Anexo 8 deste **CONTRATO**;

2.1.10. **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**: a remuneração paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** em virtude da execução dos **SERVIÇOS**;

2.1.11. **CONTRATO**: o presente instrumento;

2.1.12. **CONTROLADA**: qualquer pessoa jurídica cujo **CONTROLE** seja exercido por outra pessoa, física ou jurídica;

2.1.13. **CONTROLADORA**: qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça **CONTROLE** sobre outra pessoa jurídica;

2.1.14. **CONTROLE**: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e

eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa ou entidade de previdência complementar;

2.1.15. **CASO FORTUITO** (ou **FORÇA MAIOR**): evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afete a execução contratual, tais como, sem se limitar a, inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

2.1.16. **DATA DA ASSUNÇÃO**: é a data de assinauta do **CONTRATO**, quando se inicia a eficácia e o prazo da **CONCESSÃO**;

2.1.17. **DEMANDA PROJETADA**: dados anuais de demanda da prestação dos serviços de coleta, manejo, transporte e disposição final dos **RSUs, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** e **RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL** e **VOLUMOSOS**, constantes no Anexo 2, definidos pelo **PODER CONCEDENTE**, para o período da **CONCESSÃO**;

2.1.18. **DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA**: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

2.1.19. **DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

2.1.20. **DOM**: Diário Oficial do Município de Indaiatuba;

2.1.21. **EDITAL**: o Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** e todos os seus anexos;

2.1.22. **ENTIDADE REGULADORA**: é a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, ou órgão ou entidade que venha a sucedê-la ou substituí-la;

2.1.23. **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: equação econômico-financeira que determina o equilíbrio entre os encargos, investimentos e riscos assumidos pelas **PARTES**;

2.1.24. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, a ser mantida pela **CONCESSIONÁRIA,** em favor do **PODER CONCEDENTE**, nos montantes e nos termos definidos na cláusula 22 deste **CONTRATO**;

2.1.25. **GARANTIA DE PAGAMENTO**: garantia que o **PODER CONCEDENTE** deverá manter, na forma deste **CONTRATO**, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, para o fiel pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, bem como das demais obrigações pecuniárias contratuais;

2.1.26. **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO**: conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos **SERVIÇOS**, que deverão ser integralmente atendidos pela **CONCESSIONÁRIA**, na forma do Anexo 2;

2.1.27. **INSTITUIÇÃO FINANCIADORA**: instituição(ões) financeira(s) que proverá(ão) à **CONCESSIONÁRIA** os recursos financeiros (exceto capital próprio) necessários ao desenvolvimento da **CONCESSÃO**;

2.1.28. **LICITAÇÃO**: o conjunto de procedimentos realizados para a delegação e contratação da **CONCESSÃO**;

2.1.29. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**: é o conjunto de informações técnicas e operacionais incluídas na **PROPOSTA TÉCNICA** da **CONCESSIONÁRIA**, abrangendo os estudos e as propostas para a exploração da **CONCESSÃO**, apresentada em conformidade os **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO,** prevista no Anexo 5;

2.1.30. **NORMAS DE REGULAÇÃO**: são as normas editadas pela **ENTIDADE REGULADORA**, com o objetivo de disciplinar a prestação de **SERVIÇOS** e sua remuneração;

2.1.31. **ÓRGÃO GESTOR**: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Indaiatuba;

2.1.32. **PARTES**: o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**;

2.1.33. **PLANO DE SANEAMENTO**: é o Plano Municipal de Saneamento Básico de Indaiatuba, aprovado pela Lei Municipal nº 6.416, de 06 de fevereiro de 2015 e suas posteriores alterações;

2.1.34. **PLANO DE NEGÓCIOS**: plano cobrindo o prazo integral da **CONCESSÃO**, com todos os elementos operacionais e financeiros relativos à execução dos **SERVIÇOS**, previsto no Anexo 4;

2.1.35. **PODER CONCEDENTE**: o Município de Indaiatuba, cujas competências nessa condição serão exercidas pelo **ÓRGÃO GESTOR**;

2.1.36. **PRAZO DA CONCESSÃO**: o prazo de 30 (trinta) anos contados da **DATA DA ASSUNÇÃO CONTRATO**;

2.1.37. **PROPOSTA ECONÔMICA**: é a proposta econômica apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** contendo os parâmetros econômicos e o **PLANO DE NEGÓCIOS**, prevista no Anexo 4;

2.1.38. **PROPOSTA TÉCNICA**: é a proposta técnica apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** contendo os parâmetros, padrões e metodologia para exploração dos **SERVIÇOS** e a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, prevista no Anexo 5;

2.1.39. **RECEITAS ALTERNATIVAS**: são as receitas auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** provenientes da prestação de serviços alternativos, complementares, acessórios ou projetos associados ao objeto do **CONTRATO**;

2.1.40. **RECURSOS APARTADOS**: são os recursos financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), transferidos pela União para o Município de Indaiatuba, conforme autorizado pela Lei municipal nº **[●]**, de **[•]** de **[•]** de **[•]**, para fins de garantia da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** da **CONCESSÃO**;

2.1.41. **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, de 1 metro cúbico, que forem entregues nas unidades pertinentes pelo gerador;

2.1.42. **RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**: são os resíduos gerados pela Administração Pública nos serviços de saúde, na **ÁREA DE CONCESSÃO**, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

2.1.43. **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)**: são os resíduos sólidos urbanos, de acordo com a definição estabelecida na Lei Federal nº 11.445/2007 e no seu decreto regulamentador;

2.1.44. **SERVIÇOS**: os serviços definidos na cláusula 5 do **CONTRATO**, que compõem objeto da **CONCESSÃO**;

2.1.45. **SPE**: sociedade de propósito específico;

2.1.46. **TERMO DE REFERÊNCIA**: estudos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO** para a prestação dos **SERVIÇOS**, elaborado a partir do **PLANO DE SANEAMENTO**, e suas alterações, conforme previsto no Anexo 2 do **CONTRATO**;

2.1.47. **TIR** – Taxa Interna de Retorno do Projeto Real prevista na **PROPOSTA ECONÔMICA DO ADJUDICATÁRIO**.

2.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

2.3. Os termos grafados em letras maiúsculas neste **CONTRATO**, que não estejam definidos na subcláusula 2.1 deste **CONTRATO**, terão os significados definidos no **EDITAL**.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os anexos relacionados nesta Cláusula.

3.1.1. Anexo 1 - Edital de Concorrência nº **[•]/[•]**;

3.1.2. Anexo 2 - Termo de Referência;

3.1.3. Anexo 3 – Lista de **BENS REVERSÍVEIS**;

3.1.4. Anexo 4 - **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCESSIONÁRIA**;

3.1.5. Anexo 5 - **PROPOSTA TÉCNICA** da **CONCESSIONÁRIA**;

3.1.6. Anexo 6 - Ato constitutivo da **CONCESSIONÁRIA**;

3.1.7. Anexo 7 – Compromisso de Integralização do Capital;

3.1.8. Anexo 8 – Diretrizes para o Contrato de Administração de Conta;

3.1.9. Anexo 9 – Matriz de Riscos.

4. DA INTERPRETAÇÃO

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas em primeiro lugar as cláusulas contratuais, em seguida, as disposições dos anexos que nele se consideram integrados, que tenham maior relevância na matéria em questão, e, em seguida, as disposições do **EDITAL**.

4.1.1. No caso de divergência entre as disposições deste **CONTRATO** e as disposições dos anexos que o integram, prevalecerão as disposições deste **CONTRATO**.

4.2. As divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis à **CONCESSÃO** e em seus

anexos, e entre estes e os documentos e dispositivos normativos que regem a atuação da **CONCESSIONÁRIA**, e que não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, resolver-se-ão em conformidade com os seguintes critérios:

4.2.1. a legislação mencionada na cláusula 1 do **CONTRATO** prevalece sobre o estipulado em qualquer outro documento;

4.2.2. o estabelecido no presente **CONTRATO** terá prevalência somente após esgotados os apontamentos legais referidos acima.

4.3. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, na integração do regime aplicável a este **CONTRATO**, prevalecerá o interesse público do **PODER CONCEDENTE**, a boa execução das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e a manutenção da **CONCESSÃO** em funcionamento permanente, de acordo com elevados padrões de segurança e conservação.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO

5. DO OBJETO

5.1. A **CONCESSÃO** tem por objeto a contratação de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para fins de prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo, valorização energética e destinação final dos **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, gerados pela Administração Pública e dos **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL** e volumosos, no território do Município de Indaiatuba, nos termos definidos no Anexo 2.

5.2. Os **SERVIÇOS** descritos na Cláusula precedente serão executados nas condições e áreas descritas no Anexo 2 deste **CONTRATO**.

5.3. A execução das atividades indicadas na presente Cláusula, em regime de delegação de gestão, compreende a realização sob integral responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA,** de todas as demais atividades instrumentais que sejam necessárias ao cumprimento do presente **CONTRATO**, o que inclui, sem se limitar a obtenção dos recursos financeiros necessários à realização dos investimentos especificados neste **CONTRATO** e em seus anexos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A gestão delegada dos **SERVIÇOS** compreende, ao longo de todo o prazo de vigência do **CONTRATO**:

6.1.1. a observância das prescrições técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, do **PLANO DE NEGÓCIOS** e da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, objetos, respectivamente, dos Anexos 2, 4 e 5 do **CONTRATO**;

6.1.2. a observância da legislação aplicável ao presente **CONTRATO**, do **PLANO DE SANEAMENTO** e das **NORMAS DE REGULAÇÃO** vigentes ou que vierem a ser editados no decorrer do presente **CONTRATO**;

6.1.3. a execução adequada dos **SERVIÇOS**;

6.1.4. a perfeita manutenção dos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**;

6.1.5. a realização das obras e investimentos previstos no **CONTRATO**.

6.2. Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONCESSIONÁRIA** terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia.

6.3. A alteração nas condições de execução dos **SERVIÇOS** somente poderá ocorrer por determinação do **PODER CONCEDENTE** ou mediante sua prévia e expressa aprovação.

6.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar os **SERVIÇOS** satisfazendo as condições de regularidade, universalidade, eficiência, atualidade, generalidade, segurança, higiene, cortesia e continuidade.

6.4.1. A regularidade é caracterizada pela execução continuada dos **SERVIÇOS**, com a estrita observância do disposto no presente **CONTRATO** e em seus anexos, na Lei, nas **NORMAS DE REGULAÇÃO** aplicável e na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**;

6.4.2. A universalidade corresponderá à progressiva busca de eliminação das barreiras de acesso geográfico ou econômico aos **SERVIÇOS** a qualquer pessoa, independentemente de sua condição pessoal, social ou econômica, nos termos Anexo 2;

6.4.3. A eficiência é caracterizada pela satisfação do usuário, medida por meio dos mecanismos previstos neste **CONTRATO**;

6.4.4. A atualidade é caracterizada pela modernidade da administração, dos equipamentos, das instalações e das técnicas de execução de serviços, notadamente por meio da absorção dos

avanços tecnológicos, conforme a prática do mercado, ao longo do prazo da **CONCESSÃO**;

6.4.5. A generalidade é caracterizada pela execução dos **SERVIÇOS** em caráter não discriminatório a todos os munícipes, observadas as particularidades de cada região e os critérios objetivos de distribuição do **SERVIÇO**, de acordo com o Anexo 2 do **CONTRATO**;

6.4.6. A segurança corresponderá à execução diligente dos **SERVIÇOS**, de forma a garantir a preservação do meio ambiente, da saúde pública e dos equipamentos públicos e privados eventualmente utilizados pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como, para preservar a incolumidade física dos usuários, dos empregados da **CONCESSIONÁRIA** e de terceiros;

6.4.7. A cortesia corresponderá ao atendimento cordial, urbano ou educado dos usuários, bem como ao dever de informar sobre os **SERVIÇOS**, de responder questões e de atender às solicitações dos usuários.

6.4.8. A continuidade corresponderá à garantia de fruição ininterrupta dos **SERVIÇOS** pela população, sem paralisações injustificadas.

6.5. O **PODER CONCEDENTE** poderá determinar a expansão e modernização dos **SERVIÇOS**, respeitado o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**.

7. DO PRAZO E DA DATA DE ASSUNÇÃO DA CONCESSÃO

7.1. A vigência deste **CONTRATO** será de 30 (trinta) anos contados da **DATA DA ASSUNÇÃO**.

7.1.1. A **DATA DA ASSUNÇÃO** será considerada como a data de assinatura do **CONTRATO**, a partir da qual se inicia o prazo da **CONCESSÃO** e passam a ser exigíveis as obrigações a cargo da **CONCESSIONÁRIA**.

7.1.2. O prazo da **CONCESSÃO** poderá ser alterado para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. O prazo da **CONCESSÃO** poderá ser prorrogado, mediante ato justificado do **PODER CONCEDENTE**, lastreado no interesse público.

7.2.1. A prorrogação somente poderá ocorrer mediante atendimento conjunto dos seguintes requisitos:

7.2.1.1. Manifestação de interesse na prorrogação por parte da **CONCESSIONÁRIA**, com

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do advento do termo contratual vigente;

7.2.1.2. Estudo prévio da viabilidade econômico-financeira e técnica-operacional da prorrogação; e

7.2.1.3. Fixação de novos investimentos, condicionamentos e parâmetros de desempenho, tendo em vista as condições vigentes à época.

7.2.2. O atendimento aos requisitos acima não vincula o **PODER CONCEDENTE** à prorrogação do prazo da **CONCESSÃO**, sendo apenas condição eletiva para tanto.

7.2.3. Cumpridas as formalidades previstas na subcláusula 7.2.1 do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** decidirá a respeito da prorrogação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da manifestação de interesse da **CONCESSIONÁRIA.**

7.2.3.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá consultar a **ENTIDADE REGULADORA** acerca do adequado cumprimento dos requisitos previstos na subcláusula 7.2.1.

7.2.4. O prazo da **CONCESSÃO** não poderá ser prorrogado de modo que o prazo total de sua vigência seja superior a 35 (trinta e cinco) anos.

8. DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO E DOS BENS REVERSÍVEIS

8.1. Vinculam-se à **CONCESSÃO** os bens utilizados na execução dos **SERVIÇOS** que:

8.1.1. pertençam ao domínio ou estejam no uso do **PODER CONCEDENTE** e sejam cedidos para uso da **CONCESSIONÁRIA**, conforme descrito no Anexo 3 do **CONTRATO**;

8.1.2. pertençam à **CONCESSIONÁRIA** ou sejam por esta adquiridos com o objetivo de executar o presente **CONTRATO**, conforme previsto nos Anexos 2 e 5 do **CONTRATO**.

8.2. Os **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** deverão ser relacionados pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme as **NORMAS DE REGULAÇÃO** editadas pela **ENTIDADE REGULADORA**.

8.2.1. Deverão ser arrolados todos os imóveis, veículos, equipamentos, contratos e direitos, reversíveis ou não, necessários à prestação adequada e contínua dos **SERVIÇOS**.

8.3. Ao longo de toda a vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter os **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** em condições adequadas de uso, assim entendidas as normas técnicas relativas à saúde, à segurança, à higiene, ao conforto, à sustentabilidade ambiental, entre outros

parâmetros essenciais à sua boa utilização.

8.4. A vinculação de que trata esta cláusula deve constar expressamente de todos os negócios jurídicos da **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, que envolvam os **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**.

8.5. Durante o prazo da **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá dispor livremente dos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**, desde que não afete na qualidade e disponibilidade dos **SERVIÇOS** prestados.

8.6. Anualmente a **CONCESSIONÁRIA** elaborará a lista dos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** e a encaminhará ao **PODER CONCEDENTE**.

8.7. Extinta a **CONCESSÃO**, reverterão ao **PODER CONCEDENTE** todos os bens constantes da relação de **BENS REVERSÍVEIS**.

8.7.1. Na forma e com a periodicidade estabelecidas nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** está obrigada a apresentar ao **PODER CONCEDENTE** e à **ENTIDADE REGULADORA** o rol de **BENS REVERSÍVEIS**.

8.8. No prazo de 6 (seis) meses anteriores à extinção da **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE**, com auxílio da **ENTIDADE REGULADORA,** elaborará o Relatório Provisório de Reversão.

8.8.1. O Relatório Provisório de Reversão retratará a situação dos **BENS REVERSÍVEIS** e determinará a sua aceitação pelo **PODER CONCEDENTE** ou indicará a necessidade de intervenções ou substituições sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** que assegurem a observância do dever de manutenção constante de tais bens.

8.8.2. O Relatório Provisório de Reversão fixará os prazos em que as eventuais intervenções ou substituições serão efetivadas.

8.8.3. As intervenções e substituições deverão ser devidamente justificadas, especialmente quanto à sua conveniência, necessidade e economicidade.

8.8.4. O Relatório Provisório de Reversão, no caso de verificação do descumprimento do dever de manutenção dos **BENS REVERSÍVEIS**, determinará a abertura do devido processo para eventual aplicação de penalidade contra a **CONCESSIONÁRIA.**

8.8.5. A **CONCESSIONÁRIA** promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis no prazo de 90 (noventa) dias

8.8.6. Retirados os bens não reversíveis e verificado o integral cumprimento das determinações

do Relatório Provisório de Reversão, o **PODER CONCEDENTE** elaborará o Relatório Definitivo de Reversão, com o objetivo de liberar a **CONCESSIONÁRIA** de todas as obrigações inerentes aos bens.

8.9. Os bens revertidos ao **PODER CONCEDENTE** ao final da **CONCESSÃO** deverão estar em condição de utilização por, pelo menos, mais 24 (vinte e quatro) meses.

8.10. Não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer indenização pela reversão dos bens, ressalvado no acréscimo ou substituição de bem ou, ainda, na extinção antecipada, casos em que o bem ou o conjunto de bens não sejam integralmente amortizados no curso do **CONTRATO**.

8.11. Os **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** não descritos no rol de **BENS REVERSÍVEIS**, conforme previsto na subcláusula 8.8 deste **CONTRATO**, não serão objeto de reversão ao **PODER CONCEDENTE**.

8.12. A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a indenização pelo acréscimo ou pela substituição de **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

9. DOS ENCARGOS E DAS PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE

9.1. Para o desenvolvimento das atividades decorrentes da **CONCESSÃO**, incumbe ao **PODER CONCEDENTE**, entre outras atribuições legais e regulamentares:

9.1.1. cumprir e fazer cumprir as disposições do **CONTRATO**;

9.1.2. efetuar, nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, os pagamentos da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** devida à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da cláusula 16;

9.1.3. prestar apoio institucional à **CONCESSIONÁRIA** no que se refere ao pleito de acesso a fontes de financiamento que se mostrem necessários ao longo do **CONTRATO**, para assegurar sua execução;

9.1.4. estimular a racionalização, eficiência e melhoria constante dos **SERVIÇOS**;

9.1.5. zelar pela boa qualidade dos **SERVIÇOS**;

9.1.6. intervir na prestação dos **SERVIÇOS**, retomá-lo e extinguir a **CONCESSÃO**, nos casos e

nas condições previstas no **CONTRATO** e legislação pertinente;

9.1.7. zelar pela preservação e conservação do meio ambiente na prestação dos **SERVIÇOS** e na utilização da infraestrutura a eles associados;

9.1.8. manter serviço de atendimento aos usuários para solicitação, reclamação, sugestão e informação, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento dos **SERVIÇOS;**

9.2. O **PODER CONCEDENTE** deverá disponibilizar, livres e desembaraçadas, as áreas e locais destinados à instalação dos ecopontos e das centrais de triagem para operação da **CONCESSIONÁRIA**.

9.3. O **PODER CONCEDENTE** deverá adotar as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a ser desapropriados, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, para fins da execução adequada dos **SERVIÇOS**.

9.3.1. Compete à **CONCESSIONÁRIA** indicar ao **PODER CONCEDENTE**, de forma justificada e por escrito, as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou sobre as quais deverão ser instituídas as servidões administrativas.

9.3.2. Após a indicação das áreas, na forma da subcláusula 9.3.1 do **CONTRATO** acima, o **PODER CONCEDENTE** deverá adotar, no prazo de 90 (noventa) dias, as providências previstas na subcláusula 9.3 do **CONTRATO**.

9.3.3. Nos termos da cláusula 9.3.1 acima, os ônus e indenizações decorrentes das desapropriações e das servidões administrativas, seja por acordo ou pela propositura de ações judiciais, serão de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**.

9.3.4. O não cumprimento das obrigações previstas na subcláusula 9.3.2 do **CONTRATO** pelo **PODER CONCEDENTE** eximirá a **CONCESSIONÁRIA** de cumprir os prazos de suas obrigações contratuais e o atendimento das metas e cronogramas previstos na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e nos **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO** correspondentes às áreas afetadas, os quais serão reajustados de comum acordo entre as **PARTES**.

9.4. O **PODER CONCEDENTE** garantirá a exatidão de todas as informações e dados fornecidos à **CONCESSIONÁRIA**, conforme descrito no **EDITAL** e em seus anexos.

9.5. Caso solicitado pela **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** envidará seus melhores esforços para apoiá-la, de maneira oportuna e rápida, no que lhe couber, na obtenção das permissões, aprovações e/ou licenças necessárias à execução do **CONTRATO**, requeridas pelas autoridades, locais, estaduais ou federais, ou por empresas concessionárias de serviços públicos, exigidas para operação do

SERVIÇO.

9.6. Incumbe à **ENTIDADE REGULADORA**, entre outras atribuições legais e regulamentares:

9.6.1. avaliar e decidir a respeito dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**;

9.6.2. editar normas e executar atos concretos de planejamento estrutural, regulação, controle e fiscalização da prestação dos **SERVIÇOS**;

9.6.3. aplicar as penalidades legais e contratuais;

9.6.4. fiscalizar as condições dos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** em vistorias sistemáticas e auxiliar o **PODER CONCEDENTE** na elaboração do Relatório Provisório de Reversão;

9.6.5. realizar auditorias nas contas e registros da **CONCESSIONÁRIA,** quando a **ENTIDADE REGULADORA** julgar necessário;

9.6.5.1. A **CONCESSIONÁRIA** deve ser comunicada pela **ENTIDADE REGULADORA** do início da auditoria referida na subcláusula 9.6.5 deste **CONTRATO** com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.6.5.2. A auditoria em referência pode ser realizada por empresa especializada contratada pela **ENTIDADE REGULADORA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Seção I – Disposição Gerais

10.1. Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

10.1.1. respeitar as leis em geral e as **NORMAS DE REGULAÇÃO** aplicáveis aos **SERVIÇOS**;

10.1.2. cumprir as disposições constantes deste **CONTRATO** e de seus anexos;

10.1.3. captar, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à prestação dos **SERVIÇOS**;

10.1.4. comprovar regularmente o recolhimento das contribuições previdenciárias e depósito do FGTS, além da regularidade tributária;

10.1.5. responder civil, administrativa, ambiental, tributária e criminalmente por fatos ocorridos durante a prestação dos **SERVIÇOS** que lhe foram atribuídos, inclusive pelas ações ou omissões de seus empregados, auxiliares, prepostos ou contratados;

10.1.6. responder pelo pagamento de tributos incidentes sobre as operações inerentes ou decorrentes da execução dos **SERVIÇOS**;

10.1.7. responder pelo pagamento de todas e quaisquer despesas necessárias à prestação dos **SERVIÇOS**;

10.1.8. contratar os seguros exigidos neste **CONTRATO** e manter as respectivas apólices válidas durante todo o prazo de duração da **CONCESSÃO**, de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**;

10.1.9. obter licenças e autorizações necessárias ao regular desenvolvimento de suas atividades perante os órgãos competentes, arcando com todas as despesas relacionadas à implementação das providências determinadas pelos referidos órgãos;

10.1.10. isentar o **PODER CONCEDENTE** de toda e qualquer responsabilidade por danos, reclamações, multas, penalidades e despesas de qualquer natureza originadas ou resultantes da violação da legislação pela **CONCESSIONÁRIA** ou por seu pessoal, assumindo integralmente as responsabilidades decorrentes de sua atividade, bem como os seus respectivos ônus;

10.1.11. adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, nos prazos definidos pelos mesmos;

10.1.12. comprovar a contratação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da **CONCESSIONÁRIA**;

10.1.13. Implantar sistema eletrônico de monitoramento da frota, de forma a permitir o acompanhamento contínuo e ininterrupto dos **SERVIÇOS**, *on line*, pelo **PODER CONCEDENTE**;

10.2. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece que celebrou este **CONTRATO** com amplo conhecimento de seu escopo técnico e econômico-financeiro, concordando expressamente com a forma de execução e de remuneração do serviço.

10.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar **SERVIÇOS** adequados, e, ainda:

10.3.1. obedecer às prescrições dos elementos constantes no Anexo 2 do **CONTRATO**;

10.3.2. elaborar e implementar plano de atendimento a situações de emergência em conformidade com o **PLANO DE SANEAMENTO**, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais;

10.3.3. executar os serviços de operação das instalações e empreendimentos vinculados à **CONCESSÃO** em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais elementos integrantes do **EDITAL**, deste **CONTRATO**, da legislação aplicável e das normas técnicas brasileiras (ABNT) concernentes a essa matéria;

10.3.4. manter em funcionamento o sistema eletrônico de monitoramento de frota, de forma a permitir o acompanhamento contínuo e ininterrupto dos **SERVIÇOS**, *on line*, pelo **PODER CONCEDENTE**;

10.3.5. garantir o treinamento do pessoal indicado pelo **PODER CONCEDENTE** com relação ao sistema eletrônico de monitoramento de frota, com vistas ao acompanhamento mencionado na subcláusula 10.3.4 deste **CONTRATO**;

10.3.6. promover a retirada, a organização e o transporte dos materiais descritos na Lei nº 4.396, de 12 de novembro de 2003 e no Decreto nº [●], descartados pelos usuários nas respectivas instalações, para fins da composição do Banco de Materiais Básicos de Construção do **PODER CONCEDENTE**.

10.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter disponíveis, na **DATA DA ASSUNÇÃO**, todos os equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para dar início imediato aos **SERVIÇOS**, conforme a **PROPOSTA TECNICA** e **PROPOSTA ECONÔMICA**.

10.5. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá integral responsabilidade pela elaboração da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, bem como pela execução dos **SERVIÇOS**.

Seção II – Prestação de Informações

10.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir o acesso da fiscalização da **ENTIDADE REGULADORA** à toda documentação relativa à **CONCESSÃO** e, ainda:

10.6.1. manter seus registros contábeis atualizados, dentro das respectivas normas de escrituração,

10.6.2. manter em dia seu inventário e os componentes do seu ativo fixo;

10.6.3. publicar anualmente suas demonstrações contábeis;

10.6.4. manter o **PODER CONCEDENTE** informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;

10.6.5. informar ao **PODER CONCEDENTE** ou às autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em decorrência da execução do **CONTRATO**;

10.6.6. informar ao **PODER CONCEDENTE** a ocorrência de qualquer litígio relacionado ao **CONTRATO** e prestar-lhe toda e qualquer informação relevante relativa à sua evolução;

10.6.7. dar conhecimento imediato ao **PODER CONCEDENTE** de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na **CONCESSIONÁRIA**, de caducidade da **CONCESSÃO** ou da rescisão do **CONTRATO**;

10.6.8. dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos **SERVIÇOS**, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo as medidas adotadas ou em curso para superar ou sanear os fatos referidos;

10.6.9. apresentar à fiscalização da **ENTIDADE REGULADORA**, mensalmente, relatório descritivo das atividades de interesse do **CONTRATO** realizadas no período de referência que contenha, no mínimo:

10.6.9.1. discriminação dos **SERVIÇOS** prestados e respectivos quantitativos;

10.6.9.2. relação dos equipamentos e da mão de obra utilizados na execução dos **SERVIÇOS**;

10.6.9.3. discriminação detalhada dos fatos de natureza excepcional ocorridos e que tenham resultado, ou possam resultar, em comprometimento da qualidade dos serviços contratados;

10.6.9.4. índices de reciclagem e reutilização de resíduos.

10.6.10. manter à disposição da fiscalização da **ENTIDADE REGULADORA** cópias autênticas dos relatórios de monitoramento sistemático das instalações objeto do **CONTRATO** encaminhados ao(s) órgão(s) competente(s) de controle e licenciamento ambiental, na periodicidade definida quando da emissão original da licença de operação (LO), ou de sua última renovação;

10.6.11. manter à disposição do **PODER CONCEDENTE**, até o dia 15 de maio de cada ano, relatório anual contábil e financeiro, que explicitem:

10.6.11.1. balanço anual da **CONCESSIONÁRIA**, submetido à análise por empresa de auditoria independente;

10.6.11.2. investimentos realizados;

10.6.11.3. custos operacionais;

10.6.11.4. receitas discriminadas por sua natureza;

10.6.11.5. estimativas de investimentos futuros;

10.6.11.6. estimativas de custos operacionais;

10.6.11.7. estimativas de receitas;

10.6.11.8. composição do capital social da **CONCESSIONÁRIA**.

10.6.12. manter à disposição do **PODER CONCEDENTE**, até 15 de maio de cada ano, as demonstrações financeiras anuais, preparadas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação aplicável, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC; incluindo, dentre outros:

10.6.12.1. Relatório da administração;

10.6.12.2. Balanço anual;

10.6.12.3. Demonstração de resultados;

10.6.12.4. Quadros de origem e aplicação de fundos;

10.6.12.5. Notas do balanço;

10.6.12.6. Parecer dos auditores externos e do conselho fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social;

10.6.13. obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFF e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;

10.6.14. atender de forma estrita e no menor prazo possível às determinações do **PODER CONCEDENTE** e da **ENTIDADE REGULADORA** quanto ao fornecimento dos dados e demais informações referentes à prestação dos **SERVIÇOS**, com a única exceção daqueles de natureza sigilosa reconhecidos na legislação vigente;

10.6.15. franquear o acesso da fiscalização da **ENTIDADE REGULADORA** a todas as suas instalações vinculadas à realização do objeto contratual, durante o período de sua efetiva utilização.

Seção III – Infraestrutura e Equipamentos da CONCESSÃO

10.7. Com relação aos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**, são obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

10.7.1. manter registro e inventário dos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** e atender às exigências legais e regulamentares a eles relativas;

10.7.2. manter em bom estado de funcionamento suas instalações, bem como os equipamentos, máquinas e veículos nelas empregados, em conformidade com os padrões de controle ambiental (notadamente em relação à emissão de poluentes gasosos, sonoros, dos solos e das águas) definidos nas normas federais, do Estado de São Paulo e do Município;

10.7.3. confeccionar, instalar e manter em suas instalações, o conjunto completo dos dispositivos de sinalização visual necessários para o seguro uso das mesmas, tal como definido na legislação pertinente e em seu projeto executivo licenciado;

Seção IV – Relação com pessoal e contratação com terceiros

10.8. Com relação ao seu pessoal, são obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

10.8.1. arcar integralmente com as despesas relativas à admissão de seu pessoal, bem como aos respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

10.8.2. manter a sua equipe uniformizada, com vestimentas fechadas e calçados padronizados, com os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao seguro desempenho de suas funções, em conformidade com as leis trabalhistas vigentes;

10.8.3. manter seus funcionários devidamente identificados nas funções e condições que forem

exigidas;

10.8.4. manter equipe ativa encarregada da medicina e segurança do trabalho, nos termos da legislação trabalhista;

10.8.5. cumprir as normas de higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho constantes da normatização pertinente;

10.8.6. assumir total responsabilidade pelo controle de frequência e disciplina de seus empregados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho;

10.8.7. assumir total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, ambiental ou qualquer outra relativa ao seu pessoal e aos seus contratados.

10.8.7.1. Fica facultado ao **PODER CONCEDENTE**, nas ações judiciais contra si movidas pelo pessoal ou pelos contratados da **CONCESSIONÁRIA**, nas hipóteses da subcláusula 10.9.8 deste **CONTRATO**, promover a denunciação da lide à **CONCESSIONÁRIA**.

10.8.7.2. A **CONCESSIONÁRIA** responderá regressivamente, caso o **PODER CONCEDENTE** venha a sofrer condenação pecuniária ou de efeitos patrimoniais em virtude de ato da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus agentes e contratados.

10.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter relação atualizada de todos os contratos celebrados com terceiros, na qual sejam indicados seus objetos, valores, condições e prazo.

10.10. Nas suas contratações com terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a zelar pelo cumprimento rigoroso das disposições deste **CONTRATO** e demais normas legais regulamentares e técnicas aplicáveis, notadamente no que diz respeito às medidas de salvaguarda do meio ambiente.

11. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Sem prejuízo das demais disposições constantes deste **CONTRATO** e daqueles assegurados em lei, constituem direitos da **CONCESSIONÁRIA**:

11.1.1. executar os **SERVIÇOS**, recebendo para isso a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE**;

11.1.2. ter preservado o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** em face de alterações das condições de sua execução que importem enriquecimento sem causa do **PODER CONCEDENTE**, na forma da cláusula 19 deste **CONTRATO**;

11.1.3. solicitar a instauração do procedimento de arbitragem nas hipóteses e na forma prescrita na cláusula 37 deste **CONTRATO**;

11.1.4. captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos **SERVIÇOS**;

11.1.5. oferecer em garantia os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, nos contratos de financiamento, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS**, conforme determinado pela regulamentação; e

11.1.6. compensar eventuais créditos líquidos, certos e exigíveis que detenha junto ao **PODER CONCEDENTE**.

12. DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

12.1. Respeitadas as regras e parâmetros constantes deste **CONTRATO**, os usuários têm direito, especialmente:

12.1.1. à fruição permanente dos serviços de limpeza urbana com padrões de qualidade, continuidade e regularidade adequados a sua natureza;

12.1.2. de não ser discriminados quanto às condições de acesso e prestação dos serviços de limpeza urbana, respeitada a disciplina geral de prestação dos **SERVIÇOS**;

12.1.3. de resposta, em prazo especificado nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**, às suas reclamações dirigidas à **CONCESSIONÁRIA**, ao **PODER CONCEDENTE** ou à **ENTIDADE REGULADORA**;

12.1.4. à informação adequada sobre as condições de prestação dos **SERVIÇOS** e sobre seu custeio;

12.1.5. ao acesso às políticas públicas de minimização dos resíduos, de coleta seletiva e de reaproveitamento econômico dos **RSU**.

12.2. Respeitadas as regras e parâmetros constantes deste **CONTRATO**, os usuários têm especialmente o dever de:

12.2.1. acondicionar corretamente os **RSU** para a coleta, na forma da lei e da regulamentação;

12.2.2. respeitar as condições e horários de prestação dos serviços estabelecidos na regulamentação;

12.2.3. obedecer às regras relativas à destinação final dos **RSU**, na forma da lei e da regulamentação;

12.2.4. zelar pela preservação dos bens públicos relativos aos serviços de limpeza urbana e aqueles voltados para o público em geral;

12.2.5. comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos da **CONCESSIONÁRIA**;

12.2.6. contribuir ativamente para a minimização dos resíduos, por meio da racionalização dos resíduos gerados, bem como à sua reutilização, reciclagem ou recuperação.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

13.1. A **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** da **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos **SERVIÇOS** será realizada a partir da **DATA DE ASSUNÇÃO DA CONCESSÃO**, apurando-se, a partir deste momento, as notas de desempenho, em periodicidade mensal, na forma prevista no Anexo 2.

13.1.1. A fórmula de cálculo e os elementos que compõem os **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO** são aqueles constantes no Anexo 2 deste **CONTRATO**.

13.2. O processo de apuração do resultado da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** da **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao seguinte:

13.2.1. A **ENTIDADE REGULADORA** realizará a **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, mensalmente e remeterá à **CONCESSIONÁRIA** em até 5 (cinco) dias após o encerramento do período avaliado o relatório de apuração da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**.

13.2.2. No caso de divergências quanto ao resultado da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, a **CONCESSIONÁRIA** terá prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se acerca do relatório enviado pela **ENTIDADE REGULADORA**.

13.2.3. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não alcance os parâmetros mínimos de desempenho, o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** relativa ao mês subsequente será reduzida, nas proporções definidas no Anexo 2, exceto nos 6 (seis) primeiros meses contados a partir da **DATA DE ASSUNÇÃO**.

13.2.4. A **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** não exime a **CONCESSIONÁRIA** de adotar, durante todo o período da **CONCESSÃO**, todas as providências necessárias ao integral cumprimento de suas obrigações, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas nas cláusulas 28 e 29.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da **CONCESSÃO**, abrangendo todas as atividades da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo do **CONTRATO**, será executada pela **ENTIDADE REGULADORA**.

14.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** indicará representante para acompanhar as atividades de auditoria e de fiscalização da **ENTIDADE REGULADORA**.

14.1.2. Os representantes da **ENTIDADE REGULADORA** terão livre acesso às áreas das obras e **SERVIÇOS**, instalações e equipamentos afetos à **CONCESSÃO** e poderão requisitar do representante da **CONCESSIONÁRIA** as informações e dados necessários para aferir a correta execução deste **CONTRATO**.

14.1.3. No exercício da fiscalização, os representantes da **ENTIDADE REGULADORA** terão acesso, ainda, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONCESSIONÁRIA**, bem como aos dados relativos à execução do objeto contratual.

14.2. A fiscalização do **CONTRATO** abrangerá, dentre outras, as seguintes atividades:

14.2.1. realização de inspeções de campo;

14.2.2. avaliação da capacidade técnico-operacional, da situação econômico-financeira e integridade de dados e informações;

14.2.3. verificação do atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e ambientais discriminados na legislação em vigor e nas normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) concernentes a essa matéria;

14.2.4. verificação do atendimento aos requisitos sociais e financeiros estabelecidos como condicionantes do processo de licenciamento ambiental ou em função de exigências estabelecidas na legislação e no presente **CONTRATO** ou em seus anexos.

14.3. O desatendimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das solicitações, recomendações e determinações do **PODER CONCEDENTE** ou da **ENTIDADE REGULADORA** implicará em aplicação das penalidades definidas neste **CONTRATO**.

14.4. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, requerer junto à **ENTIDADE REGULADORA** a instauração de auditoria dos relatórios financeiros ou outras informações prestadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

14.5. A fiscalização do **CONTRATO** pela **ENTIDADE REGULADORA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais, inclusive quanto à adequação das suas obras, instalações, quanto à adequação dos **SERVIÇOS** e quanto à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações.

CAPÍTULO V – DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO

15. DO VALOR DO CONTRATO

O valor do **CONTRATO** é de R$ **[•]** (**[•]** de reais), tendo como referência a data de entrega da **PROPOSTA ECONÔMICA** e corresponde ao somatório dos investimentos previstos no **PLANO DE NEGÓCIOS** para a concretização da prestação dos **SERVIÇOS** pelo prazo de vigência contratual.

16. *DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E DA FORMA DE* PAGAMENTO

16.1. Na forma definida no Anexo 4 deste **CONTRATO**, a remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será composta por:

16.1.1. **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE**;

16.1.2. **RECEITAS ALTERNATIVAS**.

Seção I – Da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL

16.2. O **PODER CONCEDENTE** deverá pagar à **CONCESSIONÁRIA**, pela execução dos **SERVIÇOS**, **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** a ser calculada com base nos critérios estabelecidos nos Anexos 2 e 4 do **CONTRATO**.

16.3. Para fins de pagamento, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, mensalmente, ao **PODER CONCEDENTE** a fatura correspondente à **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** referente aos **SERVIÇOS**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos **SERVIÇOS**.

16.4. O pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** será realizado mensalmente pelo **PODER CONCEDENTE**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos **SERVIÇOS**, mediante créditos das importâncias devidas em favor da **CONCESSIONÁRIA**, em conta específica, por ela indicada.

16.4.1. Caracterizará mora do **PODER CONCEDENTE** o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** após o prazo fixado na subcláusula anterior, hipótese na qual o pagamento devido será acrescido de correção monetária do valor em atraso a ser calculada *pro rata die* segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificada no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento; juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre a data do vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento e multa moratória de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor da fatura em atraso.

16.4.2. O inadimplemento no pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** superior a 30 (trinta) dias facultará a **CONCESSIONÁRIA** o direito de executar, até o limite do débito, a **GARANTIA DE PAGAMENTO**, conforme o caso.

16.4.3. O inadimplemento no pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** superior a 90 (noventa) dias facultará a **CONCESSIONÁRIA** o direito de suspender os investimentos em curso, além do direito de requerer a rescisão contratual, conforme previsto neste **CONTRATO**.

16.5. O primeiro pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** será realizado no mês seguinte ao do início da operação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**.

16.6. Para o recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, mensalmente, comprovação da regularidade fiscal exigida no **EDITAL**, e, ainda, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes ao **SERVIÇO** e aos seus empregados em

atividade na execução da **CONCESSÃO**, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

16.7. A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** remunerará todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, para a prestação dos **SERVIÇOS**, inclusive a amortização dos investimentos, os custos operacionais dos **SERVIÇOS** e a remuneração de capital.

17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

17.1. Os procedimentos formais de revisão e de reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** serão estabelecidos por meio de **NORMA DE REGULAÇÃO** a ser editada pela **ENTIDADE REGULADORA**.

Seção I – Do reajuste

17.2. O reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** dar-se-á a cada 12 (doze) meses, tendo por data base o dissídio coletivo da categoria sindical preponderante, devendo o ato que conceder o reajuste ser publicado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de sua vigência. !

17.3. A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** será reajustada a partir da aplicação da fórmula abaixo:

$$CP = CPo \times \left(\frac{SG}{SGo} \times 0{,}46 + \frac{IPA\text{-}EP\text{-}DI}{IPA\text{-}EP\text{-}DIo} \times 0{,}08 + \frac{INPC/IBGE}{INPC/IBGEo} \times 0{,}46 \right)$$

nde:

CPo = Valor inicial da contraprestação;

CP = Valor da contraprestação reajustado;

SGo = Salário, vale refeição e vale alimentação, das categorias preponderantes na realização dos serviços, compreendendo 01 (um) motorista, 01 (um) gari e 01 (um) coletor na data de apresentação das propostas;

SG = Salário, vale refeição e vale alimentação, das categorias preponderantes na realização dos serviços, compreendendo 01 (um) motorista, 01 (um) gari e 01 (um) coletor na data do reajuste;

IPA-EP-DIo = Índice Bens Finais - Bens de Investimento (código 1004808 substituído pelo 1416648) da Fundação Getúlio Vargas do mês anterior ao mês considerado na proposta;

IPA-EP-DI = Índice Bens Finais - Bens de Investimento (código 1004808 substituído pelo 1416648) da Fundação Getúlio Vargas do mês anterior ao reajustamento;

INPC/IBGEo = Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao mês considerado na proposta;

INPC/IBGE = Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao reajustamento.

Seção II – Da revisão

17.4. A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** e todas as condições econômico-financeiras deste **CONTRATO** serão revistas ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, atendendo o seguinte cronograma:

Quadriênio (ano de vigência do contrato contado da DATA DA ASSUNÇÂO)	**Data de instauração**	**Data da conclusão**	**Data de vigência dos valores revisados**
1º, 2º, 3º e 4º	1º dia útil do 4º ano	Até o último dia útil do 11º mês do 4º ano	1º dia do 5º ano
5º, 6º, 7º e 8º	1º dia útil do 8º ano	Até o último dia útil do 11º mês do 8º ano	1º dia do 9º ano
9º, 10º, 11º e 12º	1º dia útil do 12º	Até o último dia	1º dia do 13º ano

	ano	útil do 11º mês do 12º ano	
13º, 14º, 15º e 16º	1º dia útil do 16º ano	Até o último dia útil do 11º mês do 16º ano	1º dia do 17º ano
17º, 18º, 19º e 20º	1º dia útil do 20º ano	Até o último dia útil do 11º mês do 20º ano	1º dia do 21º ano
21º, 22º, 23º e 24º	1º dia útil do 24º ano	Até o último dia útil do 11º mês do 24º ano	1º dia do 25º ano
25º, 26º, 27º e 28º	1º dia útil do 28º ano	Até o último dia útil do 11º mês do 28º ano	1º dia do 29º ano
29º e 30º			

17.5. Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO** e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO**.

17.6. A revisão extraordinária do **CONTRATO** para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro será solicitada pela **PARTE** que se sentir prejudicada mediante o envio de requerimento fundamentado de recomposição à **ENTIDADE REGULADORA**, com cópia para a outra **PARTE**.

18. DAS OUTRAS FONTES DE RECEITAS

18.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá solicitar a autorização da **ENTIDADE REGULADORA** para a exploração de **RECEITAS ALTERNATIVAS** ao objeto do **CONTRATO**, as quais deverão ser compatíveis com as normas legais e as **NORMAS DE REGULAÇÃO** aplicáveis ao **CONTRATO**.

18.1.1. A exploração das **RECEITAS ALTERNATIVAS** tem natureza precária e vigência limitada ao término deste **CONTRATO**.

18.1.2. Os ganhos decorrentes das **RECEITAS ALTERNATIVAS** deverão ser compartilhados com o **PODER CONCEDENTE**, conforme plano de negócios das **RECEITAS ALTERNATIVAS**,

apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**.

18.1.3. O pedido de autorização de que trata essa cláusula deverá ser analisado pela **ENTIDADE REGULADORA** em até 30 (trinta) dias, contados da data de seu protocolo.

18.1.4. Ultrapassado o prazo da subcláusula precedente, considera-se automaticamente autorizado o pedido de exploração de **RECEITAS ALTERNATIVAS** e aprovado o plano de negócios específico apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** para seu desenvolvimento.

18.2. A viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira da exploração de **RECEITAS ALTERNATIVAS** ao objeto do **CONTRATO** é de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

18.3. As **RECEITAS ALTERNATIVAS** deverão ser contabilizadas pela **CONCESSIONÁRIA** de modo a permitir sua exata identificação e diferenciação em relação às demais receitas por ela auferidas.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na **CONCESSÃO**, bem como tê-los levado em consideração na formulação da **PROPOSTA TÉCNICA** (Anexo 5) e **PROPOSTA ECONÔMICA** (Anexo 4).

19.2. Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO** e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, contida no Anexo 9 e suas eventuais alterações, considera-se mantido **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO**.

19.3. Sem prejuízo do disposto no Anexo 9 e suas eventuais alterações, são riscos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, que não ensejam direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**:

19.3.1. a não obtenção do retorno econômico previsto na **PROPOSTA ECONÔMICA** por força de fatores distintos dos previstos na subcláusula 19.6 do **CONTRATO**;

19.3.2. a constatação superveniente de erros ou omissões em suas propostas ou nos levantamentos que as subsidiaram, exceto aqueles decorrentes de dados e informações divulgados pelo **PODER CONCEDENTE**;

19.3.3. As variações de custos e de demais ônus relacionados à aquisição e instalação de equipamentos e da infraestrutura operacional necessária para a prestação dos **SERVIÇOS** entre a data de apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA** e a efetiva aquisição dos mesmos;

19.3.4. Os prejuízos ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de omissão ou de ineficiência na prestação dos **SERVIÇOS** e na exploração das **RECEITAS ALTERNATIVAS;**

19.3.5. a destruição, roubo, furto ou perda de **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**, reversíveis e não reversíveis, sejam tais eventos seguráveis ou não, excluída a hipótese de danos causados por **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR** não cobertos por seguros;

19.3.6. Os riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, mas que deixem de sê-lo como resultado direto ou indireto de ação ou omissão da **CONCESSIONÁRIA;**

19.3.7. A ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho em relação aos funcionários da **CONCESSIONÁRIA** ou de terceiros contratados;

19.3.8. A ocorrência de greve ilegal do pessoal da **CONCESSIONÁRIA** ou de terceiros contratados ou, ainda, a interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços pelos seus contratados;

19.3.9. A inflação superior ou inferior aos índices de reajustes previstos no **CONTRATO** para o mesmo período;

19.3.10. A variação das taxas de câmbio;

19.3.11. Os custos com a preservação da atualidade dos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**, ressalvada a hipótese em que as condições de atualidade tenham sido alteradas em virtude de modificação unilateral de que trata a subcláusula 6.5;

19.3.12. A adequação da tecnologia empregada ao nível de qualidade dos **SERVIÇOS**, nos parâmetros de mercado, exceto quando demandada pelo **PODER CONCEDENTE;**

19.3.13. a incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a prestação dos **SERVIÇOS**;

19.3.14. os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;

19.3.15. os riscos decorrentes de eventual incapacidade da indústria nacional em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos **SERVIÇOS**;

19.3.16. as variações ordinárias dos custos envolvidos na execução do **SERVIÇO**;

19.3.16.1. Entende-se por variações ordinárias dos custos os acréscimos ou diminuições de valores inerentes ao mercado e a álea empresarial da **CONCESSIONÁRIA**;

19.3.17. o prejuízo ou a redução de ganhos da **CONCESSIONÁRIA** decorrentes de sua negligência, inépcia ou omissão na exploração do objeto da **CONCESSÃO**, bem como da gestão ineficiente dos seus negócios, inclusive aquela caracterizada pelo pagamento de custos operacionais e administrativos incompatíveis com os parâmetros verificados em regime de eficiência;

19.3.18. O atraso no cumprimento dos prazos contratuais, inclusive por razões atribuíveis aos subcontratados da **CONCESSIONÁRIA,** exceto quando decorrentes da atuação ou omissão do **PODER CONCEDENTE;**

19.3.19. O atraso na obtenção de licenças, alvarás e autorizações necessárias, por culpa exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**;

19.3.20. As falhas nos projetos elaborados pela **CONCESSIONÁRIA** e na execução da **CONCESSÃO.**

19.4. A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito adquirido ao panorama regulamentar vigente no momento de assinatura do **CONTRATO**, não podendo invocar alteração nas **NORMAS DE REGULAÇÃO** dos **SERVIÇOS** para demandar a recomposição da equação econômico-financeira que rege este **CONTRATO**, a não ser que comprove que:

19.4.1. a alteração tenha gerado impacto não previsível na **EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do **CONTRATO**;

19.4.2. não se tratava de alteração esperada ou logicamente decorrente das tendências atuais da legislação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de **RSU**.

19.5. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da **CONCESSÃO** considera a **DEMANDA PROJETADA** pelo **PODER CONCEDENTE**, constante no Anexo 2, referente à prestação dos **SERVIÇOS**, durante o prazo da **CONCESSÃO**.

19.5.1. Caso a demanda real de **RSU, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** ou **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL** coletados, apurada no período de 1 (um) ano, esteja entre 90% (noventa por cento), inclusive, e 110% (cento e dez por cento), inclusive, da **DEMANDA PROJETADA** para o mesmo período, o risco da variação é atribuído integralmente à **CONCESSIONÁRIA**, descabendo reequilíbrio contratual.

19.5.2. Caso a demanda real dos **RSU, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** ou **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL** coletados esteja abaixo de 90% (noventa por cento) ou acima de 110% (cento e dez por cento) da **DEMANDA PROJETADA** para o mesmo período, caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

19.6. São hipóteses que ensejam o reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**:

19.6.1. modificação unilateral do **CONTRATO** ou dos requisitos mínimos para a prestação dos **SERVIÇOS**, imposta pelo **PODER CONCEDENTE**;

19.6.2. alteração na disciplina jurídica dos **SERVIÇOS** ou na ordem tributária, ressalvados os impostos incidente sobre a pessoa da **CONCESSIONÁRIA**, e não sobre sua atividade, como o imposto sobre a renda ou lucro;

19.6.3. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão de entes públicos, exceto se decorrente de fato imputável à **CONCESSIONÁRIA;**

19.6.4. Atrasos na liberação do acesso ao local das obras ou nas desapropriações e servidões administrativas, de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** e que ocasionem prejuízos à **CONCESSIONÁRIA**;

19.6.5. **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR**, nos termos da cláusula 20 do **CONTRATO**;

19.6.6. ocorrências supervenientes, que resultem, comprovadamente, em alteração extraordinária, para mais ou para menos, dos custos da **CONCESSIONÁRIA;**

19.6.7. Alteração das competências tributárias, modificação das regras de partilha de receitas ou, ainda, o estabelecimento de normas gerais unificadoras de tributos já existentes.

19.6.8. Decisão administrativa ou judicial decorrente de fato não imputável à **CONCESSIONÁRIA** que a impeça ou a impossibilite de executar integralmente o **CONTRATO** nas condições originalmente previstas, ou acrescente obrigação onerosa não prevista originalmente no **CONTRATO**;

19.6.9. Alteração das competências tributárias, modificação das regras de partilha de receitas ou, ainda, o estabelecimento de normas gerais unificadoras de tributos já existentes, que impactem na equação econômico-financeira da **CONCESSÃO**.

19.7. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** será solicitada pela **PARTE** interessada, por meio de envio de requerimento fundamentado à outra **PARTE.**

19.7.1. O requerimento será obrigatoriamente instruído com relatório técnico ou laudo pericial que demonstre cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

19.7.2. No caso da **CONCESSIONÁRIA**, não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro sem a apresentação do fluxo de caixa impactado pelo evento ensejador da recomposição e dos demonstrativos econômicos que os justifiquem.

19.7.3. O pleito de revisão deverá ainda conter indicação do mecanismo pretendido para assegurar o pedido de reequilíbrio do **CONTRATO**, informando os impactos e as eventuais alternativas de balanceamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**.

19.7.4. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da **PARTE** requerente.

19.8. No caso de recomposição em favor do **PODER CONCEDENTE**, o requerimento previsto na subcláusula precedente será enviado à **CONCESSIONÁRIA** para sua análise e manifestação em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento.

19.9. Recebido o requerimento ou manifestação de que trata a subcláusula precedente da **CONCESSIONÁRIA**, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será decidido pela **ENTIDADE REGULADORA**, de forma motivada, em até 180 (cento e oitenta) dias, respeitado o procedimento estabelecido por meio de **NORMA DE REGULAÇÃO**.

19.10. A omissão de qualquer parte em solicitar o reequilíbrio do **CONTRATO** importará em renúncia desse direito após o prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

19.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, efetuado nos termos desta cláusula, será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final para todo o prazo da **CONCESSÃO**.

19.11.1. A decisão da **ENTIDADE REGULADORA** sobre o reequilíbrio será sempre motivada e terá auto-executoriedade, obrigando as **PARTES** independentemente de decisão judicial.

19.12. O reequilíbrio do **CONTRATO** poderá ser implementado, dentre outros, pelos seguintes mecanismos:

19.12.1. indenização;

19.12.2. alteração do **PRAZO DA CONCESSÃO**;

19.12.3. revisão do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**;

19.12.4. reprogramação de investimentos;

19.12.5. combinação dos mecanismos anteriores.

19.13. O mecanismo para a realização da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO** deverá ser eleito de comum acordo entre as **PARTES**.

19.14. Em qualquer circunstância, a eleição do mecanismo mencionado nesta subcláusula deverá levar em consideração a continuidade e a qualidade da prestação de **SERVIÇOS**, bem como a economicidade e eficiência do mecanismo a ser eleito.

19.15. A extensão do prazo da **CONCESSÃO** como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** não será considerada prorrogação, para fins da aplicação da subcláusula 7.2 do **CONTRATO**.

19.16. A recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** se dará por meio do fluxo de caixa do empreendimento e sua **TIR** apresentados na **PROPOSTA ECONÔMICA**, de modo a manter as suas condições efetivas.

20. DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

20.1. A ocorrência de **CASO FORTUITO** ou de **FORÇA MAIOR**, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, tem por efeito exonerar as **PARTES** de responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes do **CONTRATO** descumpridas em virtude de tais ocorrências.

20.2. Na ocorrência de **CASO FORTUITO** ou de **FORÇA MAIOR**, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, a parte afetada por onerosidade excessiva poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

20.2.1. Na hipótese da cláusula anterior, o reequilíbrio do **CONTRATO** dar-se-á por meio da divisão equitativa dos prejuízos causados pelo evento.

20.3. Na ocorrência de **CASO FORTUITO** ou de **FORÇA MAIOR**, cujas consequências não sejam cobertas por seguro e que tornem manifestamente inviável a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS**, a parte afetada por onerosidade excessiva poderá requerer a extinção do **CONTRATO**.

Na hipótese de extinção em decorrência de evento de **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR**, deverão ser aplicadas, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção do **CONTRATO** por advento do termo contratual.

CAPÍTULO VI – DOS SEGUROS E GARANTIAS

21. DOS SEGUROS

21.1. A **CONCESSIONÁRIA**, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá em vigor, diretamente, as coberturas de seguros estabelecidas nos itens seguintes:

21.1.1. Durante a execução das obras da unidade valorização de resíduos, seguro de risco de engenharia, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros do projeto, com limite de indenização mínima no valor de R$ **[•]** (**[•]** de reais) para o período de 1 (um) ano, conforme a parcela definida na **PROPOSTA ECONÔMICA**;

21.1.2. Durante o período da **CONCESSÃO**, seguro de responsabilidade civil, cobrindo a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, bem como seus administradores, empregados, funcionários, terceiros por ela contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros.

21.2. As apólices de seguro deverão manter-se em plena vigência desde a assinatura do instrumento de **CONTRATO** até o encerramento da **CONCESSÃO**, ainda que renovadas anualmente.

21.3. Todas as apólices de seguro incluirão o **PODER CONCEDENTE** como cossegurado e conterão ainda cláusula expressa de renúncia no eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra o **PODER CONCEDENTE**.

21.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter à disposição do **PODER CONCEDENTE**, em prazo não superior a 10 (dez) dias do início de cada ano da **CONCESSÃO**, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que todas as apólices de seguros contratados estão válidas e que os respectivos prêmios se encontram pagos.

21.5. A **CONCESSIONÁRIA** poderá, com a prévia aprovação do **PODER CONCEDENTE**, alterar cobertura e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da **CONCESSÃO**.

22. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

22.1. Em até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar ao **PODER CONCEDENTE** a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, com vigência vinculada à vigência contratual.

22.2. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO** e será reajustada anualmente, na mesma data do reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

22.3. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, a critério da **CONCESSIONÁRIA**, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

22.3.1. Caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

22.3.2. Fiança bancária; ou

22.3.3. Seguro-garantia.

22.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do **CONTRATO**, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

22.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** os documentos comprobatórios de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados na forma da subcláusula 22.2 deste **CONTRATO**.

22.6. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no **CONTRATO** e na regulamentação vigente, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** poderá ser utilizada nos seguintes casos:

22.6.1. Quando a **CONCESSIONÁRIA** não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do **CONTRATO**;

22.6.2. Devolução de **BENS REVERSÍVEIS** em desconformidade com as exigências estabelecidas no **CONTRATO**; ou

22.6.3. Quando a **CONCESSIONÁRIA** não efetuar no prazo devido o pagamento de quaisquer outras indenizações ou obrigações pecuniárias de sua responsabilidade, relacionadas à

CONCESSÃO.

22.7. Faculta-se à **CONCESSIONÁRIA**, nas renovações anuais da **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, a substituição de uma das modalidades de garantia previstas nesta Cláusula por outra garantia, desde que observadas as disposições e prazos previstos.

22.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**, conforme o caso.

23. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE

23.1. A garantia do cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo **PODER CONCEDENTE**, neste **CONTRATO**, será prestada por meio da vinculação da receita futura do **PODER CONCEDENTE,** decorrente dos **RECURSOS APARTADOS**, por prazo igual ao de vigência do **CONTRATO** e será efetivada por meio da utilização de **CONTA GARANTIA**.

23.1.1. Para a implementação da **CONTA GARANTIA**, deverá ser celebrado, em até 03 (três) meses da data de assinatura deste **CONTRATO**, o Contrato de Administração de Contas, entre a **CONCESSIONÁRIA**, o **ADMINISTRADOR DA CONTA** e o **PODER CONCEDENTE.**

23.1.2. Em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato de Administração de Conta a que se refere esta subcláusula, o **PODER CONCEDENTE** providenciará o seu registro em cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos no(s) local(is) da sede do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do art. 129 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

23.1.3. A garantia vigorará durante o prazo da **CONCESSÃO**.

23.2. A receita do **PODER CONCEDENTE** decorrente dos **RECURSOS APARTADOS** será automaticamente depositada na **CONTA GARANTIA** para a composição do saldo mínimo.

23.2.1. O saldo mínimo da **CONTA GARANTIA** deverá cumprir o seguinte cronograma:

Ano de vigência do **CONTRATO**	Saldo Mínimo (valor correspondente ao número de **CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS** depositadas na **CONTA GARANTIA**)
1 ano	0,7

2 ano	0,75
3 ano	0,80
A partir do 4 ano	1

23.3. Deverão ser depositados pelo Banco do Brasil S.A. na **CONTA GARANTIA** específica os **RECURSOS APARTADOS**, nos termos deste **CONTRATO** e da Lei municipal nº. **[•]**, de **[•]** de **[•]** de **[•]**, que ficarão vinculados a tal **CONTRATO** e indisponíveis em caráter irrevogável e irretratável até o seu término, que coincidirá com o término deste **CONTRATO**.

23.4. Os montantes depositados na **CONTA GARANTIA** serão automaticamente processados pelo **ADMINISTRADOR DA CONTA**, sem necessidade de qualquer autorização ou notificação, da seguinte forma:

23.4.1. em primeiro lugar, o Banco do Brasil, no 10º (décimo) dia de cada mês, transferirá diretamente para a **CONTA GARANTIA** os **RECURSOS APARTADOS**, até o limite de saldo mínimo previsto no cronograma constante na subcláusula 23.1 deste **CONTRATO**, considerando o valor atualizado da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**;

23.4.2. em segundo lugar, depois de paga a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** e de integralizado o saldo mínimo da **CONTA GARANTIA**, o **ADMINISTRADOR DA CONTA** transferirá para a conta corrente de titularidade do Tesouro do Município de Indaiatuba o excedente dos **RECURSOS APARTADOS** retidos e não alocados para constituição e/ou reconstituição do saldo mínimo, incluídos eventuais rendimentos do montante.

23.5. O **PODER CONCEDENTE** reconhece que as transferências à **CONTA GARANTIA** dependem integralmente da movimentação constante e regular dos **RECURSOS APARTADOS**, conforme o disposto na Lei municipal nº. **[•]**, de **[•]** de **[•]** de **[•]**.

23.5.1. Os **RECURSOS APARTADOS** deverão ficar custodiados na **CONTA GARANTIA** até a quitação de todas as obrigações pecuniárias devidas pelo **PODER CONCEDENTE**, inclusive as indenizações por extinção antecipada do **CONTRATO**.

23.5.2. Qualquer falha ou atraso na transferência referida na subcláusula 23.3 do **CONTRATO**, cuja causa seja atribuída ao **ADMINISTRADOR DA CONTA** ou à **CONCESSIONÁRIA**, não gerará responsabilidade de natureza moratória ao **PODER CONCEDENTE**.

23.6. Na hipótese de inadimplemento do pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**,

a **CONCESSIONÁRIA** comunicará tal fato ao **ADMINISTRADOR DA CONTA**, anexando à comunicação os seguintes documentos:

23.6.1. a fatura pela prestação dos **SERVIÇOS**;

23.6.2. o comprovante de que realizou o protocolo do documento descrito na alínea anterior perante o **PODER CONCEDENTE**.

23.7. Recebida a comunicação prevista na subcláusula 23.6 do **CONTRATO**, o **ADMINISTRADOR DA CONTA** comunicará o **PODER CONCEDENTE** a respeito do pleito da **CONCESSIONÁRIA**, facultando-lhe a possibilidade de sanar o inadimplemento no prazo máximo de 3 (três) dias, contado do recebimento da comunicação.

23.8. O **PODER CONCEDENTE** deverá comunicar ao **ADMINISTRADOR DA CONTA** o pagamento eventualmente realizado nos termos da subcláusula anterior.

23.9. Na hipótese de não pagamento pelo **PODER CONCEDENTE**, o **ADMINISTRADOR DA CONTA** deverá liberar, em até 5 (cinco) dias, contados a partir do encerramento do prazo consignado na subcláusula 23.7 do **CONTRATO**, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, valor em moeda corrente equivalente àquele devido pelo **PODER CONCEDENTE**, no período em referência, objetivando proporcionar a quitação do débito, estando o **ADMINISTRADOR DA CONTA** isento de qualquer responsabilidade decorrente deste **CONTRATO**.

23.10. Caso o **PODER CONCEDENTE** discorde do pagamento realizado pelo **ADMINISTRADOR DA CONTA** em favor da **CONCESSIONÁRIA**, submeterá a questão à arbitragem, conforme previsto na cláusula 37 do **CONTRATO**, por meio da qual será definida a forma de ressarcimento ao **PODER CONCEDENTE** dos eventuais pagamentos indevidos.

24. DA GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR PERANTE A CONCESSIONÁRIA

24.1. Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** vir a celebrar contrato de financiamento com terceiro para a execução do objeto do **CONTRATO**, poderá oferecer-lhe em garantia os recebíveis devidos pelo **PODER CONCEDENTE**, na forma deste **EDITAL**, mediante anuência do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 8.987/95, com a redação dada pelo art. 120 da Lei nº 11.196/05.

24.2. Os contratos de financiamento da **CONCESSIONÁRIA** poderão outorgar à **INSTITUIÇÃO FINANCIADORA**, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da **CONCESSIONÁRIA** em caso de inadimplemento contratual pela **CONCESSIONÁRIA** dos referidos

contratos de financiamento, bem como do **CONTRATO**.

24.2.1. Os contratos de financiamento que estabeleçam condições desta natureza deverão ser apresentados ao **PODER CONCEDENTE** e deverão indicar os dados de contato da **INSTITUIÇÃO FINANCIADORA**, com o intuito de que estes sejam comunicados da eventual instauração de processo administrativo pelo **PODER CONCEDENTE** para investigação de inadimplemento contratual pela **CONCESSIONÁRIA**.

24.2.2. Após a realização regular do correspondente processo administrativo, mediante solicitação do interessado, o **PODER CONCEDENTE** autorizará a assunção do controle da **CONCESSIONÁRIA** por sua **INSTITUIÇÃO FINANCIADORA**, com o objetivo de promover a reestruturação financeira da **CONCESSIONÁRIA** e assegurar a continuidade da exploração do **CONTRATO**.

24.2.3. A assunção do controle da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos desta cláusula, não alterará as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e de seus controladores perante o **PODER CONCEDENTE**.

CAPÍTULO VII – DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA

25. DO ATO CONSTITUTIVO E DO OBJETO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA

25.1. A **CONCESSIONÁRIA** é sociedade de propósito específico constituída com a finalidade específica e exclusiva de execução do objeto deste **CONTRATO** e tem sede no Município de Indaiatuba.

25.1.1. É expressamente proibida a prática, pela **CONCESSIONÁRIA**, de quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

25.1.2. O instrumento de constituição da **SPE**, previsto no Anexo 6 deste **CONTRATO**, integra o presente para todos os fins de Direito, sendo vedada sua alteração em desconformidade às disposições do presente **CONTRATO** e seus anexos.

25.2. O objeto social da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser alterado, desde que em conformidade com o objeto da **CONCESSÃO**.

25.3. A **CONCESSIONÁRIA** poderá ter sua forma societária transformada de sociedade limitada para sociedade anônima, ou vice-versa, bem como alterar sua forma societária de sociedade anônima de capital fechado para aberto ou vice-versa, desde que observadas as disposições legais pertinentes e desde que tais operações não contrariem o disposto neste **CONTRATO**.

25.4. Durante a vigência do **CONTRATO**, poderá ser alterada a razão social da **CONCESSIONÁRIA**.

25.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer aos padrões de governança corporativa estabelecidos por entidades de renome nacional ou internacional e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, na forma da lei, dos regulamentos aplicáveis e das melhores técnicas contábeis.

26. DO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA

26.1. Durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, o capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderá ser inferior a R$ **[•]** (**[•]**), nos termos do Anexo 7.

26.2. O capital social da **CONCESSIONÁRIA** deverá estar subscrito de acordo com o Compromisso de Integralização de Capital apresentado nos termos dos Anexos 4 e 7.

26.3. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter o **PODER CONCEDENTE** permanentemente informado sobre a manutenção do capital social mínimo nos parâmetros estabelecidos neste **CONTRATO**, autorizando desde já o **PODER CONCEDENTE** a realizar auditorias e diligências para a comprovação da observância desta exigência.

27. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

27.1. A transferência do **CONTRATO** ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** dependerá da prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de caducidade da **CONCESSÃO**.

27.2. O **PODER CONCEDENTE** anuirá a transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** para sua **INSTITUIÇÃO FINANCIADORA** desde que tal medida se mostre necessária para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS**, na forma da cláusula 24 deste **CONTRATO**.

27.2.1. A assunção do controle autorizada na forma da subcláusula 27.2 do **CONTRATO** não alterará as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e de seus controladores ante ao **PODER CONCEDENTE**.

27.2.2. Para fins de obtenção da anuência do **PODER CONCEDENTE**, o pretendente deverá comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do **CONTRATO** em vigor.

27.3. A **CONCESSIONÁRIA** deve comunicar imediatamente ao **PODER CONCEDENTE** as alterações

na sua composição societária, prevista no Anexo 6, existente à época de assinatura do **CONTRATO**, inclusive quanto aos documentos constitutivos e alterações.

27.4. A empresa que constituiu a **CONCESSIONÁRIA** que tiver apresentado atestação para fins de habilitação na **LICITAÇÃO** não poderá se retirar do capital social da **CONCESSIONÁRIA**, salvo por motivo justificado aceito pelo **PODER CONCEDENTE**.

27.4.1. Em caso de retirada de empresa que constituiu a **CONCESSIONÁRIA**, esta deverá, obrigatoriamente, conter em seu capital social empresa que reúna as mesmas condições de habilitação daquele que se retirou da sociedade, ou, então, admitir na sociedade terceiro que detenha essa qualidade, sob pena de rejeição da retirada do acionista original pelo **PODER CONCEDENTE**.

27.5. Qualquer transferência no controle da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser previamente autorizada pelo **PODER CONCEDENTE** nos termos da lei e, ressalvada a hipótese de assunção do controle pelos financiadores da **CONCESSIONÁRIA**, descrita na cláusula 24 do **CONTRATO**, não poderá ocorrer antes do início dos **SERVIÇOS**.

CAPÍTULO VIII – SANÇÕES

28. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PENALIDADES

28.1. O não cumprimento das cláusulas deste **CONTRATO**, de seus anexos, do Edital, da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação, a aplicação das seguintes sanções contratuais:

28.1.1. advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento;

28.1.2. multas, quantificadas e aplicadas na forma da cláusula 29 do **CONTRATO**;

28.1.3. caducidade da **CONCESSÃO**;

28.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **PODER CONCEDENTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

28.2. Na aplicação das sanções, a **ENTIDADE REGULADORA** observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua razoabilidade e proporcionalidade:

28.2.1. a natureza e a gravidade da infração;

28.2.2. os danos dela resultantes para a saúde pública, para o meio ambiente, para o **PODER CONCEDENTE** e para os usuários;

28.2.3. as vantagens auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** em decorrência da infração;

28.2.4. as circunstâncias atenuantes e agravantes;

28.2.5. os antecedentes da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive eventuais reincidências.

28.3. São considerados circunstâncias agravantes da infração:

28.3.1. a comprovada má fé da **CONCESSIONÁRIA** na prática ou omissão que resultou na infração;

28.3.2. da infração decorrer benefício direto ou indireto para a **CONCESSIONÁRIA**;

28.3.3. o prejuízo, sem possibilidade de remediação, causado pela **CONCESSIONÁRIA** ao meio ambiente;

28.3.4. o prejuízo econômico significativo para o **PODER CONCEDENTE**, em decorrência da infração cometida;

28.3.5. a constatação, pelo **PODER CONCEDENTE**, diante das circunstâncias da **CONCESSÃO** e do ato praticado pela **CONCESSIONÁRIA**, que seu comportamento reveste-se de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos usuários, a saúde pública, o meio ambiente, o Erário ou a continuidade de outros serviços públicos

28.4. São consideradas circunstâncias atenuantes:

28.4.1. a ação ou omissão da **CONCESSIONÁRIA** não ter sido fundamental para a consecução do fato;

28.4.2. ter a **CONCESSIONÁRIA** adotado as providências cabíveis para minimizar as consequências decorrentes do ato;

28.4.3. ter a **CONCESSIONÁRIA** adotado as providências cabíveis para reparar integralmente as

consequências decorrentes do ato;

28.4.4. a situação econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do **CONTRATO.**

28.5. A gradação das penalidades de que trata a subcláusula 28.1 do **CONTRATO** observará as seguintes escalas:

28.5.1. a infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias, perfeitamente remediáveis ou escusáveis da **CONCESSIONÁRIA** e da qual ela não se beneficie;

28.5.2. a infração será considerada média, quando decorrer de conduta comprovadamente voluntária, mas remediável ou efetuada pela primeira vez, que não traga para a **CONCESSIONÁRIA** qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários;

28.5.3. a infração será considerada grave, podendo ser aplicada a penalidade pelo máximo previsto, quando a **ENTIDADE REGULADORA** constatar presente um dos seguintes fatores:

28.5.3.1. ter a **CONCESSIONÁRIA** agido com má-fé;

28.5.3.2. da infração decorrer benefício direto ou indireto para a **CONCESSIONÁRIA**;

28.5.3.3. A **CONCESSIONÁRIA** for recincidente, no prazo de 2 (dois) anos, em qualquer infração de gravidade média.

28.5.4. a infração será considerada gravíssima quando o **PODER CONCEDENTE** constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela **CONCESSIONÁRIA**, que seu comportamento reveste-se de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, o meio-ambiente, a saúde pública, os direitos dos usuários, o erário público ou a continuidade dos serviços.

28.6. As penalidades serão aplicadas de ofício pela **ENTIDADE REGULADORA**, obedecido o seguinte procedimento:

28.6.1. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, iniciado a partir da lavratura de auto de infração e sua respectiva intimação, emitida pela **ENTIDADE REGULADORA** à **CONCESSIONÁRIA**, garantida sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

28.6.2. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados, devidamente instruídos, para decisão pela **ENTIDADE REGULADORA**.

28.6.2.1. A autoridade competente poderá motivadamente atribuir eficácia suspensiva ao recurso.

28.6.3. Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso pela **CONCESSIONÁRIA** dirigido à autoridade máxima da **ENTIDADE REGULADORA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

28.6.3.1. Não caberá recurso administrativo da decisão da autoridade máxima da **ENTIDADE REGULADORA**.

28.6.4. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, a partir do recebimento da intimação, que ocorrerá após o julgamento em última instância do recurso administrativo.

28.6.5. Não havendo pagamento no prazo previsto na subcláusula anterior, a multa será descontada do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** do mês subsequente ou da **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, nos termos da cláusula 23 do **CONTRATO**.

28.7. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** não impede que o **PODER CONCEDENTE** declare a caducidade da **CONCESSÃO**, observados os procedimentos nele previstos, ou aplique outras sanções nele previstas.

28.8. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** não isentará a **CONCESSIONÁRIA** de responder civilmente pelos danos que tiver causado ao **PODER CONCEDENTE** e a terceiros, na forma da legislação aplicável.

29. DAS MULTAS

29.1. Nos casos em que não haja cominação de multa específica neste **CONTRATO**, o valor das multas poderá variar até 2% (dois por cento), não podendo ultrapassar a, no máximo, 7% (sete por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** proporcionalmente a cada período de um mês, e será quantificado conforme os parâmetros estabelecidos nas cláusulas 28.2 a 28.5.

29.2. As multas somente serão aplicadas no caso de infrações graves ou gravíssimas e nas hipóteses definidas nas subcláusulas abaixo.

29.2.1. não caberá a incidência de multas nas infrações que já tiverem ocasionado a redução da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, por força da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, nos

termos previstos no Anexo 2.

29.3. A ocorrência de cada um dos eventos adiante indicados ensejará multa de até 0,5% (meio por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** vigente:

29.3.1. não manter à disposição da **ENTIDADE REGULADORA** o relatório mensal das atividades do **CONTRATO** realizadas no período de referência, nos termos da subcláusula 10.6.9 deste **CONTRATO**;

29.3.2. não manter à disposição da **ENTIDADE REGULADORA** cópias dos relatórios de monitoramento das instalações do empreendimento encaminhados ao(s) órgão(s) competente(s) de controle e licenciamento ambiental, na periodicidade definida quando da emissão original da licença de operação (LO), ou de sua última renovação, nos termos da subcláusula 10.6.10 deste **CONTRATO**;

29.3.3. não elaborar a lista dos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**, nos termos dispostos na cláusula 8;

29.3.4. descumprir as obrigações previstas na legislação trabalhista e ambiental;

29.3.5. não permitir ou dificultar a inspeção pela **ENTIDADE REGULADORA** de suas contas e registros relativos ao cumprimento do **CONTRATO**;

29.3.6. dificultar ou impedir o franco acesso da fiscalização da **ENTIDADE REGULADORA** a todas as suas instalações utilizadas na realização do objeto contratual, durante seu horário regular de funcionamento;

29.3.7. deixar de manter suas instalações ou atividades estritamente em conformidade com os padrões de controle ambiental;

29.4. A ocorrência de cada um dos eventos adiante indicados ensejará multa de até 1% (um por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** vigente:

29.4.1. deixar de manter os Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) para coleta seletiva, na forma e segundo o cronograma de implantação constante do Anexo 2, por culpa exclusiva da **CONCESSIONÁRIA;**

29.4.2. deixar de implantar e manter os contêineres ou caixas coletores para coleta diferenciada em áreas de difícil acesso, na forma do Anexo 2, por culpa exclusiva da **CONCESSIONÁRIA;**

29.5. A ocorrência de cada um dos eventos adiante indicados ensejará multa de até 2% (três por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** vigente:

29.5.1. não cumprimento dos **SERVIÇOS** nas métricas previstas nos Anexos 2 e 5;

29.5.2. não cumprimento das metas previstas no **PLANO DE SANEAMENTO**;

29.5.3. não cumprimento dos prazos previstos no Anexo 2;

29.5.4. não contratar ou manter vigentes os seguros dispostos na cláusula 21 do **CONTRATO**;

29.5.5. não proceder ao adequado recebimento, tratamento e/ou destinação final dos resíduos, de conformidade com os procedimentos e prazos definidos no processo de concessão da licença de operação da instalação, na legislação ambiental vigente e nas normas técnicas brasileiras (ABNT) concernentes a essa matéria;

CAPÍTULO IX – DA INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

30. DA INTERVENÇÃO

30.1. Em caso de descumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo critério, propor a decretação da intervenção para tomar a seu cargo a realização do **SERVIÇO**.

30.2. O **PODER CONCEDENTE**, por indicação da **ENTIDADE REGULADORA**, poderá, também, decretar a intervenção na **CONCESSIONÁRIA** por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a **CONCESSIONÁRIA**, cabendo ao **PODER CONCEDENTE** prestar o **SERVIÇO** enquanto mantida esta situação.

30.3. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção, o **PODER CONCEDENTE** deverá notificar a **CONCESSIONÁRIA** para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas.

30.4. Entre as situações que ensejam a intervenção, incluem-se:

30.4.1. cessação ou interrupção, total ou parcial, da prestação do **SERVIÇO** objeto da **CONCESSÃO**;

30.4.2. deficiências recorrentes na organização da **CONCESSIONÁRIA** ou no normal

desenvolvimento das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**;

30.4.3. situações que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens públicos municipais.

30.5. Decorrido o prazo fixado sem que a **CONCESSIONÁRIA** sane as irregularidades ou tome providências que, a critério do **PODER CONCEDENTE**, demonstrem o efetivo propósito de saná-las, será proposta a decretação da intervenção.

30.6. Decretada a intervenção, o **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaurará procedimento administrativo, que deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à **CONCESSIONÁRIA** amplo direito de defesa.

30.7. Cessada a intervenção, se não for extinta a **CONCESSÃO**, o **SERVIÇO** voltará a ser de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

31. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

31.1. A **CONCESSÃO** extinguir-se-á por:

31.1.1. término do prazo de vigência do **CONTRATO**;

31.1.2. encampação do serviço;

31.1.3. caducidade;

31.1.4. rescisão;

31.1.5. anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada em procedimento ou no ato da sua outorga;

31.1.6. falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

31.2. Extinta a **CONCESSÃO**, o exercício de todos os direitos e prerrogativas transferidos à **CONCESSIONÁRIA** retornam ao **PODER CONCEDENTE**, havendo imediata assunção dos **SERVIÇOS** por este, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações que se fizerem necessários.

32. DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

32.1. A **CONCESSÃO** extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, em conformidade com o disposto na cláusula 7 do **CONTRATO**.

32.1.1. Verificando-se o advento do termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo o **PODER CONCEDENTE** qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

32.1.2. Na hipótese de advento do termo contratual, não resultará para o **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com empregados da **CONCESSIONÁRIA** ou terceiros com quem ela tenha contratado.

33. DA ENCAMPAÇÃO

33.1. Considera-se encampação a retomada dos **SERVIÇOS** pelo **PODER CONCEDENTE** durante o prazo do **CONTRATO**, por motivo de interesse público, mediante autorização legal específica e prévio pagamento da indenização.

33.1.1. Em caso de encampação, a **CONCESSIONÁRIA** terá direito:

33.1.1.1. ao pagamento do custo da desmobilização;

33.1.1.2. à prévia indenização das parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações que tenham sido realizados para cumprimento deste **CONTRATO**, ainda não amortizados;

33.1.1.3. à prévia indenização de todos os encargos, multas e ônus decorrentes de rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

33.1.1.4. Lucros cessantes.

34. DA CADUCIDADE

34.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá declarar a caducidade da **CONCESSÃO** na ocorrência de

grave descumprimento deste **CONTRATO**, da legislação ou da regulação vigentes e, em especial, no advento de qualquer dos seguintes eventos:

34.1.1.1. a decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da **CONCESSIONÁRIA** ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção;

34.1.1.2. Quando o montante total de multas aplicados à **CONCESSIONÁRIA** exceder o valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** ou quando a **CONCESSIONÁRIA** descumprir a obrigação de renová-la, nas hipoteses da cláusula 22;

34.1.1.3. a **CONCESSIONÁRIA** paralisar o **SERVIÇO** injustificadamente;

34.1.1.4. a **CONCESSIONÁRIA** perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos **SERVIÇOS**;

34.1.1.5. Descumprimento da obrigação da **CONCESSIONÁRIA** de proceder à reposição do montante integral da **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua utilização pelo **PODER CONCEDENTE;**

34.1.1.6. Descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, superior a 90 (noventa) dias, da obrigação de contratar ou manter contratadas as apólices de seguros previstas no **CONTRATO**;

34.1.1.7. Não cumprimento dos **INDICADORES DE METAS E DESEMPENHO** da **CONCESSÃO**, definidos no Anexo 2 do **CONTRATO**, por 5 (cinco) anos consecutivos;

34.1.1.8. Transferência da **CONCESSÃO** ou do controle da **CONCESSIONÁRIA,** sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE.**

34.1.2. A declaração de caducidade será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou irregularidades, sendo concedido à **CONCESSIONÁRIA** amplo direito de defesa.

34.1.3. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ou irregularidade, a caducidade será declarada por decreto do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia.

34.1.4. A decretação da caducidade não acarretará, para o **PODER CONCEDENTE** qualquer responsabilidade em relação aos encargos ou compromissos com terceiros, que tenham contratado com a **CONCESSIONÁRIA**, ou em relação aos empregados desta.

34.1.5. Declarada a caducidade, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser indenizada do valor dos

investimentos realizados em **BENS REVERSÍVEIS**, mas não devidamente amortizados.

34.1.6. Da eventual indenização pelos investimentos não amortizados serão descontados:

34.1.6.1. Os prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** e a terceiros;

34.1.6.2. As multas contratuais aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas, compensadas ou ressarcidas mediante execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO;**

34.1.6.3. Outros valores que, comprovadamente, sejam créditos do **PODER CONCEDENTE** contra a **CONCESSIONÁRIA.**

35. DA RESCISÃO

35.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

35.2. O presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido amigavelmente pelas **PARTES**, na forma da Lei.

36. DA ANULAÇÃO

36.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá declarar a nulidade do **CONTRATO**, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na concorrência.

36.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

CAPÍTULO X – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

37. DA ARBITRAGEM

37.1. As **PARTES** obrigam-se a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer controvérsia ou

disputa entre si, oriunda ou relacionada ao **CONTRATO** ou a quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.

37.2. A arbitragem será administrada pela Câmara do Comércio Brasil-Canadá segundo as regras previstas no seu regulamento vigente na data em que a arbitragem for iniciada.

37.2.1. Havendo acordo entre as **PARTES**, poderá ser eleita outra câmara arbitral.

37.3. A arbitragem será conduzida no Município de Indaiatuba, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para a prática de todo e qualquer ato.

37.4. A lei substantiva a ser aplicável ao mérito da arbitragem será a lei brasileira.

37.5. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, cabendo a cada **PARTE** indicar um árbitro.

37.6. O árbitro indicado pelo **PODER CONCEDENTE** e o árbitro indicado pela **CONCESSIONÁRIA**, em comum acordo, escolherão o terceiro árbitro, a quem caberá a presidência do tribunal arbitral.

37.7. Não havendo consenso entre os árbitros escolhidos por cada **PARTE**, o terceiro árbitro será indicado pela Câmara do Comércio Brasil-Canadá, observados os termos e condições aplicáveis previstos no seu regulamento de arbitragem.

37.8. Caso seja necessária a obtenção das medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, ou mesmo durante o procedimento de mediação, as **PARTES** poderão requerê-las diretamente ao competente órgão do Poder Judiciário.

37.8.1. Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do tribunal arbitral, deverão ser requeridas e apreciadas pelo tribunal arbitral que, por sua vez, poderá solicitá-las ao competente órgão do Poder Judiciário, se entender necessário.

37.9. As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas e vincularão as **PARTES** e seus sucessores.

37.10. A responsabilidade pelos custos do procedimento arbitral será determinada da seguinte forma:

37.10.1. a **PARTE** que solicitar a arbitragem será responsável pelas custas para instauração do procedimento arbitral, incluindo o adiantamento de percentual dos honorários devidos aos árbitros;

37.10.2. os custos e encargos referentes a eventuais providências tomadas no procedimento arbitral recairão sobre a **PARTE** que solicitou a referida providência, sendo compartilhados pelas **PARTES** quando a providência for requerida pelo próprio tribunal arbitral;

37.10.3. a **PARTE** vencida no procedimento arbitral assumirá todas as custas, devendo ressarcir a **PARTE** vencedora pelas custas que esta, porventura, já tenha assumido no aludido procedimento; e

37.10.4. no caso de procedência parcial do pleito levado ao tribunal arbitral, os custos serão divididos entre as **PARTES**, se assim entender o tribunal, na proporção da sucumbência de cada uma.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

38. DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

38.1. O presente **CONTRATO** será registrado e arquivado, cabendo ao **PODER CONCEDENTE** providenciar, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a publicação de seu extrato.

38.2. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das **PARTES** pelo **CONTRATO**, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente, salvo quando expressamente disposto em contrário no **CONTRATO** ou na legislação aplicável.

38.3. Se qualquer disposição do **CONTRATO** for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no **CONTRATO** não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

38.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

38.5. Cada declaração e garantia feita pelas **PARTES** no **CONTRATO** deverá ser tratada como uma declaração e garantia independente, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das **PARTES**.

38.6. As comunicações e as notificações entre as **PARTES** serão efetuadas por escrito e remetidas: ***(i)*** em mãos, desde que comprovadas por protocolo; ***(ii)*** por fax, desde que comprovada a recepção; ***(iii)*** por correio registrado, com aviso de recebimento; ou ***(iv)*** por mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento.

38.6.1. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta

subcláusula, os endereços indicados no preâmbulo e os seguintes números de fax e e-mail:

38.6.1.1. **PODER CONCEDENTE**: **[•]**; e

38.6.1.2. **CONCESSIONÁRIA**: **[•]**.

38.6.2. Qualquer das **PARTES** poderá modificar o seu endereço e número de fax, mediante simples comunicação à outra **PARTE**.

38.7. Todos os documentos relacionados ao **CONTRATO** e à **CONCESSÃO** deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para, a língua portuguesa.

38.7.1. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

38.8. Os prazos estabelecidos em dias contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

38.9. Fica desde já eleito o Foro de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO** que escapem à competência do tribunal arbitral.

38.10. E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente **CONTRATO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Indaiatuba, **[•]** de **[•]** de **[•]**.

2.4. TERMO DE REFERÊNCIA DAS DIRETRIZES PARA PROPOSTA TÉCNICA

Este Termo de Referência tem por objetivo expor as diretrizes para apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA** pela **PROPONENTE** na elaboração da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**. Estes deverão considerar a capacitação, a experiência da **PROPONENTE** e a sua qualificação técnica, compreendendo metodologia, organização, tecnologias, recursos materiais a serem utilizados e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a execução dos serviços, tanto em termos de organização, como de conteúdo das informações.

A **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** deverá ser elaborada e dimensionada em conformidade com as definições do Edital, Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba e as especificações mínimas funcionais, operacionais e técnicas definidas nos anexos, com elementos para a elaboração do projeto básico, objetivando demonstrar perante a Comissão:

(I) o real entendimento do problema; e

(II) o comprometimento para a execução do objeto contratual.

Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** adotar corretamente as técnicas de tratamento e disposição final dos resíduos até que sejam concluídas as fases de elaboração de projetos, construções e expedidas as licenças de operação dos sistemas propostos na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**. Portanto, este período de transição deverá constar na sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO,** juntamente com as opções de tratamento e disposição corretas e licenciadas.

É facultada a apresentação de quaisquer informações adicionais ou complementares julgadas relevantes, incorporadas na **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO,** no intuito de auxiliar melhor a Comissão quando da correspondente análise técnica, desde que identificada claramente sua finalidade.

Conteúdo da Metodologia de Execução

A **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** deverá conter:

A) Entendimento do Problema

A.1. A organização da **CONCESSIONÁRIA** prevista para a data da assinatura do **CONTRATO** e, no que couber, a previsão de sua evolução para cada um dos itens incluídos, ao longo do prazo da **CONCESSÃO,** compreendendo, mas não restrita à composição da administração e estrutura organizacional da **CONCESSIONÁRIA**.

A.2. Descrição do programa de operação do objeto do **CONTRATO** que a **PROPONENTE** se propõe a implementar.

A.3. As condições operacionais de prestação dos serviços a serem atendidas pela **CONCESSIONÁRIA** durante o período da **CONCESSÃO**, definindo como será o atendimento do crescimento desta demanda.

A.4. Definir quais serão os padrões de entrega dos serviços, de forma a garantir a eficiência na sua prestação.

A.5. As descrições das metodologias e tecnologias para a prestação dos serviços correspondentes às funções de operação, manutenção e conservação do objeto da **LICITAÇÃO** deverão abranger todo o prazo da **CONCESSÃO** e deverão atender às condições indicadas nos anexos.

A.6. A projeção de demanda de todos os serviços a serem concedidos.

B) Administração e Gestão do Contrato

B.1. Políticas de objetivos, compromissos e estratégias a serem adotadas.

B.2. Proposta de interação com a **ENTIDADE REGULADORA**.

B.3. Descrição da organização e, quando couber, sua evolução, não fincando restrita apenas à composição da Administração da SPE.

B.4. Descrição e dimensionamento do Serviço de Atendimento ao Usuário, incluindo as formas de informação e conscientização ambiental dos usuários e servidores públicos.

B.5. Descrição e dimensionamento do Centro de Controle de Operações.

C) Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Domiciliares em Vias Públicas, Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 (mil) litros e de 3.000 (três mil) litros

C.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais diárias, mensais e anuais ao longo do período da **CONCESSÃO**, de todos os resíduos coletados.

C.2. Dimensionamento do quantitativo de mão-de-obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços e sua fiscalização, indicação da mão de obra operacional e de fiscalização, logística de distribuição das equipes e logística diária, mensal e anual da realização dos serviços e equipamentos utilizados na coleta mecanizada

C.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da **PROPONENTE**, na escala de 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana) e a representação gráfica dos itinerários da coleta através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem.

C.4. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicitando, sequencialmente e em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início e fim dos serviços, horário previsto para a passagem do veículo coletor em cada via, extensão total de vias percorridas em cada circuito, discriminando a extensão produtiva (coletando) e improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem.

C.5. Descrição do empreendimento e das atividades de implantação, operação e manutenção da unidade de valorização dos resíduos sólidos domiciliares com reaproveitamento energético, seu arranjo geral e balanço de massa dos materiais processados e recursos gerados ao longo do período da **CONCESSÃO**, incluindo justificativa técnica para definição da tecnologia para tratamento e recuperação dos resíduos sólidos urbanos de Indaiatuba, incluindo panorama das tecnologias vigentes.

C.6. Descrição dos controles gerenciais, incluindo entrada e origem dos resíduos, fluxo dos veículos, mão de obra, eficiência do processo e procedimentos empregados na execução dos serviços na unidade de valorização dos resíduos sólidos domiciliares com reaproveitamento energético.

C.7. Dimensionamento do quantitativo e relação detalhada dos equipamentos com plano de manutenção preventiva dos mesmos e da unidade de valorização dos resíduos sólidos domiciliares com reaproveitamento energético.

C.8. Cronograma de implantação da unidade de valorização dos resíduos sólidos domiciliares com reaproveitamento energético

D. Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Recicláveis em Ecocentros, Ilhas Ecológicas, Vias Públicas, Grandes Geradores e Escolas Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 litros e 3.000 litros.

D.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais diárias, mensais e anuais ao longo do período da **CONCESSÃO**, de todos os resíduos coletados.

D.2. Dimensionamento do quantitativo de mão-de-obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços e sua fiscalização, indicação da mão de obra operacional e de fiscalização, logística de distribuição das equipes e logística diária, mensal e anual da realização dos serviços e equipamentos utilizados na coleta mecanizada

D.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da **PROPONENTE**, na escala de 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana) e a representação gráfica dos itinerários da coleta através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem.

D.4. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicitando, sequencialmente e em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início e fim dos serviços, horário previsto para a passagem do veículo coletor em cada via, extensão total de vias percorridas em cada circuito, discriminando a extensão produtiva (coletando) e improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem.

D.5. Descrição do empreendimento e das atividades de implantação, operação e manutenção da unidade de valorização dos resíduos recicláveis, seu e balanço de massa dos materiais processados ao longo do período da **CONCESSÃO**.

D.6. Descrição dos controles gerenciais, incluindo entrada e origem dos resíduos, fluxo dos veículos, mão de obra, eficiência do processo e procedimentos empregados na execução dos serviços na unidade de valorização dos resíduos recicláveis.

D.7. Dimensionamento do quantitativo e relação detalhada dos equipamentos com plano de manutenção preventiva dos mesmos e da unidade de valorização dos resíduos recicláveis.

D.8. Cronograma de implantação da unidade de valorização dos resíduos recicláveis.

D.9. Descrição do empreendimento e das atividades de implantação, operação e manutenção dos ***ECOCENTROS*** e seu arranjo geral ao longo do período da **CONCESSÃO**.

D.10. Descrição dos controles gerenciais, incluindo entrada e origem dos resíduos, fluxo dos veículos, mão de obra, eficiência do processo e procedimentos empregados na execução dos serviços nos ***ECOCENTROS***.

D.11. Dimensionamento do quantitativo e relação detalhada dos equipamentos com plano de manutenção preventiva dos ***ECOCENTROS***.

D.12. Cronograma de implantação ***ECOCENTROS***.

E) Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos da Construção Civil.

E.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais diárias, mensais e anuais ao longo do período da **CONCESSÃO**, de todos os resíduos coletados.

E.2. Dimensionamento do quantitativo de mão-de-obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços e sua fiscalização, indicação da mão de obra operacional e de fiscalização, logística de distribuição das equipes e logística diária, mensal e anual da realização dos serviços e equipamentos utilizados na coleta mecanizada

E.3. Descrição do empreendimento e das atividades de implantação, operação e manutenção da unidade, arranjo geral da unidade de valorização dos resíduos da construção civil e aterro para rejeito dos inertes e balanço de massa dos materiais processados ao longo do período da **CONCESSÃO**.

E.4. Descrição dos controles gerenciais, incluindo entrada e origem dos resíduos, fluxo dos veículos, mão de obra, eficiência do processo e procedimentos empregados na execução dos serviços da unidade de valorização dos resíduos da construção civil e do aterro de rejeitos de inertes.

E.5. Dimensionamento do quantitativo e relação detalhada dos equipamentos com plano de manutenção preventiva dos equipamentos e da unidade de valorização dos resíduos da construção civil e do aterro de rejeitos de inertes.

E.6. Cronograma de implantação da unidade de valorização dos resíduos da construção civil e do aterro de rejeito de inertes.

F) Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Volumosos.

F.1. Descrição das atividades ao longo do período da **CONCESSÃO**.

F.2. Dimensionamento do quantitativo e relação detalhada dos equipamentos com plano de manutenção preventiva dos equipamentos, veículos e mão-de-obra.

F.3. Descrição da forma de acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

G) Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos de Óleos Vegetais Comestíveis Saturados

G.1. Descrição das atividades ao longo do período da **CONCESSÃO**.

G.2. Dimensionamento do quantitativo e relação detalhada dos equipamentos com plano de manutenção preventiva dos mesmos, veículos e mão-de-obra.

G.3. Descrição da forma de acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

H) Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E

H.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais diárias, mensais e anuais ao longo do período da **CONCESSÃO**, de todos os resíduos coletados.

H.2. Dimensionamento do quantitativo de mão-de-obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços e sua fiscalização, indicação da mão de obra operacional e de fiscalização, logística de distribuição das equipes e logística diária, mensal e anual da realização dos serviços

H.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da **PROPONENTE**, na escala de 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana) e a representação gráfica dos itinerários da coleta através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem.

H.4. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicitando, sequencialmente e em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início e fim dos serviços, horário previsto para a passagem do veículo coletor em cada via, extensão total de vias percorridas em cada circuito, discriminando a extensão produtiva (coletando) e improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem.

H.5. Descrição do empreendimento das unidades de tratamento e destinação final ambiental adequada de todos os resíduos coletados ao longo do período da **CONCESSÃO**.

H.6. Descrição dos controles gerenciais, incluindo entrada e origem dos resíduos, fluxo dos veículos, mão de obra, eficiência do processo e procedimentos empregados na execução dos serviços nas unidades de tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

I) Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos da Varrição Manual, Pontual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Incluindo a Realização das Atividades de Varrição Manual, Mecanizada e Pontual de Vias e Logradouros Públicos, Parques, Praças e Feiras Livres

I.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais diárias, mensais e anuais ao longo do período da **CONCESSÃO**.

I.2. Dimensionamento do quantitativo de serviços, mão-de-obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços e sua fiscalização, indicação da mão de obra operacional e de fiscalização.

I.3. Descrição da forma de execução para a realização dos serviços, sua programação, destinação final ambientalmente adequada e cronograma anual de atividades.

J) Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Manejo de Áreas Verdes, Incluindo os Serviços de Poda de Árvores e Gramados, Plantio de Árvores e Mudas Ornamentais, Retirada de Árvores, Compostagem, Irrigação e Adubação

J.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais diárias, mensais e anuais ao longo do período da **CONCESSÃO**, de todos os resíduos coletados.

J.2. Dimensionamento do quantitativo de mão-de-obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços e sua fiscalização, indicação da mão de obra operacional e de fiscalização, logística de distribuição das equipes e logística diária, mensal e anual da realização dos serviços e equipamentos utilizados na coleta mecanizada

J.3. Descrição do empreendimento e das atividades de implantação, operação e manutenção da unidade, arranjo geral da unidade de compostagem e balanço de massa dos materiais processados ao longo do período da **CONCESSÃO**.

J.4. Descrição dos controles gerenciais, incluindo entrada e origem dos resíduos, fluxo dos veículos, mão de obra, eficiência do processo e procedimentos empregados na execução dos serviços da unidade de valorização dos resíduos da construção civil.

J.5. Dimensionamento do quantitativo e relação detalhada dos equipamentos com plano de manutenção preventiva dos equipamentos e da unidade de compostagem.

J.6. Cronograma de implantação da unidade de compostagem.

K) Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Limpeza Urbana, Incluindo os Serviços de Capina, Roçada e Raspagem

K.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais diárias, mensais e anuais ao longo do período da **CONCESSÃO**.

K.2. Dimensionamento do quantitativo de serviços, mão-de-obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços e sua fiscalização, indicação da mão de obra operacional e de fiscalização.

K.3. Descrição da forma de execução para a realização dos serviços, sua programação, destinação final ambientalmente adequada e cronograma anual de atividades.

L) Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada o dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Limpeza de Boca-de-lobo e Respectivos Canais

L.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais diárias, mensais e anuais ao longo do período da **CONCESSÃO**.

L.2. Dimensionamento do quantitativo de serviços, mão-de-obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços e sua fiscalização, indicação da mão de obra operacional e de fiscalização.

L.3. Descrição da forma de execução para a realização dos serviços, sua programação, destinação final ambientalmente adequada e cronograma anual de atividades.

M) Experiência Anterior

M.1. Demonstração de experiência anterior da **PROPONENTE** na realização do acompanhamento eletrônico de frota de coleta de resíduos por meio de sistema de GPRS ou similar devidamente registrado no CREA.

M.2. Demonstração de experiência anterior da **PROPONENTE** na realização do acompanhamento eletrônico da varrição de vias e logradouros públicos por meio de sistema de GPRS ou similar devidamente registrado no CREA

M.3. Demonstração de experiência anterior da **PROPONENTE** na implantação, manutenção, operação e higienização de contêineres de 3.000 litros enterrados devidamente registrado no CREA.

M.4. Demonstração de experiência anterior da **PROPONENTE** no monitoramento do nível de enchimento dos contêineres de 3.000 litros enterrados devidamente registrado no CREA.

M.5. Demonstração de experiência anterior da **PROPONENTE** em concessão de serviços de limpeza urbana e manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares devidamente registrado no CREA.

Qualificação das Metodologias de Execução

Para fins de qualificação da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, a pontuação abrangerá todo o conjunto referido neste Anexo.

As **METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO** serão analisadas pela Comissão designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a Pontuação Técnica para cada item e subitem indicado anteriormente, conforme os critérios a seguir estabelecidos.

A) Critério de Avaliação para a Metodologia de Execução

Os critérios de pontuação dos itens e subitens têm o objetivo de aferir o conhecimento da **PROPONENTE** sobre o objeto da Licitação, e avaliar se a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** apresentada tem condições de atender tecnicamente o que está solicitado e especificado neste Edital e seus Anexos.

Os requisitos da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** serão avaliados pela Comissão, segundo critérios de clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas as notas (NAC), conforme a seguinte tabela:

NOTA (NAC)	CRITÉRIO
0%	Quando a **PROPONENTE** não apresentar ou apresentar o item de forma incompatível com as exigências previstas – **NÃO ATENDE**.
100%	Quando a **PROPONENTE** apresentar um conteúdo técnico que atende às especificações técnicas, com comprovação da viabilidade operacional dos serviços a serem prestados e considerando as variáveis que envolvem a prestação do serviço – **ATENDE**.

O **Índice Técnico** (**IT**) da **PROPONENTE** será obtido através da somatória das **PT**'s (Pontuações Técnicas). As **PT**'s (Pontuações Técnicas) serão obtidas por meio da multiplicação das **NAC** (Notas Atribuídas pela Comissão) pela **CT** (Complexidade Técnica).

Seguem as fórmulas:

- ✓ **PT = CT x NAC**
- ✓ **IT = (Somatória de todas as PT's)**

Onde:

- ✓ **PT** = Pontuação Técnica.
- ✓ **NAC** = Notas Atribuídas pela Comissão.
- ✓ **CT** = Complexidade Técnica.
- ✓ **IT** = Índice Técnico obtido pela **PROPONENTE**.

A Comissão irá aferir e definir a pontuação de cada item e subitem com respeito ao atendimento da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** da **PROPONENTE** em relação ao solicitado no Edital e seus Anexos, e definirá a pontuação que cada **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** irá atingir. Após esse procedimento, a classificação das **PROPONENTES** bem como a lista das Qualificadas e Não Qualificadas será divulgada pela Comissão Especial de Licitação.

AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Item	CT	NAC	PT	Total

Item	Item	CT	NAC	PT	Total
A) Entendimento do Problema	A.1	2			
	A.2.	2			
	A.3.	2			
	A.4.	2			
	A.5.	2			
	A.6.	10			
B) Administração e Gestão do Contrato	B.1.	2			
	B.2.	2			
	B.3.	2			
	B.4.	7			
	B.5.	7			
C) Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Domiciliares em Vias Públicas, Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 (mil) litros e de 3.000 (três mil) litros	C.1.	2			
	C.2.	2			
	C.3.	2			
	C.4.	2			
	C.5.	20			
	C.6.	2			
	C.7.	2			
	C.8.	2			
D) Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Recicláveis em Ecocentros, Ilhas Ecológicas, Vias Públicas, Grandes Geradores e Escolas Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 litros e 3.000 litros	D.1.	2			
	D.2.	2			
	D.3.	2			
	D.4.	2			
	D.5.	10			
	D.6.	2			
	D.7.	2			
	D.8.	2			
	D.9.	2			
	D.10.	10			
	D.11.	2			
	D.12.	2			
E) Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos da Construção Civil	E.1.	2			
	E.2.	2			
	E.3.	10			
	E.4.	2			
	E.5.	2			
	E.6.	2			
F) Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Volumosos	F.1.	2			
	F.2.	2			
	F.3.	6			
G) Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos de Óleos Vegetais Comestíveis Saturados	G.1.	2			
	G.2.	2			
	G.3.	6			
H) Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E	H.1.	2			
	H.2.	2			
	H.3.	2			
	H.4.	2			
	H.5.	10			
	H.6.	2			

Item	Item	CT	NAC	PT	Total
I) Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos da Varrição Manual, Pontual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Incluindo a Realização das Atividades de Varrição Manual e ou Mecanizada e ou Pontual de Vias e Logradouros Públicos, Parques, Praças e Feiras Livres	I.1.	2			
	I.2.	2			
	I.3.	6			
J) Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Manejo de Áreas Verdes, Incluindo os Serviços de Poda de Árvores e Gramados, Plantio de Árvores e Mudas Ornamentais, Retirada de Árvores, Compostagem, Irrigação e Adubação	J.1.	2			
	J.2.	2			
	J.3.	10			
	J.4.	2			
	J.5.	2			
	J.6.	2			
K) Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Limpeza Urbana, Incluindo os Serviços de Capina, Roçada e Raspagem	K.1.	2			
	K.2.	2			
	K.3.	6			
L) Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada o dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Limpeza de Boca-de-Lobos e Respectivos Canais	L.1.	2			
	L.2.	2			
	L.3.	6			
M. Experiência Anterior	M.1.	10			
	M.2.	10			
	M.3.	10			
	M.4.	10			
	M.5.	10			

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as **PROPONENTES** cuja **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**:

- Tiver pontuação igual a zero nos itens A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L descritos acima;

- Não atender às exigências contidas neste **EDITAL** ou que não apresentar o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens, ou, ainda, que for subordinada a qualquer condição não prevista;

- Incluir qualquer parte da **PROPOSTA ECONÔMICA**.

Na avaliação, não será admitida qualquer compensação entre os itens a serem analisados, de modo que, todos os itens listados serão isoladamente determinantes na aceitabilidade ou não da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

2.5. TERMO DE REFERÊNCIA DAS DIRETRIZES PARA PROPOSTA ECONÔMICA

Este documento tem o objetivo de definir os critérios e conteúdo mínimo a ser apresentado pelas **PROPONENTES** na sua **PROPOSTA ECONÔMICA**.

A **PROPOSTA ECONÔMICA** deve estar no idioma português, na grafia brasileira.

Os valores apresentados na **PROPOSTA ECONÔMICA** devem se referir ao primeiro dia do mês da realização da 1ª sessão pública que será considerado como a "DATA DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS".

A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Contraprestação

O valor da contraprestação anual, que remunera a **CONCESSIONÁRIA, deverá ser apresentado, conforme demonstrado na tabela abaixo, sendo que o *ramp-up* equivale ao percentual sobre a contraprestação máxima que deve ser utilizado para calcular o valor da contraprestação de cada período do contrato de concessão.**

Contraprestação Máxima (R$‘000)

Ano	Ramp-up (%)	Contraprestação (R$‘000)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		

Ano	Ramp-up (%)	Contraprestação (R$‘000)
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

O valor contraprestação considera:

- Os custos dos investimentos e os de operação, conforme tratados no **EDITAL** e seus Anexos;

b) Carta Proposta

Conforme indicações, a **PROPONENTE** deverá, sem cometer rasuras ou emendas, declarar na Carta Proposta o valor da contraprestação máxima.

c) Plano de Negócio.

No que tange ao **PLANO DE NEGÓCIO**, a **PROPONENTE** deverá apresentar todos os componentes que impactem na estruturação econômico-financeira de sua oferta, destacando-se os itens:

- Fluxo de caixa da SPE;

- Balanço e Demonstração de Resultados da SPE;

- Forma de alavancagem financeira;

- Recursos Próprios

- Estrutura de garantias;

- Proposição de cobertura de seguros.

O **PLANO DE NEGÓCIO** a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE** e deverá ser consistente e suficientemente claro quanto às premissas adotadas. Quaisquer eventuais erros, imprecisões ou avaliações inadequadas na elaboração do **PLANO DE NEGÓCIO** não serão objeto de futura solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A **PROPONENTE** deverá apresentar seu **PLANO DE NEGÓCIO** seguindo os parâmetros a seguir estabelecidos e com o nível de detalhamento e abertura das contas pelo menos igual ao estabelecido no item 2.5.1.

Fluxo de Caixa da Concessionária.

A **PROPONENTE** deverá apresentar, de forma objetiva, porém clara e detalhada, em grau necessário ao entendimento, o fluxo de caixa estimado da **CONCESSIONÁRIA** e demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, considerando-se o período de 30 anos a partir do início da eficácia do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

O fluxo de caixa da **CONCESSIONÁRIA** deverá conter minimamente o seguinte detalhamento:

Receita.

(i) Receita Total da **CONCESSIONÁRIA**, decorrente de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** e das outras fontes de Receitas.

Custos com Serviços.

(i) Despesas com Administração Local - Gerenciamento Operacional;

(ii) Despesas Administrativas da **CONCESSIONÁRIA**;

(iii) Despesas com manutenção das instalações e equipamentos;

(iv) Custos operacionais abertos com os principais itens (mão de obra, combustível, etc);

(v) Despesas com a destinação final;

(vi) Despesas com Diversos / Imprevistos;

(vii) Outros Custos.

Despesas Fiscais.

(i) Despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

(ii) Despesas com PIS/COFINS;

(iii) Despesas com ISS sobre a Contraprestação da **CONCESSIONÁRIA**.

Investimentos.

(i) Investimentos necessários ao cumprimento do objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

Financiamento.

(i) Ingresso de recursos de terceiros;

(ii) Pagamento de principal;

(iii) Valores dos juros e encargos estimados.

TIR - Taxa Interna de Retorno

(i) TIR - Taxa Interna de Retorno do Projeto Real (em Termos Reais e Sem Alavancagem Financeira).

Contraprestação da Concessionária (CP).

(i) Valor em R$ destinado a remunerar todos os serviços e investimentos incorridos no projeto.

Na elaboração do **PLANO DE NEGÓCIO** deverão ser considerados valores em termos reais, ou seja, sem inflação. Isto se aplica inclusive na taxa de juros de financiamento.

Demonstração Financeira da Concessionária.

A **PROPONENTE** deverá apresentar as Demonstrações Financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e no que couber, na Portaria STN nº. 614, de 21 de agosto de 2006 da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 22 de agosto de 2006, Seção1, que estabelece normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de parceria público-privada - PPP, de que trata a Lei nº 11.079, de 2004.

A **PROPONENTE** deverá apresentar, de forma objetiva, porém clara e detalhada, em grau necessário ao entendimento e considerando-se o período de 30 anos a partir do início do **CONTRATO DE CONCESSÃO** as seguintes demonstrações:

- Demonstração de Resultados da **CONCESSIONÁRIA**;

- Balanço Patrimonial da **CONCESSIONÁRIA**.

Forma de Alavancagem Financeira.

A **PROPONENTE** deverá apresentar, de forma objetiva e detalhada em grau necessário ao entendimento, a forma como serão financiados os custos de investimentos e as despesas previstas para o **EMPREENDIMENTO**. Devem ser minimamente detalhados os seguintes itens:

Financiamento de Curto Prazo.

(i) Valores financiados;

(ii) Taxa de juros real do financiamento;

(iii) Demais encargos, separadamente;

(iv) Prazo do pagamento do financiamento e carências.

Financiamento de Longo Prazo.

(i) Valores financiados;

(ii) Taxa de juros real do financiamento;
(iii) Demais encargos, separadamente;
(iv) Prazo do pagamento do financiamento e carências.

Recursos Próprios.

A **PROPONENTE** deverá apresentar, de forma objetiva, os valores dos recursos próprios que serão empregados no **EMPREENDIMENTO,** identificando suas formas.

Estrutura de Garantias.

A **PROPONENTE** deverá apresentar, de forma objetiva, em grau necessário ao entendimento, a estrutura garantidora dos capitais envolvidos no **EMPREENDIMENTO**.

Devem ser detalhados os seguintes itens:

Da Concessionária para o Agente Financeiro (Público E/Ou Privado).

(i) Forma da garantia;

(ii) Itens, valores e garantidos;

(iii) Beneficiário da garantia;

(iv) Custo da garantia.

Do Poder Concedente para a Concessionária.

A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** devida será garantida pelo **PODER CONCEDENTE**.

Proposição de Cobertura de Seguros.

Para a elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **PROPONENTE** deverá observar o quanto disposto no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no que tange à Política de Seguros que deverá ser adotada para execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

Tabelas sobre o PLANO DE NEGÓCIOS.

A determinação das receitas e dos custos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** em sua **PROPOSTA ECONÔMICA** e respectivo **PLANO DE NEGÓCIO**, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas, são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, constituindo risco exclusivo da **CONCESSIONÁRIA** a avaliação de tais aspectos.

2.5.1. Planilhas da Proposta Econômica

DRE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - Modelo Real (sem considerar o efeito Inflacionário)															
R$ mil	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
RECEITA BRUTA															
(-) TRIBUTOS															
PIS															
COFINS															
ISS															
ICMS															
Crédito PIS/COFINS															
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA															
(-) Custo															
(=) LUCRO BRUTO															
(-) Despesas															
(=) EBITDA															
(-) Depreciação															
(=) EBIT															
(-) Despesas Financeiras															
(=) EBT															
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social															
(=) LUCRO LÍQUIDO															

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - Modelo Real (sem considerar o efeito Inflacionário)															
R$ mil	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
RECEITA BRUTA															
(-) TRIBUTOS															
PIS															
COFINS															
ISS															
ICMS															
Crédito PIS/COFINS															
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA															
(-) Custo															
(=) LUCRO BRUTO															
(-) Despesas															
(=) EBITDA															
(-) Depreciação															
(=) EBIT															
(-) Despesas Financeiras															
(=) EBT															
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social															
(=) LUCRO LÍQUIDO															

Fluxo de Caixa do Projeto

FLUXO DE CAIXA DO PROJETO															
R$ mil	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
(=) Recursos líquidos provenientes das atividades operacionais															
(+) Receita															
(-) Impostos Indiretos															
(-)Custos e Despesas															
(-) Impostos Diretos															
(+/-) Variação da Necessidade de Capital de Giro															
(=) Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimento															
(=) FLUXO DE CAIXA LIVRE REAL															

TIR DO PROJETO REAL

FLUXO DE CAIXA DO PROJETO															
R$ mil	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
(=) Recursos líquidos provenientes das atividades operacionais															
(+) Receita															
(-) Impostos Indiretos															
(-)Custos e Despesas															
(-) Impostos Diretos															
(+/-) Variação da Necessidade de Capital de Giro															
(=) Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimento															
(=) FLUXO DE CAIXA LIVRE REAL															

TIR DO PROJETO REAL

Impostos Indiretos

Impostos Indiretos	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Base de Cálculo															
Alíquotas															
PIS															
COFINS															
ISS															
ICMS															
Valores															
PIS															
COFINS															
ISS															
ICMS															
Crédito PIS/COFINS															
Total de Impostos Indiretos															

Impostos Indiretos	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Base de Cálculo															
Alíquotas															
PIS															
COFINS															
ISS															
ICMS															
Valores															
PIS															
COFINS															
ISS															
ICMS															
Crédito PIS/COFINS															
Total de Impostos Indiretos															

Impostos Diretos

Impostos diretos	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Imposto de renda apurado															
Contribuição social apurada															

Impostos diretos	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Imposto de renda apurado															
Contribuição social apurada															

Receita

RECEITA															
R$ mil	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Total															
Receita 1															
Receita 2															
Receita 3															
Receita 4															

RECEITA															
R$ mil	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Total															
Receita 1															
Receita 2															
Receita 3															
Receita 4															

Opex

OPEX															
R$ mil	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Custos															
Custos 1															
Custos 2															
Custos 3															
Custos 4															
Seguros e Garantia															
Despesas															
Despesas 1															
Despesas 2															

OPEX															
R$ mil	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Custos															
Custos 1															
Custos 2															
Custos 3															
Custos 4															
Seguros e Garantia															
Despesas															
Despesa 1															
Despesas 2															

Capex

CAPEX															
R$ mil	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Capex															
Capex 1															
Capex 2															
Capex 3															
Capex 4															
Capex 5															

CAPEX															
R$ mil	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Capex															
Capex 1															
Capex 2															
Capex 3															
Capex 4															
Capex 5															

Seguros e Garantias

Seguros e Garantias															
R$ mil	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Garantias (1)															
Garantia															
Seguros (2)															
Seguros															
Total															
Total de Seguros e Garantias															

Seguros e Garantias															
R$ mil	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Garantias (1)															
Garantia															
Seguros (2)															
Seguros															
Total															
Total de Seguros e Garantias															

Financiamento

Financiamentos															
R$ mil	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Indexadores de Financiamento															
Curto Prazo															
Spread anual															
Indexador															
Longo Prazo															
Spread anual															
Indexador															
Dívida - Início do período															
(+) Desembolso															
(+) Juros Capitalizados															
(-) Amortizações															
Dívida - final do período															
Despesas Financeiras															

Financiamentos															
R$ mil	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Indexadores de Financiamento															
Curto Prazo															
Spread anual															
Indexador															
Longo Prazo															
Spread anual															
Indexador															
Dívida - Início do período															
(+) Desembolso															
(+) Juros Capitalizados															
(-) Amortizações															
Dívida - final do período															
Despesas Financeiras															

Capital de Giro

CAPITAL DE GIRO															
R$ mil	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Dias no Período															
Receita Líquida															
Custo dos produtos e serviços															
Despesas operacionais															
Custo dos produtos e serviços + Despesas operacionais															
Impostos a pagar															
Cálculo de drivers para KG															
Numero de períodos															
Usos															
Contas a receber															
Impostos a recuperar															
Total de usos															
Fontes															
Fornecedores															
Impostos a pagar															
Total de fontes															
Investimento em capital de giro															
Variação no capital de giro															

Anos

Usos		Dias
Contas a receber	Operacional	
Impostos a recuperar	Operacional	

Fontes		Dias
Fornecedores	Operacional	
Impostos a pagar	Operacional	

CAPITAL DE GIRO															
R$ mil	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Dias no Período															
Receita Líquida															
Custo dos produtos e serviços															
Despesas operacionais															
Custo dos produtos e serviços + Despesas operacionais															
Impostos a pagar															
Cálculo de drivers para KG															
Numero de períodos															
Usos															
Contas a receber															
Impostos a recuperar															
Total de usos															
Fontes															
Fornecedores															
Impostos a pagar															
Total de fontes															
Investimento em capital de giro															
Variação no capital de giro															

Anos

Usos		Dias
Contas a receber	Operacional	
Impostos a recuperar	Operacional	

Fontes		Dias
Fornecedores	Operacional	
Impostos a pagar	Operacional	

2.6. TERMO DE REFERÊNCIA DOS MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO V DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

MODELO 1

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**

Ao

Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[endereço]

Ref.: Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** – Apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

1 **[Empresa ou consórcio]** (doravante "**PROPONENTE**"), por seus representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do item 12.2.1 do **EDITAL** em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.

2 A **PROPONENTE** declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do **EDITAL** em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3 A **PROPONENTE** declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme definido no **EDITAL**.

4 A **PROPONENTE** declara, ainda, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ora apresentados estão completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[assinatura do representante legal da PROPONENTE]

[qualificação do representante legal]

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA E DO ESCOPO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**

Ao

Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[endereço]

Ref.: Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** – conhecimento do objeto da **LICITAÇÃO**

Prezados senhores,

Em atendimento ao item 12.8.2 do **EDITAL**, referente à **CONCESSÃO** para a prestação dos **SERVIÇOS** na **ÁREA DE CONCESSÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004, a **[empresa ou consórcio]** (**PROPONENTE**), por seus representantes infra-assinados, **[nome e qualificação do representante legal]** e **[nome e qualificação do representante legal]**, **DECLARA** por si e por seus sucessores e cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da **LICITAÇÃO**.

Declara, ainda, conhecer plenamente toda a legislação relativa à presente **LICITAÇÃO**, bem como os termos e condições estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos.

Atenciosamente,

[assinatura do representante legal da PROPONENTE]

[qualificação do representante legal]

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E LICITUDE DE TODOS OS DOCUMENTOS

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**

Ao

Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[endereço]

Ref.: Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** – Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos

Prezados senhores,

Em atendimento ao item 12.2.1.2 do **EDITAL** em referência, a **[empresa ou consórcio]**, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os fins previstos no **EDITAL** de Concorrência n° **[•]/[•]**, que todos os documentos e informações ora apresentados são verdadeiros e completos, assim como são provenientes de fontes lícitas.

[assinatura do representante legal da PROPONENTE]

[qualificação do representante legal]

MODELO 4

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA PROPOSTA

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**

Ao

Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[endereço]

Ref.: Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** – Carta Fiança

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 8.2.4 do **EDITAL**, referente à **CONCESSÃO** para a prestação dos **SERVIÇOS** na **ÁREA DE CONCESSÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004, e que **[empresa ou consórcio]** (**PROPONENTE**) submeterá sua proposta para a licitação objeto deste **EDITAL**, pela presente, o **[nome do Banco]**, com sede em **[endereço]**, por seus representantes infra-assinados **[nome e qualificação do representante legal]** e **[nome e qualificação do representante legal]**, **DECLARA** estar obrigado perante o **PODER CONCEDENTE**, pela quantia de R$ **[•]** (**[•]** reais), para qualquer pagamento a ser feito pela **PROPONENTE** ao **PODER CONCEDENTE**, obedecendo o limite especificado no **EDITAL**, comprometendo-se o Banco, seus sucessores e cessionários pela presente **GARANTIA DE PROPOSTA**.

A condição de execução desta obrigação é a garantia do integral cumprimento da proposta até a assinatura do **CONTRATO**.

Comprometemo-nos a pagar ao **PODER CONCEDENTE**, até o limite do valor acima especificado, no recebimento de sua primeira solicitação por escrito, sem que o **PODER CONCEDENTE** tenha de justificar sua solicitação, contanto que, na mencionada solicitação, seja indicado que o valor reivindicado lhe é devido em razão da ocorrência da condição ensejadora.

Esta garantia permanecerá em vigor até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** prevista no **EDITAL**, e conterá cláusula de prorrogação automática, estendendo a vigência até a data da assinatura do **CONTRATO**.

Atenciosamente,

[assinatura do representante legal do Banco]

[qualificação do representante legal]

[assinatura do representante legal da PROPONENTE]

[qualificação do representante legal]

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA DE PATENTES, MARCAS E DIREITOS AUTORAIS

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**

Ao

Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[endereço]

Ref.: Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** - Não-Infringência de Patentes, Marcas e Direitos Autorais

Prezados senhores,

Em atendimento ao item 12.8.3 do **EDITAL**, referente à **CONCESSÃO** para a prestação dos **SERVIÇOS** na **ÁREA DE CONCESSÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/04, a **[empresa ou consórcio]** (**PROPONENTE**), por seus representantes infra-assinados, **[nome e qualificação do representante legal]** e **[nome e qualificação do representante legal]**, **DECLARA** por si e por seus sucessores e cessionários, que no melhor de seu conhecimento, que as informações por ele fornecidas e o serviço por ele ofertado no âmbito da **LICITAÇÃO**, não infringem patentes, marcas ou direitos autorais.

Atenciosamente,

[assinatura do representante legal da PROPONENTE]

[qualificação do representante legal]

MODELO 6

COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**

Ao

Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[endereço]

Ref.: Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** - Compromisso de Integralização de Capital

Prezados Senhores,

Considerando que **[empresa ou consórcio]** (**PROPONENTE**) submeterá sua proposta para o **EDITAL** de Concorrência nº **[•]/[•]**, referente à **CONCESSÃO** para a prestação dos **SERVIÇOS** na **ÁREA DE CONCESSÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004;

Considerando que caso seja declarado vencedor desta **LICITAÇÃO**, constituirá **SPE** para a prestação dos **SERVIÇOS**, nos termos do **EDITAL**;

Considerando que, em nenhuma hipótese, o capital social integralizado poderá ser inferior ao valor de R$ 11.821.900,00 (onze milhões, oitocentos e vinte mil e novecentos reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos estimados para a concretização da prestação dos **SERVIÇOS** pelo prazo de vigência contratual, nos termos do subitem 12.6.3 do **EDITAL**;

Considerando que o capital social deverá ser totalmente integralizado conforme cronograma de investimentos constante no Plano de Negócios da PROPONENTE;

A **PROPONENTE** declara, para todos os fins, que, em sendo consagrado vencedor, subscreverá ações/quotas e integralizará o capital social da **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com prazos estipulados no **PLANO DE NEGÓCIO DA CONCESSÃO**.

O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser de R$ **[●]** (**[●]** de Reais) a ser integralizado da seguinte forma:

(i) na data de assinatura do **CONTRATO**, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social subscrito;

(ii) demais percentuais, conforme cronograma de investimentos da **PROPONENTE**;

Até 2 (dois) dias antes da assinatura do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** apresentará ao **PODER CONCEDENTE** o compromisso de capitalização da **CONCESSIONÁRIA**, contendo o cronograma de integralização do capital social indicado em sua **PROPOSTA ECONÔMICA**.

Atenciosamente,

[assinatura do representante legal da PROPONENTE]

[qualificação do representante legal]

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**

Ao

Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[endereço]

Ref.: Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** - Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 12.8.1 do **EDITAL** em referência, a **[Declarante]**, por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

[assinatura do representante legal da PROPONENTE]

[qualificação do representante legal]

MODELO 8

DECLARAÇÃO DE SOBRE ACEITAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**

Ao

Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[endereço]

Ref.: Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** - Participação do Empreendimento

Prezados senhores:

Em atendimento ao item 12.7.6 do **EDITAL**, referente à **CONCESSÃO** para a prestação dos **SERVIÇOS**, na **ÁREA DE CONCESSÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004, eu **[profissional de nível superior detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica] DECLARO** minha aceitação em participar do empreendimento objeto deste **EDITAL**, junto a **[empresa ou consórcio]** (**PROPONENTE**).

Atenciosamente,

[assinatura do profissional]

[qualificação do profissional]

MODELO 9

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**

Ao

Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[endereço]

Ref.: Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** - Solicitação de Esclarecimentos/Impugnação ao Edital

Prezados Senhores,

[Empresa ou consórcio] (**PROPONENTE**), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos/impugnação relativa ao Edital.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado/Impugnação	Número da questão atribuída pelo Poder Concedente e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta/impugnação	deixar em branco
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta/impugnação	deixar em branco

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado/Impugnação	Número da questão atribuída pelo Poder Concedente e que constará da ata de esclarecimento
3	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta/impugnação	deixar em branco
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta/impugnação	deixar em branco

Atenciosamente,

[assinatura do representante legal da PROPONENTE]

[qualificação do representante legal]

Responsável para contato: **[•]**

Telefone: **[•]**

Endereço eletrônico: **[•]**

MODELO 10

CARTA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS

Pelo presente instrumento de mandato, **[Empresa ou consórcio]**, **[qualificação]**, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. **[nome e qualificação do representante legal]** e **[nome e qualificação do representante legal]**, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele, representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP**, para estabelecer e manter entendimentos com as referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Licitação – Concorrência n° **[•]**, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante.

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**.

[assinatura do representante legal da PROPONENTE]

[qualificação do representante legal]

MODELO Nº 11

COMPROMISSO DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS COM OS ESTUDOS DA PPP

[local], **[•]** de **[•]** de **[•]**

Ao

Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[endereço]

Ref.: Edital de Concorrência n° **[•]/[•]** - Parceria Público-Privada

Prezados Senhores,

[Empresa ou consórcio] (**PROPONENTE**), **[qualificação]**, por seu(s) representante(s) legal(is), assume o compromisso de efetuar o ressarcimento, até a data de assinatura do **CONTRATO**, dos custos incorridos pela empresa responsável pela elaboração dos documentos apresentados ao **PODER CONCEDENTE** para embasamento da presente **LICITAÇÃO** no montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais, em conformidade com o processo administrativo nº **[•]/[•]**.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[assinatura do representante legal da PROPONENTE]

[qualificação do representante legal]

2.7. TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS REVERSÍVEIS

Será concedida à **CONCESSIONÁRIA** 7 áreas entre 500 e 1.000 metros quadrados para instalação dos **ECOCENTROS**, uma área com 3 alqueires numa distância média de 10 km do centro da cidade para implantação de um aterro de rejeitos de inertes, uma área com 1 alqueire numa distância média de 10 km do centro da cidade para implantação da unidade de valorização de resíduos sólidos, a atual área de compostagem de poda e o atual aterro de inertes municipal.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter essas áreas devidamente licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes durante a vigência da **CONCESSÃO**.

Os ecocentros somente serão utilizados para as finalidades definidas no Anexo I-F Descrição do Ecocentro.

A Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil somente irá receber os resíduos sólidos inertes passíveis de reciclagem na unidade, e deverá ser móvel para que seja instalada no atual aterro inertes municipal para posteriormente ser transferida para o novo aterro de rejeitos de inertes. Não será permitido o recebimento, armazenamento, disposição ou triagem de qualquer outro tipo de resíduo no local, devendo ser revertida ao **MUNICÍPIO** em condições de operação por mais 2 anos na área do aterro de inertes atual do **PODER CONDEDENTE.**

O atual aterro de inertes do município possui vida útil de mais 3 anos e deverá ser devolvido ao **PODER CONCEDENTE** com as respectivas obras de encerramento e sendo mantido monitoramento ambiental pela **CONCESSIONÁRIA** da área pelo período máximo de 20 anos após o seu encerramento.

O novo aterro de rejeitos de inertes deverá ser reversível ao **PODER CONCEDENTE** ao final da **CONCESSÃO** em condições de operar por mais 2 (dois) anos.

A Unidade de Compostagem somente irá receber os resíduos passíveis de compostagem. Não será permitido o recebimento, armazenamento, disposição ou triagem de qualquer outro tipo de resíduo no local. Será cedida a **CONCESSIONÁRIA** a atual área onde são compostados os resíduos de poda.

A Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos deverá ser implantada e mantida em operação durante o período da **CONCESSÃO** em área indicada pelo **PODER CONCEDENTE.**

Ao final do período da **CONCESSÃO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá reverter ao **MUNICÍPIO** 1 (uma) Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil, 7 (sete) ecocentros, 1 (uma) Unidade de Compostagem, 1 (um) aterro para rejeito de inertes, 1 (uma) Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos, o atual aterro de inertes encerrado e 366 (trezentos e sessenta e seis) contêineres enterrados de 3.000 litros que irão compor as ilhas ecológicas para entrega voluntária de resíduos.

Todos os bens revertidos ao **PODER CONCEDENTE** ao final da **CONCESSÃO** deverão ser entregues em condições de operar pelo prazo de 2 (dois) anos e com as respectivas licenças ambientais pertinentes.

Fica proibido o recebimento de materiais/resíduos que apresentem indícios, evidências e/ou confirmação de terem sido originados de áreas contaminadas, em qualquer uma das unidades operadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter o registro de operação até o fim do período da **CONCESSÃO** de todas as cláusulas e condições definidas no Edital e seus respectivos anexos.

2.8. TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA CONTA

ANEXO 8 DO CONTRATO DE CONCESSÃO

DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA CONTA

No presente anexo serão apresentadas as diretrizes e as condições mínimas, que deverão orientar o instrumento que formalizará o contrato celebrado entre o **PODER CONCEDENTE,** a **CONCESSIONÁRIA** e o **ADMINISTRADOR DA CONTA**, cuja contratação será obrigação do **PODER CONCEDENTE**. Os custos e despesas decorrentes de referido processo de contratação serão de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**.

O instrumento particular de contratação do **ADMINITRADOR DA CONTA** celebrado conterá, no mínimo, as seguintes condições e obrigações:

1. PARTES

1.1 O Contrato de Administração de Contas deverá ser celebrado entre o **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** e a instituição financeira, que administrará as contas, na qualidade de partes.

1.2. Caso o Banco do Brasil S.A., instituição atualmente responsável por promover a transferência dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para a conta do **PODER CONCEDENTE**, não seja contratado como **ADMINISTRADOR DA CONTA**, deverá figurar como interveniente anuente do Contrato de Administração de Contas.

2. NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA CONTA

2.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá, de forma irretratável e irrevogável, nomear e constituir a instituição financeira como **ADMINISTRADOR DA CONTA**, outorgando-lhe suficientes poderes para, na qualidade de mandatário, custodiar e gerenciar a **CONTA GARANTIA** prevista na Cláusula 23 do **CONTRATO**, de acordo com os termos e condições nele estipulados.

2.2. O **ADMINISTRADOR DA CONTA** aceitará a nomeação, obrigando-se a cumprir todos os termos e condições aqui previstos, empregando, na execução do mandato ora outorgado, a mesma diligência que empregaria na gerência de seus próprios negócios.

3. DEPÓSITO DAS GARANTIAS

3.1. O **ADMINISTRADOR DA CONTA**, na qualidade de administrador e gestor da **CONTA GARANTIA** prevista na Cláusula 23 do **CONTRATO**, deverá ser nomeado, na data de assinatura do Contrato de Administração de Contas, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, depositário dos **RECURSOS APARTADOS** do **PODER CONCEDENTE**, devendo garantir o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** em caso de inadimplência do **PODER CONCEDENTE** e manter o saldo mínimo previstos na Cláusula 23 do **CONTRATO** na **CONTA GARANTIA**.

4. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA GARANTIA

4.1. Observado o disposto na Cláusula 23 do **CONTRATO**, deverá o **ADMINISTRADOR DA CONTA** processar automaticamente os **RECURSOS APARTADOS**, de acordo com a seguinte ordem de transferências financeiras (*cash waterfall*):

4.1.1. em primeiro lugar, no 10º (décimo) dia de cada mês, o Banco do Brasil S.A. transferirá diretamente para a **CONTA GARANTIA** os **RECURSOS APARTADOS**, até o limite de saldo mínimo previsto no cronograma constante na subcláusula 23.1 do **CONTRATO**, considerando o valor atualizado da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**;

4.1.2. em segundo lugar, depois de paga a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** e de integralizado o saldo mínimo da **CONTA GARANTIA**, o **ADMINISTRADOR DA CONTA** transferirá para a conta corrente de titularidade do Tesouro do Município de Indaiatuba o excedente dos **RECURSOS APARTADOS** retidos e não alocados para constituição e/ou reconstituição do saldo mínimo, incluídos eventuais rendimentos do montante.

4.2. Na hipótese de inadimplemento do pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, a **CONCESSIONÁRIA** comunicará tal fato ao **ADMINISTRADOR DA CONTA**, anexando à comunicação os seguintes documentos:

4.2.1. a fatura pela prestação dos **SERVIÇOS**;

4.2.2. o comprovante de que realizou o protocolo do documento descrito na alínea anterior perante o **PODER CONCEDENTE**.

4.3. Recebida a comunicação, o **ADMINISTRADOR DA CONTA** comunicará o **PODER CONCEDENTE** a respeito do pleito da **CONCESSIONÁRIA**, facultando-lhe a possibilidade de sanar o inadimplemento no prazo máximo de 3 (três) dias, contado do recebimento da comunicação.

4.4. O **PODER CONCEDENTE** deverá comunicar ao **ADMINISTRADOR DA CONTA** o pagamento eventualmente realizado nos termos da subcláusula anterior.

4.5. Na hipótese de não pagamento pelo **PODER CONCEDENTE**, o **ADMINISTRADOR DA CONTA** deverá transferir da **CONTA GARANTIA** para a conta de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**, em até 5 (cinco) dias, contados a partir do encerramento do prazo consignado na subcláusula 4.3, valor em moeda corrente equivalente àquele devido pelo **PODER CONCEDENTE**, no período em referência, objetivando proporcionar a quitação do débito, estando o **ADMINISTRADOR DA CONTA** isento de qualquer responsabilidade decorrente deste **CONTRATO**.

5. CUSTODIA DA CONTA GARANTIA

5.1. Adicionalmente ao disposto no artigo 1.459 do Código Civil Brasileiro, o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** outorgarão ao **ADMINISTRADOR DA CONTA** todos os poderes de reclamar e demandar extrajudicialmente a preservação dos direitos a eles outorgados, no todo ou em parte, bem como poderes para praticar todos os atos que se façam necessários para esse fim, em estrito cumprimento às disposições contidas no Contrato de Administração de Contas.

6. RENÚNCIA E DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR DA CONTA

6.1. O **ADMINISTRADOR DA CONTA** poderá, a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias às **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE** renunciar aos poderes que lhe serão conferidos por meio do Contrato de Administração de Contas. Da mesma forma, poderão a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, de comum acordo, optar por destituir o **ADMINISTRADOR DA CONTA** de suas funções, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os termos e condições do Contrato de Administração de Contas.

6.2. No caso de haver renúncia ou destituição do **ADMINISTRADOR DA CONTA**, deverá o **PODER CONCEDENTE** contratar outra instituição financeira para desempenhar as funções estabelecidas no

CONTRATO no prazo de até 03 (três) meses, sob pena de a **CONCESSIONÁRIA** paralisar ou não efetuar os subsequentes investimentos constantes no Anexo 2 e 5 do **CONTRATO**.

6.3. No caso de renúncia ou destituição, deverá o **ADMINISTRADOR DA CONTA** se obrigar a transferir para a nova instituição financeira contratada pelo **PODER CONCEDENTE** para executar as funções de **ADMINISTRADOR DA CONTA** todos os valores mantidos em depósito ou custódia quando do efetivo encerramento de suas funções.

7. DECLARAÇÕES DO ADMINISTRADOR DA CONTA

7.1. O **ADMINISTRADOR DA CONTA** deverá declarar que:

7.1.1. é uma instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, estando autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e possui plenos poderes, autoridade e capacidade para ao exercício das atividades previstas no Contrato de Administração de Contas e cumprir as obrigações ora assumidas.

7.1.2. o Contrato de Administração de Contas constitui um plexo de obrigações legais, válidas e vinculativas das partes, podendo ser executada contra qualquer das partes de acordo com seus termos;

7.1.3. a assinatura e execução do Contrato de Administração de Contas não constituirá violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros documentos societários, bem como não deverá constituir violação ou inadimplemento de qualquer contrato de que seja parte;

7.1.4. conhece e está plenamente ciente de todos os termos e condições previstos na Lei municipal nº **[•]**, de **[•]** de **[•]** de **[•]**, que autorizou o **PODER CONCEDENTE** a gravar em garantia os **RECURSOS APARTADOS**;

7.1.5. não é necessária a obtenção de qualquer aprovação governamental, ou quaisquer outros consentimentos, aprovações, ou notificações com relação à validade ou exequibilidade do Contrato de Administração de Contas;

7.1.6. não há qualquer litígio, investigação ou processo perante qualquer tribunal de arbitragem, juízo ou tribunal administrativo que possa afetar o fiel cumprimento do Contrato de Administração de Contas ou a qualquer das obrigações nele previstas, ou ainda qualquer litígio, investigação ou processo que esteja pendente ou, no melhor do conhecimento do **ADMINISTRADOR DA CONTA**, seja iminente, e que acarrete um efeito adverso relevante ao **ADMINISTRADOR DA CONTA** ou qualquer de suas

propriedades, direitos, receitas ou bens, que venha a prejudicar o cumprimento de suas obrigações a ser estabelecidas no Contrato de Administração de Contas.

8 RESOLUÇÃO DE LÍTIGIOS

8.1. Quaisquer controvérsias ou disputas decorrentes do Contrato de Administração de Contas deverão ser dirimidas por meio de arbitragem, nos termos do **CONTRATO**.

2.9. TERMO DE REFERÊNCIA DAS DIRETRIZES DOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

Este documento tem o objetivo de referenciar as diretrizes ambientais a serem adotadas pelas **PROPONENTES** e **CONCESSIONÁRIA,** bem como os licenciamentos ambientais previstos, devendo ser considerado a aplicabilidade de cada um deles conforme legislação pertinente, bem como as características e especificidades dos **SERVIÇOS.**

Será responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** obter todas as licenças e autorizações necessárias, observando os normativos aplicáveis e adotando todas as medidas cabíveis relativas ao licenciamento para fins de prestação dos serviços, sem prejuízo daquelas expressamente elencadas no anexo.

Serviços de Coleta Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Domiciliares em Vias Públicas, Incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 (mil) litros e de 3.000 (três mil) litros.

Licenciamento ambiental municipal

Alvará de funcionamento

Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba

Certidão de uso e ocupação do solo para Unidade de Valorização de Resíduos (UVR)

Licença de funcionamento da vigilância sanitária para coleta e transporte de resíduos não perigosos e perigosos

Licenciamento ambiental estadual

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de coleta, transporte e operação dos resíduos sólidos domiciliares

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres de 1000 e 3000 litros

Licença de Operação do local de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares

Licença de prévia para coleta, transporte e destinação final de Lodo

Licença de instalação para coleta, transporte e destinação final de Lodo

Licença de operação para coleta, transporte e destinação final de Lodo

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), caso os resíduos sejam destinados em outro município ou aterro privado.

Manifestação do órgão ambiental do estado para movimentação de resíduos, caso os resíduos sejam destinados em outro estado

Estudo ambiental do empreendimento para UVR

Sondagens com perfis geológico-geotécnicos, nível d´água, mapa potenciométrico, capacidade de suporte do solo, análise da estabilidade de taludes para UVR

Caracterização da capacidade de suporte da infraestrutura básica para UVR

Pluma de contaminação e ou análise confirmatória para UVR

Instalação de poços de monitoramento de água subterrânea para UVR

Plano de comunicação com comunidade para UVR

Programa de educação ambiental para UVR

Croqui detalhado, indicando a distância das edificações ou nascente, num raio de 100 m do empreendimento para UVR

Licença Prévia para UVR

Licença de Instalação para UVR

Licença de Operação para UVR

Averbação de reserva legal, se empreendimento em zona rural para UVR

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para os rejeitos da UVR se destinados para fora do município ou aterro privado.

Outorga de captação de água subterrânea ou superficial do DAEE para UVR

Outorga de lançamento de efluentes líquidos em corpos d´água do DAEE para UVR

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para os efluentes gerados na UVR

Autorização de supressão de vegetação nativa e ou intervenção em área de preservação permanente, se aplicável, para UVR

Autorização para manejo florestal, inclui laudo de vegetação e de fauna, para UVR, se aplicável

Autorização para corte de árvores isoladas, se aplicável, para UVR

Cadastro de imóvel rural (CCIR), para UVR

Licenciamento ambiental federal

Cadastro Técnico Federal do IBAMA

Autorização para transporte interestadual de resíduos perigosos, se aplicável

ADA – Ato Declaratório Ambiental

Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos Recicláveis em Ecocentros, Grandes Geradores e Escolas incluindo a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de 1.000 litros e 3.000 litros.

Licenciamento ambiental municipal

Alvará de funcionamento

Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba

Certidão de uso e ocupação do solo para Unidade de Valorização de Resíduos Recicláveis (UVRR)

Licença de funcionamento da vigilância sanitária para coleta e transporte de resíduos não perigosos e perigosos.

<u>Licenciamento ambiental estadual</u>

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de coleta, transporte e operação dos resíduos recicláveis

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres de 1000 e 3000 litros

Licença de Operação do local de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis, quando aplicável

Manifestação do órgão ambiental do estado para movimentação de resíduos, caso os resíduos sejam destinado em outro estado

Estudo ambiental do empreendimento para UVRR

Sondagens com perfis geológico-geotécnicos, nível d´água, mapa potenciométrico, capacidade de suporte do solo, análise da estabilidade de taludes para UVRR

Caracterização da capacidade de suporte da infraestrutura básica para UVRR

Pluma de contaminação e ou análise confirmatória para UVRR

Plano de comunicação com comunidade para UVRR

Programa de educação ambiental para UVRR

Croqui detalhado, indicando a distância das edificações ou nascente, num raio de 100 m do empreendimento para UVRR

Licença Prévia para UVRR

Licença de Instalação para UVRR

Licença de Operação para UVRR

Averbação de reserva legal, se empreendimento em zona rural para UVRR

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para os rejeitos da UVRR

Outorga de captação de água subterrânea ou superficial do DAEE para UVRR

Outorga de lançamento de efluentes líquidos em corpos d´água do DAEE para UVRR

Autorização de supressão de vegetação nativa e ou intervenção em área de preservação permanente, se aplicável, para UVRR

Alvará de instalação em área de proteção de mananciais, se aplicável, para UVRR

Autorização para manejo florestal, inclui laudo de vegetação e de fauna, para UVRR

Autorização para corte de árvores isoladas, se aplicável, para UVRR

Cadastro de imóvel rural (CCIR), para UVRR

Licenciamento ambiental federal

Cadastro Técnico Federal do IBAMA

ADA – Ato Declaratório Ambiental

Serviços de Coleta, Manual e Mecanizada, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada, dos Resíduos Sólidos da Construção Civil

Licenciamento ambiental municipal

Alvará de funcionamento

Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba

Certidão de uso e ocupação do solo para Unidade de Valorização de Resíduos da Construção Civil (UVRRCC)

Licenciamento ambiental estadual

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de coleta, transporte e operação dos resíduos sólidos da construção civil

Licença de Operação do local de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil

Manifestação do órgão ambiental do estado para movimentação de resíduos, caso os resíduos sejam destinado em outro estado.

Estudo ambiental do empreendimento para UVRRCC

Sondagens com perfis geológico-geotécnicos, nível d´água, mapa potenciométrico, capacidade de suporte do solo, análise da estabilidade de taludes para UVRR

Caracterização da capacidade de suporte da infraestrutura básica para UVRRCC

Pluma de contaminação e ou análise confirmatória para UVRRCC

Plano de comunicação com comunidade para UVRRCC

Programa de educação ambiental para UVRRCC

Perfuração de poços de monitoramento de água subterrânea

Croqui detalhado, indicando a distância das edificações ou nascente, num raio de 100 m do empreendimento para UVRRCC

Licença Prévia para UVRRCC

Licença de Instalação para UVRRCC

Licença de Operação para UVRRCC

Averbação de reserva legal, se empreendimento em zona rural para UVRRCC

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para os rejeitos da UVRRCC, quando aplicável

Outorga de captação de água subterrânea ou superficial do DAEE para UVRRCC

Outorga de lançamento de efluentes líquidos em corpos d´água do DAEE para UVRRCC

Autorização de supressão de vegetação nativa e ou intervenção em área de preservação permanente, se aplicável, para UVRRCC

Autorização para manejo florestal, inclui laudo de vegetação e de fauna, para UVRRCC

Autorização para corte de árvores isoladas, se aplicável, para UVRRCC

Cadastro de imóvel rural (CCIR), para UVRRCC

Licenciamento ambiental federal

Cadastro Técnico Federal do IBAMA

ADA – Ato Declaratório Ambiental

Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Volumosos

Licenciamento ambiental municipal

Alvará de funcionamento

Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba

Licenciamento ambiental estadual

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de coleta, transporte e operação dos resíduos volumosos

Licença de Operação do local de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos volumosos

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), caso os resíduos sejam destinados em outro município, quando aplicável

Manifestação do órgão ambiental do estado para movimentação de resíduos, caso os resíduos sejam destinado em outro estado.

Licenciamento ambiental federal

Cadastro Técnico Federal do IBAMA

Serviços de Coleta Manual, Transporte, Operação, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos de Óleo Vegetais Comestíveis Saturados

Licenciamento ambiental municipal

Alvará de funcionamento

Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba

Licenciamento ambiental estadual

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de coleta, transporte e operação dos resíduos de óleos vegetais comestíveis saturados

Licença de Operação do local de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos óleos vegetais comestíveis saturados

Manifestação do órgão ambiental do estado para movimentação de resíduos, caso os resíduos sejam destinado em outro estado.

Licenciamento ambiental federal

Cadastro Técnico Federal do IBAMA

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E

Licenciamento ambiental municipal

Alvará de funcionamento

Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba

Alvará Sanitário do Departamento de Vigilância Sanitária

Licença de funcionamento para coleta e transporte de resíduos perigosos.

Uso e ocupação do solo para tratamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos A, B, e E

Licenciamento ambiental estadual

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de coleta, transporte de resíduos de serviços de saúde.

Licença de Operação do local de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B, e E.

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI)

Manifestação do órgão ambiental do estado para movimentação de resíduos, caso os resíduos sejam destinado em outro estado.

Licenciamento ambiental federal

Cadastro Técnico Federal do IBAMA

Licença de Funcionamento da ANVISA para coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos.

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento, e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos da Varrição Manual, Pontual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Incluindo a Realização de Atividades de Varrição Manual, Mecanizada e Pontual, de Vias e Logradouros Públicos, Parques, Praças e Feiras Livres

Licenciamento ambiental municipal

Alvará de funcionamento

Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba

Licenciamento ambiental estadual

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de varrição manual, mecanizada e pontual.

Licença de Operação do local de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos das atividades de varrição manual, mecanizada e pontual.

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), caso os resíduos sejam destinados em outro município ou aterro privado

Manifestação do órgão ambiental do estado para movimentação de resíduos, caso os resíduos sejam destinado em outro estado.

Licenciamento ambiental federal

Cadastro Técnico Federal do IBAMA

Servidos de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Manejo de Áreas Verdes, Incluindo os Serviços de Poda de Árvores e Gramados, Plantio de Árvores e Mudas Ornamentais, Retirada de Árvores, Compostagem, Irrigação e Adubação

Licenciamento ambiental municipal

Alvará de funcionamento

Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba

Licenciamento ambiental estadual

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de manutenção e manejo de áreas verdes e viveiro

Licença de Operação do local de destinação final ambientalmente adequada para compostagem

Estudo ambiental do empreendimento para Unidade de Compostagem e Viveiro

Sondagens com perfis geológico-geotécnicos, nível d´água, mapa potenciométrico, capacidade de suporte do solo, análise da estabilidade de taludes para Unidade de Compostagem

Caracterização da capacidade de suporte da infraestrutura básica para Unidade de Compostagem e Viveiro

Pluma de contaminação e ou análise confirmatória para Unidade de Compostagem

Plano de comunicação com comunidade para Unidade de Compostagem

Programa de educação ambiental para Unidade de Compostagem

Croqui detalhado, indicando a distância das edificações ou nascente, num raio de 100 m do empreendimento para Unidade de Compostagem

Licença Prévia para Unidade de Compostagem

Licença de Instalação para Unidade de Compostagem

Licença de Operação para Unidade de Compostagem

Averbação de reserva legal, se empreendimento em zona rural para Unidade de Compostagem

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para os efluentes gerados na Unidade de Compostagem

Outorga de captação de água subterrânea ou superficial do DAEE para Unidade de Compostagem e Viveiro

Outorga de lançamento de efluentes líquidos em corpos d´água do DAEE para Unidade de Compostagem

Autorização de supressão de vegetação nativa e ou intervenção em área de preservação permanente, se aplicável, para Unidade de Compostagem e Viveiro

Autorização para manejo florestal, inclui laudo de vegetação e de fauna, para Unidade de Compostagem

Autorização para corte de árvores isoladas, se aplicável, para Unidade de Compostagem e Viveiro

Cadastro de imóvel rural (CCIR), para Unidade de Compostagem.

Autorização de supressão de vegetação nativa e ou intervenção em área de preservação permanente, se aplicável

Autorização para corte de árvores isoladas, se aplicável

<u>Licenciamento ambiental federal</u>

Cadastro Técnico Federal do IBAMA

Registro de Estabelecimento Produtor do MAPA

Registro Nacional de Produtos de Sementes e Mudas do MAPA

ADA – Ato Declaratório Ambiental

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Manutenção e Limpeza Urbana, Incluindo os Serviços de Capina, Roçada e Raspagem

Licenciamento ambiental municipal

Alvará de funcionamento

Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba

Licenciamento ambiental estadual

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades de manutenção e limpeza urbana.

Licença de Operação do local de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos das atividades de manutenção e limpeza urbana.

Manifestação do órgão ambiental do estado para movimentação de resíduos, caso os resíduos sejam destinado em outro estado.

Licenciamento ambiental federal

Cadastro Técnico Federal do IBAMA

Serviços de Coleta, Transporte, Operação, Tratamento, Gerenciamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Limpeza de Boca-de-Lobo e Respectivos Canais

Licenciamento ambiental municipal

Alvará de funcionamento

Plano Municipal de Saneamento Básico - Capítulo Resíduos Sólidos Urbanos de Indaiatuba

Licenciamento ambiental estadual

Certificado de Dispensa de Licença da CETESB para atividades limpeza de bocas de lobo e desobstrução de galerias e limpa-fossa.

Licença de Operação do local de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos das atividades de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de galerias e limpa-fossa.

Manifestação do órgão ambiental do estado para movimentação de resíduos, caso os resíduos sejam destinado em outro estado.

Licenciamento ambiental federal

Cadastro Técnico Federal do IBAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO TOMO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.445/2014

Prezados Senhores,

Este termo encerra a pasta que contém os “Estudos Técnico-Operacional, Econômico-Financeiro e Juridico-Intistitucional” do Procedimento de Manifestação de Interesse em referência.

Esclarecemos que seu conteúdo está distribuído em 524 (quinhentas e vinte e quatro) folhas, numeradas sequencialmente, constituindo-se está a última folha.

Indaiatuba, 10 de outubro de 2018.